



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal na União Europeia

2010



S. R.
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

ANO 2010

Título I – IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA	4
Capítulo I – Serviço Europeu para a Acção Externa	5
Capítulo II – Composição do Parlamento Europeu / Revisão dos Tratados	11
Capítulo III – Iniciativa de Cidadania Europeia, Comitologia e outras áreas de implementação do Tratado de Lisboa	14
Título II – INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E AGÊNCIAS DA UNIÃO	20
Título III – ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	51
Título IV – QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA E REFORMA DAS POLÍTICAS	57
Título V – QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS	71
Capítulo I – Situação Económica e Emprego	72
Capítulo II – União Económica e Monetária	76
Capítulo IV – Mercados e Serviços Financeiros	89
Capítulo V – Fiscalidade	101
Capítulo VI – Financiamento da União Europeia	108
Capítulo VII – Fluxos Financeiros	114
Título VI – ESTRATÉGIA EUROPA 2020	117
Título VII – JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS	126
Capítulo I – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça	127



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Capítulo II – Imigração e Asilo	132
Capítulo III – Terrorismo	151
Capítulo IV – Cooperação Judiciária	156
Capítulo V – Cooperação Policial e Aduaneira	170
Capítulo VI – Luta contra a Droga	181
Capítulo VII – Espaço Schengen	186
Capítulo VIII – Agência de Direitos Fundamentais	189
Capítulo IX – Relações Externas	192
Título VIII – RELAÇÕES EXTERNAS	207
Capítulo I – Relações Externas Regionais	208
Capítulo II – Política Externa e de Segurança Comum	244
Capítulo III – Cooperação para o Desenvolvimento	299
Capítulo IV – Política Comercial	306
Título IX – POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES	318
Capítulo I – Competitividade (Mercado Interno; Política Industrial e Pequenas e Médias Empresas; Inovação; Turismo; Investigação)	319
Capítulo II – Resolução de Problemas no Mercado Interno – SOLVIT	339
Capítulo III – Ambiente e Alterações Climáticas	344
Capítulo IV – Transportes	356
Capítulo V – Telecomunicações e Sociedade da Informação	369
Capítulo VI – Energia	377
Capítulo VII – Política Marítima Integrada	385
Capítulo VIII – Emprego e Assuntos Sociais	388
Capítulo IX – Protecção de Consumidores	410
Capítulo X – Educação, Cultura, Juventude e Desporto	416
Capítulo XI – Saúde	426
Capítulo XII – Auxílios de Estado	432



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Capítulo XIII – Política de Coesão	438
Capítulo XIV – Agricultura	444
Capítulo XV – Pescas	462
Capítulo XVI – Protecção Civil	474
TÍTULO X – CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS	478
TÍTULO XI – EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA	502
Capítulo I – Transposição de directivas e adaptações legislativas	503
Capítulo II – Contencioso da União Europeia	530



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO I

IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

SERVIÇO EUROPEU PARA A ACÇÃO EXTERNA

Criado pelo Tratado de Lisboa, com o objectivo de apoiar o Alto Representante no desempenho das suas funções, o Serviço Europeu para a Acção Externa (SEAE) tem subjacente o objectivo de assegurar uma maior coordenação e coerência na acção externa da União Europeia.

Ao longo do ano de 2010 tiveram lugar as negociações dos instrumentos jurídicos necessários à entrada em funcionamento do Serviço, tendo sido igualmente definida a sua estrutura orgânica e nomeada a administração central. Em 2010 foram também lançados os primeiros concursos de recrutamento para o Serviço, incluindo a primeira rotação para Chefes de Delegação e um primeiro concurso para 80 lugares nas Delegações da União (ainda em curso no ano de 2011) e 20 lugares para a sede em Bruxelas.

O Governo português sempre defendeu a criação de um Serviço forte, capaz de permitir à União a defesa e a promoção dos seus valores e interesses. No quadro da sua política europeia, Portugal participou activamente, desde o primeiro momento, nos debates relativos à criação deste Serviço, sendo do seu interesse uma participação portuguesa que valorize a diplomacia nacional e que permita igualmente a Portugal aproveitar este novo momento na construção europeia para reafirmar a centralidade da União no contexto da sua política externa. Portugal pugna, igualmente, por um Serviço capaz de aproveitar as mais-valias específicas dos Estados-membros, em prol de uma acção externa europeia mais forte, mais coerente e mais visível no mundo.

Ao longo das negociações dos instrumentos jurídicos, a posição portuguesa foi guiada, por um lado, pela necessidade de dotar o Serviço dos meios indispensáveis ao cumprimento do



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

seu papel e, por outro, pela defesa de princípios inerentes ao projecto europeu, que Portugal sempre defendeu e valorizou, como sejam o da igualdade entre os Estados-membros, o do respeito pelas competências das instituições europeias e do equilíbrio institucional daí decorrente, bem como o do equilíbrio geográfico. Ficaram assegurados, nos textos finais, a consagração do tratamento igual das três fontes de recrutamento (Secretariado-Geral do Conselho, Comissão e serviços diplomáticos dos Estados-membros), bem como o respeito pelo equilíbrio geográfico no recrutamento. Ao longo deste processo, Portugal procurou, igualmente, assegurar que o papel específico da Comissão seria respeitado, nomeadamente no relacionamento com as Delegações da União Europeia.

Actualmente existem seis nacionais portugueses a chefiar Delegações da União Europeia.

Portugal obteve, na rotação de Chefes de Delegação de 2010, a chefia da delegação em Brasília, com a nomeação pela Alta Representante (já em Março de 2011), da diplomata Ana Paula Zacarias, após um exigente processo de recrutamento. A chefia da Delegação em Brasília foi definida como prioritária pelo Governo português e a sua obtenção é, igualmente, o justo reconhecimento do mérito da diplomacia portuguesa.

São ainda chefiadas por funcionários europeus de nacionalidade portuguesa as Delegações da União Europeia nos EUA, Camarões, Ucrânia, Venezuela e Gabão tendo esta última, que cobre também S. Tomé e Príncipe, sido igualmente nomeada no quadro da Rotação de 2010.

O Tratado de Lisboa modificou sensivelmente os mecanismos de elaboração e acompanhamento da acção externa da União Europeia, fundindo os postos de Comissário para as Relações Externas (Comissão) e de Alto Representante para a Política Externa e Segurança Comum (Conselho) e criando o cargo de Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Tratado estatuiu que o Alto Representante fosse assistido por um serviço europeu para a acção externa, composto por funcionários do Secretariado-Geral do Conselho, da Comissão e por pessoal destacado dos serviços diplomáticos nacionais, colocados sob a autoridade do Alto Representante (AR). O Tratado define, ainda, que o novo serviço trabalha em colaboração com os serviços diplomáticos nacionais. A decisão relativa à organização e funcionamento do SEAE estipula que as Delegações da União respondem perante o Alto Representante.

Em 2010 foram levadas a cabo as negociações necessárias à entrada em funcionamento do novo Serviço. A primeira etapa constituiu na negociação da decisão do Conselho relativa à organização e ao funcionamento do SEAE¹, com base nas orientações constantes do relatório da Presidência sueca, endossado pelo Conselho Europeu de Outubro de 2009. As discussões foram lançadas, no início do ano, em sede de COREPER, entre os Estados-membros, a Comissão e a Alta Representante, tendo a referida Decisão sido aprovada em 26 de Julho de 2010.

Uma vez aprovado o texto de base do SEAE, foram negociados três outros actos jurídicos conexos, necessários para a entrada em funcionamento do Serviço: a revisão do Estatuto dos Funcionários², do Regulamento Financeiro³, bem como a aprovação de um orçamento rectificativo para 2010⁴. Ficou desta forma concluído o pacote legislativo necessário para que o Serviço pudesse iniciar funções e para que, por exemplo, pudessem ser lançados concursos de recrutamento abertos, nomeadamente, aos funcionários provenientes dos serviços diplomáticos nacionais.

¹ Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de Julho de 2010

² Regulamento (UE, Euratom) n.º 1080/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que altera o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e o Regime Aplicável aos Outros Agentes destas Comunidades.

³ Regulamento (UE, Euratom) n.º 1081/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002, do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias, no que diz respeito ao SEAE.

⁴ Orçamento rectificativo de 2010, adoptado, como ponto A, na reunião do CAG de 13 de Setembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A partir da aprovação deste pacote legislativo, os esforços concentraram-se *i)* na criação da estrutura interna do Serviço e nomeação das chefias de topo; assim como *ii)* no lançamento dos procedimentos para a rotação dos Chefes de Delegação (rotação 2010) e para o início do recrutamento de pessoal para a sede e delegações da União Europeia – procedimentos abertos às três fontes do Serviço.

Formalmente, o Serviço entrou em funcionamento a 1 de Dezembro de 2010, um ano após a aprovação do Tratado de Lisboa, tal como pretendido pela Alta Representante, Catherine Ashton.

ESTRUTURA DO SEAE

Em termos genéricos, o SEAE é liderado por uma estrutura central em Bruxelas (Conselho de Administração) composta por um Secretário-Geral Executivo, Pierre Vimont⁵, que assegura a coordenação entre todos os serviços da administração central e as Delegações da União, dois Secretários-Gerais Adjuntos, Helga Schmid⁶, responsável pelos assuntos políticos e Maciej Popowski, responsável pelas questões de coordenação inter-institucional e as relações com os Estados-membros⁷ e um Director-Geral (“Chief Operating Officer”), David O’Sullivan⁸, responsável pelas questões administrativas, orçamentais, de pessoal e de segurança.

Para além desta estrutura de cúpula, o Serviço integra:

- Seis departamentos, cinco dos quais geográficos – Ásia, África, Europa e Ásia Central, África, Médio oriente, Península Arábica, Irão e Iraque; Américas, e um temático – Questões Globais e Multilaterais.
- Um departamento de Administração e Finanças e um de Inspeção e Auditoria;

⁵ Francês, ex-Embaixador em Washington.

⁶ Alemã, ex-Directora da Unidade Política do Conselho.

⁷ Polaco, Maciej Popowski, ex-Chefe de Gabinete do Presidente do PE.

⁸ Irlandês, ex-Director-Geral do Comércio na Comissão Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- As estruturas militares e civis, os Representantes Especiais da União Europeia e um conjunto de assessores sob a responsabilidade directa da Alta Representante.

O SEAE compreende ainda um conjunto de 130 Delegações da União junto de países terceiros e de organizações internacionais. Cabem a nacionais portuguesas:

- Brasil – Ana Paula Zacarias
- EUA – João Vale de Almeida
- Ucrânia – José Manuel Pinto Teixeira
- Venezuela – António Cardoso Mota
- Camarões – Raul Mateus Paula
- Gabão⁹ – Maria Cristina Martins Barreira

LINHAS ORIENTADORAS DA POSIÇÃO PORTUGUESA

Ao longo de intensas negociações, Portugal sempre defendeu o respeito pelos preceitos consagrados no Tratado e no relatório endossado pelo Conselho Europeu de Outubro de 2009. Neste contexto, os pontos essenciais para Portugal foram os seguintes:

- Respeito pelo princípio, consagrado no n.º 3 do artigo 27.º do TUE, do tratamento igual das três fontes que compõem o SEAE – Conselho, Comissão e Estados-membros – nomeadamente no que respeita a condições de igualdade no acesso e no exercício dos diferentes cargos;
- Consagração do recrutamento baseado não só no mérito mas também no equilíbrio geográfico, acabando o texto final por acrescentar a este princípio o respeito por uma presença significativa de nacionais de todos os Estados-membros. Deve assegurar-se que o Serviço seja representativo do conjunto dos Estados-membros da União Europeia e para que os cidadãos dos vinte e sete países da União nele se revejam;

⁹ A Delegação no Gabão cobre ainda São Tomé e Príncipe e a Guiné Equatorial.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Centralidade da Comissão na arquitectura europeia, dado que esta deve reflectir a bissectriz dos interesses dos Estados-membros.

No plano interno, o Ministério dos Negócios Estrangeiros desenvolveu diversas acções, tendo em vista uma presença activa e qualificada de funcionários nacionais no Serviço desde a primeira hora. De entre estas, merecem destaque: (i) criação de um circuito de circulação da informação relevante a todos os candidatos e potenciais candidatos; (ii) organização de cursos de formação, para preparação dos candidatos; (iii) institucionalização de pontos de contacto nos serviços relevantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que permitem aos candidatos ter acesso a informação pertinente para a preparação das provas de selecção; (iv) uma ampla divulgação e acesso à informação veiculada sobre Serviço Europeu para a Acção Externa, atendendo à relevância do mesmo no contexto da política europeia e da política externa portuguesas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU / REVISÃO DOS TRATADOS

A nova grelha de repartição de deputados ao Parlamento Europeu acordada no seguimento da entrada em vigor do Tratado de Lisboa prevê, para além de 18 lugares suplementares a distribuir por 12 Estados-membros, a perda de três lugares para a Alemanha. Para que esta nova distribuição pudesse entrar imediatamente em vigor – sem obrigar à saída a meio do mandato dos referidos deputados alemães – teriam de ser acrescentados três lugares ao tecto máximo de 751 previstos em Lisboa, para a legislatura 2009-2014. Este aumento provisório obrigou a uma revisão cirúrgica – e consensual – dos Tratados. Recorde-se que, para Portugal, o número de Eurodeputados (22) permanece inalterado.

Ao contrário dos textos anteriores, o Tratado de Lisboa não fixa o número de deputados europeus por Estado-membro, remetendo essa repartição para uma decisão do Conselho Europeu, a adoptar por unanimidade por iniciativa do Parlamento Europeu e com a sua aprovação (artigo. 14.º n.º 2 do TUE).

O artigo 2.º do Protocolo sobre as disposições transitórias anexo ao Tratado (Protocolo n.º 36) precisa que “em tempo útil antes das eleições parlamentares europeias de 2009, o Conselho Europeu adopta (...) uma decisão fixando a composição do Parlamento Europeu”. Acrescenta, ainda, que “até ao final da legislatura 2004 – 2009, a composição e o número de membros do Parlamento Europeu permanecerão os existentes à data da entrada em vigor do Tratado de Lisboa”.

Neste contexto, o PE propôs, através do relatório dos eurodeputados Alain Lamassoure (francês, PPE/DE) e Adrian Severin (romeno, PSE), uma nova grelha de repartição de lugares por Estado-membro, que mereceu o acordo político do Conselho Europeu (tal como



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

consta da Declaração nº 5 anexa ao Tratado de Lisboa). Esta nova grelha que vai de 6 a 96 deputados, aumenta o tecto máximo para 751.

O Parlamento Europeu eleito em Junho de 2009 viu os seus membros repartidos de acordo com a grelha constante do tratado em vigor no momento da sua composição, ou seja o Tratado de Nice. Este previa um tecto máximo de 736 deputados, numa grelha que oscila entre 5 e 99 deputados.

Sendo já na altura expectável que o Tratado de Lisboa entrasse em vigor no decurso da legislatura de 2009-2014, as conclusões do CE de Dezembro de 2008 previram a adopção de medidas transitórias, “em conformidade com os procedimentos jurídicos necessários”, destinadas a aumentar o número de Eurodeputados de acordo com a nova grelha de repartição prevista no Tratado de Lisboa, já para a corrente legislatura.

Estas medidas transitórias passariam por aumentar excepcionalmente, para a legislatura de 2009-2014, o tecto máximo previsto em Lisboa. Isto porque o novo Tratado prevê, em comparação com Nice, não só 18 lugares suplementares (para doze Estados-membros¹⁰) mas também três lugares a menos para um Estado-membro, a Alemanha. Tornou-se, deste modo, necessário acrescentar esses três lugares, de forma a garantir que os Deputados alemães se mantivessem em funções até ao termo do mandato. O tecto máximo passaria, assim, de 751 para 754 Deputados.

Recorde-se que, para Portugal, o número de Eurodeputados (22) permanece inalterado.

PROCESSO DE REVISÃO DOS TRATADOS

Após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a 1 de Dezembro último e em cumprimento das Conclusões dos Conselhos Europeus acima referidos, foi desencadeado um processo

¹⁰ Áustria -2; Bulgária -1; Espanha -4; França -2; Itália -1; Letónia -1; Malta -1; Países Baixos -1; Polónia -1; Eslovénia -1; Suécia -2; Reino Unido -1.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de revisão dos Tratados destinado a acrescentar os referidos 18 lugares e a consagrar o aumento provisório do tecto máximo de deputados, através da apresentação pelo Governo espanhol de um projecto concreto de emenda, nos termos do artigo. 48.º, n.º.2 do TUE. Dado o limitado alcance da alteração em causa, o Conselho Europeu, com a aprovação do PE, optou por não convocar uma Convenção prévia ao lançamento da Conferência Intergovernamental.

Este aumento foi consagrado através da adopção de protocolo (acto modificativo dos Tratados com valor jurídico idêntico aos mesmos), que alterou o artigo 2.º do Protocolo nº 36 relativo às disposições transitórias anexo ao Tratado de Lisboa.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III

INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA, COMITOLOGIA E OUTRAS ÁREAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA

INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

Com o objectivo de reforçar a democracia participativa na União Europeia e de promover uma maior aproximação dos cidadãos às instituições da União, o Tratado de Lisboa criou o instrumento da Iniciativa de Cidadania Europeia. Assim, o n.º 4 do artigo 11.º do Tratado da União Europeia (TUE), inserido no Título II sobre disposições relativas aos princípios democráticos, dispõe que pelo menos um milhão de cidadãos, nacionais de um número significativo de Estados-membros pode tomar a iniciativa de convidar a Comissão Europeia a, no âmbito das suas atribuições, apresentar uma proposta adequada em matérias sobre as quais esses cidadãos considerem necessário um acto jurídico da União para aplicar os Tratados.

A 31 Março de 2010, a Comissão Europeia apresentou a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho relativo à Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE). Nesta proposta, a Comissão definiam-se os procedimentos a seguir e estabeleciam-se as condições objectivas que deveriam estar reunidas para que uma ICE pudesse ser apresentada. As principais preocupações subjacentes à proposta da Comissão eram as seguintes:

- Assegurar que as iniciativas de cidadania sejam representativas de um interesse da União;
- Garantir que este instrumento seja de fácil utilização por parte dos cidadãos;
- Assegurar que os procedimentos sejam simples, minimizando, no entanto, o risco de fraude;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Evitar uma sobrecarga administrativa dos Estados-membros.

Com base nesta proposta, a Presidência espanhola levou a cabo uma ronda de discussões que levou à definição de uma orientação geral do Conselho, no Conselho de Assuntos Gerais (CAG) de 14 de Junho. O acordo político obtido permitiu que o processo avançasse para a fase de negociações com o PE (trata-se de uma proposta sujeita a co-decisão).

A fase de negociações com o PE decorreu sob a Presidência belga, tendo sido evidente uma diferença de pontos de vista entre o Conselho e o Parlamento em relação a alguns aspectos da proposta apresentada. A Presidência belga conseguiu, contudo, assegurar um acordo em primeira leitura, com base numa proposta de compromisso que abordava os pontos de desacordo entre Conselho e Parlamento Europeu. Desta forma, definiu-se que:

- O número de Estados-membros necessário para o lançamento da iniciativa será de $\frac{1}{4}$ (tendo o Conselho defendido inicialmente $\frac{1}{3}$ e o PE preconizado $\frac{1}{5}$);
- Haverá um momento único de verificação da admissibilidade de uma iniciativa, antes do registo;
- A verificação das declarações de apoio a uma iniciativa será competência dos Estados-membros, os quais deverão recorrer a procedimentos e métodos já existentes na ordem jurídica nacional;
- A idade mínima para participar numa iniciativa corresponderá à idade legal para votar nos Estados-membros;
- Será criado um Comité de Cidadãos, que coordenará o processo de lançamento de uma ICE, e que deverá ser composto por nacionais de, pelo menos, 7 Estados-membros.

O Regulamento foi aprovado na sessão plenária do PE em 15 de Dezembro, tendo o Conselho de Assuntos Gerais de Dezembro dado o seu acordo político ao acordo alcançado. Tendo presente a necessidade de adaptar estruturas, quer na Comissão Europeia, quer nas administrações nacionais, às exigências requeridas para o correcto funcionamento deste instrumento, a Iniciativa de Cidadania Europeia será uma realidade a partir de 2012, findo o período transitório para a preparação dos Estados-membros e das instituições.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Consciente da relevância da ICE, um dos elementos mais inovadores introduzidos pelo Tratado de Lisboa para o aprofundamento da democracia europeia, Portugal apoiou as Presidências espanhola e belga no sentido de viabilizar este instrumento com a brevidade possível. Ao longo do processo negocial, Portugal pugnou por um sistema que permitisse um justo equilíbrio entre o reforço da democracia participativa na UE e a necessidade de acautelar possíveis abusos na utilização desta Iniciativa (v.g. defesa de um único momento de verificação da admissibilidade) e que responsabilizasse a sociedade civil na preparação e gestão deste processo, aumentando desta forma o seu sentido de apropriação em relação a este instrumento.

ACTOS DELEGADOS E ACTOS DE EXECUÇÃO

O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) introduz alterações substanciais neste capítulo, desde logo ao distinguir entre actos delegados (artigo 290.º) e actos de execução (artigo 291.º), enquanto o anterior artigo 202.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE) previa apenas a atribuição de competência de execução à Comissão pelo Conselho.

O artigo 290.º do TFUE cria um novo mecanismo – os actos delegados – que permite ao legislador delegar na Comissão o poder de adoptar actos não legislativos de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais de um acto legislativo e que tende a substituir o anterior Procedimento de Regulamentação com Controlo.

Por seu lado, o artigo 291.º do TFUE prevê que os Estados-membros, quando sejam necessárias condições uniformes de execução dos actos juridicamente vinculativos da União, confirmam competências de execução à Comissão, mantendo mecanismos de controlo sobre o exercício dessas competências. Para esse efeito, o número 3 do artigo 291.º do TFUE prevê a adopção, em co-decisão, de um novo Regulamento relativo à comitologia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A principal distinção será que, no caso do artigo 291.º, se trata de actos que não alteram ou modificam elementos não essenciais de certos actos legislativos, encontrando-se a base jurídica para a comitologia em sentido estrito nesse artigo. O TFUE estipula ainda que as regras e princípios gerais do exercício destas competências serão definidas por um Regulamento adoptado em co-decisão, o que também difere do anterior Tratado por envolver o Parlamento, além do Conselho.

Ao contrário dos actos de execução, a disposição sobre actos delegados não requer a adopção de qualquer acto de direito derivado para assegurar a respectiva aplicação.

Actos Delegados

Apesar da disposição sobre actos delegados do TFUE não requerer a adopção de qualquer acto de direito derivado para assegurar a respectiva aplicação, entendeu-se que deveria ser definido um quadro geral para a aplicação do artigo 290.º. Esse quadro tem como base uma Comunicação da Comissão, apresentada a 9 de Dezembro de 2009. Em seguida, o Conselho aprovou uma declaração acolhendo com satisfação as propostas da Comissão e o Parlamento Europeu adoptou um Relatório no qual sugeria a adopção de um “*Entendimento Comum*” entre Parlamento, Comissão e Conselho. A negociação do “*Entendimento Comum*” foi finalizada em 2010, tendo o Conselho dado o seu acordo em Dezembro e aguardando-se, agora, a aprovação pelo Parlamento Europeu.

O “*Entendimento Comum*” contém cláusulas-tipo que estabelecem uma formulação normalizada para o articulado de um acto de base no qual o legislador define os limites da delegação de poderes e fixa as condições a que a delegação obedece. No entanto, não se encontra previsto, de forma detalhada, o processo de adopção dos actos delegados, o que atribui à Comissão um significativo grau de autonomia nesta matéria. Na prática, a Comissão comprometeu-se a efectuar consultas com peritos das autoridades nacionais de todos os Estados-membros responsáveis pela execução dos actos delegados. A Comissão comprometeu-se igualmente a conduzir o processo de adopção dos actos delegados de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

forma a evitar objecções por parte do Parlamento Europeu e do Conselho, tendo ficado estabelecido no “*Entendimento Comum*” que devem, para o efeito, ser mantidos contactos adequados a nível administrativo entre as três instituições.

As regras de aplicação do artigo 290.º vêm ao encontro das posições defendidas por Portugal no que toca à necessidade de consultas pela Comissão a peritos dos Estados-membros, antes da adopção de actos delegados, e ao não-alinhamento automático dos procedimentos anteriormente sob o Procedimento de regulamentação com controlo (PRAC) com o artigo 290.º do TFUE. Para além disso, procurou-se definir garantias que permitissem ao legislador recorrer aos mecanismos de controlo previstos no TFUE.

Actos de Execução

A Comissão apresentou a 9 Março de 2010, uma proposta de Regulamento, tendo a Presidência espanhola procurado chegar a um compromisso entre os Estados-membros. As principais questões fracturantes disseram respeito ao tratamento da Política Comercial e à criação/presidência de um Comité de Recurso. Não foi possível obter acordo sob Presidência espanhola, tendo o assunto transitado para a Presidência belga.

Tendo também presentes os aspectos mais importantes para o Parlamento Europeu (entretanto enunciados em Julho de 2010), a Presidência apresentou, no início de Setembro, um conjunto de propostas de compromisso que mereceram, na generalidade, o acordo dos Estados-membros, com excepção das duas questões já mencionadas. Assim, a Presidência voltou a apresentar uma proposta a 27 de Outubro, com base na qual o COREPER deu mandato à Presidência para realizar trólogos com o Parlamento Europeu, a que se seguiu uma proposta final de compromisso. A Comissão JURI e o plenário do Parlamento adoptaram, em Dezembro, o mesmo pacote de compromisso, tendo o novo Regulamento Comitologia entrado em vigor a 1 de Março de 2011.

As principais novidades deste Regulamento traduzem-se na simplificação dos procedimentos de controlo, no alinhamento da Política Comercial com o regime geral de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comitologia – sujeito a um período transitório – e na criação de um Comité de Recurso de alto nível, em substituição da possibilidade de intervenção do Conselho no anterior procedimento de regulamentação. De uma forma geral, o novo Regulamento simplifica os procedimentos de comitologia, já que passam a existir apenas dois procedimentos (exame e consultivo), ao invés dos três anteriores. As decisões são, regra geral, tomadas por votação por maioria qualificada ponderada (com excepção das medidas anti-dumping cujas decisões são tomadas por maioria qualificada invertida). Na prática, tal significa que é facilitada a adopção de actos de execução pela Comissão, já que passará a ser necessária uma maioria qualificada dos Estados-membros para rejeitar um determinado projecto de acto.

Portugal defendeu o alinhamento do tratamento dos actos de execução relativos à Política Comercial Comum com o regime geral de comitologia, incluindo a regra de votação por maioria qualificada, bem como a criação de um Comité de Recurso de nível político, que substituísse a possibilidade de avocação ao Conselho, prevista no anterior procedimento de regulamentação.

ADESÃO DA UNIÃO EUROPEIA À CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM

Ver Título VII Capítulo I, no que respeita à implementação do Tratado de Lisboa neste domínio.

QUESTÕES ORÇAMENTAIS

Ver Título VI Capítulo V, no que respeita à implementação do Tratado de Lisboa, no domínio orçamental e financeiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO II

INSTITUIÇÕES, ORGÃOS E AGÊNCIAS DA UNIÃO



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O ano de 2010 foi o primeiro ano de vigência da nova arquitectura institucional decorrente do Tratado de Lisboa. Assistiu-se a uma redefinição do equilíbrio inter-institucional, marcada, nomeadamente pelo aprofundamento significativo dos poderes do Parlamento Europeu (principalmente no âmbito do processo de decisão, onde assume, a par do Conselho, o papel de co-legislador num grande número de domínios); pelo reforço do papel do Conselho Europeu e do seu novo Presidente (que desempenha um papel crescente na organização dos trabalhos daquela que o Tratado consagrou formalmente como uma instituição da União); e pelos consequentes esforços envidados pela Comissão Europeia no sentido de, neste novo contexto, preservar o papel fundamental de motor da integração europeia e garante do interesse geral europeu, que lhe é conferido pelos Tratados.

PARLAMENTO EUROPEU (PE)

Numa altura em que o enquadramento normativo do Tratado de Lisboa continua a colocar desafios à nova arquitectura institucional da União Europeia e tendo em conta que uma das principais alterações trazidas por Lisboa foi o papel reforçado do Parlamento Europeu, o ano de 2010 foi, sem surpresas, um período de grande actividade para esta instituição. Consequentemente, procedeu-se a um acompanhamento mais próximo e sistemático da actividade do PE por parte da Administração Pública.

Importa recordar que, nos termos do Tratado, o PE passa a exercer, em conjunto com o Conselho, a função legislativa e orçamental e a gozar de um amplo poder de aprovação em diversos domínios. Foi, neste contexto, dada particular atenção às discussões em curso no PE e ao processo de designação de relatores, em domínios de particular interesse para Portugal, procedendo-se ao seu acompanhamento ao longo de todo o processo legislativo, desde o seu debate nas Comissões Parlamentares até à sua aprovação nas Sessões Plenárias.

Em 2010 foi prosseguido o esforço de coordenação interna com vista à dinamização do apoio concedido aos Deputados portugueses ao PE, tanto no que se refere ao envio



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

atempado de informação relevante (foram elaboradas e enviadas 42 notas de informação, das quais 33 destinadas a reuniões de Comissões Parlamentares e nove a Sessões Plenárias, bem como outras informações pontuais), como no que respeita ao tratamento das perguntas escritas e orais que os Deputados no PE colocam ao Conselho.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros encontrou-se em Bruxelas com os deputados portugueses ao PE e por iniciativa do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, teve lugar na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, um encontro com os deputados portugueses ao PE, com vista a apresentar e debater a posição nacional sobre as prioridades do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, na sequência da apresentação do mesmo.

Por outro lado, foi dada especial atenção às matérias consideradas prioritárias pela Assembleia da República no âmbito do respectivo mecanismo de escrutínio reforçado e tendo presente o papel reforçado dos Parlamentos Nacionais na vida política da União.

O Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus levou a cabo, em conjunto com a Assembleia da República e o Instituto Diplomático, uma acção de formação sobre o reforço do papel do PE e dos Parlamentos nacionais na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa. A acção de formação foi dinamizada por técnicas superiores da Comissão dos Assuntos Europeus da Assembleia da República e aberta a todos os funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Deputados portugueses

A lista dos 22 Deputados portugueses ao PE, por ordem alfabética, é a seguinte:

1. ALVES, Luís Paulo

– Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no PE – S&D



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

2. BASTOS, Regina

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

3. CAPOULAS SANTOS, Luis Manuel

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D

4. CARVALHO, Maria da Graça

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

5. COELHO, Carlos

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

6. CORREIA DE CAMPOS, António Fernando

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D

7. DAVID, Mário

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

8. ESTRELA, Edite

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D

9. FEIO, Diogo

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

10. FERNANDES, José Manuel

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

11. FERREIRA, Elisa

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

12. FERREIRA, João

- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL

13. FIGUEIREDO, Ilda

- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL

14. GOMES, Ana

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D

15. MATIAS, Marisa

- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL

16. MELO, Nuno

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

17. MOREIRA, Vital

- Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas – S&D

18. PATRÃO NEVES, Maria do Céu

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

19. PORTAS, Miguel

- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL

20. RANGEL, Paulo

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE



S. R.
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

21. TAVARES, Rui

- Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL

22. TEIXEIRA, Nuno

- Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – PPE

A lista dos 22 Deputados portugueses, por Comissão do PE, é a seguinte:

Comissão	Membros Efectivos	Membros Suplentes
Assuntos Externos (AFET)	DAVID, Mário GOMES, Ana	FEIO, Diogo
Subcomissão AFET: Direitos do Homem	GOMES, Ana	MELO, Nuno COELHO, Carlos
Subcomissão AFET: Segurança e Defesa	DAVID, Mário GOMES, Ana	-----
Desenvolvimento (DEVE)	ALVES, Luís Paulo	COELHO, Carlos
Comércio Internacional (INTA)	MOREIRA, Vital (PRES)	DAVID, Mário
Orçamentos (BUDG)	FERNANDES, José Manuel PORTAS, Miguel	CARVALHO, Maria da Graça
Controlo Orçamental (CONT)	-----	-----
Assuntos Económicos e Monetários (ECON)	FEIO, Diogo FERREIRA, Elisa	PORTAS, Miguel MELO, Nuno
Emprego e Assuntos Sociais (EMPL)	BASTOS, Regina FIGUEIREDO, Ilda (VP)	ESTRELA, Edite
Ambiente, Saúde Pública e Segurança Alimentar (ENVI)	ESTRELA, Edite	MATIAS, Marisa FERREIRA, João FERNANDES, José Manuel
Indústria, Investigação e Energia (ITRE)	CARVALHO, Maria da Graça MATIAS, Marisa	CORREIA DE CAMPOS, António Fernando



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Mercado Interno e Protecção dos Consumidores (IMCO)	CORREIA DE CAMPOS, António Fernando	BASTOS, Regina
Transportes e Turismo (TRAN)	-----	TEIXEIRA, Nuno FERREIRA, Elisa
Desenvolvimento Regional (REGI)	TEIXEIRA, Nuno	-----
Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRI)	CAPOULAS SANTOS, Luís Manuel	ALVES, Luís Paulo PATRÃO NEVES, Maria do Céu
Pescas (PECH)	FERREIRA, João PATRÃO NEVES, Maria do Céu	CAPOULAS SANTOS, Luís Manuel
Cultura e Educação (CULT)	-----	TAVARES, Rui
Assuntos Jurídicos (JURI)	-----	RANGEL, Paulo
Liberdades Cívicas, Justiça e Assuntos Internos (LIBE)	COELHO, Carlos MELO, Nuno TAVARES, Rui	GOMES, Ana
Assuntos Constitucionais (AFCO)	RANGEL, Paulo	MOREIRA, Vital
Direitos da Mulher e Igualdade dos Géneros (FEMM)	BASTOS, Regina ESTRELA, Edite (VP)	FIGUEIREDO, Ilda
Petições (PETI)	-----	-----
Comissões Especiais		
Crise Financeira, Económica e Social (CRIS)	BASTOS, Regina FERREIRA, Elisa PORTAS, Miguel (PRES)	FEIO, Diogo
Desafios Políticos e Recursos Orçamentais para uma UE Sustentável Após 2013 (SURE)	FERNANDES, José Manuel FERREIRA, Elisa PORTAS, Miguel	CARVALHO, Maria da Graça



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Resoluções/Pareceres/Relatórios aprovados

Dos textos aprovados pelo PE, destacam-se os seguintes:

- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 20 de Janeiro, sobre uma proposta de Regulamento do Conselho relativo à suspensão temporária dos direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum sobre as importações de um determinado número de produtos industriais nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de Fevereiro, sobre o Livro Verde sobre a reforma da política comum das pescas;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de Maio, sobre os veículos eléctricos;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 18 de Maio, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às denominações têxteis e à correspondente etiquetagem de produtos têxteis;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 18 de Maio, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006 que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 8 de Julho, sobre o projecto de Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento de dados relativos a mensagens de pagamentos e sua transferência da União Europeia para os Estados Unidos para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de Julho, sobre o futuro da Política Agrícola Comum após 2013;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 7 de Setembro, sobre uma proposta de Regulamento do Conselho relativo à suspensão temporária dos direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum sobre as importações de um determinado número de produtos industriais nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 22 de Setembro, sobre proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à supervisão macroprudencial comunitária do sistema financeiro;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de Setembro, sobre uma proposta de Regulamento do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2007-2013;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de Outubro, sobre a política de coesão e a política regional da UE após 2013;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 7 de Outubro, sobre o futuro do Fundo Social Europeu;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de Outubro, sobre uma proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do ponto 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura FEG/2009/023 PT/Quimonda de Portugal);
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 19 de Outubro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime de controlo e de coerção aplicável na área da Convenção sobre a Futura Cooperação Multilateral nas Pescas do Atlântico Nordeste;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 20 de Outubro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias, no que diz respeito ao Serviço Europeu de Acção Externa;
- Decisão do Parlamento Europeu, de 20 de Outubro, referente à revisão do acordo-quadro sobre as relações entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 21 de Outubro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a indicação do país de origem em determinados produtos importados de países terceiros;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 11 de Novembro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 663/2009 que estabelece um programa de concessão de apoio financeiro comunitário a projectos no domínio da energia para o relançamento da economia;
- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 23 de Novembro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um plano plurianual relativo à unidade populacional ocidental de carapau e às pescarias que exploram essa unidade populacional;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de Novembro, sobre a situação no sector da apicultura;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de Dezembro, sobre uma proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia, nos termos do ponto 26 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira;

- Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 15 de Dezembro, sobre uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à iniciativa de cidadania;
- Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de Dezembro, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2011, todas as secções, alterado pelo Conselho.

CONSELHO EUROPEU

Atendendo à importância do Conselho Europeu em termos de impulso político e de definição das orientações e prioridades políticas gerais da União - papel que sai reforçado com o Tratado de Lisboa, que consagra a institucionalização do Conselho Europeu e a nomeação de um Presidente permanente - serão de destacar alguns dos principais pontos das respectivas reuniões.

Refira-se, neste quadro, que o Presidente do Conselho Europeu, Herman Van Rompuy, procurou, desde o início das suas funções, dinamizar o papel desta instituição, através, quer de um aumento da frequência das suas reuniões, quer da assunção de responsabilidades no plano da condução política de algumas questões.

Reunião Informal dos Chefes de Estado ou de Governo, 11 de Fevereiro

Os Chefes de Estado ou de Governo reuniram-se em Bruxelas, a 11 de Fevereiro, tendo como principais objectivos a definição de orientações sobre uma Estratégia Europeia para o Crescimento e o Emprego (Europa 2020); a discussão da situação económica europeia; o debate sobre o ponto de situação da luta contra as alterações climáticas, na sequência da Conferência de Copenhaga; e a abordagem da situação do Haiti, tendo em conta os efeitos dramáticos da catástrofe aí verificada em Janeiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta reunião, contudo, viria a ser dominada pela situação económica e financeira da Grécia, dentro do quadro mais vasto da estabilidade económica e financeira da UE e sobretudo da área do euro. Como tal e face ao adensar de expectativas e especulações penalizadoras de toda a zona euro, foi decidido transmitir uma mensagem de união e confiança no esforço que as autoridades gregas estavam a levar a cabo para cumprir as regras estabelecidas e para executar os compromissos a que se tinham proposto. Nestes termos, os Estados-membros cuja moeda é o euro assumiram a sua responsabilidade partilhada, comprometendo-se, se necessário, a tomar medidas determinadas e coordenadas para preservar a estabilidade financeira. Em contrapartida, a Grécia comprometeu-se a tomar todas as medidas necessárias para cumprir os objectivos ambiciosos definidos no Programa de Estabilidade, não tendo sido, naquela ocasião, equacionado, ou sequer solicitado, qualquer apoio financeiro, dado que os Chefes de Estado ou de Governo entenderam que uma intervenção financeira extemporânea poderia ser contraproducente, devido aos sinais errados que transmitiria à própria economia grega e sobretudo porque poderia encorajar a actividade especulativa.

Sendo uma reunião informal, não foi objecto de conclusões escritas, tendo sido apenas adoptada uma declaração pelos Chefes de Estado ou de Governo, reflectindo o apoio inequívoco às autoridades gregas e, simultaneamente, não deixando de sublinhar a vigilância apertada a que a sua actuação iria ficar submetida.

Conselho Europeu de Março

O Conselho Europeu de 25 e 26 de Março, cuja agenda se centrou, como habitualmente, nas questões económicas, debateu a nova Estratégia da União Europeia para o Emprego e o Crescimento e acordou nos seus principais elementos, designadamente nos grandes objectivos por que se pautará a sua implementação e nos mecanismos para um melhor acompanhamento. Os Chefes de Estado ou de Governo procederam, ainda, a uma troca de opiniões sobre a competitividade, aspecto crucial das perspectivas de crescimento da Europa, e discutiram os preparativos da próxima Cimeira do G20. Em relação às alterações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

climáticas, o Conselho Europeu considerou ser determinante imprimir uma nova dinâmica às negociações e definiu as próximas acções a desenvolver.

No entanto, as atenções voltaram a estar concentradas na estabilidade económica e financeira da área do euro, tendo o Conselho Europeu decidido renovar a mensagem de união e confiança nos esforços das autoridades gregas. Neste sentido, os Chefes de Estado ou de Governo da zona euro reuniram-se à margem do Conselho Europeu e adoptaram uma nova declaração onde reafirmaram a sua decisão de, se necessário, tomar medidas determinadas e coordenadas para salvaguardar a estabilidade financeira em toda a zona euro. Neste contexto, decidiram criar um mecanismo de apoio aos países em dificuldades, no quadro de um pacote que envolvesse um financiamento substancial do Fundo Monetário Internacional (FMI) e um financiamento europeu maioritário. Tal mecanismo foi equacionado como um recurso de “última instância”, o que pressupunha, em particular, que o financiamento do mercado fosse insuficiente e que qualquer desembolso de empréstimos bilaterais tivesse que ser decidido por unanimidade entre os Estados-membros que têm o euro como moeda, sob reserva de uma forte condicionalidade e com base numa avaliação a efectuar pela Comissão Europeia e pelo Banco Central Europeu.

Paralelamente, os Estados-membros da área do euro solicitaram ao Presidente do Conselho Europeu o estabelecimento, em cooperação com a Comissão Europeia, de um Grupo de Missão sobre Governança Económica, constituído por representantes dos Estados-membros, da Presidência rotativa do Conselho da União Europeia e do Banco Central Europeu, encarregado de apresentar, até ao final de 2010, as medidas necessárias para assegurar a sustentabilidade orçamental na zona euro e fortalecer a sua capacidade de actuação em tempos de crise.

Reunião Extraordinária dos Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro, 7 de Maio

A 7 de Maio, teve lugar, em Bruxelas, uma reunião informal dos Chefes de Estado ou de Governo cuja moeda é o euro dedicada, quase exclusivamente, ao processo de apoio



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

financeiro à Grécia, dentro do quadro geral do reforço da governação económica na área do euro. Como tal, e na sequência do pedido das autoridades gregas, de 23 de Abril, foi decidido facultar à Grécia 80 mil milhões de euros de empréstimos bilaterais dos Estados-membros num pacote conjunto com o FMI de 110 mil milhões de euros, sendo este financiamento condicionado à execução das medidas necessárias para satisfazer as condições de consolidação orçamental, juntamente com um reforço dos procedimentos de supervisão da situação financeira grega.

Esta oportunidade foi aproveitada para proceder a uma troca de pontos de vista sobre as implicações da crise da área do euro na respectiva governação económica e financeira, incluindo a questão da reforma do sector financeiro.

Conselho Europeu de Junho

A reunião do Conselho Europeu de 17 de Junho, debruçou-se sobre quatro temas centrais: (i) a finalização da Estratégia Europa 2020; (ii) a preparação da posição da UE para a Cimeira do G20 em Toronto; (iii) a preparação da Reunião Plenária de Alto Nível das Nações Unidas sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio; (iv) a apresentação da comunicação da Comissão Europeia que analisa as opções para ir além do objectivo de 20 % de redução das emissões de gases com efeito de estufa e avalia o risco de fuga de carbono.

Adicionalmente foi apresentado o relatório final do Grupo de Reflexão sobre o Futuro da Europa, aprovadas as conclusões sobre o Pacto Europeu de Imigração e Asilo, adoptadas a decisão sobre a adesão da Estónia ao euro em Janeiro de 2011, a abertura das negociações de adesão com a Islândia e ainda a decisão relativa às alterações aos Tratados no que respeita à composição do Parlamento Europeu.

Nestes termos, o Conselho Europeu decidiu adoptar formalmente a Estratégia Europa 2020, uma nova estratégia para o emprego e o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ponto de vista económico, reafirmou a sua determinação colectiva em garantir a sustentabilidade orçamental, dentro de um quadro global financeiramente estável em que sejam colmatadas as lacunas na regulamentação e supervisão dos mercados financeiros, tanto na UE como no G20. Para esse efeito, foi decidido avançar com medidas legislativas essenciais para que fosse definida uma posição ambiciosa a defender pela UE na Cimeira do G20 em Toronto, bem como para permitir que os novos órgãos de supervisão pudessem começar a trabalhar desde o início de 2011.

Relatório final do Grupo de Reflexão sobre o Futuro da Europa

Após dois anos de debates, o Grupo de Reflexão sobre o Futuro da Europa concluiu os seus trabalhos, apresentando o respectivo relatório final ao Conselho Europeu de Junho.

O Grupo de Reflexão sobre o Futuro da Europa foi criado pelo Conselho Europeu de 13 e 14 de Dezembro de 2007, com o objectivo de analisar os principais desafios que a União será chamada a enfrentar em 2020-2030.

No contexto dos desafios exigentes que a Europa actualmente enfrenta, em particular a nível económico e financeiro, o relatório aponta as seguintes pistas de acção:

- Reforço da governação económica, encontrando soluções para os desequilíbrios entre os Estados-membros, as quais permitirão evitar os choques assimétricos derivados da coexistência da união monetária e do mercado único com políticas económicas divergentes;
- Reforma do funcionamento e supervisão das instituições financeiras;
- Promoção de uma economia social de mercado altamente competitiva e sustentável, de forma a manter a coesão social e lutar contra as alterações climáticas;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Aprofundamento das políticas europeias, nomeadamente nas áreas de investigação e desenvolvimento e da energia;
- Reforço e conclusão do mercado único, protegendo-o de tentações proteccionistas e completando-o com os serviços e a sociedade digital, assim como com o robustecimento da coordenação fiscal;
- Reforma do mercado de trabalho.

De acordo com o relatório, tais desafios só poderão ser enfrentados com sucesso caso a União, agindo sob uma forte liderança política, actue em conjunto, assegurando um crescimento sólido e uma coesão interna no seu âmbito.

Conselho Europeu de Setembro

Tal como definido no Conselho Europeu de 25 e 26 de Março, teve lugar, a 16 de Setembro, uma reunião extraordinária do Conselho Europeu subordinada ao tema das parcerias estratégicas da União, a qual contou com a presença dos Ministros dos Negócios Estrangeiros. Tratou-se de uma discussão à qual, quer o Presidente do CE, quer a Alta Representante atribuíram prioridade em 2011, com o objectivo de lançar as bases do relacionamento da União com os seus principais parceiros estratégicos.

Nesta ocasião fez-se, também, um balanço dos progressos alcançados no âmbito do Grupo de Missão sobre a Governação Económica.

Relativamente ao diálogo com os parceiros estratégicos, o Conselho Europeu concluiu uma série de debates que vinham sendo mantidos acerca das relações da UE com os parceiros estratégicos. Ficou acordado que, daí em diante, as Cimeiras com terceiros seriam precedidas de debates estruturados, identificando os interesses e prioridades europeias para o relacionamento com os parceiros estratégicos, assim como os meios para melhor os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

alcançar. A Alta Representante foi, ainda, incumbida de apresentar um relatório por ocasião da reunião de 16 e 17 de Dezembro.

Conselho Europeu de Outubro

A reunião do Conselho Europeu de 28 e 29 de Outubro foi essencialmente dedicada à governação económica, tendo os Chefes de Estado ou de Governo adoptado o relatório final do Grupo de Missão sobre Governação Económica, presidido pelo Presidente do Conselho Europeu. Este Grupo tinha, ao longo dos meses anteriores, procedido a uma reflexão tendente à apresentação de recomendações e propostas para o reforço da coordenação das políticas económicas e da estabilidade macroeconómica, sobretudo na área do euro.

De modo a alcançar a desejada estabilidade, o Conselho Europeu determinou a criação de um mecanismo permanente de resolução de crises – substituindo os instrumentos temporários com vigência até 2013 – para salvaguardar a estabilidade financeira de toda a área do euro, tendo o Presidente do Conselho Europeu sido mandatado para proceder a consultas com os membros do Conselho Europeu a respeito de uma alteração ao Tratado limitada ao estritamente necessário para este efeito.

O Conselho Europeu confirmou as orientações e prioridades a defender pelos representantes da União na Cimeira do G20 em Seul, de 11 e 12 de Novembro, considerando que desse fórum deveria resultar uma mensagem clara e ambiciosa quanto à implementação efectiva e atempada das medidas acordadas no âmbito do quadro para um crescimento forte, sustentável e equilibrado, nomeadamente no que diz respeito aos planos de consolidação orçamental, à reforma da regulamentação financeira, à coesão social, à criação de emprego e à necessidade de novas reformas estruturais.

Relativamente à preparação da Cimeira de Cancún sobre alterações climáticas, os Chefes de Estado ou de Governo chegaram a acordo quanto ao mandato da UE, assentando na necessidade de um resultado equilibrado, na condicionalidade de um segundo período de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

compromisso ao abrigo do Protocolo de Quioto (assente num conjunto de condições, nomeadamente na inclusão de todas as principais economias num quadro pós-2012 e no carácter ambicioso e eficaz da acção internacional), no apoio à criação de novos mecanismos de mercado e transparência das acções (monitorização, verificação e notificação) e na aprovação de um pacote de decisões, nomeadamente em matéria de adaptação, atenuação, transferência de tecnologia, financiamento e mecanismos de mercado.

Por último, o Conselho Europeu acordou as principais mensagens a transmitir na Cimeira UE-EUA, realizada em Lisboa, no dia 20 de Novembro, com uma agenda limitada a três grandes temáticas: (i) questões económicas; (ii) desafios globais; (iii) segurança e política externa.

Conselho Europeu de Dezembro

A última reunião do Conselho Europeu teve lugar a 16 e 17 de Dezembro, tendo como temática principal a política económica. Com efeito, esta sessão foi essencialmente dedicada à criação do novo Mecanismo Europeu de Estabilidade para a área do euro, que substituirá os actuais Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (FEEF) e Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF), que continuarão em vigor até Junho de 2013. Para este efeito, o Conselho Europeu acordou alterar o TFUE, tendo em vista permitir que os Estados-membros cuja moeda é o euro criem um mecanismo permanente para salvaguardar a estabilidade financeira da zona euro no seu todo.

Por outro lado, na área das relações externas, o Conselho Europeu acolheu o primeiro relatório de progresso sobre o relacionamento da UE com os parceiros estratégicos, tendo solicitado à Alta Representante a prossecução dos trabalhos através da definição dos interesses e dos meios no relacionamento com os parceiros estratégicos. Ainda neste domínio, foram condenados os actos de violência na Costa do Marfim, na sequência da



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

segunda volta das respectivas eleições presidenciais, sendo reiterada a determinação da UE na eventual imposição de sanções aos responsáveis pela violência.

Finalmente, o Conselho Europeu decidiu conceder ao Montenegro o estatuto de país candidato à adesão à União Europeia e exprimiu a sua satisfação com os resultados alcançados na Conferência de Cancún sobre alterações climáticas.

CONSELHO

A Presidência do Conselho da União Europeia foi exercida no primeiro semestre pela Espanha e no segundo semestre pela Bélgica, dando início ao terceiro trio de Presidências, que será prosseguido pela Hungria, no primeiro semestre de 2011. Nota-se que, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a Presidência da formação Negócios Estrangeiros passou a ser exercida em permanência pela Alta Representante.

Sob o lema “Inovando a Europa”, as autoridades espanholas definiram como principais áreas de acção para a sua Presidência: (i) a rápida e plena aplicação do Tratado de Lisboa; (ii) a recuperação económica e a criação de emprego/Europa 2020; (iii) Europa, um actor global, responsável e solidário; (iv) uma Europa de direitos e liberdades, uma Europa para os cidadãos.

Por sua vez, a Bélgica, que assumiu a Presidência no segundo semestre, estabeleceu como prioridades: (i) o combate à crise económica; (ii) a luta contra o aquecimento global; (iii) a continuação das negociações com vista ao alargamento da União Europeia; (iv) o reforço da componente social da UE; (v) a implementação do Programa de Estocolmo. Coube ainda à Presidência belga um importante papel na negociação de aspectos institucionais com vista à implementação do Tratado de Lisboa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Regime linguístico

À semelhança de anos anteriores, Portugal manifestou a sua oposição às tentativas de aplicação sistemática do regime dito “de Alicante”, que restringe a interpretação ao mesmo conjunto de cinco línguas (inglês, francês, alemão, espanhol e italiano) nas reuniões ministeriais informais e nos encontros de alto nível e de peritos, ao qual é, em alguns casos, acrescentada a língua do Estado-membro que exerce a Presidência do Conselho da UE. Portugal tem justificado a sua oposição com base no carácter discriminatório deste arranjo linguístico, bem como na ausência de base jurídica para o mesmo.

Este sistema tem vindo a ser utilizado por anteriores presidências, não obstante a ausência de base jurídica para tal e o facto de ser contrário aos princípios fundamentais que norteiam o regime linguístico da UE, nomeadamente a igualdade entre as línguas dos Vinte e Sete e a promoção do multilinguismo.

Será de sublinhar, neste domínio, a resposta positiva das autoridades espanholas, quando assumiram a Presidência rotativa no primeiro semestre de 2010, para disponibilizar interpretação de e para português num conjunto alargado de reuniões ministeriais informais, embora o balanço final tenha ficado aquém dos compromissos inicialmente assumidos por Madrid. A Presidência belga adoptou, sistematicamente, o dito “regime de Alicante”, com a adição da língua neerlandesa, uma das línguas oficiais belgas.

COMISSÃO EUROPEIA

A actual Comissão Europeia (mandato 2009-2014) entrou em funções em Fevereiro de 2010, tendo a seguinte composição:

- José Manuel Barroso, Presidente (PT)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Catherine Ashton, Vice-Presidente / Alta-Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (RU)
- Viviane Reding, Vice-Presidente, Justiça, Direitos Fundamentais e Cidadania (LU);
- Joaquin Almunia, Vice-Presidente, Concorrência (ES)
- Siim Kallas, Vice-Presidente, Transportes (EE);
- Neelie Kroes, Vice-Presidente, Agenda Digital (NL)
- Antonio Tajani, Vice-Presidente, Indústria e Empreendedorismo (IT);
- Maroš Šefčovič, Vice-Presidente, Relações interinstitucionais e administração (SK);
- Janez Potočnik, Ambiente (SI);
- Olli Rehn, Assuntos Económicos e Monetários (FI);
- Andris Piebalgs, Desenvolvimento (LV);
- Michel Barnier, Mercado interno e Serviços (FR);
- Androulla Vassiliou, Educação, Cultura e Juventude (CY);
- Algirdas Šemeta, Fiscalidade e União Aduaneira, Auditoria e luta contra a fraude (LT);
- Karel De Gucht, Comércio (BE);
- John Dalli, Saúde e Defesa do Consumidor (MT);



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Máire Geoghegan-Quinn, Investigação, Inovação e Ciência (IE);
- Janusz Lewandowski, Programação Financeira e Orçamento (PL);
- Maria Damanaki, Assuntos Marítimos e Pescas (GR);
- Kristalina Georgieva, Cooperação internacional , ajuda humanitária e resposta a situações de crise (BG);
- Günther Oettinger, Energia (DE);
- Johannes Hahn, Política Regional (AT);
- Connie Hedegaard, Clima (DK);
- Štefan Füle, Alargamento e Política de Vizinhança (CZ);
- László Andor, Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão (HU);
- Cecilia Malmström, Assuntos Internos (SE);
- Dacian Cioloş, Agricultura e desenvolvimento rural (RO).

A Comissão Europeia apresentou o seu Programa Legislativo e de Trabalho para 2010 em Abril. Tratou-se do primeiro Programa de Trabalho após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e o primeiro da actual Comissão e, ao invés dos programas anteriores, procurou estabelecer acções plurianuais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Programa, com o lema “Tempo de Agir”, foi apresentado pelo Presidente Barroso no dia 20 de Abril, no Parlamento Europeu, tendo a Comissão definido quatro prioridades estratégicas:

- Combate à crise e apoio à economia social da Europa;
- Desenvolvimento de uma agenda dos cidadãos;
- Desenvolvimento de um programa de política externa ambicioso e coerente;
- Modernização dos instrumentos e dos métodos de trabalho da UE.

Em Setembro de 2010, o Presidente da Comissão Europeia proferiu o seu primeiro discurso sobre o estado da União, perante o PE, no qual anunciou as prioridades da Comissão Europeia para 2011, reflectidas no Programa Legislativo e de Trabalho para este ano. Estas prioridades são:

- Abordar a crise económica, promover o crescimento e gerar emprego;
- Criar um espaço de liberdade, segurança e justiça;
- Reforçar a influência da União Europeia no mundo;
- Lançar as negociações de revisão orçamental.

ACORDO- QUADRO SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE A COMISSÃO E O PARLAMENTO EUROPEU

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa levou a que, no decurso de 2010, fossem lançadas negociações entre a Comissão e o Parlamento, com o objectivo de adaptar o acordo-quadro



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre as relações entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia então vigente, datado de 2005, às novas disposições introduzidas por aquele Tratado. Essas negociações culminaram com a assinatura pelos Presidentes das duas instituições, a 20 de Outubro, em Estrasburgo, de um novo acordo-quadro.

Na perspectiva do Conselho, que optou por não participar naquelas discussões, o novo texto levanta uma série de problemas institucionais, jurídicos e políticos, detalhados num parecer do Serviço Jurídico do Conselho (SJC), de 30 de Agosto. De acordo com este parecer, o AQ interpreta de forma desequilibrada e abusiva as disposições do Tratado, tendendo a (i) a alterar o equilíbrio interinstitucional, (ii) transferir para o Parlamento poderes que não lhe são conferidos pelo Tratados e (iii) limitar a autonomia da Comissão e do seu Presidente.

A Comissão, pelo contrário, entende que o AQ não desrespeita o Tratado, operando apenas a consolidação de práticas há muito estabelecidas, não obstante discordar com certas interpretações extensivas feitas pelo PE. Este, por seu turno, considera que o novo acordo vem reflectir a posição mais influente que passa a gozar, nos termos do Tratado de Lisboa, conferindo uma nova dimensão à parceria especial com a Comissão.

Em reacção à assinatura do Acordo-Quadro, o Conselho adoptou uma declaração formal, publicada no Jornal Oficial e enviou cartas aos Presidentes do PE e da COM sobre o assunto, com o Parecer do SJC em anexo, dando conta das suas objecções. Nelas é sublinhado que o Conselho se reserva o direito de recorrer ao Tribunal de Justiça da União Europeia, sempre que se sinta prejudicado com a aplicação do referido acordo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Procedeu-se à renovação trienal dos mandatos, de seis anos, de cerca de metade dos juízes do Tribunal Geral, entre os quais o da juíza Maria Eugénia Martins de Nazaré Ribeiro, que representa Portugal neste Tribunal.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Após a sua audição pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República, nos termos da lei, a juíza portuguesa em exercício de funções foi reconduzida, por proposta do Governo português, para exercer novo mandato pelo período de seis anos, até 2016.

BANCO CENTRAL EUROPEU

Tendo terminado em 31 de Maio o mandato de Lucas Papademos, o Conselho Europeu procedeu à nomeação de Vítor Constâncio para Vice-Presidente do Banco Central Europeu por um período de oito anos a partir de 1 de Junho (Decisão do Conselho Europeu 2010/223/UE, de 26 de Março de 2010).

Coincidindo com o Conselho Europeu de Dezembro e ali anunciada, foi tomada pelo BCE, com o objectivo de promover a estabilidade financeira, a decisão de aumentar o seu capital subscrito em 5 mil milhões de euros, praticamente para o dobro, passando este de 5,76 mil milhões para 10,76 mil milhões de euros, com efeitos a partir de 29 de Dezembro.

Esta decisão decorreu de uma avaliação da adequação do capital estatutário realizada já em 2009, mas naturalmente teve em conta a situação económica e financeira, nomeadamente os riscos de crédito, assim como a volatilidade dos mercados. Numa perspectiva de longo prazo, este aumento de capital – o primeiro em 12 anos, o maior da sua história e o máximo permitido pelas regras – foi também motivado pela necessidade de estabelecer um capital de base adequado, tendo em conta o considerável crescimento do sistema financeiro.

Recorda-se que todos os 27 Estados-membros da União Europeia contribuem para o capital do BCE. Em 2010, os 16 países cuja moeda era o euro contribuía com 70% do total. Os Bancos Centrais nacionais da zona euro realizarão as respectivas contribuições adicionais em três prestações anuais de igual montante. Os Bancos centrais dos restantes Estados-membros pagaram a totalidade das suas contribuições em 2010. Ao Banco de Portugal cabe uma contribuição equivalente a 2,5% da contribuição da zona euro – ou seja, 3 prestações anuais de cerca de 30 milhões de euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TRIBUNAL DE CONTAS

Foi publicado, em Abril, o novo Regulamento Interno do Tribunal (JO L 103, de 23.4.2010), contendo uma revisão do anterior Regulamento, que tinha por objectivo adaptar o funcionamento da instituição às novas exigências decorrentes dos últimos alargamentos. O novo Regulamento produziu efeitos a partir de 1 de Junho.

A Presidência do Tribunal de Contas continua a ser assegurada por Vítor Caldeira (cujo mandato seria renovado em Janeiro de 2011).

COMITÉ DAS REGIÕES (CdR)

Os trabalhos do CdR decorreram da forma habitual e o acompanhamento pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros seguiu o mesmo formato dos anos anteriores. O Despacho n.º 2/04 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus permanece em vigor, determinando, entre outras medidas, que sejam enviadas notas de informação, sempre que solicitadas, aos membros da delegação nacional sobre todas as matérias em agenda nas reuniões de comissões e reuniões plenárias deste órgão.

O mandato dos membros do CdR expirou em 25 de Janeiro, tendo sido concluído o processo de designação dos novos membros do CdR para o período 2010-2015. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2009 de 26 de Novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro, foram designados os representantes portugueses no CdR. Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa a duração de mandato passou de quatro para cinco anos.

Os representantes de Portugal no CdR são os seguintes:

Membros efectivos - Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim, presidente do Governo Regional da Madeira; António Luís Santos da Costa, presidente da Câmara Municipal de Lisboa; Carlos Manuel Martins do Vale César, presidente do Governo Regional dos Açores;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo; Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã; Fernando de Carvalho Ruas, presidente da Câmara Municipal de Viseu; Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga; Joaquim Moreira Raposo, presidente da Câmara Municipal da Amadora; José Luís Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Baião; José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Faro; Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente da Câmara Municipal do Fundão; Rui Fernando da Silva Rio, presidente da Câmara Municipal do Porto.

Membros suplentes - Álvaro dos Santos Amaro, presidente da Câmara Municipal de Gouveia; Américo Afonso Pereira, presidente da Câmara Municipal de Vinhais; André Jorge Dionísio Bradford, Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores; Aníbal Reis Costa, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo; António Jorge Nunes, presidente da Câmara Municipal de Bragança; António Manuel Leitão Borges, presidente da Câmara Municipal de Resende; Carlos Manuel Marta Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Tondela; Isaura Morais, presidente da Câmara Municipal de Rio Maior; Jaime Marta Soares, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares; João Carlos Cunha e Silva, vice-presidente do Governo Regional da Madeira; Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda; Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Ao longo do ano o CdR reuniu-se em cinco Sessões Plenárias. A Presidente do CdR é Mercedes Bresso (de nacionalidade italiana, membro do Conselho Regional de Piemonte) eleita para o período 2010-2012.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL (CESE)

De acordo com o artigo 300.º do Tratado de Lisboa, o CESE é composto por representantes das organizações dos empregadores, dos trabalhadores e de outros representantes da sociedade civil, nomeadamente no domínio socioeconómico, cívico, profissional e cultural.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Estas organizações encontram-se, por sua vez, divididas em três grupos distintos – os empregadores (Grupo I), os assalariados (Grupo II) e actividades diversas (Grupo III).

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa a duração do mandato passou de 4 para 5 anos. O actual mandato expirou em 20 de Setembro de 2010, tendo sido desencadeado e concluído o procedimento de renovação dos membros do CESE para o período de 21 de Setembro de 2010 a 20 de Setembro de 2015. O CESE teve 9 Reuniões Plenárias em 2010.

O Conselho aprovou a lista dos membros estabelecida em conformidade com as propostas apresentadas por cada Estado-membro. Portugal tem 12 representantes efectivos no CESE:

Grupo I

Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão, Confederação da Indústria Portuguesa;
Luís Miguel Correia Mira, Confederação dos Agricultores de Portugal;
Pedro Augusto Benrós d'Almeida Freire, Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
Paulo Manuel Gonçalves Pinto Barros Vale, Associação Industrial Portuense.

Grupo II

Carlos Manuel Alves Trindade, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
Mário David Ferreirinha Soares, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
Vitor Hugo de Jesus Sequeira, Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Novas Tecnologias – União Geral de Trabalhadores;
Alfredo Manuel Vieira Correia, Sindicato dos Bancários do Norte - União Geral dos Trabalhadores.

Grupo III

Jorge Pegado Liz, Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores;
Carlos Alberto Pereira Martins, Conselho Nacional das Ordens Profissionais;
Francisco João Bernardino da Silva, Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Vitor José Melícias Lopes, União das Misericórdias Portuguesas e União Europeia das Misericórdias.

Atendendo ao critério de rotatividade entre os diversos Grupos componentes do CESE, foi eleito um novo Presidente (Staffan Nilsson, sueco, Grupo III - actividades diversas) e Vice-Presidentes (Anna Maria Darmanin, maltesa, Grupo II - empregadores e Jacek Krawczyk, polaco, Grupo I – assalariados), para o período de Outubro de 2010 a Abril de 2013.

AGÊNCIAS EUROPEIAS

No âmbito da sua participação no processo europeu, Portugal atribui uma importância fundamental à presença de funcionários portugueses nas várias estruturas, serviços e agências da União Europeia. Torna-se, neste contexto, estratégica a promoção activa de candidaturas nacionais a lugares dirigentes de forma a garantir uma maior proximidade e capacidade de intervenção em matérias de interesse para Portugal, e a assegurar também uma maior visibilidade para o nosso País.

Assim, no período em análise, foi concedido apoio político, com total empenho dos recursos diplomáticos, à promoção das candidaturas nacionais à Presidência do Instituto para a Harmonização no Mercado Interno e ao lugar de membro do Conselho de Administração da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos. Foi ainda nomeado, após concurso, no âmbito dos transportes aéreos, Luís Almeida, Presidente do Instituto Nacional de Aviação (INAC), para o cargo de Director do Gabinete Regional da ICAO (Organização Internacional Aviação Civil) para as Regiões da Europa e Atlântico Norte (eurinat), com início de funções em Janeiro de 2011.

Instituto de Harmonização do Mercado Interno – António Campinos foi eleito Presidente do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (IHMI), autoridade responsável pelos direitos de propriedade intelectual das marcas e desenhos ou modelos comunitários. Com mandato de cinco anos, iniciado a 1 de Outubro de 2010, António Campinos será o responsável máximo pela gestão deste organismo da UE que conta com mais de 700



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

agentes europeus e administra um orçamento anual superior a 200 milhões de euros de receitas próprias. Quer pela sua dimensão, quer pela importância da sua missão, o Instituto de Harmonização no Mercado Interno é uma Organização incontornável no quadro das políticas europeias de apoio à protecção e promoção da inovação à escala europeia e um instrumento central no âmbito do reforço da competitividade europeia no quadro da actual economia do conhecimento.

Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos – O Eng^o Manuel Barreto Dias foi eleito para um mandato de 4 anos como membro do Conselho de Administração da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA). A AESA é a instituição europeia responsável pela produção de pareceres científicos e apoio técnico às políticas comunitárias relativas à segurança dos alimentos para as pessoas e animais, tendo em conta a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o ambiente, no âmbito do funcionamento do mercado interno. É esta agência que dá pareceres sobre os OGM no quadro das competências relativas à nutrição, por exemplo.

Relembra-se que Lisboa é sede de duas agências europeias, a Agência Europeia da Segurança Marítima, criada em 2002, e o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodpendência, criado em 1993.

SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES DA UNIÃO

Como atrás se referiu, a colocação de funcionários portugueses em organismos europeus constitui uma aposta estratégica para Portugal, tendo merecido amplo apoio político no ano de 2010. Tendo em atenção a melhoria sensível da taxa de sucesso das candidaturas portuguesas a lugares na administração europeia desde que começaram a ser organizadas acções de apoio à formação destes candidatos, foi prosseguido um trabalho de acompanhamento das matérias respeitantes aos funcionários e agentes de nacionalidade portuguesa nas instituições da União, que no período em análise se revelou particularmente intenso, tendo sido nesse contexto reforçada a componente de apoio à formação.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, a Direcção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) começou por garantir a mais ampla divulgação das vagas existentes nas diferentes instituições comunitárias e dos procedimentos concursais abertos para o efeito, nomeadamente junto de todos os serviços da Administração Pública portuguesa.

Na sequência das alterações introduzidas pelo EPSO (Serviço Europeu de Selecção de Pessoal) ao formato e metodologia dos concursos de ingresso nas instituições europeias, a DGAE patrocinou a deslocação a Lisboa do Director-Geral daquele serviço, Nicholas Bearfield, no dia 5 de Março, ocasião em que foi organizada uma sessão de esclarecimento sobre o novo procedimento concursal, tendo como destinatários os candidatos portugueses.

Posteriormente, a 21 de Abril, foi organizada uma acção de formação tendo em vista proporcionar aos potenciais candidatos portugueses um primeiro contacto com as novas metodologias dos concursos de acesso, e uma oportunidade de esclarecimentos e treino nas mesmas. Participaram cerca de 200 candidatos (para um total de 1.500 inscritos) nesta sessão que contemplou as áreas de Administração Pública Europeia, Direito, Economia, Tecnologias de Informação e da Comunicação e Auditoria. Em complemento do primeiro módulo, a DGAE preparou ainda uma segunda acção de formação – que veio a ter lugar a 1 de Setembro – dirigida aos candidatos portugueses que tinham, entretanto, sido admitidos à 2ª fase dos concursos EPSO, cujos resultados foram conhecidos em 2011, tendo sido colocados sete candidatos portugueses nas áreas de Auditoria (1), Economia (2) e Tecnologias de Informação e Comunicação (4). O inquérito de avaliação a este programa de formação que foi aplicado aos participantes revelou um elevado grau de satisfação dos beneficiários desta iniciativa.

Refira-se, finalmente, que a Administração Pública portuguesa enviou cinco novos Peritos Nacionais Destacados para a Comissão Europeia, no reconhecimento da importância deste programa, que permite, nomeadamente, um intercâmbio de experiências profissionais e criação de redes de contactos que se revelam de grande utilidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO III

ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Prosseguiram as negociações de adesão com a Croácia e com a Turquia, tendo o Conselho Europeu de Junho decidido abrir as negociações de adesão com a Islândia.

O Conselho de Assuntos Gerais de Outubro solicitou à Comissão um parecer quanto ao pedido de adesão da Sérvia.

A Comissão reiterou a recomendação de início de negociações de adesão com a Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM), tendo o Conselho de Assuntos Gerais de Dezembro adiado uma vez mais a tomada de decisão.

O mesmo Conselho decidiu ainda, na sequência do parecer da Comissão, a atribuição do estatuto de candidato ao Montenegro. A Albânia recebeu um parecer negativo por parte da Comissão.

Portugal, que tem mantido uma posição de constante apoio ao processo de alargamento da União Europeia, revê-se nestas decisões do Conselho, em linha com o consenso renovado da UE sobre o Alargamento.

ESTRATÉGIA PARA O ALARGAMENTO

A Comissão apresentou, em Novembro, a sua Comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a Estratégia do Alargamento 2010-2011. Este documento inclui também os relatórios de progressos dos países candidatos e potenciais candidatos que, globalmente, seguem o modelo de anteriores relatórios.

O Conselho de Assuntos Gerais (CAG), de Dezembro, reafirmou o consenso renovado da UE em torno do Alargamento alcançado no Conselho Europeu de Dezembro de 2006 e reiterado nos Conselhos seguintes. As Conclusões endossaram, na generalidade, as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

recomendações contidas nestes documentos. O Conselho Europeu de Dezembro endossou as Conclusões do CAG.

CROÁCIA

No relatório de progressos de Novembro, a Comissão avaliou favoravelmente os progressos croatas. Não deixou porém, de salientar que cabe às autoridades de Zagrebe conduzir as reformas internas necessárias, nomeadamente em matéria de reforma do sistema judicial e da administração pública, da luta contra a corrupção e o crime organizado e da política da concorrência, para que seja possível encerrar as negociações logo que cumpridas todas as condições.

No quadro das negociações de adesão, que compreendem 35 capítulos, registou-se a abertura de 6¹¹ e o encerramento de 11¹² capítulos, pelo que, no termo de 2010, a Croácia registava 34 capítulos abertos e 28 encerrados. Se o processo decorrer sem incidentes e, tendo em conta o tempo necessário para o processo de ratificação pelos 27 EM, a Croácia poderá estar em condições de se tornar membro da UE em 2012.

Portugal reconhece que o trabalho desenvolvido pela Croácia tem sido globalmente satisfatório e tem vindo a encorajar este país candidato, nesta fase decisiva, a desenvolver todos os esforços com vista a alcançar o objectivo da conclusão das negociações de adesão.

¹¹ Capítulos 8 (Concorrência); 13 (Pescas); 23 (Sistema Judiciário e Direitos Fundamentais); 27 (Meio Ambiente); 31 (Política Externa, de Segurança e Defesa) e 34 (Instituições).

¹² Capítulos. 1 (Livre Circulação de Mercadorias); 4 (Livre Circulação de Capitais); 5 (Contratos Públicos); 12 (Segurança Alimentar, Política Veterinária e Fitossanitária); 14 (Política de Transportes); 16 (Fiscalidade); 24 (Justiça, Liberdade e Segurança); 27 (Meio Ambiente); 31 (Política Externa, de Segurança e Defesa); 32 (Controle Financeiro) e 34 (Instituições).



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TURQUIA

A Comissão apresentou, em Novembro, o Documento de Estratégia. Mais descritivo e factual que os documentos anteriores, este reconheceu, todavia, alguns méritos das reformas em curso.

Em relação ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Protocolo de Ancara por parte da Turquia, a Comissão constatou a ausência de qualquer avanço na matéria e indicou a necessidade de uma nova avaliação no próximo relatório.

A Turquia continua a cumprir suficientemente os critérios políticos, tendo registado progressos na reforma do sistema judiciário, nas relações entre o poder político e o sector militar e nos direitos culturais. Esforços significativos são ainda necessários em áreas importantes como, por exemplo, a liberdade de expressão e de imprensa e a liberdade religiosa.

A Comissão considerou que a velocidade do processo depende do ritmo das reformas na Turquia. É, no entanto, de referir que existe uma série de capítulos suspensos devido ao não cumprimento das obrigações decorrentes do Protocolo de Ancara. Outros capítulos estão bloqueados por certos Estados-membros. Acresce que o número e a complexidade das pré-condições exigidas para a abertura dos restantes capítulos passíveis de ser negociados não oferecem garantias de que o processo se agilize a curto prazo.

Durante o ano de 2010, apenas foi possível abrir, no primeiro semestre, um capítulo, o Capítulo 12 – Segurança Alimentar e Política Veterinária e Fitossanitária.

Portugal sempre teve uma posição de princípio favorável à adesão da Turquia, desde que cumpridos os Critérios de Copenhaga e as restantes condições a que a Turquia está sujeita. Nesse sentido, tem considerado o ritmo das negociações de adesão excessivamente lento. Mesmo tendo presente que a adesão da Turquia tem um horizonte temporal longo e aberto,



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

entende que as negociações técnicas devem avançar segundo o princípio dos méritos próprios.

ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA (ARJM)

A ARJM obteve o estatuto de candidato em Dezembro de 2005. A abertura de negociações ficou, porém, dependente da verificação de progressos no cumprimento dos critérios de adesão, facto que se verificou em 2009.

No relatório de progressos de Novembro de 2010, a Comissão reiterou a recomendação do ano anterior, propondo a abertura de negociações de adesão, uma vez que a ARJM cumpre suficientemente os critérios políticos de Copenhaga, bem como os critérios do Processo de Estabilização e Associação (cooperação regional e cooperação com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia - TPIJ). A Comissão reconheceu, igualmente, que o país está no bom caminho para se tornar uma economia de mercado funcional e fez progressos numa série de áreas relacionadas com a capacidade para assumir as obrigações inerentes ao estatuto de membro da UE.

Nas suas Conclusões de Dezembro, dado persistir o diferendo com a Grécia sobre o nome do país, o Conselho de Assuntos Gerais avançou que tomará uma decisão quanto ao início das negociações de adesão quando estiverem reunidas as condições para tal.

Portugal vê com preocupação a estagnação da situação política na ARJM e tem incentivado as autoridades de Skopje a proceder sem demora à implementação das reformas consideradas essenciais pela UE.

ISLÂNDIA

O Conselho Europeu de Junho, decidiu abrir as negociações de adesão com a Islândia, conforme o parecer da Comissão. A Conferência Intergovernamental de Adesão (CIG) de abertura de negociações com a Islândia teve lugar a 27 de Julho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em Novembro, a Comissão apresentou o primeiro relatório de progressos sobre a Islândia, considerando que o país cumpre os critérios políticos e económicos e que está bem preparado para assumir as obrigações decorrentes da adesão, identificando, no entanto, domínios onde têm que ser intensificados esforços.

Ainda em Novembro, iniciaram-se as reuniões de *screening*, com o objectivo de preparar as negociações de adesão e de avaliar o estado de preparação da Islândia. De acordo com o calendário estabelecido para o efeito, estas reuniões deverão continuar até meados de Junho de 2011.

Portugal apoiou a decisão do Conselho Europeu no sentido de abrir as negociações de adesão com a Islândia, que deverá ser avaliado ao longo das negociações de acordo com os critérios estabelecidos e os méritos próprios.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO IV

QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA E REFORMA DAS POLÍTICAS



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O ano de 2010 ficou marcado pelo início das reflexões sobre a reapreciação do orçamento da UE e sobre as reformas das políticas comunitárias.

Apresentado pela Comissão Europeia em Outubro, o documento sobre a reapreciação do orçamento traça um rumo consentâneo com a Estratégia Europa 2020: as principais políticas com impacto orçamental da UE, nomeadamente a Política Agrícola Comum (PAC) e a Política de Coesão, são salvaguardadas mas reorientadas para a implementação da Estratégia. São reforçadas as noções de concentração temática e condicionalidade. É igualmente reaberto o debate sobre o financiamento da União, sendo postos em causa os *rebates* e lançadas propostas de novos recursos próprios.

A Comunicação da Comissão originou desde logo iniciativas de alguns Estados-membros no sentido de antecipar o debate sobre o próximo Quadro Financeiro.

Portugal assumiu uma posição de concordância face ao alinhamento do orçamento com as prioridades da Estratégia Europa 2020 e de abertura face ao debate dos recursos próprios. No tocante ao debate sobre as Perspectivas Financeiras pós-2013, defendemos que o método comunitário e o papel da Comissão devem ser respeitados. Portugal iniciou em 2010 os trabalhos de preparação das negociações, baseado nos trabalhos de reflexão e coordenação, nomeadamente os efectuados para a consulta pública de 2009. Nesta perspectiva tem havido concertação e contactos políticos com os Estados-membros com posições análogas às de Portugal.

REAPRECIAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE

Apresentação da Comunicação da Comissão

O ano de 2010 ficou marcado pela apresentação, a 19 de Outubro, da Comunicação da Comissão (COM (2010) 700) sobre a reapreciação do orçamento da UE. Este documento, esperado desde 2009, resulta de um processo que passou nomeadamente por uma consulta pública, cujo relatório foi publicado em Novembro de 2008. Os sucessivos adiamentos a que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

foi sujeito o lançamento deste exercício tiveram por consequência inviabilizar uma reflexão mais aprofundada sobre as políticas sem ligação directa à negociação das perspectivas financeiras, contribuindo antes para que a reapreciação do orçamento se constituísse como um ponto de partida para o debate sobre o Quadro Financeiro pós-2013. O objectivo primordial deste documento é “aprender com o passado” e evitar a “rigidez dos anteriores quadros financeiros”. Houve a preocupação de traçar um rumo consentâneo e consistente com a Europa 2020 – a grande prioridade subjacente ao documento é o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, num óbvio e assumido alinhamento com a arquitectura da Estratégia Europa 2020.

O documento dá um grande enfoque aos grandes projectos, ao sector energético e ao valor acrescentado europeu, procurando que todos os EM se revejam nas opções tomadas e beneficiem com os recursos disponíveis. A PAC aparece salvaguardada com uma reorientação para a competitividade verde e sustentável, assumindo a continuação da tendência decrescente em termos de peso no orçamento. A Política de Coesão aparece como continuando a ser uma política forte com cobertura total à União, mas com a necessidade de se orientar mais para a competitividade e o crescimento económico, com uma maior concentração nos objectivos temáticos e nos resultados e com uma clara condicionalidade. O documento refere também a continuação da concentração da intensidade dos apoios nas regiões mais pobres, embora assumindo a sua função “facilitadora” para a competitividade de toda a União, e continuação de investimentos nas regiões “intermédias” – no que parece constituir a criação de uma nova categoria de regiões.

Outras áreas referidas são energia, alterações climáticas, cidadania, acção externa, mas sem especificar novas configurações para o financiamento, excepto para o Fundo para a Solidariedade da UE, no sentido de alargar as suas elegibilidades.

Numa tentativa de conter a lógica dos saldos líquidos (*juste retour*) no debate do próximo Quadro Financeiro, o documento abre a discussão sobre os recursos da União e põe igualmente em causa a existência das compensações (*rebates*). As linhas gerais apontadas



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

vão no sentido de suprimir o recurso próprio baseado no IVA, introduzir um ou mais novos recursos que possam substituir a receita do recurso IVA e reduzir o peso do recurso complementar baseado no Rendimento Nacional Bruto (RNB). Seis sugestões de novos recursos (taxas sobre o sector financeiro, emissões, taxas sobre transporte aéreo, IVA europeu, taxa na energia, taxa sobre as sociedades) são avançadas como ponto de partida para o debate nesta matéria.

Debate sobre o Quadro Financeiro pós-2013

Na sequência da divulgação desta Comunicação da Comissão, e não obstante o debate sobre o Quadro Financeiro pós-2013 apenas ter lugar após a apresentação de propostas legislativas, o que deverá ocorrer em 2011, assistiu-se já no último trimestre de 2010 a tentativas políticas de condicionar o debate. Assim, nas conclusões do Conselho Europeu de 28 e 29 de Outubro foi inserido um parágrafo que afirma ser essencial que o orçamento da União e o próximo quadro financeiro plurianual reflectam os esforços de consolidação que estão a ser desenvolvidos pelos Estados-membros para colocar o défice e a dívida numa trajectória mais sustentável. Ainda nesse parágrafo estava previsto que o Conselho Europeu debaterá na sua próxima reunião o modo de assegurar que a despesa a nível europeu possa dar um contributo adequado neste contexto. Tal não tendo chegado a concretizar-se na reunião de Dezembro, cinco Estados-membros (Reino Unido, Alemanha, França, Países Baixos e Finlândia) optaram por publicitar uma carta enviada ao Presidente da Comissão Europeia a 18 de Dezembro, em que defendem que no próximo Quadro Financeiro a taxa de crescimento do Orçamento europeu não deverá exceder a inflação em pagamentos e deverá mesmo ser inferior à inflação em autorizações.

Um grupo de países da Europa Central e do Leste, dinamizado pela Polónia, criou um grupo informal de reflexão e coordenação sobre o futuro Quadro Financeiro. Portugal foi o único país do Sul da Europa convidado a participar neste grupo, onde constatou a existência de uma relativa sintonia a favor da Coesão e da PAC como contrapeso às tradicionais posições dos contribuintes líquidos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Interesses portugueses

A agenda subjacente à Europa 2020 é de crucial importância para o país, tal como é a Política de Coesão. Por isso Portugal concorda com o alinhamento estratégico do quadro financeiro plurianual e das políticas comunitárias com a Europa 2020. Consideramos também que a concretização das ambições da União implica a disponibilização de meios suficientes, sem desvirtuar o cerne das políticas comunitárias. A ligação da Europa 2020 com a Política de Coesão deverá ser equilibrada, uma vez que a estratégia não esgota as intervenções da Política de Coesão e das demais políticas comunitárias. Além disso, as políticas da União deverão continuar a contribuir para o objectivo da coesão económica, social e territorial, em conformidade com o artigo 174.º TFUE.

Relativamente ao financiamento da União Europeia, Portugal defende um sistema equitativo, simples e transparente, do qual sejam eliminados todos os mecanismos de compensação. Tendo presente esta perspectiva, Portugal tem apoiado as intenções da Comissão de abrir o debate sobre o financiamento e os recursos próprios da União.

REFORMA DA POLÍTICA DE COESÃO

Em Novembro, a Comissão divulgou o 5.º relatório sobre a coesão económica, social e territorial que, nas suas conclusões, lançou um conjunto inicial de ideias para o Futuro da Política de Coesão. Neste documento são evidenciados os contributos significativos da Política de Coesão para o crescimento e desenvolvimento equilibrado na União, destacando-se igualmente que a crise económica e financeira dos últimos anos coloca novos desafios e demonstra a necessidade de um investimento na competitividade de todas as regiões, bem como na continuação do apoio às regiões mais atrasadas. Neste contexto, a Comissão propôs:

- Mudança na arquitectura da Política de Coesão que contemple uma nova categoria de regiões de rendimento intermédio (previsivelmente entre 75 e 90% da média comunitária do PIB *per capita*) de forma a salvaguardar, por um lado, a sustentabilidade dos regimes



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de transição e, por outro, o tratamento idêntico para regiões em igual estágio de desenvolvimento;

- Continuação dos Objectivos “Convergência”, “Competitividade” e “Cooperação Territorial”;
- Financiamento centrado num número limitado de prioridades, em articulação com os objectivos fixados pela Estratégia Europa 2020;
- Reformulação dos ciclos de planeamento e gestão da Política de Coesão com vista a assegurar que os objectivos fixados pela Estratégia Europa 2020 sejam traduzidos em prioridades de investimento;
- Estabelecimento de um contrato entre os Estados-membros e a Comissão sobre a forma de cumprir essas prioridades, com base nos futuros Programas Nacionais de Reformas dos diferentes países, incluindo o estabelecimento de objectivos claros e mensuráveis;
- Consideração de incentivos para tornar a execução dos programas de coesão tão eficiente e ambiciosa quanto possível, sendo que uma percentagem do financiamento da coesão poderia constituir uma reserva e ser disponibilizada às autoridades nacionais e regionais com base na qualidade e nos progressos dos programas apresentados;
- Simplificação do sistema de execução mediante a redução da burocracia e o reforço da avaliação, do desempenho e dos resultados graças a uma definição mais concreta dos objectivos.

A publicação do 5.º relatório marcou o lançamento de um processo de consulta pública que irá decorrer até 31 de Janeiro de 2011.

Dando seguimento à prática já instituída no âmbito da Política Regional, a reflexão a nível político foi marcada por duas Reuniões Informais dos Ministros responsáveis pela Política de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Coesão: Saragoça, em 19 de Fevereiro e Liège, em 22 e 23 de Novembro, dinamizadas respectivamente pela Presidência espanhola e Presidência belga. Os temas destes eventos incidiram sobre o Futuro da Política de Coesão, num ambiente de preparação das negociações do Quadro Financeiro pós-2013. Estas reuniões tentaram ser fóruns de debate prévio acerca das prioridades políticas para a Política de Coesão, não o condicionando a um contexto de negociação financeira. A reunião de Liège foi particularmente relevante, uma vez que ofereceu a oportunidade de testar as primeiras ideias apresentadas pela Comissão Europeia junto dos responsáveis políticos. Dessa reunião resultou um apoio de princípio à continuação da Política de Coesão nos moldes idênticos à actual arquitectura e um compromisso de debater de forma mais aprofundada os mecanismos de novas condicionalidades ligadas ao Pacto de Estabilidade e Convergência, à supervisão macroeconómica e às condicionantes político-legislativas da própria Política de Coesão.

A principal prioridade de Portugal continua a ser uma Política de Coesão forte que cubra toda a União, mas com clara e significativa concentração nas regiões e Estados menos desenvolvidos. O espírito da actual afectação de recursos, que assenta no nível de prosperidade regional, poderá todavia passar por alguns ajustamentos ao nível da ponderação da prosperidade nacional que adequem os instrumentos financeiros da Política às necessidades dos países, na perspectiva de um reforço da concentração nas regiões e Estados-membros menos prósperos. Relativamente à arquitectura da política, Portugal considera que qualquer inovação na arquitectura deverá garantir estabilidade nos critérios de elegibilidade, ser avaliada em relação à prosperidade relativa dos Estados-membros e ser vista à luz dos princípios da coesão e da redução das disparidades.

A posição de Portugal nos vários fóruns foi de valorizar o equilíbrio da Política de Coesão e demonstrar a necessidade de um contrapeso a nível de incentivos e apoios sobretudo para os Estados-membros e regiões com mais vulnerabilidades. Assim, Portugal pautou-se por que estes mecanismos sejam equitativos, proporcionais e não-discriminatórios. Naturalmente as condicionalidades não podem desviar a Política de Coesão do apoio à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

convergência real das regiões e Estados-membros menos prósperos, sob pena de subverter a sua própria missão.

Um dos temas também pertinentes para Portugal é a valorização do princípio da coesão territorial inscrito no Tratado de Lisboa. Nessa medida, Portugal valorizou o papel da Política de Coesão em encontrar respostas específicas para os desafios e oportunidades das regiões ultra-periféricas.

REFORMA DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PAC)

A Presidência espanhola centrou a reflexão nas medidas de gestão do mercado. Para esta Presidência, e sendo esta uma questão essencial para o modelo da PAC a partir de 2014, deveriam ser encontradas soluções que permitam a optimização dos mecanismos de mercado enquanto rede de segurança, de forma a garantir a viabilidade da agricultura europeia e a sua orientação para o mercado. Face às crises que têm abalado o mercado europeu, foi sugerida a criação de um mecanismo financeiro que permita uma gestão rápida e eficiente, nos casos em que sejam ultrapassadas as margens disponíveis dentro dos limites estabelecidos nas perspectivas financeiras.

Ainda neste contexto, a Presidência espanhola, tendo em conta uma maior abertura dos mercados num futuro próximo, defendeu a necessidade de garantir que os produtores europeus estejam em pé de igualdade com os dos países terceiros, no que diz respeito ao número cada vez maior de exigências de segurança alimentar, bem-estar animal e ambientais.

Este debate conduziu à apresentação de Conclusões da Presidência das quais se destacam, nomeadamente: o apoio à actual orientação da agricultura e da PAC para o mercado; a manutenção e eventual reforço dos actuais mecanismos de suporte de mercado; a criação de uma rede de segurança para enfrentar a crescente volatilidade dos mercados e preços e a criação de um instrumento financeiro para fazer face às crises.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Estas Conclusões, para além de terem sido apoiadas pela maioria dos Estados-membros, nomeadamente Portugal, foram apoiadas pela Presidência belga e futura Presidência húngara.

O reconhecimento pela Comissão, no seu programa de Trabalho para 2010, de que uma agricultura durável, produtiva e competitiva daria uma importante contribuição para a Estratégia da Europa 2020, levou-a a considerar estratégico o futuro da PAC após 2013, uma vez que esta política poderá reforçar a sua contribuição para o desenvolvimento de um crescimento inteligente, global e sustentável, respondendo aos novos desafios da sociedade, nomeadamente aos desafios económicos, sociais, ambientais, climáticos e tecnológicos.

Neste contexto, foi lançado, em Abril, um amplo debate público que abrangeu os agentes económicos e a sociedade civil, tendo em vista a apresentação pela Comissão, em Novembro, de uma Comunicação sobre o futuro da PAC após 2013, que exploraria as principais linhas da futura PAC, antes da preparação das propostas legislativas. Com base nos resultados do debate público, foi apresentado, em meados de Julho, um relatório com o conjunto das contribuições, que serviu de fio condutor à reflexão sobre o futuro da PAC.

Neste âmbito, decorreu em Bruxelas, de 19 a 20 de Julho, uma Conferência com o objectivo de analisar os resultados da consulta pública. A Presidência belga prosseguiu a reflexão sobre o tema, bem como sobre as áreas-chave da futura PAC, na Reunião Informal do Conselho de Agricultura e Pescas, realizado em La Hulpe.

O lançamento oficial das negociações sobre a reforma da PAC ocorreu com a apresentação pela Comissão, no Conselho de Novembro, da Comunicação intitulada “A PAC no horizonte 2020: responder aos desafios do futuro em matéria de alimentação, recursos naturais e territoriais”, que explora as principais linhas do futuro da PAC, antes da preparação das propostas legislativas. Estas propostas serão enquadradas na reapreciação do orçamento, sem prejuízo das propostas legislativas que a Comissão apresentará em 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nesta Comunicação, a Comissão, tendo em conta os debates nas várias instâncias que precederam a sua apresentação, constatou ser unânime que o futuro da PAC deverá conduzir a uma política comum, forte e assente nos seus dois pilares. A Comissão considera, assim, que a futura PAC deverá orientar-se por três objectivos principais: uma produção de alimentos viável, uma gestão sustentável dos recursos e um desenvolvimento territorial equitativo. Na prossecução destes objectivos, a Comissão enfatiza que deverá ser assegurada a manutenção da agricultura em todo o território da União.

Neste contexto, foi apresentada por 11 Estados-membros (Bulgária, Chipre, República Checa, Estónia, Letónia, Lituânia, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia e Suécia), nos quais se inclui Portugal, uma declaração conjunta sobre a futura PAC, na qual se salienta que uma verdadeira reforma destinada a tornar a PAC mais simples, mais justa, mais orientada para o mercado, mais sustentável e defensável deverá basear-se, nomeadamente nos seguintes pontos:

- Adequação da PAC às tarefas e aos objectivos ambiciosos indicados no debate público e na Comunicação;
- Abandono dos critérios históricos e estabelecimento de novos critérios, objectivos e justos, para a distribuição do apoio através de envelopes nacionais no âmbito da PAC;
- Manutenção do modelo de dois pilares - a PAC deve ser não apenas uma política comum, mas também a política agrícola exclusiva da UE, sem possibilidade de apoio adicional no primeiro pilar por parte dos orçamentos nacionais, embora possam ser previstos co-financiamentos e auxílios de Estado apenas até um envelope limitado, para fins específicos e bem definidos;
- Reforço do segundo pilar da PAC;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Revisão significativa do conteúdo e simplificação do regime de condicionalidade, embora mantendo o nível de protecção ambiental;
- Modernização dos instrumentos de gestão do mercado (por exemplo, intervenção), enquanto componente da “rede de segurança”, adaptando-os às novas circunstâncias, incluindo a evolução do mercado;
- Garantia de controlo dos produtos agrícolas que entram no mercado comunitário e ênfase na qualidade dos géneros alimentícios importados e nas normas de produção dos países terceiros;
- Apoio a soluções inovadoras de financiamento da prevenção e gestão de catástrofes e de epidemias em animais e plantas, análise conjunta de iniciativas da UE relacionadas com estas soluções e apresentação de propostas conjuntas sobre essas iniciativas.

Para Portugal é determinante, para que se alcance uma verdadeira reforma nos termos acima indicados, que os pagamentos directos sejam desligados das referências históricas e baseados em critérios objectivos e justos de repartição entre Estados-membros, regiões e agricultores.

Por outro lado, os pagamentos compensatórios nas zonas desfavorecidas deverão ser uniformizados no que se refere à comparticipação da União Europeia, através do seu financiamento a 100%, independentemente de as mesmas estarem inseridas no primeiro ou no segundo pilar, e a pequena agricultura deverá beneficiar de um apoio simplificado.

Quanto aos instrumentos de gestão de riscos e de estabilização de rendimentos, estes deverão ser reforçados, nomeadamente, através do co-financiamento dos sistemas de seguros. Os apoios à inovação e competitividade deverão orientar-se para todos os tipos de agricultura, de modo a reduzir as disparidades entre explorações agrícolas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O debate sobre a Comunicação iniciou-se, no Conselho de Agricultura e Pescas de Dezembro, com a análise do primeiro dos objectivos principais acima referidos.

REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS (PCP)

No seguimento da apresentação pela Comissão de um Livro Verde sobre a próxima Reforma da Política Comum das Pescas, submetido em 2009 a uma consulta pública alargada, os Estados-membros debateram, ao longo de todo o ano, os vários instrumentos e medidas alternativas para as diversas vertentes da PCP na perspectiva da apresentação, em 2011, de propostas legislativas sobre a reforma. Esta será adoptada em 2012, entrando em vigor em 2013.

Destes debates, destacam-se os ocorridos durante a Presidência espanhola, nomeadamente o que esta promoveu, em conjunto com a Comissão, no Conselho Informal de Ministros das Pescas, nos dias 4 e 5 de Maio, em Vigo, precedido de uma Conferência que contou com a participação de representantes das Administrações dos EM, do PE, dos Conselhos Consultivos Regionais, da Agência de Controlo das Pescas, de ONG e de associações dos agentes económicos, bem como o debate, na sessão formal do Conselho de Ministros da Agricultura e Pescas, realizado dia 29 de Junho.

Neste Conselho de Junho, a Comissão previu um cenário de degradação do sector, caso não se prossiga o processo de reforma de modo aprofundado. Tal deveria exigir 2 anos de sacrifício para os agentes económicos e incluir, entre outras decisões, a introdução de direitos de pesca transaccionáveis (ainda que não num plano comunitário), uma maior participação regional nas decisões e a redução das rejeições. Os Estados-membros reiteraram, nesta ocasião, algumas das posições formuladas no debate informal de Vigo, tendo-se constatado que:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Uma maioria de EM pretende uma abordagem mais regional/nacional na gestão das pescarias, apesar de divergências quanto aos moldes de implementação (reforço das estruturas existentes ou criação de novos Organismos);
- Diversos EM defendem o princípio da estabilidade relativa enquanto pilar da PCP, bem como a manutenção das actuais condições de acesso às 12 milhas;
- Grande parte dos EM rejeita a introdução, a nível comunitário, de direitos de pesca transaccionáveis;
- Diversos EM consideram importante desenvolver orientações diferenciadas para a pequena pesca costeira;
- O reforço do papel da aquicultura na PCP é fortemente apoiado pelos EM.

As autoridades nacionais, que, desde o início dos debates, vinham reiterando a necessidade de esta reforma ser efectuada no quadro da sustentabilidade dos recursos e do equilíbrio entre os aspectos ambientais, económicos e sociais, defenderam as seguintes e principais orientações:

- Manutenção da reserva do acesso às águas até às 12 milhas para os pescadores costeiros continentais e, no caso das Regiões Ultraperiféricas, manutenção ou alargamento da actual protecção até às 100 milhas;
- Consagração da discriminação positiva a favor da pequena pesca costeira, que deverá obedecer a critérios comuns de definição;
- Manutenção, no processo de decisão, do actual equilíbrio entre as instituições, sendo que a gestão das possibilidades de pesca dentro de cada frota deverá continuar a ser da competência dos Estados-membros;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- A reforma deverá preservar o princípio da estabilidade relativa defendendo-se, contudo, a criação de mecanismos que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Deverão ser adoptados instrumentos de gestão mais eficazes do que o TAC (Totais Admissíveis de Captura), sobretudo nas pescarias multi-específicas;
- Importância do investimento na aquicultura, com apoios financeiros comunitários, aspecto fundamental para garantir o abastecimento de pescado num quadro restritivo dos recursos da pesca extractiva;
- Deverá prosseguir o reforço da vertente externa da PCP, mantendo-se o esforço financeiro da UE para esse efeito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO V

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

SITUAÇÃO ECONÓMICA E EMPREGO

Assistiu-se, em 2010 a uma acentuada recuperação da economia mundial, extensível a todas as regiões, procurando, desse modo, contrariar a situação de recessão profunda ocorrida em 2009.

No entanto, 2010 é particularmente marcado pelas elevadas tensões no seio dos mercados financeiros internacionais causadas pelas perturbações existentes nos mercados da dívida na UE, especialmente na zona euro; uma taxa de desemprego acima dos dois dígitos; uma aceleração acentuada dos preços dos produtos energéticos; uma manutenção das taxas de juro directoras em valores historicamente baixos e uma depreciação do euro face ao dólar.

Em Portugal, a recuperação da actividade económica deveu-se ao contributo positivo do consumo privado e público e das exportações líquidas, num contexto de uma variação negativa do investimento e de um desemprego em níveis historicamente elevados.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL

Em 2010, destaca-se a retoma das economias avançadas, mais cedo do que o inicialmente previsto, situando-se o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 3% (-3,4% em 2009). As economias emergentes também aceleraram, continuando os países asiáticos, particularmente a China e a Índia, a manter um elevado dinamismo, ao qual se juntou o Brasil, com um crescimento muito significativo (7,5%), o mais alto dos últimos 25 anos.

Reflectindo a retoma da economia mundial, as trocas comerciais de bens e serviços aumentaram 11,4%, em volume, tendo atingido o valor mais elevado da década de 2000.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O ano foi também caracterizado por elevadas tensões no seio dos mercados financeiros internacionais causadas pelas perturbações existentes nos mercados da dívida na UE, especialmente na zona euro, movimento esse que foi catalisado com a crise orçamental na Grécia e na Irlanda e que se estendeu, através dos efeitos de contágio, a outros países com situações de maior vulnerabilidade em matéria de finanças públicas. Por este facto, os riscos relacionados com os mercados de dívida soberana mantiveram-se elevados em alguns Estados-membros, originando um aumento do diferencial de rendibilidade entre as taxas de juro de longo prazo desses países e as da Alemanha.

A economia dos EUA apresentou uma melhoria significativa, tendo o PIB registado um aumento em volume de 2,8%, em 2010, para o qual contribuiu o fortalecimento da procura interna (quer do consumo quer do investimento privado, apesar da componente residencial manter um valor negativo) e das exportações.

A economia da União Europeia, e em particular da zona euro, também melhorou, tendo o PIB registado um crescimento real de 1,8% em 2010 (-4,1% no ano de 2009), salientando-se, porém, a ocorrência de evoluções muito distintas entre Estados-membros. As componentes do PIB que mais contribuíram para o crescimento da área do euro foram as exportações e o investimento em bens de equipamento.

A evolução do mercado de trabalho na zona euro evidenciou um ligeiro agravamento, traduzido pela subida marginal da taxa de desemprego de 9,9%, em Dezembro de 2009 para 10% em 2010.

A taxa de inflação média anual da zona euro aumentou para 1,6% em 2010 (0,3% em 2009), reflectindo a aceleração acentuada dos preços dos produtos energéticos e, de menor amplitude, dos produtos alimentares não transformados.

A persistência do fraco nível de utilização da capacidade produtiva nas economias avançadas contribuiu para a manutenção de pressões inflacionistas moderadas, esperando-



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

se que a taxa de inflação se situe em 1,4% em 2010 (0,1% em 2009) para este grupo de países.

Neste âmbito, a política monetária da generalidade dos países (zona euro, Reino Unido e EUA) teve um pendor marcadamente acomodatório.

Os respectivos Bancos Centrais mantiveram as taxas de juro directoras em valores historicamente baixos, as quais se situaram, no final do ano ao mesmo nível de 2009: 1% na área do euro; 0,5% no Reino Unido; entre 0% e 0,25% nos EUA. Reflectindo o baixo nível das taxas de juro directoras, as taxas de juro de curto prazo, tanto na zona euro como nos EUA, diminuíram, situando-se a Euribor a 3 meses em 0,81% e a Libor em 0,34%, em média, em 2010 (respectivamente 1,2% e 0,7%, em 2009).

O euro face ao dólar seguiu uma trajectória marcadamente descendente ao longo do 1.º semestre de 2010, tendo atingido, no início de Junho, o valor mais baixo dos últimos 4 anos (1,19). Seguidamente, registou uma recuperação para se situar em 1,34 no final do ano não impedindo, contudo, que tenha depreciado 7,2% face ao final do ano de 2009 (1,44), demonstrando uma forte volatilidade.

Igualmente, os índices bolsistas internacionais também apresentaram uma volatilidade significativa ao longo do ano, em virtude do contágio da crise da dívida soberana na área do euro e das incertezas acerca da recuperação económica global.

SITUAÇÃO ECONÓMICA NACIONAL

Em Portugal, depois da quebra no crescimento económico verificada em 2009 (-2,5%), embora menos acentuada do que na média da área do euro, o ano de 2010 caracterizou-se pela recuperação da actividade económica, tendo o PIB registado um crescimento real de 1,4%.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para este comportamento concorreu o crescimento da procura interna, com um contributo de 0,9 p.p. (-3,2 p.p. no ano anterior), influenciado pelo crescimento das despesas de consumo final das famílias (2 p.p. e -1 p.p. em 2010 e 2009, respectivamente) e pela redução menos acentuada do investimento (-5,6% em 2010 face a -14% no ano precedente). O consumo público registou um crescimento de 3,2% (3,4% em 2009), associado à importação de material militar e, portanto, sem impacto no PIB.

A recuperação dos fluxos de comércio internacional reflectiu o crescimento da procura global, tendo-se assistido a um crescimento real das exportações de 8,7% e das importações de 5,3% (face a 11,6% e -5,3% em 2009, respectivamente), que se traduziu num contributo positivo da procura externa líquida para o crescimento real do PIB em 0,5 p.p. (0,7 p.p. no ano anterior).

O mercado de trabalho, reflectindo o habitual desfasamento entre actividade económica e o desemprego, apresentou uma forte deterioração, tendo o desemprego atingido taxas historicamente elevadas no decurso de 2010 (10,8%, em termos médios). No que respeita à evolução do emprego, constatou-se um decréscimo de 1,5% do emprego total neste período (1,2 p.p. menor que o verificado em igual período de 2009).

A variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) situou-se nos 1,4%, o que traduz um aumento de 2,2 p.p. face ao valor registado em 2009 (-0,8%). Para esta evolução contribuiu: a subida do preço do petróleo e de outras *commodities* nos mercados internacionais; o aumento de 1 p.p. de todas as taxas do IVA a partir de 1 de Julho de 2010; a desvalorização do euro face ao dólar e outras moedas. Considerando o IPC, excluindo bens alimentares não transformados e energéticos, o crescimento em 2010 foi apenas de 0,3% (0,1 p.p. abaixo do observado em 2009).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA (UEM)

Os desafios do ano de 2010 prenderam-se com a necessidade de definir uma estratégia de saída da crise que permitisse superar a dependência das medidas de apoio adoptadas para fazer face à crise económica e financeira e que favorecesse o crescimento económico sustentável e, simultaneamente, com a necessidade de desenvolver os trabalhos conducentes ao reforço da coordenação das políticas económicas dos Estados-membros, com vista a tentar mitigar os efeitos de futuras crises.

Assim, foi dada especial atenção aos trabalhos da Task Force Van Rompuy, criada em Março pelo Conselho Europeu, para apresentar as medidas necessárias para melhorar a governação e a coordenação das políticas económicas, designadamente na zona euro.

Portugal concorda com a necessidade de reforçar a governação e a coordenação das políticas económicas, bem como dos mecanismos de supervisão macroeconómica e orçamental e por isso apoiou os trabalhos da Task Force e faz uma apreciação globalmente positiva dos seus resultados, apresentados em Outubro.

O trabalho do Conselho ECOFIN reflectiu ainda os processos regulares como o Pacto de Estabilidade e Crescimento e a Estratégia Europa 2020, assentando: (i) no acompanhamento e avaliação das medidas implementadas pelos Estados-membros, no âmbito das estratégias de saída; (ii) na abertura de procedimentos por défices excessivos para vinte e quatro Estados-membros da União Europeia, pertencendo quinze deles à zona euro; (iii) nas questões da qualidade e da sustentabilidade das finanças públicas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CRISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

As perturbações nos mercados de dívida soberana na UE, em especial na zona euro, levaram os Chefes de Estado ou de Governo a tomar medidas determinadas e coordenadas para salvaguardar a estabilidade financeira. Depois de em Março ter sido decidida a criação da *Task Force Van Rompuy*, foi iniciada uma reflexão, tendo em vista o reforço da estabilidade e a melhoria da coordenação das políticas económicas. O agravamento progressivo da crise grega e os receios de contágio a toda a zona euro levaram a sucessivas decisões que culminaram com a adopção, em Maio, de um mecanismo temporário de estabilização financeira composto por uma vertente comunitária – um Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira¹³ (MEEF), no montante de 60 mil milhões de euros –, uma vertente intergovernamental dos EM da zona euro – Facilidade Europeia de Estabilidade Financeira (FEEF), de 440 milhões de euros – e uma participação do Fundo Monetário Internacional (FMI), de 250 mil milhões de euros. A sua activação é sujeita a uma estrita condicionalidade.

O Conselho Europeu de Outubro reconheceu a necessidade de substituir este mecanismo temporário por um outro de carácter mais permanente. Um acordo sobre este assunto foi alcançado no Conselho Europeu de Dezembro que decidiu lançar os procedimentos institucionais, tendo em vista a necessária revisão do Tratado.

Estratégias de saída da crise

Em Março, o Conselho adoptou Conclusões sobre as estratégias de saída da crise no que se refere à retirada de medidas temporárias de apoio nos mercados de trabalho e de

¹³ Regulamento (UE) n.º 407/2010 do Conselho, de 11 de Maio de 2010, JO L 118.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

produtos. Saliou que estas deverão ser acompanhadas pela introdução gradual de reformas a médio e longo prazo, de forma a consolidar o crescimento económico e o emprego, melhorar a competitividade e apoiar os esforços de consolidação orçamental, devendo igualmente estar dependentes das especificidades e circunstâncias económicas de cada Estado-membro.

Ainda neste âmbito, o Conselho adoptou, em Maio, Conclusões sobre os enquadramentos orçamentais nacionais, tendo reconhecido que os mesmos podem desempenhar um papel muito importante no fortalecimento dos processos de consolidação orçamental e da sustentabilidade das finanças públicas que não podem ser descurados devido à tomada de medidas para mitigar os efeitos da crise.

O Conselho aprovou também, em Outubro, a realização de uma avaliação periódica dos enquadramentos orçamentais dos Estados-membros. Este tema está igualmente a ser tratado como um dos aspectos relevantes no âmbito do reforço da coordenação das políticas (ver pontos seguintes).

Apoio financeiro à Grécia

Em Maio, foi activado um mecanismo de apoio à Grécia, consubstanciado em empréstimos bilaterais dos países da zona euro e do FMI, coordenados a nível comunitário. Este apoio financeiro ascende a 110 mil milhões de euros, correspondendo a 80 mil milhões a fornecer pelos Estados-membros da zona euro e o restante pelo FMI. Este empréstimo obedece a critérios rígidos de condicionalidade orientados para o reforço da competitividade e a implementação de reformas estruturais, entre outras, no âmbito da Administração Pública e do sistema de pensões.

O programa foi negociado com as autoridades gregas pela Comissão e pelo FMI, em colaboração com o Banco Central Europeu (BCE).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Apoio financeiro à Irlanda

Em Dezembro, o Conselho aprovou uma decisão relativa à concessão de assistência financeira à Irlanda e uma recomendação que estabelece as condições para essa assistência, no contexto do procedimento por défices excessivos. No âmbito do MEEF, serão concedidos empréstimos no montante de 22,5 mil milhões de euros, o qual será complementado com 17,7 mil milhões de euros através da FEEF, num pacote total de 85 mil milhões de euros. O programa foi negociado com as autoridades irlandesas, em colaboração com o BCE, e irá envolver a reestruturação do sistema bancário da Irlanda e reformas orientadas para o crescimento e para a redução do défice, para níveis inferiores a 3% do PIB em 2015.

RESPOSTA À CRISE ECONÓMICA E FINANCEIRA - REFORÇO DA COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS ECONÓMICAS

Foram desenvolvidos pelo Conselho ECOFIN, em estreita articulação com a *Task Force* mandatada pelo Conselho Europeu, trabalhos relativos à coordenação das políticas económicas da UE. Neste contexto destacam-se, em particular, o reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento, a criação do Semestre Europeu, a supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos e o reforço das regras e enquadramentos orçamentais nacionais, a fim de estabelecer um novo e mais exigente enquadramento de governação que permita apetrechar melhor os Estados-membros para desafios de similar dimensão e, tanto quanto possível, minimizar o impacto de futuras crises.

As discussões que tiveram lugar conduziram à aprovação pelo Conselho Europeu de Outubro do Relatório *Van Rompuy* que cobre as áreas referidas.

Ao encontro das conclusões deste relatório, a Comissão apresentou, a 29 de Setembro, um pacote de propostas legislativas a fim de concretizar as alterações referidas no sistema de governação da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência deste relatório e da apresentação do pacote legislativo da Comissão, foram desenvolvidos trabalhos técnicos conducentes à aprovação das peças jurídicas que permitam a implementação destas orientações.

Reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento

Foram apresentadas pela Comissão propostas de alteração aos actuais Regulamentos que constituem o Pacto de Estabilidade e Crescimento – o Regulamento n.º 1466/97, relativo ao fortalecimento da supervisão orçamental e coordenação das políticas económicas e o Regulamento n.º 1467/97, sobre a aceleração da implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Neste âmbito, foi acordada a necessidade de melhor reflectir o critério da dívida na supervisão orçamental da UE, com maior atenção à ligação entre o défice e a dívida públicos e à necessidade de operacionalizar este critério, cuja possibilidade já consta do Pacto de Estabilidade e Crescimento desde a reforma de 2005, mas que nunca se efectivou. Na parte preventiva do Pacto, será exigido um ajustamento orçamental mais rápido para os objectivos de médio prazo a países cujo nível de dívida é superior a 60% ou que apresentem riscos significativos em termos de sustentabilidade da sua dívida. Na parte correctiva, será avaliada a compatibilidade da redução do défice com uma trajectória continuada substancial e sustentada da dívida; a redução do défice abaixo do limite de 3% do PIB inscrito no Pacto não será suficiente para a revogação de um procedimento por défice excessivo.

O novo enquadramento prevê a existência de sanções que promovam o cumprimento dos requisitos associados ao reforço das políticas económicas, reforçando as disposições já existentes.

Estas sanções podem ser de carácter político, através de requisitos adicionais de reporte de informação, submissão desta informação ao Conselho Europeu e visitas de acompanhamento por parte da Comissão ao respectivo Estado-membro. Podem igualmente



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ser de carácter financeiro: numa primeira fase só para os países da zona euro; numa segunda fase para todos os Estados-membros da UE.

Estas sanções incluem, na parte preventiva do Pacto, a exigência de um depósito remunerado e, na parte correctiva, um depósito não remunerado, que será transformado em multa caso o Estado-membro não cumpra as recomendações que lhe são dirigidas.

Regras e enquadramentos orçamentais nacionais

Foi reconhecida a necessidade de reforçar os enquadramentos orçamentais nacionais e garantir o cumprimento pelos Estados-membros das obrigações da UE associadas à condução da política orçamental.

Para tal, será definido um conjunto de requisitos mínimos a que estes enquadramentos devem obedecer até final de 2013: (i) na área das estatísticas e dos sistemas estatísticos; (ii) no que se refere às regras numéricas; (iii) relativamente aos sistemas de previsão; (iv) no âmbito dos enquadramentos orçamentais de médio prazo; (v) no que se refere à cobertura mais abrangente dos subsectores que compõem as Administrações Públicas.

Adicionalmente, será considerado um conjunto de *standards* relativos à utilização de processos de orçamentação *top-down*, regras orçamentais e ao papel de organismos públicos independentes com funções na área de análise e avaliação das políticas orçamentais internas e de preparação de previsões.

Com o objectivo de contribuir para a sua credibilidade e garantir coerência entre todos os Estados-membros, o cumprimento destes requisitos será avaliado regularmente pela Comissão Europeia e pelo Conselho ECOFIN aquando da avaliação dos Programas de Estabilidade ou de Convergência, emitindo estas recomendações para o reforço destes requisitos, se necessário.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi apresentada pela Comissão uma proposta de Directiva relativa aos requisitos referentes aos enquadramentos orçamentais nacionais. A escolha deste instrumento legislativo, por parte da Comissão, foi justificada pela necessidade de juridicamente poder distinguir, em termos de supervisão, entre os já referidos requisitos mínimos (mais vinculativos) e o conjunto de *standards*.

Alargamento da supervisão macroeconómica

Está prevista a introdução de um novo mecanismo, com base no artigo 121.º do TFUE orientado para a supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos. Este mecanismo assenta numa dupla abordagem: em primeiro lugar, uma avaliação anual dos desequilíbrios e vulnerabilidades macroeconómicas elaborada no âmbito da avaliação dos Programas Nacionais de Reforma, incluindo o estabelecimento de um mecanismo de alerta baseado num *scoreboard* (painel de avaliação), que conterà um número limitado de indicadores, bem como numa análise económica. Numa segunda fase, conterà uma parte correctiva orientada para a correcção dos desequilíbrios identificados.

Há que ter em conta que este mecanismo deverá considerar as características específicas dos Estados-membros da zona euro decorrentes da partilha de uma moeda única.

No caso de existirem desequilíbrios graves, dar-se-á início a um “Procedimento por Desequilíbrios Excessivos”. Neste caso, está previsto que o Estado-membro em causa reporte regularmente as medidas que introduziu para ultrapassar a situação, sendo que a Comissão pode igualmente realizar visitas de controlo para avaliação dos progressos. No caso dos Estados-membros da zona euro, estas sanções poderão vir a assumir um carácter financeiro.

A Comissão apresentou uma proposta de Regulamento para tornar operacional este novo processo e um outro relativo à aplicação de sanções por incumprimento, este último apenas dirigido aos Estados-membros da zona euro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Semestre europeu

Trata-se de um novo ciclo de coordenação *ex ante* reforçada que cobre todos os elementos relativos à supervisão económica, incluindo as políticas que garantem a disciplina orçamental, a estabilidade macroeconómica e que promovem o crescimento. Pretende-se uma maior interligação entre a política orçamental e as políticas estruturais no âmbito da Estratégia Europa 2020, enquadrando estas últimas as restrições orçamentais impostas pelas primeiras. Os processos existentes (Programas de Estabilidade ou de Convergência e Programas Nacionais de Reforma) serão alinhados em termos nomeadamente de apresentação dos documentos (final de Abril de cada ano) e de avaliação.

Este novo calendário antecipa a entrega dos Programas de Estabilidade ou de Convergência (final de Abril, em vez de Dezembro de cada ano), reforçando a dimensão europeia, com os seus requisitos, na formulação dos orçamentos nacionais e dos Programas Nacionais de Reforma, contribuindo para a melhoria da coordenação das políticas.

Tendo em vista a sua aplicação a partir de Janeiro de 2011, o semestre europeu foi operacionalizado através da aprovação do Código de Conduta relativo ao conteúdo e formato dos Programas de Estabilidade ou de Convergência.

Mecanismo de gestão permanente de crises

Foi reconhecida a necessidade de, a médio prazo, se estabelecer um mecanismo credível de resolução de crises para a zona do euro, capaz de ajudar a ultrapassar situações de pressão financeira e de evitar situações de contágio entre Estados-membros.

No Conselho Europeu de Dezembro foi acordada a necessidade de alterar o Tratado de Lisboa através de um procedimento simplificado, de forma a poder ser estabelecido o mecanismo permanente de apoio aos Estados-membros da zona euro, salvaguardando a sua estabilidade.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Este mecanismo, que deverá estar em vigor a partir de Janeiro de 2013, substituirá a actual Facilidade Europeia de Estabilidade Financeira e o Mecanismo Europeu de Estabilidade Financeira, sendo que seguirá o actual modelo da Facilidade existente – “veículo especial de financiamento” com capacidade para emitir obrigações ou outros instrumentos de dívida nos mercados, com a finalidade de obter os fundos necessários para fornecer empréstimos a países em dificuldades financeiras, sendo estas emissões suportadas por garantias dos Estados-membros da zona euro.

Prevê-se, como nos mecanismos actuais, a participação do FMI e a existência de regras de condicionalidade exigentes, aparecendo como aspectos inovadores a possibilidade de envolvimento do sector privado, que será considerado após uma análise caso a caso. O MEE beneficiará do estatuto de credor preferencial, subordinado apenas ao FMI.

Nos casos em que a avaliação realizada pela Comissão e pelo FMI, em ligação com o BCE, concluir que o programa de ajustamento macroeconómico pode restaurar a sustentabilidade da dívida pública, os credores do sector privado deverão ser encorajados a manter o seu nível de exposição à dívida do Estado apoiado de acordo com as regras internacionais. Em caso contrário, o Estado apoiado será instado a abrir negociações com os seus credores privados de forma a restaurar a sustentabilidade da dívida. Para facilitar este processo, serão incluídas “*Collective Action Clauses*”¹⁴, normalizadas e idênticas, de modo a preservar a liquidez do mercado, nos termos e condições de todas as novas obrigações do Estado da área do euro emitidas a partir de Junho de 2013.

O Conselho Europeu (Outubro e Dezembro) solicitou ao Conselho e ao Parlamento Europeu que cheguem a acordo relativamente ao novo enquadramento de governação até ao Verão de 2011.

¹⁴ *Collective Action Clauses* são cláusulas que dão um direito preferencial ao maior ou maiores detentores da dívida em termos de pagamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

EUROPA 2020 - ORIENTAÇÕES GERAIS DE POLÍTICA ECONÓMICA (OGPE)

Depois de um primeiro debate em Junho, no âmbito da preparação do Conselho Europeu que adoptou a Estratégia Europa 2020¹⁵, o Conselho adoptou, em Julho, as Orientações Gerais de Política Económica (OGPE) que juntamente com as Orientações para as Políticas de Emprego, formam as Linhas Directrizes Integradas, que deverão ser postas em prática pelos Estados-membros nos próximos anos, no contexto da Estratégia Europa 2020. As OGPE aprovadas foram as seguintes: (i) garantir a qualidade e a sustentabilidade das finanças públicas; (ii) corrigir os desequilíbrios macroeconómicos; (iii) reduzir os desequilíbrios na zona euro; (iv) otimizar o apoio à inovação e I&D; (v) melhorar a eficiência dos recursos e reduzir a emissão de gases com efeito de estufa; (vi) melhorar o ambiente empresarial e do consumidor e modernizar a base industrial, a fim de assegurar o pleno funcionamento do mercado interno.

IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO

De acordo com o definido no Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1055/2005 do Conselho, todos os Estados-membros apresentaram os seus Programas de Estabilidade ou de Convergência. Estes programas são actualizados anualmente, de acordo com o Código de Conduta relativo ao conteúdo e formato dos mesmos, devendo apresentar previsões relativas ao saldo orçamental e à dívida pública para, pelo menos, os três anos seguintes ao ano corrente.

Neste contexto, o Conselho aprovou, em Abril, os seus pareceres relativos aos Programas de Estabilidade ou de Convergência de todos os Estados-membros, à excepção da Grécia (avaliado em Fevereiro) e de Chipre (avaliado em Junho). Os Ministros concluíram que a maioria dos países já tinha retomado o processo de consolidação orçamental e que outros o iriam iniciar em 2011.

¹⁵ Vide *supra* Título IV – Estratégia Europa 2020



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sua opinião sobre o Programa de Estabilidade português, o Conselho considerou que os esforços de consolidação orçamental em 2010 estavam em linha com as respectivas recomendações, no entanto poderiam ser insuficientes para o seu cumprimento atendendo às metas orçamentais traçadas e ao cenário macroeconómico previsto.

Nesse momento, o Conselho convidou Portugal a: (i) atingir o objectivo do défice para 2010 de 8,3% do PIB, se necessário através da adopção de medidas adicionais de consolidação, e reduzir o défice abaixo dos 3% em 2013 e acelerar a redução da dívida pública para os 60% do PIB; (ii) implementar um quadro orçamental plurianual eficaz, a fim de cumprir as metas orçamentais; (iii) melhorar a qualidade das finanças públicas, através da melhoria da eficiência e eficácia dos gastos públicos, abordar eficazmente a questão das empresas públicas deficitárias e promover a sustentabilidade orçamental no que respeita às despesas e riscos associados às parcerias público-privadas; (iv) adoptar um programa de medidas de consolidação orçamental tendo em conta o aumento da produtividade e o crescimento do PIB potencial, de forma a aumentar a competitividade e a reduzir os desequilíbrios externos.

Em 2010 foram abertos vários procedimentos por défice excessivo (PDE), na sequência do impacto orçamental da implementação de medidas de apoio às economias. Atendendo à existência destas circunstâncias especiais, o Conselho considerou justificável uma correcção dos défices num horizonte temporal de médio prazo.

Relativamente a Portugal, o Conselho dirigiu recomendações indicando que o défice público seja reduzido abaixo de 3% do PIB em 2013, o que significa um ajustamento orçamental estrutural anual médio de 1,25 pontos percentuais do PIB durante o período 2010-2013.

Posteriormente em Maio, Portugal apresentou medidas adicionais de consolidação orçamental para 2010 e 2011. Com estas medidas, as metas para o défice público foram revistas em baixa, tendo passado para 7,3% do PIB em 2010 (anteriormente 8,3%) e 4,6% do PIB em 2011 (anteriormente 6,6%). Portugal apresentou, ainda, novas medidas



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

orçamentais, em Setembro, com o intuito de reforçar a credibilidade das suas contas públicas e a execução orçamental de 2010.

OUTROS TEMAS RELEVANTES

Alargamento da zona euro

Em Junho, o Conselho avaliou os progressos realizados pela Estónia no cumprimento dos critérios de convergência definidos no Tratado para adesão à moeda única, concluindo que este Estado-membro satisfazia todas as condições necessárias para a adopção do euro, a partir de 1 de Janeiro de 2011. O Conselho adoptou os instrumentos legais para a adesão ao euro pela Estónia e fixou a taxa de conversão irrevogável da coroa face ao euro, a qual se fixou em 15,6466 coroas por euro, que corresponde à taxa central desta moeda no Mecanismo de Taxas de Câmbio II (MTCII). Esta decisão alarga para dezassete o número de países da zona euro.

Qualidade das Finanças Públicas – Ensino superior e Pensões

Em Outubro, o Conselho tomou nota do relatório conjunto do Comité de Política Económica e da Comissão Europeia relativo à análise da despesa pública com o ensino superior, concluindo que a melhoria da eficácia e eficiência da despesa neste grau de ensino exige políticas adequadas também nos níveis mais baixos de educação e que é tanto mais eficiente quanto maior a autonomia e flexibilidade das instituições. Quanto ao financiamento do ensino superior, verifica-se que a percentagem de financiamento público varia na UE, sendo que o equilíbrio entre os benefícios pessoais e sociais de deter um grau académico poderá ser a base para determinar a subsidiação neste sector. Se, no entanto, esta contribuição resultar num custo elevado, deverá ser criado um sistema de bolsas e/ou empréstimos para garantir o acesso aos alunos mais desfavorecidos. O Conselho reforçou ainda o compromisso de aumentar a parcela da população que conclui o ensino superior, à luz da Estratégia Europa 2020, bem como a ligação entre o mercado de trabalho e as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

políticas de educação e a importância de aumentar a eficiência e eficácia da despesa pública no ensino superior.

O Conselho salientou também a necessidade de considerar a política de pensões no quadro da coordenação política, tendo em conta a interligação entre os mercados de trabalho, sistemas de protecção social, mercados financeiros e outras políticas relevantes. Referiu ainda a urgência em prosseguir a execução das reformas estruturais, de acordo com a Estratégia Europa 2020, a fim de apoiar a consolidação orçamental, melhorar as perspectivas de crescimento, reforçar os incentivos ao trabalho e alargar o período de vida activa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III

MERCADOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

Nos serviços financeiros, o ano de 2010 foi marcado pela continuação dos trabalhos nas diversas áreas relacionadas com a reforma da supervisão e regulação do sector financeiro da UE, iniciada após a crise actual e em linha com os compromissos assumidos no seio do G20. Outros assuntos foram abordados no âmbito do processo de revisão regular da legislação europeia.

Particularmente relevante foi a aprovação da nova arquitectura de supervisão europeia, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2011.

Portugal tem pautado as suas intervenções nas negociações da UE por alguns princípios orientadores, nomeadamente: i) a defesa de um manual único de regulação a nível europeu; ii) o tratamento europeu das questões com dimensão europeia; iii) uma melhor articulação das acções dos diferentes Estados-membros. Da aplicação destes princípios resulta um forte apoio às novas autoridades europeias.

QUESTÕES DE ÂMBITO GLOBAL

Na sequência da crise, o G20 tornou-se o principal fórum internacional de coordenação de políticas, entre as quais se contam as políticas relacionadas com o sector financeiro. Neste capítulo, o principal tema tem sido o enquadramento do risco sistémico de instituições financeiras, mercados e infra-estruturas, tendo sido debatida a respectiva supervisão, regulação e formas de lidar com situações de crise (prevenção, gestão e resolução). A UE tem participado nas reuniões do G20 através dos seus Estados-membros com representação directa e da Comissão Europeia, sendo a posição da UE previamente concertada entre todos os Estados-membros e reflectida em “Termos de Referência”. Esta



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

concertação permite a Estados-membros não representados directamente no G20, como Portugal, influenciar de alguma forma a condução dos seus trabalhos.

Os compromissos assumidos no seio do G20 têm vindo a ser reflectidos no programa de trabalhos da Comissão Europeia. Deste programa de trabalhos constam, entre outras, várias iniciativas a nível legislativo, muitas delas ainda em preparação (gestão de crises, instituições sistémicas, requisitos de capital bancário), outras já em negociação (Regulamento relativo aos derivados negociados ao balcão, contrapartes centrais e repositórios de transacções, conhecido por Regulamento Europeu de Infra-estruturas de Mercado – EMIR) e outras com negociação já terminada (Directiva relativa aos Gestores de Fundos de Investimento Alternativos – AIMFD e Regulamento relativo às agências de notação de risco). Outros temas provenientes da agenda G20 têm marcado presença no calendário da UE apesar de ainda não terem conduzido a legislação comunitária, como seja o governo das sociedades (*corporate governance*), regimes sancionatórios no sector financeiro, remunerações do sector financeiro e o tema “impostos e quotizações” sobre o sector financeiro (*taxes and levies*).

Directiva relativa aos Gestores de Fundos de Investimento Alternativos (AIMFD)

Após mais de um ano de negociações, o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a acordo em 26 de Outubro sobre a AIMFD. Esta legislação introduz regras harmonizadas quanto à conduta, registo e transparência, bem como requisitos operacionais e organizacionais para as entidades envolvidas na gestão e na administração de fundos de investimento alternativos. A sua adopção foi um passo adicional no esforço de extensão do âmbito da regulação e supervisão a todos os intervenientes e actividades financeiras que comportam riscos significativos.

Regulamento Europeu de Infra-estruturas de Mercado (EMIR)

No quadro dos esforços para aumentar a solidez do sistema financeiro, esta proposta de Regulamento, ainda em negociação, visa aumentar a segurança do mercado dos



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

instrumentos derivados negociados ao balcão (derivados OTC). Este objectivo é alcançado aumentando a informação disponível aos supervisores (criação de Repositórios de Transacções), impondo práticas mais seguras (compensação central obrigatória para alguns derivados) e promovendo a solidez das infra-estruturas de mercado (supervisão e regulação de contrapartes centrais). Esta legislação deverá estar totalmente em vigor no final de 2012, de forma a ser cumprido o compromisso assumido no G20.

Um dos aspectos mais significativos desta proposta de Regulamento é o papel atribuído aos colégios de supervisores e à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA). Com efeito, dado o alcance europeu das actividades reguladas neste Regulamento, a Comissão Europeia entendeu atribuir um papel importante ao colégio de supervisores, na supervisão de contrapartes centrais, e à ESMA no *oversight* dos Repositórios de Transacções, em detrimento das competências da autoridade nacional competente do país onde a instituição escolha instalar-se. Dada a dimensão europeia destas questões, Portugal tem apoiado desde o início esta distribuição de competências, defendendo, no entanto, relativamente à proposta da Comissão Europeia, um maior peso da ESMA e dos colégios de supervisores na supervisão das contrapartes centrais. Deste Regulamento resultará a obrigatoriedade de liquidação centralizada de alguns derivados OTC e um acesso facilitado dos supervisores portugueses a toda a informação relativa a derivados OTC, algo com potencial de alterar profundamente a supervisão.

Prevenção, gestão e resolução de crises

O tema “gestão de crises” tem sido central tanto nos trabalhos do G20 como nos trabalhos da Comissão Europeia e do Conselho. Com efeito, no âmbito do risco sistémico estes trabalhos são importantes tanto pela vertente de prevenção de crises, como na respectiva gestão e resolução, dada a actual falta de instrumentos de intervenção e de mecanismos de cooperação e coordenação transfronteiriça. Apesar de este tópico se poder aplicar a instituições, mercados e infra-estruturas, nos trabalhos actuais o termo aplica-se sobretudo a bancos. Na sequência de um pedido do Conselho de Outubro de 2009, a Comissão



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Europeia encontra-se actualmente a trabalhar em propostas legislativas para melhorar a prevenção, gestão e resolução de crises, aguardando-se propostas concretas para o sector bancário na Primavera de 2011 e novos estudos para as restantes instituições financeiras no final de 2011. O Conselho tem apoiado o trabalho da Comissão Europeia e fornecido algumas orientações, de que são exemplo as Conclusões de Dezembro de 2010. Portugal tem vindo a defender a criação de soluções europeias, uma vez que nestas situações os problemas de natureza transfronteiriça são os que envolvem maior dificuldade de resolução. De referir que as propostas da Comissão de alteração das Directivas de Sistemas de Garantia de Depósitos e dos Sistemas de Indemnização aos Investidores, adiante analisadas, constituem exemplos de passos na direcção de soluções europeias.

Requisitos de capital bancário

O resultado do recente acordo alcançado em Basileia sobre os requisitos prudenciais a aplicar ao sector bancário, apoiado no Conselho Europeu de Outubro de 2010, deverá ser transposto em breve para o ordenamento jurídico comunitário. Apesar de muitos aspectos técnicos constarem do acordo internacional, há muitas questões em aberto na proposta de legislação, que a Comissão Europeia deverá adoptar no primeiro semestre de 2011, nomeadamente: i) questões de implementação e especificidades locais; ii) a repartição de competências e poderes de supervisão, bem como a coordenação e cooperação entre as diferentes autoridades competentes e a Autoridade Bancária Europeia (EBA); iii) o papel do Comité Europeu de Risco Sistémico. Na negociação que terá início, após a adopção da proposta legislativa pela Comissão Europeia, Portugal apoiará propostas que reforcem o papel das instituições europeias em questões transfronteiriças e que salvaguardem as especificidades do sector bancário português.

Impostos e quotizações sobre o sector financeiro

Este tema foi recorrente nas reuniões do Conselho e do Conselho Europeu realizadas em 2010, dada a sua importância e a necessidade de coordenação destas políticas entre todos os Estados-membros. De realçar, ainda, que o assunto está intimamente relacionado com a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

prevenção, gestão e resolução de crises e que o seu debate no G20 tem sido impulsionado pelas delegações europeias.

Apesar de serem frequentemente referidos conjuntamente, os impostos e as quotizações têm sido discutidos separadamente por levantarem questões substancialmente diferentes. Por um lado, sobre os impostos, tem sido discutido i) se estes deverão incidir sobre as transacções financeiras ou se sobre uma *proxy* do valor acrescentado e ii) em que medida cada uma das opções é passível de implementação isolada ou se exige aplicação à escala europeia ou global. Por outro lado, nas quotizações a preocupação é a articulação com a política de resolução de crises e a coordenação e harmonização dos diversos esquemas de quotização europeus, de forma a evitar arbitragem e dupla tributação.

Dada a complexidade das matérias e a diversidade de opiniões em causa, a discussão tem evoluído de forma relativamente lenta.

Em Junho, o Conselho Europeu acordou que os Estados-membros deveriam introduzir sistemas de quotizações e impostos sobre as instituições financeiras para garantir uma justa repartição dos encargos e criar incentivos para conter o risco sistémico, devendo fazer parte de um quadro de resolução credível. Em Outubro, o Conselho Europeu salientou, ainda, a importância de evitar a dupla tributação nas quotizações e a necessidade de analisar aprofundadamente as diferentes opções no que se refere aos impostos.

Em resposta às solicitações do Conselho Europeu, a Comissão apresentou um relatório sobre os impostos que será completado por um estudo de impacto até ao Verão de 2011 e o Conselho elaborou recomendações sobre as quotizações, distinguindo medidas de curto prazo, mais urgentes e onde o acordo seria mais fácil, de medidas de longo prazo, menos urgentes e onde existem mais divergências.

De referir que Portugal foi um dos países que, em 2010, anunciou uma quotização a ser aplicada a partir de 2011, na linha das implementadas por outros Estados-membros. A



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

medida foi introduzida, em traços gerais, no Orçamento do Estado para 2011 e será posteriormente regulamentada.

Outros temas

Relativamente às políticas de remuneração no sector dos serviços financeiros, a Comissão Europeia monitorizou em 2010, junto dos Estados-membros, o cumprimento da Recomendação 2009/384/CE, adoptada na sequência da publicação dos princípios do *Financial Stability Board* sobre práticas remuneratórias. A Comissão Europeia adoptou ainda o Livro Verde sobre o governo das sociedades nas instituições financeiras e as políticas de remuneração (COM (2010) 284, de 2 de Junho).

No âmbito do reforço dos regimes sancionatórios no sector financeiro, acordado no G20, a Comissão Europeia aproveitou para efectuar uma reflexão transversal sobre a implementação dos regimes sancionatórios, decorrentes de legislação europeia, nos diferentes Estados-membros. As suas conclusões foram apresentadas na Comunicação intitulada “Reforçar o regime de sanções no sector dos serviços financeiros” (COM (2010) 715, de 8 de Dezembro). Mais do que um simples reforço, a Comissão Europeia conclui ser necessário proceder à harmonização dos diferentes regimes sancionatórios e da respectiva aplicação.

QUESTÕES ESPECÍFICAS DA UE RELACIONADAS COM A ACTUAL CRISE

Ainda no domínio das iniciativas relacionadas com a crise, a UE tem uma agenda específica dirigida a problemas resultantes e/ou diagnosticados durante a actual crise. Os dois temas mais marcantes desta agenda são a supervisão europeia e as medidas extraordinárias de apoio ao sector financeiro.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Medidas de apoio ao sector financeiro

Trata-se das medidas extraordinárias desenhadas na sequência da falência do banco de investimento *Lehman Brothers* em 2008 e que são, desde então, permanentemente acompanhadas pela Comissão Europeia e pelo Conselho. Desde meados de 2009 que o *phasing out* destas medidas tem vindo a ser discutido pelo Conselho e pela Comissão, tendo sido decidida a alteração das condições em que as garantias governamentais seriam dadas a partir de 1 de Julho de 2010. Com efeito, em Maio, o Conselho apoiou a proposta da Comissão Europeia de proceder a um aumento das comissões de garantia, aproximando os custos de financiamento das condições de mercado. Esta alteração deveu-se ao risco de se verificarem distorções de concorrência entre os bancos cujo financiamento é obtido a preços de mercado e os bancos fortemente dependentes de garantias estatais.

Na base do acompanhamento destas medidas está a monitorização do sector financeiro que envolve, entre outras medidas, a realização periódica de *stress tests* coordenados a nível europeu. Até 2010, os resultados destes *stress tests*, tanto do sector bancário como do segurador, vinham sendo publicados apenas de forma sumária, tendo esta situação sido alterada no Conselho Europeu de Junho. Nessa reunião foi decidida a publicação individual dos resultados dos testes, o alargamento do número de bancos participantes e a divulgação das posições dos bancos em dívida soberana. Os bancos portugueses responderam de forma muito positiva a estes “testes de resistência”.

Supervisão europeia

Em Setembro foi alcançado um acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o pacote de supervisão europeia, um passo decisivo na construção de um mercado único de serviços financeiros, conforme referido no relatório “Portugal na União Europeia” de 2009. Este pacote implica a criação de um Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) que exercerá a supervisão macroprudencial do sistema financeiro (Regulamento (UE) n.º 1092/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010) e de três autoridades europeias de supervisão: Autoridade Bancária Europeia (EBA) (Regulamento



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010); Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (Regulamento (UE) n.º 1094/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010); Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) (Regulamento (UE) n.º 1095/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010).

A par da criação das referidas autoridades, foi necessário reflectir os poderes que lhes foram conferidos nas legislações sectoriais. Um primeiro passo foi dado com a Directiva denominada *Omnibus I* (Directiva 2010/78/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010) parte integrante do pacote de supervisão e que adaptou a legislação sectorial à nova realidade.

Paralelamente, foram lançadas outras iniciativas, nomeadamente:

- Poderes de supervisão directos – o Regulamento que institui a ESMA prevê que esta fique directamente responsável pela supervisão das agências de notação de risco, pelo que a Comissão adoptou, em Junho, uma proposta de alteração do Regulamento n.º 1060/2009, cujas negociações entre Conselho e Parlamento Europeu terminaram em 1 de Dezembro. Para além destes poderes, a Comissão Europeia aponta igualmente na sua proposta de Regulamento Europeu de Infra-estruturas de Mercado, a ESMA como supervisora dos Repositórios de Transacções.
- Poderes de intervenção directos e de coordenação – na sua proposta de Regulamento relativa às vendas a descoberto e a alguns aspectos dos *Credit Default Swaps* (CDS)¹⁶, a Comissão Europeia atribui à ESMA poderes de coordenação das intervenções dos vários

¹⁶ Proposta adoptada pela Comissão Europeia no dia 15 de Setembro, COM (2010) 482.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Estados-membros, e de intervenção directa sobre os mercados em situações excepcionais. Esta proposta encontra-se ainda em discussão no Conselho e no Parlamento Europeu. Ao longo do processo de negociação, Portugal tem defendido a atribuição de poderes de intervenção directa à ESMA, entendendo, no entanto, que os poderes desta sobre a dívida soberana deverão ficar condicionados à aprovação prévia do Estado-membro afectado;

- Poderes de coordenação – igualmente na proposta de Regulamento, acabada de referir, a Comissão Europeia atribui à ESMA poderes de coordenação das intervenções dos vários Estados-membros em situações de intervenção excepcional. Por outro lado, nas propostas da Comissão Europeia, ainda em discussão no Conselho e no Parlamento Europeu, relativas aos sistemas de indemnização e garantia (proposta de Directiva que altera a Directiva 97/9/CE, relativa aos sistemas de indemnização dos investidores (ICSD)¹⁷ e proposta de Directiva que reformula a Directiva 94/19/CE, relativa aos sistemas de garantia de depósitos (DGSD)¹⁸), a ESMA e a EBA irão coordenar o funcionamento da rede de empréstimos europeia entre os vários sistemas nacionais;
- Poderes de mediação vinculativa – na proposta EMIR, a Comissão Europeia atribuiu poderes de mediação vinculativa à ESMA para resolver diferendos no seio dos colégios de supervisão.

A criação das autoridades europeias permite, portanto, uma melhor defesa dos interesses portugueses, dado que as autoridades da UE têm um mandato europeu e Portugal participa na votação e grupos de preparação, algo que contrasta com a situação actual em que as autoridades competentes dos Estados-membros, em cujo território as maiores instituições financeiras se instalam, têm um peso decisivo na estabilidade financeira europeia, sem que o respectivo mandato (nacional) reflecta essa responsabilidade.

¹⁷ Proposta adoptada pela Comissão Europeia no dia 12 de Setembro, COM (2010) 371.

¹⁸ Proposta adoptada pela Comissão Europeia no dia 12 de Julho, COM (2010) 368.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Sistemas de indemnização e garantia

A Comissão Europeia efectuou um esforço de revisão da legislação relativa aos sistemas de indemnização e garantia, concretizada na adopção de propostas de revisão da ICSD e de reformulação da DGSD e na publicação de um Livro Branco sobre os sistemas aplicáveis no sector dos seguros. A abordagem conjunta dos três dossiês é importante para garantir que problemas semelhantes recebam uma resposta semelhante. Desta forma, evitam-se oportunidades de arbitragem regulatória, algo importante numa envolvente em que os produtos financeiros mudam facilmente de roupagem para se enquadrarem na moldura legislativa mais favorável.

Esta revisão está relacionada com o ciclo natural de revisão da legislação comunitária, resolvendo problemas e lacunas identificados ao longo dos anos de aplicação, mas incorpora igualmente desenvolvimentos que decorrem da actual crise e da criação das autoridades europeias de supervisão. Exemplos destas alterações são os novos limiares de garantia, as novas regras de financiamento, bem como a criação de uma rede europeia de sistemas de indemnização dos investidores e outra de sistemas de garantia de depósitos, à qual os seus membros poderão recorrer em caso de dificuldades. Nesta negociação, Portugal tem apoiado a criação de redes europeias de Sistemas de Indemnização e Garantia, vendo nelas um primeiro passo necessário para a construção destes sistemas à escala europeia.

OUTROS ASSUNTOS

Para além da reforma da actual estrutura de supervisão e regulação financeira em resposta à crise actual, a UE continua o seu processo legislativo com vista ao aprofundamento do mercado interno. Deste processo fazem parte i) as novas iniciativas legislativas, de que é exemplo a proposta de Regulamento que estabelece requisitos técnicos para as



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

transferências de créditos e os débitos directos em euros¹⁹ (Regulamento SEPA²⁰) e ii) a revisão de legislação existente, como a recentemente adoptada revisão da Directiva Prospectos²¹ ou da proposta de revisão da Directiva Conglomerados Financeiros.²²

Regulamento SEPA

Após a solicitação do Conselho em Dezembro de 2009, a Comissão Europeia, conjuntamente com o Banco Central Europeu, tem vindo a analisar a necessidade de impor uma data limite para a transição dos sistemas nacionais para o sistema SEPA de transferências de créditos e débitos directos. Com efeito, apesar de ser uma iniciativa das instituições europeias, a adopção do SEPA foi deixada à consideração dos agentes económicos, uma opção que se tem demonstrado pouco eficaz, dadas as baixas taxas de utilização do sistema. Dado que para um aproveitamento máximo do novo sistema a sua adopção deve ser generalizada, a Comissão entendeu ser necessária a imposição de uma data limite de transição, conforme patente na proposta de Regulamento SEPA.

Directiva Prospectos

A negociação da alteração à Directiva Prospectos entre o Conselho e o Parlamento Europeu foi concluída em Junho (Directiva 2010/73/UE de 24 de Novembro de 2010). As alterações introduzidas têm como principal objectivo simplificar e melhorar a aplicação da Directiva, aumentar a sua eficácia e reforçar a competitividade internacional da UE, tendo em mente a importância de as informações prestadas serem suficientes e adequadas para abranger as

¹⁹ Proposta adoptada pela Comissão Europeia no dia 16 de Dezembro, COM (2010) 775.

²⁰ *Single Euro Payments Area*.

²¹ Directiva 2010/73/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que altera a Directiva 2003/71/CE, relativa ao prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação, e a Directiva 2004/109/CE, relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado.

²² Proposta de Directiva que altera as Directivas 98/78/CE, 2002/87/CE e 2006/48/CE no que se refere à supervisão complementar das entidades financeiras de um conglomerado financeiro, adoptada pela Comissão Europeia no dia 16 de Agosto, COM (2010) 433.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

necessidades dos investidores de retalho, em especial no contexto da turbulência dos mercados financeiros que começou em 2007.

Directiva Conglomerados Financeiros

Esta proposta legislativa tem por objectivo a alteração das três Directivas abrangidas, de modo a eliminar as consequências indesejadas e as omissões técnicas das Directivas sectoriais e garantir que os objectivos da Directiva Conglomerados Financeiros sejam efectivamente alcançados. Esta revisão não levantou questões de maior, aguardando-se, para breve, uma revisão mais profunda das Directivas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IV

FISCALIDADE

No capítulo da fiscalidade, as principais prioridades centraram-se na continuação da discussão das medidas de combate à fraude e à evasão fiscais e na promoção da boa governação em matéria fiscal, com destaque para a adopção das Directivas sobre assistência mútua na cobrança, cooperação administrativa IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e cooperação administrativa em matéria fiscal e ainda na modernização e simplificação das regras fiscais, salientando-se, neste contexto, a adopção da Directiva “IVA – regras de facturação”.

Destaca-se, ainda, a adopção da Decisão autorizando Portugal a aplicar uma medida derogatória da Directiva IVA (2006/112/CE), ficando desta forma autorizado a aplicar até 31 de Dezembro de 2012 um regime especial no sector das vendas ao domicílio.

Portugal participou activamente em todos os trabalhos, dando um contributo técnico e político significativo ao longo do processo conducente à adopção das propostas. As medidas legislativas daí decorrentes, nomeadamente aquelas que se destinam a intensificar o combate à fraude e evasão fiscais, permitirão a Portugal, por um lado, agir preventivamente sobre potenciais esquemas de fraude, evitando perdas de imposto e, por outro lado, obter mais receita, através do aumento das informações disponíveis sobre rendimentos sujeitos a imposto obtidos no estrangeiro. Ao mesmo tempo, as novas ferramentas, fornecidas às administrações fiscais dos Estados-membros, também implicarão um aumento das tarefas administrativas para as autoridades fiscais portuguesas.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

DOSSIÊS LEGISLATIVOS

Fiscalidade da poupança e outras medidas em matéria de governação fiscal – Pacote “fiscalidade directa”

Na sequência dos debates ocorridos ao longo de 2009, o Conselho procedeu, em Janeiro, à análise de um pacote de medidas destinadas a melhorar a governação fiscal e a lutar contra a evasão fiscal na Europa.

Em Março, e no âmbito deste pacote, o Conselho aprovou a Directiva sobre assistência na cobrança (Directiva 2010/24/UE, de 16 de Março de 2010) destinada a combater a evasão fiscal através do reforço da assistência mútua entre Estados-membros em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos e outras imposições (taxas e penalidades). Esta Directiva substitui a Directiva vigente²³ e actualiza o mecanismo de cobrança transfronteiriço, alargando o seu âmbito de aplicação e tornando-o mais eficaz.

No dia 7 de Dezembro, e ainda no âmbito do mesmo pacote de medidas, o Conselho chegou a um acordo político no que se refere à proposta de Directiva sobre cooperação administrativa, após os debates ocorridos em Outubro e Novembro.

A proposta tem como objectivo permitir aos Estados-membros combater de forma mais eficaz a fraude e evasão fiscal, visando revogar a Directiva 77/799/CEE e instituindo um novo quadro de cooperação administrativa com um âmbito alargado em matéria fiscal, abrangendo todos os impostos com excepção do IVA e dos impostos especiais de consumo (IEC) que têm quadros de cooperação próprios. São previstas várias modalidades de troca de informação, nomeadamente a troca a pedido (artigo 5.º) e a troca automática (artigo 8.º).

A Directiva vai ainda garantir que a metodologia *standard* da OCDE para troca de informação a pedido seja implementada na UE e que a troca automática de informação seja introduzida de forma gradual.

²³ Directiva 76/308/CEE, codificada pela Directiva 2008/55/CE do Conselho, de 26 de Maio de 2008.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto aos outros elementos do pacote, designadamente a extensão do âmbito da Directiva da Poupança (Directiva 2003/48/CE) e acordos anti-fraude com vários países terceiros (Liechtenstein, Andorra, Mónaco, São Marino e Suíça), não se registou evolução.

Sistemas de fiscalidade directa – coordenação das disposições anti-abuso

Em Junho, o Conselho adoptou uma Resolução sobre a coordenação das políticas fiscais dos Estados-membros relativamente às disposições anti-abuso. Este instrumento, não vinculativo, visa estabelecer indicadores sobre a aplicação por parte dos Estados-membros de determinadas regras anti-abuso quanto aos impostos sobre as sociedades.

Derrogação da Directiva do IVA, autorizando Portugal a prorrogar um regime especial de IVA às vendas ao domicílio

Em Janeiro, o Conselho adoptou uma Decisão (Decisão 2010/39/UE, de 19 de Janeiro de 2010) autorizando Portugal a continuar a aplicar, até 31 de Dezembro de 2012, uma medida derogatória da Directiva 2006/112/CE. Este regime visa a simplificação do cumprimento das obrigações relativas às vendas ao domicílio, bem como melhorar o respectivo controlo, transferindo essas obrigações (liquidação e entrega do IVA) para a empresa grossista.

Facturação do IVA

Após a orientação geral sobre esta matéria acordada na reunião de Março, o Conselho aprovou, em Julho, a Directiva destinada a simplificar a facturação do IVA, em especial no que se refere à facturação electrónica (Directiva 2010/45/UE, de 13 de Julho de 2010).

A nova Directiva destina-se a garantir a aceitação, por parte das autoridades fiscais, das facturas electrónicas nas mesmas condições que as facturas em suporte papel e a suprimir os obstáculos jurídicos ao envio e arquivo das facturas electrónicas.

A possibilidade da utilização da facturação electrónica por parte das empresas havia sido introduzida em 2001. Porém, esse regime não foi considerado como suficientemente



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

harmonizado para garantir em toda a União Europeia uma utilização das facturas electrónicas em igualdade de circunstâncias com as facturas em papel.

O conjunto de alterações introduzido pretende, fundamentalmente, eliminar os obstáculos à aceitação das facturas electrónicas pelas autoridades fiscais, reduzindo por esse meio os encargos das empresas, designadamente das Pequenas e Médias Empresas (PME). Nesse sentido, foram introduzidas várias alterações ao regime vigente quanto a definições, jurisdição competente, modalidades, prazos, conteúdo e armazenagem das facturas.

Licenças de emissão de gases com efeito de estufa – mecanismo de autoliquidação para o pagamento do IVA

No seguimento da orientação geral aprovada em Dezembro de 2009, o Conselho aprovou, em Março, uma Directiva que permite aos Estados-membros implementar, numa base facultativa e temporária, um mecanismo de autoliquidação do pagamento do IVA sobre o comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (Directiva 2010/23/UE, de 16 de Março de 2010).

O objectivo é eliminar determinadas formas de fraude fiscal, nomeadamente os chamados “circuitos carrossel”, em que os fornecimentos são efectuados várias vezes por diferentes fornecedores sem que o IVA seja pago às autoridades fiscais. Aplicando o princípio do “mecanismo de autoliquidação”, as regras aprovadas vão permitir, até 30 de Junho de 2015, que a responsabilidade pelo pagamento do IVA sobre serviços e licenças de emissão passe do fornecedor (mecanismo típico do IVA) para o cliente, quando este tenha a natureza de sujeito passivo do imposto.

Fraude no domínio do IVA – Cooperação transfronteiriça – Rede “Eurofisc”

Após o acordo político alcançado em Junho, o Conselho aprovou o Regulamento n.º 904/2010 do Conselho, de 7 de Outubro de 2010, que dota os Estados-membros de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

mecanismos mais céleres e eficientes para combaterem a fraude no domínio do IVA, designadamente os esquemas fraudulentos ligados às transacções intracomunitárias. A este respeito merece destaque a criação do “Eurofisc”, uma rede de funcionários nacionais que trocarão entre si, de uma forma rápida, informações relativas a potenciais fraudes.

Taxa normal mínima de IVA

Em Dezembro, o Conselho adoptou a Directiva 2010/88/UE, de 7 de Dezembro de 2010, que mantém em 15% o limite mínimo da taxa normal de IVA até 31 de Dezembro de 2015. Todavia não se exclui uma revisão da legislação sobre IVA antes dessa data, tendo em conta o resultado dos trabalhos relativos à nova estratégia IVA.

Reembolsos de IVA a sujeitos passivos não residentes

Em Outubro, o Conselho adoptou a Directiva 2010/66/UE, de 14 de Outubro de 2010, que prorroga, até 31 de Março de 2011, o prazo de submissão dos pedidos de reembolso previstos na Directiva 2008/09/CE.

IVA aplicável aos serviços postais

Dando cumprimento ao mandato do Conselho ECOFIN de Dezembro de 2009, o Conselho tomou nota, em Dezembro, de um relatório de progressos apresentado pela Presidência sobre os trabalhos desenvolvidos em matéria de IVA aplicável aos serviços postais. De acordo com esse relatório, a Comissão deverá prosseguir os trabalhos sobre a clarificação do alcance da isenção actualmente em vigor.

Tratamento do IVA nos serviços financeiros

Em Novembro, o Conselho realizou um debate político sobre as propostas para uma Directiva e um Regulamento tendo em vista a clarificação das regras de tratamento do IVA nos seguros e serviços financeiros. Do debate resultou a vontade de prosseguir os trabalhos



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre as definições das operações isentas, continuando, a nível da Comissão, o trabalho técnico sobre o regime da opção pela tributação dos serviços financeiros.

Imposto especial sobre o consumo de tabaco

Dando seguimento ao acordo político alcançado pelo Conselho em Novembro de 2009, o Conselho adoptou a Directiva 2010/12/UE, que actualiza as regras comunitárias relativas à estrutura e às taxas mínimas do imposto especial sobre o consumo de cigarros e outros produtos de tabaco. Esta Directiva tem por objectivo assegurar um nível mais elevado de protecção da saúde pública, através do aumento das taxas mínimas do imposto especial sobre o consumo de cigarros enquanto alinha progressivamente as taxas mínimas aplicáveis ao tabaco de corte fino pelas taxas dos cigarros. Com esta Directiva pretende-se reduzir o consumo de tabaco em 10% num período de cinco anos.

Concorrência fiscal prejudicial – código de conduta

O Conselho adoptou Conclusões, em Junho e Dezembro, congratulando-se com os progressos realizados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas). Solicitou ao Grupo que prossiga os trabalhos no âmbito do pacote acordado pelo Conselho ECOFIN de 5 de Dezembro de 2008 e convidou a Comissão a continuar o diálogo com o Liechtenstein e a Suíça sobre a aplicação dos princípios e critérios do Código, a fim de facilitar os trabalhos do Grupo no sentido da adopção dos princípios do Código de Conduta em países terceiros.

Regulamento de aplicação de várias disposições contidas na Directiva IVA

Ao longo de 2010 foi debatida a proposta de Regulamento do Conselho que estabelece medidas de aplicação da Directiva IVA (2006/112/CE). A natureza dos debates foi eminentemente técnica, não tendo sido possível obter um acordo até ao final do ano. A proposta acabaria por ser retirada da agenda do Conselho ECOFIN de Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Regime especial das agências de viagens

Após vários anos de impasse, as Presidências espanhola e belga procuraram reactivar a discussão da proposta (apresentada em 2003) sobre o regime especial das agências de viagens. No entanto, confirmou-se a impossibilidade de fazer evoluir o dossiê, razão pela qual este ponto foi também retirado da agenda do Conselho ECOFIN de Dezembro.

DOSSIÊS NÃO LEGISLATIVOS

Acordos com países terceiros em matéria de luta contra a fraude

Não se registaram desenvolvimentos no que se refere ao projecto de acordo com o Liechtenstein sobre medidas destinadas a combater a fraude fiscal, bem como na negociação de acordos em matéria de luta contra a fraude com Andorra, Mónaco e São Marino e de um novo acordo de luta contra a fraude com a Suíça.

Tributação do sector financeiro

Na sequência da Comunicação da Comissão, apresentada no dia 7 de Outubro, na qual é proposta a introdução da tributação do sector financeiro, bem como os tipos de impostos a ponderar, o Conselho Europeu de Outubro de 2010 mandatou o Conselho ECOFIN para analisar o assunto (tal como referido no Capítulo III - Mercados e Serviços Financeiros). Foram assim conduzidas várias reuniões de alto nível, quer no âmbito da Comissão quer no âmbito do Conselho, sem resultados conclusivos. Esperam-se desenvolvimentos em 2011.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO V

FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

O processo orçamental para 2011 foi o primeiro a decorrer nos termos do Tratado de Lisboa, tendo ficado marcado pela impossibilidade de se alcançar um acordo no Comité de Conciliação entre os dois ramos da autoridade orçamental, Parlamento Europeu e Conselho. Apesar das negociações difíceis, não tanto sobre as dotações, mas sobretudo devido a alguns elementos políticos incluídos no processo pelo Parlamento Europeu, o orçamento acabou por ser adoptado durante o mês de Dezembro.

Durante o ano de 2010, a Comissão apresentou um conjunto de propostas para adaptação da regulamentação financeira à entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

Portugal apoiou a Presidência tendo em vista a obtenção de um acordo, salientando a necessidade de mostrar abertura para o diálogo com o Parlamento Europeu no que respeita à aplicação do Tratado de Lisboa.

PROCESSO ORÇAMENTAL PARA 2011

O Tratado de Lisboa prevê várias alterações no processo orçamental, tendo passado a existir apenas uma leitura por parte do Conselho e do PE, devendo em caso de desacordo reunir o Comité de Conciliação.

Este Comité de Conciliação, que reúne os membros do Conselho e igual número de membros representando o PE, tem por missão chegar a acordo sobre um projecto comum no prazo de vinte e um dias a contar da sua convocação, com base nas posições do PE e do Conselho.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No processo orçamental para 2011, a constatação de divergências entre a posição do Conselho e a do PE levou à convocação do referido Comité de Conciliação, que teve uma primeira reunião no dia 26 de Novembro e a segunda no dia 11 de Novembro, terminando o prazo de conciliação no dia 15 de Novembro. Apesar dos progressos alcançados no que se refere aos montantes a inscrever no orçamento, não foi possível alcançar um acordo durante os 21 dias regulamentares.

Com efeito, o PE mostrou-se disposto a aceitar o pacote orçamental proposto pelo Conselho e nomeadamente o nível das dotações de pagamento, caso o Conselho se compromettesse relativamente a diversos elementos políticos de longo prazo, designadamente no que se refere à participação do PE nas próximas negociações do futuro Quadro Financeiro Plurianual e nos debates sobre o sistema de recursos próprios. O PE pretendia ainda uma avaliação do valor acrescentado da UE e um compromisso relativamente à inclusão das novas prioridades do Tratado de Lisboa nos próximos orçamentos.

O Conselho, em particular alguns Estados-membros, não se mostraram disponíveis para se comprometer relativamente a procedimentos futuros, salientando a ideia de que estavam em causa processos autónomos e que deveriam ser tratados dessa forma.

Durante a reunião, Portugal apoiou a Presidência tendo em vista a obtenção de um acordo, considerando que as declarações políticas apresentadas pela Comissão, para satisfazer os pedidos do PE, constituíam uma boa base de trabalho. Salientou, neste contexto, a necessidade de mostrar abertura para o diálogo com o PE no que respeita à aplicação do Tratado de Lisboa.

A existência de um desacordo implicou a apresentação de um novo projecto de orçamento por parte da Comissão que acabou por ser adoptado pelos dois ramos da autoridade orçamental durante o mês de Dezembro, evitando a aplicação de duodécimos durante os primeiros meses de 2011, que poderiam inviabilizar a implementação de políticas e programas essenciais. No orçamento aprovado para 2011, o nível máximo das dotações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

para pagamentos foi de 126,527 mil milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 2,9% face a 2010 e a 1,01% do Rendimento Nacional Bruto (RNB). No que respeita às dotações para autorizações, o orçamento para 2011 prevê um montante de 141,909 mil milhões de euros, correspondendo a um acréscimo de 0,3% em relação a 2010.

Ainda no âmbito do processo orçamental deve ser referido que o PE não acolheu a pretensão do Conselho no sentido de os Presidentes das duas instituições assinarem o orçamento, o qual, uma vez mais, foi assinado apenas pelo Presidente do PE.

REGULAMENTAÇÃO FINANCEIRA

Tendo em conta que o Tratado de Lisboa prevê importantes alterações nos domínios orçamentais e financeiros, a Comissão apresentou, durante o ano de 2010, diversas propostas legislativas para assegurar a necessária compatibilização nestes domínios.

Fazem parte deste conjunto os seguintes documentos:

- Proposta de Regulamento do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2007-2013. O TFUE estipula que o quadro financeiro plurianual (QFP) deve ser estabelecido por um Regulamento do Conselho, adoptado por unanimidade. Dado que o actual QFP para 2007-2013 foi acordado entre as instituições, em Maio de 2006, e conforme estabelecido no Acordo Interinstitucional (All) sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, as disposições relevantes do actual All foram integradas numa proposta de Regulamento do Conselho.
- Em paralelo, a Comissão propôs um novo Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental com as disposições do actual All que, apesar de não terem sido incluídas em nenhum acto legislativo, devem ser mantidas, sobretudo as disposições complementares relacionadas com o quadro financeiro, com os instrumentos financeiros especiais e com a boa gestão financeira bem como as disposições sobre a cooperação interinstitucional. A



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

intenção foi sobretudo procurar reter a prática consagrada nas mais recentes declarações conjuntas que facilitam o relacionamento interinstitucional durante o processo orçamental. A Comissão propôs manter a flexibilidade existente no actual acordo, isto é, a possibilidade de modificar os tectos do QFP por maioria qualificada se estiverem dentro do limite de 0,03% do RNB. Este foi um dos elementos que mais discussão suscitou, com vários Estados-membros a oporem-se à manutenção desta disposição, tendo sido um dos elementos da conciliação com o PE.

- Um acordo sobre estes dois actos foi alcançado no âmbito do processo orçamental, mas o processo não foi formalmente concluído.
- Proposta de revisão do Regulamento Financeiro relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento anual da União Europeia, no que respeita à sua adaptação às disposições do Tratado de Lisboa – inclui, entre outras, as alterações decorrentes da eliminação da distinção entre despesas obrigatórias e não obrigatórias e a introdução de algumas disposições do actual All sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira. Esta proposta, cuja negociação foi iniciada, acabou por ser formalmente retirada no final do ano e integrada na proposta sobre a revisão trienal do Regulamento Financeiro (*vide* adiante).
- Proposta de revisão do Regulamento Financeiro, no que diz respeito ao Serviço Europeu de Acção Externa (SEAE) - o TUE prevê a existência deste Serviço para apoiar o Alto Representante (AR) no desempenho das suas funções, tendo o Conselho Europeu de Outubro de 2009 decidido equipará-lo a uma instituição da UE, ou seja, com autonomia no que se refere ao orçamento de funcionamento e à gestão de pessoal e uma secção própria no orçamento, por ser um serviço com natureza *sui generis* pelo que foi necessário adaptar o Regulamento Financeiro às especificidades deste Serviço; a apresentação desta proposta de alteração, autonomizada em relação a outras propostas de revisão do mesmo Regulamento Financeiro, justificou-se pela necessidade de lançar rapidamente o SEAE, tendo o Regulamento sido adoptado no final de Novembro



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(Regulamento n.º 1081/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010).

- A Comissão apresentou também, durante o ano de 2010, uma proposta mais abrangente de revisão do Regulamento Financeiro, que corresponde à revisão trienal prevista no próprio Regulamento; esta revisão não incluía os elementos que foram objecto de propostas separadas – Tratado de Lisboa e SEAE; em Dezembro, por razões de clareza jurídica e a fim de facilitar o processo de negociação do PE e do Conselho, a Comissão decidiu reunir num único texto as duas propostas de revisão do Regulamento Financeiro que estavam na mesa – a revisão com vista à adaptação às disposições do Tratado de Lisboa e a revisão trienal; a nova proposta, que substitui as duas anteriores, está agora em negociação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ORÇAMENTO COMUNITÁRIO

Preços correntes – Mil milhões de euros

Rubricas	Orçamento 2011		Variação 2010/2011 %		Perspectivas Financeiras
	DA	DP	DA	DP	DA
1. Crescimento Sustentável	64,5	53,3	3,6	11,7	64,0
Competitividade	13,5	11,6	-9,0	2,5	13,0
Coesão	51,0	41,7	3,2	14,5	51,0
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	58,7	56,4	-1,4	-3,0	60,3
Despesas de mercados e pagamentos directos	42,9	42,8	-2,1	-2,1	47,6
3. Cidadania, Liberdade, Segurança e Justiça	1,8	1,5	8,0	3,4	1,9
Liberdade, Segurança e Justiça	1,1	0,8	13,2	10,1	1,2
Cidadania	0,7	0,7	0,3	-3,9	0,7
4. A UE como parceiro mundial	8,7	7,2	7,5	-7,1	8,4
5. Administração	8,2	8,2	3,4	3,3	8,3
Total	141,9	126,5	0,3	2,9	142,9

DP em % RNB

1,01%

DA – Dotações para autorizações
DP – Dotações para pagamentos

Fonte: Comissão Europeia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VI

FLUXOS FINANCEIROS

As relações financeiras entre Portugal e a União Europeia foram marcadas, essencialmente, pelo aumento das transferências no âmbito do actual período de programação - Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Em 2010, o resultado líquido das relações financeiras entre Portugal e a União Europeia situou-se em 2 368,4 milhões de euros, o que correspondeu a um aumento de 19,1% face ao ano anterior.

Para este resultado contribuiu essencialmente o aumento das transferências no âmbito do actual período de programação e, em particular, do FEDER-QREN (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) e do FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural). Com efeito, durante o ano de 2010 as transferências relativas ao período de programação 2000-2006 foram muito reduzidas.

No que se refere às transferências de Portugal para a UE, o aumento da contribuição nacional a título dos recursos próprios IVA e RNB (Rendimento Nacional Bruto) resulta da mudança da base das contas nacionais, o que implicou uma revisão dos valores do RNB de anos anteriores utilizados para o cálculo destes recursos próprios.

Como habitualmente, verificaram-se outras transferências financeiras, não incluídas no quadro dos fluxos financeiros, decorrentes da participação de Portugal nos programas e acções existentes no quadro das diversas políticas comunitárias, tais como investigação e desenvolvimento, ambiente, redes transeuropeias, energia, formação profissional, educação, saúde, cultura, entre outras. Estas transferências, que têm um impacto financeiro



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relativamente limitado, são de difícil contabilização devido à sua dispersão, uma vez que assumem a forma de transferências directas para os beneficiários.

FLUXOS FINANCEIROS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

Preços
correntes
MEUROS

	2007	2008	2009	2010
1) Transferências da UE				
FEDER	1 260,6	1 944,8	964,5	1 510,4
FSE	534,7	323,6	1 009,5	910,2
FEOGA-Orientação	433,3	218,0	109,3	0,0
IFOP	20,3	17,0	24,5	3,4
FEP	-	-	-	29,9
Fundo de Coesão	490,3	286,1	457,4	474,7
FEOGA-Garantia/FEAGA	717,2	721,5	723,6	737,4
FEADER	221,3	398,7	235,6	451,5
Outras Acções	82,5	87,1	58,6	52,8
Total	3 760,2	3 996,8	3 583,0	4 170,4
2) Transferências para a UE				
Direitos aduaneiros e quotizações do açúcar	137,1	134,0	117,6	134,3
Recurso IVA	269,4	251,4	231,4	276,3
Correcção Reino Unido	115,1	140,1	123,0	77,5
Recurso RNB	1 015,9	1 028,4	1 235,2	1 349,4
Redução RNB Suécia e Holanda	-	-	31,7	10,8
Restituições BEI/IVA/PNB/RU	-99,5	-75,8	-144,1	-46,7
Diversos	0	3,7	0,5	0,4
Total	1 438,0	1 481,8	1 595,3	1 802,0
3) Saldo Global: 1) - 2)	2 322,2	2 515,0	1 987,7	2 368,4

Fonte: IGCP, IFDR, IGFSE, INE, DGAIEC, Agência nacional PROALV, Estrutura de missão para gestão dos fundos comunitários

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

O quadro seguinte apresenta a actividade do BEI e do FEI em Portugal ao longo do ano:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Actividade do Banco Europeu de Investimento em Portugal
(Contratos assinados em 2010)**

Projectos	Montante (milhões de €)	Finalidade	Sector
SATA Fleet Development	37	Financiamento destinado à aquisição de quatro novos aviões Dash Q400.	Transportes
BPI Loan for SME	200	Financiamento de projectos de investimento de pequena e média dimensão promovidos por PME, em áreas como a I&D, energias renováveis e de protecção do ambiente, maioritariamente em Portugal.	Linhas de Crédito
Eólicas de Portugal SFF I	498	Financiamento destinado à construção e operacionalização de 22 parques eólicos com capacidade total de 480 MW.	Energia
Portucel Energia	85	Financiamento destinado à concepção, construção e operacionalização de quatro centrais de produção de energia.	Energia
Subconcessão Pinhal Interior	345	Financiamento destinado à construção, alargamento, modernização e recuperação de estradas, no centro de Portugal, entre Coimbra e Tomar.	Transportes
RAVE PPP 1 Poceirão-Caia	600	Financiamento destinado à construção, de linhas ferroviárias de alta velocidade e convencionais, que ligam Poceirão a Caia.	Transportes
PT Next Generation	100	Financiamento destinado ao desenvolvimento das Redes de Nova Geração relativamente ao acesso e instalação de redes e infra-estruturas de comunicações electrónicas.	Telecomunicações
Modernização Parque Escolar II	600	Financiamento do projecto de modernização das infra-estruturas de rede do ensino secundário em Portugal.	Saúde e Educação
Electricidade da Madeira II	75	Financiamento destinado à melhoria da produção, transporte e distribuição de electricidade.	Energia
BIAL Inovação RSFF	50	Financiamento destinado ao processo de descoberta de novos medicamentos para a epilepsia, afectações cardiovasculares e para a doença de Parkinson.	Indústria
BCP V	50	Financiamento de projectos de investimento de pequena e média dimensão promovidos por PME nos sectores da indústria, turismo e serviços, orientados para a promoção de energias renováveis ou para a protecção do ambiente.	Linhas de Crédito
Montepio SME & Other Priorities	100	Financiamento de pequenos e médios projectos promovidos por PME nos sectores da indústria, serviços, turismo, energias renováveis, protecção do ambiente e I&D.	Linhas de Crédito
REN Upgrading II	75	Financiamento destinado ao desenvolvimento de componentes de transmissão para o reforço e extensão da RNT.	Energia
EU Co-financing 2007-2013 (PT)	450	Financiamento destinado a projectos no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013 nas seguintes áreas: infra-estruturas urbanas, transportes, água, esgotos, resíduos sólidos, serviços, energia, saúde e educação.	Vários
Reconstrução Madeira	62,5	Financiamento destinado à Região Autónoma da Madeira, na sequência das inundações de Fevereiro, nas seguintes áreas: transportes, infra-estruturas urbanas, energia, água, esgotos e resíduos sólidos.	Vários
BES Loan for SME and Other Priorities	85	Financiamento de projectos de investimento de pequena e média dimensão promovidos por PME nos sectores da indústria, serviços e energia, em Portugal e noutros países da UE.	Linhas de Crédito
TOTAL 2010	3412,5		

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI.

**Actividade do Fundo Europeu de Investimento em Portugal
(Contratos assinados em 2010)**

Operações	Montante (milhões de €)	Finalidade	Sector
Inter-Risco II	15	O BEI no âmbito do <i>Portugal Venture Capital Initiative</i> (PVCI), um fundo de fundos, concretizou aplicações no Inter-Risco II e no Explorer III. O objectivo destes fundos é a tomada de posições de controlo em PME promissoras, de sectores maduros e em fase de reorganização.	Capital de Risco
Explorer III	15		Capital de Risco
TOTAL 2010	30,0		

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO VI

ESTRATÉGIA EUROPA 2020



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Num contexto em que a crise fez sobressair a interdependência e as fragilidades estruturais das economias europeias, bem como os desafios globais que estas têm de enfrentar, a Estratégia Europa 2020 representa uma visão da economia social de mercado para a Europa do século XXI.

Portugal acompanhou e participou activamente no trabalho realizado a nível europeu que conduziu à adopção desta Estratégia, procurando contribuir e influenciar os seus resultados, tendo em conta os interesses nacionais e a visão desejável para o futuro da Europa.

Portugal identifica-se com o desafio de um crescimento inteligente, verde e inclusivo, com os objectivos definidos, bem como com as “iniciativas emblemáticas” apresentadas na Estratégia Europa 2020, tendo mesmo vindo a adoptar algumas agendas nacionais similares. A 12 de Novembro entregou as Linhas de Orientação do seu Programa Nacional de Reformas, onde definiu os traços gerais da sua estratégia rumo a um crescimento económico sustentado e à consolidação das finanças públicas nacionais, a ser desenvolvida em 2011.

RESULTADOS OBTIDOS NA UNIÃO EUROPEIA

O ano de 2010 foi marcado essencialmente pela preparação da Estratégia Europeia pós-2010, que veio dar sequência à Estratégia de Lisboa 2000-2010. A nova Estratégia Europa 2020 assume não só um carácter de continuidade relativamente à Estratégia de Lisboa como introduz diversas inovações demonstrativas da vontade da União em fortalecer o processo em curso desde 2000.

Após a aprovação no Conselho Europeu da Primavera, em Março, das suas linhas centrais, a nova Estratégia “Europa 2020: Uma nova Estratégia Europeia para o Emprego e o Crescimento Económico” foi formalmente aprovada em Junho. Ao adoptar a Estratégia, os Chefes de Estado ou de Governo sublinharam o contexto económico difícil e a determinação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

dos Estados-membros em prosseguir planos acelerados de consolidação orçamental como condição essencial para um crescimento sustentado.

Conforme proposta da Comissão Europeia, a nova Estratégia incorpora um conjunto de orientações que vêm reforçar a sua governação: (i) concentração num número restrito de objectivos quantitativos chave para a UE, apoiados em objectivos nacionais; (ii) identificação dos estrangulamentos ao crescimento a nível da União Europeia e a nível nacional; (iii) reforço dos programas da União Europeia e dos programas nacionais; (iv) melhoria do acompanhamento e da supervisão; (v) consideração da dimensão da zona euro; (vi) incorporação da dimensão internacional; (vii) clarificação do papel do Conselho Europeu.

Assim, a arquitectura da Estratégia introduziu um novo dinamismo pretendendo clarificar a articulação entre as prioridades e os objectivos definidos, melhorar a coordenação com as outras políticas e iniciativas comunitárias e repartir os esforços de implementação entre a União Europeia e os Estados-membros. Adoptou igualmente aspectos novos no domínio da governação, com o reforço do papel do Conselho Europeu na orientação e dinamização da implementação da Estratégia, visando uma maior apropriação política. A Comissão Europeia assume essencialmente um papel de suporte técnico, com as diversas formações do Conselho a intervirem nos seus domínios específicos, salientando-se especialmente as funções do Conselho ECOFIN (Questões Económicas e Financeiras) e, em matéria de emprego, do Conselho EPSCO (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores). O Conselho dos Assuntos Gerais assegura a articulação e a coerência entre as diversas áreas.

Elemento essencial da nova governação é a criação do “semestre europeu,” que prevê a sincronização dos processos de preparação e apresentação dos Planos Nacionais de Reforma (PNR) e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência e concentração das principais fases do ciclo de governação no primeiro semestre de cada ano. O seu lançamento irá permitir reunir os diferentes aspectos da coordenação das políticas económicas e promover uma melhor articulação *ex-ante* dessas mesmas políticas, ao mesmo tempo que permite uma supervisão mais integrada.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Estratégia Europa 2020 estabeleceu três prioridades que se reforçam mutuamente: crescimento inteligente, crescimento sustentável e crescimento inclusivo. Definiu cinco grandes objectivos para 2020: taxa de emprego de 75% entre 20 e 64 anos; 3% do PIB (Produto Interno Bruto) em despesas de Investigação e Desenvolvimento (I&D); 20%-20%-20% em energia e clima (redução de gases com efeito de estufa (GEE), energias renováveis no consumo final de energia e aumento da eficiência energética); redução da taxa de abandono escolar precoce para 10% e aumento para 40% da população entre os 30 e 34 anos com cursos superiores; tirar da pobreza 20 milhões de pessoas.

No plano das medidas a nível comunitário, foram anunciadas sete iniciativas emblemáticas que visam estimular os progressos no âmbito de cada tema prioritário: “Agenda digital para a Europa”; “União da inovação”; “Juventude em movimento”; “Política industrial para a era da globalização”; “Agenda para novas qualificações e novos empregos”; “Plataforma europeia contra a pobreza”; e “Europa eficiente em termos de recursos”. Com excepção desta última, todas foram sendo apresentadas até ao final do ano.

Ao adoptar a Estratégia, o Conselho Europeu salientou o contributo das políticas comuns para a Europa 2020, designadamente agricultura, coesão económica, social e territorial e das infra-estruturas. Valorizou também a dimensão externa e, em particular, o papel da Estratégia sobre o futuro da política comercial anunciada para o final do ano.

O Conselho Europeu de Junho aprovou ainda as Orientações Integradas para as Políticas Económicas e de Emprego dos Estados-membros. As novas Orientações Integradas são agora em número mais limitado, seis no domínio das políticas económicas e quatro no domínio do emprego. Estas Orientações Integradas das Políticas Económicas e de Emprego constituem a base das recomendações específicas que o Conselho vier a dirigir aos Estados-membros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Após o Conselho Europeu de Junho, que concluiu a aprovação da Estratégia, intensificou-se a preparação pelos Estados-membros da elaboração dos respectivos PNR, a apresentar no quadro do semestre europeu.

De acordo com as orientações estabelecidas, os PNR devem ter em conta os diferentes pontos de partida e a conjuntura de cada um dos países e respeitar os respectivos processos de decisão internos. Devem conter o cenário macroeconómico nacional a médio prazo, incluindo as previsões de crescimento e o enquadramento orçamental, e os objectivos nacionais, procurando a sua compatibilidade com os cinco objectivos/metasp comuns. Devem ainda identificar os principais estrangulamentos que impedem o crescimento e as medidas a desenvolver para alcançar os objectivos nacionais e ultrapassar esses estrangulamentos, com referência aos recursos orçamentais envolvidos.

Ficou acordado que: (i) os PNR e os Programas de Estabilidade ou de Convergência deveriam ser apresentados, simultaneamente, em Abril de 2011; (ii) no ano de transição, os Estados-membros apresentariam um esboço dos seus PNR, com as principais linhas de orientação, a 12 de Novembro de 2010; (iii) os PNR deveriam ser concisos e indicar a forma como serão conduzidos em termos orçamentais; (iv) a implementação da Estratégia implicaria o envolvimento dos parlamentos, das regiões e dos parceiros sociais.

Para orientar e harmonizar os trabalhos de preparação dos PNR, a Comissão realizou reuniões bilaterais e missões aos Estados-membros a diversos níveis.

Os Estados-membros apresentaram então, até 12 de Novembro, um esboço/linhas de orientação dos respectivos PNR. A maior parte fixou objectivos preliminares e poucos indicaram já os custos orçamentais das reformas previstas.

Em Dezembro, a Presidência belga elaborou, em cooperação com a Comissão Europeia, o primeiro relatório sobre os progressos dos seis primeiros meses de implementação da Estratégia Europa 2020. De salientar, neste relatório, os principais avanços nos objectivos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

temáticos da Europa 2020, com iniciativas e conclusões em vários Conselhos sectoriais. Sublinha-se ainda o lançamento de seis das sete iniciativas emblemáticas e os trabalhos desenvolvidos em quatro políticas comuns relevantes para a implementação da Estratégia Europa 2020: Mercado Único, Política Comercial, Política de Coesão e Política Agrícola Comum (PAC).

Uma análise preliminar dos PNR apresentados foi também iniciada nos comités relevantes, a fim de lançar o semestre europeu no início de 2011. Segundo esta avaliação, foram detectadas algumas insuficiências de informação, estando as maiores dificuldades na definição das metas de exclusão social e pobreza. Em consequência, foi recomendado que os PNR definitivos, a apresentar em Abril de 2011, dêem mais detalhes sobre as medidas a longo prazo, trajectórias para atingir os objectivos, implicações orçamentais das reformas, bem como medidas que concretizem uma maior participação política e da sociedade civil.

INTERESSES PORTUGUESES NA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA EUROPA 2020

Portugal participou activamente em todos os trabalhos realizados a nível europeu.

Neste contexto, é de referir o contributo, elaborado em Janeiro, para a consulta pública sobre o Futuro da Estratégia de Lisboa – Estratégia UE 2020, lançada no final de 2009. Portugal considerou que a Estratégia UE 2020 deve desempenhar um papel estruturante na consolidação do projecto europeu, conjugando uma estratégia de curto prazo de saída da crise com uma estratégia de desenvolvimento económico sustentável no longo prazo, preservando e promovendo o modelo social da Europa. Neste âmbito, é essencial uma articulação efectiva, em particular, com a Política de Coesão. Já neste contributo se referia a importância da elaboração e articulação do Programa Nacional de Reformas com o Programa de Estabilidade e Crescimento, garantindo a coerência entre os dois instrumentos, bem como a coerência entre estratégias afins e políticas concorrentes para a sua concretização.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta articulação, agora reforçada no quadro da nova Estratégia Europa 2020, acentua a necessidade de assegurar simultaneamente a estabilidade financeira e o crescimento económico, com criação de emprego. Tal exige a continuação de reformas já lançadas pelo Governo português, de que se perspectiva resultados positivos, como é o caso da alteração do padrão económico para actividades mais competitivas com base na criação de valor e maior qualificação ou a prossecução da estratégia nacional de energia e, também, a implementação de outras reformas fundamentais para o crescimento e emprego, tendo em conta a situação de contenção orçamental e o equilíbrio das contas públicas.

Os constrangimentos presentes na situação portuguesa reforçam a necessidade de crescimento, através do aumento da competitividade e da internacionalização, exigindo maior produtividade e inovação, aumento e adequação das qualificações, nomeadamente da população activa, reforço da ligação entre os resultados da I&D e a inovação, tirar maior partido da economia verde e das novas tecnologias, quer a nível da criação de valor quer de emprego, salvaguardando os direitos sociais e a qualidade de vida.

Portugal identifica-se com os desafios e com os objectivos preconizados na Estratégia Europa 2020, bem como com as iniciativas emblemáticas a nível comunitário, tendo mesmo vindo a adoptar algumas a nível nacional – caso da “Agenda Digital 2015” ou da “Estratégia Nacional de Energia 2020”.

IMPLICAÇÕES PARA PORTUGAL E MEDIDAS ADOPTADAS INTERNAMENTE EM RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES EUROPEIAS

A Estratégia Europa 2020 é, à semelhança da Estratégia de Lisboa, uma estratégia transversal, que exige a participação de todos os Ministérios e do Governo no seu conjunto na execução das políticas que concorram para os seus objectivos globais e temáticos e a participação activa dos actores económicos e sociais como condição indispensável para atingir resultados efectivos. Por isso, Portugal manteve a sua Rede Nacional, criada para a Estratégia de Lisboa e Plano Tecnológico. No contexto da Estratégia Europa 2020 e de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

acordo com a Resolução de Conselho de Ministros de 5 de Março de 2010, a coordenação foi atribuída ao Ministro da Economia e Inovação.

A preparação do Programa Nacional de Reformas foi objecto de atenção especial no âmbito desta Rede, que foi desenvolvendo um trabalho de concertação amplamente participado. Realizaram-se também diversas reuniões bilaterais com a Comissão Europeia. A primeira destas reuniões teve lugar a 3 de Maio, com o objectivo de analisar os objectivos comunitários e nacionais da futura Estratégia Europa 2020, tendo, desde essa data, Portugal assumido o alinhamento das suas metas com as metas comunitárias: (i) intensidade em I&D (DIDE/PIB): 2,7% - 3,3%, dos quais de 1,0% - 1,2% no sector público e de 1,7% - 2,1% no sector privado; (ii) redução para 10% (meta intermédia de 15% em 2015) da taxa de saída precoce do sistema de ensino – e aumento para 40% de diplomados entre 30 e 34 anos; (iii) 31% da electricidade consumida produzida com recurso a fontes endógenas e renováveis, aumento da eficiência energética em 20% e contributo nacional para a redução (limitar em 1%) das emissões de gases com efeito de estufa ao nível europeu em 20%; (iv) taxa de emprego de 75% para a população entre 20 e 64 anos (meta tendencial e sujeita a avaliações intermédias); (v) redução faseada do nível de pobreza com vista à redução de pelo menos 200 mil pessoas pobres até 2020.

Uma segunda reunião bilateral teve lugar a 7 de Julho, para confirmação das metas de Portugal nos cinco domínios da Estratégia Europa 2020, na sequência das decisões do Conselho Europeu de 17 de Junho. A 19 de Outubro realizou-se uma visita técnica da Comissão Europeia (área ECOFIN) a Portugal com o intuito de trocar pontos de vista com as autoridades nacionais no domínio macroeconómico.

Portugal, tal como os restantes Estados-membros, entregou à Comissão, a 12 de Novembro, depois de aprovado em Conselho de Ministros, as Linhas de Orientação para o seu PNR, com apresentação de um cenário macroeconómico, ainda de curto prazo, articulado com o Programa de Estabilidade, a análise macroeconómica e algumas linhas globais de reformas,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

e as linhas de orientação para os cinco objectivos temáticos, com os compromissos a nível das respectivas metas.

A Europa 2020 e as medidas emblemáticas a nível comunitário são entendidas como políticas com forte aplicação a Portugal, razão pela qual é feita das mesmas uma apropriação com adaptação às especificidades nacionais. Trata-se, porém, de um exercício ainda em curso, que tem em conta, por um lado, a necessidade de assegurar a continuidade de programas estruturais cujos resultados/impacto exigem tempo de consolidação, como é o caso do processo em curso de mudança do tecido económico nacional com reforço da inovação e internacionalização, e que, por outro, procura tirar partido das lições da crise presente, introduzindo alterações necessárias e mais profundas num processo de desenvolvimento que se quer inteligente, verde e inclusivo, como é preconizado na Estratégia Europa 2020. Esta concretização do PNR contará com forte participação dos actores económicos e sociais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO VII

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

O ano de 2010 foi o primeiro ano de implementação do Programa de Estocolmo, tendo a Comissão tomado a dianteira dos trabalhos com a adopção do respectivo Plano de Acção contendo uma selecção de medidas a adoptar e o respectivo calendário.

O ano ficou igualmente marcado pela adopção do mandato negocial com vista à adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), dossiê que assumiu carácter prioritário desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e cuja relevância política Portugal sempre reconheceu.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa representou também um importante avanço na consolidação do princípio da cidadania europeia, o que fundamentou a prioridade atribuída a esta temática ao longo do ano. Na vertente consular, foi possível promover uma mais estreita cooperação e planeamento consular europeus, com expressão mais visível nos casos do terramoto do Haiti no início do ano e da realização do Campeonato do Mundo de Futebol na África do Sul.

PLANO DE ACÇÃO DO PROGRAMA DE ESTOCOLMO

Na sequência das Conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2009, a Comissão adoptou, em Abril, um Plano de Acção destinado a implementar o Programa de Estocolmo, através da Comunicação Realização de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça para os cidadãos europeus – Plano de Acção de aplicação do Programa de Estocolmo.²⁴

²⁴ COM (2010) 171 final, de 20 de Abril de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Como é normal em documentos desta natureza, a Comunicação da Comissão, para além de identificar um conjunto de medidas destinadas a executar o Programa de Estocolmo (2010-2014), identifica também os responsáveis e o calendário para a respectiva execução.

Posteriormente, o Conselho JAI de Junho aprovou Conclusões relativas à citada Comunicação da Comissão. Estas Conclusões não escondem algumas reservas, já que a Comissão não se mostrou disponível para negociar o texto da sua Comunicação. Este sentimento acabou por ser manifestado pelo Conselho, sobretudo em função da importância atribuída ao Programa de Estocolmo.

De facto, para o Conselho, o Programa de Estocolmo constitui um marco fundamental no domínio da Liberdade, Segurança e Justiça para o período 2010-2014. Revela-se, mesmo, como o único quadro de orientação e de referência para a agenda política e operacional da UE naquele domínio. Em consequência, torna-se fundamental o seu cumprimento, a sua operacionalidade e a sua execução. Porém, para o Conselho, o Plano de Acção apresentado pela Comissão não só contém medidas que não estão em consonância com o Programa de Estocolmo como omite algumas das medidas nele previstas.

Adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem

O Conselho JAI de Junho adoptou o mandato de negociação relativo à adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), dossiê que, desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, conheceu uma importância política acrescida, sempre reconhecida por Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Com efeito, a entrada em vigor do Tratado de Lisboa não veio apenas possibilitar a adesão da UE à CEDH (passou a existir base jurídica),²⁵ uma vez que tal adesão passou também a constituir uma imposição constitucional, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do TUE.

De resto, ao aderir à CEDH, a UE reforça a sua credibilidade internacional em sede de direitos fundamentais, ganhando uma legitimidade acrescida no domínio dos direitos humanos no contexto das relações internacionais, especialmente porque a UE ficará sujeita à prestigiada e internacionalmente reconhecida jurisdição do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH).

Com a adopção do mandato negocial, a Comissão ficou autorizada a negociar a adesão com o Conselho da Europa, sendo que, a nível europeu, o processo terá ainda de conhecer a autorização do PE.

As negociações já tiveram início, tendo a primeira reunião do denominado grupo de trabalho informal CEDH sobre a adesão da UE à citada Convenção ocorrido nos dias 6 e 7 de Julho, a que se sucederam reuniões em Setembro, Outubro e Dezembro. A nível da UE, as negociações serão acompanhadas pelo Grupo Direitos Fundamentais (Adesão da UE à CEDH), perante o qual a Comissão reportará o andamento dos trabalhos.

CIDADANIA EUROPEIA

Em 27 de Outubro de 2010, a Comissão apresentou o Relatório anual sobre a Cidadania da União, onde identifica os principais obstáculos que os cidadãos enfrentam na sua vida diária e propõe 25 medidas para ultrapassá-los e melhorar o exercício do direito à cidadania europeia.

²⁵ A ideia de uma adesão da União Europeia à CEDH foi frequentemente evocada, mas o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, num parecer de 28 de Março de 1996, especificou que a Comunidade não podia



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Relatório pretende lançar um debate sobre este assunto com outras instituições da UE (Parlamento Europeu, Conselho, Comité Económico e Social Europeu e Comité das Regiões), bem como com a sociedade civil e os parlamentos nacionais.

Esta matéria integrou a agenda do último Conselho JAI de Dezembro, onde foi feita uma breve apresentação do Relatório e onde foram transmitidos alguns dados estatísticos preocupantes, como por exemplo, a circunstância de 1/3 dos cidadãos europeus não estarem informados sobre os seus direitos e mais de 50% dos cidadãos inquiridos dizerem sentir obstáculos ao direito fundamental da livre circulação.

COOPERAÇÃO CONSULAR

Portugal assegurou o acompanhamento dos trabalhos das Presidências espanhola e belga, contribuindo para o aprofundamento da cooperação europeia na área consular, ainda muito marcada por uma forte dimensão nacional. Assumiram particular relevância os seguintes: i) a cooperação europeia em matéria de protecção consular em países terceiros; ii) a coordenação consular *in situ* em situações de emergência, através da partilha de informação e de boas práticas em termos de assistência e atendimento consulares; iii) o debate sobre a conveniência em se harmonizar as práticas consulares a nível europeu.

Por outro lado, a entrada em vigor do Tratado de Lisboa representou, também na vertente consular, um importante avanço na consolidação do princípio da cidadania europeia, anteriormente já consagrada noutros instrumentos jurídicos do direito comunitário. Em consequência, um cidadão da União Europeia, cujo país não se ache representado em país terceiro, poderá receber assistência consular por parte de outro Estado-membro, de acordo com o princípio de não discriminação, que se traduz no direito a receber o mesmo nível de apoio que seria concedido a um nacional desse mesmo Estado-membro. Entre os casos mais mediáticos que foram objecto de estreita cooperação e planeamento consular

aderir à Convenção, dado que o Tratado CE não previa qualquer competência para a promulgação de regras ou celebração de acordos internacionais em matéria de Direitos do Homem.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Europeus, são de registar o terramoto do Haiti no início do ano e a realização do Campeonato do Mundo de Futebol na África do Sul.

No intuito de manter um grau de preparação elevado e permanente para atender a situações de emergência, realizou-se em 12 de Março, na Tunísia, um exercício subordinado ao conceito do Estado Piloto, para assegurar localmente o planeamento e a execução de planos de emergência consular. Portugal assume esse papel em São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Realizou-se ainda, em 22 e 23 de Setembro, um seminário em Bruxelas, dedicado ao tema da melhoria da coordenação dos aspectos consulares em situações de crise. Portugal esteve representado nos dois eventos.

Ainda durante este ano, foram aprovados dois documentos que tornarão a cooperação consular europeia mais estreita: i) as Linhas Directrizes Consulares e ii) o *Consular Training Kit*. Estes instrumentos, embora não sendo de natureza vinculativa, consagram uma harmonização de práticas consulares que poderão servir de orientação para a formação dos agentes consulares, assim como contribuir tendencialmente para a indução de um maior grau de cooperação entre os países europeus.

Sob os auspícios da Presidência belga, Portugal respondeu a um inquérito sobre os procedimentos de legalização de documentos de países terceiros, tema complexo dada as diferentes concepções e institutos jurídicos existentes nos Estados-membros. As respostas dos parceiros constituirão um primeiro passo para um esforço de harmonização nesta matéria, objectivo que em muito beneficiaria e concederia facilidades aos cidadãos e empresas do espaço europeu.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

IMIGRAÇÃO E ASILO

O desenvolvimento de uma política europeia em matéria de migração continuou a ser um objectivo político essencial da União Europeia ao longo de 2010. A apresentação do primeiro relatório anual do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo constituiu um marco importante, no qual foram definidas prioridades para o futuro.

A par da promoção do diálogo com os países terceiros, destaque-se, ainda, o início da negociação de duas Directivas em matéria de migração legal (trabalhadores sazonais e trabalhadores transferidos dentro de empresas) e a adopção de Conclusões relativas a um conjunto de vinte e nove medidas para reforçar a protecção das fronteiras externas e combater a imigração ilegal.

Registaram-se progressos significativos na discussão das propostas de alterações das Directivas Qualificação e Residentes Longa Duração e dos Regulamentos Dublin II e EURODAC, avançando assim para o objectivo de alcançar um Sistema Europeu Comum de Asilo até 2012.

Saliente-se, ainda, a entrada e funcionamento do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo com a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e a nomeação do Director Executivo, estando assim reunidas as condições para que este Gabinete possa contribuir de forma significativa no apoio às dificuldades com que os Estados-membros se deparam nesta área.

Portugal participou activamente nos trabalhos na área das migrações, destacando-se, em particular, a elaboração do primeiro relatório nacional de execução do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo. Este relatório sustentou as referências elogiosas ao nosso país no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relatório final apresentado pela Comissão Europeia, tanto no que se refere às boas práticas em matéria de integração de migrantes como à participação nacional na Parceria para a Mobilidade entre a UE e Cabo Verde. A este respeito, cabe sublinhar a inauguração oficial, no dia 17 de Maio, do Centro Comum de Vistos na Cidade da Praia, iniciativa portuguesa que conta com a participação da Bélgica e Luxemburgo. No plano operacional, merece igualmente referência positiva a participação do nosso país na primeira equipa de reacção rápida da FRONTEX (RABIT), mediante o destacamento de peritos nacionais para a fronteira terrestre greco-turca, em virtude da anormal pressão migratória ali sentida.

PACTO EUROPEU SOBRE A IMIGRAÇÃO E O ASILO

O primeiro relatório anual relativo à implementação do Pacto Europeu sobre a Imigração e o Asilo foi apresentado pela Comissão no dia 5 de Maio e o Conselho JAI de Junho adoptou Conclusões sobre o seguimento a dar ao Pacto. Nessas Conclusões, o Conselho reafirma os cinco compromissos do Pacto, reconhece os esforços feitos para a sua implementação no primeiro ano de vigência, destaca os avanços em determinadas áreas e apela a maiores esforços e avanços em áreas que define como prioritárias: imigração legal e integração; luta contra a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos; controlo das fronteiras externas; conclusão do sistema europeu comum de asilo e colocação dos objectivos da política migratória no centro do diálogo político com os países de origem e trânsito.

No relatório, Portugal é referido de forma positiva no que diz respeito às medidas no domínio da integração e às relações com países terceiros, onde se destaca o caso da Parceria para a Mobilidade UE-Cabo-Verde.

MIGRAÇÕES

O Programa de Estocolmo defende que a implementação da Abordagem Global das Migrações (AGM) deve ser acelerada através de uma utilização estratégica de todos os seus instrumentos. Foi neste contexto que, no decorrer de 2010, a AGM conheceu desenvolvimentos dignos de registo.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Parcerias para a Mobilidade com países terceiros

Prosseguiram as actividades no âmbito das Parcerias para a Mobilidade (PpM) com a República da Moldova e Cabo Verde. A este título, refira-se a inauguração oficial, no dia 17 de Maio, do Centro Comum de Vistos na Cidade da Praia, iniciativa portuguesa que conta com a participação da Bélgica e Luxemburgo e que é co-financiado pelo Fundo Externo para as Fronteiras da Comissão Europeia.. A segunda fase do projecto, iniciada em Julho, prevê o aumento dos participantes através da associação ao projecto de outros Estados-membros não representados na Cidade da Praia, assim como a formação de excelência na área do Código Comunitário de Vistos e do VIS.

No dia 16 de Fevereiro, foi oficialmente lançada uma nova PpM com a Geórgia, tendo sido decidido (na primeira reunião que teve lugar em Setembro) criar uma Plataforma de Cooperação para garantir o acompanhamento da Parceria e reforçar a cooperação a nível local dos vários intervenientes. Portugal não participa nesta Parceria, mas poderá vir a fazê-lo em momento posterior. Paralelamente, foram iniciados os preparativos para futuras Parcerias com o Gana e a Arménia.

Missões Migratórias UE

Foram dados dois passos importantes no domínio das missões enquanto veículo de promoção do diálogo político com os países terceiros sobre a questão das migrações. Foi alcançado um acordo sobre a inclusão de mais cinco Estados na lista de países objecto de futuras missões (Ucrânia, Rússia, Cazaquistão, Paquistão e Peru) e foi iniciado um processo de reflexão/avaliação deste instrumento da AGM, tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

As Presidências espanhola e belga prosseguiram as missões migratórias, tendo sido realizada a primeira missão à América Latina (Peru, Lima, 1 a 4 de Março), impulsionada pelo interesse estratégico de Espanha nesta região e uma missão ao leste europeu (Ucrânia, Kiev e Odessa, 20 a 23 de Setembro). Portugal participou nas duas missões.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Migração legal

Os contornos da política de migração legal europeia estão previstos no Plano de Acção sobre Migração Legal da Comissão (2005), que enumera as acções e iniciativas legislativas que a Comissão se propõe adoptar com vista ao desenvolvimento coerente da política da UE em matéria de migração legal.

Na sequência da apresentação de propostas por parte da Comissão (Julho de 2010), o Conselho JAI de Outubro realizou um primeiro debate sobre as duas Directivas remanescentes do Plano de Acção sobre Migração Legal: i) proposta de Directiva relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal (Directiva “sazonais”) e ii) proposta de Directiva relativa às condições de entrada e residência de nacionais de países terceiros no quadro de transferências dentro das empresas (Directiva ICT). Portugal apoia, de forma genérica, ambas as Directivas.

Tendo em vista dar resposta às flutuações sazonais da economia e compensar a escassez de mão-de-obra em empresas, regiões e sectores económicos específicos, bem como evitar que os trabalhadores sazonais de países terceiros sejam explorados, a Directiva “sazonais” estabelece um procedimento rápido para a admissão de trabalhadores sazonais nacionais de países terceiros com base em definições e critérios comuns.

Por seu lado, a Directiva ICT, com o objectivo de apoiar o desenvolvimento económico das empresas da União, estabelece um procedimento transparente e simplificado para a admissão de trabalhadores transferidos dentro das empresas, com base numa definição comum e em critérios harmonizados.

No domínio das medidas não legislativas, destaque-se a realização da Conferência subordinada ao tema “Que política de migração legal para a União Europeia?” (26 de Novembro), na qual Portugal participou e sobre a qual foram adoptadas Conclusões pela Presidência belga.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Integração

Prosseguiu a cooperação entre os Estados-membros em matéria de políticas de integração (troca de experiências e projectos financiados a nível comunitário), tendo-se registado avanços em matéria de indicadores para a monitorização das políticas de integração e na preparação dos Módulos Europeus para a integração dos migrantes.

Nos dias 15 e 16 de Abril teve lugar, em Saragoça, a 4.^a Conferência Ministerial sobre a integração, cuja Declaração final foi retomada em Conclusões do Conselho de Junho. Nos termos deste documento, o Conselho e os Estados-membros decidem explorar os principais aspectos da integração enquanto motor de desenvolvimento e coesão social, mediante a incorporação das questões de integração de um modo abrangente em todos os domínios políticos pertinentes e prestando especial atenção às áreas do emprego e educação e, bem assim, ao papel das cidades e dos seus bairros no fomento do diálogo intercultural.

Assinale-se ainda a realização de uma Conferência sobre Integração (Gent, 25 e 26 de Novembro) em torno do tema do papel que as regiões e os poderes locais podem desempenhar na promoção do processo de integração e de uma Conferência de peritos em integração (15 e 16 de Dezembro), tendo em vista conceder um primeiro impulso ao desenvolvimento de módulos europeus que apoiem o desenvolvimento das políticas nacionais de integração.

Imigração ilegal

O Conselho JAI de Fevereiro adoptou Conclusões relativas a um conjunto de vinte e nove medidas para reforçar a protecção das fronteiras externas e combater a imigração ilegal, referindo a importância de promover o desmantelamento das redes de imigração ilegal e de tráfico de seres humanos e a necessidade de investir na relação com países terceiros.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De acordo com este documento, relativamente à cooperação com países terceiros, o Conselho decidiu:

- Assegurar que os objectivos da política de migração se encontrem no centro do diálogo político com os países terceiros;
- Reforçar a implementação da Abordagem Global das Migrações no diálogo sobre migração com os principais países de origem e de trânsito;
- Intensificar os esforços ao nível da UE e dos Estados-membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular, como parte de uma política da UE de migração efectiva e sustentável;
- Implementar activamente as Conclusões do Conselho Europeu de Junho e de Outubro de 2009, nomeadamente através do prosseguimento do diálogo sobre migração com a Líbia.

Na sua sessão de Dezembro, foram salientados os esforços desenvolvidos para dar seguimento àquelas Conclusões. Note-se que cinco das vinte e nove medidas previstas conduziram já à criação de 5 grupos de trabalho, nos quais Portugal participa.

No decorrer de 2010, foi praticamente concluída a negociação da proposta de alteração do Regulamento relativo aos oficiais de ligação de imigração (Rede OLI), cujo ponto de situação foi apresentado por ocasião do Conselho JAI de Novembro. A Rede OLI foi criada em 2004 como um instrumento de cooperação para a gestão dos fluxos de migração e das fronteiras externas da UE e a proposta de alteração visa adaptar o Regulamento, tendo em conta a experiência prática e as alterações do direito comunitário que entraram em vigor desde a sua adopção. Portugal tem oficiais de ligação de imigração em Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Senegal, S. Tomé e Príncipe, Rússia e Ucrânia.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De sublinhar, também, que o Conselho JAI de Junho adoptou Conclusões sobre os menores não acompanhados, que apontam para o lançamento de iniciativas neste domínio: conhecimento da realidade, prevenção da migração insegura e do tráfico de seres humanos, recepção e garantias processuais, relação com os países terceiros e regresso e reintegração nos países de origem.

Quanto aos Acordos de Readmissão, importante instrumento de combate à imigração ilegal, salienta-se a adopção pelo Conselho JAI de Outubro de um Acordo entre a UE e o Paquistão sobre a readmissão de pessoas que permanecem ilegalmente nos respectivos territórios, cujo principal objectivo é o de estabelecer, com base na reciprocidade, procedimentos rápidos e eficazes de identificação e regresso ordenado e em segurança dessas pessoas.

Relativamente a Cabo Verde, teve lugar a 12 de Outubro nova ronda de negociação sobre readmissão, na qual, apesar de se terem registado progressos em matéria de metodologia e trânsito, se verificaram algumas dificuldades relativamente aos prazos e aos nacionais de países terceiros.

Prosseguiram ao longo do ano as negociações de protocolos bilaterais entre Portugal a Rússia, Ucrânia, Moldova, Sérvia, Montenegro, Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM), Albânia e Bósnia-Herzegovina, para a implementação dos acordos de readmissão que a UE tem com estes países.

ASILO

O asilo figurou entre as prioridades das duas Presidências de 2010, embora apenas no segundo semestre se tenham registado progressos mais significativos neste dossiê.

Assim, a discussão sobre a implementação do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) constituiu o tema da reunião informal de Ministros JAI da Presidência belga, realizada em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Bruxelas em 15 e 16 de Julho. Naquela ocasião, registou-se consenso por parte da maioria dos Estados-membros quanto à importância de estabelecer um SECA até 2012 quanto à metodologia de trabalho apresentada pela Presidência belga, i.e., abandono da lógica de negociação em bloco e concentração de esforços negociais para tentar alcançar um consenso sobre quatro propostas: as propostas de alterações às Directivas Residentes de Longa Duração e Qualificação e aos Regulamentos Dublin e Eurodac.²⁶

Regulamento Dublin II

A proposta de alteração do Regulamento Dublin II pretende melhorar a eficiência do sistema e garantir que as necessidades dos requerentes de protecção sejam contempladas de forma abrangente no mecanismo de determinação da responsabilidade do Estado-membro pela análise dos pedidos de asilo.

Além disso, a proposta destina-se a dar resposta às situações de pressão excepcional sobre as capacidades de acolhimento dos sistemas de asilo dos Estados-membros. Assim, contempla um novo procedimento que permite a suspensão das transferências a efectuar, ao abrigo do Regulamento de Dublin, para o Estado-membro responsável nos casos de pressão extraordinária em determinados Estados-membros com capacidades de acolhimento e absorção limitadas.

Dando sequência ao trabalho desenvolvido por Presidências anteriores, a Presidência belga concluiu, em Outubro, os debates a nível técnico. Por seu turno, em 29 e 30 de Novembro, o PE (Comissão LIBE) veio confirmar a sua posição defendida na resolução de Maio de 2009, insistindo que as suas prioridades no que respeita a este Regulamento são: i) mecanismo de suspensão de aplicação do Regulamento, ii) definição do conceito de família e de familiares; iii) detenção.

²⁶ Quanto às propostas de alteração das Directivas Acolhimento e Procedimentos, a Presidência belga considerou ser necessária uma maior ponderação e reflexão sobre a estratégia mais adequada para se avançar nas negociações e se alcançar um justo equilíbrio entre níveis elevados de protecção e sistemas de asilo eficientes, pelo que não se registou qualquer evolução nas negociações destes diplomas no ano 2010.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, não foi possível concluir este dossiê, devendo agora ser desenvolvidos esforços, durante a Presidência húngara, para encontrar uma solução razoável que vá ao encontro da posição de certos Estados-membros e do PE e que seja aceite pelo Conselho.

Directiva Qualificação

A proposta de alteração da Directiva qualificação estabelece normas mínimas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar do estatuto de refugiado ou de pessoa que, por outros motivos, necessita de protecção internacional, bem como relativas ao respectivo estatuto e ao conteúdo da protecção concedida. A proposta consiste numa maior harmonização legislativa e numa aproximação de conceitos de forma a dar garantias internacionais de protecção.

Os trabalhos técnicos desta proposta também foram concluídos em Outubro, mas o dossiê não foi encerrado. As duas principais questões que permanecem em aberto são: i) o carácter taxativo da enumeração dos agentes de protecção e ii) a aproximação dos direitos e benefícios dos dois estatutos de beneficiários de protecção internacional, i.e., refugiados ou beneficiários de protecção subsidiária.

O PE apoia em termos gerais a proposta da Comissão e deverão iniciar-se as negociações com o Conselho no ano de 2011.

Regulamento EURODAC²⁷

Esta proposta inclui uma actualização e definições mais claras das diferentes etapas da gestão da base de dados Eurodac (Comissão, autoridade de gestão, Sistema Central). O SIS II e o VIS já partilham uma plataforma técnica e está previsto que o sistema de correspondências biométricas (BMS) se torne no futuro comum ao SIS II, ao VIS e ao

²⁷ A Comissão já apresentou o Relatório anual sobre as actividades da Unidade Central relativas ao ano de 2009 ao PE e ao Conselho, tendo chegado à conclusão de que os resultados foram satisfatórios em matéria de velocidade, resultados, segurança e rentabilidade, mas também que os atrasos excessivos que persistem na transmissão dos dados à Unidade Central do EURODAC são ainda uma preocupação.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

EURODAC. Até à criação de uma autoridade encarregada da gestão dos três sistemas, a Comissão continua a ser responsável pelo funcionamento da Unidade Central e pela segurança da transmissão de dados para e a partir do EURODAC.

Em 11 de Outubro, a Comissão apresentou uma nova proposta de alteração ao Regulamento. Contudo, esta nova redacção eliminou as disposições que faziam referência ao acesso aos dados do Eurodac pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei e pela Europol, aspecto que mereceu críticas por parte da maioria dos Estados-membros. A Comissão mostrou disponibilidade para apresentar, proximamente, uma nova proposta que, tendo em conta a posição dos Estados-membros, possa ser aceite pelo PE.

Directiva sobre extensão do Estatuto de Residentes de Longa Duração aos beneficiários de protecção internacional

Esta proposta visa alargar o regime jurídico previsto para os nacionais de países terceiros que beneficiam do estatuto de residentes de longa duração (Directiva 2009/109/CE) aos beneficiários de protecção internacional. Tendo em conta um estudo realizado, a Comissão decidiu que estas pessoas, inicialmente excluídas do âmbito de aplicação da Directiva 2003/109/CE, podiam beneficiar dos direitos abrangidos pelo estatuto de residentes de longa duração, após um período de 5 anos de residência legal.

A Comissão precisa que os beneficiários visados são os refugiados na acepção das disposições da Convenção de Genebra e as pessoas que beneficiam de protecção subsidiária na acepção da Directiva 2004/83/CE.

No final da Presidência belga, foi alcançado um acordo no Conselho e com PE sobre o texto, tendo a Directiva sido aprovada, em primeira leitura, no dia 14 de Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo

Nos dias 26 e 27 de Novembro teve lugar, na sua sede (La Valeta – Malta), a primeira reunião do Conselho de Administração do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO). A entrada em funcionamento do EASO foi marcada pela eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, os Srs. Stéphane Fratacci (França) e Wolfgang Taucher (Áustria). Foi ainda nomeado como Director Executivo o Sr. Robert Klaas Visser (Países Baixos).

Recorde-se que este Gabinete²⁸ tem 3 grandes eixos de acção: i) apoiar a cooperação prática em matéria de asilo; ii) apoiar os Estados-membros que são confrontados com pressões específicas e desproporcionadas nos seus sistemas nacionais de asilo, devido à sua posição geográfica e/ou demográfica (ex. Malta); iii) contribuir para a execução do SECA.

Este Gabinete assumirá o estatuto de agência (sem poderes de decisão) e será financiado pelo orçamento comunitário. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados será plenamente envolvido nos trabalhos da agência.

Programa conjunto de reinstalação da UE

A Comissão apresentou em finais de 2009, uma Comunicação²⁹ que estabelece um Programa Europeu Comum de Reinstalação para os refugiados originários de países terceiros, que visa tornar a reinstalação um instrumento mais eficaz, estabelecendo uma cooperação mais estreita entre os Estados-membros que aumente a eficiência de custos e o seu impacto humanitário e estratégico. Os Estados-membros permanecem individualmente responsáveis pela reinstalação de refugiados provenientes de países terceiros, pelo que a sua participação no referido Programa é voluntária.

²⁸ Regulamento (UE) n.º 439/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria um Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, publicado no JOUE em 29 de Maio de 2010.

²⁹ COM (2009) 447, de 2 de Setembro 2009.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Este programa foi acolhido favoravelmente pelos Estados-membros e, neste momento, há 10 EM com programas de reinstalação, entre os quais Portugal.

Em Portugal, a legislação nacional prevê, desde 1998, a possibilidade de conceder reinstalação em colaboração com o ACNUR e contempla, desde 21 de Agosto de 2007, à luz da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, uma quota anual de 30 pessoas para fazer face, nomeadamente, a pedidos de reinstalação de refugiados.

Em 2010, foram acolhidos pelo governo português 33 refugiados de sete nacionalidades diferentes (República Democrática do Congo, Etiópia, Iraque, Irão, Afeganistão, Uganda e Somália) que se encontravam sob mandato do ACNUR na Ucrânia, Síria, Líbia, Bielorrússia e Moçambique, considerados primeiros países de asilo, mas que não estavam em condições de garantir aos refugiados uma protecção adequada e duradoura.

A maior parte dos cidadãos reinstalados em 2010 é constituída por mulheres sós ou acompanhadas de filhos menores e agregados familiares, alguns deles com necessidades médicas especiais. Aos refugiados reinstalados é concedido, pelo Governo português, o estatuto de refugiado.

Plano Nacional de Acção grego em matéria de Asilo e Imigração

Em 2009, 75% do total de imigrantes ilegais que tentaram entrar na UE procuraram fazê-lo pela Grécia. Esta percentagem subiu para 82% no 1º semestre de 2010, situação que, associada a um grande aumento de pedidos de asilo, causou o bloqueio do sistema nacional de asilo, quer ao nível dos procedimentos, quer das capacidades físicas (escassez de recursos humanos e número limitado de centros de acolhimento).

No 2º semestre, iniciaram-se as diligências para encontrar uma solução para esta situação, tendo-se a Comissão deslocado, em Julho, à Grécia a fim de recolher informação. Na



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sequência desta diligência, a Grécia apresentou, em Agosto, um Plano de Acção para acorrer a esta situação.

Este assunto foi incluído na ordem do dia do Conselho JAI de Dezembro e o Comité Estratégico de Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA), que reuniu em 10 de Dezembro, efectuou um ponto de situação. Na ocasião, a Grécia salientou que o papel das equipas de intervenção rápida da FRONTEX nas fronteiras grega e turca permitiu uma redução em 40% de Outubro para Novembro, dos casos de entrada de imigrantes ilegais na Grécia.

No plano operacional, a implementação da primeira fase do Plano de Acção, começou a 13 de Dezembro com a chegada de peritos de vários Estados-membros para apoio à recuperação no atraso da análise dos processos de asilo, bem como da formação aos funcionários e gestão dos pedidos de asilo actuais.

A Comissão pôs à disposição da Grécia uma ajuda para medidas urgentes no montante de 9,8 milhões de euros suportada pelo Fundo Europeu para os Refugiados (FER) 2010. Esta ajuda tem como principal objectivo o aumento da capacidade de acolhimento, tanto na prestação de serviços de base a pessoas em situações sensíveis como na criação de unidades médicas móveis e no apoio às instituições para o tratamento de pedidos de asilo. Esta verba foi disponibilizada em 1 Dezembro por um período de 6 meses.

VISTOS

Código Comunitário de Vistos

Na sequência da entrada em vigor do Código Comunitário de Vistos (Regulamento (CE) n.º 810/2009), em 5 de Abril de 2010, que estabelece as regras da União Europeia para a emissão de vistos de curta duração de entrada, trânsito e estada no espaço Schengen, o Comité dos Vistos elaborou dois Manuais:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Manual relativo ao tratamento dos pedidos de visto e à alteração dos vistos concedidos e respectivos anexos, que define as directrizes, boas práticas e recomendações para a execução de tarefas dos funcionários consulares ou de outras autoridades dos Estados-membros, substituindo as anteriores Instruções Consulares Comuns;
- Manual para a organização das secções de vistos e da cooperação Schengen local.

Sistema de Informação de Vistos (VIS)

No Conselho JAI de Outubro, foi fixada a nova data para o arranque do Sistema de Informação de Vistos (VIS). Assim, tanto o sistema central, como os sistemas nacionais dos Estados-membros terão de estar operacionais em 24 de Junho de 2011.

A implantação do VIS será, no entanto, gradual, abarcando numa primeira fase as representações consulares dos Estados-membros nos seguintes países: Argélia, Egipto, Líbia, Mauritânia, Marrocos e Tunísia.

Quando entrar em funcionamento, o VIS facilitará a eficácia dos controlos nas fronteiras e permitirá aos Estados-membros que integram o espaço Schengen introduzir, actualizar e consultar, por via electrónica, os dados de informação respeitantes a vistos, incluindo dados biométricos.

Portugal participou, ao longo do ano, nas reuniões do Grupo de Amigos do VIS e encontra-se preparado, quer no plano dos testes no âmbito do VIS, quer ao nível do equipamento e formação nos postos consulares, onde o sistema será posto em funcionamento a partir de 24 de Junho de 2011 (região do Magrebe).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Reciprocidade de vistos entre a UE e países terceiros: 6.º relatório da Comissão

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 851/2005, de 2 de Junho 2005, sobre o mecanismo de reciprocidade, a Comissão deve apresentar periodicamente ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre todos os casos em que países terceiros, cujos nacionais beneficiam de isenção de visto para o espaço Schengen, não concedam idêntico regime aos cidadãos da UE.

O sexto destes relatórios da Comissão foi apresentado no Conselho JAI de Novembro. Um dos casos identificados diz respeito aos Estados Unidos da América, cujo regime de isenção de vistos (*Visa Waiver Program*), embora tenha passado a incluir desde 5 de Abril de 2010 os nacionais da Grécia, continua ainda a não abranger quatro Estados-membros da UE: Polónia, Chipre, Bulgária e Roménia.

Ainda no tocante aos Estados Unidos da América é também assinalado o facto de este país ter começado a aplicar, desde 8 de Setembro, uma taxa de 14 dólares por cada emissão dum autorização electrónica de viagem (ESTA), indispensável para entrada em território norte-americano, que abrange os nacionais dos Estados-membros que, como Portugal, integram o *Visa Waiver Program*.

Também referida no sexto relatório sobre reciprocidade é a medida unilateral do Canadá de reintrodução da exigência de visto aos cidadãos da República Checa, que vigora desde 14 de Julho de 2009 e foi tema da ordem do dia de vários Conselhos JAI em 2010.

No essencial, há a notar que foi possível manter aberto o diálogo, tanto a nível da UE, como no plano meramente bilateral, entre Ottawa e Praga, não tendo, no entanto, sido ainda obtido o assentimento canadiano para revogar a decisão tomada, a qual põe em causa o princípio da reciprocidade em matéria de isenção de vistos existente entre o Canadá e a União Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Igualmente assinalada no sexto relatório sobre reciprocidade é a aprovação pelo Conselho JAI de Outubro de dois Acordos de isenção de vistos entre a UE e o Brasil, um aplicável aos titulares de passaporte comum e o outro aos titulares de passaporte diplomático, de serviço ou oficial.³⁰ Com este passo, ficou definida a plena reciprocidade em matéria de isenção de vistos, uma vez que os nacionais da Estónia, Chipre, Malta e Letónia deixarão de estar sujeitos à obrigação de visto para entrar em território brasileiro.

Liberalização de vistos nos Balcãs Ocidentais

O Conselho JAI de Novembro de 2009 decidiu isentar de visto, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2009, os nacionais da Sérvia, Montenegro e da Antiga República Jugoslava da Macedónia que pretendam deslocar-se ao espaço Schengen, em estadas de curta duração.

Na ocasião, nem a Albânia nem a Bósnia-Herzegovina foram incluídas nesta medida, uma vez que o Conselho considerou que estes dois países balcânicos não preenchiam ainda todos os requisitos que foram previamente definidos nos respectivos roteiros (*roadmaps*).

Não obstante, a Comissão foi então mandatada para apresentar uma proposta legislativa no sentido da liberalização de vistos nestes dois casos, logo que as insuficiências detectadas estivessem superadas.

Tal proposta foi apresentada no último Conselho JAI da Presidência espanhola, em Junho, tendo a Comissão informado que seriam organizadas, nos dois meses subsequentes, missões conjuntas de peritos, quer da Comissão quer dos Estados-membros, para monitorização dos progressos registados relativamente às lacunas que tinham sido verificadas, nomeadamente no combate à corrupção e no funcionamento dos tribunais penais.

³⁰ JO de 19 de Outubro de 2010 (2010/621/UE)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O processo de liberalização de vistos para a região dos Balcãs Ocidentais³¹ foi completado no Conselho JAI de Novembro, que decidiu estender aos nacionais da Albânia e da Bósnia-Herzegovina a isenção de vistos para acesso ao espaço Schengen. A medida entrou em vigor em 15 de Dezembro de 2010.

Refira-se, no entanto, que a Comissão se vinculou, numa Declaração anexa às actas da referida sessão do Conselho JAI, a criar um mecanismo de acompanhamento do desenrolar do processo de liberalização de vistos para os países dos Balcãs Ocidentais. O referido mecanismo inclui uma componente de consulta, com as autoridades destes países terceiros, de forma a evitar situações abusivas em matéria de asilo ou migração ilegal. Se for necessário, a Comissão poderá propor a suspensão do regime de isenção de vistos.

Isenção de vistos para os cidadãos de Taiwan

De acordo com a decisão tomada no Conselho de Novembro, os cidadãos de Taiwan deverão passar a beneficiar de isenção de vistos para acesso ao espaço Schengen.

Foi entretanto publicado no Jornal Oficial da UE o Regulamento (CE) n.º 1211/2010, de 15 de Dezembro de 2010, que fixou a data de 11 de Janeiro de 2011 para a entrada em vigor desta medida.

GESTÃO INTEGRADA DAS FRONTEIRAS

No capítulo da gestão integrada das fronteiras, tal como se previa, foi iniciado o debate sobre a iniciativa legislativa da Comissão, apresentada em Fevereiro, visando alterar o Regulamento (CE) n.º 2007/2004, de 26/10/2004. Trata-se do instrumento jurídico que criou a Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-membros da UE (FRONTEX).

³¹ Apenas o Kosovo, cuja independência não é reconhecida por 5 Estados-membros, não figura no rol dos países dos Balcãs Ocidentais que beneficiam de isenção de vistos para o espaço Schengen.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O objectivo prioritário desta proposta de alteração, cujo debate deverá ainda prosseguir em 2011, é o de reforçar a capacidade da referida Agência europeia em termos operacionais, indo esta iniciativa legislativa ao encontro do apelo que nesse sentido consta das Conclusões do Conselho Europeu de Outubro de 2009.

Ainda no capítulo da gestão integrada das fronteiras, o Conselho JAI de Fevereiro adoptou um conjunto de 29 medidas destinadas a reforçar a protecção das fronteiras externas. Deste leque variado, que se insere no combate à imigração ilegal, poderá destacar-se, por exemplo, a implementação do Sistema Europeu de Vigilância de Fronteiras (EUROSUR), bem como o estreitamento da cooperação da FRONTEX com o Europol e Eurojust, tendo em vista o desmantelamento das redes de migrações ilegais e de tráfico de seres humanos.

Neste mesmo domínio, há também a referir que o Conselho JAI de Junho adoptou Conclusões sobre a facilitação da entrada dos cidadãos da União Europeia nas respectivas fronteiras externas. Estas Conclusões apontam para a necessidade de se garantir a interoperabilidade dos diferentes sistemas de acesso rápido já em uso,³² optimizando as virtualidades dos novos passaportes biométricos e acautelando, obviamente, níveis de segurança adequados.

Nesta área, há ainda a destacar a activação em Novembro, pela primeira vez, do mecanismo das equipas de reacção rápida da FRONTEX (RABIT), na sequência do pedido apresentado pela Grécia, devido à forte pressão migratória na fronteira terrestre greco-turca.

Estas equipas integram peritos destacados pelos Estados-membros, tendo Portugal disponibilizado para o efeito sete elementos dos quadros do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

³² Vários Estados-membros, entre os quais Portugal com o seu sistema RAPID (Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente), têm já em curso um mecanismo de controlo automatizado com vista à facilitação da passagem nas respectivas fronteiras externas de cidadãos da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Por último, importa mencionar que o Conselho de Assuntos Gerais de Julho deu luz verde à celebração de um Acordo com a Suíça e o Liechtenstein relativo às modalidades de participação destes dois países nas actividades da FRONTEX.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III

TERRORISMO

No domínio do contra-terrorismo (CT), as Presidências espanhola e belga procuraram dar ênfase à luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo, a par de outras actividades, designadamente nas áreas da segurança de explosivos, reforço da protecção contra a ameaça nuclear, biológica, radiológica e química, troca de informação sobre os níveis de ameaça terrorista e segurança aérea.

O início dos trabalhos da Presidência espanhola foi marcado pelas repercussões do atentado terrorista falhado de Detroit (25 de Dezembro de 2009), facto que muito influenciou a decisão da Presidência de impulsionar a cooperação UE–EUA no domínio do contra-terrorismo.

Esta cooperação manifestou-se, para além de várias reuniões conjuntas sobre temas de interesse para a área do contra-terrorismo, através da i) Declaração Conjunta do Conselho JAI informal de Toledo (21 de Janeiro), sobre o desenvolvimento de actividades nos domínios da segurança da aviação, troca de informações, investigação científica e relações internacionais e da ii) adopção, pelo Conselho JAI de Junho, da Declaração UE–EUA sobre a luta contra o terrorismo.

Para além disso e tendo por base as reuniões informais dos Centros Coordenadores Nacionais de Contra-Terrorismo, a Presidência espanhola pretendeu obter uma demonstração formal de apoio do Conselho a esta prática informal, tendo aprovado Conclusões sobre o assunto no Conselho de Assuntos Gerais de Abril.

O Conselho JAI de Junho aprovou uma Resolução do Conselho e dos representantes dos Estados-membros reunidos no seio do Conselho sobre a criação de equipas multinacionais



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ad-hoc com países terceiros, que tem como objectivo reforçar as vertentes de prevenção e resposta da luta anti-terrorista através da troca de informação e de boas práticas de investigação policial.

No domínio da luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo, o Conselho de Assuntos Gerais de Abril aprovou Conclusões sobre a utilização de um instrumento multidimensional para a recolha de dados e de informação sobre os processos de radicalização na União Europeia.

O Conselho JAI de Dezembro aprovou Conclusões sobre o papel da polícia e da sociedade civil na luta contra a radicalização violenta e o recrutamento de terroristas. Com base num inquérito realizado aos EM, a Presidência belga elaborou igualmente um documento de reflexão, contendo exemplos de boas práticas sobre as formas de lidar com os denominados incidentes alavanca, susceptíveis de serem invocados como motivo para a perpetração de atentados terroristas.

Na área da segurança dos explosivos, o Conselho de Assuntos Gerais de Abril aprovou Conclusões sobre sistemas e mecanismos para o reforço da segurança de explosivos e o Conselho JAI de Outubro aprovou Conclusões sobre as parcerias público-privadas em matéria de reforço da segurança de explosivos. Para além disso, a Comissão adoptou, em 20 de Setembro de 2010, uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos. A proposta tem por objectivo reduzir o risco de acesso do público em geral e dos terroristas e outros criminosos em particular a uma gama variada de produtos químicos altamente concentrados e amplamente disponíveis no mercado, susceptíveis de serem utilizados como precursores no fabrico de explosivos caseiros. O texto foi apresentado ao Conselho JAI de Novembro, tendo os Ministros acolhido a proposta e solicitado aos grupos de trabalho do Conselho que iniciem os trabalhos sobre ela. Caberá à Presidência húngara dar continuidade a este projecto.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No que diz respeito à implementação do Plano de Acção aprovado pelo Conselho JAI de Dezembro de 2009 para fazer face à ameaça nuclear, biológica, radiológica e química (Plano de Acção NBRQ), o Conselho JAI de Novembro aprovou Conclusões sobre a planificação e resposta a um eventual ataque terrorista com recurso a meios NBRQ.

Foi apresentado o relatório final da segunda ronda de avaliação pelos pares, a qual teve por objectivo averiguar a preparação dos Estados-membros para lidarem com as consequências de um atentado terrorista. O relatório contém recomendações de carácter geral e outras específicas para cada Estado-membro e foi aprovado pelo Conselho de Assuntos Gerais de Abril. Em 22 de Setembro, o COREPER confirmou o acordo no sentido de transmitir o referido relatório ao Parlamento Europeu e aos Parlamentos nacionais, nos termos do artigo 70.º do Tratado de Lisboa.

Durante a Presidência belga, a Comissão apresentou uma Comunicação sobre a política de luta contra o terrorismo da UE: principais realizações e desafios futuros. O texto foi apresentado à reunião do Conselho JAI de Outubro.

O segundo semestre foi marcado por alguns incidentes (alerta dos EUA sobre possíveis atentados terroristas na Europa, detecção de engenhos explosivos transportados como carga aérea) que suscitaram o debate, respectivamente, sobre a ameaça terrorista na Europa e os sistemas de troca de informação dos níveis de ameaça utilizados pelos vários Estados-membros e sobre a segurança do transporte de carga por via aérea.

No que toca ao sistema de troca de informação sobre os níveis de ameaça terrorista, os Ministros do Interior, reunidos à margem do Conselho JAI de Outubro, mandataram a Presidência para apresentar medidas com vista a promover a sua melhoria. A Presidência compilou as respostas dos Estados-membros a um questionário sobre este tema, o que permitiu constatar que: i) nem todos os EM dispõem de um sistema formal de avaliação da ameaça terrorista e ii) existem diferenças entre os EM que possuem um tal sistema, relativamente às classificações utilizadas, ao número de níveis de ameaça e às instituições



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

responsáveis pela alteração do mesmo. O Conselho JAI de Dezembro adoptou Conclusões relativas ao intercâmbio de informações sobre as alterações dos níveis nacionais de ameaça.

Relativamente à segurança da aviação civil, e na sequência dos incidentes envolvendo o transporte de engenhos explosivos escondidos em encomendas transportadas por via aérea, os Ministros do Interior, reunidos à margem do Conselho JAI de Novembro, decidiram a constituição, sob a égide da Presidência e da Comissão, de um grupo de trabalho *ad-hoc* encarregado de propor medidas para reforçar a segurança do transporte de carga por via aérea. O grupo elaborou um relatório que foi apresentado ao Conselho JAI de Dezembro, o qual saudou o relatório e apelou aos EM e à Comissão para que implementem as acções nele previstas. A Comissão deverá apresentar, ao fim de seis meses, um ponto de situação sobre a aplicação do relatório e o tema regressará às agendas dos Conselhos JAI e de Ministros dos Transportes.

O Coordenador da Luta contra o Terrorismo (CCT) da UE prosseguiu as suas actividades, tendo apresentado aos Conselhos JAI de Junho e de Dezembro um documento de discussão sobre a implementação da Estratégia e do Plano de Acção da UE de Luta contra o Terrorismo. Em ambas as ocasiões, o Conselho foi alertado para as áreas que representam um desafio para a UE e que poderão beneficiar da abordagem abrangente proporcionada pelo Tratado de Lisboa.

Para além disso, o CCT preparou um documento sobre a “Dimensão judicial da luta contra o terrorismo: vinte recomendações para acção”, que foi apresentado aos Ministros da Justiça, num almoço à margem do Conselho JAI de Outubro. As recomendações têm vindo a ser discutidas no Comité do Artigo 36.º, cabendo à Presidência húngara decidir o seguimento a dar a esta matéria.

Durante as Presidências espanhola e belga realizaram-se vários seminários sobre temas de contra-terrorismo, com destaque para os domínios da luta contra a radicalização e o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

recrutamento, segurança de explosivos e resposta de emergência perante eventuais ataques terroristas com o emprego de materiais nucleares, biológicos, radiológicos e químicos.

Por último, merece ainda referência a tendência crescente para o reforço da ligação entre as dimensões interna e externa da UE em matéria de segurança, em especial na área do contra-terrorismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IV

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Na área da cooperação judiciária em matéria civil, o ano ficou marcado pela adopção do Regulamento que aplica uma cooperação reforçada no domínio da lei aplicável em matéria de divórcio e separação judicial. Trata-se da primeira cooperação reforçada na história da UE. 14 Estados-membros participarão na cooperação reforçada, entre os quais Portugal.

Também na área da justiça electrónica o ano foi pioneiro, com a entrada em funcionamento, em Julho, do portal *e-Justice*.

No domínio da cooperação judiciária em matéria penal, registaram-se progressos dignos de nota, especialmente no segundo semestre. Assim, foi adoptada a Directiva 2010/64/UE, destinada a garantir aos arguidos em processo penal o direito à tradução e à interpretação das acusações que lhes são imputadas, instrumento que faz parte de um pacote mais amplo de iniciativas que visam reforçar os direitos processuais dos arguidos em processo penal, denominado “Roteiro para reforçar a protecção de suspeitos e arguidos em processo penal”, aprovado por uma Resolução do Conselho em Outubro de 2009. Esse pacote também integra a proposta de Directiva relativa ao direito à informação dos arguidos no âmbito dos procedimentos criminais, em particular quanto aos termos da acusação que lhes é dirigida, que conheceu uma abordagem geral no Conselho JAI de Dezembro.

Importante foi também o acordo alcançado no âmbito da proposta de Directiva relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e protecção das vítimas, acordo que foi precedido por um entendimento entre o Conselho e o PE e que deverá ser definitivamente adoptado assim que o PE votar favoravelmente o texto agora aprovado. Também no Conselho JAI de Dezembro foi alcançada uma abordagem geral no contexto da proposta de Directiva contra o abuso e exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, que visa



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

estabelecer regras mínimas relativas à definição das infracções penais e das sanções no domínio do abuso sexual e exploração sexual de crianças, da pornografia infantil e do aliciamento de crianças para fins sexuais.

Portugal votou favoravelmente todas estas iniciativas, manifestando o seu apoio à respectiva adopção.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL

Sucessões e Testamentos

No que diz respeito ao direito sucessório, o ano não registou desenvolvimentos significativos desde a adopção, no Conselho JAI de Junho, de um conjunto de directrizes políticas para os trabalhos futuros relativos à regulamentação europeia no domínio das sucessões, instrumento que também institui um certificado sucessório europeu.

Tais orientações respeitam à abrangência da proposta (todas as questões sucessórias à excepção das questões fiscais, aduaneiras e administrativas), ao princípio geral da sucessão única, à aplicação de uma só lei ao conjunto de bens de uma dada sucessão, à residência habitual como factor de conexão adoptado para determinar a competência, às regras de competência e ao limitado grau de autonomia na escolha da lei.

A proposta de Regulamento regula a competência dos tribunais e a lei que deverá ser aplicada no contexto de um processo sucessório.

Com o futuro Regulamento Sucessões pretende-se ultrapassar a complexidade e a incerteza decorrentes da aplicação dos diversos regimes nacionais dos Estados-membros, uniformizando e simplificando as regras aplicáveis às sucessões internacionais em toda a União Europeia.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Propõe-se, simultaneamente, atribuir às partes envolvidas na sucessão internacional um maior grau de autonomia, admitindo que os indivíduos possam organizar antecipadamente a sua sucessão e garantir eficazmente os direitos dos herdeiros e/ou legatários e das outras pessoas ligadas ao falecido, bem como dos credores da sucessão.

De destacar, ainda, a criação do certificado sucessório europeu, que permitirá ao cidadão comprovar, em toda a Europa, a sua qualidade de herdeiro ou administrador da herança e, assim, mais eficazmente executar a sucessão. Do certificado constam, nomeadamente, informações relativas ao falecido, ao requerente e elementos de facto ou de direito relacionados com a sucessão, certificado uniforme, que deverá circular livremente, permitindo aos herdeiros praticar, de uma forma mais simples e célere, um conjunto de actos relacionados com a sucessão.

Dinamarca, Reino Unido e Irlanda não participarão, nem na adopção, nem na aplicação do Regulamento proposto.

Actualmente, a lei aplicável a uma sucessão de um cidadão português, ainda que residente noutro país, é a lei portuguesa. A proposta de Regulamento prevê, todavia, que seja aplicável a lei da residência habitual, independentemente do Estado de residência do *de cuius*,³³ o que poderá ter importantes consequências práticas. Assim, Portugal tem defendido activamente uma solução que afaste a aplicação exclusiva da lei da residência habitual do *de cuius*, viabilizando, assim, a continuação das negociações relativas a esta proposta.

Divórcio e Separação Judicial

Na sequência do fracasso das negociações em torno da proposta de Regulamento Roma III (lei aplicável ao divórcio e à separação judicial), em Junho de 2008, um grupo de Estados-

³³ Isto é, o Regulamento será aplicável, por exemplo, a um cidadão português residente nos EUA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

membros solicitou à Comissão a apresentação de uma proposta relativa à constituição de uma cooperação reforçada, o que veio a acontecer em Abril de 2010.

A decisão que autoriza a cooperação reforçada foi adoptada pelo Conselho em 12 de Julho, após aprovação pelo Parlamento Europeu, e o Regulamento que cria uma cooperação reforçada no domínio da lei aplicável em matéria de divórcio e separação judicial foi formalmente adoptado pelo Conselho em Dezembro. Apesar do acordo alcançado, Conselho, Comissão e dois Estados-membros (Finlândia e Suécia) apresentaram declarações.

Trata-se da primeira cooperação reforçada na história da UE, na qual participarão 14 Estados-membros (Espanha, França, Itália, Alemanha, Áustria, Bulgária, Roménia, Bélgica, Letónia, Luxemburgo, Hungria, Eslovénia, Malta e Portugal).

O Regulamento pretende, em traços gerais, criar nos Estados-membros participantes um quadro jurídico comum para determinação da lei aplicável aos divórcios e separações judiciais, permitindo, assim, aos cônjuges escolherem a lei aplicável em matéria de divórcio. Contudo, estão excluídos do âmbito de aplicação as seguintes matérias: efeitos patrimoniais do divórcio ou da separação judicial, as obrigações alimentares e a responsabilidade parental.

Estabelece-se, antes de mais, que os cônjuges podem escolher a lei aplicável ao divórcio ou separação, sendo certo que essa escolha se deve limitar às leis indicadas pelo próprio Regulamento. Este prevê, para além disso, um conjunto de requisitos de validade para os acordos de escolha de lei aplicável. Assim, por exemplo, um casal residente em Espanha em que um dos cônjuges tem a nacionalidade portuguesa e o outro a nacionalidade francesa poderá escolher entre as leis destes três Estados-membros para aplicar ao seu divórcio ou separação. Na ausência desta escolha pelos cônjuges, a lei aplicável é determinada de acordo com uma escala de factores de conexão, a começar pelo da residência habitual dos cônjuges.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Regulamento tem carácter universal, o que implica a possibilidade de aplicação de leis de Estados-membros não participantes na cooperação reforçada e de leis de Estados terceiros.

Independentemente do que seja determinado pelos critérios do Regulamento, este contém salvaguardas que possibilitarão aos juízes dos Estados-membros participantes afastar a aplicação de normas que resultem em violações da sua ordem pública internacional ou, concretamente, em situações discriminatórias no acesso ao divórcio ou separação judicial.

Justiça Electrónica

Apesar de ser uma das prioridades da Presidência espanhola, o tema da Justiça Electrónica não conheceu muito progressos no primeiro semestre. De facto, o lançamento do Portal *e-Justice* – que já deveria ter ocorrido até ao final de 2009 – apenas se realizou em 16 de Julho de 2010, já sob a Presidência belga, e representou um passo importante a partir do qual os trabalhos sobre a Justiça Electrónica assumiram uma dinâmica diferente, de desenvolvimento do sítio *Web* e de preparação de uma segunda versão.

Com a entrada em funcionamento do portal passaram a estar disponíveis informações gerais para os cidadãos, empresas e profissionais (advogados, notários e magistrados), sendo que a informação disponibilizada é sobre aspectos relevantes de funcionamento do ordenamento jurídico de cada Estado-membro.

A Comissão, que é a responsável pela gestão do *site*, continuará a trabalhar em colaboração com os Estados-membros para melhorar o conteúdo do portal e desenvolver todas as funcionalidades previstas no Plano de Acção 2008-2013.

Revisão do Regulamento Bruxelas I

No mês de Dezembro, a Comissão Europeia lançou uma iniciativa de relevo na área do Direito Civil, apresentando a sua proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

em matéria civil e comercial (também conhecido como Regulamento Bruxelas I), visando, segundo a Comissão, reduzir a burocracia para as empresas e os consumidores nos processos judiciais transfronteiriços. A proposta assenta em quatro eixos principais: (i) supressão do complexo procedimento de *exequatur*; (ii) melhoria da protecção dos consumidores no que diz respeito aos litígios; (iii) maior segurança jurídica nos acordos de escolha da jurisdição entre empresas que impliquem países fora da EU; (iv) reforço da competitividade do sector da arbitragem na Europa. As negociações, que se antecipa longas, decorrerão durante o ano de 2011.

Livro Verde “Reduzir os trâmites administrativos para os cidadãos: Promover a livre circulação dos documentos públicos e o reconhecimento dos efeitos dos actos de registo civil”

Igualmente no mês de Dezembro, a Comissão apresentou aos Estados-membros o seu Livro Verde intitulado “Reduzir os trâmites administrativos para os cidadãos: Promover a livre circulação dos documentos públicos e o reconhecimento dos efeitos dos actos de registo civil”. Com este Livro Verde pretende-se estudar qual a melhor forma de facilitar o dia-a-dia dos cidadãos da União, em particular dos que residem noutro Estado-membro, que necessitam de ver reconhecidos aqueles documentos, o que muitas vezes requer um pedido presencial e cumprimento de formalidades mais ou menos morosas e custosas de tradução e legalização.

Direito Europeu dos Contratos

No âmbito da Estratégia Europa 2020, a Comissão está a tentar dar solução aos estrangulamentos do mercado único para fomentar o relançamento da economia. Esta iniciativa inclui a concepção de uma harmonização para os contratos de consumo, enquanto modelos de cláusulas contratuais da UE, e a evolução no sentido da criação de um direito europeu dos contratos opcional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 1 de Julho, a Comissão apresentou num Livro Verde³⁴ as seguintes opções para tornar o direito dos contratos mais coerente, mais simples e harmonizado:

- Publicação na *internet* de normas-modelo (não vinculativas) de direito contratual;
- Uma caixa de ferramentas (vinculativa ou não) para os legisladores da UE utilizarem na preparação de nova legislação, tendo em vista uma redacção mais clara e mais coerente;
- Uma recomendação sobre o Direito dos Contratos, que convidaria os Estados-membros da UE a incluir um direito europeu dos contratos nas respectivas ordens jurídicas;
- Um direito europeu dos contratos opcional (ou um “28.º regime”), que poderia ser escolhido pelos consumidores e pelas empresas para regular as respectivas relações contratuais. Este direito seria opcional para as partes num contrato, constituindo uma alternativa ao direito nacional (Directiva ou Regulamento);
- Harmonização das legislações nacionais em matéria de contratos por meio de uma Directiva da UE;
- Harmonização plena das legislações nacionais em matéria de contratos por meio de um Regulamento UE;
- Criação de um verdadeiro Código Civil Europeu, que viesse substituir todas as normas contratuais nacionais.

Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial continuou a desenvolver o seu trabalho, tendo-se reunido com frequência ao longo do ano para debater vários assuntos de

³⁴ Consulta pública a decorrer até 31 de Janeiro de 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relevância comum a todos os seus membros. No seguimento da Decisão 568/2009/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009, que altera a Decisão 2001/470/CE do Conselho que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial, Portugal anunciou as ordens profissionais que passariam a fazer parte da Rede, tal como prescrito nos artigos 2.º e 20.º.

Quadro multilateral

De salientar a actividade legislativa da União Europeia no quadro multilateral – resultado da progressiva transferência de competências para agir no contexto internacional (bilateral ou multilateral), dos Estados-membros para a União – que determina a vinculação externa uma dos 27 Estados-membros. Esta circunstância reveste-se de particular importância na fase de negociação da coordenação comunitária, na medida em que é nesse momento que cada Estado-membro pode, individualmente, influenciar o curso das negociações. A título de exemplo, destaca-se as negociações para vinculação à Convenção da Haia de 2007 sobre a cobrança internacional de alimentos em benefício dos filhos e de outros membros da família, que tiveram início durante a Presidência sueca, prolongando-se durante as Presidências espanhola e belga, e que se prevê serem concluídas durante a Presidência húngara.

Relacionadas com esta questão, foram retomadas as negociações – bloqueadas desde 2008 precisamente pela ausência de consenso sobre a questão da competência para vinculação externa – da Convenção do Conselho da Europa sobre as Relações Pessoais no que se refere às Crianças.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

Directiva 2010/64/UE sobre os direitos de interpretação e de tradução nos processos penais

O Conselho JAI de Outubro adoptou, depois de ter chegado a acordo com o PE, a proposta de Directiva destinada a garantir aos arguidos em processo penal o direito à tradução e à interpretação das acusações que lhes são imputadas, bem como dos documentos ou peças processuais considerados essenciais.

Trata-se da Directiva 2010/64/UE, já publicada no Jornal Oficial da União Europeia (JO), no dia 26 de Outubro de 2010. Após a publicação do texto da Directiva no JO, os EM disporão de 36 meses para transpor a Directiva para os seus ordenamentos jurídicos.

Esta iniciativa é parte integrante de um pacote mais amplo de iniciativas, legislativas e não legislativas, que visam reforçar os direitos processuais dos arguidos em processo penal, denominado Roteiro para reforçar a protecção de suspeitos e arguidos em processo penal, aprovado por uma Resolução do Conselho, em Outubro de 2009. A adopção da Directiva, ao consagrar um conjunto de direitos dos arguidos, particularmente a interpretação de actos e tradução de documentos caso o processo se desenvolva em uma língua estranha à sua compreensão, constitui a primeira medida concreta do citado Roteiro.

Portugal foi um dos 13 Estados-membros subscritores da proposta de Directiva, tendo votado favoravelmente no Conselho.

Proposta de Directiva relativa ao direito à informação dos arguidos no âmbito dos procedimentos criminais

O Conselho JAI de Dezembro adoptou uma abordagem geral no que se refere à proposta de Directiva relativa ao direito à informação dos arguidos no contexto dos procedimentos criminais. O objectivo é melhorar os direitos dos suspeitos e dos acusados em processo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

penal no que respeita à informação relativa aos seus direitos processuais e, em particular, aos termos da acusação que lhes é dirigida.

Esta deliberação permitirá dar início às negociações entre o Conselho e o PE com vista à adopção da Directiva (acordo em primeira leitura).

Nos termos do acordo alcançado no Conselho, a pessoa detida terá o direito de receber a denominada carta de direitos, numa linguagem simples e acessível, que traduza a informação pertinente sobre os respectivos direitos processuais (tempo máximo entre a detenção e a comparência perante uma autoridade judicial, o direito de acesso a um advogado, o direito à tradução e interpretação e o direito a permanecer em silêncio). O modelo desta carta de direitos será ainda debatido no Conselho. Outro dos direitos genéricos consagrados na Directiva é o direito de ser informado sobre as acusações e o direito de acesso ao processo.

Esta proposta de Directiva, apresentada pela Comissão em Julho, é parte integrante do Roteiro para reforçar a protecção de suspeitos e arguidos em processo penal, aprovado por uma Resolução do Conselho em Outubro de 2009. A adopção da presente proposta de Directiva constituirá a segunda medida do citado Roteiro (depois da Directiva 2010/64/UE, relativa ao direito à tradução e à interpretação em processo penal).

Portugal votou favoravelmente a abordagem geral deliberada no Conselho.

Proposta de Directiva relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas

O Conselho JAI de Dezembro chegou a acordo relativamente ao texto da proposta de Directiva relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, depois de ter negociado o texto com o PE, acordo que contou com o voto positivo de Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Posteriormente, na sessão plenária de 14 de Dezembro, o PE votou favoravelmente o texto anteriormente acordado com o Conselho, pelo que a Directiva deverá ser formalmente aprovada numa das próximas sessões deste último órgão.³⁵

Com a adopção e posterior entrada em vigor da nova Directiva, a UE ficará dotada de legislação que incrimina e estabelece sanções para a prática do crime de tráfico de seres humanos, regulando este fenómeno de forma integrada. Para o efeito, será introduzida uma nova definição de tráfico de seres humanos, as penas são agravadas, reforça-se a acção penal, agilizam-se questões relacionadas com a jurisdição e respectivo procedimento, não se incrimina as vítimas que de alguma forma se envolveram em actividades ilícitas, consagram-se direitos processuais para as vítimas, criam-se mecanismos de apoio às vítimas, estimula-se a prevenção do tráfico de seres humanos e prevê-se o acompanhamento da execução do instrumento a adoptar.

Proposta de Directiva relativa à luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil

O Conselho JAI de Dezembro adoptou uma abordagem geral relativamente à proposta de Directiva contra o abuso e exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, deliberação que contou com o voto favorável de Portugal.

Esta proposta, que é inspirada na recente Convenção do CdE n.º 201, relativa à protecção das crianças contra a exploração sexual e abuso sexual de crianças (Convenção de Lanzarote), e na Decisão-Quadro 2004/68/JAI, que pretende revogar, visa estabelecer regras mínimas relativas à definição das infracções penais e das sanções no domínio do abuso sexual e exploração sexual de crianças, da pornografia infantil e do aliciamento de

³⁵ Em consequência, será revogada a Decisão-Quadro 2002/329/JAI, que ainda disciplina, a nível da UE, a incriminação e a punição do tráfico de seres humanos.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

crianças para fins sexuais. A proposta pretende também introduzir disposições comuns para reforçar a prevenção destes crimes e a protecção das suas vítimas.

A abordagem geral adoptada pelo Conselho permitirá dar início às negociações entre o Conselho e o PE com vista à adopção da Directiva (acordo em primeira leitura).

O teor do texto agora acordado não se limita a estabelecer padrões mínimos, no plano criminal, na luta contra o abuso e exploração sexual de crianças e pornografia infantil. De facto, o texto também se projecta sobre a prevenção dos crimes em questão, a par da protecção das respectivas vítimas, estabelecendo, entre outras, medidas destinadas a prevenir a publicidade e a organização de turismo sexual que envolva crianças, medidas contra *sites* que contenham pornografia infantil e, ainda, medidas que previnam o aliciamento de crianças para fins sexuais através de meios tecnológicos.

Proposta de Directiva sobre as medidas contra as novas formas de cibercriminalidade, nomeadamente os ciberataques em larga escala

No Conselho JAI de Novembro, a Comissão apresentou aos Ministros uma proposta de Directiva, adoptada no dia 30 de Setembro, que contém um conjunto de medidas destinadas a combater a cibercriminalidade e que substituirá as medidas já adoptadas em 2005 (Decisão-Quadro 2005/222/JAI), que são agora melhoradas e alargadas, em correspondência com a estratégia contra ciberataques definida em 2009.

Este reforço de medidas surge numa altura em que as ameaças se tornam cada vez mais reais, conhecendo-se mesmo ataques de larga escala, como os registados contra a Estónia em 2007 e com a rede que atacou mais de 100 países em 2009.

Assim, a proposta de Directiva penaliza a utilização de ferramentas para desenvolvimento de *software* malicioso e criação de *botnets*, introduz o conceito de interceptação ilegal de sistemas de informação como crime e reforça as ligações de cooperação entre as entidades, que serão também obrigadas a manter estatísticas de actividades ligadas a ataques



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

informáticos. As penalizações são também reforçadas, com o aumento das penas de prisão, sendo também penalizados os utilizadores que estiverem envolvidos na instigação, apoio e tentativa de realizar ataques informáticos.

Paralelamente, a Comissão também apresentou uma proposta de Regulamento que reforça os poderes da Agência Europeia de Segurança de Redes e Sistemas de Informação (ENISA), criada em 2004, que ganhará competências adicionais, nomeadamente de avaliação das infra-estruturas de rede e da segurança da informação dos países da UE e das instituições. A ENISA deverá ainda apoiar os Estados-membros na promoção e utilização de boas práticas e normas de gestão de risco para produtos, sistemas e serviços electrónicos.

Acentue-se, por fim, que Portugal já possui regras de penalização dos ataques informáticos, previstas na Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro, diploma que adapta ao ordenamento jurídico nacional não só a Decisão-Quadro 2005/222/JAI como também a Convenção do Conselho da Europa para a Protecção das Pessoas Relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal (Convenção n.º 108 sobre Cibercrime).

Ordem de Protecção Europeia

O ano foi ainda pontuado pela negociação da Ordem de Protecção Europeia, proposta submetida durante a Presidência espanhola e à qual Portugal se associou como co-proponente. A iniciativa, pendente ainda de adopção, marcará o reforço da protecção das vítimas no espaço europeu, permitindo, com base no princípio do reconhecimento mútuo, a continuidade de medidas de protecção num Estado da União Europeia diferente daquele onde foram decretadas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decisão de Investigação Europeia

No decurso da Presidência belga, e sob iniciativa de um conjunto de Estados-membros, foi também apresentada uma proposta de Directiva para a Decisão de Investigação Europeia, que tem por objectivo o reconhecimento mútuo e execução de medidas de obtenção de prova entre Estados-membros da União Europeia.

Portugal, embora não figure na lista dos EM que apresentaram esta proposta, apoia a iniciativa.

Conclusões do Conselho sobre actuações no domínio da justiça relacionadas com a retoma económica

O Conselho JAI de Abril aprovou Conclusões relativas à prevenção de crises económicas e ao apoio à actividade económica que prevêem medidas relativas ao processo civil, processos de insolvência, crédito e mercados, métodos alternativos de resolução de conflitos, propriedade intelectual, normas de conflitos, direito criminal e novas tecnologias, entre outras.

Avaliações mútuas

Em matéria de avaliações mútuas dos Estados-membros da União Europeia, mecanismo instituído pela Acção Comum 97/827/JAI, do Conselho de 5 de Dezembro de 1997, destaca-se o significativo avanço nos trabalhos da quinta ronda de avaliações mútuas, relativa à aplicação e concretização dos actos e instrumentos da União Europeia em matéria de luta contra a criminalidade financeira e investigações financeiras. Portugal foi o décimo quinto Estado-membro a ser submetido à avaliação, ainda em curso, tendo a visita da equipa de avaliadores ocorrido em Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO V

COOPERAÇÃO POLICIAL E ADUANEIRA

Na área dos Assuntos Internos destaca-se a criação do COSI – o Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna, previsto no artigo 71.º do TFUE – bem como a adopção de um conjunto de iniciativas em matéria de segurança interna, de que é exemplo a Estratégia de Segurança Interna.

Outras medidas não legislativas também merecem menção, designadamente Conclusões relativas à criação e à entrada em vigor de um ciclo político da UE de luta contra a grande criminalidade e a criminalidade organizada internacionais, Conclusões sobre os bandos itinerantes e Conclusões sobre a prevenção e luta contra a fraude de identidade.

O Conselho também adoptou um Plano de Acção europeu de combate ao tráfico ilegal de armas de fogo pesadas.

Por outro lado, a Comissão apresentou duas importantes Comunicações, uma sobre os princípios gerais que deverão nortear a celebração de todos os acordos sobre transferência de dados relativos aos passageiros (PNR - *Passenger Name Record*) entre a UE e países terceiros e outra relativa à gestão da informação no domínio da liberdade, segurança e justiça.

Portugal acolheu favoravelmente a Estratégia de Segurança Interna, em cuja definição participou activamente, saudando todas as restantes iniciativas em matéria de segurança interna. O início da actividade do COSI revelou-se essencial no desenvolvimento de toda esta temática ao longo do ano, tendo Portugal designado o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna como representante nacional no citado Comité.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI)

O Conselho JAI de Fevereiro adoptou uma Decisão relativa à criação de um Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI), o novo Comité Permanente, previsto no artigo 71.º do TFUE, que tem por objectivo, como o próprio nome indica, assegurar na UE a promoção e o reforço da cooperação operacional em matéria de segurança interna, nomeadamente no que respeita ao seu âmbito e às principais tarefas a desenvolver.

O papel de coordenação do COSI respeitará, entre outros fins, à cooperação policial e aduaneira, à protecção das fronteiras externas e à cooperação judiciária em matéria penal, na parte relevante para a cooperação operacional no domínio da segurança interna. Por outro lado, o COSI será responsável pela avaliação da orientação geral e pela eficácia da cooperação operacional com o objectivo de identificar possíveis lacunas e adoptar recomendações para as colmatar. A primeira reunião do COSI ocorreu no dia 11 de Março.

O representante nacional neste Comité é o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, criado pela Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.

Segurança Interna

No Conselho JAI de Fevereiro, os Ministros aprovaram uma proposta para uma Estratégia de Segurança Interna, posteriormente subscrita pelo Conselho Europeu de 25 e 26 de Março. Trata-se de uma iniciativa prevista no Programa de Estocolmo e preconizada pelo Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 2009.

A adopção desta Estratégia parte do princípio de que, num espaço europeu livre, a segurança interna é uma das principais preocupações dos cidadãos europeus e, consequentemente, dos seus responsáveis políticos. A segurança interna significa proteger os cidadãos e os valores da Liberdade e da Democracia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste contexto, a Estratégia pretende identificar as ameaças comuns, sublinhando a importância de uma acção conjunta dos Estados-membros e das instituições da UE em ordem a combater tais ameaças. O terrorismo, a criminalidade séria e organizada (tráfico de droga, tráfico de seres humanos, tráfico de armas, branqueamento de capitais, entre outros tipos de crime), o cibercrime, a criminalidade transfronteiriça generalizada (pequenos crimes ou crimes contra a propriedade, quando afectam significativamente o quotidiano das pessoas), as catástrofes, naturais ou intencionais, e mesmo os acidentes de viação são algumas das ameaças já identificadas.

A estratégia define 10 orientações estratégicas de actuação da UE: uma abordagem abrangente da segurança interna; controlo democrático e judicial das actividades de segurança; previsão e antecipação; desenvolvimento de uma política abrangente de partilha de informação; cooperação operacional; sinergias com a cooperação judicial em matéria penal; controlo integrado de fronteiras; inovação e formação; reforço da dimensão externa e flexibilidade e adaptação a desafios emergentes.

Uma vez aprovada a Estratégia, a Presidência espanhola promoveu um primeiro debate geral sobre segurança interna no Conselho JAI de Junho.

Para o efeito, o trio de Presidências elaborou um relatório (denominado Relatório M.A.D.R.I.D.³⁶) que descreve, com base em relatórios da Europol, Eurojust e Frontex, a actual situação no que respeita às principais ameaças à segurança interna (como o terrorismo, o crime organizado e a cibercriminalidade), a par dos riscos e das ameaças no contexto do controlo de fronteiras e da protecção civil. Em função desta análise, o Relatório avança com um conjunto de considerações eventualmente a ponderar no combate às principais ameaças à segurança interna.

Ainda no capítulo da segurança interna, o Conselho JAI de Novembro debateu e aprovou Conclusões sobre um Ciclo Político da UE para a criminalidade internacional grave e

³⁶ *Main Assessment and Description Report for Internal Debate*



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

organizada, tendo como pano de fundo a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e o Programa de Estocolmo. Portugal deverá integrar algumas acções a desenvolver no âmbito deste ciclo.

Estas Conclusões, para além de definirem este Ciclo Político (neste primeiro momento, compreendido entre 2011 e 2013), especificam as acções e iniciativas a realizar durante aquele período, dividem tal ciclo por quatro etapas, sumariamente traduzidas por uma avaliação de ameaça, pela definição da política através de um estabelecimento de prioridades, pela execução e pela monitorização de planos operacionais e pela respectiva avaliação.

Paralelamente, o Conselho incumbiu o COSI de levar a efeitos as principais tarefas decorrentes da execução das medidas previstas, para além de exortar os Estados-membros a integrarem as acções desenvolvidas no contexto europeu nas sua programação nacional e a instar a Comissão e os organismos da UE a desenvolverem um conjunto de medidas previstas no âmbito do ciclo político a adoptar.

Por fim, e na sequência de todas estas iniciativas, a Comissão adoptou, em 22 de Novembro, uma Comunicação intitulada “Estratégia de Segurança Interna da UE em Acção: cinco etapas para uma Europa mais segura”, documento apresentado no Conselho JAI de Dezembro, que o saudou.

A citada Comunicação contém cinco etapas de acção, tendo em vista uma Europa mais segura, procurando dinamizar os princípios e as orientações inscritas na Estratégia de Segurança Interna. Assim, o documento da Comissão define a forma como as instituições da UE e os Estados-membros deverão trabalhar nos próximos quatro anos no sentido de incrementar a eficácia no domínio da criminalidade grave e organizada, do terrorismo, da cibercriminalidade, do reforço das fronteiras externas e do fomento da capacidade de resistência às catástrofes naturais e de origem humana.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Resolução do Conselho relativa a um modelo de acordo para a criação de uma Equipa de Investigação Conjunta

O Conselho JAI de Fevereiro adoptou uma Resolução relativa a um modelo de acordo para a criação de uma Equipa de Investigação Conjunta (EIC)³⁷ que substitui o modelo decorrente da Recomendação do Conselho, de 8 de Maio de 2003.

O objectivo do novo modelo é facilitar e apoiar a actividade dos agentes de investigação que integram as EIC, dotando-as de meios para o apuramento da verdade e recolha de prova, eliminando procedimentos supérfluos, formalizando a participação da EUROPOL e introduzindo uma *check-list*, preparada pela EUROPOL, que elenca os elementos a ter em conta no estabelecimento de uma EIC. Assim, espera-se que este novo modelo constitua um incentivo à criação de EIC.

Portugal desde o início apoiou os esforços desenvolvidos em torno desta iniciativa, tendo pugnado pela flexibilidade do texto, de forma a incentivar a criação de EIC.

Comunicação da Comissão sobre a recolha e tratamento de dados PNR³⁸

No Conselho JAI de Outubro, a Comissão apresentou uma Estratégia que estabelece os princípios gerais que deverão nortear a celebração de todos os acordos PNR entre a UE e países terceiros.³⁹ Trata-se de uma iniciativa prevista no Programa de Estocolmo e no respectivo Plano de Acção, igualmente reclamada pelo PE.

³⁷ As EIC são equipas constituídas por elementos de dois ou mais Estados-membros e têm por objectivo a investigação de um crime concreto, para melhorar os mecanismos de cooperação judiciária já existentes e a recolha de provas em crimes cometidos em diversos Estados-membros.

³⁸ Os dados PNR são informações – já recolhidas pelas companhias aéreas para efeitos comerciais no momento em que os passageiros reservam as viagens – que deverão ser enviadas às autoridades de aplicação da lei a fim de preencher uma base de dados para análise de ameaça terrorista e criminosa. Os dados compreendem, entre outros, o nome, endereço, passaporte, telefones, agência de viagens, cartão de crédito, preferência de lugar.

³⁹ COM (2010) 492 final, de 21 de Setembro de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De acordo com a Comissão, os novos acordos deverão repousar sobre determinados princípios, entre os quais:

- Utilização de dados PNR circunscrita à luta contra o terrorismo e a criminalidade transnacional;
- Estabelecimento de umnexo entre a categoria de dados a utilizar e os fins que se visa prosseguir;
- Garantia aos passageiros do direito de impugnação;
- Inibição da formação de perfis automáticos que, por exemplo, possam impedir um passageiro de viajar;
- Garantia de um elevado nível de protecção de dados pessoais;
- Limitação do prazo de conservação de retenção dos dados transmitidos;
- Consentir apenas a partilha de dados com outros países nos casos em que os níveis de protecção estejam em conformidade com o regime europeu;
- Utilização exclusiva do método *push*⁴⁰ na transmissão dos dados.

As linhas orientadoras propostas pela Comissão tiveram impacto imediato já que, na mesma data em que adoptou a presente Comunicação, a Comissão também adoptou três propostas de Recomendação do Conselho tendentes a autorizar a abertura de negociações para a

⁴⁰ O método *push* é um dos métodos através dos quais os dados PNR são transferidos para as bases de dados das autoridades requerentes. Neste caso, os dados são *exportados* pelas companhias aéreas para as autoridades de aplicação da lei, por oposição ao sistema *pull*, considerado mais intrusivo, em que os dados são extraídos das bases de dados das companhias aéreas pelas respectivas autoridades.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

celebração de acordos relativos à transferência de dados PNR entre a UE e os EUA, o Canadá e a Austrália, países com os quais a UE já celebrou acordos desta natureza.

Comunicação da Comissão relativa à gestão da informação no domínio da liberdade, segurança e justiça

A Comissão apresentou, no Conselho JAI de Outubro, uma Comunicação que contém uma análise completa das medidas em vigor a nível da UE (já aplicadas, em vias de aplicação ou em estudo) que regulam a recolha, o armazenamento e o intercâmbio transfronteiriço de informações pessoais para efeitos de aplicação da lei ou de gestão das migrações.⁴¹

Esta Comunicação está directamente associada ao crescente desenvolvimento de políticas de gestão da informação da Europa que decorrem, muito naturalmente, de circunstâncias como a criação do espaço Schengen e os atentados terroristas de 11 de Setembro, Londres e Madrid, eventos que precipitaram a adopção de medidas associadas à recolha, ao tratamento, à utilização e à partilha de dados pessoais.

Uma vez que os cidadãos têm o direito de saber quais os dados pessoais tratados e objecto de intercâmbio, por quem e para que efeitos, a Comunicação esclarece a principal finalidade das medidas adoptadas, a sua estrutura, os tipos de dados pessoais que abrangem, a lista de autoridades que tem acesso aos dados e as disposições que regulam a sua protecção e conservação.

Plano de Acção europeu de combate ao tráfico ilegal de armas de fogo pesadas

O Conselho JAI de Dezembro aprovou um Plano de Acção Europeu de luta contra o tráfico de armas de fogo pesadas,⁴² documento que contém um conjunto de acções para o efeito, especialmente nos domínios do conhecimento de todos os aspectos que envolvem o tráfico,

⁴¹ COM (2010) 385 final, de 20 de Julho de 2010.

⁴² Por exemplo, espingardas de assalto, pistolas-metralhadoras e lança-foguetes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

do reforço da cooperação entre as forças policiais e do reforço do controlo policial ou administrativo.

A adopção deste Plano implicará para Portugal a adopção de algumas medidas, de que são exemplo as seguintes:

- Alimentação da base de dados do Sistema de Informações Europol, para que se disponha de informações que possam ajudar a aperfeiçoar os conhecimentos existentes e beneficiar as investigações a realizar a nível europeu;
- Realização de investigações conjuntas e reforço da cooperação policial prática, com incidência sobre os comerciantes de armas de fogo sediados na UE, a fim de sensibilizar os Estados-membros para a necessidade de recorrer aos avisos de alerta da Europol para a comunicação de roubos importantes, por exemplo em instalações militares e a particulares, na União Europeia;
- Uso mais eficaz dos actuais instrumentos para a detecção de transacções financeiras suspeitas e dos fluxos monetários, com o objectivo global de dismantelar as organizações criminosas com actividades de tráfico de armas de fogo ditas "pesadas", usadas ou susceptíveis de serem usadas em actividades criminosas;
- Definição de itinerários críticos e recurso a sistemas de perfis de risco e à tecnologia de varrimento, a fim de detectar o tráfico de armas de fogo ditas "pesadas", usadas ou susceptíveis de serem usadas em actividades criminosas, com origem ou destino à Europa, e propondo a realização de operações conjuntas com os países de origem das armas ilegais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Conclusões do Conselho sobre os grupos criminosos móveis

O Conselho JAI de Dezembro adoptou Conclusões que reconhecem a necessidade de tomar medidas contra os crimes praticados pelos grupos criminosos móveis (itinerantes), que são grupos organizados que se dedicam à prática sistemática do roubo e da fraude e que operam numa vasta zona geográfica e estão activos a nível internacional.

Nestas Conclusões, os Estados-membros, a EUROPOL, a EUROJUST e a Comissão são convidados a assumir diversas responsabilidades de acção, de que são exemplos a melhoria da cooperação bilateral ou multilateral com os Estados terceiros e o sector privado, estimular e facilitar a criação de uma rede informal de pontos de contacto e desenvolver uma abordagem administrativa de combate a este fenómeno (encerramento de locais de reunião e receitação, incentivo ao registo e marcação de metais preciosos, entre outros), como medida complementar da acção policial e judicial.

Em consequência, Portugal será chamado a participar activamente nas reuniões de alto-nível sobre o crime contra a propriedade, organizadas anualmente pela Europol. Por outro lado, será necessário definir uma abordagem administrativa de combate à criminalidade, como complemento da prevenção e do trabalho policial e judicial, no âmbito da qual deverão resultar as seguintes acções:

- Definir medidas administrativas para encerrar as instalações que servem de local de reunião e de receitação, no âmbito de um plano de acção coerente;
- Desincentivar as actividades criminosas desses grupos móveis (itinerantes), ponderando a adopção de legislação nacional que imponha o registo de determinadas transacções (como, por exemplo, a reciclagem de metais usados, por forma a prevenir o furto de metais);



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Incentivar o registo e a marcação dos objectos preciosos que estejam a ser adquiridos ou vendidos, tornando assim possível a restituição dos bens furtados aos seus proprietários oficiais.

Conclusões do Conselho sobre a prevenção e luta contra a fraude de identidade e a gestão de identidade, incluindo o estabelecimento e desenvolvimento de uma cooperação estruturada permanente entre os Estados-membros da União Europeia

O Conselho JAI de Dezembro adoptou Conclusões relativas à prevenção e à luta contra a fraude de identidade. Trata-se de um documento que, depois de reconhecer a gravidade e o aumento deste tipo de crime (roubo de identidade), agora com outra sofisticação devido às novas tecnologias, recorda as acções já desenvolvidas e convida a Comissão e os Estados-membros a adoptarem um conjunto de iniciativas destinadas a combater aquele fenómeno, como o intercâmbio de informações e boas práticas, ou a assegurarem o fluxo regular de informações entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e a Interpol.

A título de exemplo, e com implicações para Portugal, os Estados-membros serão chamados a desenvolver as seguintes iniciativas:

- Contribuir para os trabalhos SWOT de identificação e análise de riscos, a fim de facilitar o intercâmbio de informações e boas práticas em matéria de gestão de identificação pessoal;
- Coordenar as suas actividades, no âmbito das estruturas adequadas do Conselho, através do intercâmbio de informações e boas práticas, com vista a melhorar a prevenção e a luta contra os crimes relacionados com a identidade, tendo em conta toda a cadeia de identidade;
- Assegurar que, de acordo com a Posição Comum 2005/69/JAI do Conselho, de 24 de Janeiro de 2005, relativa ao intercâmbio de certos dados com a Interpol, sejam trocados periodicamente dados com a Interpol e que as suas autoridades responsáveis pela



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aplicação da lei interroguem a base de dados deste organismo sobre documentos de viagem roubados.

No domínio da cooperação policial, foram ainda adoptados os seguintes actos em 2010:

- Resolução do Conselho sobre a prevenção e luta contra a criminalidade que afecta os transportes rodoviários de mercadorias e a criação de parques de estacionamento seguros para camiões;
- Conclusões do Conselho sobre a prevenção e combate ao tráfico de resíduos, em especial a nível internacional;
- Conclusões do Conselho sobre o plano de acção destinado a pôr em prática a estratégia concertada de combate à criminalidade.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VI

LUTA CONTRA A DROGA

No âmbito da luta contra a droga, as instâncias europeias deram continuidade à execução da Estratégia da UE de Luta Contra a Droga (2005-2012), tal como definida no respectivo Plano de Acção (2009-2012).

Foi também atribuída particular importância à África Ocidental, sublinhando-se a necessidade de colaborar com os países daquela região no contexto do combate ao tráfico de droga e à redução da oferta, tal como Portugal tem defendido.

Por fim, destaque para a aprovação de um Pacto Europeu de Luta Contra a Droga (destinado a combater o tráfico de heroína e de cocaína e a promover o reforço do combate aos bens de origem criminosa), cuja execução teve início no segundo semestre do ano.

As Presidências espanhola e belga da União Europeia prosseguiram a implementação do Plano de Acção da UE de Luta contra a Droga (2009-2012) no quadro da Estratégia da UE (2005-2012), que confirma os princípios da abordagem equilibrada e integrada para a redução da oferta e da procura de droga. A nível interno, Portugal prosseguiu a implementação das medidas previstas naquele Plano de Acção.

As prioridades e as acções adoptadas pelas duas Presidências inseriram-se no quadro do trio de Presidências (Janeiro de 2010 a Julho de 2011) e tiveram em conta as alterações institucionais introduzidas pelo Tratado de Lisboa. Foi ainda procurado garantir o carácter horizontal do grupo de trabalho do Conselho,⁴³ promovendo a articulação com outros grupos no seio da UE.

⁴³ Grupo Horizontal Droga (GHD).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Realizou-se, em Madrid, a Conferência Europeia sobre uma Abordagem integrada das Políticas de Droga (Março), que constituiu uma plataforma de intercâmbio de informação e de experiências no âmbito da UE sobre a organização das estruturas administrativas competentes em matéria de drogas e os mecanismos de coordenação. A delegação de Portugal foi chefiada pelo Coordenador Nacional do Combate à Droga e Toxicodependência e Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), João Goulão, o qual apresentou a estrutura da coordenação nacional em matéria de drogas. Esteve igualmente representado na conferência o *Maritime Analysis and Operations Centre-Narcotics* (MAOC-N), um centro operacional de carácter policial e com apoio militar, sediado em Lisboa, destinado ao combate ao tráfico marítimo de cocaína através do Atlântico, incluindo a plataforma da África Ocidental.

A Presidência espanhola manteve, aliás, o tema da África Ocidental no topo da agenda externa da UE, o que contribuiu para reafirmar a importância atribuída por Portugal, durante a sua Presidência da UE, sobre a necessidade de colaborar com os países daquela região de África no que se refere à luta contra o tráfico de drogas e à redução da procura.

No primeiro semestre, foi aprovado um documento orientado para uma acção estratégica e concertada para melhorar a cooperação na luta contra a criminalidade organizada, em especial o tráfico de droga proveniente da África Ocidental (Abril), e organizado um *workshop* sobre a luta contra o crime organizado na rota da cocaína, no âmbito do Instrumento de Estabilidade da UE (Junho).

O Conselho aprovou Conclusões relativas ao controlo da aviação não comercial para o tráfico de drogas, com base nos resultados de um questionário da Presidência espanhola, ao qual Portugal respondeu, com o objectivo de identificar medidas para aumentar a eficácia das autoridades policiais nesta matéria.

A Presidência belga atribuiu particular atenção à implementação do Pacto Europeu para a luta contra o tráfico internacional de drogas adoptado pelo Conselho (3 e 4 de Junho), tendo-



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

se realizado, no mês de Outubro, em Paris, as primeiras reuniões de dois dos três grupos de trabalho constituídos no âmbito daquele pacto (o grupo cocaína e o grupo relacionado com os produtos do crime), nas quais Portugal participou.⁴⁴ Realizou-se em Bruxelas uma Conferência sobre a cooperação da UE com a África Ocidental em matéria de *law enforcement*.

Durante o segundo semestre, foi também debatida no GHD, de forma sistemática e com o objectivo de alcançar uma abordagem coordenada, a proposta da Bolívia de emenda do artigo 49.º da Convenção Única das Nações Unidas de 1961 sobre estupefacientes, com vista à eliminação da alínea e), do n.º 2, que estipula a abolição de mascar folha de coca. As autoridades bolivianas sustentam este seu pedido na necessidade de serem respeitadas a herança cultural da Bolívia e as tradições e os costumes indígenas.

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodpendência, Agência Europeia com sede em Lisboa, cujo Presidente do Conselho de Administração é o português João Goulão, empenhou-se em desenvolver e implementar indicadores para a redução da oferta. A Comissão organizou em Bruxelas uma conferência sobre os indicadores da oferta (Outubro), na qual Portugal participou.

O Conselho adoptou Conclusões sobre a prevenção dos riscos associados ao uso ilícito de drogas em espaços recreativos (9 de Novembro) e o Jornal Oficial da UE publicou a Decisão do Conselho (2 de Dezembro) sobre a aplicação de medidas de controlo à mefedrona. Portugal diligenciou no sentido de submeter a substância em apreço a medidas de controlo nacional, dando início à tramitação processual necessária à alteração legislativa, que se traduz na inclusão da mefedrona numa das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.

Portugal participou ainda activamente nas reuniões semestrais do Grupo de Dublin, que integra os EM da UE, EUA, Canadá, Austrália, Noruega, Japão e UNODC, designadamente

⁴⁴ O outro grupo é o da heroína.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

com a apresentação do relatório do “mini-grupo” de Maputo sobre a situação das drogas em Moçambique (Janeiro), com base no trabalho desenvolvido pela Presidência portuguesa daquele “mini-grupo” na capital moçambicana. Depois de assumir a respectiva presidência desde 2006, Portugal cedeu a presidência do “mini-grupo” de Maputo ao Reino Unido em final de 2010.

No âmbito da cooperação internacional, a Presidência espanhola realizou a Reunião de Alto Nível do Mecanismo de Cooperação e Coordenação entre a UE e a América Latina e Caraíbas (Abril), tendo ali sido adoptada a Declaração de Madrid sobre a intensificação da coordenação política e da cooperação entre as duas regiões para combater o problema mundial da droga.

Ainda no âmbito da cooperação com os países da América Latina, importa destacar a participação de Portugal no Programa de Cooperação entre a América Latina e a União Europeia sobre políticas de luta contra a droga (Programa COPOLAD), que tem como objectivo reforçar as capacidades e incentivar o processo de elaboração de políticas de luta contra a droga nas suas diferentes etapas nos países da América Latina, bem como estabelecer uma ponte entre os dois continentes em matéria de luta contra as drogas ilícitas. Este Programa, que tem a duração de 42 meses e um orçamento de 6 milhões de euros, é liderado pela Espanha e conta ainda com a participação da França, Alemanha, Brasil, Argentina, Chile, Colômbia e Uruguai.

No primeiro semestre, teve ainda lugar o diálogo político com a África Ocidental (Maio) e, no segundo, com a Rússia e Ucrânia (ambos em Setembro), com o Pacto Andino (Outubro) e com os EUA (Novembro).

No quadro da concertação de posições da UE junto das Nações Unidas, de realçar a preparação da 53.^a sessão anual da Comissão de Estupefacientes das Nações Unidas (CND), que se realizou em Viena (Março). De um total de 16 resoluções, a UE foi o grupo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

regional que mais resoluções apresentou (3), tendo ainda co-patrocinado resoluções apresentadas por outros países (6).

Nas reuniões de coordenação da UE no âmbito da CND, Portugal defendeu em particular o co-patrocinio da resolução sobre *Measures to protect children and young people from drug abuse* (resolução 53/10). A delegação nacional foi chefiada pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, que aproveitou a circunstância para se encontrar com o Director do *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), a quem lembrou a atenção atribuída por Portugal ao fenómeno do tráfico de droga através da África Ocidental, nomeadamente da Guiné-Bissau – Portugal apoia a implementação do Plano Operacional da UNODC e do Governo guineense para o combate ao tráfico de droga. Portugal é, aliás, *chef de file* para as questões da África Ocidental na CND.

Referência ainda para a participação activa de Portugal no Projecto SEACOP,⁴⁵ no contexto do MAOC-N, no âmbito do qual assegurou formação em Cabo Verde, relacionada com o tráfico de drogas por via marítima.

⁴⁵ Cooperação no âmbito do combate ao tráfico de droga por via marítima na África Ocidental.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VII

ESPAÇO SCHENGEN

O destaque nesta área vai para o arranque, dos procedimentos de avaliação de Portugal sobre a correcta implementação do acervo Schengen, no nosso país. Todos os Estados-membros são sucessivamente objecto do mesmo modelo de verificação, sendo esta a segunda do género, que ocorre no caso português.

O outro ponto a salientar tem a ver com a adopção do novo calendário para a concretização do projecto do SIS II, cuja entrada em funcionamento está agora prevista para o primeiro trimestre de 2013.

Espaço Schengen

No âmbito dos procedimentos de avaliação, ainda em curso, relativamente aos pedidos de adesão ao espaço Schengen da Roménia e da Bulgária, há a registar a decisão tomada no Conselho de Junho no sentido de considerar que ambos os países preenchem os critérios, em matéria de protecção de dados, com vista à sua ligação ao Sistema de Informação Schengen (SIS).

Este é um dos vários requisitos imprescindíveis, num processo ainda não finalizado, para que possa vir a ser tomada oportunamente uma decisão sobre a inclusão da Roménia e da Bulgária no espaço europeu de livre circulação de pessoas.

Livre circulação de nacionais de países terceiros titulares de um visto de longa duração no espaço Schengen

Os vistos de longa duração, também conhecidos por vistos “D”, são concedidos a nacionais de países terceiros para estadias de duração superior a três meses. De acordo com a



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

decisão adoptada no Conselho Negócios Estrangeiros de Março, os titulares desse tipo de vistos de duração máxima de um ano ficam em pé de igualdade com os nacionais de países terceiros detentores de títulos de residência válidos, passando a ter um estatuto equiparado de liberdade de circulação no espaço Schengen.

Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II)

Em virtude dos sucessivos atrasos que o projecto do SIS II tem vindo a registar, o Conselho JAI de Junho de 2009 decidira proceder a uma avaliação rigorosa e definitiva sobre a viabilidade técnica do referido projecto.

Assim, de acordo com o programado, foi realizada no início de 2010 a primeira etapa (*milestone 1*) desses testes de avaliação, tendo o Conselho JAI de Abril validado os resultados apurados.

Passada com sucesso esta fase, se a última etapa dos testes (*milestone 2*), que terá lugar em 2012, tiver idêntica apreciação positiva, o SIS II terá então condições para arrancar.

Neste contexto, há a referir que no Conselho JAI de Outubro foram adoptados os novos calendário e orçamento para a concretização do projecto do SIS II, cuja entrada em funcionamento está agora prevista para o primeiro trimestre de 2013.

Avaliação Schengen

Todos os Estados-membros que integram o espaço europeu de livre circulação de pessoas são regularmente objecto de avaliações sobre a forma como aplicam o acervo de Schengen, em matérias como, por exemplo, os controlos de fronteiras, o SIS, a emissão de vistos, a cooperação policial e a protecção de dados.

A primeira avaliação do género ocorreu, no caso português, em 2003. Em 2010, as avaliações incidiram sobre a Áustria, Grécia, Itália, Espanha e Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em Portugal, a avaliação sobre a correcta aplicação do Acervo Schengen incidiu, em Setembro, sobre a Protecção de Dados, em Outubro, sobre a Cooperação Policial e as Fronteiras Aéreas, em Novembro sobre as Fronteiras Marítimas e, em Dezembro, sobre a emissão de vistos no Consulado Geral de Portugal em Luanda e no Centro Comum de Vistos na Cidade da Praia. As conclusões e recomendações das missões avaliadoras da União Europeia serão validadas e executadas no decurso de 2011, através do procedimento de *follow-up*, no âmbito do grupo de trabalho do Conselho. No entanto, a avaliação a Portugal só ficará concluída com a realização de uma missão de avaliação em matéria de SIS/SIRENE, a qual foi adiada para 2011, por se encontrarem a decorrer as avaliações nesta matéria aos países que mais recentemente aderiram à UE e que estão em pleno processo de adesão ao Espaço Schengen



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VIII

AGÊNCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Agência de Direitos Fundamentais prosseguiu os seus trabalhos no domínio da luta contra várias formas de discriminação, através da elaboração de relatórios e da participação em conferências e noutros eventos temáticos.

A Agência de Direitos Fundamentais da UE, com sede em Viena, foi criada através do Regulamento (CE) n.º 168/2007 do Conselho, de 15 de Fevereiro, tendo entrado em funcionamento nesse mesmo ano.

O objectivo da Agência é assistir as instituições e órgãos da UE e os Estados-membros na aplicação do Direito da União Europeia em matérias relacionadas com os direitos fundamentais. Também tem por função a recolha e análise de dados sobre a situação dos direitos fundamentais, a publicação de conclusões, a emissão de pareceres e a publicação de um relatório anual que deverá conter uma listagem de boas práticas.

A Agência apresentou o seu relatório anual em Junho, o qual abrange os principais desenvolvimentos ocorridos na União Europeia em matéria de direitos fundamentais durante o ano de 2009. O relatório realça o reforço da protecção dos direitos fundamentais na UE, decorrente da entrada em vigor do Tratado de Lisboa e do novo estatuto da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Quanto aos temas que continuam a necessitar de atenção, mereceram especial destaque: i) a falta de recursos, de independência e de poderes de vários organismos nacionais para a igualdade, autoridades de protecção de dados e instituições relacionadas com a protecção dos direitos humanos nalguns Estados-membros; ii) o desconhecimento, por parte de imigrantes e minorias étnicas, sobre a legislação anti-discriminação e as formas de fazer valer os seus direitos; iii) a necessidade de proteger os menores não acompanhados requerentes de asilo; iv) a exploração dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

trabalhadores migrantes; v) a “invisibilidade” das comunidades *LGBT*,⁴⁶ vi) a necessidade de encarar a deficiência como uma questão de direitos humanos.

O relatório faz algumas referências à situação em Portugal. De um ponto de vista positivo, merecem destaque as relativas: i) à ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência⁴⁷ e ii) aos progressos realizados em matéria de protecção dos direitos das crianças, através da adopção da Lei n.º 113/2009,⁴⁸ de 17 de Setembro, em especial as medidas relacionadas com a identificação criminal em casos de condenação por crimes contra crianças. Por outro lado, são também referidas: i) a falta de recursos financeiros e de meios humanos da autoridade nacional de protecção de dados; ii) o decréscimo do nível de sensibilização em relação aos direitos dos cidadãos em matéria de discriminação; iii) o nível reduzido de queixas apresentado a organismos para a igualdade, que não permite discernir tendências em matéria de discriminação; iv) a segregação na educação de crianças pertencentes a minorias étnicas (em concreto, a aprovação pela Direcção-Regional de Educação do Norte da criação de uma turma separada para crianças ciganas de diferentes idades, qualificando a medida como “discriminação positiva”); v) na área da protecção de dados no domínio da investigação penal e vigilância, as preocupações expressas após a aprovação de legislação sobre a obrigatoriedade de introdução de um dispositivo electrónico de matrícula para todos os veículos, destinado a melhorar a luta contra o fenómeno do *carjacking*.

A Agência aprovou o programa de trabalhos para o ano de 2011, o qual abrange temas cobertos pelos vários capítulos da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, designadamente: i) asilo, imigração e integração dos migrantes; ii) vistos e controlo de fronteiras; iii) sociedade de informação, respeito pela vida privada e protecção dos dados pessoais; iv) racismo, xenofobia e intolerância associada; v) discriminação com base no

⁴⁶ Lésbica, Gay, Bissexual e Trans-género.

⁴⁷ Adoptada pela Resolução 61/106 da Assembleia-Geral das Nações Unidas em 13 de Dezembro de 2006, entrou em vigor em 3 de Maio de 2008.

⁴⁸ A Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro, estabelece medidas de protecção de menores, em cumprimento do artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças, e procede à segunda alteração à Lei n.º 57/98, de 14 de Agosto.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sexo, raça, origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade, orientação sexual, pertença a minorias ou uma combinação destes motivos (discriminação múltipla); vi) direitos da criança, incluindo a protecção das crianças; vii) acesso a uma justiça eficaz e independente; viii) indemnização das vítimas.

A Agência de Direitos Fundamentais promoveu e participou em vários eventos relacionados com os direitos fundamentais, que abordaram assuntos tais como a educação para os direitos humanos, o acesso à justiça, a igualdade, a luta contra a discriminação, a luta contra o tráfico de seres humanos, a violência contra as mulheres, os *Roma* e a protecção de dados, entre outros.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IX

RELAÇÕES EXTERNAS

A dimensão externa da política da UE no domínio da liberdade, segurança e justiça (LSJ) tem vindo a ganhar progressiva importância, reclamando a necessidade de uma maior integração nas políticas gerais da UE.

O Programa de Estocolmo confirmou este entendimento, tendo consagrado um capítulo autónomo à dimensão externa do ELSJ, definindo princípios comuns e elegendo prioridades temáticas: migração e asilo, segurança, intercâmbio de informações, justiça e protecção civil/gestão de catástrofes.

Em 2010, prosseguiram as negociações com os principais parceiros da UE, tendo-se registado progressos dignos de nota, particularmente no relacionamento com a Rússia e com os países que integram a Parceria Oriental, bem como com os EUA.

Neste ano verificaram-se, igualmente, evoluções positivas no diálogo em matéria de migrações com África, mercê da realização da II Cimeira UE-África, e entre a UE e os países da América Latina e Caraíbas.

Por último, cabe sublinhar a conclusão e entrada em vigor, após longas negociações, de um acordo de readmissão com o Paquistão.

Portugal acompanhou os desenvolvimentos da agenda externa do ELSJ ao longo do ano, com particular destaque para a agenda migratória. Assim, apoiou a criação de estruturas de diálogo sobre estas matérias com a Rússia e os EUA, envolveu-se directamente na preparação do novo Plano de Acção da Parceria “Mobilidade, Mobilidade e Emprego” no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

quadro da Estratégia UE - África e participou activamente nas acções do diálogo migratório UE-ALC.

O Programa de Estocolmo, adoptado no final de 2009, fixou as prioridades relativas ao desenvolvimento do espaço europeu de liberdade, de segurança e de justiça para um período de cinco anos, tendo dedicado um capítulo autónomo à dimensão externa deste ELSJ. Em Abril, foi aprovado o Plano de Acção deste Programa, o qual concretiza as prioridades definidas através de um vasto conjunto de medidas (170), incluindo várias destinadas a promover uma dimensão externa forte e coerente da UE neste domínio.

As prioridades geográficas definidas para as relações externas do ELSJ centram-se nos países candidatos e com perspectivas de adesão à União Europeia (BO); nos países europeus vizinhos e outros parceiros fundamentais a Leste e Sul (PEV); os Estados EEE/Schengen e outros parceiros estratégicos, como os Estados Unidos da América e a Rússia.

RÚSSIA

Prosseguiu a implementação do Espaço Comum de Liberdade, Segurança e Justiça, monitorizada pelo Conselho Permanente de Parceria (CPP) para a área JAI, que se reuniu em Kazan (25 e 26 de Maio) e em Bruxelas (18 e 19 de Novembro).

A União Europeia continuou a acompanhar a implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão celebrados entre a União Europeia e Federação Russa, através das reuniões periódicas dos Comitês Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão. Os Estados-membros estão a analisar as recomendações da Comissão para emendar o Acordo de Facilitação de Vistos.

Durante este ano, prosseguiu o diálogo de vistos entre a UE e a Federação Russa. Na reunião do CPP JAI UE-Rússia de Novembro, as Partes endossaram a recomendação dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Altos Funcionários que supervisionam o diálogo sobre o lançamento dos trabalhos para a elaboração, em conjunto, de uma lista exaustiva de passos comuns, cuja implementação abrirá a possibilidade para encetar negociações entre a UE e a Rússia sobre um acordo de isenção de vistos.

Note-se ainda que esta reunião do CPP JAI UE-Rússia permitiu reforçar o compromisso conjunto para melhorar o diálogo sobre questões migratórias (em todas as suas dimensões), tendo as Partes instruído os seus peritos para considerarem os aspectos organizacionais necessários ao estabelecimento daquele diálogo.

As negociações do acordo de cooperação operacional entre a EUROPOL e a Rússia tiveram início em Outubro de 2010. Contudo, a celebração deste acordo dependerá da adopção e implementação, pela parte russa, de legislação sobre protecção de dados pessoais conforme à Convenção do Conselho da Europa de 1981 sobre a Protecção do Indivíduo em relação ao Processamento Automático de Dados Pessoais e respectivo Protocolo Adicional de 2001.

Durante o ano corrente, prosseguiram também as negociações entre o EUROJUST e a Rússia sobre um acordo de cooperação operacional, bem como as negociações do acordo de cooperação UE-Rússia em matéria de controlo de trocas comerciais e prevenção do tráfico e desvio de precursores. Continuou a cooperação entre os Oficiais de Ligação dos EM destacados em Moscovo e as autoridades russas.

PAÍSES DA PARCERIA ORIENTAL

(Ucrânia, República da Moldova, Geórgia, Arménia, Azerbaijão e Bielorrússia)

O diálogo com estes países foi dominado pelas questões relativas à mobilidade dos seus cidadãos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, o Conselho de Negócios Estrangeiros (CNE) de Outubro adoptou Conclusões sobre a Parceria Oriental, reiterando o seu empenho em: i) promover a mobilidade dos cidadãos dos países parceiros através da celebração de acordos de facilitação de vistos e de readmissão e ii) após a conclusão e a bem sucedida implementação deste acordos, tomar medidas graduais com vista à liberalização de vistos, como um objectivo de longo prazo para os países parceiros, a concretizar caso a caso e desde que estejam reunidas as condições para uma mobilidade bem gerida e segura.

O CNE considerou ainda que a UE deverá: i) no âmbito dos trabalhos para a liberalização de vistos, incentivar reformas na área JAI e ii) assegurar a coerência regional em matéria de liberalização de vistos entre a abordagem adoptada para a Rússia e para os países da Parceria Oriental.

O CNE convidou igualmente a Comissão a desenvolver, até ao fim de 2010, um plano sobre o reforço da cooperação com os países da Parceria Oriental. O referido plano deverá conter uma lista de passos graduais com vista à liberalização de vistos, como objectivo de longo prazo para cada um dos países parceiros, a concretizar caso a caso, bem como descrever as condições para uma mobilidade bem gerida e segura.

Prosseguiu a implementação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão celebrados entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia e a República da Moldova. Os Estados-membros estão a analisar as recomendações da Comissão para emendar os Acordos de Facilitação de Vistos com estes países.

Com a Ucrânia, prosseguiu o diálogo de vistos, destinado a examinar as condições para a liberalização de vistos, como objectivo de longo prazo. Por ocasião da reunião ministerial JAI UE-Ucrânia de 9 de Junho, as Partes endossaram a recomendação dos Altos Funcionários que supervisionam o diálogo sobre a passagem à fase operacional, com base num Plano de Acção, em duas fases, que definirá as condições a preencher pela Ucrânia para vir a beneficiar do regime de isenção de vistos. Posteriormente, as Conclusões do Conselho de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Negócios Estrangeiros de Outubro sobre a Parceria Oriental confirmaram a passagem à fase operacional do diálogo de vistos. Na Cimeira UE–Ucrânia de 22 de Novembro foi anunciado o Plano de Acção para a liberalização de vistos.

De referir, também, que se deslocou à Ucrânia, em Setembro, uma missão de migração da UE, tendo por objectivo, entre outros, explorar possibilidades para desenvolver o diálogo com a Ucrânia nesta área, bem como promover a utilização dos instrumentos da Abordagem Global das Migrações, incluindo as Parcerias para a Mobilidade.⁴⁹

O diálogo de vistos entre a UE e a República da Moldova (RM), destinado a analisar as condições para a liberalização de vistos como objectivo de longo prazo, foi lançado em 15 de Junho, à margem da reunião do Conselho de Cooperação UE-República da Moldova. Após a deslocação ao país de uma missão de averiguação da Comissão, o Conselho de Negócios Estrangeiros de Outubro adoptou Conclusões sobre a República da Moldova, nas quais (à semelhança das Conclusões sobre a Parceria Oriental) reconheceu os progressos alcançados na fase exploratória do diálogo de vistos, os desafios existentes e a importância de reformas adicionais e, com vista à passagem a uma fase operacional do diálogo, convidou a Comissão a preparar um projecto de plano de acção, com base na abordagem adoptada para a Ucrânia, que definirá as condições que a República da Moldova deverá respeitar antes do possível estabelecimento de um regime de isenção de vistos.

Prosseguiu a implementação da Parceria para a Mobilidade (PpM) com RM, cuja Declaração foi assinada em Junho de 2008 e na qual Portugal participa. A 3.ª reunião da Plataforma de Cooperação da Parceria para a Mobilidade decorreu em Chisinau, no dia 26 de Outubro.

Relativamente aos países do Cáucaso do Sul, o ano foi marcado por vários desenvolvimentos: i) a assinatura dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão entre a UE e a Geórgia; ii) o lançamento da Parceria para a Mobilidade (PpM) entre a UE e a Geórgia (na qual Portugal não participa, nesta fase); iii) o prosseguimento dos contactos

⁴⁹ Vide *supra* Título VII, Capítulo II – Imigração e Asilo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

entre a UE e a Arménia com vista ao estabelecimento de uma Parceria para a Mobilidade; iv) a criação de novos subcomités na área JAI entre a UE e Arménia (Subcomité Justiça, Liberdade e Segurança) e a UE e o Azerbaijão (Subcomité Justiça, Liberdade, Segurança, Direitos Humanos e Democracia). Por último, refira-se que a Comissão está a trabalhar nos projectos de Directivas de negociação para os Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão a celebrar entre a UE e a Arménia e o Azerbaijão.

Com vista a dar seguimento às Conclusões do Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas de 16 e 17 de Novembro de 2009, uma missão de peritos da Comissão deslocou-se à Bielorrússia, em Janeiro de 2010, para explorar a possibilidade de encetar negociações sobre os Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão. Os Estados-membros estão a analisar as recomendações da Comissão, tendo em vista este objectivo.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A agenda de cooperação transatlântica na área JAI registou desenvolvimentos assinaláveis no decurso de 2010. Assim, realizaram-se duas reuniões ministeriais JAI entre a UE e os EUA, respectivamente em 8 e 9 de Abril (Madrid) e em 8 e 9 de Dezembro (Washington), tendo os temas da segurança interna merecido destaque na Declaração Conjunta da Cimeira UE-EUA de 20 de Novembro, em Lisboa.

Para além disso, cumpre registar a assinatura, em 28 de Junho, de um acordo sobre o tratamento e a transferência de dados de mensagens financeiras para efeitos do programa americano de detecção do financiamento do terrorismo (conhecido por Acordo SWIFT), cujo texto mereceu o voto favorável do PE no dia 8 de Julho. O Acordo SWIFT está, assim, em vigor desde o dia 1 de Agosto de 2010.

Este acordo já foi negociado e celebrado ao abrigo das regras introduzidas pelo Tratado de Lisboa, pelo que, para a sua conclusão, foi necessária a intervenção do PE, que procedeu ao seu escrutínio e avaliação, democratizando o respectivo processo e, acima de tudo,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

garantindo o necessário respeito em matéria de privacidade e de protecção de dados pessoais.

Nos termos do acordo, será possível transferir para as autoridades dos EUA (Departamento do Tesouro), no contexto da execução do seu programa contra o financiamento do terrorismo, os dados relativos às operações financeiras realizadas e/ou armazenadas na Europa.

Paralelamente, no Conselho JAI de Dezembro foi aprovado um mandato negocial tendente à celebração de um acordo entre a UE e os EUA relativo à transferência de dados do registo de identificação de passageiros (*Passenger Name Record – PNR*).

O texto do mandato acaba por reflectir o empenho da UE na defesa dos direitos dos cidadãos, nomeadamente do direito à privacidade, garantindo que qualquer transmissão de dados PNR para países terceiros seja feita de uma forma segura, em conformidade com os requisitos legislativos existentes na UE, e que os passageiros possam fazer valer os seus direitos em relação ao tratamento dos seus dados. Com esta decisão, a Comissão poderá iniciar as negociações do acordo com os EUA, início que foi logo anunciado por ambas as partes no dia 8 de Dezembro. De acordo com as regras ditadas pelo Tratado de Lisboa, findas as negociações, e depois da assinatura dos acordos, o PE será chamado a aprovar os respectivos textos.

Entretanto, até à entrada em vigor do acordo agora a negociar, continua em vigor o acordo PNR celebrado com os EUA em 2007. A este propósito, refira-se que este acordo, provisoriamente em vigor desde a data da sua celebração, não está concluído, no sentido em que não foi ratificado, já que, depois da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, é necessário que o Parlamento Europeu aprove a celebração dos acordos (artigo 218.º do TFUE).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Porém, o PE decidiu adiar a votação do acordo,⁵⁰ tendo, na circunstância, convidado a Comissão a apresentar uma proposta de modelo único que sirva de base a acordos PNR com países terceiros e um projecto de mandato para as negociações com os EUA,⁵¹ o que acabou por acontecer em 21 de Setembro.

No Conselho JAI de Dezembro foi, também, aprovado um mandato negocial tendente à celebração de um acordo entre a UE e os EUA relativo à protecção dos dados pessoais quando estes são objecto de transferência e tratamento para fins de prevenção, investigação, detecção ou acção penal contra crimes, incluindo o terrorismo, no âmbito da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal – vulgo Acordo sobre Protecção de Dados.

Com esta decisão, a Comissão poderá, em nome da UE, conduzir as negociações do acordo com os EUA, cujo início foi anunciado por ambas as partes no dia 9 de Dezembro.

O objectivo das negociações passará pela celebração de um acordo "guarda-chuva" de protecção de dados, que defina um conjunto de princípios comuns no âmbito da cooperação policial e judicial em matéria penal, particularmente no domínio da protecção não discriminatória de dados pessoais, na qualidade e actualização de dados, na limitação da finalidade na sua utilização, na redução dos dados ao mínimo, no processamento seguro, no registo ou documentação, no direito de acesso, na rectificação e apagamento e no direito à reparação.

Contudo, o acordo não cria uma base jurídica para a transferência de dados (instrumentos jurídicos específicos habilitam tal transferência), mas sim uma moldura jurídica geral para reforçar o intercâmbio de dados, através da sua protecção e do exercício da respectiva supervisão.

⁵⁰ Bem como a votação de um acordo com a Austrália da mesma natureza.

⁵¹ Bem como projectos de mandato para a celebração de acordos PNR com a Austrália e o Canadá.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De acordo com as regras ditadas pelo Tratado de Lisboa, findas as negociações, e depois da assinatura do acordo, o PE será chamado a aprovar os respectivos textos.

Portugal concorda com a celebração do acordo, indispensável para garantir os direitos individuais dos cidadãos num contexto em que já não é mais possível cooperar sem recolher, tratar e partilhar informação, tendo votado favoravelmente a adopção do mandato negocial.

Ainda no quadro do relacionamento com os Estados Unidos da América, saliente-se que a UE e os EUA decidiram, na reunião ministerial JAI de 9 de Abril, desenvolver um diálogo sobre as questões migratórias e de refugiados, tendo-se o respectivo Comité Director reunido duas vezes no decorrer do ano e definido um Plano de Acção para a operacionalização daquele Diálogo.

MEDITERRÂNEO E MÉDIO ORIENTE

A 9.^a ronda negociações da UE/Líbia teve lugar no dia 11 de Novembro, em Tripoli, não se tendo registado progressos visíveis no capítulo de Justiça, Liberdade e Segurança (JLS), persistindo dificuldades na área das migrações e do asilo.

A visita à Líbia dos Comissários Cecília Malmstrom (Assuntos Internos) e Stefan Fule (Alargamento e Política Europeia Vizinhança) no início do mês de Outubro, culminou na assinatura de uma Agenda Comum de Cooperação que cobre todos aspectos migratórios, incluindo a protecção de refugiados, o controlo de fronteiras e a cooperação com os países de origem. Com o objectivo, entre outros, de lutar contra a imigração ilegal proveniente da Líbia, a Comissão assinou, na mesma altura, um Memorando de Entendimento com aquele país, através do qual a UE disponibilizou à Líbia um apoio financeiro da ordem dos 15 milhões de euros para reforçar os meios de controlo das fronteiras.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Com a Tunísia, as negociações desenvolvem-se em torno da actualização do Plano de Acção, que expirou no final deste ano e que contempla um capítulo sobre fluxos migratórios. Em Outubro, reuniram-se, em Tunis, o Subcomité de Justiça e Assuntos Internos e o Grupo de Migração e Assuntos Sociais, onde foram debatidos aspectos ligados à luta contra a imigração ilegal e o terrorismo, bem como questões relativas ao controlo das fronteiras e ao fenómeno migratório.

Quanto a Marrocos, permanecem ainda em aberto as negociações do Acordo de Readmissão, embora exista por parte deste país alguma abertura para a conclusão das negociações. Na 9.^a sessão do Conselho Associação UE-Marrocos, que teve lugar em Bruxelas, em 13 de Dezembro, foi apresentada uma declaração da UE que, em matéria de migrações, alude aos esforços de Marrocos para fazer face à imigração irregular. Importa ainda referir que Marrocos deve fazer um esforço para a elaboração de legislação nacional nos domínios do asilo e dos refugiados.

Por ocasião da 9.^a Sessão do Conselho de Associação UE-Jordânia, em 26 de Outubro, as autoridades jordanas emitiram uma Declaração onde se congratulam com a nova era de relações entre a UE e a Jordânia e com as conclusões das negociações do Plano de Acção.

Entre outros aspectos, esta Declaração reafirma a importância da mobilidade das pessoas, em particular nas áreas empresarial e investimento, como forma de promoção do fluxo de investimento directo e da exploração do potencial empresarial.

Com o Líbano, decorreu a segunda reunião do Subcomité de Justiça, Liberdade e Segurança, em Beirute a 4 de Maio. No que diz respeito à questão das migrações, a UE apresentou os últimos desenvolvimentos tendentes a definir os critérios comuns na área da migração e do asilo e o Líbano reiterou o seu desejo de conseguir obter maiores facilidades para a obtenção de vistos para os seus cidadãos.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Relativamente à Argélia, realizou-se em 19 de Outubro, em Argel, a última reunião do Subcomité JAI, que não registou progressos em matéria de gestão dos fluxos migratórios e reiterou a falta de vontade argelina para negociar o acordo de readmissão proposto pela Comissão.

Quanto ao Egipto, nas últimas reuniões de 26 e 27 de Maio, foi efectuado um ponto de situação dos desenvolvimentos havidos na área da justiça, designadamente a aprovação de legislação nacional sobre o tráfico de seres humanos e ainda a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da estratégia nacional de luta contra as drogas e da luta contra o terrorismo. O Egipto propôs a consulta aos Estados-membros, com vista a discutir a possibilidade da facilitação de vistos para os seus nacionais, o que não foi aceite pela UE.

ÁFRICA

III Cimeira UE-África - Implementação da Estratégia Conjunta - Parceria Migração, Mobilidade e Emprego

No quadro da Estratégia Conjunta UE-África (adoptada na II Cimeira, Lisboa, Dezembro de 2007), a Parceria Migração, Mobilidade e Emprego (Parceria MME) pretende desenvolver um diálogo a nível continental e prevê acções em três áreas: i) Migrações (capacitação, facilitação de remessas, combate ao tráfico de pessoas e imigração ilegal); ii) Mobilidade (diálogo sobre vistos, migração circular, “fuga de cérebros”); ii) Emprego (formação, micro-crédito e abertura de centros de informação).

Sob o lema Investimento, crescimento económico e criação de emprego, a III Cimeira UE-África (Tripoli, 29 e 30 de Novembro) apresentou uma visão política sobre como o fenómeno migratório pode constituir um factor de criação de emprego e crescimento económico e aprovou o novo Plano de Acção (2011-2013) daquela Parceria. O Plano pretende reforçar a cooperação inter-regional, continental e inter-continental nos domínios das migrações, da mobilidade e do emprego e será desenvolvido em duas vertentes fundamentais: a promoção do Diálogo Político e a implementação de actividades concretas. Estão previstas doze



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

actividades: uma para promover o Diálogo, quatro no domínio das migrações, quatro na área do emprego e três no domínio do ensino superior. Será dada particular atenção à erradicação do tráfico de seres humanos, ao combate à imigração ilegal, à mobilidade de estudantes do ensino superior e ao reforço do papel das diásporas no processo de desenvolvimento. Ainda em Dezembro, a Equipa de Implementação Europeia reuniu-se para dar início ao planeamento da implementação do novo Plano de Acção, estando previstos dois encontros informais no início de 2011 para prosseguir este trabalho, designadamente a identificação dos países coordenadores de cada actividade. A implementação da Parceria MME reveste-se de especial significado para Portugal, que se envolveu activamente na preparação do novo Plano de Acção.

Processo Euro-Africano sobre Migração e Desenvolvimento (Processo de Rabat)

Lançado em 2006 e constituindo um mecanismo flexível e dinâmico de cooperação relativo à rota migratória da África Ocidental, o Processo de Rabat prosseguiu o seu trabalho em 2010. Assim, a 27 de Outubro teve lugar, em Ougadougou, uma reunião do Comité de Pilotagem (principal instância de acompanhamento do Processo), que procedeu à análise dos resultados da avaliação preliminar do Programa de Cooperação (2009-2011) adoptado, em Paris, na II Conferência Euro-Africana sobre Migração e Desenvolvimento (2008) e, bem assim, à programação das reuniões preparatórias da III Conferência, prevista para 2011. Registe-se, ainda, no quadro deste Processo, a realização em Rabat (27 - 29 de Julho) de uma reunião de peritos sobre grupos vulneráveis.

Países ACP–Revisão do Acordo de Cotonou

Apesar de na segunda revisão do Acordo de Cotonou não ter sido possível alterar o artigo 13.º relativo às questões migratórias, as Partes assinaram uma Declaração Conjunta sobre migração e desenvolvimento no Conselho ACP-UE em Junho. Com base nesta Declaração, será desenvolvido um diálogo estruturado sobre questões migratórias de interesse comum. As duas primeiras reuniões deste Diálogo foram realizadas ainda no ano de 2010 (1 de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Outubro e 13 de Dezembro), tendo sido aprovados os respectivos Termos de Referência e iniciado o debate de questões específicas.

AMÉRICA LATINA

Relações UE-ALC

As questões migratórias têm vindo a ser abordadas nas sucessivas Cimeiras da UE com a América Latina e as Caraíbas (ALC),⁵² tendo o diálogo estruturado sobre migrações sido oficialmente lançado em 30 de Junho de 2009, com vista a identificar desafios comuns e domínios de cooperação mútua, bem como a melhorar o conhecimento das migrações entre a UE-ALC.

Em 2010, tiveram lugar três reuniões de alto nível no quadro deste Diálogo: duas em Espanha (Educação, Saúde e Migrações a 17 e 18 de Fevereiro e Famílias, Grupos Vulneráveis e Migrações a 15 e 16 de Março) e uma na Bélgica (a 17 de Dezembro e em torno da migração irregular: retorno e readmissão). Portugal participou em todas estas reuniões, sendo de destacar a apresentação de uma comunicação sobre a educação e a integração dos migrantes em Portugal na reunião de Fevereiro.

Na 6.^a Cimeira UE-ALC (Madrid, 18 de Maio), as Partes congratularam-se com o lançamento do Diálogo Estruturado UE-ALC sobre as Migrações, tendo adoptado um Plano de Acção (instrumentos e actividades em seis áreas entre as quais as migrações).

ÁSIA

Depois de oito anos de negociações com a UE, o Acordo de Readmissão com o Paquistão entrou finalmente em vigor em 1 de Dezembro. Este foi o primeiro Acordo de Readmissão

⁵² Antígua e Barbuda; Argentina; Bahamas; Barbados; Belize; Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Dominica; República Dominicana; Equador; El Salvador; Grenada; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Jamaica; México; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; São Cristóvão e Névis; Santa Lúcia; São Vicente e Granadinas; Suriname; Trindade e Tobago; Uruguai; Venezuela.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ratificado segundo as novas regras do Tratado de Lisboa, ou seja, já teve o apoio do Parlamento Europeu. Em Junho, realizou-se a II Cimeira da UE-Paquistão, com o intuito de continuar a fortalecer as relações no âmbito da luta contra o terrorismo, as instituições e o acesso ao mercado e, ainda, nas de segurança e promoção de defesa dos direitos humanos. No domínio da segurança, é essencial, para a UE, que o Paquistão continue a combater o terrorismo e o tráfico de droga, pois a pacificação da zona é fundamental.

A reabertura do diálogo com a Índia foi impulsionada com a primeira reunião de alto nível sobre migração, que teve lugar em Bruxelas a 22 de Outubro, e onde se deu início aos trabalhos de uma agenda basicamente concentrada nas questões da imigração ilegal - cooperação em matéria de readmissão - migração legal e reconhecimento dos diplomas, em especial dos altamente qualificados. Na XI Cimeira UE-Índia, que se realizou em 10 de Dezembro, foi adoptada uma declaração conjunta UE-Índia sobre o terrorismo.

Em relação à China, a UE prossegue as negociações no sentido da intensificação dos contactos políticos com este importante parceiro. O futuro relacionamento entre a UE e a China em matéria de gestão dos fluxos migratórios encontra-se, neste momento, em negociação através de uma cláusula sobre Migração e Mobilidade, incluída no projecto de Acordo de Parceria e Cooperação. A proposta da Comissão sugere, numa base de reciprocidade, a isenção de vistos para os titulares de passaportes diplomáticos e a facilitação na emissão de vistos de curta duração para certas categorias de pessoas, a definir. De igual modo, esta cláusula estabelece uma cooperação em matéria de combate à imigração ilegal, através da introdução de mecanismos de readmissão.

A UE e o Japão assinaram um Acordo de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Criminal, em 30 de Novembro e 15 de Dezembro de 2009. Depois de respeitados os procedimentos legais, o PE, em 7 de Setembro, deu o seu consentimento à conclusão do acordo, que acabou por se concretizar no Conselho JAI de Outubro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Trata-se do primeiro acordo do género entre a UE e o Japão, facto que oferece uma base sólida para o auxílio judiciário entre os 27 Estados-membros e aquele Estado, assegurando simultaneamente o respeito pelos valores fundamentais da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO VIII

RELAÇÕES EXTERNAS



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS⁵³

De acordo com o programa previsto a UE prosseguiu as suas relações regionais, sendo de destacar dois momentos.

A realização da terceira Cimeira África–UE em Tripoli subordinada ao tema geral Investimento, Crescimento Económico e Criação de Emprego e onde Portugal se empenhou activamente nos trabalhos das equipas/Grupos conjuntos de peritos, nomeadamente enquanto co-líder da Parceria para a Governação Democrática e Direitos Humanos e da vertente espaço da Parceria para a Ciência, Sociedade de Informação e Espaço.

A decisão do Conselho para aplicação do Acordo de Comércio Livre UE–Coreia, que será globalmente positivo, sendo que eventuais impactos negativos para a indústria nacional foram acautelados pela inclusão de uma cláusula de salvaguarda bilateral.

Portugal revê-se na decisão tomada pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros, em Junho, de submeter o Acordo de Estabilização e Associação com a Sérvia a ratificação pelos parlamentos nacionais, o que veio a possibilitar, tal como há muito defendíamos, o posterior pedido de parecer à Comissão quanto à candidatura deste país à UE.

ESTADOS QUE INTEGRAM A ZONA DA EFTA

Espaço Económico Europeu (EEE)

A Islândia, o Liechtenstein e a Noruega estão integrados no mercado interno através do Acordo do Espaço Económico Europeu (EEE), em vigor desde 1994. Neste quadro



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

realizaram-se duas reuniões do Conselho EEE e o Comité Misto do EEE adoptou 139 decisões, que incorporam, regularmente, no Acordo EEE, a legislação da UE nas diversas áreas que este abrange.

A cooperação entre a UE e os Estados da EFTA membros do EEE prosseguiu de forma estreita e o excelente desempenho, no que respeita à incorporação do acervo da UE no respectivo ordenamento jurídico, permitiu assegurar a homogeneidade do mercado interno.

No final de Janeiro alcançou-se um compromisso quanto à liberalização dos produtos agrícolas entre a UE e a Noruega. Já as negociações sobre a liberalização dos produtos agrícolas transformados não registaram progressos, por desinteresse por parte das autoridades norueguesas. Este marasmo levou ao endurecimento da posição da UE, no que respeita à troca de produtos agrícolas, reiterada nas Conclusões do Conselho de Dezembro.

Foram concluídas as negociações dos mecanismos financeiros do EEE e da Noruega para o período 2009-2014 e os respectivos Acordos assinados em 28 de Julho, o que permitiu um aumento substancial e continuado das contribuições financeiras dos países da EFTA/EEE, para a redução das disparidades económicas e sociais na UE. Portugal, que apenas beneficia do mecanismo financeiro do EEE, vai receber 57,95 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 46% em relação ao período anterior.

O Liechtenstein prosseguiu o debate com a UE sobre a aplicação dos princípios e critérios do Código de Conduta da UE sobre a Fiscalidade das Empresas e disponibilizou-se para encetar negociações relativas a uma revisão do Acordo sobre tributação da poupança, assim que a UE tiver concluído a Directiva relativa à tributação dos rendimentos da poupança.

Enquanto decorrem as negociações de adesão, o Acordo sobre o EEE continuará a ser a principal base contratual das relações UE com a Islândia. Este país continuou a ser um parceiro activo e construtivo, tanto no âmbito desse Acordo, como no do Espaço Schengen.

⁵³ Ver, igualmente Capítulo II – Política Externa e de Segurança Comum



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A cooperação intensificou-se em muitas áreas de interesse comum, especialmente no que toca aos domínios do ambiente e da energia. Já no domínio das pescas, os interesses portugueses vão no sentido da Islândia retomar as negociações sobre a gestão conjunta da pesca de sarda e cavala viabilizando um regime de repartição de quotas razoável e sustentável a longo prazo.

Suíça

A Suíça, não fazendo parte do EEE, optou por uma abordagem sectorial no seu relacionamento com a UE. Os instrumentos que constituem a base desse relacionamento são o Acordo de 1972 sobre comércio livre e regras de concorrência e dois pacotes de acordos sectoriais (Bilaterais I e Bilaterais II), de 1999 e 2004.

A questão da fiscalidade continuou a ser um dos pontos sensíveis nas relações UE/Suíça. Neste âmbito, Portugal defende que se alcance um acordo no sentido de serem eliminados os privilégios fiscais de que beneficiam as empresas que se instalam em certos cantões da Suíça, os quais são passíveis de afectar as trocas comerciais e de distorcer a concorrência, sendo, portanto, incompatíveis com o Acordo de 1972. Entendemos que a Suíça deverá desenvolver mais esforços no sentido de aplicar os princípios e critérios do Código de Conduta da UE sobre Fiscalidade das Empresas.

Outro motivo de preocupação para a UE tem residido na forma como as autoridades helvéticas aplicam os acordos e com a introdução, pela Suíça, de medidas e práticas legislativas incompatíveis com tais acordos, em particular o Acordo sobre Livre Circulação de Pessoas. Portugal defende que a Suíça deve revogar tais restrições e abster-se de adoptar novas medidas incompatíveis com o Acordo.

Foram concluídas as negociações sobre o Acordo relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, que



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

visa regular os fluxos comerciais bilaterais daqueles produtos num quadro de protecção reforçada das indicações geográficas.

Foi assinado o Acordo relativo à participação da Suíça no programa Juventude em Acção e no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida para 2007-2013, bem como o Acordo com a Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein sobre as normas complementares relativas ao Fundo para as Fronteiras Externas para o período de 2007 a 2013.

Portugal seguiu com interesse a reavaliação que a UE fez das relações actualmente estabelecidas com a Suíça. Entendemos que o actual sistema extremamente complexo de múltiplos acordos sectoriais, em que assenta este relacionamento, está esgotado, pelo que deverá ser equacionada uma solução que permita criar condições sólidas para o relacionamento futuro, numa base horizontal.

O Conselho de Assuntos Gerais de 14 de Dezembro, nas suas Conclusões sobre as relações entre a UE e a Suíça, adoptou uma posição mais crítica no que respeita à fiscalidade, ao funcionamento dos acordos e à continuação da abordagem bilateral.

NOVOS ESTADOS INDEPENDENTES (NEI)

Rússia

As relações UE-Rússia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde Dezembro de 1997, no quadro do qual se realizaram duas Cimeiras (a XXV em Maio/Junho, em Rostov, e a XXVI em Dezembro, em Bruxelas) e duas reuniões ministeriais do Conselho Permanente de Parceria, no formato Justiça e Assuntos Internos, uma em Maio e a outra em Novembro.

Entretanto prosseguiram as negociações, iniciadas em Julho de 2008, de um novo acordo, que irá substituir o APC, tendo decorrido mais cinco rondas negociais, a última das quais, a 12.^a, ocorreu em Dezembro. A UE pretende que este acordo seja global e abrangente,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

duradouro e capaz de promover o futuro desenvolvimento de uma parceria estratégica baseada no respeito pelos valores comuns, nomeadamente direitos humanos, democracia e Estado de Direito.

Na Cimeira de Rostov, assumiu particular realce a emissão de um comunicado conjunto sobre a Parceria para a Modernização, que tem por objectivo, entre outros, harmonizar os enquadramentos regulamentares, e cujo lançamento havia sido acordado na Cimeira de Novembro de 2009, em Estocolmo.

Na Cimeira de Bruxelas, a UE, embora registando os progressos até então alcançados nas negociações do novo acordo, reiterou a sua posição segundo a qual está fora de questão um acordo sem disposições substanciais e actualizadas sobre comércio, investimento e energia, insistindo por isso na absoluta necessidade de avanços significativos nas disposições relativas àqueles domínios.

Portugal partilha as posições da UE sobre o carácter estratégico das relações com a Rússia, a importância que atribui à negociação do novo acordo e os objectivos que através dele se pretende alcançar.

Ucrânia

As relações UE–Ucrânia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma Cimeira, em Novembro, em Bruxelas, e uma reunião do Conselho de Cooperação, em Junho, no Luxemburgo.

Prosseguiram entretanto as negociações, iniciadas em Fevereiro de 2007, para um Acordo de Associação, que permitirá uma verdadeira associação política e integração económica da Ucrânia e o qual, uma vez em vigor, irá substituir o APC. Dele farão parte integrante disposições para o estabelecimento de uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente, cujas negociações só começaram um ano depois, em Fevereiro de 2008, e têm decorrido



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

separadamente. Em 2010 tiveram lugar três rondas negociais do Acordo, a última das quais, a 17.^a, em Novembro, e seis rondas negociais em matéria de disposições comerciais, a última das quais, a 14.^a, em Dezembro.

No Conselho de Cooperação, a UE transmitiu à Ucrânia a mensagem de que deveria melhorar a sua capacidade de negociação do Acordo de Associação e, em especial, dos aspectos relativos ao estabelecimento de uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente.

Quanto à Cimeira UE–Ucrânia de Novembro, os seus principais resultados foram, por um lado, o anúncio do Plano de Acção para o estabelecimento da isenção de vistos de curta duração, numa perspectiva de longo prazo e, por outro, a assinatura do protocolo de adesão da Ucrânia a programas da UE.

Portugal apoiou o lançamento de negociações para o Acordo de Associação, cuja evolução tem acompanhado com atenção, tendo vindo a apelar para a necessidade da Ucrânia desenvolver as reformas que um novo patamar no nosso relacionamento exigem.

Bielorrússia

O processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação está suspenso por razões políticas desde 1997, não havendo quaisquer desenvolvimentos a registar.

Na sequência das orientações do Conselho em 2009, a Bielorrússia voltou a ser convidada e participou activamente nas reuniões ministeriais, informal e formal, da Parceria Oriental, respectivamente, em Maio e em Dezembro de 2010.

República da Moldova

As relações UE–Moldova regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1 de Julho de 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma reunião do Conselho de Cooperação, em Junho, no Luxemburgo, e um Comité de Cooperação em Outubro, em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Bruxelas. Iniciaram-se em Janeiro, as negociações para um Acordo de Associação, de que farão parte integrante disposições para o estabelecimento de uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente, e que irá substituir o APC, tendo decorrido quatro rondas negociais, que não incluíram todavia os aspectos comerciais.

Portugal apoiou desde o início a abertura de negociações para um novo acordo que vá substituir o APC, no entanto entende que o estabelecimento futuro de uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente exige uma preparação adequada por parte da Moldova.

CÁUCASO DO SUL

Geórgia, Arménia e Azerbaijão

As relações da UE com as três repúblicas do Cáucaso do Sul regem-se por Acordos de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1 de Julho de 1999, no quadro dos quais se realizaram, em Dezembro, reuniões dos respectivos Conselhos de Cooperação.

Nas Conclusões sobre o Cáucaso do Sul, aprovadas no Conselho dos Negócios Estrangeiros de 14 de Junho, além de se manifestar empenho em que o lançamento das negociações dos Acordos de Associação com estes países ocorra durante o mês de Julho, a UE declarou-se pronta a promover a mobilidade dos cidadãos destes países, através da negociação de acordos de facilitação de vistos e de readmissão e, uma vez estes implementados com sucesso, evoluir para um processo controlado e gradual, visando, como objectivo de longo prazo, a liberalização de vistos.

Na sequência das Conclusões, iniciaram-se, em Julho, negociações para Acordos de Associação com estes países, os quais, uma vez em vigor, irão substituir os APC, tendo decorrido três rondas com a Geórgia e com a Arménia e duas com o Azerbaijão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoia a abertura de negociações para os Acordos de Associação que irão substituir os APC. No entanto, entende que a eventual negociação de disposições relativas ao estabelecimento futuro de uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente com qualquer destes países exige uma preparação adequada da sua parte.

POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)

O princípio de diferenciação entre países e não entre regiões da Política Europeia de Vizinhança tem permitido acomodar diferentes ritmos de desenvolvimento das relações das UE com cada um dos países vizinhos, segundo os seus próprios méritos e ambições, e que se encontram reflectidos nos respectivos Planos de Acção.

Em Abril, a Comissão apresentou uma Comunicação em que analisa os progressos alcançados pela PEV, desde o seu lançamento em 2004, com o intuito de servir de guia para futuros desenvolvimentos, enquadrados nos objectivos da Estratégia Europa 2020 da UE e tirando partido das potencialidades abertas pelo Tratado de Lisboa. Esta Comunicação foi acompanhada de relatórios de avaliação, por país, sobre a implementação da PEV no ano de 2009 e de um relatório de progressos sectorial.

O Conselho dos Negócios Estrangeiros de 26 de Julho aprovou Conclusões sobre a PEV onde reafirmou a importância estratégica para a UE de construir relações fortes com os seus vizinhos com base em valores comuns. Na sequência dessas Conclusões, a Alta-Representante e o Comissário Stefan Füle deram início a uma reflexão sobre a PEV, convidando os Ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros a apresentarem as suas posições sobre esta política. A reflexão foi depois alargada aos países terceiros, estando prevista a realização em 2011 de uma Conferência a nível ministerial, com todos os parceiros, para debater o futuro da PEV.

Portugal apoia integralmente a PEV e os princípios em que esta se baseia. Consideramos que o desenvolvimento de uma zona regional de paz, desenvolvimento e estabilidade nas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

fronteiras da União é um objectivo central a prosseguir pela União Europeia e a Política Europeia de Vizinhança é a melhor forma de o atingir, sendo claro que a importância destes países para a UE decorre, em primeiro lugar, do facto de todos eles, em pé de igualdade, serem antes de mais nossos vizinhos, sem prejuízo da ambição que cada um possa ter. Defendemos ainda o desenvolvimento equilibrado das vertentes euromediterrânica e leste da PEV.

Neste sentido, Portugal tem-se empenhado em defender os seus pontos de vista, no contexto da revisão da PEV em curso, nomeadamente através da carta de resposta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros à missiva da Alta Representante e do Comissário Stefan Füle.

Parceria Oriental (PO)

Lançada na Cimeira de Praga, em Maio de 2009, esta Parceria, a desenvolver no quadro da PEV, dirigida aos Estados vizinhos da UE do Leste europeu, tem uma dimensão bilateral e outra multilateral. Na primeira, assume particular relevo a possibilidade oferecida pela UE de celebrar Acordos de Associação com cada um dos países parceiros, podendo estes vir a incluir a criação de zonas de comércio livre. Neste sentido, iniciaram-se em 2010 negociações com a República da Moldova, a Geórgia, a Arménia e o Azerbaijão, à semelhança das que estão em curso com a Ucrânia.

No âmbito da dimensão multilateral está prevista a realização de Cimeiras da PO, de dois em dois anos, e de reuniões de ministros anuais. Em 2010, realizou-se em Maio, em Sopot, na Polónia, por iniciativa conjunta deste Estado-membro e da Presidência espanhola, uma reunião ministerial, de natureza informal, com o propósito de analisar e fazer o balanço dos progressos alcançados a partir da reunião ministerial de Dezembro do ano anterior. Em Dezembro, realizou-se a segunda reunião ministerial formal da PO, em Bruxelas.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

BALCÃS OCIDENTAIS (BO)

No Documento de Estratégia para o Alargamento, datado de Novembro, a Comissão Europeia reconheceu que, de um modo geral, os países dos BO fizeram progressos, pese embora os mesmos tenham ficado aquém do esperado em alguns deles. Estes progressos necessitam porém de ser consolidados e tornados irreversíveis, sendo a ênfase posta nas chamadas matérias fundamentais: construção do Estado de Direito, boa governação, reforma administrativa e judicial, reconciliação, cooperação com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) e desenvolvimento da sociedade civil. A luta contra a corrupção e o crime organizado é destacada como prioridade essencial. Na mesma ocasião, a Comissão apresentou os relatórios individuais de progressos para os diferentes países dos BO.

As Conclusões do Conselho de Assuntos Gerais de 14 de Dezembro endossaram, na generalidade, as recomendações da Comissão Europeia, tendo ainda reafirmado o compromisso da UE em relação à perspectiva europeia destes países, de acordo com o consenso renovado para o alargamento, e reafirmado a responsabilidade de cada país dos BO no seu processo de integração, apelando ainda ao reforço da cooperação regional e das boas relações de vizinhança.

Albânia

A Comissão apresentou, em Novembro de 2010, o parecer sobre o pedido de candidatura da Albânia à UE, no qual são enunciadas 12 *benchmarks* que devem ser cumpridas antes de a Albânia poder obter o estatuto de candidato e iniciar negociações.

No Relatório de Progressos (RP) de 2010, a Comissão dá uma imagem bastante negativa do país no que diz respeito à evolução registada nos critérios políticos. Voltam a ser reiteradas as críticas expressas no relatório de 2009, designadamente as deficiências persistentes em matéria de Estado de Direito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Não obstante, registre-se como positivo o facto de as autoridades de Tirana terem conseguido cumprir o roteiro para liberalização de vistos apresentado pela UE no início de 2010, o que permitiu aos cidadãos albaneses passarem a beneficiar, desde 15 de Dezembro, de isenção de vistos para o espaço Schengen.

Bósnia e Herzegovina (BH)

No Relatório de Progressos (RP) de 2010, a Comissão Europeia critica a falta de evolução geral nas reformas a que a Bósnia-Herzegovina deve proceder para se aproximar da UE. Com a excepção do processo de liberalização de vistos, da colaboração com o TPIJ e, em certa medida, dos esforços empreendidos no sentido de reforçar a cooperação regional, é constatada uma falta de progressos, sobretudo na criação de um Estado de Direito funcional. A liberalização de vistos, aprovada pelo Conselho e que entrou vigor em 15 de Dezembro, pode ser considerada a grande realização do país no seu processo de aproximação à UE.

O Conselho de Assuntos Gerais de 14 de Dezembro endossou na generalidade as análises e as sugestões da Comissão.

Kosovo

No Relatório de Progressos (RP) de 2010, a Comissão Europeia reconhece que as autoridades de Pristina implementaram medidas em prol de uma agenda europeia e progrediram na área da descentralização e da cooperação com a EULEX. No entanto, alerta para as deficiências que subsistem na concretização de um Estado de Direito, na boa governação, na luta contra a corrupção e no crime organizado.

O Conselho de Assuntos Gerais de 14 de Dezembro aprovou Conclusões reafirmando a perspectiva europeia do Kosovo e destacando a intenção da Comissão no sentido de iniciar um diálogo sobre vistos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Montenegro

Em resposta ao pedido de parecer sobre a candidatura do Montenegro, solicitado pelo Conselho em Abril de 2009, a Comissão procedeu à apresentação do mesmo, em concomitância com o Relatório de Progressos (RP) do país, em Novembro de 2010. A Comissão propôs que o Conselho atribuísse o estatuto de candidato ao Montenegro, considerando porém que o país não se encontra ainda suficientemente preparado para iniciar negociações de adesão, tendo estabelecido 7 *benchmarks* que o Montenegro terá ainda de cumprir.

Nas suas Conclusões sobre o Alargamento, o Conselho de Assuntos Gerais de 14 de Dezembro endossou na generalidade o relatório e propostas da Comissão e, dando sequência a estas, o Conselho Europeu de 16 de Dezembro decidiu atribuir o estatuto de candidato ao Montenegro.

Sérvia

Ao longo do ano, as autoridades sérvias deram vários sinais políticos que comprovam o seu empenho na perspectiva europeia do país, com destaque para a resolução das Nações Unidas, co-patrocinada pelos 27, sobre a Declaração Unilateral de Independência do Kosovo que prevê um diálogo entre Belgrado e Pristina sob a orientação da UE. Portugal realizou várias diligências com o objectivo de se alcançar este resultado.

O Conselho dos Negócios Estrangeiros de 14 de Junho decidiu submeter o Acordo de Estabilização e Associação (AEA) com a Sérvia ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais para ratificação. Onze Estados-membros procederam já à mesma, encontrando-se Portugal a ultimar o respectivo processo.

O Conselho de Assuntos Gerais de 25 de Outubro solicitou à Comissão o parecer quanto à candidatura da Sérvia, apresentada em Dezembro de 2009. Portugal tinha já assegurado às autoridades sérvias o seu apoio a este objectivo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No Relatório de Progressos (RP), a Comissão fez, globalmente, uma avaliação positiva do empenho político e dos progressos da Sérvia na aproximação à UE, não obstante terem sido pedidos esforços adicionais na área da justiça e de uma economia de mercado.

Nas suas Conclusões de Dezembro, o Conselho endossou na generalidade as recomendações da Comissão quanto à Sérvia, sublinhando a necessidade de se obterem resultados concretos no processo de cooperação com o TPIJ.

ÁSIA CENTRAL

As relações da UE com quatro países da Ásia Central regem-se por Acordos de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1 de Julho de 1999 nos casos do Cazaquistão, Quirguistão e Uzbequistão, e desde 1 de Janeiro de 2010 no caso do Tajiquistão, tendo-se realizado, nos quadros respectivos, os Conselhos de Cooperação com o Quirguistão, em Fevereiro, e com o Tajiquistão, em Dezembro, ambos em Bruxelas.

Está em discussão, no Conselho, um mandato negocial para um acordo de cooperação reforçada com o Cazaquistão, que irá substituir o APC, e vai permitir não só aumentar o espectro da cooperação já existente, alargando-o a outras áreas, conforme o Cazaquistão pretende, como ampliar a influência da UE nos seus processos de reforma internos. Portugal está de acordo com o lançamento das negociações para o novo acordo, até porque entende que o Cazaquistão é um parceiro essencial no quadro da Ásia Central.

Com o Turquemenistão – cuja base convencional das relações com a UE é ainda o Acordo relativo ao Comércio e à Cooperação Comercial e Económica de 1989 com a URSS, uma vez que não foi ainda ratificado o respectivo Acordo de Parceria e Cooperação – entrou em vigor, em Agosto, um acordo intercalar sobre comércio e questões conexas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

AMÉRICA do NORTE

Estados Unidos da América

A Cimeira anual com os Estados Unidos teve lugar, em Lisboa em 20 de Novembro, em paralelo com a Cimeira da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Foi a primeira Cimeira realizada depois da posse da administração do Presidente Barack Obama e no formato do Tratado de Lisboa, tendo a UE sido representada pelo Presidente do Conselho, Herman Van Rompuy, e pelo Presidente da Comissão Europeia, Durão Barroso.

As questões económicas globais, em especial a necessidade de uma agenda de crescimento e emprego, dominaram o debate, devendo ser destacado como principal resultado deste encontro o reconhecimento do papel central do Conselho Económico Transatlântico no reforço das relações económicas.

O Conselho Económico Transatlântico (CET) reuniu, em Washington, no dia 17 de Dezembro. A agenda desta reunião centrou-se no debate de três temas: inovação, tecnologia e *green jobs*; cooperação regulamentar; mercado transatlântico. Foi assinado um Memorando de Entendimento para reforçar a cooperação em matéria de *e-health*, adoptada uma Declaração sobre eficiência energética e anunciado um Acordo sobre o reconhecimento mútuo dos agentes autorizados em matéria de comércio seguro. Foram ainda feitas diversas declarações relativas a temas prioritários para o CET, nomeadamente sobre: PME, *e-health*, Inovação, *e-mobility* (veículos eléctricos), eficiência energética, matérias-primas, Propriedade Intelectual (tendo sido lançado um portal nesta área) e produtos químicos. Nesta reunião foi possível recentrar o CET na cooperação regulamentar que constitui a sua missão original e acordar uma abordagem comum relativamente aos pontos prioritários com a China.

Os avanços na agenda deste Conselho são particularmente importantes para a economia portuguesa, em especial o reforço das relações em matéria de eficiência energética e *e-mobility*, dada a importância crescente destas questões.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho Energia UE–EUA reuniu pela segunda vez, no dia 19 de Novembro, em Lisboa.

Canadá

No que se refere às relações com o Canadá, teve lugar em Bruxelas, no dia 5 de Maio, a Cimeira anual, sem avanços relevantes.

No plano económico, prosseguiram as negociações para a conclusão de um Acordo Económico e Comercial Integrado (CETA), permanecendo ainda por resolver os obstáculos em matéria de: acesso ao mercado de produtos agrícolas, de pesca e automóveis, patentes de produtos farmacêuticos, indicações geográficas, serviços financeiros e culturais, mobilidade profissional, desenvolvimento sustentável e implementação pelas províncias.

Portugal está empenhado politicamente no reforço das relações com este país e na conclusão de uma nova parceria económica equilibrada.

Foi aprovado, no dia 1 de Dezembro, o mandato para rever o Acordo–Quadro com o Canadá de 1976, adaptando-o às novas regras do Tratado de Lisboa.

AMÉRICA LATINA

No contexto dos principais eventos realizados entre a UE e a América Latina merecem especial destaque a VI Cimeira UE–América Latina e Caraíbas (ALC) e a IV Cimeira UE–Brasil. Portugal tem mantido um bom relacionamento com a América Latina, apoiando as iniciativas da União destinadas a incrementar o nível das relações entre as partes e tem contribuído para a conclusão das negociações relativas aos Acordos de Associação entre a UE e aqueles países, defendendo os interesses nacionais no decurso do processo negocial.⁵⁴

⁵⁴ Quanto às questões no âmbito do acesso ao mercado, *vide infra* Título V, Capítulo IV – Política Comercial.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Cimeira de Madrid

A VI Cimeira UE–América Latina e Caraíbas (ALC), realizada em Madrid a 18 de Maio, teve como tema “Desenvolvimentos recentes, desafios globais e nova arquitectura financeira internacional” e permitiu aos Chefes de Estado ou de Governo debater questões da actualidade internacional, seguindo-se uma reunião restrita dedicada ao tema “Luta contra as alterações climáticas: uma oportunidade para um melhor crescimento”.

Na Cimeira de Madrid foram aprovados os termos de referência para a Fundação UE–ALC, destinada a debater estratégias comuns visando o reforço da parceria estratégica entre as duas regiões e anunciado o lançamento da iniciativa Facilidade de Financiamento para a América Latina (LAIF, segundo a sigla em inglês), que irá contribuir para a promoção da integração regional, combater a pobreza, fomentar a coesão social, o desenvolvimento sustentado e o crescimento.

A Declaração de Madrid reafirma o compromisso conjunto de reforçar a parceria estratégica, através do diálogo e cooperação no âmbito das áreas prioritárias definidas nas anteriores Cimeiras, com especial relevo para o tema da inovação e tecnologia para o desenvolvimento sustentado e inclusão social. O Plano de Acção aprovado identifica as áreas prioritárias e as acções a desenvolver no âmbito da futura cooperação UE–ALC.

À margem da Cimeira realizou-se uma reunião de Ministros de Negócios Estrangeiros, dedicada ao tema “Perspectivas para a Parceria Bi-regional UE–ALC num mundo globalizado”; uma reunião de Ministros de Desenvolvimento UE–ALC com o tema “Alterações climáticas: uma oportunidade para o desenvolvimento”; um encontro de empresários de ambas as regiões; o I Conselho Conjunto UE–CARIFORUM/APE; as Cimeiras entre os países/agrupamentos regionais latino-americanos e caribenhos.

No contexto das reuniões preparatórias da Cimeira de Madrid, teve lugar em La Granja de San Ildefonso, entre 14 e 16 de Março, o V Fórum Ministerial UE–ALC sobre a Sociedade da



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Informação, intitulado Conteúdos Digitais para uma Sociedade Digital, em cuja preparação Portugal participou activamente. Deste Fórum resultou a adopção da Declaração de La Granja que contribuiu para a Cimeira UE–ALC.

Brasil

A IV Cimeira UE – Brasil realizou-se a 14 de Julho em Brasília e debateu temas da agenda internacional como as alterações climáticas, a crise económica e financeira, a reforma do G20, a não proliferação e o desarmamento e a cooperação no âmbito das Nações Unidas. Na vertente comercial, foi salientada a importância das negociações relativas ao Acordo de Associação UE–Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a necessidade de concluir um acordo ambicioso e equilibrado que tenha em conta as sensibilidades específicas das duas partes. O Brasil e a UE reiteraram ainda o compromisso de concluir as negociações multilaterais no quadro da OMC/Ronda de Desenvolvimento de Doha (DDA, na sigla em inglês), com base nos progressos já alcançados e reafirmaram a sua intenção de combater o proteccionismo, abstendo-se de levantar novas barreiras ou restrições aos investimentos e ao comércio.

No domínio das questões bilaterais foi feito o ponto de situação dos progressos alcançados na implementação do Plano de Acção, salientando-se a assinatura do Acordo horizontal sobre transporte aéreo e do Acordo sobre segurança aérea UE–Brasil, a conclusão das negociações do Acordo sobre isenção de vistos de curta duração e a Parceria com Moçambique para o desenvolvimento sustentável da bio-energia.

O Conselho aprovou, a 7 de Outubro, os Acordos entre a UE e o Brasil relativos, respectivamente, à isenção de vistos para estadas de curta duração para os titulares de um passaporte comum e também à isenção de vistos para estadas de curta duração para os titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial. Estes acordos revestem particular importância e impacto para os quatro países da União cujos nacionais ainda necessitam de visto de entrada no Brasil, caso de Malta, Estónia, Chipre e Letónia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

À margem da IV Cimeira teve lugar o Fórum empresarial Brasil–UE, que reuniu homens de negócios de ambas as regiões, permitindo um intercâmbio de informações destinadas a facilitar o investimento público e privado.

Mercosul

Na Cimeira UE–Mercosul, realizada no mês de Maio em Madrid, à margem da Cimeira UE–ALC, foi anunciado o relançamento das negociações relativas ao Acordo de Associação UE–Mercosul, suspensas desde Setembro de 2004 devido às ofertas no âmbito do acesso aos mercados, que ambas as partes consideraram insuficientes.

As negociações foram retomadas em Julho, tendo-se realizado três sessões negociais visando preparar a troca de ofertas, que deverá ocorrer no início do próximo ano.

Portugal sempre apoiou a conclusão de um Acordo abrangente e equilibrado para ambas as partes e foi um dos países que, a par com Espanha, mais defendeu a reabertura do processo negocial, por considerar que a criação de uma zona de livre comércio entre as duas regiões é mutuamente benéfica.

México

Continuaram os trabalhos no âmbito das áreas prioritárias a incluir no documento sobre a Parceria Estratégica entre a UE e o México. Os principais objectivos desta Parceria têm por base a consolidação da democracia, defesa dos direitos humanos, o desenvolvimento económico sustentado, a igualdade de oportunidades e a luta contra a pobreza e a exclusão social. Para atingir estes objectivos, a cooperação entre as partes desenvolver-se-á em três níveis:

- Bilateral, regional e multilateral, em assuntos globais de interesse comum;
- Cooperação triangular com outras regiões de interesse para ambas as partes;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Questões bilaterais mais significativas – relações económicas e comerciais, ambiente e desenvolvimento sustentado, alterações climáticas, segurança, direitos humanos, educação e cultura, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento regional, coesão social, estatísticas e saúde pública.

O documento final sobre a referida Parceria – Plano de Acção Conjunto – foi formalmente aprovado na Cimeira UE–México de Santander, em Maio. Em resultado deste novo relacionamento, as Cimeiras UE–México passarão a ser institucionalizadas, tendo lugar de dois em dois anos, e os contactos a nível diplomático e a nível de peritos serão intensificados no quadro desta Parceria.

Chile

Prosseguiram os trabalhos relativos à definição dos objectivos da Associação para o Desenvolvimento e Inovação (ADI) UE–Chile lançada em 2008, com base no Acordo de Associação UE–Chile de 2005, que prevê o desenvolvimento das relações bilaterais.

Na Cimeira UE–Chile, em Madrid no mês de Maio, as partes acordaram que a ADI deverá continuar a desenvolver iniciativas destinadas a estimular o crescimento económico e a coesão social nas áreas da Educação, Energia, Ambiente e Alterações climáticas, tendo como tema transversal a Inovação.

Comunidade Andina

A conclusão das negociações relativas aos Acordos Multipartes UE–Colômbia e UE–Peru ocorreu em Março e foi anunciada na Cimeira de Madrid, encontrando-se a decorrer os procedimentos legais necessários para a assinatura dos dois Acordos.

Portugal foi, a par da Espanha, um grande impulsionador destes Acordos que abrem possibilidades de negócio às empresas nacionais em mercados em que a nossa presença actual não é significativa, mas que, pela existência de fortes laços históricos e de uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

proximidade sociocultural, serão mercados naturais com condições de crescimento interessantes.

Os resultados destas negociações vão ao encontro dos interesses da União em termos de abertura dos mercados para as principais exportações e incluem regras de protecção dos direitos de propriedade intelectual, mercados públicos, entre outros. Quanto aos serviços, os resultados foram os melhores obtidos pela UE na negociação de um acordo de livre comércio com um país terceiro.

AMÉRICA CENTRAL

As negociações relativas ao Acordo de Associação com a América Central (AC) foram concluídas na Cimeira de Madrid, em Maio. Este primeiro acordo regional, celebrado entre a UE e os países da América Central, irá promover o comércio de mercadorias, bens e serviços, o reforço dos direitos de propriedade intelectual, os mercados públicos, entre outros, através do estabelecimento de uma zona de livre comércio entre ambas as regiões.

No que respeita ao dossiê do acesso aos mercados, o acordo concluído é ambicioso e abrangente em termos de liberalização do comércio e investimentos, tendo em conta os interesses ofensivos e defensivos de ambas as partes, incluindo os nacionais, e atendendo nível de desenvolvimento diferenciado das duas regiões. Encontram-se a decorrer os procedimentos legais necessários para a assinatura do Acordo de Associação UE–AC.

ÁFRICA

As relações da União Europeia com África, em 2010, foram marcadas pela realização da terceira Cimeira África–UE em Trípoli, nos dias 29 e 30 de Novembro.

Como Estado-membro empenhado no reforço do diálogo e da cooperação África–UE, Portugal envolveu-se activamente quer nos trabalhos das equipas de implementação/Grupos conjuntos de peritos das parcerias que constituem o Plano de Acção da Estratégia conjunta



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(nomeadamente enquanto co-líder da Parceria para a Governação Democrática e Direitos Humanos e da vertente espaço da Parceria para a Ciência, Sociedade de Informação e Espaço), quer integrando o *Steering Committee* que acompanhou os trabalhos preparatórios que conduziram à realização da Cimeira.

Nesse âmbito, Portugal continuou a defender a criação de um programa de apoio financeiro pan-africano, como previsto na Estratégia Conjunta, de forma a facilitar o acesso aos recursos actualmente existentes mas dispersos por vários instrumentos, com regras distintas. Este programa não significaria o fim dos actuais enquadramentos existentes para o relacionamento da UE com o continente africano, nem implicaria necessariamente contribuições financeiras adicionais por parte dos Estados-membros, mas sim uma melhor combinação dos enquadramentos existentes e respectivos instrumentos, numa verdadeira abordagem pan-africana.

O tema geral da III Cimeira foi Investimento, Crescimento Económico e Criação de Emprego, tendo reunido Chefes de Estado ou de Governo de 80 países dos dois continentes e um grande número de observadores de países terceiros e organização internacionais. Os Chefes de Estado ou de Governo discutiram os meios concretos para estimular o crescimento global, criação de oportunidades de emprego e consolidação do relançamento da economia após as crises financeira e económica mundiais, tendo ainda abordado outros temas chave do relacionamento entre os dois continentes tais como: paz e segurança; alterações climáticas; integração regional e o desenvolvimento do sector privado; infra-estruturas e energia; agricultura e segurança alimentar; migrações.

Foi adoptada uma Declaração conjunta que contém as conclusões e os compromissos assumidos, assim como um Plano de Acção 2011-2013 que dará continuidade às acções das oito parcerias identificadas na Estratégia Conjunta acordada na Cimeira de Lisboa (2007).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De destacar ainda e no que diz respeito à Parceria Governação, o lançamento da Plataforma África–UE para o diálogo sobre Governação e Direitos Humanos que estava prevista no primeiro Plano de Acção e no qual Portugal se empenhou activamente, quer nos trabalhos preparatórios, quer enquanto financiador da equipa de consultores que trabalhou a concepção da Plataforma.

De referir, também, e no que diz respeito ao relacionamento da União Europeia com Cabo Verde a continuação da implementação da Parceria especial UE–Cabo Verde, tendo-se realizado, em Janeiro, a respectiva *Troika* ministerial e ao longo do ano as reuniões dos grupos local e técnico de acompanhamento. Continuaram também os trabalhos da Parceria Mobilidade.

África, Caraíbas e Pacífico (ACP)

Em 2010 foi concluído o processo da segunda revisão quinquenal do Acordo de Cotonou. O processo de revisão iniciado em 2009 teve por objectivo actualizar e adaptar o Acordo aos desenvolvimentos, entretanto registados na UE, nos países ACP e no relacionamento entre as partes e melhorar algumas disposições relativamente às quais foram encontradas dificuldades ao nível da implementação.

As principais alterações introduzidas visam contribuir para:

- O reforço da integração regional com o reconhecimento da União Africana como parceiro privilegiado na relação ACP-UE;
- O fortalecimento da interdependência entre Segurança e Desenvolvimento e uma maior atenção à situação de fragilidade dos Estados e à consolidação da paz e prevenção de conflitos;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- O empenho das partes na concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio em matérias como a Segurança Alimentar e as Alterações Climáticas;
- A incorporação no articulado do Acordo dos princípios internacionalmente aprovados em matéria de eficácia da ajuda, bem como o compromisso de reforço da coerência das políticas para o desenvolvimento;
- O reconhecimento do papel dos Parlamentos nacionais, autoridades locais, sociedade civil e sector privado.

Portugal acompanhou todo o processo de negociação que se concretizou na cerimónia oficial de assinatura ocorrida em 22 de Junho, em Ouagadougou, no Burkina-Faso.

No contexto do diálogo regular UE–ACP decorreu, em 22 e 23 de Junho e também em Ouagadougou, a 35.^a sessão do Conselho de Ministros ACP–UE, onde foram passados em revista alguns assuntos relacionados com a implementação do Acordo de Cotonou, nomeadamente o estado das negociações dos Acordos de Parceria Económica e a Integração Regional. Foram adoptadas Declarações conjuntas sobre alterações climáticas e com vista à reunião de Alto Nível das Nações Unidas de 2010 sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

O Conselho aprovou ainda o relatório submetido pelo Comité Ministerial ACP–UE para o Financiamento do Desenvolvimento, que apresentou pontos de situação sobre a implementação do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), do mecanismo “FLEX Vulnerabilidade”, da Facilidade Investimento e da revisão intercalar das estratégias nacionais de cooperação do 10.º FED.

Por outro lado, a Assembleia Parlamentar ACP–UE, reuniu, como habitualmente, duas vezes, em Tenerife (29 de Março a 1 de Abril) e em Kinshasa (2 a 4 de Dezembro). Nestas sessões foram discutidas várias matérias relacionadas com a Parceria ACP–UE, tendo sido



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

adoptadas Resoluções sobre o impacto financeiro e económico das alterações climáticas nos países ACP, o impacto social da crise mundial, a segurança alimentar, a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, a situação no Haiti e no Sudão e o problema da segurança na região saheló-sahariana. Foram ainda aprovadas Declarações sobre o Acordo UE–América Latina sobre as bananas e o seu impacto nos produtores ACP e da UE e sobre a proclamação dos resultados da segunda volta das eleições presidenciais na Costa do Marfim. Na sessão da Assembleia Parlamentar realizada em Kinshasa, o Conselho da UE não esteve, contudo, representado, pelo que não foi possível à UE responder às questões habitualmente colocadas pelos parlamentares ACP–UE.

Em termos da execução da cooperação ACP–UE em 2010 no quadro dos compromissos assumidos no âmbito do FED foram desembolsados 3.975 milhões de euros (valores provisórios) relativamente a compromissos assumidos rondando os 3.800 milhões de euros.

Refira-se ainda a apresentação, pela Comissão, de uma Iniciativa para os países ACP destinada a fornecer um apoio adicional de 700 milhões de euros (com recursos provenientes das reservas do FED) para a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, cujos contornos práticos deverão ser definidos em 2011. Portugal apoiou a apresentação desta Iniciativa e tem vindo a participar na discussão acerca da sua implementação.

Acordos de Parceria Económica (APE)

As negociações entre a UE e os Países ACP relativas aos Acordos de Parceria Económica decorrem desde 2002. Até à data, apenas foi possível assinar um acordo completo com a região do Fórum das Caraíbas (CARIFORUM), em 2008. Dentro de cada grupo regional, há diferenças relativamente ao cumprimento dos procedimentos de ratificação dos Acordos de Parceria Económica Intermédios acordados, bem como disparidades no avanço das negociações de acordos completos; no entender da Comissão há possibilidade de vir a concluir a breve prazo acordos completos apenas com a Comunidade para o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Desenvolvimento da África Austral (SADC), com a Comunidade da África Oriental (EAC) e com a África Ocidental.

Tendo em vista resolver este impasse, o Conselho de Negócios Estrangeiros de 10 de Setembro, iniciou uma reflexão para dar um *input* político ao processo e acordar uma posição comum face aos países ACP. Portugal favoreceu esta reflexão, tendo salientado a necessidade de um esforço, de ambas as partes, para encontrar soluções flexíveis dentro dos limites das regras multilaterais que permitam, mesmo com resultados aquém das expectativas, estabelecer um quadro comercial bilateral estável entre a UE e os países ACP.

A questão esteve igualmente agendada no Conselho Informal de Ministros de Desenvolvimento, que teve lugar em Bruxelas, no dia 22 de Outubro. Contudo, na reunião do Comité Ministerial Comercial Conjunto UE-ACP, os países africanos não aceitaram o estabelecimento de calendários para concluir as negociações de APE completos, tendo solicitado que a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1528/2007 (CE) do Conselho, de 20 de Dezembro de 2007, que aplica às mercadorias originárias de determinados Estados pertencentes ao Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) os regimes previstos em acordos que estabelecem ou conduzem ao estabelecimento de Acordos de Parceria Económica⁵⁵ seja prorrogada e mantido o acesso preferencial à UE, livre de direitos e quotas. Tendo em conta que os entraves se colocam sobretudo a nível técnico, foi ainda solicitado o estabelecimento de um diálogo ao mais alto nível, o que corresponde ao compromisso assumido pelo Presidente Barroso, na Cimeira UE-África, em Lisboa.

Os países ACP, na reunião de Ministros de Comércio da União Africana, realizada em Kigali entre 31 Outubro e 2 de Novembro, endureceram a sua posição sobre os APE, tendo reiterado à UE a exigência de maior flexibilidade negocial e a importância de equacionar a possibilidade de estabelecer regimes comerciais alternativos aos APE, mais orientados para o desenvolvimento e compatíveis com as regras da Organização Mundial do Comércio.

⁵⁵ JO L 348 de 31.12.2007



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Refira-se que as questões onde persistem maiores divergências são: cobertura de comércio; compatibilidade com a OMC e períodos transitórios; taxas sobre a exportação e restrições quantitativas; a Cláusula Nação Mais Favorecida (NMF); modificações futuras nos direitos pautais (*standstill*); regras de origem (assimetria e acumulação); taxas para as comunidades económicas regionais; desenvolvimento.

Na Cimeira UE–África, em Tripoli, foi reafirmada a necessidade de se evitarem confrontos e de ter lugar um esforço sustentado e coordenado, com vista a concluir as negociações.

MÉDIO ORIENTE E MAGREBE

União para o Mediterrâneo (UpM)

Persistiram dificuldades, subjacentes desde a sua criação, ao funcionamento da União para o Mediterrâneo (UpM), refém dos diferendos políticos existentes no Mediterrâneo, sobretudo o Processo de Paz no Médio Oriente (PPMO).

O início das *proximity talks* entre israelitas e palestinianos e, posteriormente, o impasse verificado no PPMO foram as principais razões invocadas pelas co-presidências francesa e egípcia e pela Espanha para adiar a II Cimeira de Chefes de Estado ou de Governo, inicialmente adiada de 7 de Junho para 21 de Novembro e desta feita adiada *sine die*.

Para além da impossibilidade de reunir os Ministros dos Negócios Estrangeiros, devido a sensibilidades políticas entre os ministros árabes e israelita, toda a conjuntura afectou negativamente a realização das conferências ministeriais sectoriais, obrigando ao cancelamento de algumas das inicialmente previstas. Também a falta de consenso relativamente à linguagem sobre “Territórios Ocupados”, a incluir nas conclusões, levou a que as reuniões realizadas – água, turismo, comércio e emprego - terminassem apenas com um relativo sucesso, tendo as co-presidências optado por conclusões da sua responsabilidade.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Excepção a esta regra foi a realização em Maio da ministerial ECOFIN, em conjunto com a ministerial da Facilidade Euromediterrânica para o Investimento e Parceria (FEMIP). Os Ministros debruçaram-se principalmente sobre as perspectivas da economia global e as políticas necessárias para consolidar a recuperação em curso e o retorno a uma trajectória de crescimento sustentada.

No que diz respeito ao Secretariado – de natureza técnica, tendo um lugar central na arquitectura institucional do projecto e competindo-lhe a identificação, acompanhamento e a promoção de projectos, bem como a procura de financiamentos e de parceiros – verificaram-se importantes desenvolvimentos: foi nomeado o Secretário-geral; inaugurada a sede em Barcelona; adoptados os Estatutos; assinado o Acordo de sede entre o Secretário-geral e o Reino de Espanha; adoptado o programa de trabalho e o orçamento para 2011.

Face às dificuldades sentidas, os Estados-membros da UE têm vindo a pugnar por se avançar em determinadas matérias de carácter mais técnico, tentando que a dimensão eminentemente política não iniba o desenvolvimento económico.

Portugal participou de forma construtiva no estabelecimento do Secretariado da UpM e desenvolveu esforços no sentido de colocar perito(s) nacionais, o que não foi possível concretizar até ao final do ano, devido ao trabalho em curso de finalização da estrutura do Secretariado e de efectiva implementação dos respectivos Estatutos.

No âmbito da Fundação Euromediterrânica Anna Lindh (FAL) para o diálogo entre culturas será de destacar a realização, em Março, em Barcelona, do Fórum 2010, que contou com a presença de mais de mil representantes da sociedade civil provenientes dos 43 países que englobam a Parceria e que ultrapassou em muito as expectativas. Durante os quatro dias em que decorreu foram abordados os problemas das relações interculturais entre os povos da região, com o apoio da plataforma única das Redes Anna Lindh das sociedades civis nacionais.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em consequência da diminuição das contribuições dos EM, o orçamento trianual (2008-2011) teve que ser reduzido em cerca de 10% face ao adoptado no início do período. Como resultado desta situação a Fundação adaptou o seu plano de actividades tendo em conta as principais recomendações do Fórum, dando prioridade à cultura, educação, migrações, coexistência e meios de comunicação social, não descurando a continuação do apoio financeiro às redes nacionais.

Relações bilaterais UE–Mediterrâneo

As relações bilaterais da UE com Marrocos, Tunísia, Egipto, Líbano e Jordânia evoluíram no sentido do reforço da liberalização comercial com a UE no quadro dos Acordos de Associação (AA), pela conclusão ou negociação de instrumentos que consolidam essa liberalização comercial; foram, assim, concluídos os protocolos sobre a resolução de diferendos com a Tunísia, Jordânia, Líbano e Marrocos, o acordo sobre comércio de produtos agrícolas e da pesca com Marrocos, prosseguiram as negociações com a Tunísia e foram lançadas as negociações sobre a liberalização do comércio de serviços, com o Egipto, Marrocos, Tunísia e Israel. A UE aprovou um acesso sem restrições dos produtos agrícolas da Palestina ao seu mercado.

A Argélia pediu a revisão do calendário de desmantelamento tarifário previsto no Acordo de Associação de 2005, pelo descontentamento quanto ao processo de liberalização comercial empreendido. Entretanto adoptou medidas unilaterais restringindo o acesso dos produtos agrícolas europeus. A UE está a tentar encontrar uma solução negociada que não ponha em causa o Acordo de Associação.

Continuaram as negociações com a Líbia para a conclusão de um acordo quadro, que incluirá disposições no domínio político, económico, de cooperação em várias áreas, justiça e assuntos internos, institucionais e a aproximação regulamentar. Após oito rondas de negociação, muitos capítulos deste acordo estão concluídos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito da Política Europeia de Vizinhança, prosseguiram também os trabalhos para o reforço das relações com Marrocos, Egipto e Jordânia. Neste âmbito, foi concluído e aprovado pelo Conselho de Associação UE–Jordânia, em Outubro o novo Plano de Acção que integra as medidas a desenvolver para o reforço das relações. Realizou-se, também, a primeira cimeira com um país do Mediterrâneo, a Cimeira UE–Marrocos, em Junho. Quanto ao Egipto, a UE propôs a adopção de um roteiro para implementar medidas do actual Plano de Acção em áreas de grande importância, cujo progresso condiciona o reforço das relações. A Tunísia pediu o reforço das relações com a UE no Conselho de Associação em Maio.

Conselho de Cooperação do Golfo

As negociações do Acordo de Livre Comércio UE – Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) continuam suspensas devido a divergências sobre direitos à exportação. A cooperação continua a desenvolver-se no âmbito do Acordo de Cooperação. Na 19.^a reunião Ministerial e Conselho Conjunto UE-CCG reforçou-se a cooperação no domínio da energia e ciência e tecnologia, entre outras áreas. A 20.^a reunião Ministerial, em Maio, reafirmou esta linha. O Laboratório Nacional de Energia e Geologia participa na rede de energias limpas criada neste âmbito.

Iraque

As negociações do Acordo de Cooperação e Parceria (PCA) com o Iraque foram concluídas em Novembro, tendo o texto do Acordo sido enviado às autoridades iraquianas que irão proceder a consultas interministeriais, com vista à sua posterior rubrica. O PCA é um acordo não preferencial no domínio comercial, baseado no princípio da NMF. A UE pretende obter do Iraque um regime comercial compatível com a OMC, que propicie um clima transparente e previsível. Foi, também, concluído um Memorando de Entendimento sobre Energia, assinado em Janeiro de 2010.



S. R.
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ÁSIA

Diálogo Europa–Ásia (ASEM)

O diálogo ASEM tem constituído, nos últimos 14 anos, a principal estrutura informal de contacto entre a Ásia e a Europa. Visando o estreitamento das relações entre ambas as regiões, o processo de cooperação ASEM está organizado em torno dos pilares político, económico e sociocultural. Este diálogo tem vindo a desenvolver-se em torno das grandes questões mundiais e regionais, sendo marcado, pelo alargamento da sua agenda ao reforço do multilateralismo e questões de segurança, alterações climáticas e segurança energética, diálogo entre culturas e civilizações, incluindo o diálogo inter-religioso, e questões sociais.

A VIII Cimeira ASEM⁵⁶ teve lugar a 4 e 5 de Outubro, em Bruxelas, subordinada ao tema *Quality of life, achieving greater wellbeing and more dignity for all citizens*. Nesta Cimeira foi confirmada a adesão da Federação Russa, Austrália e Nova Zelândia. A discussão sobre futuros alargamentos tem vindo a ser abordada a diversos níveis, mas ainda não foi possível chegar a consenso. Os principais temas em discussão foram as questões da governação económica e financeira global, o desenvolvimento sustentável e a pirataria marítima.

Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)

Dada a não institucionalização das Cimeiras,⁵⁷ as relações entre a UE e a ASEAN caracterizam-se pela realização de diversas reuniões aos mais variados níveis. Em Julho realizou-se uma visita a Bruxelas do Comité de Representantes Permanentes da ASEAN, naquela que foi a primeira visita deste órgão da ASEAN fora da região asiática. A última reunião ministerial do Fórum Regional da ASEAN realizou-se em Julho, em Hanói, Vietname.

⁵⁶ As Cimeiras de Chefes de Estado ou de Governo da ASEM são realizadas de dois em dois anos alternadamente na Ásia e na Europa. Entre as cimeiras são realizadas reuniões ministeriais, reuniões de Directores, diálogos sectoriais e grupos de trabalho em áreas que vão desde a segurança energética, as alterações climáticas, os transportes e a cultura.

⁵⁷ A última Cimeira realizou-se em 2007, no decurso da Presidência Portuguesa do Conselho da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O diálogo e a cooperação em termos económicos entre a ASEAN e a UE assumem particular relevo, pois a região ASEAN é o 5.º maior mercado de exportação da UE e o seu 5.º maior parceiro comercial. A UE constitui o 2.º maior parceiro comercial para a maior parte dos países da ASEAN, logo a seguir à China.

As negociações para um Acordo de Comércio Livre (ACL) entre a UE e a ASEAN iniciaram-se em 2007. A perspectiva de um acordo substancial e ambicioso foi posta em causa por falta de capacidade de negociação e dificuldades na elaboração de uma posição comum asiática que reflectisse os interesses colectivos da região. Face a este impasse, o Conselho mandatou a Comissão para iniciar negociação de ACL bilaterais com os parceiros que apresentem um nível de ambição comparável com o da UE, mantendo-se, a longo prazo, o objectivo de um ACL com a ASEAN. Nesta medida, foram iniciadas negociações com vista ao estabelecimento de um ACL com Singapura, tendo já decorrido quatro rondas negociais em Março, Maio, Setembro e Novembro. Relativamente ao ACL com a Malásia, a abertura de negociações foi aprovada em Setembro pelo Conselho e a primeira ronda negocial decorreu em Dezembro.

Em paralelo às negociações dos ACL, estão a ser negociados Acordos de Parceria e Cooperação que nos termos do mandato aprovado pelo Conselho, deverão estar concluídos antes da assinatura do ACL. Estes PCA deverão definir os moldes de cooperação nas matérias não comerciais. O primeiro PCA a ser concluído foi com a Indonésia, tendo sido assinado em Novembro de 2009 e encontrando-se em fase de ratificação pelos Estados-membros e pela Indonésia.

As negociações para o PCA com as Filipinas foram concluídas em Junho. Este PCA constitui o primeiro acordo bilateral entre este país e a União. Contém diversos compromissos juridicamente vinculativos essenciais para as relações externas europeias e proporciona oportunidades de cooperação em diversas áreas. Prevê-se que a sua assinatura tenha lugar no início de 2011, em Manila. No caso do PCA com o Vietname as negociações terminaram em Setembro e a sua assinatura decorreu no início de Outubro em Bruxelas, à margem da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

8.^a Cimeira ASEM. Neste caso, é importante realçar que o texto final contempla os principais objectivos da UE, em particular em relação aos interesses políticos e económicos da UE nos direitos humanos, cooperação com o Tribunal Penal Internacional, contra-terrorismo, armas de destruição massiva, combate ao tráfico de armas, comércio e fiscalidade.

China

Portugal atribui a maior importância à parceria estratégica UE–China e ao relacionamento bilateral abrangente, que inclui múltiplos diálogos em áreas muito diversas. Portugal apoia a negociação do Acordo de Parceria e Cooperação que regerá o conjunto das relações bilaterais, contribuindo para consolidar o relacionamento UE–China. Realizaram-se, até à data, onze rondas negociais, a última das quais a 14 de Setembro e que permitiu chegar a acordo sobre algumas matérias da parte política do acordo. Quanto à parte comercial e embora se tenham realizado 6 sessões negociais, a última das quais de 8 a 12 de Março, não se têm registado progressos significativos, reflectindo os diferentes níveis de ambição.

O Conselho, em 10 de Setembro, aprovou as directivas de negociação com a China de um Acordo relativo à protecção das Indicações Geográficas dos vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas e géneros alimentícios. Tanto a União como a China estão interessadas em proteger, nos mercados da outra parte, os seus produtos agrícolas com indicação geográfica. Portugal encara com optimismo a celebração deste acordo, dadas as boas perspectivas de exportação de vinho, azeite e outros produtos agrícolas para o mercado chinês.

A terceira reunião do Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível UE–China, lançado em 2008, teve lugar no dia 21 de Dezembro em Pequim. Portugal apoia a realização deste diálogo de alto nível, que complementa e reforça os múltiplos diálogos UE–China estabelecidos, e constitui um fórum para debater o relacionamento económico bilateral, melhorar o entendimento mútuo e resolver dificuldades.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Coreia

O relacionamento UE–República da Coreia será reforçado com a entrada em vigor do Acordo-quadro UE–Coreia, assinado a 10 de Maio e do Acordo de Comércio Livre UE–Coreia, assinado a 6 de Outubro.

O Conselho decidiu, a 16 de Setembro, que a aplicação provisória do Acordo de Comércio Livre UE–Coreia far-se-ia a partir de 1 de Julho de 2011, desde que o Parlamento Europeu tenha aprovado o acordo e que a regulamentação de implementação da cláusula de salvaguarda bilateral tenha entrado em vigor. O Acordo é globalmente positivo e eventuais impactos negativos para indústria nacional, por força de uma liberalização do mercado comunitário e face ao potencial exportador da Coreia, foram acautelados pela inclusão da cláusula de salvaguarda bilateral. A simultaneidade da aplicação provisória do Acordo de Comércio Livre com a entrada em vigor do novo Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de Implementação da Cláusula de Salvaguarda Bilateral foi condição essencial para o apoio dado por Portugal à conclusão do Acordo.

A cláusula de salvaguarda permitirá restaurar temporariamente os direitos aduaneiros, no caso de perturbação em sectores sensíveis resultante de um grande aumento das importações da Coreia. O processo de aprovação do Regulamento de implementação da cláusula de salvaguarda, por co-decisão, não está ainda concluído, mas o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram, a 16 de Dezembro, a um acordo em primeira leitura sobre a proposta de Regulamento, após 3 meses de intensas negociações em trólogo.

Índia

Portugal está empenhado no desenvolvimento da parceria estratégica UE–Índia em todas as áreas de interesse mútuo. Portugal tem acompanhado as negociações do Acordo de Comércio Livre, que registaram um novo impulso, confirmado na Cimeira UE–Índia de Dezembro. Realizaram-se rondas negociais em Abril, em Outubro e em Novembro, bem como reuniões de chefes de negociação em Setembro e Novembro. A UE tem expectativas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

elevadas relativamente à eliminação pela Índia de barreiras técnicas, pautais e não-pautais, regras mais transparentes para o acesso aos mercados públicos a fim de aproveitar os grandes projectos de modernização de infra-estruturas que estão em marcha na Índia, maior abertura ao investimento europeu e ao sector dos serviços e protecção aos direitos de Propriedade Intelectual.

Japão

Na Cimeira UE–Japão, que teve lugar a 28 de Abril, em Tóquio, foi decidida a constituição de um Grupo conjunto de Alto Nível para avaliar todas as opções para o aprofundamento das relações, não só no âmbito comercial, prioridade para o Japão, mas também económico e político e definir o enquadramento institucional para a sua implementação. O Japão tem reiterado o desejo de celebrar um Acordo de Comércio Livre, mas da parte da UE não houve grande abertura, por se entender que o Japão deverá previamente apresentar resultados mais relevantes no desmantelamento de barreiras não pautais. O Grupo de Alto Nível UE–Japão deverá apresentar as suas conclusões na Cimeira de 2011.

Portugal apoia a abordagem seguida pela UE de promover o relacionamento em todas as vertentes, política e económica, dando nesta matéria prioridade ao desmantelamento de barreiras não pautais.

Paquistão

Na sequência da catástrofe resultante das inundações no Paquistão, o Conselho Europeu, de 16 de Setembro, comprometeu-se a conceder uma redução de direitos aduaneiros ao Paquistão imediata, limitada no tempo e compatível com as disposições da Organização Mundial de Comércio (OMC). A eliminação unilateral de direitos apenas será possível no quadro de uma derrogação (*waiver*) da OMC.

A Comissão tinha considerado três opções para a concessão de acesso comercial ao Paquistão: alteração dos critérios do Sistema de Preferências Generalizado + (SPG+) de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

modo a contemplar o Paquistão, suspensão ou redução unilateral dos direitos sobre os produtos originários do Paquistão, com base numa derrogação da OMC, solução que o Conselho Europeu endossou, e suspensão de direitos para um conjunto de produtos, de acordo com o princípio da Nação Mais Favorecida, aplicável a todos os restantes membros da OMC. No Conselho Europeu, Portugal defendeu que as concessões comerciais se destinassem exclusivamente a produtos originários do Paquistão e que fossem estabelecidas por um período determinado de tempo, o que apenas seria possível com uma derrogação na OMC ao princípio da Nação Mais Favorecida.

Respeitando os parâmetros acordados pelo Conselho Europeu, a Comissão adoptou a 7 de Outubro uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho para concessão de preferências comerciais autónomas ao Paquistão, prevendo, inicialmente, a liberalização de 75 linhas pautais, agrupadas em dois grupos de produtos, tratados de forma diferente em termos de liberalização do mercado europeu para o Paquistão. Para o etanol era estabelecido um contingente pautal e para os restantes 74 produtos os direitos eram reduzidos a zero sem limitação da quantidade. Estas 74 posições pautais pertencem fundamentalmente ao sector dos têxteis e vestuário, mas existem também produtos do sector do calçado e peles, bem como um produto agrícola.

A proposta inicial da Comissão não foi adoptada devido a uma minoria de bloqueio de 5 Estados-membros (Portugal, Espanha, França, Polónia e Itália). Em 10 de Novembro, o COREPER alterou a proposta da Comissão, sujeitando igualmente a contingentes pautais 7 produtos têxteis – nos quais se encontram os atoalhados, de que Portugal é o principal produtor comunitário e em que o Paquistão tem uma posição dominante no mercado, meias, e calças de senhora – e reduzindo o contingente proposto pela Comissão para o etanol de 100 para 80 mil toneladas.

Saliente-se que a roupa de cama não foi abrangida, o que Portugal considerou essencial assegurar, tendo em conta a sua relevância para a indústria nacional e a competitividade paquistanesa neste produto.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 18 de Novembro, a Comissão apresentou na OMC o pedido de derrogação à cláusula da Nação Mais Favorecida a fim de poder aplicar, de forma autónoma, as concessões comerciais ao Paquistão. Este pedido foi analisado em 30 de Novembro. Embora tenha recolhido o parecer favorável de vários membros, um conjunto de países considerou que tais medidas afectam as exportações de terceiros e que a solidariedade não pode afectar os interesses de outros. A Índia foi o país que mais objecções levantou. Refira-se que no decurso da Cimeira UE-Índia, em 7 de Dezembro, este país reiterou, ao mais alto nível, a total oposição à concessão desta derrogação.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

A acção da UE no quadro da Política Externa e de Segurança Comum (PESC) centrou-se na promoção do multilateralismo efectivo, bem como na segurança e estabilidade internacionais. Os debates sobre o relacionamento da UE com os parceiros estratégicos, que continuarão em 2011, visam justamente contribuir para esses objectivos, buscando incentivar uma cooperação mais estreita com outros actores mundiais para fazer frente a desafios comuns e reafirmando simultaneamente o papel global da União.

Em 2010, por força da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a PESC passou a ser conduzida pela Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

Neste novo quadro, Portugal continuou a assumir uma posição construtiva e activa, pautando-se pelos princípios gerais de reforço do multilateralismo e de aprofundamento das relações com várias regiões e países. Simultaneamente, manteve em perspectiva as suas prioridades e interesses nacionais específicos, procurando influenciar em todas as instâncias e a todos os níveis a agenda PESC da UE.

INSTRUMENTO DE ESTABILIDADE

A actuação de Portugal prosseguiu na identificação de acções que, sob a égide do Instrumento de Estabilidade, promovam áreas prioritárias da política externa portuguesa. Conseguiu-se a participação nacional e a selecção de diversos peritos nacionais qualificados em projectos financiados ao abrigo deste Instrumento, sobretudo nas áreas da luta contra o narcotráfico e o terrorismo internacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

RELEX SANÇÕES

Portugal apresentou, durante a Presidência belga, o resultado da sua análise aos dados dos indivíduos constantes das listas de pessoas abrangidas por restrições à admissão no território dos Estados-membros da União Europeia, nos termos das posições comuns adoptadas pelo Conselho ao abrigo do Título V do Tratado da União, tendo em vista a sua inserção no Sistema de Informação Schengen (SIS).

Desta análise, cuja realização decorre de um compromisso assumido durante as Presidências alemã, portuguesa e eslovena, tendo em vista implantar eficazmente e garantir o respeito por estas medidas restritivas, resultou o reforço da importância de uma formulação clara e rigorosa e do cumprimento das recomendações em matéria de inclusão de indivíduos em listas sujeitas a medidas restritivas.

Ainda durante a Presidência belga, Portugal participou activamente tanto na preparação como nos trabalhos da reunião RELEX extraordinária, que teve como principal objectivo a discussão de questões relativas à implementação do regime sancionatório actualmente aplicado ao Irão.

Enquanto autoridade competente em matéria de medidas restritivas, Portugal prestou assistência aos sectores privado e público, emitindo pareceres sobre a compatibilidade de certas operações com os regimes de medidas restritivas. Na sequência da aprovação do novo regime sancionatório contra o Irão, tiveram início reuniões interministeriais nas quais se discutiu a coordenação das funções a desempenhar pelas autoridades competentes em matéria de medidas restritivas.

GRUPO DE TRABALHO SOBRE TERRORISMO (COTER)

No quadro da acção da União Europeia em matéria de contra-terrorismo na vertente externa (COTER), Portugal apoiou a prossecução das quatro linhas orientadoras da Estratégia de Contra-Terrorismo da União (prevenir, perseguir, proteger e reagir), favorecendo um reforço



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

relativo das acções de carácter preventivo, como via estratégica de combate aos processos de radicalização e recrutamento, base da expansão do fenómeno terrorista.

Como princípios orientadores da nossa acção, Portugal atribuiu particular importância à necessidade de levar em conta princípios basilares como: (i) o respeito integral pelas regras de direito internacional, de direitos humanos e de direito humanitário, no âmbito, quer das estratégias de luta contra-terrorismo, quer dos regimes de sanções associados; (ii) a especial relevância, em sede de prevenção, dos princípios de tolerância e respeito pelas diversidades étnica, racial, religiosa e política, num quadro de diálogo inter-cultural e entre civilizações.

As Presidências espanhola e belga da União Europeia continuaram a atribuir um particular relevo à luta contra o terrorismo, cuja Estratégia Europeia se mantém como um elemento central da política externa da União. Ambas as Presidências deram continuidade ao trabalho desenvolvido pelas anteriores Presidências, embora num contexto de transição em termos institucionais em virtude da implementação do Tratado de Lisboa.

No tocante à estratégia externa da UE, Portugal pautou a sua posição pela identificação de áreas prioritárias de acção, quer a nível temático - prevenção e contra-radicalização; programas de assistência técnica; diálogo político com países terceiros e outras organizações; promoção do multilateralismo - quer de âmbito regional - com destaque para a região do Sahel/Magrebe.

O Tratado de Lisboa ofereceu novas possibilidades para a União Europeia – tanto para as instituições como para os Estados-membros – e a criação do Serviço Europeu de Acção Externa abre novas oportunidades com vista a uma melhor coordenação entre os instrumentos de política externa e os instrumentos internos na luta contra o terrorismo.

Nesta perspectiva, Portugal tem destacado o papel relevante que pode ser desempenhado pelo Coordenador da União Europeia para o contra-terrorismo. Apoiou, ainda, um



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

documento de estratégia do Coordenador da UE para o contra-terrorismo, endossado pela Presidência belga, que permitiu lançar o debate sobre as formas de melhor articular as componentes interna e externa da segurança europeia.

As Presidências espanhola e belga mantiveram a ênfase nos aspectos externos do terrorismo internacional enquanto ameaça global. Reiterando a necessidade de uma resposta global e concertada e de uma troca de informações constante entre os diversos parceiros internacionais, nomeadamente através dos vários diálogos políticos quer com países terceiros, como os EUA, Rússia, Argélia, Marrocos, Índia e Paquistão, quer com organizações internacionais, como as Nações Unidas, o Conselho da Europa, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a União Africana e a Organização da Conferência Islâmica.

A UE continuou a fazer um acompanhamento regular dos cenários geográficos de onde provêm as principais ameaças – Paquistão, Afeganistão, Iémen, Corno de África e Sahel – bem como uma avaliação dos respectivos projectos de assistência técnica, nomeadamente através da utilização dos recursos disponibilizados pelo Instrumento de Estabilidade (IfS) direccionados para apoio a esses países e regiões.

Portugal manteve o apoio ao estabelecimento de uma cooperação política e operacional mais estreita da União Europeia com as regiões do Sahel e do Magrebe. Nessa perspectiva, promoveu a participação de peritos nacionais em várias equipas de peritos europeus que, em 2010, no quadro dos programas de acção financiados pelo Instrumento de Estabilidade, se deslocaram a vários países dessas regiões, com o objectivo de apresentar propostas e recomendações para possíveis acções da UE para a implementação de programas de contra-terrorismo no Sahel, já em curso actualmente.

Portugal congratulou-se, assim, com a decisão do Conselho dos Negócios Estrangeiros, de 25 de Outubro, de mandar a Alta Representante para apresentar uma Estratégia para o Sahel, o mais tardar até à Primavera de 2011. Integrou o grupo de oito países que assinou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

uma carta de Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE dirigida à Alta Representante, na qual foi sublinhada a importância de enquadrar a situação no Sahel num plano mais político.

Durante a Presidência espanhola foi assinada a Declaração UE–EUA sobre Contra-Terrorismo, a qual representou o culminar de um processo demorado e muito debatido nas diversas instâncias da UE e constituiu um passo significativo para o reforço da confiança mútua. Foi ainda realizado em Maio, em Madrid, um *workshop* UE–EUA sobre o financiamento do terrorismo.

As Presidências espanhola e belga prosseguiram, igualmente, a cooperação com as Nações Unidas e, em particular, com o *Counter Terrorism Executive Directorate* (CTED), o *Counter-Terrorism Implementation Task Force* (CTITF) e a *Terrorism Prevention Branch* (TPB) do *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC). Este último vem desenvolvendo actividades na região do Sahel, nomeadamente de formação na área judicial, o que tem sido fortemente encorajado por Portugal. O CTED tem privilegiado, a par do Sahel, também a região do sudeste asiático, tendo visitado Timor-Leste em finais de 2009.

O Coordenador da UE para o contra-terrorismo participou em Setembro, em Nova Iorque, na sessão de revisão da Estratégia Global de Contra-Terrorismo. Nessa ocasião, a UE teve o primeiro “diálogo político” formal com os diferentes organismos do sistema das NU que lidam com o terrorismo – CTED, CTITF e UNODC (TPB). O Coordenador da UE para o contra-terrorismo foi ainda convidado a apresentar a política da UE nesta matéria ao Comité de Contra-Terrorismo das NU (Resolução 1373).

O Acórdão Kadi *versus* Comissão do Tribunal de Justiça da UE veio sublinhar a necessidade de se avaliar uma possível reforma do processo da UE, que assegure que os EM cumpram as obrigações decorrentes do Capítulo VII da Carta das NU.

Portugal advogou igualmente o reforço da cooperação da UE com as Nações Unidas, Organização a que reconhecemos o papel central em matéria de luta contra o terrorismo,



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tendo alinhado com o grupo de EM's que defende uma conclusão tão rápida quanto possível do projecto de Convenção Global em discussão na AGNU.

Não foi, no entanto, ainda alcançado um consenso interno que permitisse uma posição comum da UE no quadro do processo de negociação desta Convenção.

Portugal informou os Estados-membros da UE, na reunião do COTER, de Novembro, que as negociações do Acordo-Sede para o estabelecimento de um Escritório, em Lisboa, do *United Nations Interregional Crime and Justice Research Institute* (UNICRI), centro de parcerias público-privadas e segurança de infra-estruturas, tinham sido concluídas com sucesso, constituindo-se aquele Escritório como base de operações do Centro à escala universal.

GRUPO DE TRABALHO SOBRE A OSCE E CONSELHO DA EUROPA (COSCE)

O ano de 2010 ficou marcado pela Cimeira da OSCE em Astana (Cazaquistão) – a primeira em 11 anos – que representou o culminar do Processo de Corfu, iniciado em Junho de 2009. A organização demonstrou, assim, a sua relevância no âmbito do debate, entre os 56 Estados parte da OSCE, sobre o futuro da Arquitectura de Segurança Europeia e a sua vontade de reconhecer a importância crescente dos Estados Parte a Leste de Viena.

A aprovação de uma Declaração Comemorativa reafirmando, entre outros, os compromissos dos Estados Parte da OSCE no domínio da Dimensão Humana (direitos humanos, democracia e boa governação, tolerância e não-discriminação), representou um sucesso relativo para a Cimeira, para o qual a UE contribuiu de forma decisiva.

Nos meses que antecederam a Cimeira, verificou-se um esforço intenso e frutífero de coordenação no seio da UE, tanto ao nível dos Representantes Permanentes em Viena como ao nível do Comité Político e de Segurança (COPS) e do Grupo de Trabalho OSCE (COSCE), para o qual Portugal contribuiu activamente.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste contexto, Portugal continuou a defender uma postura de abertura em relação à Rússia sublinhando, ao mesmo tempo, a importância de preservar o acervo da OSCE na Dimensão Humana e de reforçar o papel da organização na resolução dos conflitos prolongados no seu espaço. Portugal defendeu em diversas ocasiões a utilidade do restabelecimento de uma presença da OSCE no terreno na Geórgia, o que acabou por não suscitar o apoio unânime dos Estados parte da OSCE, apesar dos esforços da UE nesse sentido.

A reunião Ministerial Informal dos Estados parte da OSCE, em 2010, teve lugar em Almaty. Deste encontro resultou a decisão de convocar uma Cimeira da OSCE até ao final do ano, bem como uma lista de temas e objectivos destinados a balizar o debate que lhe precedeu. Este resultado foi considerado um sucesso por parte da UE, que viu reflectidas nestas conclusões – nomeadamente no que dizia respeito à importância de reforçar a capacidade dos Estados parte da OSCE para lidar com desafios na Dimensão Humana – os principais elementos das suas prioridades para o Processo de Corfu.

A Representante Permanente de Portugal junto da OSCE presidiu ao Comité da Dimensão Humana do Conselho Permanente da organização, durante a Presidência cazaque de 2010, o que levou Portugal a assumir um papel de particular relevo nos trabalhos de preparação da Cimeira – as Conferências de Revisão – que tiveram lugar, em três sessões, entre Setembro e Novembro.

Apesar das conhecidas limitações orçamentais, Portugal contribuiu com um observador eleitoral de curta duração para a missão de monitorização da OSCE às eleições municipais na Geórgia, de 30 de Maio.

CONSELHO DA EUROPA (CdE)

A 120.^a sessão do Comité de Ministros do Conselho da Europa (CdE), teve lugar em Estrasburgo, no dia 11 de Maio de 2010. As reformas do Conselho da Europa e do Tribunal



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) assumiram um carácter prioritário nesta reunião, onde foram também discutidos o papel do CdE na Geórgia e as relações com a UE.

Portugal acompanhou atentamente e apoiou as linhas mestras do processo de reforma em curso do Conselho da Europa, promovido pelo Secretário-Geral, Thorbjørn Jagland, que procura salientar os elementos em que o CdE tem valor acrescentado, nomeadamente os seus Estados Membros, assegurando um conjunto de regras básicas, valores e padrões para toda a Europa, e as competências para lidar de forma eficiente com problemas sociais, nas suas áreas de *expertise* (Estado de direito, democracia, direitos humanos). Portugal seguiu, também, a título informativo, o processo de adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), nomeadamente à luz das implicações do Tratado de Lisboa.

Da reunião de Alto Nível sobre o futuro do TEDH, que teve lugar em Interlaken, em Fevereiro de 2010, resultou um Plano de Acção para agilizar os trabalhos do Tribunal e a sua melhor administração, com o objectivo final de credibilizar a instituição.

Portugal esteve empenhado no aprofundamento da cooperação do CdE com a OSCE, UE e ONU, em áreas comuns de actuação, de forma a evitar a duplicação de esforços e o desperdício de recursos. Defendeu, também, a necessidade de serem dados passos mais consistentes na reforma do TEDH, um dos pilares desta Organização.

Centro Norte-Sul (CNS) do Conselho da Europa

O Centro, com sede no nosso país, completou, em Dezembro, 21 anos de existência. No contexto actual de restrições orçamentais com que os seus membros se defrontam, Portugal apoiou activamente os esforços do CNS para garantir a estabilidade dos membros do Centro, nomeadamente para tentar evitar a saída dos Países Baixos e da Suíça. Apoiou, igualmente, as diligências para se obterem novas adesões (Rússia e Turquia), dado o seu contributo significativo para o fortalecimento e dinamização do Centro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2010, começou a ser debatida uma nova resolução estatutária pelo Comité de Ministros do CNS do CdE. Na negociação das várias propostas de resolução, Portugal procurou apoiar a Presidência do Centro no sentido de garantir o máximo de autonomia e capacidade de acção do mesmo, confirmando o seu papel como principal instrumento do CdE para a promoção dos seus valores fora e dentro da Europa, nos domínios da educação, cooperação na área da juventude e diálogo intercultural.

O *Bureau* do Conselho Executivo do CNS atribuiu o Prémio CNS a Mikhail Gorbachov, antigo presidente russo, e à Senhora Rula Dashti, parlamentar do Kuwait, que se tem destacado pela defesa dos direitos humanos, em particular dos direitos das mulheres na sociedade islâmica. Foi decidido atribuir o Prémio CNS 2011, em cerimónia a ter lugar em Marçopróximo, ao anterior Presidente do Brasil, Lula da Silva, e á antiga Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Louise Arbour.

GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS NAÇÕES UNIDAS (CONUN)

Os trabalhos do CONUN, durante as Presidências espanhola e belga, mantiveram a atenção focada nos mesmos assuntos, a que se acrescentou, de forma progressivamente mais dominante, o tema da implementação do Tratado de Lisboa nas organizações internacionais, com destaque para as Nações Unidas em Nova Iorque. Assim, o Grupo de Trabalho acompanhou estreitamente a evolução das negociações em Nova Iorque sobre o estatuto da UE na Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU), sem prejuízo de continuarem os debates temáticos, com destaque para a reforma da Comissão de Consolidação da Paz (PBC), as negociações do orçamento regular, as escalas de contribuições das Nações Unidas na 5.^a Comissão e o reforço da eficácia da UE nas Nações Unidas em matéria de paz e segurança.

A Presidência espanhola dedicou uma atenção especial ao tema da Aliança das Civilizações (AdC), tendo promovido um almoço de trabalho do CONUN com o Dr. Jorge Sampaio, Alto Representante do Secretário-Geral das Nações Unidas (SGNU) para a AdC. A Presidência



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

belga inovou em matéria de formato, ao promover uma sessão informal de discussão sobre as Operações de Manutenção da Paz e a reforma do *Peacekeeping*. O CONUN foi também regularmente informado sobre a preparação da Cimeira dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, que teve lugar em Setembro, em Nova Iorque, apesar de a matéria ter sido seguida em detalhe no Grupo de Trabalho do Conselho sobre o Desenvolvimento (CODEV).

Portugal manteve, à semelhança de anos anteriores, uma intervenção activa ao longo dos debates, em especial em temas que constituem prioridades nacionais no âmbito das Nações Unidas, como a PBC, reforma do *Peacekeeping*, Responsabilidade de Proteger e o estabelecimento da nova entidade do Género – *UN Women* – no âmbito da reforma do sistema das Nações Unidas (*System-Wide Coherence* – SWC). Em simultâneo com a fase final da candidatura de Portugal ao CSNU, Portugal procurou, também, participar de forma activa na discussão do *non paper* belga sobre o reforço do papel da UE nas Nações Unidas em matéria de paz e segurança.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Das questões referidas, são de destacar as seguintes:

- Responsabilidade de Proteger (R2P) - a UE apoiou o relatório apresentado pelo Representante Especial do SGNU para esta questão, que foi debatido na AGNU de forma menos crispada que no ano anterior;
- Comissão de Consolidação da Paz (PBC) - o processo de revisão foi concluído com a aprovação de resoluções paralelas do Conselho de Segurança e da AGNU. A UE apoiou a referência, em ambas as resoluções, a que seja dado seguimento às recomendações que resultaram do processo de consultas sobre a revisão e que apelam a um maior protagonismo e intervenção da PBC nas situações de pré-conflito e prevenção de conflito;
- Operações de Manutenção da Paz - este tema foi objecto de uma reunião informal do CONUN, da qual resultaram contributos para o exercício de maior coordenação entre a UE e as Nações Unidas que está a ser desenvolvida nesta área, designadamente aproveitando as capacidades civis e em matéria de *rule of law* de que a UE dispõe;
- Negociações do orçamento regular e das escalas de contribuições das Nações Unidas - o Grupo de Trabalho manteve este tema na agenda, procurando preparar eficazmente, para 2011, uma estratégia para as negociações do próximo orçamento, que permita evitar um crescimento daquele, tendo presente a actual conjuntura financeira europeia e os cortes orçamentais que a maioria dos países europeus tiveram que efectuar em 2010;
- Implementação do Tratado de Lisboa e os seus reflexos na representação da UE junto das Nações Unidas - com a derrota da resolução da UE sobre o estatuto “reforçado” de observador na Assembleia-Geral das Nações Unidas, no início de Setembro, a Alta Representante criou, em Bruxelas, uma *Task Force* destinada a coordenar a campanha de *lobby* e os esforços em Nova Iorque para lograr a aprovação de uma nova resolução. A *Task Force* tem feito *briefings* regulares ao CONUN e a Portugal, na qualidade de Presidência local em São Tomé e Príncipe. No âmbito dos seus contactos bilaterais, tem



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

também promovido o apoio à nova resolução, que permita à Delegação da UE exercer os direitos de discursar e participar nas reuniões até agora exercidos pelo Estado-membro que detinha a Presidência rotativa da UE (com excepção, naturalmente, do direito de voto e outros direitos processuais ligados à tomada de decisões).

GRUPO DE TRABALHO SOBRE DIREITOS HUMANOS (COHOM)

Portugal participou na coordenação da UE nos principais *fora* multilaterais de direitos humanos, nomeadamente o Conselho de Direitos Humanos (CDH) e a III Comissão da AGNU, no âmbito dos quais assumiu o *burdensharing* do acompanhamento de alguns temas: Direito à Alimentação e Resolução sobre o Monumento das Nações Unidas às Vítimas da Escravatura na AGNU e Formas Contemporâneas de Racismo no CDH.

A UE apresentou no Conselho de Direitos Humanos as tradicionais resoluções sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e sobre o Direito à Educação. De referir também o seguimento das situações de direitos humanos nos países que a justificaram, os assuntos temáticos constantes da agenda do Grupo de Trabalho, bem como o acompanhamento da negociação de um Código de Conduta interno regulando o exercício dos direitos da UE e a sua compatibilização com as prerrogativas dos Estados-membros enquanto partes da Convenção das Nações Unidas relativa aos Direitos das Pessoas com Deficiências.

Portugal envolveu-se ainda em três exercícios estruturantes:

- A revisão dos métodos de trabalho do COHOM, na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa e da implementação do Serviço Europeu de Acção Externa (SEAE). Este exercício visa adaptar o grupo ao acréscimo de volume de trabalho que se tem progressivamente verificado e familiarizá-lo com as estruturas em Bruxelas (Representações Permanentes, Comité dos Representantes Permanentes e Comité Político e de Segurança). Isto permitirá um maior *mainstreaming* dos direitos humanos, no seu trabalho, e um reforço da relevância do tema na agenda política da UE. Na sequência



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

desta reflexão, parece adquirida a ideia da criação de uma “formação Bruxelas” do COHOM - que coabitará com uma “formação capitais” - a par de uma racionalização da agenda do Grupo. Nas reuniões dedicadas à revisão, os parceiros pressionaram ainda os serviços da Alta Representante no sentido da criação de uma estrutura forte de direitos humanos no âmbito do SEAE, o que acabou por se concretizar. Portugal teve uma voz activa nesta questão. Acompanhou-se, igualmente, a transição do sistema de Presidências nacionais para uma Presidência do SEAE do Grupo, tendo sido designado o austríaco Bert Toyermann para esse cargo;

- Foi objecto de um único relatório anual a revisão das linhas directrizes da UE sobre direitos humanos (que incluem os temas: pena de morte, defensores dos direitos humanos, promoção e protecção dos direitos das crianças, crianças e conflitos armados, tortura, diálogos de direitos humanos, violência e discriminação contra as mulheres) visando a criação de estratégias por país integradas, abrangentes e mais adaptáveis a cada situação concreta. Portugal apoiou a iniciativa, que contribui para uma racionalização dos trabalhos do COHOM, e defendeu que à mesma fosse conferida a necessária flexibilidade que permita tratar, de forma diferenciada, situações nacionais muito diversas;
- A revisão do Conselho de Direitos Humanos, passados cinco anos sobre a sua instituição. Espera-se que este exercício, que ainda decorre, esteja concluído em Julho de 2011. A estratégia negocial europeia tem por principal objectivo o reforço das capacidades do CDH no cumprimento do seu mandato, em especial no que toca aos instrumentos à sua disposição para prevenir e reagir a situações de violações de direitos humanos. Portugal participou na definição desta estratégia, tendo-a também transmitido a países terceiros, em consultas bilaterais. Participou nas consultas já realizadas, em Genebra e Nova Iorque, sobre o tema, apoiando a Presidência da UE e o *Joint Team*.

Portugal acompanhou ainda os diálogos sobre direitos humanos que a UE mantém com 34 países terceiros, bem como com a União Africana e com os países do alargamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Enquanto Presidência em São Tomé e Príncipe, Portugal procedeu localmente às acções requeridas para implementar as decisões do COHOM. As diligências efectuadas com o propósito de obter o apoio de São Tomé às Resoluções na AGNU sobre os direitos humanos em Myanmar, Coreia do Norte e Irão, bem como à Resolução sobre a pena de morte, saldaram-se por um sucesso nos quatro casos.

Igualmente a pedido do COHOM, Portugal abordou Timor-Leste no sentido de este país integrar o grupo de amigos da Resolução sobre a pena de morte, assegurando um melhor equilíbrio regional. Também aqui a iniciativa foi coroada de sucesso.

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

Portugal participou de forma activa na negociação do conjunto de resoluções humanitárias da AGNU quer através de coordenação comunitária quer nas discussões em formato alargado, apoiando a Presidência da UE e o *Joint Team*.

De entre estas destaca-se: a Resolução *omnibus* sobre o reforço da coordenação da ajuda de emergência das Nações Unidas; a Resolução sobre a segurança do pessoal humanitário (tema premente face à tendência preocupante de ataques a pessoal humanitário no terreno, num contexto em que a ONU vem deixando progressivamente de ser vista como um actor neutro pelos beligerantes); a Resolução sobre a resposta de emergência a desastres naturais; Resoluções específicas por país (com destaque este ano para o Haiti); Resoluções relativas aos refugiados e ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Para além do trabalho desenvolvido na AGNU, Portugal participou nos trabalhos do segmento humanitário do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal contribuiu, ainda, para um conjunto de apelos de emergência humanitária quer destinados a acorrer a situações específicas (*i.e.* El Salvador – 100.000 USD; Quirguistão – 50.000 USD; Uzbequistão – 50.000 USD), quer para o *Central Emergency Response Fund* (200.000 euros). Estas contribuições - efectuadas a título nacional - juntaram-se aos contributos da Comissão Europeia e à contribuição geral da UE (Comissão mais Estados-membros), sistematicamente valorizada em bloco pela Presidência em exercício durante a reunião anual da Conferência de Doadores, realizada em Dezembro.

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA (PCSD)

No ano de 2010, a prioridade imediata na área da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) foi a aplicação do Tratado de Lisboa, que introduziu alterações significativas no domínio da acção externa da União Europeia. Das inovações que o Tratado de Lisboa consagra nesta área são de destacar a Cooperação Estruturada Permanente (CEP) e as cláusulas de solidariedade e assistência mútua, cujos respectivos conteúdos concretos continuam a ser alvo de discussões entre os Estados-membros.

A CEP visa o desenvolvimento das capacidades militares europeias e nacionais para missões PCSD. Este projecto evoca, em certa medida, o que União Económica e Monetária ou Schengen foram, respectivamente, para a Europa económica ou para a livre circulação de pessoas. Tal como aconteceu nos dois primeiros casos, existe uma clara intenção política de Portugal vir a participar na CEP, desde o primeiro momento.

O Tratado de Lisboa consagrou ainda a integração das estruturas da PCSD no SEAE, como foi o caso da Agência Europeia de Defesa, que passou a ser dirigida por um funcionário do SEAE.

Neste contexto, deverá relevar-se a decisão dos Estados Parte no Tratado de Bruxelas Modificado de procederem ao seu recesso (denúncia) e de conseqüentemente terem iniciado o processo de liquidação da União da Europa Ocidental (UEO) que deverá estar



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

concluído até 30 de Junho do corrente ano. Na realidade, após a transferência das missões de Petersberg para a UE, na sequência da criação da PESD, a UEO ficara remetida à função residual de legítima defesa colectiva que, na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, não oferecia qualquer valor acrescentado relativamente ao artigo V do Tratado de Washington (OTAN) e ao n.º 7 do artigo 42.º do TUE.

Foram constituídas bases de peritos nacionais na área da reforma do sector de segurança e também de equipas de resposta civil por parte do Secretariado-Geral do Conselho, das quais fazem parte candidatos de nacionalidade portuguesa.

Portugal continuou a participar em “operações-chave” para a UE, nomeadamente: a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo (EULEX Kosovo); a Missão de Força Naval da UE na Somália (EUNAVFOR Somália – Operação Atalanta); a Missão Militar da UE para a Formação das Forças de Segurança somalis (EUTM Somália); a Missão Militar da UE na Bósnia e Herzegovina (EUFOR ALTHEA); a Missão de Polícia da UE na Bósnia e Herzegovina (EUPM); a Missão de Monitorização da UE na Geórgia (EUMM Geórgia). Na República Democrática do Congo, Portugal deteve duas Chefias de Missão em 2010, uma na Missão de Polícia (EUPOL RDC) e outra na Missão Militar (EUSEC RDC). Ainda no continente africano, foi encerrada a Missão da União Europeia para a Reforma do Sector de Segurança na Guiné-Bissau, cujas competências foram assumidas pela Delegação da Comissão Europeia no terreno.

Portugal procurou manter, ao longo de 2010, uma participação activa nos trabalhos da Parceria Paz e Segurança da Estratégia Conjunta União Europeia – África que viu o seu Plano de Acção aprovado durante a Cimeira UE–África, que teve lugar na Líbia, em Novembro de 2010.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

NOVOS ESTADOS INDEPENDENTES⁵⁸

Rússia

As posições portuguesas, assumidas no seio da UE em tudo o que envolveu a Rússia, tiveram por pressuposto a necessidade de gerir com equilíbrio e prudência as relações com aquele grande actor global e parceiro estratégico. Portugal conferiu importância particular ao desenvolvimento do Espaço de Segurança e Defesa, considerado pela UE e pela Rússia como um exemplo de sucesso no seu relacionamento, e ao lançamento e concretização da nova Parceria para a Modernização.

Na Cimeira de Rostov-on-Don, a Rússia referiu-se a um projecto de cooperação na área da segurança externa que iria encaminhar ao lado europeu (projecto de Acordo sobre gestão de crises entregue pela parte russa à Alta Representante), apelando a que fosse considerado positivamente. Um dos objectivos declarados da Rússia neste campo é, desde há algum tempo, a criação de um órgão que possibilite a ambas as partes tomar decisões em assuntos de política externa e reagir a crises.⁵⁹

A Cimeira de Bruxelas, de 7 de Dezembro, centrou-se nos seguintes temas: OMC, alterações climáticas, energia e Parceria para a Modernização, que avançou para uma concretização, com as partes a mostrarem-se satisfeitas com o programa de acção e o relatório de progressos apresentado pelos coordenadores nomeados para o efeito. Foi mais uma vez reiterado pelo lado europeu, e confirmado pelo lado russo, que a modernização económica não se fará sem a modernização da sociedade, a construção do Estado de

⁵⁸ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.

⁵⁹ Aquando da sua deslocação à Alemanha, em Junho deste ano, o Presidente russo e a Chanceler alemã concordaram com a relevância do estabelecimento de um Comité Político e de Segurança, que constituiria uma estrutura permanente de consulta na área de política externa. Será no âmbito da iniciativa de Meseberg – como ficou conhecido o entendimento referido acima – que deverá ser conferido um impulso acrescido à resolução do conflito da Transnístria, no formato 5+2. De referir que a Rússia pretenderia um “fórum” de actuação com mandato mais alargado. Na Cimeira de Deauville, a questão da criação do Comité Político e de Segurança foi retomada em termos semelhantes entre os líderes francês, alemão e russo. A questão do estabelecimento, pela UE, do Comité Político e de Segurança com a Rússia está, de momento, ainda em avaliação no quadro da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Direito e o respeito dos direitos humanos. Na Cimeira foram ainda abordados casos individuais de direitos humanos.

As duas partes debateram temas internacionais e de política externa e de segurança. A cooperação nestas matérias foi mais uma vez considerada por ambos os lados como muito construtiva. O Irão e a Transnístria foram temas centrais. As propostas russas em matéria de segurança foram mais uma vez focadas no contexto da avaliação e do seguimento da Cimeira da OSCE, realizada em 2 de Dezembro, em Astana. A cooperação UE–Rússia em matéria de gestão de crises foi também abordada, com satisfação do lado russo pela forma como evoluía o processo conducente a um eventual acordo neste domínio.

Ucrânia

Dando continuidade à atenção dispensada ao período de campanha eleitoral, Portugal acompanhou com interesse a realização das eleições presidenciais de Janeiro/Fevereiro, que foram ao encontro da maioria dos compromissos da OSCE e dos padrões internacionais nesta área. Portugal participou nos debates, no seio da UE, sobre o resultado destas eleições, a situação política ucraniana e o futuro das relações da Ucrânia com a União Europeia, nomeadamente no Conselho dos Negócios Estrangeiros de 22 de Fevereiro.

Portugal seguiu com atenção a situação interna na Ucrânia que, com a eleição de Viktor Yanukovich para a Presidência da República, evoluiu no sentido da estabilidade e da ordem. Apesar deste desenvolvimento positivo, registaram-se sinais de deterioração da democracia, particularmente no que respeita aos direitos humanos. Esta situação foi abordada pelos representantes da UE nos encontros havidos com as autoridades ucranianas, aos mais diversos níveis.

A Cimeira UE–Ucrânia, de 22 de Novembro, que teve lugar em Bruxelas, constituiu uma ocasião adicional para a UE vincar a importância do respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como dos valores democráticos e do Estado de Direito.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Bielorrússia

Portugal acompanhou atentamente a situação na Bielorrússia, pela importância política que se reveste o seu maior distanciamento/aproximação de Moscovo, dependente dos interesses definidos pelo Presidente da República bielorrusso para a política externa de Minsk.

No Conselho dos Negócios Estrangeiros de 25 de Outubro, a União Europeia reiterou a sua disponibilidade para aprofundar as suas relações com Minsk, dependendo de desenvolvimentos nas áreas da democracia, direitos humanos e do Estado de Direito, mas manifestou a sua preocupação com o agravamento da situação na Bielorrússia e com a ausência de medidas concretas naquelas áreas. Em consequência, o Conselho decidiu renovar as medidas restritivas aplicadas a alguns altos funcionários da Bielorrússia até 31 Outubro de 2011. Contudo, no sentido de incentivar desenvolvimentos positivos na situação na Bielorrússia, o Conselho deliberou simultaneamente prolongar a suspensão do *visa ban* até à mesma data (Decisão 2010/639/PESC do Conselho).

Portugal seguiu com interesse a realização das eleições presidenciais de 19 de Dezembro na Bielorrússia e viu com preocupação os acontecimentos subsequentes, nomeadamente o uso excessivo da força pelas autoridades policiais contra os manifestantes e a detenção de diversos líderes da oposição e de vários candidatos presidenciais.

Moldova

Portugal acompanhou também, com empenho, a evolução da situação política na Moldova, nomeadamente o referendo para a alteração da Constituição e as novas eleições ali decorridas, na tentativa de se conseguir uma maioria suficiente para eleger finalmente um Presidente da República. Portugal juntou-se ao apelo da UE para um diálogo construtivo entre todos os actores políticos para alcançar a estabilidade política necessária ao combate aos desafios a enfrentar.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi dada uma atenção particular à questão do conflito da Transnístria, que conheceu evoluções positivas, embora ainda em reuniões de carácter informal 5+2 (Moldova, Transnístria, Ucrânia, Rússia, OSCE + UE e EUA). Houve a registar alguns contactos políticos directos entre as duas partes, Moldova e Transnístria.

Portugal defendeu a importância da retoma das reuniões em formato 5+2 para as negociações sobre a resolução do conflito, considerando ser este o único meio para uma solução sustentável do conflito. Atribuiu, também, relevância à Missão de Assistência Fronteiriça na Moldova e Ucrânia (EUBAM), onde Portugal tinha destacado um elemento.

A decisão do Conselho que estendeu as medidas restritivas dirigidas à liderança da região da Transnístria por 12 meses, até 27 de Fevereiro de 2011, contou com o apoio de Portugal.

Portugal acompanhou com empenho a evolução da situação política na Moldova, o referendo para a alteração da Constituição e as novas eleições ali decorridas, na tentativa de se conseguir uma maioria suficiente para eleger finalmente um Presidente da República. Portugal juntou-se ao apelo da UE para um diálogo construtivo entre todos os actores políticos para alcançar a estabilidade política necessária ao combate aos desafios que a Moldova enfrenta no contexto da crise económica e financeira.

Igualmente de destacar, como factor de progressiva aproximação aos padrões europeus, a importância da cooperação das autoridades da Moldova com a UE e com os países vizinhos, no quadro da Parceria Oriental.

No CNE de 25 de Outubro, o Conselho adoptou Conclusões sobre a Moldova, que incidiram sobre o diálogo de vistos e a preparação de negociações de um Acordo de Comércio Livre, como parte integrante do Acordo de Associação. A Comissão foi convidada a preparar um Plano de Acção contendo as condições a preencher pela Moldova antes do possível estabelecimento do regime de isenção de vistos, com vista à passagem do diálogo de vistos a uma fase operacional. A Comissão foi ainda convidada a preparar directivas para as



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

negociações de um Acordo de Comércio Livre, como parte integrante do Acordo de Associação.

Portugal associou-se à avaliação muito positiva que foi feita dos desenvolvimentos empreendidos pela Moldova, ao longo do ano, em matéria de reformas estruturais e consolidação da democracia, designadamente o referendo constitucional de 5 de Setembro, conduzido de acordo com os *standards* democráticos.

CÁUCASO DO SUL⁶⁰

A União Europeia acompanhou atentamente a situação no Cáucaso do Sul, continuando a envidar os melhores esforços na tentativa de resolução dos conflitos prolongados na região – Geórgia e Nagorno-Karabakh. No caso da Geórgia, as posições de Portugal regeram-se pela manutenção de equilíbrio entre o apoio da União à estabilização política da Geórgia e a preservação do relacionamento com a Rússia enquanto parceiro estratégico.

O conflito na Geórgia, de 2008, e os “conflitos prolongados” envolvendo a Arménia, o Azerbaijão e a Geórgia, são vistos como causadores da instabilidade na região e perigosos para a segurança da própria Europa.

No que respeita à Geórgia, há que destacar a importância política dos Acordos de Cessar-Fogo assinados pelo Presidente francês, enquanto Presidente do Conselho da UE, e o apoio dado às Conversações de Genebra, único fórum onde estão representadas todas as partes do conflito. De destacar o papel da *EU Monitoring Mission* Geórgia, para a qual Portugal contribuiu com quatro elementos.

Portugal apoiou a actuação dos Representantes Especiais da UE (REUE), traduzida nos respectivos mandatos.

⁶⁰ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Arménia e a Turquia assinaram, em 10 de Outubro de 2009, dois Protocolos formalizando o restabelecimento das relações entre os dois países. Portugal saudou com a União Europeia este acto, considerado como o início de uma via para a reaproximação, a qual potencialmente poderia contribuir para a segurança, estabilidade e cooperação naquela região. Esperava-se que este viesse a exercer uma influência positiva no processo de resolução pacífica do conflito do Nagorno-Karabakh que opõe a Arménia ao Azerbaijão. No entanto, não se registou, no decorrer de 2010, qualquer desenvolvimento no processo, que está actualmente bloqueado dado o condicionalismo estabelecido pela Turquia entre a questão e a resolução do conflito do Nagorno-Karabakh.

PARCERIA ORIENTAL – DIMENSÃO POLÍTICA⁶¹

Ciente da crescente importância estratégica de que se reveste a promoção da estabilidade, boa governação e desenvolvimento económico dos seus vizinhos a Leste, o Conselho Europeu de 18 e 19 de Março de 2009 decidiu o estabelecimento da Parceria Oriental – inscrita na Política Europeia de Vizinhança – que viria a ser lançada formalmente na Cimeira de Praga de 7 de Maio de 2009. Os países abrangidos são Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldova e Ucrânia.

Portugal também sempre considerou a Parceria Oriental, ao promover a cooperação regional, como um instrumento facilitador da estabilidade em toda a região da Europa. Tendo em vista a segurança da fronteira a Leste, Portugal tem defendido a associação da Rússia e da Turquia numa abordagem casuística.

Em 27 e 28 de Janeiro, teve lugar em Madrid, o Seminário de Alto Nível sobre “O Futuro da Parceria Oriental”, que contou com a presença de representantes dos 27 Estados-membros, dos seis parceiros e ainda da Rússia, Turquia e EUA.

⁶¹ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ÁSIA CENTRAL⁶²

Relativamente à Ásia Central, a União Europeia prosseguiu a implementação da Estratégia da UE para a região, iniciada pela Presidência portuguesa, tendo Portugal participado activamente nos debates.

De destacar a Reunião Ministerial UE–Ásia Central, prevista, aliás, no texto da Estratégia, que se realizou em Bruxelas, a 28 de Abril, com os cinco países da região. A reunião foi marcada pela crise que se vivia no Quirguistão e pela questão da abertura das fronteiras do Cazaquistão e do Uzbequistão. No âmbito dos diversos pilares da Estratégia, as questões da água e do ambiente têm vindo a assumir uma importância crescente, designadamente à luz dos conflitos recentes que opõem alguns dos países da região. A situação naquela região está em mutação permanente, procurando todos os países que a integram conseguir para si a posição de líder da região.

Para além da sua importância própria - geopolítica e estratégica – e da sua riqueza em hidrocarbonetos, a Ásia Central tem relevo particular em função das situações no Iraque e no Afeganistão. Recorde-se que, neste último caso, Portugal tem ali tropas estacionadas, que integram a ISAF (*International Security Assistance Force*).

Um outro bloco da Estratégia, com relevo especial, refere-se à segurança regional, ao controlo de fronteiras dos diversos tráficos e do extremismo.

Ainda no que se refere à Ásia Central, importa ter em conta os aspectos humanos do desenvolvimento, a situação dos trabalhadores migrantes e a ligação entre fluxos migratórios e questões de segurança.

A crise financeira global, que atingiu assimetricamente os países da Ásia Central, é argumento adicional para uma maior atenção e cooperação com a região. Todos estes

⁶² Vide *supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aspectos têm vindo a ser tidos em conta e debatidos entre os Vinte e Sete, permitindo uma actualização constante da Estratégia, procurando do mesmo passo manter o sentido de apropriação das cinco capitais centro-asiáticas.

Uzbequistão

Na linha das recomendações do Relatório dos Chefes de Missão da UE no Uzbequistão, Portugal havia apoiado, em Outubro de 2009, a não renovação do *visa ban* ao Uzbequistão, acompanhada da prorrogação das restantes medidas restritivas aplicáveis desde 2005 (embargo de armas). Ao longo de 2010, a situação no Uzbequistão foi sendo atentamente observada e discutida na UE, como seguimento das Conclusões de Outubro de 2009.

No dia 25 de Outubro, o Conselho dos Negócios Estrangeiros aprovou novas Conclusões, nas quais Portugal se revê. É feita uma avaliação mista dos desenvolvimentos no país em matéria de direitos humanos e Estado de Direito, mantendo-se o apelo a medidas acrescidas e efectivas de melhoria da situação. O Conselho manifestou-se pronto para o reforço das suas relações com o Uzbequistão, mas na medida dos seus esforços em matéria de progressos e reformas. A abordagem construtiva do país à crise do Quirguistão, a cooperação em diversas áreas no âmbito da Estratégia para a Ásia Central e alguns esforços em matéria de direitos humanos foram notados com satisfação por parte da UE.

Quirguistão

A União acompanhou com grande atenção e preocupação a crise política e humanitária desencadeada em Abril no Quirguistão. O assunto foi discutido em várias instâncias e a UE procedeu a visitas e diligências, tendo adoptado Conclusões nos Conselhos dos Negócios Estrangeiros de 26 de Abril, 14 de Junho e 26 de Julho, manifestando sempre preocupação com a situação humanitária e dos refugiados, oferecendo assistência ao desenvolvimento económico e social do país e apontando caminhos para a estabilização política, em coordenação entre a UE, as NU e a OSCE e destas com as autoridades provisórias do país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nas Conclusões de 26 de Julho, foi tomada boa nota da organização satisfatória do referendo e manifestado apoio ao estabelecimento de uma Comissão de Inquérito Internacional aos eventos violentos ocorridos no sul do país.

Cazaquistão

Portugal associou-se ao processo conducente à abertura de negociações para um Novo Acordo de Parceria e Cooperação, que estabelecerá um relacionamento mais abrangente e aprofundado entre a UE e aquele país da Ásia Central.

Tajiquistão e Turquemenistão

Foi também acompanhada a situação interna nestes países, bem como a evolução do seu relacionamento com a UE.

BALCÃS OCIDENTAIS⁶³

O acompanhamento dos desenvolvimentos nos Balcãs Ocidentais permaneceu uma das prioridades da UE, no âmbito da PESC, dado o fim último de consolidar na região uma situação de paz, estabilidade e prosperidade.

A UE acompanhou com particular atenção os desenvolvimentos na Bósnia e Herzegovina (BH) e no Kosovo, bem como a questão do Parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) sobre a conformidade da Declaração Unilateral de Independência do Kosovo com o Direito Internacional. Portugal continuou a apoiar os esforços de estabilização da UE nestes países. Pugnou por uma posição conjunta da UE sobre o Parecer do TIJ e apoiou o co-patrocínio pela UE e a Sérvia de uma resolução da AGNU sobre o pedido deste Parecer, bem como a iniciativa da UE de facilitar um processo de diálogo entre Belgrado e Pristina.

⁶³ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os mandatos dos Representantes Especiais da UE (REUE) no Kosovo, Pieter Feith, na Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM), Erwan Fouéré, e na Bósnia e Herzegovina, Valentin Inzko, foram prorrogados até 28 de Fevereiro de 2011, no primeiro caso, e 31 de Agosto de 2011, nos restantes dois casos.

Quanto a sanções, a UE manteve o apoio à implementação do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ), renovando, por mais um ano, as medidas restritivas existentes a este respeito. Mereceram uma particular atenção e empenho político por parte da UE a situação na Bósnia e Herzegovina e no Kosovo, em virtude dos desafios que colocaram, incluindo em termos de estabilização política e de segurança, bem como a questão do parecer consultivo do TIJ sobre a conformidade da Declaração Unilateral de Independência do Kosovo com o Direito Internacional.

Quanto à Bósnia e Herzegovina, foram prosseguidos os esforços no sentido da estabilização política no país e do desbloquear das reformas necessárias à aproximação à UE, bem como ainda os preparativos para uma futura presença reforçada da UE no país, tendo em conta também as alterações decorrentes da entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

O Conselho dos Negócios Estrangeiros, em 25 de Outubro, acolheu com agrado o nível mais elevado de participação e a conduta ordeira registada nas eleições gerais de 3 de Outubro, que decorreram, de forma geral, de acordo com os padrões internacionais. Reiterou o seu empenho inequívoco na perspectiva europeia da Bósnia e Herzegovina, bem como na sua integridade territorial enquanto país soberano e unido. Apelou aos líderes eleitos para se envolverem construtivamente num diálogo político de forma a desenvolverem uma visão partilhada sobre o futuro do país e para formarem novos governos com a agenda europeia no centro dos seus programas. Afirmou que os líderes políticos detinham a principal responsabilidade em alcançar progressos, incluindo na aproximação à UE, e que deveriam evitar retórica fomentadora de divisões e acções que pudessem prejudicar os interesses dos cidadãos da Bósnia e Herzegovina. Frisou que a UE estava disposta a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

prestar apoio às reformas urgentes necessárias, incluindo através da sua futura presença reforçada.

Na sua reunião de 14 de Dezembro, o Conselho dos Negócios Estrangeiros apelou ao pleno cumprimento dos objectivos e condições que permaneciam necessários para o encerramento do Gabinete do Alto Representante (GAR). Afirmou que a Bósnia e Herzegovina necessitava de alinhar o seu enquadramento constitucional com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Sublinhou a importância de melhorar e de reforçar o funcionamento eficiente do Estado e das instituições, incluindo através das necessárias alterações constitucionais.

Quanto ao Kosovo, a UE acompanhou, ao longo do ano, os desenvolvimentos na situação política e de segurança, as relações inter-étnicas, as relações com a Sérvia e a cooperação regional, entre outros aspectos. O Conselho, na referida reunião de 14 de Dezembro, acolheu positivamente a forma calma e, em geral, ordeira como as eleições legislativas, a 12 de Dezembro, tinham decorrido, esperando uma rápida formação do governo, na sequência da certificação das eleições pela Comissão Central Eleitoral, que deveria lidar com quaisquer queixas e apelos de acordo com a legislação existente. Referiu ainda que uma abordagem construtiva quanto a uma cooperação regional inclusiva, incluindo o comércio, permanecia essencial.

O Parecer consultivo do TIJ sobre o Kosovo foi apresentado no dia 22 de Julho. A Alta Representante emitiu uma declaração, em nome da UE, após a sua divulgação, congratulando-se com a sua publicação. Foi ainda reconhecido que o Parecer abriu uma nova fase e manifesta a vontade da UE de facilitar um processo de diálogo entre Pristina e Belgrado, com o fim de promover a cooperação, alcançar progressos na aproximação à UE e melhorar a vida das pessoas. Após negociações entre a UE e a Sérvia, foi apresentado um projecto de resolução da AGNU sobre o Parecer, co-patrocinado pela Sérvia e pelos 27 Estados-membros da UE, que foi adoptado, por consenso, a 9 de Setembro. Esta resolução acolheu com agrado a vontade da UE de facilitar o processo de diálogo referido. O Conselho



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

dos Negócios Estrangeiros, em 14 de Dezembro, apelou a ambas as partes para iniciarem o diálogo rapidamente e num espírito construtivo.

Portugal continuou a apoiar os esforços de estabilização da UE nestes países, incluindo a manutenção da presença dos REUE, bem como a implementação do mandato do TPIJ.

No caso da Bósnia e Herzegovina, Portugal apoiou o reforço da visibilidade da UE no país, as acções junto dos líderes bósnios no sentido de chegarem a um acordo quanto às reformas e aos requisitos necessários a uma aproximação à UE, e acompanhou os preparativos para uma futura presença reforçada da UE.

Quanto ao Kosovo, Portugal defendeu que todas as partes se deveriam abster de acções que pudessem exacerbar as tensões no território e prejudicar o futuro processo de diálogo entre Belgrado e Pristina, facilitado pela UE. Defendeu ainda que ambas as partes deveriam ser encorajadas a procurar soluções pragmáticas para os problemas resultantes das divergências quanto ao estatuto do Kosovo, bem como a envolverem-se, de forma construtiva e credível, no processo de diálogo acima referido. Portugal pugnou ainda por uma posição conjunta da UE sobre o Parecer consultivo do TIJ e, subsequentemente, apoiou o co-patrocinio da resolução da AGNU sobre este Parecer, e a iniciativa da UE de facilitar um processo de diálogo entre Belgrado e Pristina.

AMÉRICA DO NORTE⁶⁴

Estados Unidos da América

A realização da Cimeira anual UE-EUA, em Lisboa, em Novembro, foi um momento marcante nas relações transatlânticas, que permitiu confirmar que o espaço euro-atlântico, baseado numa identidade de valores e interesses comuns, continua a ser o motor da democracia, do Estado de Direito, do respeito pelos direitos humanos, do desenvolvimento

⁶⁴ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

económico e social, da ciência, tecnologia e inovação, apesar da emergência de novos actores globais.

Em matéria de política externa, a Cimeira permitiu prosseguir o diálogo regular existente entre a UE e a EUA em questões como o Irão, a não proliferação e o desarmamento, o Processo de Paz do Médio Oriente e a situação no Afeganistão, no Paquistão e no Sudão.

Para além dos campos político e económico, das diversas reuniões a nível de Altos Funcionários (*Senior Level Group*), das dezenas de encontros de peritos das mais variadas áreas (desde o desarmamento, às relações com vários países terceiros), 2010 registou uma continuação dos encontros de alto nível no âmbito da justiça, dos assuntos internos, da cooperação para o desenvolvimento e da energia (realizou-se o Conselho de Energia UE–EUA, em Lisboa, a 19 de Novembro). Para além disso, prosseguiram os contactos transatlânticos noutras estruturas da sociedade civil, como o Diálogo Transatlântico de Legisladores (que reúne membros do Parlamento Europeu e do Congresso norte-americano), o Diálogo Transatlântico de Negócios (que junta à mesma mesa homens de negócios com responsáveis da Comissão Europeia), o Diálogo Transatlântico de Consumidores, o Diálogo Transatlântico Macroeconómico e o Diálogo Transatlântico Sobre Alterações Climáticas e Segurança.

Durante 2010, Portugal continuou a pugnar, no seio da UE, pelo aprofundamento e revitalização da parceria transatlântica e por uma UE mais coesa nas suas relações com os EUA.

Canadá

As relações UE–Canadá caracterizaram-se, em 2010, por um entendimento generalizado quanto à maior parte dos temas da agenda internacional, desde os assuntos globais, como as alterações climáticas, a proliferação e desarmamento ou economia mundial, aos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

regionais, como o Processo de Paz no Médio Oriente, a situação no Irão, Haiti, Afeganistão ou a cooperação para o desenvolvimento.

Na Cimeira UE–Canadá, de 5 de Maio, foi discutida a questão da revisão do Acordo–Quadro UE–Canadá, que permitiria uma maior cooperação em áreas tais como a justiça, segurança, contra-terrorismo e troca de informações.

Portugal acompanhou e apoiou o reforço das relações da UE com o Canadá, país com o qual tem interesse em desenvolver o relacionamento bilateral, em particular devido ao peso e dimensão da comunidade portuguesa ali radicada.

AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS (ALC)⁶⁵

O acompanhamento das matérias PESC/América Latina foi, em 2010, uma das prioridades da agenda da UE, assim como da nossa política externa, pelo reconhecimento da importância da região como parceiro privilegiado na prossecução de interesses bilaterais e na procura de soluções para o vasto relacionamento entre os dois blocos e para os desafios globais que enfrentam.

Para além dos resultados da IV Cimeira UE–Brasil, da VI Cimeira UE–LAC e da IV Cimeira UE–Chile, importa ainda referir, no âmbito das relações UE–Chile, a continuidade de uma cooperação avançada em todos os domínios do relacionamento. Deve ser mencionada a importância da assinatura, a 9 de Março, do acordo de cooperação financeira entre o Banco Europeu de Investimento e o Chile, bem como a continuidade da cooperação entre a UE e o Chile na Bósnia e Herzegovina no âmbito da operação EUFOR ALTHEA. O nosso país apoiou desde o início a criação de uma Associação para o Desenvolvimento e Inovação entre as partes. Ainda a assinalar que um perito da Autoridade Nacional de Protecção Civil integrou a missão enviada ao Chile no âmbito do Mecanismo de Protecção Civil da UE para ajudar a avaliar os estragos provocados pelo terramoto de 27 de Fevereiro.

⁶⁵ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência dos acontecimentos que, a 30 de Setembro, perturbaram a estabilidade do Equador, a UE e Portugal manifestaram o seu apoio a favor da normalização e pacificação do país, tendo sido reiterada a necessidade de uma boa coordenação por parte da comunidade internacional, e da UE em particular, de forma a evitar mais situações que deteriore a estabilidade da América Latina.

A situação interna na Colômbia continuou a merecer um acompanhamento atento da UE e de Portugal, especialmente num ano em que se elegeu um novo Presidente. A UE tem, desde então, manifestado confiança na sua acção governativa, nos esforços de pacificação interna e na luta contra o terrorismo e o narcotráfico. No entanto, as violações dos direitos humanos, a situação dos deslocados internos, a independência do sistema de justiça e o assassinato de defensores de Direitos Humanos, sindicalistas e jornalistas preocupam a UE, tendo alguns destes temas sido incluídos no diálogo UE–Colômbia sobre direitos humanos, cuja quarta edição se realizou em Bogotá.

Face à necessidade de se reflectir internamente sobre o papel que a UE poderá desempenhar para ajudar na resolução do conflito interno, a possibilidade de serem adoptadas novas Conclusões sobre a Colômbia foi discutida pela UE em Novembro. Vários Estados-membros, entre os quais Portugal, solicitaram o adiamento da discussão para depois da produção, em 2011, de um relatório dos Chefes de Missão em Bogotá sobre a situação política interna.

Na Venezuela, de assinalar a realização das eleições legislativas, em 26 de Setembro. Merece destaque a “vitória moral” da oposição, capaz de capitalizar a insatisfação popular pela situação económica e a insegurança deterioradas ao longo de 2010. No plano económico, o governo continuou a implementar o programa de nacionalizações. A política de nacionalizações dos sectores considerados estratégicos, tais como a energia, as telecomunicações, os cimentos, a siderurgia, o agro-alimentar e a banca, e as suas consequências para os Estados-membros da UE, tem sido objecto de acompanhamento e análise.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A UE continuou a acompanhar atentamente a evolução da situação interna do país, ao longo de 2010. Realizou, nesse quadro, uma diligência junto das autoridades venezuelanas, com vista à aceitação de uma Missão de Observação Eleitoral nas eleições legislativas de 26 de Setembro, que todavia, não foi aceite.

Portugal, tendo em conta a dimensão da comunidade portuguesa residente na Venezuela e os crescentes laços económicos com aquele país, foi um dos países mais interessados nos debates sobre a situação interna e sobre a evolução das relações UE–Venezuela, mostrando-se sempre favorável a um diálogo político construtivo e, simultaneamente, crítico.

AMÉRICA CENTRAL E CARAÍBAS⁶⁶

A nível de acontecimentos regionais, a UE e Portugal acompanharam atentamente a evolução da situação de crescente insegurança nos países do Triângulo Norte da América Central, em especial na Guatemala. A UE aprovou, para este país, um novo projecto de cooperação no montante de 22,5 milhões de euros com vista ao reforço das instituições judiciais e do sistema prisional, bem como da sociedade civil e da participação política. Ao mesmo tempo, foi reiterado o apoio da UE ao funcionamento da Comissão Internacional contra a Impunidade na Guatemala (CICIG) e à renovação do seu mandato.

No seguimento da assinatura do acordo de Tegucigalpa de 20 de Janeiro, a UE normalizou o relacionamento com as Honduras. Portugal apoiou os esforços de estabilização política de Porfírio Lobo, após a sua tomada de posse (na qual estiveram representados vários Estados-membros), a 26 de Janeiro. Assistiu-se, ao longo do ano, ao restabelecimento progressivo da cooperação bilateral com o país, à continuação do apoio da UE e à normalização democrática do país, nomeadamente através da assistência à Comissão de Verdade e Reconciliação, ao Ministério da Justiça e na área dos direitos humanos.

⁶⁶ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Os acontecimentos da região foram igualmente marcados pela eleição de Laura Chinchilla para a Presidência da Costa Rica e pela deriva autoritária do Presidente Ortega na Nicarágua, acentuada com o anúncio da autorização pelo Supremo Tribunal de Justiça de uma recandidatura do Presidente às eleições presidenciais de Novembro de 2011, removendo, desse modo, a limitação de mandatos consagrada na Constituição. Estes desenvolvimentos conduziram à discussão, ainda em curso, sobre o envio de uma Missão de Observação Eleitoral, bem como à decisão de não descongelar o auxílio orçamental que a UE prestava ao país. O ressurgimento do diferendo fronteiriço entre estes dois países a propósito do Rio San Juan foi também objecto de discussão na UE.

Cuba constitui naturalmente um dos temas que maior celeuma suscitou a nível da UE, tendo os Estados-membros discutido a atitude a adoptar face aos sinais positivos – libertação parcial de presos políticos, autorizações de marchas de dissidentes, anúncio de reformas económicas – que as autoridades de Havana emitiram durante o ano de 2010. Dando seguimento às Conclusões do Conselho de 23 e 24 de Junho de 2008, em que a UE aprovou, entre outras medidas, o início do diálogo político e o reinício da cooperação com o país, realizou-se, a 10 de Junho, uma nova reunião da Troika Ministerial UE–Cuba, embora com poucos resultados.

Paralelamente, prosseguiu, nas várias instâncias da UE, o debate interno sobre a futura evolução do relacionamento UE–Cuba, enquadrado, entre outros documentos, pelo *non-paper Options on EU/Cuba relations* preparado pela Comissão e pelo Secretariado-Geral do Conselho (SGC) e apresentado a 23 de Abril. No Conselho dos Negócios Estrangeiros de 25 de Outubro, não foi possível obter uma solução de compromisso, pelo que se manteve a Posição Comum de 1996, não obstante uma maioria de Estados-membros ser favorável à negociação de um acordo bilateral simplificado de cooperação. Iniciou-se então um processo interno de reflexão, sob a égide da Alta Representante, sobre o futuro das relações bilaterais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem defendido, no quadro do debate interno da UE, que o relacionamento com Cuba não deve ser abordado numa perspectiva fracturante, que possa provocar uma situação de isolamento. Desta forma, tem apelado insistentemente à abolição da Posição Comum, por não considerar que este instrumento, adoptado em 1996, seja a ferramenta adequada para dar uma resposta à recente abertura das autoridades de Havana. Pelo contrário, considera que este é o momento para a UE ter um papel activo no futuro do país.

O acompanhamento da situação no Haiti foi uma constante ao longo de todo o ano de 2010, tendo-se iniciado com a pronta resposta da UE e dos seus Estados-membros (incluindo Portugal), ao cenário de crise que se seguiu ao terramoto de 12 de Janeiro. Além de todo o apoio humanitário e logístico que prestou na fase imediata (através do Mecanismo de Protecção Civil, 25 Estados-membros participaram nos esforços de assistência humanitária), a UE é, actualmente, a maior doadora ao país. Na assistência que a Comissão e os Estados-membros continuam a prestar ao processo de reconstrução e desenvolvimento do Haiti, tem sido dada prioridade às seguintes áreas: infra-estruturas, água e saneamento, educação, saúde, governação, agricultura e desenvolvimento rural. A Alta Representante representou a UE na Conferência Internacional de Doadores, tendo anunciado uma contribuição total de 1235 milhões de euros, integrando 775 milhões de euros de 18 Estados-membros e 460 milhões de euros da Comissão (valor posteriormente revisto para 522 milhões de euros).

A primeira volta das eleições presidenciais e legislativas teve lugar a 28 de Novembro. A UE não enviou uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) ao país por considerar suficiente a MOE conjunta a cargo da Organização dos Estados Americanos e do CARICOM, que Portugal apoiou com 5 mil euros. A UE, para além de contribuiu com 5 milhões de euros para o financiamento das eleições, destacou peritos para assistir tecnicamente a Comissão Eleitoral Provisória (CEP) e os observadores locais.

Na sequência das manifestações de protesto contra os resultados preliminares das eleições, anunciados a 7 de Dezembro, a Alta Representante emitiu uma declaração, a 8 de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Dezembro, demonstrando preocupação com a situação de instabilidade no país e com as irregularidades registadas. A UE apoiou igualmente a prorrogação do mandato da Missão das NU de Estabilização do Haiti (MINUSTAH), reconhecendo o trabalho fundamental que a missão tem realizado no terreno nos domínios da reconstrução, da assistência humanitária e do apoio ao processo de estabilização política.

ÁFRICA ⁶⁷

Na sequência do trabalho desenvolvido no âmbito do diálogo União Europeia – África, que culminou com a realização em Trípoli da III Cimeira UE–África, Portugal contribuiu activamente no sentido da adopção do II Plano de Acção para o período de 2011 a 2013 e dos objectivos acordados para o curto a médio no âmbito da Parceria Estratégica.

Portugal manteve ainda uma participação activa no acompanhamento das diversas situações regionais, tais como Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, República Democrática do Congo, Zimbabué, Costa do Marfim e Sudão, temas recorrentemente abordados nas reuniões em Bruxelas. Assinale-se ainda a participação portuguesa nas Missões PCSD estabelecidas em África: ATALANTA Somália; Reforma do Sector de Segurança na Guiné-Bissau; EUSEC RD Congo e EUPOL RD Congo.

África Ocidental

Portugal acompanhou a evolução da situação política dos países da África Ocidental, tendo concedido particular atenção aos desenvolvimentos ocorridos nos PALOP como a Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Guiné-Bissau

A presença de uma Missão PCSD na Guiné-Bissau, desde 2008, garantiu aquele país particular atenção nos *fora* europeus, nomeadamente no Grupo de Trabalho do Conselho

⁶⁷ Vide *supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre África (COAFR) e no COPS. A instabilidade despoletada pela tentativa de golpe de Estado, de 1 de Abril, e subsequentes acontecimentos levou a uma atenção redobrada por parte da UE.

O papel de Portugal foi particularmente activo, procurando garantir a manutenção do apoio da UE à Guiné-Bissau, tendo em conta as relações luso-guineenses, mas também os efeitos de contágio dos problemas da Guiné-Bissau à restante sub-região. Todavia, a degradação da situação política e de segurança no terreno, com a não libertação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Zamora Induta, e a nomeação de António Indjai, um dos responsáveis visíveis do golpe de Estado, como CEMGFA, levou à retirada da Missão PCSD, a 30 de Setembro. A UE decidiu ainda decretar medidas restritivas contra os responsáveis pela instabilidade política, suspender a ajuda orçamental à Guiné-Bissau, orçada em 14 milhões de euros, e proceder à realização de consultas com aquele país ao abrigo do artigo 96.º do Acordo de Cotonou. Estas consultas deverão iniciar-se em Fevereiro de 2011.

Cabo Verde

Portugal continuou a acompanhar e a contribuir activamente para o processo de implementação da Parceria Especial de Cabo Verde com a União Europeia, aprovada em 2007, que se encontra num momento de consolidação.

Guiné-Conacri

A situação de grande instabilidade vivida na Guiné-Conacri, desde Dezembro de 2008, com a União Europeia a decretar medidas restritivas, um ano depois, contra vários elementos do Governo provisório daquele país, mereceu também em 2010 a atenção do COAFR e do COPS. Com efeito, o processo de transição democrática, que se iniciou em Janeiro de 2010, teve o apoio político e financeiro da União Europeia, que enviou para o terreno observadores à primeira e segunda volta das eleições presidenciais (Junho e Novembro).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal foi defensor de uma posição de apoio da UE à transição democrática na Guiné-Conacri, atendendo à importância daquele país para a estabilidade da sub-região. Tal como no caso da Guiné-Bissau, Portugal advogou uma abordagem de conjunto por parte da UE à África Ocidental, região afectada por graves fenómenos de criminalidade organizada transnacional (narcotráfico, terrorismo, tráfico de seres humanos) que se repercutem na Europa, sendo do seu interesse pugnar pela estabilidade e fortalecimento institucional dos Estados que a compõem.

Costa do Marfim

A União Europeia deu um enfoque significativo, sobretudo na segunda metade de 2010, à Costa do Marfim, país onde se realizaram eleições presidenciais, sucessivamente adiadas desde 2005. A primeira volta decorreu em 31 de Outubro e a segunda em 28 de Novembro, com a participação de Missões de Observação Eleitoral da UE. A não-aceitação dos resultados finais, certificados pelas Nações Unidas, por parte do Presidente Laurent Gbagbo, provocou uma intensa actividade diplomática por parte da União Europeia, que reconheceu Alassane Ouattara como vencedor das eleições e recorreu, em sede de Conselho Europeu, a medidas restritivas contra Gbagbo e os seus apoiantes como meio de pressão para que este abandonasse o poder.

Portugal acompanhou o assunto com o maior interesse desde a primeira hora, atendendo igualmente ao seu futuro lugar de membro não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, defendendo o respeito pelas regras democráticas e apoiando as sanções contra Gbagbo e os seus apoiantes.

Sahel

A agudização da ameaça terrorista na região do Sahel, com um crescente número de raptos e execuções de cidadãos europeus, mereceu naturalmente a preocupação da União Europeia. Portugal defendeu, entre outros, que a questão do Sahel fosse objecto de uma maior atenção por parte da UE. Nesse contexto, oito Ministros dos Negócios Estrangeiros



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

européus (incluindo o de Portugal) escreveram uma carta, entregue em Setembro de 2010, à Alta Representante, solicitando os seus bons ofícios para a elaboração de uma Estratégia da UE para o Sahel. Na sequência da referida carta, o Conselho dos Negócios Estrangeiros de 25 de Outubro mandou os Serviços da Alta Representante para elaborar a referida Estratégia até finais de Janeiro de 2011.

África Oriental

Sudão

A plena implementação do Acordo Global de Paz (AGP) é instrumental para a paz, a estabilidade e o desenvolvimento do Sudão e da respectiva sub-região. No decurso de 2010, Portugal, a UE e a comunidade internacional em geral continuaram a acompanhar de perto a evolução do processo sudanês, que entrou neste ano na sua fase crucial. Em particular, a UE reiterou o seu compromisso de assistir o Sudão – Norte e Sul – antes e depois do referendo, independentemente do seu resultado. As eleições gerais de Abril de 2010, na sua globalidade, foram consideradas pela UE como um passo importante para a implementação do AGP. Na ocasião, a UE destacou para o Sudão uma das suas maiores missões de observação eleitoral de sempre.

A preparação do referendo de auto-determinação do Sul, cuja realização se prevê ocorra a partir de 9 de Janeiro de 2011 constitui o ponto culminante do AGP, e as negociações referentes às questões técnicas e políticas pré e pós referendo, concentraram igualmente os esforços das partes sudanesas e dos principais actores regionais e internacionais. Neste contexto, a UE deu continuidade ao seu apoio às partes sudanesas, à Missão das NU para o Sudão e ao Painel Mbeki e, em Dezembro de 2010, enviou para o terreno uma significativa Missão de Observação do referendo.

No âmbito da preparação do referendo e da eleição de Portugal para o Conselho de Segurança das Nações Unidas, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Sudão visitou



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Lisboa e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de Portugal deslocou-se ao Sudão, em Outubro de Dezembro de 2010, respectivamente.

O processo de pacificação e estabilização do Darfur, incluindo as suas envolventes humanitárias e as negociações de paz de Doha mereceram, igualmente, um acompanhamento de proximidade por parte da UE e da sua Enviada Especial para o Sudão, em coordenação com os demais actores regionais e internacionais.

Somália

Portugal e a UE, em coordenação com o Representante Especial do Secretário-Geral das NU (RESGNU), as Nações Unidas, a União Africana e outros actores regionais, estão empenhados numa abordagem regional e inclusiva que privilegia o diálogo, a promoção da paz e da democracia e o desenvolvimento e integração económica da sub-região. Neste contexto, Portugal apoiou os esforços do Governo Federal de Transição, em prol da paz e reconciliação no país e, em particular, do reforço da coesão das instituições federais, do alargamento e consolidação da sua base de apoio e do controlo dos insurgentes armados.

Portugal e a UE reconhecem a Missão da União Africana na Somália (AMISOM) como um elemento crucial para a estabilização e segurança do país e para o desempenho das atribuições das Instituições Federais de Transição.

Portugal tem participado e apoiado os esforços internacionais de estabilização da Somália, contribuindo para a missão PCSD da UE de combate à pirataria ao largo das costas daquele país (EUNAVFOR Atalanta). Neste âmbito, Portugal mantém um oficial da Marinha baseado no respectivo Quartel-General e disponibilizou um avião de patrulhamento da Força Aérea Portuguesa que, de Abril a Agosto de 2010, operou a partir de Victoria, nas Seicheles, o que representa um total de 44 militares envolvidos. Portugal participa ainda com um destacamento de formadores militares na EUTM Somália, missão militar da UE a decorrer no Uganda e cujo objectivo, em estreita cooperação com as NU e a AMISOM, é o de treinar



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cerca de dois mil elementos das forças de segurança somalis⁶⁸. No decurso de 2010, Portugal manteve uma participação activa no Grupo de Contacto sobre a Pirataria ao Largo da Costa da Somália⁶⁹, que integra desde Fevereiro de 2009, designadamente no Grupo de Trabalho sobre assuntos jurídicos.

Quénia

O referendo constitucional de 4 de Agosto, que aprovou uma nova Constituição, constituiu um marco na concretização do processo de reformas no Quénia e foi sinal claro de um compromisso do governo daquele país por uma mudança legal e política fundamental, conforme sublinhado em declaração emitida pela UE, que reiterou o seu apoio à prossecução das reformas e à promoção da coesão, estabilidade e prosperidade do Quénia. Este posicionamento foi partilhado pelo Governo português.

Com referência aos processos em curso no Tribunal Penal Internacional, no contexto da onda de violência que assolou aquele país no período pós-eleitoral de 2007/2008, Portugal tem advogado uma posição neutral da UE, defendendo a prossecução pela mesma dos seus melhores esforços junto do Governo do Quénia para que preste total colaboração ao TPI, em coerência com as suas obrigações decorrentes do Estatuto de Roma. Portugal tem ainda apoiado as iniciativas da UE junto das autoridades quenianas em defesa do não aproveitamento político dos processos e da protecção das testemunhas contra quaisquer pressões ou intimidações.

Há ainda a sublinhar que o Quénia tem sido um Estado de primeira linha no apoio aos esforços de combate à pirataria na região, tendo assinado um Memorando de Entendimento com a UE para a transferência para julgamento de piratas detidos pelas forças navais da EUNAVFOR Atalanta, missão UE em que Portugal tem participado activamente. Em finais de

⁶⁸Portugal participou com uma fragata nas operações da NATO de combate à pirataria, de Março a Agosto de 2009 e de Outubro de 2009 a Janeiro de 2010. Na ocasião, coube a Portugal a liderança da força NATO, por inerência do comando do *Standing Nato Maritime Group 1* em 2009.

⁶⁹ Mecanismo de cooperação internacional contra a pirataria, criado no contexto da aprovação da resolução do CSNU 1851 (2008)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Setembro, o governo queniano anunciou que não renovaria o Memorando de Entendimento, prosseguindo no entanto a sua cooperação numa base *ad hoc*, e mantendo-se todo o interesse da UE no reatar das negociações naquele sentido.

Madagáscar

Na sequência do golpe de Estado de Março de 2009, condenado pela comunidade internacional, e perante a ausência de quaisquer progressos na implementação dos acordos assinados pelas partes malgaxes sob a égide da mediação conjunta NU/União Africana/Francofonia/Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, em Junho, a UE decidiu encerrar as consultas previstas no Artigo 96.º do Acordo de Cotonou e adoptar medidas apropriadas, sob a forma da suspensão por 12 meses da ajuda orçamental e do programa indicativo nacional ao abrigo do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento.

Em Novembro de 2010, teve lugar um referendo constitucional da iniciativa unilateral do governo em exercício, o qual não foi reconhecido pela UE nem pela comunidade internacional em geral. Portugal e a UE mantêm-se atentos ao evoluir da situação, apoiando os esforços regionais em curso visando a normalização democrática do país. Em linha com a UE, Portugal considera que a comunidade internacional deve continuar a disponibilizar o necessário apoio político e material a um diálogo inter-malgaxe inclusivo, credível e consensual e apoia os esforços que vêm sendo desenvolvidos nesse sentido pelos parceiros regionais de Madagáscar. No mesmo sentido, apoia a reserva pela UE do direito de rever aquelas medidas em função dos progressos verificados no terreno.

África Central

República Centro Africana

No contexto da retirada da Missão das Nações Unidas na República Centro Africana e no Chade (MINURCAT),⁷⁰ concluída em 31 de Dezembro, a UE recebeu um pedido da

⁷⁰ Na sequência de pedido do governo chadiano, de Janeiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), endossado pela União Africana, relativo a um apoio financeiro suplementar à MICOPAX (Missão de Consolidação da Paz na República Centro Africana).

Portugal tem participado no respectivo debate, que teve início em finais de 2010, e valoriza o facto de estar em causa a segurança no nordeste do país, no quadro do processo de estabilização da RCA e designadamente do “programa-chave” de desarmamento, desmobilização e reintegração e das eleições gerais previstas para Janeiro de 2011.

República Democrática do Congo

Ao mesmo tempo que se procurou concentrar a acção nas áreas da protecção de civis e da estabilização e consolidação da paz, prosseguiram os esforços ao nível da Reforma do Sector de Segurança e da capacitação do Estado congolês, de molde a que as autoridades daquele país possam assumir um papel de responsabilidade na provisão de bens e serviços às suas populações (segurança, instituições, saúde, justiça e economia). Neste contexto, o contributo das duas missões PCSD da União Europeia continuará a ser fundamental.

África Austral

Angola

Na sequência da apresentação às autoridades angolanas, em Dezembro de 2009, do documento *Angola – EU Joint Way Forward*, no dia 22 de Novembro, a Ministra do Planeamento transmitiu ao Chefe da Delegação da União Europeia em Angola que o seu Governo constituíra um grupo de trabalho interministerial e que estaria disponível para iniciar as discussões em torno daquele documento.

O objectivo central desta parceria passa pela criação de um diálogo político reforçado, incidindo sobre temas de interesse comum como paz e segurança; boa governação e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

direitos humanos; objectivos do milénio; desenvolvimento económico; energia; transportes; alterações climáticas; ciência e tecnologia; educação e formação.

Portugal apoiou esta iniciativa desde sempre, considerando que poderá ter um efeito positivo em termos de reforço da capacidade de influência política da União Europeia face a outras potências emergentes. De referir que a União Europeia, na África subsariana, apenas mantém este modelo de parceria com Cabo Verde, a Nigéria e África do Sul.

Moçambique

No quadro da cooperação, será de referir que, em cerimónia realizada a 17 de Junho de 2010, foram anunciados os compromissos assumidos pelo G-19, grupo dos países doadores para o Orçamento de Estado de Moçambique de 2011, a que a UE (Comissão Europeia) e Portugal e outros Estados-membros pertencem. O nível de apoio do G-19 ao Orçamento moçambicano manteve-se idêntico ao apoio prestado no ano anterior.

Os incidentes ocorridos a 1 de Setembro, com a cidade de Maputo a ser surpreendida por uma violenta manifestação popular contra o aumento exponencial dos preços de bens essenciais, mereceram a atenção de Portugal e da UE. Temeu-se uma onda de protestos violentos um pouco por todo o país, o que não veio a acontecer, circunscrevendo-se os incidentes a Maputo e à localidade vizinha da Matola. O incidente pareceu mostrar que o alívio do fim da guerra civil, a estabilidade política e as taxas apreciáveis de crescimento económico anual alcançadas, já não são suficientes para compensar ou disfarçar as graves insuficiências do país, potenciadas pela situação económica.

Zimbabué

Apesar dos progressos alcançados nalgumas áreas pelo actual governo de unidade nacional – estabilização financeira, crescimento económico, relativa paz social – subsiste um impasse negocial entre os parceiros governamentais no que respeita à criação de condições para a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

reforma constitucional e a realização de eleições livres e justas, aspecto essencial da implementação do Acordo de Paz Global.

A UE acompanha de perto o evoluir da situação, instando as partes a prosseguir esforços naquele sentido, como aconteceu em Julho, por ocasião do encontro, em Bruxelas, entre a AR e uma delegação zimbabueana representativa das várias forças que integram o Governo de Unidade Nacional. Na ocasião, e reportando-se à questão das medidas restritivas (que o Conselho prorrogou por mais um ano, em Fevereiro de 2010) e das medidas apropriadas no âmbito do Artigo 96.º do Acordo de Cotonou, a Alta Representante adiantou que a UE estaria pronta a responder, de modo flexível, em função dos progressos na implementação do APG.

No decurso de 2010, a evolução da situação política interna no Zimbabué e a dinâmica da mediação da SADC no âmbito das negociações entre os parceiros governamentais do Zimbabué permitiram alargar o espaço de manobra da UE relativamente a uma eventual reflexão sobre o seu relacionamento com aquele país, incluindo a questão das medidas acima referidas. Portugal manifestou preferência pela suspensão dos efeitos das medidas restritivas até às eleições, para que não constituam obstáculo à sua realização de forma livre e justa.

Atenta a particular relevância da sub-região da África Austral no contexto da política externa de Portugal relativamente a África, tem sido seguida atentamente a evolução da situação no Zimbabué, participando de forma activa e a todos os níveis no debate em torno do Zimbabué no quadro da UE, bem como noutros *fora* de carácter mais informal, como é o caso do grupo de reflexão dos “Amigos do Zimbabué”, em cuja reunião, de 9 e 10 de Dezembro,⁷¹ tomámos parte pela primeira vez.

⁷¹ Para além da Austrália, Canadá, EUA, Japão, Noruega e Suíça e de 11 Parceiros UE, participaram ainda representantes do Banco Africano de Desenvolvimento, FMI, ONU, Banco Mundial, Comissão Europeia e SGC da UE.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Região dos Grandes Lagos

O ano de 2010 assinalou uma distensão nas relações entre os países da região, em particular entre a República Democrática do Congo (RDC) e o Ruanda. Por outro lado, a apresentação do relatório República Democrática do Congo 1993-2003, do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, suscitou polémica entre os países vizinhos, designadamente Ruanda, Uganda, Burundi, e também Angola, ao revelar o cometimento de crimes contra os refugiados ruandeses pertencentes à minoria hutu, na RDC, em especial durante as guerras de 1996-1998 e 1998-2001.

A Alta Representante considerou que o relatório constituía uma contribuição adicional para a luta global contra a impunidade em matéria de direitos humanos, encorajando um acompanhamento desta matéria por parte da UE.

Relacionamento da UE com as organizações regionais africanas e países terceiros

Assumindo-se como interlocutor privilegiado na aproximação entre a Europa e África, Portugal desenvolveu esforços com vista ao reforço do diálogo entre a UE e a União Africana e as organizações regionais africanas (designadamente a SADC e CEDEAO), bem como com diversos países terceiros com envolvimento no continente africano.

Portugal tem reiterado o entendimento de que o relacionamento da UE com as organizações regionais africanas deve, antes de mais, respeitar a dinâmica de afirmação de soberania de todos os países africanos, a importância dos processos políticos de integração regionais e a dimensão africana e de apropriação do processo político pelos africanos.

Por último, refira-se que no diálogo de Portugal com países terceiros, como os EUA e China, os pontos de entendimento e preocupações comuns relativamente a diversas situações de crise no continente africano (Sudão, Somália, República Democrática do Congo, Zimbabué, entre outras) foram uma constante.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MÉDIO ORIENTE E MAGREBE⁷²

Na região do Médio Oriente e Magrebe serão de destacar como relevantes o dossiê nuclear iraniano e o Processo de Paz do Médio Oriente, negociações onde, com o apoio de Portugal, a União Europeia se tem mostrado particularmente activa e procurado afirmar a sua diplomacia.

Sahara Ocidental

Portugal tem seguido de perto a questão do Sahara Ocidental e participado activamente na definição da política da UE, que reiterou o apelo às Partes para que prosseguissem todos os esforços necessários tendo em vista alcançar uma solução política justa, duradoura e mutuamente aceitável que permita a autodeterminação do povo do Sahara Ocidental, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Respeitando os princípios enunciados pelas Resoluções do CSNU n.ºs 1754, 1813 e 1871, foi aprovada, a 30 de Abril, a Resolução CSNU n.º 1920 que, entre outros elementos, prorroga o mandato da Missão das NU para o Referendo no Sahara Ocidental (MINURSO) até 30 de Abril de 2011 e saúda o compromisso das partes em prosseguir, sob os auspícios do SGNU, reuniões informais em formato reduzido, tendo em vista preparar a 5.^a ronda negocial.

Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO)

Portugal tem participado, de uma forma activa, na definição da política da União Europeia para o Processo de Paz no Médio Oriente, tendo por objectivo a busca de uma solução negociada para o conflito, com base na fórmula dois Estados.

⁷² Vide *supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Recorde-se que o ano de 2010 se caracterizou, numa primeira fase, pela retoma das Negociações Directas entre Israel e a Autoridade Palestiniana e, num segundo momento, pelo abandono destas no seguimento da não renovação, por Israel, da moratória sobre a construção nos colonatos, e pela continuação da deterioração da situação económica e humanitária na Faixa de Gaza, apesar de algumas medidas tomadas por Israel.

A acção da UE teve lugar através da participação nas reuniões do Quarteto e ainda das visitas que a Alta Representante efectuou ao terreno, quer a Israel, quer aos Territórios Ocupados, incluindo Gaza, bem como dos contactos que manteve com os principais mediadores internacionais.

A UE continuou a ser o mais importante doador e parceiro internacional da Autoridade Palestiniana, tendo prosseguido o seu apoio à implementação do Plano Fayyad, que tem como objectivo a criação de um Estado Palestino, em 2011.

Na sequência do incidente marítimo com a designada “Flotilha Humanitária”, a UE reiterou o seu objectivo quanto à necessidade de uma mudança da política israelita para Gaza, advogando uma abertura imediata, incondicional e permanente dos pontos de passagem que permitam a circulação de bens humanitários, comerciais e pessoas.

Líbano

Apesar dos confrontos armados que tiveram lugar em Agosto, na linha de fronteira com Israel – *Blue Line* – entre as Forças Armadas Libanesas e as Forças de Defesa de Israel, não se registaram incidentes violentos significativos durante o ano de 2010.

Destaca-se também o acordo entre o Governo de Israel e as NU/Líbano para a retirada das tropas israelitas do norte da vila de Ghajar, junto à fronteira entre os dois países, passando o controlo desta zona para a Força Interina das NU no Líbano (FINUL).



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal seguiu com particular atenção, nomeadamente no quadro da União Europeia, a evolução da situação no Líbano, tendo em conta igualmente o importante contingente militar português ali colocado no quadro das forças das NU. Neste contexto, Portugal subscreveu a posição da União Europeia de defesa do trabalho desenvolvido pelo Tribunal Especial do Líbano e do princípio de não-ingerência junto dos seus juízes.

Irão

A política da UE para o Irão conheceu, no ano de 2010, desenvolvimentos importantes. A relação do Irão com a União Europeia continua condicionada sobretudo pela questão do dossiê nuclear, tendo o Conselho Europeu de Junho reiterado a sua política de *double track approach* bem como, no mesmo contexto, o compromisso da UE na procura de uma solução diplomática para o dossiê, reafirmando a disponibilidade da AR para retomar o processo de conversações entre os UE 3 (Alemanha, França e Reino Unido) + 3 (China, EUA e Rússia) e o Irão.

Paralelamente, a União Europeia adoptou um novo regime sancionatório ao Irão, cujo elemento politicamente mais relevante se prende com o facto de visar, de forma mais pronunciada, a economia no seu todo e não exclusivamente o programa nuclear, através da aprovação das Decisões do Conselho n.ºs 413 e 644 e o Regulamento do Conselho n.º 961, que transpõem as Resoluções do CSNU n.ºs 1737, 1747, 1803 e 1929 e adoptam um pacote autónomo de medidas restritivas da União Europeia ao Irão.

Cabe destacar ainda que, em face do agravamento da situação dos direitos humanos no Irão, a União Europeia assumiu repetidas tomadas de posição, que se consubstanciaram em declarações e diligências e no co-patrocínio da Resolução da AGNU sobre os Direitos Humanos no Irão, apresentada pelo Canadá.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ÁSIA E OCEÂNIA⁷³

O ano de 2010 confirmou a cada vez maior importância da região Ásia/Pacífico no contexto internacional, tendo os resultados da VIII Cimeira de Chefes de Estado ou de Governo do Diálogo Ásia–Europa (ASEM), da reunião Ministerial UE–Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como das Cimeiras com a China, Índia e Paquistão demonstrado que a região é crucial na procura de soluções para problemas transversais com sérias implicações para a Europa.

A UE iniciou, em 2010, um debate de fundo sobre as suas relações com parceiros estratégicos, fazendo a China e a Índia parte do primeiro grupo de países identificados para essa nova parceria.

Desenvolvendo a sua acção, a UE procurou ainda contribuir para a estabilidade do continente asiático, designadamente da Birmânia/Myanmar, do Sri Lanka e do Paquistão e Afeganistão.

Confirmou-se o papel significativo que a ASEM pode desempenhar na resolução de outros desafios globais que afectam a Europa e a Ásia, nomeadamente as alterações climáticas, o reforço da coesão social, o combate ao terrorismo e à pirataria marítima, o desarmamento e a não-proliferação, a promoção da democracia e dos direitos humanos. A UE aproveitou, ainda, a reunião para abordar temas regionais que lhe interessam particularmente (Irão, Afeganistão, Coreia do Norte, Myanmar e PPMO).

Na Reunião Ministerial UE–ASEAN, que decorreu em Madrid, nos dias 26 e 27 de Maio, abordou-se as questões regionais de maior relevo, designadamente a Birmânia/Myanmar, a

⁷³ *Vide supra* Capítulo I – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Coreia do Norte, o Médio Oriente, o Irão e o Afeganistão/Paquistão, que têm vindo a sofrer evoluções importantes e merecido a atenção particular da comunidade internacional.

Afeganistão

Em 2010, o Afeganistão continuou confrontado com uma grave situação de insegurança, terrorismo e extremismo. O risco sério de contágio à segurança e estabilidade de toda a região levou a comunidade internacional e a UE a manter a situação naquele país no topo da sua agenda. Neste contexto, tiveram lugar uma série de reuniões internacionais sobre o Afeganistão—Londres (Janeiro), Cabul (Julho) e Lisboa (Cimeira ISAF, de Novembro) – em que o denominador comum foi o conceito de “estratégia de transição” e a célere “apropriação” pelas autoridades afegãs da liderança do seu país (“afeganização”).

A realização das eleições parlamentares (18 Setembro) provocou o habitual período de turbulência e violência adicionais, numa situação interna já de si muito complicada, tendo os casos de fraude e irregularidades processuais comprometido seriamente a sua legitimidade.

O Afeganistão beneficiou, assim, de uma atenção privilegiada por parte da UE. Tendo sido aprovada, em 2009, uma nova estratégia para a região (*Plan for Strengthened EU Action in Afghanistan and Pakistan*), em 2010 a UE centrou a sua atenção na aplicação do Plano de Acção à luz das conclusões da Conferência de Cabul, designadamente no respeitante à efectivação da “afeganização” do processo em matéria de segurança, governação e desenvolvimento. A UE aprovou, igualmente em 2010, o mandato do novo Representante Especial da UE para o Afeganistão, o antigo MNE lituano Vygaudas Usackas, que foi alargado para incluir igualmente o Paquistão.

Finalmente, sublinhe-se que a participação do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros na Conferência de Londres, a visita do Ministro da Defesa ao Afeganistão e a participação do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas na Conferência de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Cabul reforçaram o apoio de Portugal ao amplo leque de esforços que estão a ser desenvolvidos pela UE e pela comunidade internacional para a estabilização da região.

Birmânia/Myanmar

O ano de 2010 ficou marcado por dois acontecimentos – as eleições legislativas, realizadas a 7 de Novembro, e a libertação de Aung San Suu Kyi, ocorrida a 13 do mesmo mês – que condicionaram o relacionamento da Birmânia/Myanmar com a UE.

A UE entende que as eleições não cumpriram os padrões internacionais exigíveis. Quanto à libertação de Aung San Suu Kyi, e se bem que realçando o carácter positivo da mesma, a UE continua a identificar um número significativo de prisioneiros políticos (aproximadamente 2000), cuja libertação entende como prioritária. Ainda quanto a Aung San Suu Kyi, a UE tem chamado a atenção para a necessidade das autoridades birmanesas assegurarem a sua segurança física, bem como a sua liberdade de expressão e de circulação.

Coreia do Norte (RPDC)

Em 2010, a Alta Representante produziu três Declarações respeitantes à RPDC: em 20 de Maio, quanto à publicação do relatório sobre o afundamento do navio de guerra da República da Coreia, “Cheonan”; em 3 de Junho, quanto ao alinhamento de certos países terceiros com a Decisão do Conselho 2009/1002/PESC, de 22 de Dezembro de 2009, alterando a Posição Comum 2006/795/CFSP, respeitante a medidas restritivas contra aquele país; em 23 de Novembro, quanto ao ataque norte-coreano à ilha de Yonpyong.

Recorda-se que a Resolução n.º 1718 do CSNU, de 2006, no seguimento do teste nuclear levado a cabo pela Coreia do Norte, em 9 de Outubro do mesmo ano, bane a transferência para este país de equipamento militar pesado e produtos que possam ser usados para o seu programa de armas de destruição maciça e de mísseis, bem como de produtos de luxo e serviços financeiros. A UE adoptou então uma Posição Comum e um Regulamento do Conselho para dar seguimento às obrigações, ao nível da União, sob a referida Resolução.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 22 de Dezembro, o Conselho – no quadro da PESC e das medidas legislativas introduzidas no Tratado de Lisboa – adoptou a Decisão 2010/800/PESC, renovando e estendendo as medidas restritivas contra a RPDC. Foi revista a lista de pessoas e entidades do país sujeitas àquelas medidas, acrescentando-se um indivíduo e seis entidades.

Esta Decisão derivou do envolvimento nos programas ou actividades nucleares, de mísseis balísticos ou de outras armas de destruição maciça. As medidas restritivas incluem o *visa ban* e o congelamento de bens. São severamente limitadas, ainda, as actividades financeiras e de comércio com a RPDC, em especial de armas e material relacionado, bem como quaisquer outras que possam contribuir para os referidos programas daquele país.

Timor-Leste

O empenho de Portugal para com o Estado soberano de Timor-Leste manteve-se indefectível ao longo de 2010, revelando-se, designadamente, nos seus esforços político-diplomáticos para promover a visibilidade e a intervenção colectiva da UE em Timor, em conformidade com os objectivos plasmados no *Policy Paper da UE* para Timor-Leste, na versão revista de 2009.

A União Europeia (Comissão e Estados-membros) tem sido dos maiores doadores deste país. Presentemente, as relações de cooperação entre a UE e Timor-Leste encontram-se definidas no *Country Strategy Paper and National Indicative Programme*, para o período 2008 a 2013, concentrando-se essencialmente em 3 sectores: desenvolvimento rural, capacitação institucional e saúde.

De salientar que, em Novembro, a Comissão Europeia aprovou um Programa Anual de Acção, tendo identificado no sector da Justiça as seguintes áreas prioritárias para a atribuição de fundos da UE, através do FED (via Cooperação Delegada): estabelecimento de um Tribunal de Contas e o apoio à Polícia de Investigação Criminal, designadamente a formação e aquisição de material de laboratório. A implementação destes projectos será



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

efectuada através de Cooperação Descentralizada Indirecta, designadamente com Portugal através do IPAD.

Importa ainda referir a esperada extensão a Timor-Leste da base de dados LEGIS-PALOP, desenvolvida no quadro do Programa “Apoio à consolidação do Estado de Direito nos PALOP e em Timor-Leste”. Esta base de dados, que se encontra acessível, desde o dia 15 de Julho, permite o acesso à principal legislação publicada desde a independência dos cinco PALOP, à principal jurisprudência e a diversas referências doutrinárias, incluindo pareceres das respectivas Procuradorias-Gerais da República e Ordens de Advogados. Este projecto foi desenvolvido no quadro do Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas Judiciários dos PALOP, financiado pelo 9.º FED da União Europeia e por Portugal, através do IPAD.

China

A 13.ª Cimeira UE–China, que teve lugar em Bruxelas, a 6 de Outubro, foi dominada pelo contexto da crise económica e financeira internacional, tendo como resultado mais relevante um acordo de princípio entre as partes quanto à promoção e ao reforço do comércio e do investimento bilaterais. Os restantes mecanismos de diálogo e concertação nestas matérias (a *Task Force* Conjunta sobre Investimento e o Diálogo Económico e Comercial de Alto Nível) secundaram esta tónica.

No plano político, o reconhecimento da necessidade de retirar mais consequências práticas do estatuto de “parceiros estratégicos” e de *global players* que a UE e a China se reconhecem reciprocamente, levou também ao agendamento de temáticas como a cooperação em África (enquadrada nos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio), a boa governação das instâncias multilaterais, as alterações climáticas, a energia, o Afeganistão, a Birmânia e a desnuclearização da Península Coreana, na perspectiva da cooperação UE/China.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A evolução das relações entre a China e Taiwan, pela perspectiva da *one China policy* europeia, levou a um acordo político entre os Estados-membros da UE, no sentido de reconhecer a reciprocidade a Taiwan na isenção de vistos de curta duração aos seus cidadãos que se desloquem ao espaço Schengen. Do mesmo modo, foi estabelecida uma rede de pontos focais que será notificada de eventuais visitas de alto nível de responsáveis políticos de Taiwan ao território da UE, garantindo a harmonização prática da *one China policy* europeia.

Também a subsistência do embargo de armas europeu à China foi recorrentemente abordada. Num ano em que as relações bilaterais entre Portugal e a China conheceram, elas próprias, uma evolução importante com a visita a Portugal, em Junho, do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e, em Novembro, do Presidente Hu Jintao, o nosso país não deixou de, nesse plano, se fazer eco da política europeia relativamente à China.

Índia

No quadro do debate prosseguido pela UE, sobre as suas relações com parceiros estratégicos, nomeadamente com a Índia, afigurou-se necessário conceder um novo impulso ao diálogo político, sob pena de ficarem por explorar todas as potencialidades que uma estreita cooperação entre os dois parceiros tem para oferecer. Neste contexto, realizou-se, em Novembro, a Cimeira UE-Índia, tendo sido reiterada a vontade de consolidar o relacionamento existente, para além da sua dimensão económica, numa parceria estratégica que permita enfrentar os desafios globais que afectam os interesses de ambos, designadamente terrorismo, alterações climáticas, crise financeira e económica internacional, desarmamento, não-proliferação nuclear e crises regionais (Afeganistão/Paquistão).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Paquistão

Em 2010, a UE procurou reforçar o seu relacionamento com o Paquistão, no seguimento do que tinha feito em 2009. Como expressão deste reforço do relacionamento bilateral, a UE decidiu avançar com a realização de uma 2ª Cimeira *ad hoc* UE–Paquistão, que teve lugar a 4 de Junho, em Bruxelas, a qual cimentou o compromisso e a cooperação entre Bruxelas e Islamabad para promover a paz, a estabilidade e a segurança no Paquistão.

No seguimento da catástrofe natural provocada pelas cheias, a UE aprovou em Setembro um ambicioso pacote de ajuda, incluindo facilidades na área comercial, confirmando a solidariedade europeia para com a população paquistanesa, o que mereceu o apoio activo de Portugal. O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros aproveitou a visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros paquistanês a Lisboa, em Novembro último, para reiterar o apoio de Portugal nesta matéria.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

No âmbito da Política de Desenvolvimento, as Presidências espanhola e belga deram início ao programa global do trio de Presidências – Espanha, Bélgica e Hungria – para o período de 1 de Janeiro de 2010 a 30 de Junho de 2011.

Destaca-se, destes trabalhos, a adopção de Conclusões sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) para a Reunião Plenária de Alto Nível da ONU em Nova Iorque, sobre Fiscalidade e Desenvolvimento e sobre Divisão do Trabalho entre países.

Contudo, sobressai do exercício destas duas Presidências, as limitações geradas pelo novo quadro institucional criado pelo Tratado de Lisboa, que condicionaram fortemente os trabalhos, sobretudo no Grupo Cooperação para o Desenvolvimento (CODEV), o principal responsável pelos trabalhos conducentes à definição da política da UE neste domínio.

Portugal participou activamente no debate que conduziu à adopção de diversas Conclusões do Conselho neste domínio, tendo privilegiado sobretudo a atenção especial a dar aos Países Menos Avançados (PMA) na concretização dos ODM, a coerência entre política externa, desenvolvimento e segurança, com particular relevância em situações de fragilidade e conflito, bem como a importância da implementação dos compromissos em matéria de alterações climáticas e desenvolvimento. Esteve ainda fortemente envolvido na discussão acerca da problemática do apoio orçamental da UE a países terceiros, que deverá ser continuada em 2011.

A Presidência espanhola havia definido como principais prioridades para o primeiro semestre de 2010, nesta área, os ODM, o Financiamento do Desenvolvimento e o Enquadramento Operacional sobre a Eficácia da Ajuda e a divisão de trabalho entre países. Destaca-se do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

trabalho prosseguido por esta Presidência, a adopção de Conclusões sobre os ODM para a Reunião Plenária de Alto Nível da ONU em Nova Iorque, Conclusões sobre Fiscalidade e Desenvolvimento e Conclusões sobre Divisão do Trabalho entre Países.

A Presidência belga definiu, como principais objectivos para o segundo semestre, na área do desenvolvimento, prioridades estratégicas na perspectiva da coerência entre a política externa e o desenvolvimento (situações de fragilidade e conflito, o Corno de África, o Afeganistão e o Haiti), as alterações climáticas e o desenvolvimento enquanto seguimento da implementação do Acordo de Copenhaga e input para a Conferência de Cancún (29 Novembro a 10 de Dezembro), o Quadro operacional sobre a Eficácia da Ajuda – definição de um capítulo adicional sobre transparência e responsabilização, a preparação e seguimento da reunião de Alto Nível de Setembro de 2010 sobre os ODM, as fontes inovadoras de financiamento do Desenvolvimento e a Parceria UE-EUA na área do desenvolvimento. Foram apenas adoptadas Conclusões sobre Responsabilidade Mútua e Transparência.

Refira-se ainda que, em 2010, tiveram lugar duas Reuniões Informais dos Ministros do Desenvolvimento e quatro Reuniões de Directores-Gerais do Desenvolvimento. Os temas mais importantes discutidos nestes dois *fora* foram: os ODM e o financiamento do Desenvolvimento, a Eficácia da Ajuda, o Haiti, as alterações institucionais em curso na UE e o futuro da política de Cooperação para o Desenvolvimento.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UE

Em 2010, o Conselho dos Negócios Estrangeiros (CNE) debateu e aprovou várias Conclusões, que, em seguida, são destacadas.

No CNE de 10 de Maio foram adoptadas Conclusões sobre a Ajuda Alimentar Humanitária. Nestas Conclusões procura-se sublinhar que o objectivo geral da ajuda alimentar humanitária da UE consiste em salvar e preservar vidas humanas, proteger os meios de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

subsistência e aumentar a resistência das populações que se defrontam com crises alimentares, devendo ser desencadeada sempre que ocorram situações de grave deterioração dos meios de subsistência das populações. No entanto, estas intervenções deverão ser gradualmente retiradas logo que os indicadores estabilizem abaixo dos níveis de emergência. Até ao final de 2013, o Conselho deverá avaliar a implementação destas Conclusões tendo por base um estudo da Comissão.

Neste CNE foram também aprovadas Conclusões do Conselho sobre um quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar. Estas Conclusões pretendem definir a actuação da UE para alcançar o ODM de reduzir para metade, até 2015, o número de pessoas com fome no mundo. Para tal, o Conselho incentiva a UE e os seus Estados-membros a centrarem a sua actuação em domínios prioritários, tais como: intensificação do apoio à investigação e aposta na formação dos agricultores; acesso à terra, através da adopção de políticas e leis nacionais em matéria fundiária; apoio da capacidade de desenvolvimento de mecanismos de coordenação intersectoriais; medidas de adaptação e atenuação para fazer face aos efeitos provocados pelas alterações climáticas; reforço dos sistemas de informação (nacionais e regionais) para apoiar políticas agrícolas, de segurança alimentar e de nutrição, bem como sistemas de alerta rápido. A UE deverá privilegiar o apoio prioritário aos países frágeis, particularmente em África, onde os níveis de insegurança alimentar são mais elevados. O Conselho convidou a Comissão a propor um plano de execução deste quadro estratégico.

Foram ainda aprovadas Conclusões sobre o papel da UE na área da saúde global. Estas Conclusões pretendem definir a posição da UE, com vista a dar resposta à concretização dos ODM relacionados com a saúde, cujos resultados têm sido desiguais e insuficientes, particularmente na África subsariana. O Conselho incita a UE e os Estados-membros a actuarem conjuntamente no que respeita às políticas e acções internas e externas, dando prioridade ao reforço dos sistemas de saúde gerais dos países parceiros, com particular ênfase na região da África subsariana, que são fundamentais para dar resposta aos problemas sanitários mundiais, desenvolvendo as capacidades, regulamentando,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

implementando e acompanhando as políticas e estratégias nacionais eficazes em matéria de saúde.

No CNE de 14 de Junho foram aprovadas Conclusões sobre os ODM, tendo por base a Comunicação da Comissão sobre um Plano de Acção da UE em doze pontos em apoio dos ODM. Estas Conclusões tinham em vista a preparação da posição da UE na reunião plenária de Alto Nível da ONU em Nova Iorque, que decorreu em Setembro e visam, posteriormente, apoiar a realização dos ODM até 2015. As Conclusões incluem o compromisso de elaboração de um relatório anual sobre a execução da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) em cada Estado-membro, a ser apresentado anualmente ao Conselho Europeu, compromisso esse que seria endossado pelo Conselho Europeu, na sua reunião de 17 de Junho. Estas Conclusões incluíam ainda em anexo o Plano de Acção sobre o Género elaborado pela Comissão Europeia e assim endossado pelos Ministros do Desenvolvimento.

Também no CNE de 14 de Junho foram aprovadas Conclusões sobre Fiscalidade e Desenvolvimento, que sublinham a importância da cooperação com os países em desenvolvimento a fim de promover a boa governação em questões fiscais. Reconhece-se também que a mobilização dos recursos nacionais para o desenvolvimento através de sistemas fiscais eficientes e equitativos é crucial para o crescimento sustentável, para a redução da dependência em relação à ajuda, para a redução da pobreza, boa governação e reforço do Estado, nomeadamente quanto à prestação dos serviços públicos necessários para atingir os ODM.

Ainda na sessão do Conselho, de 14 de Junho, foram aprovadas Conclusões que adicionam ao Quadro Operacional para a Eficácia da Ajuda, adoptado em 2009, medidas suplementares sobre a divisão de tarefas entre países. Esta divisão de trabalho visa, essencialmente, diminuir sobreposições e lacunas na distribuição da ajuda, de forma a torná-la mais eficaz.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Finalmente, no Conselho dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Dezembro, foram adoptadas Conclusões sobre responsabilidade mútua e transparência, relativas ao quarto capítulo do Quadro Operacional de Promoção da Eficácia da Ajuda da UE. Com base numa Comunicação da Comissão Europeia com o mesmo nome, estas Conclusões incluem um capítulo adicional ao Quadro Operacional já referido acima, nas áreas da responsabilidade mútua e transparência, consideradas susceptíveis de uma actuação conjunta por parte da UE. Este documento será parte da contribuição da UE para o 4.º Fórum de Alto Nível sobre Eficácia da Ajuda, a realizar em Seul, em 2011.

Portugal participou activamente no debate que conduziu à adopção destas Conclusões. Esteve ainda envolvido na discussão, iniciada em 2009, sobre o apoio orçamental da UE a países terceiros, a qual prosseguirá em 2011.

Nos dias 6 e 7 de Dezembro, realizou-se em Bruxelas a quinta edição dos “Dias Europeus do Desenvolvimento”. Os novos contextos institucionais, os novos contextos económicos e os novos rostos que surgiram após o Tratado de Lisboa, constituíram os temas centrais. Tiveram lugar quinze painéis de Alto Nível e diversos seminários sobre questões da actualidade. Como tem vindo a ser habitual, Portugal esteve presente, participando activamente.

COOPERAÇÃO DELEGADA

Os Regulamentos Financeiros do Orçamento Geral da UE e do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) prevêm a possibilidade de co-financiamentos e da atribuição da gestão da ajuda comunitária a agências dos Estados-membros (gestão centralizada indirecta). Em conformidade, o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) apresentou à Comissão Europeia um pedido de certificação, que lhe foi atribuído em Junho de 2009. Na sequência desta certificação, a cooperação portuguesa, através do IPAD, co-financia e gere, em Moçambique, o projecto “Apoio ao desenvolvimento institucional do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ministério do Interior” (financiamento FED: 7 milhões de euros; financiamento de Portugal: 1,8 milhões de euros).

Decorrem os trâmites legais para atribuição ao IPAD da gestão de mais três projectos em Timor-Leste e dois no âmbito da Iniciativa Governação PALOP e Timor-Leste.

Sistema de Preferências Generalizadas (SPG)

O Regulamento que aplica o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da União vigora até 31 de Dezembro de 2011. Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, o Regulamento que o substituirá tem de ser adoptado em regime de co-decisão. Não sendo possível determinar com exactidão a duração do processo legislativo ordinário – previsivelmente entre 15 a 18 meses – a Comissão propôs a prorrogação (*roll over*) do actual Regulamento, até 31 de Dezembro de 2013, de forma a garantir a continuidade das importações na UE efectuadas ao abrigo deste sistema. A Comissão prevê que, no final de 2012, o novo Regulamento deverá estar já adoptado.

Portugal apoiou a proposta de prorrogação, sob condição de esta ser limitada no tempo. Não só se concede, assim, aos operadores económicos e países beneficiários tempo suficiente para se prepararem para as eventuais alterações introduzidas no novo Regulamento, como se evita o risco de que uma prorrogação ilimitada que mantenha o *status quo* e atrase a aplicação de reformas oportunas no sistema.

A inclusão do Sri Lanka na lista dos países beneficiários do regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentado e à boa governação, designado por SPG+, implica que este país, tal como os demais 15 países beneficiários deste regime preferencial, se comprometa a cumprir as exigências definidas, isto é, não só a ratificar as 27 Convenções das Nações Unidas/Organização Internacional do Trabalho como também a aplicar efectivamente as mesmas. A investigação conduzida pela Comissão confirmou que o Sri Lanka não implementa efectivamente três Convenções em matéria de direitos humanos: o Pacto



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Internacional relativo aos Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

O Conselho, em 15 de Fevereiro, adoptou a proposta da Comissão de suspensão temporária deste país da lista de beneficiários do SPG+, com efeitos a partir de 15 de Agosto.

Portugal considerou que existiam elementos suficientes que justificavam tal suspensão. Esta posição é, aliás, semelhante à tomada em outras situações de violação das Convenções, como nos casos da Bielorrússia e de Myanmar, suspensos do regime SPG.

Em 30 de Abril, o Panamá apresentou a sua candidatura ao regime SPG+. A Comissão considerou que este país cumpria os requisitos de elegibilidade, isto é, ratificou e implementa as 27 Convenções e preenche o critério de vulnerabilidade, tendo proposto a sua inclusão na lista de beneficiários a partir de 1 de Julho. Esta proposta foi adoptada pelo Conselho.

O Conselho aprovou ainda a extensão, por mais um ano, do período transitório para a retirada de Cabo Verde da lista de beneficiários do regime especial de incentivo para os Países Menos Avançados (SPG / EBA - *Everything But Arms*), na sequência da graduação, em Janeiro de 2008, deste país de PMA a país de rendimento intermédio. Assim, Cabo Verde continuará a beneficiar deste regime até 1 de Janeiro de 2012.

À semelhança de Cabo Verde e, na sequência da graduação das Maldivas de PMA a país de rendimento intermédio, foi estabelecido um período transitório de três anos, até 1 de Janeiro de 2014, para a retirada deste país da lista de beneficiários do regime SPG/EBA.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IV

POLÍTICA COMERCIAL

Portugal subscreveu na íntegra as Conclusões do Conselho de Dezembro sobre a Política Comercial da União por entender que a política comercial deve reforçar as sinergias com as políticas internas da União de modo a serem alcançados os objectivos económicos, sociais, ambientais e de desenvolvimento, como referidos na Estratégia Europa 2020.

Portugal considera necessária uma nova abordagem que distinga claramente os países menos desenvolvidos, e que são abrangidos pela política de desenvolvimento da União, de outros parceiros como seja, em particular, os emergentes e os grandes parceiros comerciais. Quanto a este último grupo, a relação tem de assentar numa base de reciprocidade e benefícios mútuos, devendo ser dada prioridade às áreas mais críticas, designadamente à abertura de mercados e condições de investimento, à propriedade intelectual incluindo as indicações geográficas, aos mercados públicos, às alterações climáticas, à promoção de *standards* e ao cumprimento de regras internacionais.

Em 2010, tal como era previsto, as negociações relativas à Ronda de Desenvolvimento de Doha, no quadro da Organização Mundial de Comércio (OMC), não registaram qualquer progresso. Os líderes do G20 declararam novamente em Novembro, aquando da Cimeira do G20, a importância da conclusão do ciclo negocial referindo que o ano de 2011 constituía a “janela de oportunidade”. Contudo, estas declarações, reiteradas desde o impasse negocial verificado em Julho de 2008, não se têm traduzido em posições negociais efectivas.

O sistema de regras da OMC permitiu que as medidas proteccionistas adoptadas pelos membros, no seguimento da crise financeira/económica mundial desencadeada em Outubro de 2008, se mantivessem dentro de certos limites e que as mesmas não originassem uma espiral de medidas e contra-medidas. A OMC prosseguiu o seu exercício de monitorização,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tendo concluído que, em 2010, o ritmo de adopção das medidas proteccionistas foi inferior ao dos anos anteriores.

Por seu lado, a Comissão Europeia prosseguiu o seu exercício de monitorização das medidas restritivas ao comércio tendo apresentado o 6.º e 7.º relatório, em Maio e Outubro, respectivamente. O último relatório refere uma recuperação contínua da economia mundial, embora com uma diferença notável entre os países desenvolvidos e emergentes. O comércio mundial está, actualmente, 22% acima do ponto mais baixo atingido em 2009, mas ainda abaixo do nível de 2008. Muito embora as medidas proteccionistas adoptadas não possam ser inteiramente responsáveis pelo colapso do comércio mundial – mas antes a retracção na procura – a verdade é que estas medidas tiveram um impacto maior na União Europeia do que no resto do Mundo (-14,8% em volume na UE por comparação com -12,2% no Mundo). O relatório refere, ainda, que foram introduzidas mais medidas do que removidas (apenas 10% das medidas foram removidas). As medidas desmanteladas são, na maioria, as que consubstanciam um aumento de direitos; as medidas não-pautais têm tendência para permanecer e tornarem-se estruturais, sobretudo em áreas como mercados públicos, serviços e matérias-primas.

FUTURO DA POLÍTICA COMERCIAL DA UE

A Comissão Europeia apresentou, em Novembro, uma Comunicação intitulada “Comércio, crescimento e questões internacionais” que visa reforçar a Estratégia “Europa Global”, de 2006. A Comunicação analisa de que modo o comércio pode impulsionar o crescimento económico e a criação de emprego e propõe uma estratégia para reduzir os obstáculos ao comércio, abrir os mercados mundiais e obter condições justas para as empresas europeias. O seu objectivo primordial é a aplicação de uma abordagem mais determinada para garantir que as vantagens do comércio cheguem aos cidadãos europeus. Esta Comunicação foi precedida de uma consulta pública com o objectivo de recolher a visão, quer de operadores quer de instituições, sobre os objectivos estratégicos que deverão orientar a Política Comercial da União Europeia no futuro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal considera necessária a existência de uma maior articulação entre as políticas internas da União e a vertente externa. Defende, além disso, a necessidade de uma nova abordagem que distinga claramente os países menos avançados que são abrangidos pela política de desenvolvimento da União, de outros parceiros como sejam, em particular, os países emergentes e os grandes parceiros comerciais, relativamente aos quais a União deve prosseguir uma abordagem de maior exigência. Para estes últimos, as relações terão de assentar numa base de reciprocidade e benefícios mútuos, devendo ser dada prioridade às áreas mais críticas, designadamente à abertura de mercados e condições de investimento, à propriedade intelectual incluindo as indicações geográficas, aos mercados públicos, às alterações climáticas, à promoção de standards e ao cumprimento de regras internacionais. Este foi também o entendimento do CNE aquando da adopção de Conclusões sobre a Política Comercial da União Europeia, em Dezembro de 2010.

INVESTIMENTO

Com a entrada em vigor, em Dezembro de 2009, do Tratado de Lisboa, o Investimento Directo Estrangeiro (IDE) foi incluído na Política Comercial Comum (artigo 207.º), área de competência exclusiva da União. Na sequência desta alteração – que corresponde à criação de uma nova competência comunitária – o Colégio de Comissários aprovou, em 7 de Julho de 2010 o “Pacote Investimento” constituído por:

- Comunicação sobre Política Europeia de Investimento que visa dar orientação política e indicação sobre os futuros passos nesta matéria;
- Projecto de Regulamento que estabelece disposições transitórias para os Acordos Bilaterais de Investimento entre Estados-membros e países terceiros.

Em 25 de Outubro, o CNE aprovou Conclusões sobre a Política Europeia de Investimento. Portugal subscreveu estas Conclusões que abordam, de forma equilibrada, os principais aspectos da futura política europeia, incluindo questões como a definição de investimento, a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

eficiente protecção do investimento e dos investidores, a boa cooperação entre as instituições, os princípios básicos que os acordos europeus de investimento devem respeitar e os critérios fundamentais para a selecção dos parceiros.

O Parlamento Europeu, por seu lado, está a elaborar o seu próprio relatório nesta matéria.

A existência de Acordos Bilaterais de Investimento (BIT) entre os Estados-membros e países terceiros levou a Comissão a propor a adopção do referido Regulamento.

Portugal, que mantém, actualmente, 28 acordos desta natureza em vigor com países terceiros, apoia a adopção de um Regulamento que autorize a manutenção em vigor e a possibilidade de negociação de Acordos Bilaterais de Investimento entre Estados-membros e países terceiros até os mesmos serem substituídos por acordos europeus de investimento. A proposta de Regulamento será adoptada no quadro do procedimento legislativo ordinário (co-decisão).

ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO

A Estratégia de Acesso ao Mercado da União funciona como um dos instrumentos ao serviço do comércio com mercados terceiros. Não só actua como instância de auxílio no combate a entraves e barreiras identificadas no acesso a esses mercados, como desempenha um papel determinante em matéria de informação. É de destacar, no actual contexto de crise internacional, a importância do seu desempenho, tanto na monitorização da criação e aplicação de eventuais medidas proteccionistas por países terceiros como na negociação para eliminação dessas medidas.

Neste contexto, a parceria que a Estratégia consigna entre Estados-membros, Comissão Europeia e comunidade empresarial tem permitido a obtenção de resultados mais favoráveis ao comércio nacional com mercados terceiros do que seria possível através de uma acção individual de Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2010, com o objectivo de melhorar a implementação da Estratégia e de servir os interesses nacionais, a acção bilateral portuguesa incidiu na identificação e negociação para a remoção das barreiras encontradas em domínios chave da exportação e importação nacional, nomeadamente:

- Requisitos e testes impostos por Israel às exportações portuguesas de sardinhas em lata devido ao teor de arsénio orgânico - foi apresentado o problema e aguardam-se respostas por parte das autoridades israelitas;
- Entraves aplicados pela Índia à importação de peles e curtumes - esta questão foi dirimida, tendo a Índia procedido a uma modificação na sua legislação e nos requisitos à importação;
- Para o sector de vinhos e bebidas espirituosas na Índia: iniciou-se o processo de diálogo e consultas, com recurso à Equipa de Acesso ao Mercado no terreno;
- Listas de proibições à importação de carne processada, associadas à gripe aviária, impostas pela Índia - situação que foi sanada;
- Exigências de etiquetagem pela Turquia - estabeleceu-se um diálogo positivo com aquele país, prevendo uma aproximação da legislação turca à da UE;
- Pré-listagem de estabelecimentos veterinários portugueses reconhecidos pelo Brasil para efeitos de exportação - processo de reconhecimento encontra-se em fase avançada;
- Problemas no mercado argelino decorrentes da nova legislação no domínio do investimento e por exigência de letras de crédito e certificados de qualidade - foi encetado diálogo com estas autoridades sem avanços positivos até à data;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Medidas restritivas sanitárias e fitossanitárias (SPS) à exportação de carne de porco e bovinos vivos, carne e seus derivados, adoptadas em vários destinos - tem sido debatido no respectivo Comité⁷⁴ em Genebra e foram estabelecidos diálogos com diversos países (China, Brasil, Filipinas e Malásia, Israel) - foi possível eliminar a proibição à exportação relativamente às Filipinas e Malásia;
- Entraves, taxas e preços de referência aplicados por Marrocos a alguns produtos de aço - foi desenvolvida uma série de acções destinadas a clarificar os obstáculos às exportações nacionais para aquele destino.

Merece também destaque, o estabelecimento de grupos de trabalho, em Bruxelas, sobre matérias específicas que revestem particular interesse para a indústria nacional, tais como Têxteis e Vestuário, Pneus e Vinhos e Bebidas Espirituosas.

Ainda em 2010, foi reforçada a coordenação de esforços e circulação de informação relativa a barreiras encontradas em países terceiros, nomeadamente entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Este incremento na partilha de informações, coordenado com a vertente bilateral/multilateral da UE tem como objectivo potenciar o sucesso das acções bilaterais para a eliminação das barreiras às exportações portuguesas. Posteriormente, a informação sobre esta parceria foi divulgada a todas as Embaixadas de Portugal e delegações da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) simultaneamente, tendo sido solicitado o levantamento das barreiras à exportação de produtos, serviços e investimento nos mercados terceiros em que estas foram identificadas.

⁷⁴ Comité sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) da OMC.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

INICIATIVA MATÉRIAS-PRIMAS

Portugal atribui grande importância aos progressos e objectivos que a Iniciativa das Matérias-primas (IMP) propõe. O seu lançamento, em 2008, e consequentes desenvolvimentos, visa colmatar uma importante lacuna nas políticas e estratégias europeias, isto é, a inexistência de uma política integrada e promotora da gestão sustentável dos recursos minerais não energéticos, metálicos e não metálicos, garantindo, simultaneamente, o aprovisionamento seguro da indústria europeia consumidora destas matérias.

A maximização da eficiência e da credibilidade da Iniciativa passa por um posicionamento da União Europeia, claramente ofensivo, na defesa dos interesses de abastecimento sustentável da sua indústria e pela necessidade de coerência entre três pilares:

- Acesso às matérias-primas nos mercados mundiais sem distorções;
- Promoção do aprovisionamento sustentável em matérias-primas de fontes europeias;
- Redução do consumo da UE de matérias-primas primárias, utilizando os recursos de forma mais eficiente e promovendo a reciclagem.

Relativamente ao primeiro destes pilares, a UE tem vindo a prosseguir o objectivo de centrar a temática das matérias-primas no domínio da Política Comercial, em particular:

- Nas restrições à exportação colocadas por países terceiros, nos diferentes processos negociais em curso, sobretudo com o Canadá, o Conselho de Cooperação do Golfo, a Índia e o Mercosul;
- No âmbito do procedimento de painel em curso na OMC face à aplicação, por parte da China, de medidas restritivas à exportação de nove matérias-primas (banhita, coque,



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

magnésio, manganês, zinco, silício metálico, carbureto de silício, fósforo amarelo e espatofluor), que conferem uma vantagem competitiva à indústria chinesa face aos concorrentes estrangeiros no sector dos químicos, do aço e dos metais não ferrosos;

- Através de uma gestão mais coordenada das parcerias estratégicas da UE, com países desenvolvidos (a exemplo dos EUA) e em desenvolvimento (nomeadamente com África);
- Promovendo o envolvimento de organizações internacionais, nomeadamente da Organização para a Cooperação e do Desenvolvimento Económico (OCDE), no debate e difusão de boas práticas e através da elaboração de análises, que possam contribuir para responder aos desafios que este tema coloca aos mercados globais.

COMÉRCIO E AMBIENTE

O ano de 2010 fica marcado pela organização de diversas actividades conducentes à liberalização do comércio de bens e serviços ambientais, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do parágrafo 31.º da Declaração de Doha. De destacar, a este respeito, as reuniões informais em formato *open-ended* do Comité de Comércio e Ambiente (Sessão Especial) da OMC, os encontros de Embaixadores a nível de “pequenos grupos” e as discussões realizadas no âmbito da Iniciativa Comércio e Alterações Climáticas (TCI), que reúne um conjunto restrito de países⁷⁵ que procuram ultrapassar, através deste processo de consultas informais, as dificuldades encontradas nas negociações de Doha.

Não obstante o número significativo de reuniões, está ainda longe um Acordo Plurilateral de Liberalização de Bens e Serviços Ambientais, tanto a nível da definição dos produtos a poderão vir a associar-se a um eventual acordo.

⁷⁵ Além da UE, inclui a Austrália, Canadá, Chile, Coreia do Sul, EUA, Indonésia, Japão, Malásia, México, Singapura.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ACORDO ANTI-CONTRAFACÇÃO (ACTA)

As negociações do Acordo Anti-Contrafacção (ACTA) que envolvem a Austrália, o Canadá, o Japão, a Coreia, o México, Marrocos, a Nova Zelândia, Singapura, a Suíça, os Estados Unidos e a UE foram concluídas no dia 15 de Novembro, após 11 sessões negociais. O texto do ACTA terá ainda de ser adoptado e assinado pelo Conselho.

Embora o texto final tenha ficado aquém das pretensões de Portugal, em matéria de protecção das Indicações Geográficas, constitui um avanço face ao Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS) da OMC, estabelecendo, entre as Partes, uma protecção já consagrada a nível interno da UE, em especial, no que respeita às medidas de fronteira, ao comércio electrónico e aos direitos de autor e direitos conexos.

RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS

Actualmente, a UE está envolvida em 40 litígios no âmbito do Mecanismo de Resolução de Diferendos da OMC, que envolvem um total de 16⁷⁶ países. A UE é parte demandada em 24 casos e queixosa nos restantes 16.

No ano de 2010, a UE participou em 4 novos diferendos, um como Parte queixosa⁷⁷ e 3 como Parte demandada⁷⁸.

Destaca-se os seguintes desenvolvimentos nos principais diferendos que envolvem a UE:

- Assinatura do *Geneva Agreement on Trade in Bananas*, a 31 de Maio de 2010, e do acordo relacionado com os EUA, a 8 de Junho de 2010. Recorde-se que, em Dezembro

⁷⁶ Argentina, Brasil, Canadá, China, Colômbia, Equador, Honduras, Índia, Japão, Nicarágua, Noruega, Panamá, Filipinas, Taipé Chinês, Tailândia e EUA.

⁷⁷ China – aplicação de direitos provisórios anti-dumping em certos elementos de fixação de ferro ou aço.

⁷⁸ Brasil – medidas aplicadas aos medicamentos genéricos em trânsito pela UE; China – medidas anti-dumping aplicadas em certo calçado proveniente da China; Índia – medidas aplicadas aos medicamentos genéricos em trânsito pela UE.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de 2009, a UE e os países da América Latina chegaram a um consenso, relativamente ao *Geneva Agreement on Trade in Bananas*, iniciando, assim, os procedimentos legais e administrativos necessários à sua conclusão definitiva, que veio finalmente resolver os litígios da banana, alguns com mais de dezasseis anos. Trata-se de um litígio que assumia especial interesse para Portugal;

- Realização da 4.^a ronda de consultas com a Índia em 18 e 19 de Fevereiro de 2010, relativamente aos direitos e medidas que afectam as importações de vinhos e bebidas espirituosas. Como resultados positivos, o Estado de Andhra Pradesh reduziu os direitos aplicados aos vinhos e bebidas espirituosas, o de Tamil Nadu eliminou o identificado *de jure discriminations* e Nova Deli anunciou a reforma do seu sistema de tributação das bebidas alcoólicas;
- No litígio com a China sobre restrições à exportação de matérias-primas, o Painel emitiu, a 7 de Maio, o seu parecer sobre algumas objecções preliminares apresentadas pela China, tendo concluído maioritariamente a favor da UE, EUA e México. Seguir-se-á o exame das primeiras submissões escritas;
- Nos casos BOEING/AIRBUS (DS 316 e 347) relativos a aeronaves civis, foi apresentado a 30 de Junho de 2010 o relatório final do Painel. A Declaração da Comissão sobre as conclusões do Painel⁷⁹, bem como o recurso do relatório do Painel por parte da UE e dos EUA ao Órgão de Apelo, foram apresentados a 21 de Julho e 19 de Agosto de 2010, respectivamente.

⁷⁹ Os efeitos económicos do financiamento europeu à Airbus, em termos de impacto na indústria aeronáutica norte-americana, são limitados. Em concreto, o Painel considera que a ajuda europeia à Airbus não causou prejuízos materiais na indústria aeronáutica norte-americana. Ou seja, não se traduziu em perdas de emprego na empresa concorrente dos EUA (Boeing), nem prejudicou a política de preços e rentabilidade da Boeing. No entanto, certas medidas do *Repayable Launch Investment (RLI)*, em particular no que respeita aos contratos celebrados nas décadas de 70 e 80 – aquando da criação da Airbus – comportaram um elemento de subvenção. Acresce que as ajudas da Alemanha, Espanha, França e Reino Unido à construção do modelo A380 da Airbus foram consideradas subvenções à exportação pelo Painel, bem como algumas medidas de natureza geral relativas a infra-estruturas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL DA UNIÃO EUROPEIA

A UE, tal como os países terceiros, utiliza os Instrumentos de Defesa Comercial (IDC) para defender os seus produtores contra importações efectuadas em condições desleais ou subsidiadas, na medida em que possam ser prejudiciais para a sua economia. A defesa contra práticas comerciais desleais constitui um elemento fundamental do comércio livre. Permite salvaguardar o emprego e a competitividade das empresas europeias.

Constitui preocupação da UE a aplicação dos IDC de forma rigorosa e eficaz, garantindo o respeito pelas regras do comércio internacional e assegurando a protecção dos interesses industriais europeus, tendo o cuidado de não enveredar pelo proteccionismo.

A justificação económica da aplicação dos IDC decorre essencialmente do facto de não existirem, a nível internacional, mecanismos próprios para corrigir práticas anti-concorrenciais, comparáveis às emanadas pelas autoridades reguladoras da concorrência que operam em quase todas as economias nacionais. A persistência destas práticas que distorcem a concorrência, a par do grande desenvolvimento de países terceiros, nomeadamente asiáticos, leva a que se mantenha um importante número de queixas apresentadas pela indústria da União, fazendo com que o anti-dumping, o IDC mais utilizado, continue a ser o principal instrumento de defesa da produção da UE.

Processos anti-dumping e anti-subvenções com interesse directo para a indústria portuguesa

Durante o ano de 2010 foram iniciados, na União, 18 novos processos anti-dumping e anti-subvenções, abrangendo sectores tão diversos como químicos, ferro, aço, cerâmica, papel ou electrónico. Paralelamente, foram implementadas medidas relativamente a 25 processos anti-dumping e anti-subvenções. Destes processos são de destacar pelo seu interesse directo para a indústria nacional, as medidas anti-dumping implementadas ou prorrogadas para produtos como cordas de fibra sintética, tábuas de engomar, tereftalato de polietileno e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

rodas de alumínio, entre outros. Assinala-se a abertura de 2 novos processos e 6 com medidas implementadas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO IX

POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

COMPETITIVIDADE

O tema do relançamento do Mercado Interno (MI) foi objecto de um intenso processo de reflexão, tendo ocupado um lugar de destaque nas sessões ministeriais formais e informais e culminado com a adopção de “Um Acto para o Mercado Único” contendo 50 propostas que visam completar e aprofundar o MI.

Face ao impasse negocial sobre a criação da patente da UE, foi lançado o processo de cooperação reforçada ao qual Portugal se associou.

A Inovação e a Política Industrial foram objecto de avanços significativos aos quais Portugal atribui grande importância, nomeadamente no sector do veículo eléctrico.

Em matéria de Investigação, foi dada especial atenção à necessidade de se completar o Espaço Europeu de Investigação, com a definição de uma verdadeira política de recursos humanos e a criação de condições para que a Europa possa atrair os talentos do resto do mundo.

MERCADO INTERNO

Relançamento do Mercado Interno

Inspirada no trabalho apresentado por Mario Monti a convite do Presidente Barroso, a Comissão adoptou, em Outubro, a Comunicação "Um Acto para o Mercado Único - Para uma economia social de mercado altamente competitiva". Para eliminar os estrangulamentos que se relacionam com o funcionamento do Mercado Interno (MI) e que dificultam o crescimento e a criação de emprego, a nova estratégia apresenta 50 propostas em torno dos seguintes temas: um crescimento forte, sustentável e equitativo em conjunto com as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

empresas; os europeus no centro do mercado único para recuperar a confiança; diálogo, parceria, avaliação: ferramentas para uma boa governação.

Dado o papel coordenador do Conselho Competitividade no seguimento das acções aí propostas, foram adoptadas, na sessão de Dezembro, Conclusões para enfatizar os seguintes objectivos: explorar todo o potencial do MI e dar resposta às preocupações das empresas e dos cidadãos; utilizar todas as ferramentas e instrumentos do MI para desenvolver novas fontes de crescimento; reforçar a dimensão externa do MI; construir uma nova parceria com todos os actores pertinentes.

A Comissão lançou uma consulta pública, até ao final de Fevereiro de 2011, a fim de obter das partes interessadas uma reacção às medidas propostas e estabelecer uma lista definitiva de acções a executar até 2012, data comemorativa dos 20 anos do MI.

De entre as várias propostas realçamos: o reforço da dimensão externa do MI para facilitar as relações comerciais das empresas europeias com o resto do mundo; a criação de um quadro favorável à normalização para tornar os procedimentos mais eficazes, eficientes e participativos, alargando-os ao sector dos serviços; o apoio às empresas para promover a criatividade, proteger a propriedade intelectual e garantir a segurança dos consumidores, combatendo eficazmente a contrafacção e a pirataria.

Por último, cabe destacar que, relativamente à Recomendação n.º 2009/524/CE de 29 de Junho, relativa a determinadas medidas para melhorar o funcionamento do mercado único, as autoridades portuguesas apresentaram à Comissão um ponto de situação onde constatam que se está já a dar cumprimento a grande parte das sugestões da Comissão. A nível interno, no seio da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, a Subcomissão especialmente dedicada à implementação desta Recomendação reuniu-se regularmente para debater os indicadores propostos pela Comissão que irão permitir avaliar a aplicação desta Recomendação nos Estados-membros.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Legislar Melhor

Em 2010, confirmou-se a evolução da noção de “melhor regulamentação” para um conceito mais amplo de “regulamentação inteligente” que alarga o uso de avaliações de impacto a um maior número de propostas legislativas e, a par da avaliação *ex-ante*, pretende igualmente desenvolver meios de avaliação *ex-post* para garantir que a implementação das propostas alcança os seus objectivos. Para tal, foi apresentada, em Outubro, uma Comunicação da Comissão intitulada “Regulamentação Inteligente na União Europeia” a debater no primeiro trimestre de 2011.

A regulamentação inteligente engloba todo o ciclo político, desde a concepção de um acto legislativo até à sua transposição, aplicação, avaliação e revisão. Continuará a ser uma responsabilidade partilhada entre as instituições europeias e os Estados-membros e irá dar maior atenção à opinião das partes interessadas.

Portugal, através das iniciativas decorrentes do Programa SIMPLEX (Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa), está bem posicionado no esforço de simplificação legislativa. Em 2010, foi dado um passo suplementar com a introdução do Programa SIMPLEGIS que inclui medidas que vão na mesma linha que os princípios de regulamentação inteligente propostos pela Comissão. Os três principais objectivos do SIMPLEGIS são a redução das propostas legislativas e sua simplificação, um maior esforço para tornar as leis mais acessíveis às empresas e aos cidadãos e uma melhor execução das leis, incluindo uma avaliação dos seus efeitos.

Patente

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a definição do regime linguístico da patente da UE ficou submetida a um processo legislativo especial, mantendo-se, para a sua aprovação, a exigência de unanimidade no Conselho. Para a criação da patente da UE propriamente dita, enquanto título europeu de propriedade intelectual, aplica-se o processo legislativo ordinário (maioria qualificada).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comissão apresentou a sua proposta de Regulamento relativo ao regime linguístico aplicável à patente da UE no início da Presidência belga, baseando-a no sistema em vigor há décadas no âmbito da Convenção de Munique, instrumento intergovernamental agregando 30 países europeus e utilizando três línguas, isto é, inglês, francês e alemão, mas juntou-lhe agora a possibilidade de apresentação do pedido de patente numa qualquer língua oficial da UE e da tradução do fascículo da patente igualmente para uma qualquer língua oficial da UE, por recurso a mecanismos de tradução automática. A Comissão propôs assim um regime simplificado, mais acessível e garantindo segurança jurídica.

A Presidência belga empenhou-se fortemente na obtenção de um consenso, tendo mesmo marcado em Novembro um Conselho extraordinário exclusivamente dedicado ao tema, tentando uma aproximação às posições de Espanha e Itália, que continuaram a considerar a proposta da Comissão discriminatória. Todos os restantes Estados-membros mostraram-se dispostos a negociar com o único objectivo de viabilizar um acordo a 27, mas todo e qualquer compromisso foi reiteradamente rejeitado por aqueles dois Estados-membros.

Após constatação da impossibilidade de se conseguir um acordo unânime, e uma vez verificada a compatibilidade com os Tratados, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho que autoriza uma cooperação reforçada no domínio da criação da protecção de patente unitária. Por impossibilidade de agenda, a adopção formal transitou para o Conselho Competitividade seguinte, já no início de 2011.

Portugal participou activamente na tentativa de um acordo a 27, mediante a apresentação de propostas retomadas nos vários compromissos da Presidência belga, que visavam não só o melhoramento do sistema, mas também ajudar os Estados-membros com maiores dificuldades a ultrapassarem as suas reticências. Embora lamentando a ausência de um consenso, que consagraria a situação ideal, Portugal defende que se deve avançar com a criação de um título unitário de patente, pela sua importância para o reforço da competitividade das empresas europeias, pelo que se associou aos que defendem uma cooperação reforçada nesta área.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto ao sistema jurisdicional da patente, continua a aguardar-se o parecer do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre a compatibilidade com o direito comunitário do projectado acordo misto para a criação do Tribunal Europeu de Patentes que, contrariamente ao esperado, não foi disponibilizado no decurso de 2010.

Reforço dos Direitos de Propriedade Intelectual

As violações dos Direitos de Propriedade Intelectual originam prejuízos económicos generalizados, sendo a sua protecção adequada fundamental para estimular a inovação e consequentemente a competitividade. Neste contexto, a Comissão iniciou em 2010 a avaliação da Directiva 2004/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual, concluindo, numa primeira análise, que esta não foi concebida tendo em conta o desafio colocado pela *Internet*. Foi lançada uma consulta pública tendo em vista recolher mais contributos para a reflexão da Comissão sobre a melhor forma de lutar contra a contrafacção e a pirataria. Esperam-se desenvolvimentos no próximo ano.

Directiva Serviços

A Directiva Serviços (Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno) foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, acompanhado de uma alteração ao artigo 4.º do Código das Sociedades Comerciais operada pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio.

A plena implementação da Directiva exigiu ainda a conformação dos regimes jurídicos abrangidos pela sua disciplina (que excedem a centena) com o referido Decreto-Lei n.º 92/2010. No próprio diploma de transposição, foram incluídas as alterações relativas a um regime da área da Saúde e cinco da área do Ambiente. Posteriormente, foram conformados os regimes jurídicos aplicáveis aos Agentes Oficiais de Propriedade Industrial (que visou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

também a sua compatibilização com a Lei n.º 9/2009, de 4 de Março, que transpõe a Directiva Qualificações) e aos serviços funerários.

Encontram-se em fase de ultimação os projectos de conformação das áreas de competência da Direcção-Geral das Actividades Económicas e do Instituto de Turismo de Portugal do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, a maior parte no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, e ainda os projectos das áreas de competência do Instituto da Construção e do Imobiliário da tutela do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e alguns remanescentes da área de competência do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território.

A implementação da Directiva Serviços implicou também que a Agência para a Modernização Administrativa prosseguisse com a contínua construção do “Balcão Único electrónico dos serviços”, integrado no “Balcão do Empreendedor”, com vista a desmaterializar as formalidades de acesso e exercício em Portugal das actividades de serviços abrangidas, mas também a fornecer informação detalhada sobre os requisitos nacionais e informação sumária sobre os requisitos aplicáveis nos outros Estados-membros às mesmas actividades, numa plataforma disponibilizada em português, inglês e espanhol.

Foram igualmente prosseguidos os trabalhos relativos à inscrição no Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI) das várias Autoridades Competentes para as actividades de serviços a todos os níveis da Administração (central, regional e local) e deu-se início à operacionalização deste sistema de cooperação administrativa, em paralelo com o Mecanismo de Alerta Rápido para os serviços, cujo Ponto de Contacto é a Direcção-Geral das Actividades Económicas. Estes instrumentos permitem às Autoridades Competentes nacionais, regionais e locais comunicar com as suas homólogas noutros países, auxiliando os controlos que exercem, facilitando o lançamento de fiscalizações conjuntas e prevenindo prejuízos graves para a saúde, segurança das pessoas e ambiente.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Jogos e apostas a dinheiro

Foram adoptadas, no Conselho Competitividade de Dezembro, Conclusões relativas a três questões do sector que se prendem com a dimensão transfronteiriça dos serviços de jogo a dinheiro *online*: papel das autoridades públicas reguladoras para os serviços de jogos, cooperação entre autoridades reguladoras e contribuição sustentável dos serviços relacionados com as lotarias para a sociedade.

Trata-se de uma etapa importante para o futuro das negociações comunitárias, nomeadamente para o lançamento no primeiro trimestre de 2011 de um Livro Verde sobre o jogo *online*, o qual versará, entre outros, sobre a protecção dos consumidores e públicos vulneráveis, especialmente menores, luta contra a fraude, combate ao vício do jogo e à criminalidade e financiamento dos desportos e actividades de protecção social.

Portugal opõe-se à liberalização do sector, mostrando-se renitente a uma regulamentação comunitária que altere substancialmente os alicerces do sistema nacional e advogando que, apesar de o sector ser uma actividade económica, pelas suas características distributivas intrínsecas, não está e não deve estar sujeito às regras típicas do mercado interno.

A nível nacional, foi constituído um grupo interministerial coordenado pelo Ministério da Economia para avaliar o quadro legal e a prática de jogo através da *internet*. O relatório final propõe que seja mantida a estrutura do mercado de jogos existente em Portugal, relativamente à Santa Casa de Misericórdia de Lisboa e concessões dos Bingos e Casinos, realidade aliás que fora já plenamente legitimada pelo Tribunal de Justiça da UE ao reconhecer que compete a cada Estado-membro optar pela existência de um único operador ou de vários, conforme a avaliação que faça da melhor forma de proteger os interesses dos seus consumidores e, em particular, dos menores.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Harmonização Técnica

No âmbito do Regulamento REACH, que estabelece um quadro único para o registo, a avaliação e a autorização dos produtos químicos, foram aprovados em comitologia vários Regulamentos.⁸⁰ Foram ainda aprovadas em Comité REACH, encontrando-se em fase de apreciação pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, no âmbito do procedimento de regulamentação com controlo, várias outras propostas de Regulamento.⁸¹

No domínio das substâncias e misturas químicas, foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 440/2010 da Comissão, de 21 de Maio de 2010, relativo a taxas a pagar à Agência Europeia dos Produtos Químicos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

No sector têxtil foi dada continuidade à negociação de uma proposta de Regulamento sobre denominações de fibras têxteis e etiquetagem e marcação da composição dos produtos têxteis que irá revogar as Directivas 73/44/CE, 96/73/CE e 96/74/CE. A proposta foi enviada ao Parlamento Europeu para 2.ª leitura, depois de aprovada a posição comum do Conselho.

Na sequência da aprovação no Comité Técnico “Veículos a Motor” foi publicada a Directiva 2010/26/UE, de 31 de Março de 2010, que altera a Directiva 97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias.

⁸⁰ Regulamento (UE) n.º 276/2010 da Comissão, de 31 de Março de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (diclorometano, petróleo de iluminação e líquido de acendalha para grelhadores e compostos organoestânicos); Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão, de 20 de Maio de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH); Regulamento (UE) n.º 1152/2010 da Comissão, de 8 de Dezembro de 2010, que altera, tendo em vista a adaptação ao progresso técnico, o Regulamento (CE) n.º 440/2008 que estabelece métodos de ensaio nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Marcação CE

Com o objectivo de promover uma melhor compreensão do que significa a Marcação CE, foi promovida pela Comissão uma campanha sob o slogan “Marcação CE faz do mercado europeu o mercado de todos nós” a que Portugal se associou através do Instituto Português da Qualidade (IPQ) com a organização de seminários e acções em todo o país envolvendo cerca de 1600 pessoas.

A Marcação CE indica que, segundo declaração do fabricante, um produto está em conformidade com os requisitos legais exigidos, especialmente em termos de saúde, segurança e protecção do consumidor, cumprindo assim as condições para ser comercializado em todo o espaço da UE.

Armas de Fogo

Deu-se início em 2010 à discussão sobre a proposta de Regulamento que aplica o artigo 10.º do Protocolo das Nações Unidas relativo às armas de fogo e estabelece medidas de autorização, exportação e trânsito para a circulação de armas de fogo, suas partes, componentes e munições.

Em geral, Portugal considera que o Regulamento proposto é necessário, atendendo a que a legislação da UE terá que ser completada à luz do regime fixado por este protocolo. Continuam em análise a nível interno alguns aspectos – o mais importante dos quais prende-se com a hipótese de autorização para as expedições assimiladas a exportações, quando as mercadorias em causa não tenham sido introduzidas em livre prática no território aduaneiro da UE – e algum esforço de adaptação, legislativa e no domínio das práticas administrativas, decorrente das competências da PSP e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Não há assim, da parte de Portugal, obstáculos significativos à proposta, tanto mais que se encontra em curso um processo de revisão do

⁸¹ Proposta de regulamento da Comissão que altera o Regulamento n.º 1907/2006 no que respeita ao anexo I; anexo XIII; anexo XIV; anexo XVII (éter difenílico, derivado pentabromado e PFOS); anexo XVII (acrilamida); e



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

regime jurídico aplicável às armas, em cujo âmbito se poderá proceder a ajustamentos exigidos pelo Regulamento.

INOVAÇÃO

As Presidências espanhola e belga colocaram a inovação e a investigação no topo da agenda europeia. No sentido de uma maior coerência entre estas duas vertentes, o Conselho Competitividade de Maio adoptou uma resolução criando o ERAC – *European Research Area Committee*, que vem substituir o Comité de Investigação Científica e Técnica (CREST). Este novo Comité consultivo tem como objectivo aconselhar o Conselho, a Comissão e os Estados-membros sobre questões relevantes para o desenvolvimento do Espaço Europeu de Investigação (ERA) nos domínios da investigação e da inovação, nomeadamente dando o seu contributo para a concepção dos futuros Programa-Quadro para a I&DT e Programa-Quadro para a Competitividade e Inovação (CIP).

Em Julho, foi organizado um debate informal conjunto dos Ministros da Indústria e da Investigação sobre Inovação com o objectivo de lançar a base para uma visão comum das políticas de inovação e industrial.

No âmbito da Estratégia Europa 2020, a Comissão apresentou em Outubro a iniciativa emblemática “União da Inovação”, na qual são analisados os desafios e oportunidades que se colocam à Europa em áreas cruciais, onde são urgentes esforços sustentáveis. Envolve os seguintes domínios: reforço da base de conhecimento, transformação de boas ideias em produtos e serviços no mercado, maximização da coesão social e territorial, uma nova abordagem das Parcerias Europeias de Inovação e desenvolvimento da vertente externa das políticas da UE.

A Comunicação foi objecto de uma troca de pontos de vista no Conselho Competitividade de Outubro e no Conselho de Novembro foram adoptadas Conclusões que incluem várias



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

“mensagens-chave”, onde são identificadas quatro grandes prioridades: adoptar uma abordagem estratégica e integrada em matéria de inovação; criar as condições adequadas para um ambiente competitivo para a inovação; maximizar o impacto e eficiência dos recursos; melhorar a governação e acompanhar os progressos realizados.

Foi ainda aprovado um roteiro das acções a desenvolver em 2010-2011 de que se destacam: a apresentação, no início de 2011, de um plano de acção em matéria de eco-inovação; a avaliação intercalar do quadro dos Auxílios de Estado para os adequar aos objectivos da “União da Inovação” (em 2011); o estabelecimento de instrumentos financeiros para incrementar e melhorar o acesso ao financiamento das empresas inovadoras e o lançamento (início de 2011) de uma parceria - piloto sobre o envelhecimento activo e saudável.

No quadro do debate em torno deste tema, Portugal sublinhou a importância de uma visão alargada de inovação e de uma política orientada para as Pequenas e Médias Empresas (PME), assente numa coordenação horizontal e vertical a nível comunitário e nacional, com vista a uma maior coerência das políticas que influenciam a inovação. Saliu que é fundamental manter o equilíbrio entre o apoio à inovação e investigação científica, reforçar o desenvolvimento de recursos humanos, o investimento público e privado em I&D e a cooperação entre Universidades.

Relativamente à vertente “Eco-inovação” enquadrada no Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (CIP), mais especificamente num dos seus pilares – Programa para o Espírito Empresarial e Inovação (EIP), constatou-se um aumento significativo da participação nacional no último convite à apresentação de propostas de 2010, que se traduziu em 24 participantes portugueses, o que representa mais 7 participantes do que no concurso anterior. Foram submetidos 287 projectos envolvendo 33 países, o que representa um crescimento de 42% face às 202 propostas submetidas em 2009. Dos projectos submetidos, cerca de 66% envolvem PME.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

POLÍTICA INDUSTRIAL

As Presidências espanhola e belga desenvolveram diversas iniciativas visando a promoção da competitividade da indústria no contexto dos desafios colocados pela globalização, destacando-se a formulação de uma nova política industrial integrada que assegure a transição para uma economia competitiva e sustentável, a definição de uma estratégia europeia para veículos não poluentes e a iniciativa relativa às matérias-primas.

Temas horizontais

O Conselho Competitividade de Março aprovou Conclusões, onde se sublinha que a implementação de uma política industrial sustentável deverá melhorar a competitividade e transformar os desafios ambientais em oportunidades de negócio e empregos altamente qualificados e convidou a Comissão a apresentar uma Comunicação com uma nova agenda para a política industrial.

Dando seguimento às preocupações expressas pelos Estados-membros, a Comissão apresentou em Outubro a Comunicação “Uma política industrial integrada para a era da globalização - Competitividade e sustentabilidade em primeiro plano”, uma das sete iniciativas emblemáticas da Estratégia Europa 2020.

São apontados os vectores essenciais de uma política industrial de sucesso: melhoria das condições de enquadramento para a indústria nas áreas da regulamentação e acesso ao financiamento; reforço do mercado único, nomeadamente nos direitos de propriedade intelectual, política de concorrência, melhoria das infra-estruturas e normalização; aproveitamento da globalização nas áreas do comércio, regulamentação internacional e acesso às matérias-primas; promoção da modernização industrial em termos de eficiência de recursos, energia, emissões de carbono, capacidades estruturais excedentárias e responsabilidade social das empresas; abordagem sectorial direccionada para o espaço, a mobilidade sustentável, os desafios societários, as cadeias de valor e as preocupações das indústrias grandes consumidoras de energia.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comissão defende também uma nova governação europeia da política industrial, propondo pôr em prática acções de enquadramento estratégico da política industrial, em estreita colaboração com o Conselho e o PE, bem como promover avaliações inter-pares e intercâmbios de boas práticas entre os Estados-membros.

O Conselho Competitividade adoptou, na sua sessão de Dezembro, Conclusões nas quais subscreve as orientações preconizadas pela Comissão. Portugal concordou, em termos gerais, com as medidas propostas, tendo destacado a necessidade de uma melhoria das “condições-quadro” regulamentares da indústria e do acesso ao financiamento, principalmente no que respeita às PME, qualificações do capital humano, inovação industrial, garantia de uma sã concorrência no comércio internacional e mobilidade sustentada. Além disso, congratulou-se com a importância atribuída à dimensão externa da competitividade industrial, dando especial atenção às PME, uma vez que a criação de condições de comércio e de concorrência leais em mercados terceiros é de primordial importância para estas empresas. Considerou ainda que a monitorização das políticas de competitividade levadas a cabo pelos Estados-membros deve ser promovida pelo Conselho Competitividade no quadro da Estratégia Europa 2020.

Sector automóvel

Tal como Portugal tinha vindo a defender, no ano de 2010 foi reconhecido que o veículo eléctrico seria o motor da sustentabilidade e da capacidade inovadora da indústria europeia na medida em que poderia aliar as energias renováveis, a indústria competitiva e as tecnologias, através do desenvolvimento de *software* para a recarga das baterias e o desenvolvimento da rede eléctrica inteligente (*smart grids*). Neste contexto, organizou, em Fevereiro, uma reunião informal de Ministros exclusivamente dedicada ao tema.

No Conselho Competitividade de Maio, foi apresentada pela Comissão uma Estratégia para os veículos não poluentes e energeticamente eficientes, que foi adoptada em Abril.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito desta Estratégia, a Comissão estabeleceu um plano com 47 acções a desenvolver, a médio e longo prazo, incluindo as já em curso. Com as medidas anunciadas a Comissão visa, nomeadamente: apresentar orientações em matéria de incentivos financeiros para aquisição de veículos ecológicos, incentivar a coordenação das medidas adoptadas nos Estados-membros e garantir que os benefícios para a indústria estão em conformidade com as regras sobre Auxílios de Estado; apoiar o acesso a materiais escassos (caso do lítio) através da iniciativa “matérias-primas”; orientar o recurso ao Fundo Social Europeu, a partir de 2011, para incentivar a requalificação dos trabalhadores; propor requisitos de segurança eléctrica para efeitos de homologação de veículos eléctricos; mandar os organismos europeus de normalização no sentido de criarem, em 2011, uma interface normalizada de carregamento que garanta a interoperabilidade e a conectividade entre o ponto de abastecimento de electricidade e o carregador do veículo eléctrico e acautele os riscos de segurança e compatibilidade electromagnética, bem como de estudarem o carregamento inteligente; promover programas de investigação sobre a reciclagem e a reutilização de baterias.

O Conselho Competitividade de Maio aprovou Conclusões que destacam, relativamente à mobilidade eléctrica, que a normalização de interfaces tendo em vista a interoperabilidade entre o veículo eléctrico e a infraestrutura de carregamento é de vital importância para assegurar que os veículos eléctricos podem ser recarregados em qualquer parte da UE.

De relevar ainda que, no Conselho Competitividade de Maio, um grupo de Estados-membros (Portugal, França, Alemanha e Espanha) apresentou uma Declaração conjunta defendendo que os veículos eléctricos devem ser colocados no cerne das perspectivas de desenvolvimento e de competitividade, associando investigação, inovação, desenvolvimento industrial e sustentabilidade. Na Declaração apela-se igualmente à Comissão para que seja concedido apoio financeiro aos projectos-piloto em matéria de mobilidade eléctrica, em particular aos projectos transnacionais. Posteriormente subscreveram esta declaração a Bélgica, Bulgária, Eslovénia, Irlanda e Lituânia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Política empresarial e PME

As Presidências em exercício em 2010 conferiram elevada prioridade ao acompanhamento e avaliação da implementação do *Small Business Act* (SBA), inclusive no quadro do debate sobre a política europeia para as PME pós-2010 e tendo em atenção os desafios da globalização, em particular os aspectos relativos a acesso aos mercados externos, financiamento, melhoria das qualificações profissionais, desenvolvimento sustentável, simplificação administrativa, inovação e empreendedorismo.

A revisão do SBA, dois anos após o início da sua implementação, gerou várias iniciativas ao nível da Comissão que lançou, em Maio, uma consulta restrita aos principais *stakeholders* e criou uma Base de Dados de Boas Práticas SBA.

No quadro da adopção de medidas nacionais visando facilitar o acesso das PME ao financiamento, envolvendo a bonificação de taxas de juro e o recurso aos mecanismos de garantia mútua, foi, em Junho, criada a linha de crédito PME - Invest VI, no montante de 1250 milhões de euros (incluindo 450 milhões para apoio a empresas exportadoras e 350 milhões para micro e pequenas empresas), a qual foi reforçada em Dezembro com um montante de 1500 milhões de euros (incluindo 500 milhões para apoio a empresas exportadoras e 500 milhões para micro e pequenas empresas). Além disso, foi aperfeiçoado o regime de garantias e foi reforçado o apoio aos mecanismos de seguro de crédito à exportação.

TURISMO

Com base no novo enquadramento jurídico estabelecido pelo Tratado de Lisboa, que consagrou a importância do turismo como sector-chave para a economia europeia, as Presidências desenvolveram trabalhos tendentes à concretização de uma verdadeira política nesta área.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Presidência espanhola organizou em Abril, em Madrid, uma Conferência de Alto Nível sobre Turismo, dedicada aos temas “Inovação e Competitividade no Turismo”, “Turismo Sustentável e Socialmente Responsável” e “Reforço da Imagem Turística da Europa”. À margem desta Conferência, teve lugar uma Reunião Informal de Ministros do Turismo com o objectivo de debater os desenvolvimentos futuros das políticas de turismo na Europa que culminou com a aprovação da “Declaração de Madrid”, que contém recomendações para um turismo competitivo, sustentável, moderno, socialmente responsável e ético, que serviu de base ao trabalho desenvolvido subsequentemente pela Comissão no domínio do turismo.

Destacam-se ainda em Maio a Reunião de Altos Funcionários EuroMed Turismo e a II Conferência de Ministros do Turismo EuroMed, na qual foi apresentada uma proposta de declaração com as bases comuns para uma cooperação e trabalho conjunto em prol do turismo, enquanto sector crucial na economia dos países mediterrânicos.

A Comissão apresentou em Julho a Comunicação “Europa, primeiro destino turístico do mundo – novo quadro político para o turismo europeu”, na qual pretendeu, em linha com as novas competências da UE no domínio do turismo, favorecer uma abordagem coordenada das iniciativas ligadas ao turismo europeu e definir um novo quadro de acção para reforçar a sua competitividade e o seu crescimento sustentável e responsável, propondo diversas iniciativas de dimensão europeia ou plurinacional, em articulação com a Estratégia Europa 2020. Para o efeito, foi delineado um plano de acção, cuja implementação decorrerá até 2013.

No debate sobre esta Comunicação, que conduziu à aprovação pelo Conselho Competitividade de Outubro de Conclusões, Portugal destacou aspectos como a inovação e a valorização do património (cultural e natural) e sublinhou o contributo do turismo para o crescimento económico, o emprego e a coesão territorial. Além disso, atribuiu destaque a medidas visando reduzir a sazonalidade do turismo, maximizar o potencial dos instrumentos financeiros disponíveis e promover parcerias com países do Mediterrâneo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Salienta-se ainda a realização do Dia Europeu de Turismo, em 27 de Setembro, em Bruxelas, subordinado ao tema “o papel do património cultural na política europeia de turismo renovada”. A edição deste ano promoveu a valorização e o conhecimento do património cultural europeu, enquanto recurso para um turismo sustentável: os itinerários culturais do Conselho da Europa e a Marca Património Europeu.

Finalmente, refira-se a realização do Fórum do Turismo Europeu de 2010, realizado em Malta em Novembro sobre o tema geral “Reforçar o papel da Europa como principal destino turístico”, que envolveu uma larga participação de *stakeholders* do sector e proporcionou uma discussão aprofundada de temas relacionados com a implementação de um novo quadro político para o turismo na Europa.

INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Espaço Europeu de Investigação

Na implementação do Espaço Europeu de Investigação (EEI) e nos desenvolvimentos dos trabalhos que acompanham as iniciativas consideradas prioritárias para alargar e aprofundar o EEI, são de destacar, as áreas dos recursos humanos (carreiras e mobilidade), infra-estruturas de investigação, programação conjunta, transferência do conhecimento e cooperação internacional.

A programação conjunta, em particular, é um conceito central no contexto do Espaço Europeu de Investigação. Tem em vista o reforço da cooperação transfronteiriça, da coordenação e da integração dos programas de investigação dos Estados-membros que beneficiam de financiamento público num número limitado de domínios que constituem desafios sociais. Consiste assim em ajudar a Europa a enfrentar os desafios da sociedade aproveitando ao máximo os orçamentos nacionais atribuídos à investigação. No Conselho Competitividade de Novembro, foram aprovadas Conclusões, com um relatório bianual apenso, que destaca as duas vagas de iniciativas de programação conjunta já lançadas e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

progressos da iniciativa piloto sobre doenças neurodegenerativas, em especial a doença de *Alzheimer*.

A participação portuguesa nas Iniciativas de Programação Conjunta (IPC) traduziu-se no envolvimento activo na iniciativa piloto em doenças neurodegenerativas (*Alzheimer*), tendo Portugal participado ainda, como observador, nas iniciativas "Agricultura, segurança alimentar e alterações climáticas", "Património Cultural e Alterações Globais: um novo desafio para a Europa" e "Um regime alimentar saudável para uma vida saudável", no que respeita à primeira vaga destas iniciativas. Portugal ainda acompanhou o início dos trabalhos da IPC "*Healthy and productive seas and oceans*", da segunda vaga.

No que respeita à cooperação científica com países terceiros, Portugal teve um envolvimento importante no seio no Fórum Estratégico de Cooperação Internacional de Ciência e Tecnologia (SFIC) participando na *Task Force* que acompanha os trabalhos de desenvolvimento da Iniciativa Piloto com a Índia em torno do tema da água.

Participação portuguesa no 7.º Programa Quadro da UE (2007-2013)

Em 2010, verificaram-se 241 novas participações de entidades portuguesas em projectos do 7.º PQ, enquadradas em 174 contratos, repartidas por Ensino Superior (65), Empresas (92), Centros de Investigação (58) e Outros (26). O financiamento comunitário colocado a concurso foi de cerca de 4900 milhões de euros e o associado aos contratos com entidades portuguesas de 57 milhões de euros, o que corresponde a uma percentagem de 1,16% dos fundos colocados a concurso. A taxa de sucesso das propostas apresentadas pelas entidades portuguesas foi de 26,6% enquanto a taxa média de aprovação de propostas UE foi de 19,9%.

Dois temas importantes discutidos mereceram destaque: simplificação das regras do 7.º e dos futuros Programas-Quadro (PQ), tendo Portugal defendido a importância do financiamento de projectos de investigação e inovação baseados, não em resultados, mas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

na excelência científica, bem como a importância do uso conjunto de fundos estruturais e dos Programas-Quadro. Durante a Presidência belga foram adoptadas Conclusões e criado um grupo informal de Ministros, belga, francês, sueco e húngaro, para elaborar um relatório de progressos e a avaliação intercalar do 7.º PQ, cujo relatório foi divulgado no final de 2010.

Acções COST

Em 2010, Portugal aderiu a 53 Acções COST (*European Cooperation in the field of Scientific and Technical Research*), distribuídas pelos seguintes domínios científicos:

- Ciências da Terra e Gestão Ambiental: 9
- Florestas, seus Produtos e Serviços: 4
- Tecnologias da Informação e comunicação: 4
- Indivíduos, Sociedades, Culturas e Saúde: 6
- Transportes e Desenvolvimento Urbano: 5
- Materiais, Física e Nanociências: 5
- Biomedicina e Biociências Moleculares: 3
- Alimentação e Agricultura: 5
- Química e Ciências e Tecnologias Moleculares: 5
- Transdisciplinar: 7



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

De realçar, ainda, a participação na Conferência Ministerial, realizada em Palma de Maiorca, em Junho, na qual foram discutidos e aprovados aspectos importantes do futuro daquele que é o mais antigo e mais amplo quadro europeu de coordenação de actividades de investigação financiadas a nível nacional.

ESPAÇO

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a componente Espaço passou a estar consagrada no artigo 189.º do TFUE, tendo sido criado um novo Grupo do Conselho dedicado a este tema.

Foi realizado em Novembro o 7.º Conselho do Espaço, organizado pela Presidência belga, que adoptou uma Resolução visando o estabelecimento de um conjunto de directrizes que orientarão as actividades da UE, através da Comissão Europeia e da ESA (Agência Espacial Europeia), na implementação da Política Espacial Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MERCADO INTERNO – SOLVIT

O SOLVIT Portugal continua a revelar-se como um dos Centros com melhor desempenho entre os 30 do Espaço Económico Europeu (EEE), com uma taxa de resolução dos problemas rondando os 90% e num prazo também acima da média europeia. Este desempenho foi destacado pela Comissão Europeia no relatório sobre o desempenho dos Centros SOLVIT de 2010.

No ano de 2010, o SOLVIT Portugal deu seguimento a 88 casos, participando, também, de forma activa em actividades de promoção e divulgação nacional desta rede.

A Rede SOLVIT, existente desde 2002, é uma rede informal de resolução de problemas para auxiliar os cidadãos e as empresas a exercer os seus direitos, sempre que se deparem com uma eventual má aplicação das regras do Mercado Interno por parte das Administrações Públicas.

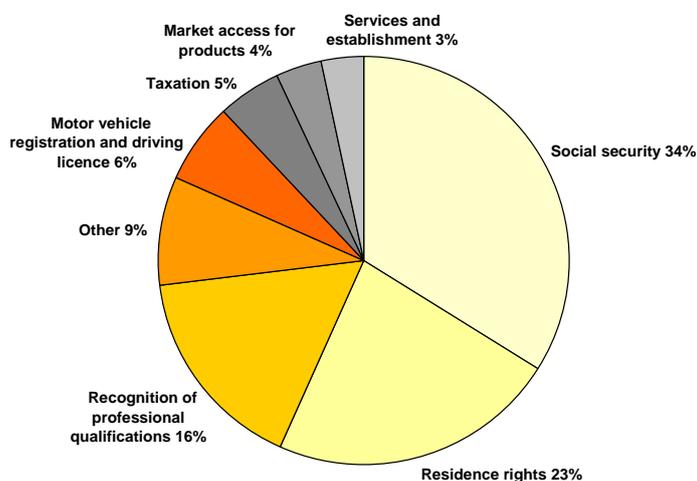
PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERVENÇÃO E RESULTADOS DA REDE SOLVIT

As principais áreas de intervenção da Rede SOLVIT são, por ordem de importância, a segurança social, o direito de residência, o reconhecimento de qualificações profissionais, a dupla tributação, o registo automóvel e o acesso ao mercado dos produtos. Este ano, foram tratados 1300 casos pelos Centros SOLVIT.



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus



ACÇÕES PROMOCIONAIS

A promoção desta Rede tem constituído uma prioridade tanto para a Comissão como para os Estados-membros, visto tratar-se de uma ferramenta de enorme utilidade para os cidadãos e empresas, tendo já dado provas da sua eficácia. Também o Parlamento Europeu, na sua Resolução de Março, salientou o contributo da Rede SOLVIT para a melhoria do funcionamento do Mercado Interno. Desde 2007, o número de casos SOLVIT vem aumentando relativamente ao número de processos de infracção instaurados contra os Estados-membros pela Comissão, o que evidencia que múltiplas violações do direito comunitário são solucionadas rapidamente através dos Centros SOLVIT. Estima-se que a resolução dos casos SOLVIT tenha permitido poupar cerca de 128 milhões de euros aos cidadãos e empresas do EEE.

A recente Comunicação da Comissão “Um Acto para o Mercado Único”, que visa relançar o Mercado Interno, prevê o reforço e a consolidação das ferramentas informais de resolução de problemas, em especial o SOLVIT.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CENTRO SOLVIT PORTUGAL

O SOLVIT Portugal, sediado no Ministério Negócios Estrangeiros (MNE) / Direcção – Geral Assuntos Europeus (DGAE), tem sido considerado pela Comissão como um Centro de excelência, cujos resultados têm vindo a ser apresentados como uma “*best practice*” a seguir.

Em Outubro, o Comissário responsável pelo Mercado Interno e Serviços deslocou-se a Lisboa, tendo, nesse encontro, apenas abordado um tema: o desempenho do Centro SOLVIT Portugal que classificou de exemplar. Mostrou-se muito interessado em perceber as razões do seu sucesso e em ouvir sugestões para a melhoria da Rede noutros Estados-membros e na própria Comissão.

Principais áreas de intervenção e resultados

Durante o ano, Portugal introduziu 54 casos a solicitar a intervenção de outros Centros SOLVIT junto das respectivas administrações e recebeu 34 casos que implicaram a intervenção junto da administração portuguesa. A taxa de sucesso de resolução dos problemas ronda os 90%, colocando o Centro SOLVIT Portugal acima da média europeia.

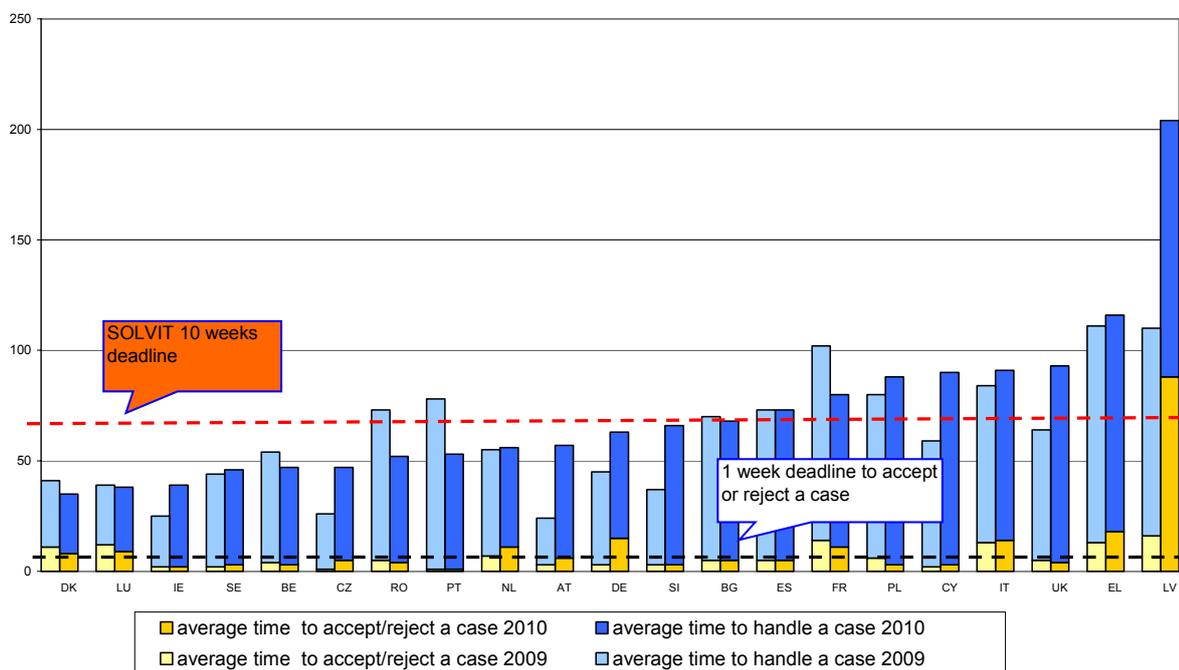
As principais áreas de intervenção foram, por ordem de importância, a segurança social, a tributação, o direito de residência, o registo automóvel, o reconhecimento de qualificações profissionais e os direitos em matéria de emprego.

O Centro SOLVIT Portugal tem contado com a colaboração dos organismos nacionais que tutelam estas áreas, dando origem a uma cooperação administrativa extremamente positiva, sem a qual não estaria tão bem classificado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Casos introduzidos por outros Estados-membros contra Portugal: (Bélgica, Alemanha, França, Reino Unido, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Espanha, Itália, Hungria, República Checa, Roménia e Malta):	34
Casos introduzidos por Portugal contra outros Estados-membros: (Reino Unido, Espanha, França, Itália, Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Polónia, Hungria, Áustria e Roménia)	54
Total de casos SOLVIT envolvendo Portugal	88
Casos SOLVIT Plus	1
Percentagem de casos SOLVIT solucionados por Portugal:	+/- 90 %
Prazo médio para propor uma solução	47 dias
Casos não-SOLVIT (tratados pelo CS Portugal)	193



Este gráfico consta do Relatório Anual SOLVIT da Comissão Europeia e refere que Portugal apresentou soluções para os problemas que lhe foram submetidos em cerca de 50 dias



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(sendo 70 o previsto pela Comissão), o que representa uma significativa melhoria relativamente ao ano passado.

Casos resolvidos considerados “histórias de sucesso”

O relatório SOLVIT 2010 da Comissão Europeia destaca 3 casos que envolvem Portugal, a saber, o reembolso ao Futebol Clube do Porto do IVA pago na Polónia pela transferência de um jogador, o levantamento dos entraves colocados a um professor holandês quando se candidatou a vagas no Algarve e, ainda, a possibilidade de uma cidadã romena se inscrever numa Biblioteca pública portuguesa apenas com o Bilhete de Identidade e não com o passaporte conforme inicialmente exigido.

No que toca aos casos SOLVIT Plus (i.e. casos que, para além de serem resolvidos na prática, levam à alteração do enquadramento legal ou administrativo, tornando-o compatível com o direito comunitário), o SOLVIT Portugal conseguiu sensibilizar o Centro Nacional de Pensões para a necessidade de compatibilizar procedimentos com o direito comunitário, tendo todos os seus pensionistas deixado de suportar encargos bancários por ocasião do abono das suas pensões através de instituições bancárias sedeadas noutros Estados-membros.

Participação em acções formativas e de troca de experiências

O Centro SOLVIT Portugal participou activamente nas acções promovidas pela Comissão e pela Presidência belga, as quais tiveram lugar em Bruxelas (4 e 5 de Março), em Estrasburgo (8 e 9 de Junho) e de novo em Bruxelas (23 a 25 de Novembro).



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III

AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A política de ambiente da UE tem estado, ao longo dos últimos anos, invariavelmente associada à problemática das alterações climáticas. 2010 não foi excepção, apesar da crise económica internacional que, por razões óbvias, refreou a apresentação de medidas legislativas neste domínio, tendo os trabalhos inerentes à preparação da 16.^a Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Alterações Climáticas ocupado grande parte do ano. Portugal manteve uma participação activa na coordenação e formulação de posições da UE neste âmbito.

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Depois dos resultados decepcionantes alcançados na Cimeira de Copenhaga, o processo negocial para a conclusão de um novo regime climático internacional pós-2012 enfrentou, na Conferência de Cancún (16.^a Conferência de Estados Parte na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e 6.^a Reunião de Estados Parte no Protocolo de Quioto, de 29 de Novembro a 10 de Dezembro), o teste decisivo à capacidade dos vários actores para inverter a tendência de cepticismo que se havia instalado e renovar a confiança da opinião pública no sistema de negociação multilateral das Nações Unidas. A CoP16 adoptou duas decisões (uma para cada vertente negocial⁸²), os *Cancún Agreements*.

Não obstante o carácter ambíguo das decisões e a sua natureza meramente política, estas têm o mérito de consagrar algumas das opções que têm vindo a ser discutidas no âmbito dos vários temas negociais (adaptação, financiamento, transferência tecnológica), adiando

⁸² Convenção-Quadro - *Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention (AWG-LCA)* e Protocolo de Quioto - *Ad Hoc Working Group on Further Commitments for Annex I Parties under the Kyoto Protocol (AWG-KP)*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

as grandes decisões para um futuro próximo e prorrogando o mandato dos Grupos de Trabalho *ad hoc* LCA e KP por mais um ano.

Os “Acordos de Cancún”, mais do que o resultado desejado, acabam por ser o resultado possível numa situação negocial ainda marcada pela crise económica internacional e pela pouca disponibilidade demonstrada pelos grandes emissores para se vincularem juridicamente a metas de redução de emissões ambiciosas.

Os principais pilares dos “Acordos de Cancún” são:

- Confirmação do objectivo de limitar a um máximo de 2°C o aumento da temperatura global;
- Definição de um programa de trabalhos para operacionalizar os processos de transparência e de informação a prestar pelas Partes na Convenção;
- Criação de um novo fundo – *Green Climate Fund* – que deverá mobilizar 100 mil milhões de dólares por ano, em 2020;
- Estabelecimento de um quadro de acção de adaptação, criando-se um Comité de Adaptação;
- Estabelecimento de um Mecanismo Tecnológico para promover a cooperação em matéria de desenvolvimento e transferência de tecnologia;
- Definição das bases para a operacionalização de acções de redução das emissões de desflorestação nos países em desenvolvimento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para 2011, no caminho para Durban (17.^a CoP, Dezembro 2011), fica um programa de trabalhos extenso, em particular porque se mantém em aberto a grande questão sobre a forma legal do futuro acordo e as várias opções legais (acordo vinculativo que complementa o Protocolo de Quioto, acordo vinculativo para todas as Partes que substitua o Protocolo de Quioto ou decisões da CoP, sem dar lugar a nenhum novo tratado).

Portugal participou de forma empenhada na definição das posições negociais da União Europeia para a 16.^a CoP, tendo sido designado como *issue leader* para alguns dos temas em discussão. Portugal marcou presença activa na totalidade dos encontros dos órgãos subsidiários da Convenção e dos grupos negociais da Convenção-Quadro (AWG-LCA) e do Protocolo de Quioto (AWG-KP).

Em sede comunitária, alcançou-se um acordo político quanto à proposta de Regulamento que define normas de desempenho em matéria de emissões de CO₂ dos veículos comerciais ligeiros novos, como parte da abordagem integrada da Comunidade para reduzir as emissões de CO₂ dos veículos ligeiros. Esta proposta completa e retoma as linhas gerais do Regulamento (CE) n.º 443/2009 sobre CO₂ para veículos ligeiros de passageiros, tendo a sua negociação sido particularmente difícil no que se refere à definição de um objectivo de longo prazo, inicialmente de 135 g/km de CO₂ em 2020, pelos diferentes interesses que os Estados-membros tinham em relação à sua indústria automóvel. Após o terceiro trólogo com o Parlamento Europeu, alcançou-se uma solução de compromisso de 147g CO₂/Km (com o apoio dos EM com uma grande indústria automobilística – entre eles Alemanha, França, Itália). Para Portugal, com uma indústria de produção relevante, o acordo a este objectivo foi alcançado após um intenso processo negocial entre os interesses do Ministério da Economia e do Ministério do Ambiente, nem sempre coincidentes.

Ainda no plano da UE, deu-se início à discussão sobre a análise e opções para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa para além da meta de 20%, adoptada pela UE no contexto do pacote energia-clima, e avaliar os riscos de fugas de carbono. Os trabalhos tiveram por base a Comunicação da Comissão onde é apresentada uma primeira análise de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

opções, reflectindo o novo contexto decorrente da crise financeira e económica e da Cimeira de Copenhaga. Foram adoptadas Conclusões no Conselho de Junho, tendo sido considerado necessário, antes de se avançar com medidas concretas, fazer um exame detalhado dos impactos dessa passagem ao nível de cada EM.

Portugal, reconhecendo o mérito da análise realizada pela Comissão, defendeu também essa necessidade, resultando claro que a crise económica, ao afectar os níveis de emissão de gases no período 2008-2012, terá um impacto significativo sobre o estabelecimento das metas para o período 2013-2020.

BIOCIDAS

No Conselho de Dezembro foi alcançado um acordo político sobre a proposta de Regulamento relativo à colocação no mercado e à utilização de produtos biocidas, cujo objectivo consiste em substituir a Directiva 98/8/CE, com vista a colmatar as deficiências operacionais identificadas no quadro regulamentar existente, melhorar e actualizar determinados elementos da autorização e do sistema de reconhecimento mútuo e prevenir problemas futuros.

ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM)⁸³

Em Julho, a Comissão apresentou um Pacote relativo à possibilidade de cada EM restringir ou proibir o cultivo de OGM no seu território:

- Proposta de Regulamento para alteração da Directiva 2001/18/CE;
- Recomendação da Comissão relativa a orientações para a elaboração de medidas nacionais de coexistência para impedir a presença accidental de OGM em culturas convencionais e biológicas;

⁸³ Vide *infra* Título VIII, Capítulo XIV – Agricultura.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Comunicação da Comissão sobre a liberdade de cada EM decidir sobre o cultivo de OGM no seu território.

A proposta de Regulamento alterando a Directiva 2001/18/CE surge em resposta às Conclusões do Conselho de Dezembro de 2008 e a um pedido formulado, em 2009, por um grupo de 13 Estados-membros (Áustria, Bélgica, Irlanda, Grécia, Chipre, Letónia, Lituânia, Hungria, Luxemburgo, Malta, Holanda, Polónia e Eslovénia). Os trabalhos estão em suspenso, dada a evidente divisão entre delegações: as que consideram a proposta desadequada (Alemanha, França, Espanha, Polónia e Itália) e aquelas que, apesar das dificuldades, defendem a continuação dos trabalhos (República Checa, Eslovénia, Áustria, Chipre, Irlanda, Roménia, Portugal, Dinamarca, Grécia e Eslováquia). Foi ainda notória a falta de consenso entre os Serviços Jurídicos do Conselho e da Comissão relativamente à base legal invocada para a alteração da proposta e a sua compatibilidade com as regras do GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio).

O desencadear do processo de alteração da Directiva 2001/18/CE vem ao encontro de posições anteriormente manifestadas por Portugal, nomeadamente de apoio à aplicação do princípio da subsidiariedade na tomada de decisão relativa ao cultivo de OGM. Portugal entende que o sistema actualmente em vigor não consegue dar resposta às diferentes situações existentes no território da UE, sendo que soluções adequadas devem ser claramente identificadas no sentido de dotar os Estados-membros dos instrumentos ajustados à realidade nacional.

CONTROLO E PREVENÇÃO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO (IPPC)

Foi aprovada a Directiva “emissões industriais”, que revê a Directiva sobre a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (IPPC) e consolida num único instrumento legal cinco Directivas (nos domínios da indústria do dióxido de titânio, emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações, incineração de resíduos e a limitação das emissões para a atmosfera de certos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

poluentes provenientes de grandes instalações de combustão), concluindo um processo de discussão iniciado em 2008.

Um dos aspectos a que Portugal atribuiu importância foi o da necessidade de compatibilizar a ambição das alterações propostas relativas às emissões industriais com as exigências acrescidas impostas às actividades industriais, o que constituirá um desafio à sustentabilidade do seu desenvolvimento.

RESÍDUOS

Prosseguiu a análise de duas propostas de Directiva no âmbito dos resíduos eléctricos e electrónicos: a proposta de reformulação da Directiva 2002/96/CE sobre a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e a proposta de reformulação da Directiva 2002/95/CE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos (RoHS). Com estas propostas, a UE procura prevenir a produção de REEE e fomentar a sua reutilização, reciclagem e outras formas de valorização, bem como restringir o uso de substâncias perigosas nesses equipamentos. No último semestre foi conseguido um acordo político relativamente à proposta de Directiva RoHS, continuando a proposta de reformulação da Directiva REEE a ser alvo de negociação devido a atraso na votação do Parlamento Europeu (PE).

RÓTULO ECOLÓGICO DA UE

O “Sistema de atribuição do Rótulo Ecológico da União Europeia” é um instrumento voluntário, instituído, em 1992, pela União Europeia, para incentivar padrões de produção e consumo mais sustentáveis, cujo âmbito de aplicação foi alargado à prestação de serviços em 2000.

Em Janeiro de 2010 foi publicado um novo Regulamento (Regulamento n.º 66/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro de 2009), que introduz importantes mudanças no sistema, incluindo, entre outros, padrões ambientais mais elevados, taxas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

mais baixas e critérios ecológicos mais simples, que facilitam a associação deste sistema às compras públicas e a outras políticas da União Europeia.

Em Portugal existem, até à data, 14 empresas que produzem ou comercializam uma gama de produtos e serviços aos quais foi atribuído o Rótulo Ecológico da União Europeia, enquadráveis nos grupos de produtos “Produtos de Limpeza «lava tudo» e Produtos de Limpeza para Instalações Sanitárias”, “Tintas e Vernizes para Interiores”, “Produtos Têxteis”, “Serviços de Alojamento Turístico”, “Produtos de Papel *Tissue*” e “Papel de Cópia e Papel para Usos Gráficos”.

Em 2010, foi atribuído um conjunto de três licenças de utilização no âmbito do Rótulo Ecológico da União Europeia, designadamente às seguintes empresas:

- HEMPEL (Portugal), L^{da} (Tinta para interiores “HEMPATONE ECOLÓGICO”);
- RAIITH – Exportação de Têxteis, S.A (Peças de vestuário da gama “BIO” em malha *interlock* 100% algodão biológico);
- Grupo Portucel-Soporcel (papel de impressão e escrita).

BIODIVERSIDADE

O ano de 2010, declarado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas como Ano Internacional da Biodiversidade, teve como objectivo sensibilizar a comunidade internacional sobre a importância da biodiversidade ao nível global, destacando a sua interligação com as pessoas e a necessidade de criar maiores sinergias com as alterações climáticas.

A posição assumida pela UE foi determinante para o sucesso da 10.^a Conferência das Partes da CDB (Convenção sobre a Diversidade Biológica), na qual se aprovou o novo Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e o Protocolo de Nagoya sobre Acesso e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Partilha de Benefícios. Esta reunião correspondeu assim às expectativas, mobilizando os recursos financeiros para a implementação dos objectivos da Convenção, que visam proteger a biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais e a partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos.

No seguimento da Conferência, o Conselho Ambiente de Dezembro adoptou Conclusões, congratulando-se com os resultados obtidos e confirmando o empenho da UE na prossecução das decisões adoptadas.

Para a tomada de posição da UE, foram importantes determinados documentos como a Comunicação da Comissão, logo no início do ano, sobre “Opções para uma Visão e um Objectivo Pós-2010 da UE em matéria de Biodiversidade”, em que é apresentada uma avaliação dos resultados e deficiências da política até aí existente. Também as Conclusões de Março do Conselho Ambiente forneceram elementos para uma nova visão a longo prazo e um novo objectivo a médio prazo, vinculando a UE a travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços dos ecossistemas até 2020. O Conselho Europeu da Primavera reiterou este objectivo, tal como o fez a Estratégia Europa 2020. Por último, salienta-se que, com base na sua avaliação da implementação do Plano de Acção da UE sobre biodiversidade, a Comissão está a desenvolver uma Estratégia para a Biodiversidade Pós-2010, que visa atingir o objectivo de biodiversidade da UE para 2020.

Portugal participou activamente nas negociações, reafirmando o seu empenhamento em contribuir para a difícil tarefa europeia esperada para a próxima década, tendo em vista atingir de forma eficiente e ambiciosa o objectivo e metas estabelecidas para 2020. Portugal considera, em particular, que a aprovação do Protocolo sobre o Acesso e Partilha de Benefícios constitui um marco importante na protecção da biodiversidade e no uso sustentável dos recursos naturais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

BIOSSEGURANÇA

Em Junho, o Conselho Ambiente adoptou Conclusões sobre a 5.^a Reunião da Conferência das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica, as quais constituíram notas de orientação e de reafirmação dos princípios defendidos pela UE nesta matéria.

GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

O debate sobre a transição para uma economia que utilize eficientemente os recursos foi uma das prioridades da Presidência belga e o tema da Reunião Informal de Ministros do Ambiente, que teve lugar em Ghent. Pretendeu-se, assim, incentivar a avaliação dos instrumentos existentes, como as Estratégias Temáticas sobre Recursos Naturais e Resíduos, o Plano de Acção sobre Produção e Consumo Sustentáveis e a Iniciativa Matérias-Primas, com vista à elaboração de um roteiro em 2011. No Conselho Ambiente de Dezembro, foram adoptadas Conclusões que pretendem contribuir para se alcançar, até 2020, uma economia sustentável, eficaz em matéria de recursos e com baixa produção de carbono.

Portugal considerou positivo debater e esquematizar quais os meios para uma gestão mais sustentável dos materiais e deu o seu acordo a estas orientações, eminentemente políticas, apesar de as considerar demasiado vagas. Poder-se-ia ter referido, para além da extracção responsável e justa de recursos naturais, do uso de matérias, da gestão da água, do planeamento do território, da salvaguarda da qualidade dos solos e da preservação da biodiversidade, outros aspectos como a prevenção de riscos naturais, a contratação pública ecológica, a gestão de resíduos e a gestão dos ecossistemas, incluindo a economia dos ecossistemas e da biodiversidade, quer pela criação de emprego que pode gerar, quer pelo seu grande potencial na luta contra a perda de biodiversidade.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

APERFEIÇOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA AMBIENTAL

No segundo semestre, a Presidência belga relançou o debate sobre o aperfeiçoamento dos instrumentos de política ambiental, tendo sido adoptadas Conclusões no Conselho Ambiente de Dezembro que contêm uma referência explícita à necessidade de a Comissão apresentar uma proposta de 7.º Programa Comunitário de Acção em matéria de Ambiente. Esta reflexão assume especial relevância num momento em que o principal instrumento programático da UE em matéria de ambiente – o Sexto Programa Comunitário de Acção – se aproxima do final da sua vigência, sendo patentes as hesitações da Comissão em avançar com um Sétimo Programa, alegando, entre outras, razões de incompatibilidade entre a desejada integração do ambiente nas restantes políticas e a elaboração de um novo programa sectorial.

A maioria dos EM, incluindo Portugal, é favorável à manutenção do actual sistema legislativo no domínio do ambiente, isto é, mantê-lo enquadrado em Programas de Acção. O PE tem igualmente vindo a apoiar esta via. Portugal defende que a existência de um documento programático servirá de roteiro para as prioridades e medidas com uma maior legitimidade política.

ÁGUA

No primeiro semestre, a Presidência espanhola retomou a discussão da temática da escassez de água e da seca. Para o efeito, organizou uma Conferência dedicada ao tema, no seguimento da qual o Conselho Ambiente de Junho adoptou Conclusões concedendo particular destaque às inter-relações com a adaptação às alterações climáticas.

Portugal viu aí retratadas as suas principais preocupações, nomeadamente a referência à importância do ano de 2012 para o desenvolvimento de uma abordagem abrangente em matéria de água, na medida em que ocorrerão nessa data a revisão da Estratégia Europeia para a Escassez da Água e Seca, a publicação do relatório de execução da Directiva Quadro da Água e a avaliação do quadro de adaptação da UE às alterações climáticas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

São de destacar alguns momentos marcantes, tais como a 11.^a Sessão Especial do Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), que decorreu em Bali, em Fevereiro, a 18.^a Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) e as Resoluções da 65.^a AGNU, 2.^a Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável.

De salientar a adopção de uma Declaração Política com incidência nos principais temas políticos da agenda ambiental, incluindo as alterações climáticas, o contributo do PNUA para os preparativos da Conferência das Nações Unidas (NU) sobre Desenvolvimento Sustentável, que terá lugar no Brasil, em 2012, o compromisso sobre a reforma da Governação Internacional do Ambiente e a finalização das negociações sobre uma Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços de Ecossistemas. Portugal assumiu a liderança da preparação da posição europeia sobre o tema Oceanos.

A 18.^a Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) foi dedicada a áreas como a gestão de resíduos, os químicos, os transportes, as minas, os padrões sustentáveis de consumo e produção e questões transversais e interligações. No âmbito da UE, Portugal assumiu a liderança do tema minas, trabalhando em estreita coordenação com a Presidência espanhola. Foi assim responsável pela coordenação geral dos vários textos de conclusões preparados pelo Presidente da CDS.

Relativamente à 2.^a Comissão, no *cluster* Desenvolvimento Sustentável, conseguiu-se em 2010 respeitar o calendário de trabalhos, tendo de uma forma geral as negociações decorrido numa atmosfera mais positiva do que em anos anteriores, em grande parte devido ao facto de a 10.^a Conferência das Partes sobre Biodiversidade ter encerrado, tal como já referido, com assinalável êxito. No total foram adoptadas 20 resoluções, todas por consenso, à excepção da resolução sobre derrame de petróleo na costa libanesa, a qual, à semelhança de outras iniciativas ligadas ao tema do Processo de Paz no Médio Oriente, pelo seu teor



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

político, foi submetida a voto. Destaca-se, de entre um número considerável de iniciativas novas apresentadas individualmente por países, a iniciativa indiana que declarou 2012 o Ano Internacional sobre Energia Sustentável.

No que toca às resoluções “tradicionais” na agenda da 2.^a Comissão, a negociação relativa ao PNUA revestiu-se de particular complexidade, designadamente por o G77 ter optado por ali integrar, à última hora, a questão da criação de uma Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços de Ecossistema, à qual se opunham vários países, estando por isso, na perspectiva da UE, tratada de forma insatisfatória. A UE conseguiu, no entanto, conferir algum equilíbrio à questão, tendo acabado por ali ser dada luz verde ao estabelecimento daquela Plataforma.

A UE manteve a prática de dividir tarefas, tendo cabido a Portugal a representação da UE nas negociações da resolução sobre desenvolvimento sustentável no Mar das Caraíbas.

Refira-se, por último, que Portugal continuou a sua participação nas reuniões da Rede da Diplomacia Verde (*Green Diplomacy Network*), que têm sido tradicionalmente organizadas pela Presidência da UE uma vez por semestre.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IV

TRANSPORTES

A política comum dos transportes está num fim de ciclo, atingido que foi, em 2010, o horizonte de 10 anos fixado no Livro Branco de 2001. Assim, com base na Comunicação da Comissão - Um futuro sustentável para os transportes: para um sistema integrado, tecnologicamente eficiente e fácil de utilizar, foram prosseguidos os trabalhos de renovação que darão origem a um novo Livro Branco para 2010–2020. O ciclo que se encerra foi determinante para o sector, que registou progressos significativos em diversos domínios, nomeadamente no acréscimo das condições de segurança, no reforço dos direitos dos passageiros nos diversos modos de transporte, na atenção às questões ambientais, na procura de novas tecnologias e na criação de medidas para a redução dos níveis de poluição.

Contudo, as intenções/expectativas colocadas não lograram uma dinâmica de concretização ao nível da ambição com que foram estabelecidas as prioridades das Presidências espanhola e belga, verificando-se, em alguns dossiês, progressos algo “contidos”. Para esta situação contribuíram significativamente as circunstâncias, particularmente sensíveis, em que decorreram os trabalhos destas duas Presidências, mas ainda outras inesperadas, como foi o caso da erupção do vulcão da Islândia, com toda a perturbação causada à aviação civil, que se repercutiu nos outros modos de transporte, e para as quais foi necessário equacionar medidas de emergência.

Portugal acompanhou com particular preocupação as negociações da proposta de Directiva Eurovinheta, na medida em que acentua a nossa função periférica. Especial interesse mereceu-nos a reflexão lançada sobre o futuro da política dos transportes 2010-2020, a qual dará origem a um novo Livro Branco a adoptar em 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TRANSPORTES TERRESTRES

Equipamentos sob pressão transportáveis

Foi aprovada a Directiva 2010/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Junho de 2010, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis que revoga, a partir de 1 de Julho de 2011, não só a Directiva 1999/36/CE, mas também as Directivas 76/767/CEE, 84/525/CEE, 84/526/CEE e 84/527/CEE. Esta alteração tem por objectivo reforçar a segurança do transporte de equipamentos sob pressão e garantir a sua livre circulação num mercado único de transportes. Contém regras em matéria de obrigações dos diferentes operadores económicos, dos organismos de inspecção e de monitorização e do seu reconhecimento mútuo. Refira-se, ainda, que esta Directiva vem também racionalizar e actualizar o quadro legal à luz da recente evolução legislativa quer na UE quer a nível internacional, em particular no que diz respeito às normas do transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização das infra-estruturas rodoviárias (“Eurovinheta”).

O Conselho de Outubro chegou a acordo político sobre uma proposta de Directiva que altera a Directiva 1999/62/CE, relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas.

Portugal absteve-se nesta votação (tal como a Bulgária, Irlanda e Países Baixos), já que considera que esta proposta ser-lhe-á prejudicial devido à sua condição geográfica. Considera que este texto não dá resposta às nossas preocupações de ver associada a promoção da mobilidade sustentável à coesão económica e social e que a internalização dos custos externos dos transportes não pode conduzir a um aumento do preço dos transportes nocivo à competitividade das exportações dos países periféricos. Tendo em atenção a sensibilidade política deste dossiê e também o facto de se aguardar ainda uma difícil



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

negociação com o Parlamento Europeu, Portugal reservou a sua posição final para o momento da aprovação formal da Posição Comum.

O acordo político prevê que os Estados-membros, em complemento da actual legislação que já permite cobrar taxas pela utilização de infra-estruturas, possam passar a integrar novos elementos no conceito de “custos externos”, tendo em atenção tornar o tráfego mais fluido e evitar o congestionamento rodoviário numa perspectiva da implementação do princípio do “poluidor-pagador”. Este texto prevê, para os Estados-membros, uma maior flexibilidade para a definição do montante máximo das portagens, o qual deverá ter em conta o local e a hora, não podendo o valor máximo das variações associadas às taxas de portagens exceder em mais de 175% o nível máximo da taxa média ponderada; para o cálculo deste montante, deve ter-se em conta os períodos de pique de congestionamento, que não podem exceder 5 horas, e durante os quais são cobradas as taxas mais elevadas.

Embora se preveja a adopção pela Comissão de uma Recomendação, o actual texto mantém a liberdade de os Estados-membros determinarem a afectação do produto das taxas relativas às portagens. Foi concedida aos veículos classificados de Euro V e Euro VI, os menos poluentes, uma isenção, respectivamente até 2013 e 2017, prevendo-se também que os Estados-membros possam isentar os veículos com mais de 12 toneladas, caso considerem que as novas tarifas possam trazer efeitos adversos ou custos administrativos elevados. Por fim, refira-se que a alteração relativa ao cálculo dos valores a pagar pela utilização das infra-estruturas deverá realizar-se pelo processo de co-decisão e não por comitologia.

Segurança rodoviária

O Conselho de Dezembro alcançou um acordo político relativamente à proposta de Directiva cujo objectivo consiste em permitir que um Estado-membro, no qual é cometida uma infracção por um veículo matriculado noutro Estado-membro, possa identificar o infractor e aplicar as sanções adequadas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, que tem visto reconhecido o seu esforço interno para a redução dos índices de sinistralidade através da aplicação da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária que visa colocar-nos até 2015 entre os 10 países da UE com a mais baixa taxa de sinistralidade, apoiou genericamente esta proposta, mas não deixou de assinalar as dificuldades da sua aplicação e o seu desejo de não lhe ser restringido o “nível de ambição”.

Ainda sobre este tema, foram adoptadas Conclusões, no Conselho de Dezembro, que indicam os objectivos em matéria de segurança rodoviária para a próxima década, abrindo portas a um novo programa de acção europeu que dará continuidade ao programa 2001-2010. Foi reafirmada a meta de reduzir para metade o número de vítimas de acidente de viação em toda a União Europeia e salientada a importância dos controles e de sanções por violação das regras de trânsito, através de um intercâmbio de informações.

Rede ferroviária

Foi adoptado o Regulamento (UE) n.º 913/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro, relativo à rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo, o qual vem definir as regras que regem a criação/utilização e a organização/gestão de corredores ferroviários internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma rede ferroviária europeia. Este texto prevê ainda regras de selecção, organização, gestão e planeamento indicativo dos investimentos dos corredores de transporte de mercadorias.

Outro aspecto a salientar é a apresentação pela Comissão da reformulação do seu primeiro pacote legislativo constituído por três Directivas que incidem sobre: o desenvolvimento dos caminhos-de-ferro europeus, as licenças de empresas de transporte ferroviário e a gestão das infra-estruturas ferroviárias.

No Conselho de Dezembro, Portugal manifestou-se genericamente a favor do espaço ferroviário único e apoiou os objectivos de simplificação, clarificação e modernização



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

legislativa, transparência e sustentabilidade dos financiamentos, planeamento adequado dos investimentos e estabelecimento de uma estrutura adequada de tarifação. Apoiou, ainda, o reforço dos poderes de intervenção das entidades reguladoras, desde que ampliadas e dotadas dos meios que garantam uma regulação efectiva do mercado ferroviário.

Contudo, Portugal sempre manifestou sérias preocupações relativamente à obrigatoriedade imposta por aquelas propostas de publicar, no prazo máximo de 2 anos após a respectiva publicação, uma estratégia nacional de desenvolvimento da infra-estrutura ferroviária. Portugal questiona a capacidade de esta estratégia contribuir, por si só, para o estímulo do investimento sustentável no sector e para a diferenciação das taxas, receando que uma redução das receitas do gestor da infra-estrutura possa levar ao agravamento do desequilíbrio das suas contas e originar o aumento das compensações a atribuir pelo Estado.

TRANSPORTES AÉREOS

Investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil

O Conselho de Março aprovou uma orientação geral sobre uma proposta de Regulamento que se destina a aperfeiçoar e modernizar o quadro legal em vigor na UE neste domínio, substituindo a Directiva 94/56/CE. Esta proposta tem por objectivo geral garantir que as investigações de segurança sejam realizadas de forma expedita e segundo os mais elevados padrões, para o que prevê a criação de uma rede europeia de autoridades responsáveis pelas investigações de segurança na aviação civil. Foi também acordado que, em caso de acidente, a lista de pessoas a bordo de uma aeronave deve ser divulgada logo que possível, o mais tardar nas duas horas após o acidente.

Portugal, apesar de considerar que a segurança da aviação civil constitui um factor de estabilidade económica e social, manifestou a sua preocupação no que toca à compatibilização com as legislações judiciais nacionais. O texto acordado, ao respeitar plenamente o princípio da independência das investigações de segurança, permitirá,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

apoiando a cooperação voluntária sem criar estruturas a nível comunitário, aumentar significativamente a eficácia global do quadro regulamentar em vigor no domínio da investigação e prevenção de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Negociações UE-EUA no domínio dos serviços aéreos

O Conselho de Junho adoptou uma Decisão relativa à assinatura e aplicação provisória do Protocolo de Alteração do Acordo UE-EUA "Céu Aberto" e, na sequência desta adopção, foi assinado o referido protocolo, pela UE e pelos EUA, à margem do referido Conselho.

Com esta alteração, inicia-se um processo de abertura de novas oportunidades de investimento estrangeiro no sector das companhias aéreas, proporciona-se um ulterior reforço da cooperação regulamentar em todos os domínios da política da aviação, designadamente para fazer face ao impacto ambiental da aviação, e reconhece-se a importância de normas laborais rigorosas.

Negociações UE-Geórgia no domínio dos serviços aéreos

Em Dezembro foi assinado o Acordo sobre o Espaço de Aviação Comum entre a União Europeia e os seus Estados-membros e a Geórgia, cujo objecto é a criação de um espaço de aviação comum entre a UE e a Geórgia e a substituição dos acordos bilaterais existentes entre os vários Estados-membros (entre os quais Portugal) e a Geórgia que não estão conformes com o direito comunitário. Este acordo prevê a abertura gradual do mercado em termos de rotas, a não discriminação entre as partes e a criação de condições de concorrência equitativas para os operadores com base nos princípios consagrados no Tratado da UE. Este texto prevê ainda a possibilidade de a Geórgia aderir ao espaço de Aviação Comum Europeu (EACA), o principal acordo multilateral de aviação com países terceiros – UE e seus Estados-membros e Albânia, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Islândia, a antiga República Jugoslava da Macedónia, Noruega, Sérvia e Montenegro e a missão de administração provisória das Nações Unidas para o Kosovo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Negociações UE-Reino Hachemita da Jordânia no domínio dos serviços aéreos

Inscrito no âmbito da parceria euromediterrânica, em Dezembro, foi assinado o Acordo de Aviação Euromediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Reino Hachemita da Jordânia, por outro, cujo objectivo se prende com o alargamento de grande parte das regras e disposições do mercado único de transportes da UE à Jordânia. Prevê-se, pois, numa perspectiva de reciprocidade, a abertura faseada do mercado, no que diz respeito ao acesso a rotas, ao estabelecimento de condições de concorrência equitativas para os operadores económicos e ao alinhamento da legislação jordana no domínio da aviação pela legislação da UE, nomeadamente no que diz respeito à segurança e à gestão de tráfego aéreo.

Negociações com o Brasil sobre um acordo global de transporte aéreo

O Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com o Brasil sobre um acordo global de transporte aéreo que visa uma abertura gradual do acesso ao mercado e o reforço da cooperação regulamentar, incluindo matéria de luta contra o impacto ambiental da aviação. Este mandato refere-se apenas à negociação do transporte de carga, dado que a negociação de uma eventual extensão dos direitos de tráfego requer a aprovação de um novo mandato do Conselho, aspecto tido como fundamental para Portugal desde o início desta negociação.

O acordo global a negociar tem como objectivo a clarificação do quadro jurídico existente o que potenciará o incremento de benefícios económicos para o sector da aviação, reforçando a parceria estratégica entre a UE e o Brasil e substituindo os quinze acordos bilaterais actuais, incluindo o de Portugal, em matéria de serviços aéreos entre alguns Estados-membros e o Brasil.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Resposta da UE às consequências da nuvem de cinzas vulcânicas para os transportes aéreos

A situação criada pela erupção do vulcão da Islândia e a urgência de encontrar uma resposta rápida levaram à convocação de um Conselho extraordinário de Ministros dos Transportes, que reuniu em Maio e adoptou Conclusões sobre a necessidade de desenvolver novos métodos de avaliação e gestão de riscos, estabelecer valores-limite vinculativos relativamente ao risco decorrente de nuvens de cinzas vulcânicas, acelerar a implementação dos elementos essenciais do Céu Único Europeu, desenvolver um sistema de transporte interligado que permita o recurso a outros modos de transporte em situações de emergência.

Nesta reunião extraordinária, Portugal congratulou-se com a gestão da crise e defendeu uma abordagem coordenada do Céu Único Europeu, sem perca de segurança e transparência; considerou que a legislação europeia relativa aos direitos dos passageiros não está convenientemente adaptada a contextos de crise e defendeu a sua revisão; recordou que as ajudas de Estado não devem alterar o equilíbrio concorrencial vivido no mercado interno e que devem ser justas e equitativas; defendeu o plano de mobilidade pan-europeu e recordou a importância da alta velocidade para os Estados periféricos em situações de crise como esta.

O Conselho convidou, ainda, a Comissão a apresentar um relatório, que foi debatido no Conselho de Junho. Alguns Estados-membros solicitaram, também, à Comissão, que procure outras formas de melhorar a situação financeira do sector dos transportes aéreos e que encontre um equilíbrio justo entre os direitos dos passageiros, que devem ser mantidos, e os encargos financeiros das companhias aéreas, aquando da revisão da legislação da UE neste domínio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TRANSPORTES MARÍTIMOS

Formalidades de declaração exigidas aos navios

Foi aprovada a Directiva 2010/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro, relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e/ou à partida dos portos da UE e que revoga a Directiva 2002/6/CE, cujo objectivo é simplificar e harmonizar os procedimentos administrativos aplicados ao transporte marítimo, tomando como padrão a transmissão electrónica da informação e racionalizando as formalidades das declarações.

Direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores

No dia 24 de Novembro, foi adoptado o Regulamento (UE) n.º 1177/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores, que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004, e que vem estabelecer regras sobre a não discriminação dos passageiros no que se refere às condições de transporte oferecidas pelos transportadores, às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, aos direitos dos passageiros em caso de cancelamento ou atraso, às informações mínimas a prestar aos passageiros e ao tratamento dessas reclamações. Este Regulamento isenta os navios certificados para transportar no máximo 12 passageiros, navios cuja tripulação responsável não seja superior a 3 pessoas, navios cuja distância total a percorrer seja inferior a 500 metros, por trajecto, navios de excursões e visitas turísticas que não sejam cruzeiros, navios sem propulsão mecânica, bem como navios de passageiros históricos originais, e réplicas dos mesmos, projectados antes de 1965, construídos predominantemente com materiais originais e certificados para transportar, no máximo, 36 passageiros.

Os Estados-membros podem ainda isentar da aplicação do presente Regulamento os serviços de transporte de passageiros abrangidos por obrigações de serviço público, por contratos de serviço público ou por serviços integrados desde que os direitos conferidos aos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

passageiros pelo presente Regulamento estejam salvaguardados de forma similar pela lei nacional.

Plena integração do transporte aquático nas cadeias de transportes e de logística da União Europeia

Este foi o tema escolhido pela Presidência belga para a Reunião Informal de Ministros em Setembro. Na sequência do debate ocorrido, o Conselho de Dezembro adoptou Conclusões que apelam à integração total do transporte aquático nas cadeias de transportes e de logística da UE.

De forma a encorajar o transporte aquático, o Conselho reconhece a importância do conceito *Blue Belt* – que visa criar um espaço marítimo europeu sem barreiras, no qual os navios poderão operar livremente com o mínimo de formalidades administrativas – e apoia o lançamento de um projecto-piloto da Comissão, em cooperação com os Estados-membros e a Agência Europeia para a Segurança Marítima (EMSA).

QUESTÕES INTERMODAIS

Gestão dos programas europeus de radionavegação por satélite (GNSS)

Foi adoptado o Regulamento (UE) n.º 912/2010, de 22 de Setembro, que cria a Agência do GNSS Europeu, revoga o Regulamento (CE) n.º 1321/2004 do Conselho relativo às estruturas de gestão dos programas europeus de radionavegação por satélite e altera o Regulamento (CE) n.º 683/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Após o falhanço do modelo do modelo anterior que atribuía a gestão à Autoridade Europeia Supervisora do GNSS e um financiamento concessionado através de uma parceria público-privada, foi adoptado um novo conceito. Assim, o actual Regulamento transferiu a gestão dos programas europeus de navegação por satélite, EGNOS (*European Geostationary Navigation Overlay Service*) e Galileo, para a Comissão, que a partilha com a Agência



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Espacial Europeia e com a Agência GSA (órgão onde estão representados todos os Estados-membros).

O financiamento completo até 2013 virá do orçamento comunitário, do 7.º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, esperando-se que a Comissão apresente, em 2011, as propostas relativas às autorizações e fundos públicos necessários para o período de programação financeira que se inicia em 2014.

Ainda sobre este tema é de referir que o português Eng.º Pedro Pedreira terminou o seu mandato como Director Executivo da Autoridade Europeia Supervisora do GNSS, tendo sido substituído pelo italiano Carlo des Dorides (que assumiu funções em Janeiro de 2011). Foi finalmente escolhida a localização da sede da Agência GSA, a qual recaiu em Praga.

Ainda neste domínio, o Conselho adoptou Conclusões nas quais se congratula com o Plano de Acção da Comissão relativo às aplicações do GNSS, que tem por objectivo utilizar plenamente todas as possibilidades oferecidas pelos programas europeus de radionavegação por satélite e reforçar a parte da indústria europeia no mercado mundial das aplicações e serviços de GNSS,⁸⁴ isto é, garantir o aproveitamento económico dos serviços prestados pelo EGNOS e Galileo.

O Conselho salientou a necessidade de estabelecer a confiança na construção dos sistemas de radionavegação por satélite da UE, assegurar que o EGNOS abranja todo o território da União Europeia, devendo a próxima etapa ser a extensão da cobertura às regiões vizinhas e a Comissão apresentar instrumentos específicos no que se refere aos serviços públicos regulamentados e ao serviço comercial.

⁸⁴ Os domínios principais para as aplicações GNSS incluem os telemóveis, o transporte rodoviário e marítimo, a aviação civil e a agricultura, bem como a gestão dos recursos naturais, por exemplo em matéria de protecção ambiental e protecção civil.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Sobre a questão da cobertura total do território da UE pelo sinal do EGNOS, programa em vigor antes de o Galileo estar totalmente operacional, Portugal tem vindo a insistir para que o território dos Açores fosse adequadamente coberto.

Por último refira-se que os territórios dos Açores e da Madeira disputam com as Canárias a colocação de uma antena terrestre do Galileo na zona do Atlântico Norte, esperando-se que a Comissão lance o respectivo concurso em 2011.

Acordo de cooperação com o Reino da Noruega

Em Junho foi assinado o Acordo de cooperação sobre navegação por satélite entre a União Europeia e os seus Estados-membros e o Reino da Noruega, cujo objecto se prende com a necessidade de envolver todos os países participantes no desenvolvimento dos trabalhos para alcançar a fase de concretização dos programas europeus de navegação por satélite. Uma vez que a concepção e a gestão do Galileo exigem a abordagem de métodos de trabalho comuns a todos os Estados-membros, bem como a países terceiros associados, como é o caso da Noruega, o presente acordo vem, pois, conceder àquele país o mesmo *status* atribuído aos Estados-membros da UE. Assim, são estabelecidos os princípios e os compromissos comuns em matéria de cooperação nas questões relacionadas com a segurança, normalização, certificação e espectro de radiofrequências, bem como com as infra-estruturas terrestres do Galileo (existem duas antenas na Noruega) e que agora são propriedade da UE.

Plano de acção para a mobilidade urbana

O Conselho de Junho adoptou Conclusões acolhendo favoravelmente um Plano de Acção para a Mobilidade Urbana com vinte medidas a implementar através de programas e instrumentos actuais da UE, concebido para ajudar as autoridades locais, regionais e nacionais a alcançar o objectivo de uma mobilidade urbana sustentável, saudável e segura. Foi, em particular, apoiada a criação de um observatório da mobilidade urbana.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Orientações para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes

O Conselho aprovou uma reformulação da Decisão sobre as orientações para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes, inicialmente adoptada em 1996, que inclui as diversas alterações da decisão ao longo do tempo e incorpora novas alterações necessárias para ter em conta a realidade actual da UE. O objectivo é criar uma rede progressivamente até 2020, à escala da União, integrando redes de infra-estruturas de transportes terrestres, marítimos e aéreos.

O papel dos Transportes na Estratégia Europa 2020

O Conselho de Junho realizou um debate sobre a contribuição que a política de transportes pode dar para a nova Estratégia Europa 2020, contribuindo assim para a elaboração do Livro Branco, que irá definir uma “visão” para a política de transportes da UE para a próxima década.

Neste debate, Portugal sublinhou o contributo do sector dos transportes para a concretização das três prioridades centrais dessa Estratégia: crescimento inteligente, sustentável e inclusivo; defendeu uma visão ambiciosa, capaz de fomentar as alterações estruturais que o desenvolvimento exige, através de uma acção coordenada e solidária; referiu que se deve prosseguir com o desenvolvimento dos projectos prioritários das RTE-T (Redes Transeuropeias de Transportes) e ter em atenção as redes de logística, indispensáveis à coesão social e territorial; mencionou a importância da concretização do espaço marítimo europeu sem barreiras e do transporte marítimo de curta distância, aliados ao fomento da intermodalidade e da logística; defendeu a penetração das energias renováveis nos transportes e deu exemplo da aposta portuguesa na mobilidade eléctrica; mencionou a importância da dimensão urbana dos transportes, à qual é necessário associar o correcto planeamento dos transportes e do ordenamento do território; frisou a necessidade de o actual momento impor decisões criteriosas em matéria de financiamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO V

TELECOMUNICAÇÕES E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

As Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) tiveram um papel de relevo nas negociações comunitárias ao longo de 2010, nomeadamente no contexto da Agenda Digital para a Europa, primeira das sete iniciativas emblemáticas da Estratégia Europa 2020.

As políticas relativas às Tecnologias da Informação e da Comunicação e à Sociedade de Informação constituem uma prioridade em Portugal, razão pela qual foi aprovada internamente, em Setembro, a Agenda Digital 2015, que consubstancia, no quadro do Plano Tecnológico, a resposta nacional à Agenda Digital Europeia.

AGENDA DIGITAL

Durante o primeiro semestre, Portugal participou nas discussões sobre a estratégia futura para a Sociedade da Informação e das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) para o período 2010-2020, que veio a consubstanciar-se na Agenda Digital. No âmbito deste exercício, foi adoptada, em Abril, a Declaração Ministerial de Granada sobre a Agenda Digital Europeia, que definiu a orientação e a base política nesta matéria, seguindo-se a adopção, em Maio, da Comunicação da Comissão “Uma Agenda Digital para a Europa”, que constitui a primeira das sete iniciativas emblemáticas da Estratégia Europa 2020. Esta Comunicação foi objecto de Conclusões do Conselho Telecomunicações, Transportes e Energia (TTE), de Maio, tendo sido endossada pelo Conselho Europeu de Junho.

A Agenda Digital para a Europa enumera sete domínios prioritários de acção: criação de um mercado único digital; maior interoperabilidade; reforço da confiança na Internet e da sua segurança; acesso muito mais rápido à Internet; mais investimento na Investigação e Desenvolvimento (I&D); melhoria da literacia, das qualificações e da inclusão digitais e



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aplicação das TIC para responder a determinados desafios sociais, como as alterações climáticas e o envelhecimento da população. Nestes domínios, estão previstas cem medidas, trinta e uma das quais de carácter legislativo.

Em Junho, uma missão da Comissão deslocou-se a Portugal para apresentar esta Estratégia aos diversos *stakeholders*, envolvendo reuniões com vários membros do Governo e da Assembleia da República, assim como visitas a empresas e a Laboratórios Associados da área das TIC.

Em Outubro, já sob Presidência belga, realizou-se a 1.^a reunião do Grupo de Alto Nível sobre a Agenda Digital, que marcou o lançamento desta iniciativa emblemática para a Europa. Este grupo sucedeu ao Grupo de Alto Nível da Iniciativa Informação.

Refira-se que, sendo as políticas relativas às TIC e à Sociedade de Informação uma prioridade para Portugal, foi aprovada internamente, em Setembro, a Agenda Digital 2015, que constitui, no quadro do Plano Tecnológico, uma resposta nacional à Agenda Digital Europeia.

Ainda neste contexto, Portugal participou nas negociações das Conclusões sobre Fertilização cruzada entre as iniciativas emblemáticas da Europa 2020: Agenda Digital para a Europa e União da Inovação, adoptadas no Conselho TTE de Dezembro. Estas Conclusões sublinham a importância do investimento em educação, formação, I&D, inovação e tecnologias-chave como as TIC, e, também, a relevância de uma abordagem integrada destas iniciativas para a prossecução da Estratégia Europa 2020, incluindo a concretização de um mercado único digital e o desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento e na inovação.

De referir, por último, que, no âmbito do Programa de Apoio às Políticas de TIC, integrado no Programa-Quadro para a Competitividade e Inovação (CIP), dos projectos aprovados, em 2010, 37% tiveram participação portuguesa, com uma taxa de sucesso de candidaturas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

apresentadas de 56%, resultando em cerca de 3% do financiamento total deste Programa para Portugal.

PRIMEIRO PROGRAMA DA POLÍTICA DE ESPECTRO RADIOELÉCTRICO (PPER)

A Comissão apresentou, em Setembro, uma proposta de Decisão para o estabelecimento do primeiro PPER, visando estabelecer um programa político de cinco anos para promover a gestão eficiente do espectro radioelétrico e, em particular, garantir a disponibilidade de espectro suficiente até 2013 para a banda larga sem fios. A proposta foi objecto de discussão durante a Presidência belga, a qual apresentou um relatório de progressos ao Conselho em Dezembro.

AGÊNCIA EUROPEIA PARA A SEGURANÇA DAS REDES E DA INFORMAÇÃO (ENISA)

A Presidência belga deu início às discussões sobre o futuro da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA) com base em duas propostas de Regulamento: um relativo à modernização e reforço da ENISA e outro prolongando o actual mandato da Agência por um período de 18 meses, dado o risco de vazio jurídico caso o novo mandato não seja adoptado antes do termo do actual. Ambas as propostas foram objecto de um relatório de progressos no Conselho TTE de Dezembro.

Portugal, através do delegado nacional, Presidente da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN), continuou a assegurar a participação no Conselho de Administração da ENISA.

ESTRATÉGIA EUROPEIA DE BANDA LARGA

A Comissão adoptou, em Setembro, três medidas complementares destinadas a facilitar a implantação e a adesão à banda larga rápida e ultra-rápida na UE. O pacote de medidas é composto por uma Recomendação sobre o acesso regulado às redes da nova geração



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

(NGA), uma Comunicação sobre banda larga, que aponta modos de incentivar o investimento público e privado em redes de alta velocidade e ultra-rápidas, e a proposta de Decisão para estabelecimento do primeiro PPER (acima referida). A Comunicação sobre banda larga foi objecto de Conclusões do Conselho em Maio.

GOVERNAÇÃO DA *INTERNET*

As reuniões do Grupo de Alto Nível sobre a Governação da Internet, instância consultiva da Comissão, tiveram como objectivos principais preparar a posição da UE em vários fóruns internacionais, como a ICANN – *Internet Corporation for Assigned Names and Number* e o 5.º Fórum de Governação da *Internet* (IGF), que teve lugar em Vilnius, em Setembro, na sequência da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (WSIS) de 2005.

No âmbito do diálogo europeu sobre a Governação da *Internet*, salienta-se ainda a realização do 3.º *EuroDIG – European Dialogue on Internet Governance* (Fórum Europeu de Governação da Internet), em Madrid, em Abril. A nível nacional, destaque para a realização do Fórum para a Sociedade da Informação-Governação da *Internet*,⁸⁵ enquanto IGF nacional, realizado em Lisboa, no mês de Junho.

FÓRUM SOBRE A *INTERNET* DO FUTURO

Realizaram-se três reuniões do FIF (Future Internet Forum), respectivamente em Valência (Abril), Bruxelas (Setembro) e Ghent (Dezembro), tendo as discussões tido como objectivo debater o enquadramento político da Internet do Futuro, o desenvolvimento de uma Parceria Público-Privada (PPP) nesta área e as actividades dos Estados-membros e das regiões europeias nesta matéria. A primeira e a última foram associadas a encontros da Future Internet Assembly, conduzidas pela indústria europeia, de forma a promover o diálogo e perspectivas conjuntas entre estes stakeholders.

⁸⁵ O Fórum para a Sociedade da Informação, criado em 2005, é um órgão de consulta e concertação para o desenvolvimento das políticas públicas para a sociedade da informação, reunindo os principais actores sociais, públicos e privados, e aberto, de forma interactiva, à sociedade em geral.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi lançado em Setembro o projecto *ceFIMS - Coordination of the European Future Internet Forum of Member States* (aprovado no âmbito do 7.º Programa-Quadro Investigação Desenvolvimento Tecnológico), no qual Portugal é parceiro e líder de um dos cinco *Work Packages*, de suporte ao trabalho do FIF, nomeadamente à integração das actividades dos Estados-membros nesta área e também na futura PPP acima mencionada. O consórcio organizou dois workshops em 2010 destinados a estabelecer o diálogo com a indústria europeia e com as Plataformas Tecnológicas Europeias ligadas à área da *Internet* do Futuro.

INTERNET MAIS SEGURA

Portugal continuou a participar no Comité de Gestão do Programa *Internet Mais Segura* (programa da UE plurianual para a protecção das crianças que utilizam a *Internet* e outras tecnologias da comunicação - 2009-2013).

O projecto *Internet Segura*, financiado pelo respectivo Programa, e coordenado pela UMIC, continuou a assegurar a representação portuguesa no *Steering Committee* do *Insafe*, rede de cooperação dos projectos dos Estados-membros que promove a sensibilização e consciencialização para uma utilização mais segura da *Internet* pelos cidadãos.

E-GOVERNMENT

Em Dezembro, a Comissão Europeia apresentou o Plano de Acção para a Administração Pública em Linha (*e-Government*) 2011-2015, no âmbito da iniciativa emblemática Agenda Digital para a Europa. Prevê a adopção, durante os próximos cinco anos, de 40 medidas específicas para facilitar aos cidadãos e às empresas o contacto com os serviços públicos por via electrónica.

Portugal acompanhará as negociações deste dossiê com o maior empenhamento, tanto mais que, à semelhança do que sucedeu nos últimos anos, Portugal continuou a ocupar um lugar liderante nos domínios do Governo Electrónico. Aliás, são diversos os projectos nacionais considerados como boas práticas a nível europeu, demonstrando-se assim o



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

contínuo empenho político numa Administração Pública moderna, eficiente, eficaz e cada vez mais próxima dos cidadãos.

E-INCLUSION

O subgrupo i2010 sobre *e-Inclusion* reuniu-se em Malta, em Janeiro, com o objectivo de discutir questões associadas à acessibilidade na Web e debater os próximos passos na política de inclusão digital. Na reunião de Outubro, em Bruxelas, debateram-se as principais implicações da Agenda Digital para a política de inclusão digital e foram apresentadas iniciativas nacionais no âmbito da literacia digital.

POLÍTICAS E MÉTRICAS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

A Reunião Ministerial da UE sobre Políticas e Métricas da Sociedade da Informação, que se realizou em Madrid no mês de Junho, teve como objectivo contribuir para a conjugação de esforços entre várias organizações internacionais (UE, OCDE e UIT) tendo em vista a melhoria de metodologias comuns para a medição da evolução da Sociedade da Informação. As principais conclusões da reunião ficaram expressas no documento *Madrid Document on Information Society Policies and Metrics*.

REVISÃO DO ÂMBITO DO SERVIÇO UNIVERSAL

A Comissão lançou, em Março, uma consulta sobre o futuro serviço universal na era digital, visando recolher opiniões, designadamente sobre o conceito de base de serviço universal, a disponibilidade de banda larga, a flexibilidade nacional e estratégia coordenada a nível da UE e o financiamento. A Comissão apresentou os resultados preliminares da consulta pública ao Conselho em Maio.

Portugal, no âmbito desta consulta pública, considerou que, não obstante a intervenção que a UE deverá ter neste domínio, nomeadamente na definição de características de harmonização mínimas e máximas, devem ser os Estados-membros a escolher as soluções



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

que consideram mais adequadas para alcançar uma cobertura da totalidade do seu território com serviços de banda larga e em que moldes será assegurada a necessária coordenação entre as várias soluções que lhe é admitido adoptar.

Por outro lado, a ponderação de inclusão da banda larga no conceito de serviço universal, tendo em atenção a necessária racionalização de recursos públicos, deverá confinar-se a uma solução dirigida a segmentos da população que não sejam abrangidos por ofertas comerciais básicas ou que não tenham capacidade para aceder a certos serviços.

ROAMING

A Comissão apresentou, em Junho, o seu relatório intercalar sobre o desenvolvimento do *roaming* na UE, em conformidade com o previsto no Regulamento (CE) n.º 544/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009 (altera o Regulamento (CE) n.º 717/2007, relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade e a Directiva 2002/21/CE, relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas).

Segundo o relatório intercalar da Comissão Europeia de Junho de 2010, os operadores de telecomunicações móveis da UE reduziram as suas tarifas de *roaming*, respeitando os limites máximos de preços estabelecidos pelas regras da UE, que entraram em vigor em 2007 e foram alteradas em 2009. Apesar de o custo das chamadas em *roaming* ter baixado mais de 70% desde 2005, as tarifas pagas pelos consumidores não são significativamente mais baixas do que os limites máximos estabelecidos pela UE. O relatório da Comissão conclui, por conseguinte, que o mercado europeu do *roaming* ainda não é suficientemente concorrencial para oferecer a melhor escolha e os melhores preços aos consumidores.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

UE-ÁFRICA – 8.^a PARCERIA UE-ÁFRICA SOBRE CIÊNCIA, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E ESPAÇO

No que respeita à vertente da Sociedade de Informação, no âmbito da 8.^a Parceria UE-África, foi assegurada a representação nacional nas várias reuniões realizadas ao longo de 2010, nomeadamente no 2.º Fórum de Cooperação UE-África em Investigação em TIC, realizado em Adis Abeba, em 4 de Fevereiro, com intervenções nacionais. O 3.º Fórum realizou-se em Helsínquia entre 7 e 10 de Dezembro, tendo sido assegurada a representação nacional através de intervenções portuguesas nas diferentes sessões do Fórum.

Assinalamos ainda que foi preparada uma candidatura ao 7.º PQ de IDT (num concurso que encerrou em Janeiro de 2011) de um consórcio, onde a UMIC participa como parceiro. A proposta intitula-se *Supporting dialogues and cooperation with Africa to enhance cooperative research links between European and African in the framework of the Africa-EU Strategic Partnership 8* e tem como objectivo principal apoiar o diálogo político e a cooperação com África no âmbito da 8.^a Parceria UE-África na área das TIC.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VI

ENERGIA

O tema Energia continuou a ocupar um lugar de grande relevância na agenda europeia, tendo decorrido várias iniciativas com vista à prossecução dos três pilares da política energética da UE: segurança do abastecimento, competitividade e sustentabilidade ambiental. Neste sentido, destacam-se as duas Comunicações da Comissão, que, a par da iniciativa emblemática “Uma Europa eficiente em termos de recursos” a apresentar no início do próximo ano, constituem os alicerces da futura política energética da UE.

Estes documentos contêm propostas de particular interesse para Portugal, nomeadamente a que diz respeito às infra-estruturas, na medida em que inclui as interligações de electricidade e de gás entre a Península Ibérica e França no conjunto de prioridades para a UE neste domínio.

ENERGIA - PREPARANDO O FUTURO

Foram apresentados pela Comissão vários documentos de enquadramento: em Novembro, a Comunicação Energia 2020: Estratégia para uma energia competitiva, sustentável e segura” que visa prosseguir os objectivos gerais e definir as prioridades da política energética para os próximos anos e também a Comunicação Prioridades para as infra-estruturas energéticas para e após 2020, que identifica os corredores prioritários para a electricidade, gás e petróleo, numa perspectiva a médio ou a longo prazo, e propõe um novo método de planeamento estratégico e a criação de um quadro estável para o respectivo financiamento. De registar que esta Comunicação contempla as interligações de gás natural e de electricidade na Europa do Sudoeste, onde se incluem as interligações entre a Península Ibérica e a França.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comissão apresentou ainda, em Dezembro, uma Comunicação sobre o Futuro papel das Iniciativas Regionais visando reforçar a cooperação a nível regional. Portugal participa em duas Iniciativas Regionais de Energia: IRSE - Iniciativa Regional do Sudoeste de Electricidade e IRSG - Iniciativa Regional do Sul de Gás, em conjunto com a Espanha e a França.

Estes documentos, a completar pela iniciativa emblemática “Uma Europa eficiente em termos de recursos”, a lançar no início de 2011, constituem as ferramentas essenciais para a construção da futura política energética da UE, a que o Tratado de Lisboa veio dar uma nova dimensão.

A nível interno, foi adoptada, em Abril, a nova Estratégia Nacional – ENE 2020, que está alinhada com estas orientações estratégicas. Esta Estratégia define como eixos principais: agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira do país; aposta nas energias renováveis; promoção da eficiência energética; garantia de segurança de abastecimento; sustentabilidade da estratégia energética.

INFRA-ESTRUTURAS ENERGÉTICAS

Foi adoptado o Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010, de 24 de Junho, relativo à notificação à Comissão de projectos de investimentos em infra-estruturas energéticas na União Europeia, fixando um quadro comum sobre as informações e dados relevantes a fornecer nos sectores do petróleo, do gás natural, das energias renováveis e da electricidade.

TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS

O Conselho Energia de Março adoptou Conclusões reconhecendo a importância de acelerar o desenvolvimento e utilização de tecnologias energéticas limpas, sustentáveis e eficientes, de forma a prosseguir os objectivos estabelecidos para 2020 e conseguir alcançar uma economia de baixo carbono até 2050.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste sentido, foi aprovada, em Novembro, a Decisão da Comissão 2010/670/UE que cria um mecanismo financeiro, o NER300, para financiar projectos no âmbito do Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas (SET-Plan): projectos de armazenagem e captura de carbono (CCS) e de tecnologias inovadoras de aproveitamento de fontes de energia renováveis (bioenergia, energia solar, fotovoltaica, geotérmica, eólica, energia dos oceanos, hídrica e redes inteligentes).

Para o acompanhamento do NER300, foi constituído internamente um Grupo de Trabalho que irá receber e seleccionar as propostas nacionais para encaminhar as mais relevantes para o BEI (Banco Europeu de Investimento), que juntamente com a Comissão Europeia, irá liderar o processo a nível europeu. No ano de 2010 não foram apresentadas candidaturas portuguesas.

PLANO DE RELANÇAMENTO DA ECONOMIA EUROPEIA

No âmbito deste Plano, foi negociado e adoptado um novo Regulamento (UE) n.º 1233/2010, de 15 de Dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 663/2009, relativo ao estabelecimento de um programa de concessão de apoio financeiro comunitário a projectos no domínio da energia para o relançamento da economia (EEPR).

Este Regulamento cria um instrumento financeiro, com uma dotação de 146 milhões de euros, destinado a apoiar iniciativas públicas, locais e regionais e nacionais, nos domínios da eficiência energética e das energias renováveis. Trata-se de um montante remanescente do pacote financeiro inicialmente previsto para os projectos de interligações de energia e de CCS e que foi reafectado para o domínio da eficiência energética e renováveis, áreas que Portugal havia defendido como prioritárias no âmbito da primeira fase do EEPR.

SEGURANÇA DO APROVISIONAMENTO

Em Outubro, foi adoptado o Regulamento (UE) n.º 994/2010, relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás e que revoga a Directiva 2004/67/CE,



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

assegurando o funcionamento adequado e contínuo do mercado interno do gás natural, permitindo a execução de medidas excepcionais. Define a atribuição de responsabilidades entre as empresas de gás natural, os Estados-membros e a União Europeia, tanto em termos de acção preventiva como de reacção a perturbações concretas do aprovisionamento. Estabelece, ainda, mecanismos de transparência, coordenação e planeamento de forma a permitir dar resposta em caso de emergência ao nível dos Estados-membros, das regiões e da União.

Portugal considera que este Regulamento apresenta melhorias significativas face à Directiva 2004/67/CE no que respeita à definição de responsabilidades e competências, informação sobre a avaliação de riscos e normas e mecanismos de segurança.

POLÍTICA ENERGÉTICA EUROPEIA RELACIONADA COM OS CONSUMIDORES

A Comissão apresentou, em Novembro, dois documentos de trabalho intitulados - Política energética para os consumidores e Funcionamento do mercado retalhista da electricidade para os consumidores na União Europeia. O primeiro documento identifica os pontos que deverão ser melhorados com vista a reforçar a posição dos consumidores de energia e o segundo documento tem como objectivo analisar os benefícios para os consumidores do bom funcionamento do mercado e identificar a capacidade dos consumidores em fazer escolhas informadas e racionais. Sobre esta matéria, o Conselho Energia, de Dezembro, aprovou Conclusões.

SEGURANÇA DA EXPLORAÇÃO OFFSHORE DE PETRÓLEO E GÁS

Em Outubro, a Comissão apresentou a Comunicação Enfrentar o desafio da segurança da exploração *offshore* de petróleo e gás, cujo objectivo visa contemplar novas normas comunitárias, incluindo critérios para a concessão de autorizações de prospecção, controlo das plataformas e mecanismos de controlo de segurança. A apresentação desta Comunicação foi motivada pelo acidente ocorrido no Golfo do México, em Abril. O Conselho Energia de Dezembro pronunciou-se sobre esta Comunicação e adoptou Conclusões que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

reflectem as considerações mais pertinentes sobre esta matéria e sublinham a necessidade de evitar acidentes semelhantes.

Portugal tem concessões de *offshore*, actualmente em fase de pesquisa, sendo expectável que venha a realizar, num futuro próximo, a realização de sondagens nessas áreas.

ENERGIA INTELIGENTE – EUROPA (EIE)

O Programa Energia Inteligente-Europa, integrado no Programa Competitividade e Inovação (CIP), a vigorar no período 2007-2013, destina-se a apoiar a eficiência energética, as fontes de energia renováveis e a diversificação energética, contribuindo para proporcionar à Europa uma energia segura e sustentável, reforçando ao mesmo tempo a competitividade europeia.

Em 2010, as prioridades deste programa para efeitos de co-financiamento foram as seguintes: melhoria da eficiência energética nos edifícios e campanhas de sensibilização dos consumidores; promoção das energias novas e renováveis, nomeadamente para o aquecimento e arrefecimento, em edifícios energeticamente eficientes; promoção da eficiência energética nos transportes e formação sobre a vertente energética.

Foram apresentadas 94 candidaturas com participação nacional, tendo sido aprovadas 8 nas seguintes áreas: biometria (2); edifícios (1); redes-electricidade (1); comportamento dos consumidores (1); eficiência energética nos transportes (1); renováveis-edifícios (1) e *capacity building* (1).

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - *ECODESIGN*

Em Novembro, foram adoptados dois Regulamentos no contexto da Directiva 2009/125/CE, de 21 de Outubro, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia (Directiva *Ecodesign*): Regulamento (CE) n.º 1015/2010, que respeita aos requisitos de concepção ecológica



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aplicáveis às máquinas de lavar roupa para uso doméstico e Regulamento (CE) n.º 1016/2010, que respeita aos requisitos de concepção ecológica para as máquinas de lavar louça para uso doméstico.

RELAÇÕES EXTERNAS NO DOMÍNIO DA ENERGIA

Fórum Internacional da Energia

Em Fevereiro, teve lugar em Riade a 1.ª Reunião de Alto Nível de preparação do 12.º Fórum Internacional da Energia, que se realizou no mês de Março, em Cancun. Este Fórum foi organizado pelo México em cooperação com a Alemanha e o Kuwait e contou com a presença de 63 países representados a nível ministerial, tendo sido aprovada uma Declaração. O resultado principal da reunião foi a criação de um *Steering Group* de Alto Nível, com a incumbência de elaborar uma Carta com base nas orientações contidas na Declaração Ministerial sobre o modelo de diálogo produtor-consumidor e volatilidade do mercado da energia.

O Fórum identificou áreas de cooperação com a Agência Internacional de Energia (AIE) e com a OPEP, a respeito da análise conjunta das tendências do mercado da energia e suas perspectivas, ligações físicas e financeiras entre os mercados, regulação do mercado da energia e a expansão das actividades relacionadas com a *Joint Oil Data Initiative* (JODI), iniciativa lançada em 2001 pelas organizações APEC, EUROSTAT, AIE, OLADE, OPEP e UNSD, que representam cerca de 90% das transacções mundiais de petróleo, com o objectivo de aumentar a transparência da informação estatística nos mercados do petróleo.

A aprovação da Carta está prevista para a reunião ministerial a realizar em Riade (Arábia Saudita), até Março de 2011. O próximo Fórum deverá realizar-se em 2012, no Kuwait.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Carta da Energia

Em Novembro, teve lugar em Bruxelas a 21.^a Reunião da Conferência da Carta da Energia. Dos assuntos abordados ao longo do ano nos grupos de trabalho subsidiários da Carta, destaca-se a modernização do Processo da Carta, tendo sido aprovado um roteiro com as acções a desenvolver até 2014. Neste contexto, prosseguiram as negociações entre a União Europeia e a Federação da Rússia, tendo por base um documento apresentado em 2009, na Finlândia, pelo Presidente Dimitri Medvedev, "Convenção sobre Garantia da Segurança Internacional da Energia".

O projecto de Convenção deverá servir de base de trabalho nas consultas aos países e organizações interessadas, para a criação de uma proposta final que permita substituir o actual Tratado da Carta da Energia e o Protocolo de Trânsito.

A UE concorda com o processo de modernização em curso desde que o futuro documento seja convergente ou não colida com as disposições do acervo comunitário.

Portugal apoiou o reinício das negociações entre a UE e a Federação da Rússia e tem manifestado um claro apoio às posições da UE sobre o futuro deste Tratado.

UE-África

Em Novembro, realizou-se em Trípoli a 3.^a Cimeira UE-África, na qual se registaram progressos no quadro da Parceria sobre Energia (AEEP), em particular, os relacionados com as ligações transfronteiriças de electricidade, a utilização de gás natural em África, a eficiência energética e as energias renováveis.

Na reunião de Alto Nível, realizada em Viena, em Setembro, foi lançado o Programa de Cooperação nos domínios da Eficiência Energética e das Energias Renováveis, visando contribuir para atingir o objectivo estabelecido até 2020, no quadro desta Parceria. Do



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

programa consta a construção de novas instalações hidroeléctricas, parques eólicos, centrais solares e o aumento da capacidade de produção ao nível da biomassa e geotermia.

Plano Solar Mediterrâneo

Um dos projectos prioritários da União para o Mediterrâneo é o Plano Solar Mediterrâneo (PSM) que visa instalar 20 GW de nova capacidade para a produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável, até 2020, para fornecer este tipo de energia à UE e aos seus contrapartes nesta parceria.

De destacar a reunião para o lançamento do projecto de Assistência Técnica *Paving the way to the Mediterranean Solar Plan* realizada em Outubro, em Bruxelas.

Portugal tem especial interesse nos países do sul do Mediterrâneo, especialmente a Argélia, de onde provém a maior parte do gás natural que abastece o país.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VII

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

Em 2010, Portugal tomou a iniciativa de apresentar, em conjunto com Espanha, França e Irlanda, um documento intitulado “Uma Estratégia da União Europeia para a área do Atlântico”, como contributo para uma futura Comunicação da Comissão nesta matéria, que deverá ser apresentada no decurso de 2011.

Por outro lado, teve início em 2010 a negociação de um regulamento financeiro cuja aprovação é necessária para garantir a continuidade do financiamento de acções no âmbito da Política Marítima Integrada ao longo dos próximos anos.

O III Dia Marítimo da Europa foi celebrado a 20 de Maio, em Gijón, consolidando, assim, esta data como um ponto de encontro essencial para todas as partes interessadas em debater as potencialidades da PMI. À margem do evento, teve lugar a quarta reunião dos Pontos Focais de Alto Nível, mecanismo informal de consulta que assegura o acompanhamento da PMI.

Em 2010, e na linha da abordagem por bacias marítimas preconizada pela Comissão, houve avanços significativos no sentido da apresentação de uma Estratégia para o Atlântico. O empenho da Presidência espanhola, apoiada por Portugal, permitiu que as Conclusões do Conselho dos Assuntos Gerais de Junho incluíssem uma referência específica ao Atlântico, encarregando a Comissão de apresentar, até Junho de 2011, uma Comunicação sobre uma Estratégia para o Atlântico.

No âmbito dos trabalhos preparatórios desta futura comunicação, a Comissão procedeu a uma consulta pública, que terminou em Outubro. Portugal empenhou-se particularmente



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

nesse exercício, tendo, em conjunto com Espanha, França e Irlanda, apresentado formalmente à Comissão, em Dezembro, um documento intitulado “Uma Estratégia da União Europeia para a área do Atlântico”. Este contributo, para além de ter sido fruto de uma intensa coordenação com os Estados-membros interessados, proporcionou também uma auscultação interna junto das Regiões Autónomas e Ministérios sectoriais, na qualidade de membros da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar.

A vigilância marítima é outro tema relevante para Portugal que participa (com Espanha, França, Grécia, Itália e Malta) no projecto-piloto *Bluemass-Med* sobre a integração dos sistemas de vigilância marítima no Mediterrâneo e nos seus acessos atlânticos.

Nesse contexto, a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM) acompanhou activamente o projecto, tendo participado, enquanto Coordenador Nacional, em diversas reuniões com os restantes Estados-membros participantes, que tiveram como objectivo o planeamento das acções a desenvolver durante o decurso do projecto. Estas reuniões tiveram lugar não só em Portugal, como também em Espanha, França, Itália e Malta.

O *Bluemass-Med* tem como objectivo a definição da arquitectura da futura rede de vigilância marítima à escala europeia, que permitirá a interoperabilidade de todos os sistemas de vigilância marítima, existentes ou futuros, baseando-se num modelo de referência-padrão, para otimizar a eficiência do patrulhamento marítimo e da vigilância. Reveste-se de significativo interesse no contexto da PMI onde, cada vez mais, ganha visibilidade a ideia de se estabelecer uma abordagem integrada da vigilância marítima, através de um ambiente comum de partilha da informação. A EMAM tem um papel de articulação entre os vários Ministérios participantes (Finanças, Defesa, Administração Interna, Justiça, Economia, Obras Públicas, Transportes e Comunicações).

Os desenvolvimentos da PMI no Mediterrâneo, que Portugal apoia, foram escassos, havendo apenas a assinalar que teve lugar, em Julho, a segunda reunião do Grupo de Trabalho da Comissão dedicado ao tema e que as principais recomendações vão no sentido



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de se proceder ao planeamento do espaço marítimo e de vir a ser constituído um Fórum Marítimo para a região do Mediterrâneo.

A Presidência belga não promoveu iniciativas de destaque no âmbito da PMI, sendo apenas de notar que, em Setembro, se iniciou a negociação de uma proposta de Regulamento de apoio ao aprofundamento da PMI. O objectivo é garantir o apoio financeiro das iniciativas nos anos que faltam até se encerrarem as actuais Perspectivas Financeiras (2013). Tratando-se de uma proposta que deve ser objecto de co-decisão, só deverá vir a ser aprovada na segunda metade de 2011.

Em 2010, prosseguindo os objectivos estabelecidos no Livro Azul e Plano de Acção de 2007 – e confirmados no Relatório de Progresso de Outubro de 2009 – a Comissão levou a cabo várias iniciativas, das quais poderemos destacar as seguintes:

- Lançamento do Atlas Europeu dos Mares;
- Comunicação sobre o Conhecimento do Meio Marinho 2020;
- Decisão para a avaliação do bom estado ambiental das águas marinhas;
- Anúncio de novas medidas para a segurança marítima nos portos europeus;
- Roteiro para o estabelecimento de um ambiente comum de partilha de informação no domínio marítimo europeu;
- Roteiro que define princípios comuns na UE para o ordenamento do espaço marítimo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VIII

EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

O ano de 2010 continuou marcado pela crise económica e financeira com importantes impactos sociais na Europa. O mercado de trabalho enfrentou um conjunto de desafios muito significativos ao longo do ano, o que se reflectiu numa situação de melhoria mas frágil com desajustamentos que persistiram, para além de 2010, entre a oferta e a procura de trabalho.

Tendo presente esta realidade, diversas iniciativas foram desenvolvidas na União Europeia com o objectivo de acentuar a necessidade de ajustar as medidas de combate à crise no quadro das reformas estruturais em curso, nomeadamente no domínio do emprego. A evolução no mercado de trabalho tem efeitos directos na competitividade, privilegiando a União Europeia as políticas activas de emprego e de crescimento inclusivo para atenuar o impacto do elevado nível de desemprego. A nova Estratégia Europa 2020, com uma dimensão social reforçada, fornece o enquadramento adequado para as acções a desenvolver, tanto a nível nacional como comunitário.

Portugal apoiou e participou activamente todos os debates desenvolvidos neste domínio, tendo definido metas a nível nacional com a mesma ambição das metas europeias.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ESTRATÉGIA EUROPA 2020 – ESTRATÉGIA PARA UM CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO

Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-membros⁸⁶

Tendo em vista contribuir para a nova Estratégia Europa 2020, o Conselho Emprego e Política Social (EPSCO) realizou ao longo do ano diversos debates de orientação e definiu objectivos e indicadores adequados para as metas da UE nos domínios do emprego e da pobreza/exclusão social. Foi também promovido um importante debate político com o objectivo de reforçar a prioridade dada às políticas de emprego e sociais, bem como o papel do Conselho EPSCO na supervisão macroeconómica, em linha com o Tratado de Lisboa e com a dimensão social reforçada da Estratégia.

Culminando estes debates, e após a aprovação da Estratégia Europa 2020 no Conselho Europeu de Junho, o Conselho EPSCO de Outubro adoptou a proposta de Decisão relativa às Orientações para as Políticas de Emprego (OE) dos Estados-membros, tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu emitido em Setembro. Em conjunto com as Orientações Gerais de Política Económica, adoptadas em Julho, estas OE formam as Orientação Integradas para as políticas económicas e de emprego que deverão ser postas em prática pelos Estados-membros nos próximos anos no contexto da Europa 2020.

As OE aprovadas, que correspondem às orientações 7 a 10 das Orientações Integradas, estabelecem uma ligação clara com as metas quantificadas aprovadas no âmbito da Estratégia Europa 2020 nos seguintes termos:

- Orientação n.º 7: Aumentar a participação no mercado de trabalho das mulheres e homens, reduzir o desemprego estrutural e promover emprego de qualidade – ligada à meta de aumentar para 75% a taxa de emprego de mulheres e homens com idades compreendidas entre 20 e 64 anos. Tem por objectivo aumentar a participação no

⁸⁶ Vide *supra* Título IV – Estratégia Europa 2020.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

mercado trabalho, combater a segregação e inactividade, bem como as desigualdades de género e a redução desemprego estrutural.

- Orientação n.º 8: Desenvolver uma mão-de-obra qualificada em resposta às necessidades do mercado trabalho e promover a aprendizagem ao longo da vida – os Estados-membros deverão promover a produtividade, a empregabilidade através de fornecimento adequado de conhecimentos e qualificações adequados às necessidades do mercado de trabalho, melhorando o acesso à formação, reforçando a orientação escolar e profissional e a participação nos Sistemas de Aprendizagem ao Longo da Vida. Para o efeito, os fundos da UE deverão ser amplamente utilizados.
- Orientação n.º 9: Melhorar o desempenho dos sistemas de ensino e de formação a todos os níveis e aumentar a participação no ensino superior – ligada à meta de reduzir a taxa de abandono escolar para 10%, aumentando a população com 30-34 anos com um diploma de ensino superior ou equivalente para pelo menos 40% até 2020.
- Orientação n.º 10: Promover a integração social e combater a pobreza – Ligada à meta de redução do número de pessoas em situação de pobreza em 20 milhões de pessoas até 2010. O emprego é aqui encarado como um instrumento essencial no combate à pobreza e à exclusão social, promovendo a participação de todos na sociedade e na economia.

A posição de Portugal foi de total concordância com a meta do emprego definida a nível europeu, que coincide com a meta nacional aprovada pelo Governo. Para alcançar este objectivo, as principais orientações políticas são: (i) Potenciar as possibilidades da negociação colectiva constantes do Código de Trabalho de 2009, ainda não exploradas; (ii) Prosseguir o investimento na qualificação de jovens e adultos; (iii) Melhorar os mecanismos de inserção dos grupos com maiores vulnerabilidades e dificuldades de inserção e reinserção no mercado de trabalho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Em relação à meta da pobreza, a posição de Portugal foi igualmente de concordância com a meta definida a nível europeu, estabelecendo como meta nacional, aprovada pelo Governo, a redução de pelo menos 200 mil pessoas em situação de pobreza até 2020 (meta tendencial e sujeita a avaliações intermédias), bem como a selecção de três indicadores de referência estabelecidos para a meta da pobreza: (i) risco de pobreza (pessoas que vivam com menos de 60% da média do rendimento nacional); (ii) privação material severa (pessoas que acumulem pelo menos 4 das 9 situações de privação definidas); (iii) pessoas que vivam em agregados familiares com baixa intensidade de trabalho (indivíduos entre 0-59 anos que vivem em agregados onde os adultos trabalham menos de 20% do seu potencial total de trabalho, no ano anterior). A combinação das três situações tem por objectivo reflectir mais adequadamente a natureza multidimensional da pobreza e a diversidade de situações nos Estados-membros.

Iniciativas emblemáticas

A Comissão Europeia apresentou duas iniciativas emblemáticas na área do crescimento inclusivo:

- Uma Agenda para Novas Qualificações e Novos Empregos

Esta iniciativa, apresentada em Novembro [COM (2010) 682 final], visa tornar o mercado de trabalho mais flexível, dotar os trabalhadores das competências adequadas, melhorar as condições de trabalho e criar mais emprego. O seu principal objectivo é contribuir para atingir a meta de emprego fixada para a UE em 2020, já que a criação de emprego é uma das grandes preocupações da Europa.

A Agenda estabelece quatro prioridades: i) modernizar os mercados de trabalho; ii) adequar as competências ao emprego; iii) melhorar a qualidade do emprego e as condições de trabalho; iv) criar emprego.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No intuito de melhorar o funcionamento dos mercados de trabalho europeus, a Comissão propõe treze acções específicas que contribuirão para: intensificar a reforma dos mercados de trabalho, tendo em vista uma maior flexibilidade e segurança destes mercados (flexigurança); conceder a pessoas e empresas incentivos adequados para investirem na formação e poderem actualizar continuamente as competências das pessoas de acordo com as necessidades dos mercados de trabalho; assegurar condições de trabalho dignas e melhorar simultaneamente a qualidade da legislação laboral, a Comissão apresentará propostas para rever a Directiva relativa ao tempo de trabalho e avançará com uma iniciativa legislativa para melhorar a aplicação da Directiva relativa ao destacamento de trabalhadores; garantir condições nos mercados de trabalho propícias à criação de emprego.

Esta Agenda complementa outra iniciativa emblemática da Comissão intitulada Juventude em Movimento, que visa ajudar os jovens a adquirir os conhecimentos, as competências e as experiências de que necessitam para tornar o seu primeiro emprego uma realidade.

Neste sentido, a Presidência belga apresentou um projecto de Conclusões, da sua responsabilidade, sobre estas duas iniciativas emblemáticas, Juventude em movimento e Agenda para novas competências e empregos, no qual i) apoia os objectivos da primeira, no sentido de desenvolver um quadro para a promoção do emprego dos jovens e saúda as suas principais linhas acção; ii) saúda as quatro principais prioridades de acção da segunda, destacando a importância das treze acções prioritárias.

– Plataforma Europeia contra a Pobreza e Exclusão Social

O objectivo desta iniciativa, apresentada em Dezembro [COM (2010) 758 Final], é definir acções para fomentar a actividade profissional a todos os níveis, a fim de dar cumprimento à meta da UE de redução da pobreza. A Plataforma complementa e associa-se às outras iniciativas emblemáticas com incidência no emprego e no reforço das qualificações e competências.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nesta iniciativa são apresentados os desafios que a Europa enfrenta actualmente para combater a pobreza e a exclusão social, bem como as novas facetas do fenómeno. Também é sublinhada a necessidade de empreender acções de combate à pobreza em todo o espectro das iniciativas políticas, designadamente: prevenir a transmissão da pobreza através de gerações e combater a pobreza infantil; fazer do emprego uma via de saída da pobreza mediante estratégias de inclusão activa; intensificar esforços para integrar económica e socialmente grupos minoritários, como os ciganos.

As medidas ao encontro destes objectivos serão apresentadas nos programas nacionais relativos à Estratégia Europa 2020, enquanto contributos concretos para o crescimento e o emprego.

Entre as acções prioritárias da Plataforma contam-se as seguintes: promover a inovação na política social; otimizar a afectação de todos os fundos da UE, em especial o Fundo Social Europeu e o novo instrumento de microfinanciamento que estará operacional no início de 2011; tornar a protecção social e os serviços mais eficazes e capazes de responder às novas necessidades sociais; reunir em torno do combate à exclusão um leque vasto de parceiros.

A nível nacional, está a ser desenvolvida uma consulta interministerial sobre o documento.

EMPREGO

Relatório Conjunto sobre o Emprego 2010

O Relatório Conjunto sobre o Emprego 2009-2010, adoptado no Conselho EPSCO de Março, apresenta uma visão dos desafios que se colocam às políticas de emprego dos Estados-membros devido à necessidade de ajustar as medidas de combate à crise no quadro das reformas estruturais em curso. Baseia-se nos relatórios apresentados pelos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Estados-membros relativos à vertente "emprego" dos seus Programas Nacionais de Reformas.

Tornar o emprego mais seguro, apoiar as transições e reduzir a segmentação do mercado de trabalho, ao mesmo tempo que se preserva o equilíbrio orçamental, são imperativos que evidenciam a necessidade de respostas políticas globais, em linha com a abordagem de flexigurança. Os Estados-membros têm vários objectivos comuns em matéria de políticas de emprego: inverter a tendência de agravamento do desemprego e impedir que se torne estrutural; facilitar as transições profissionais, adequando melhor as competências aos empregos; intensificar o apoio aos jovens e às outras categorias mais atingidas pela crise; articular melhor a actualização de competências com as necessidades do mercado de trabalho; reforçar a participação na actividade económica, em especial para as mulheres, os trabalhadores mais velhos e os imigrantes. A realização destes objectivos pressupõe uma abordagem coordenada na Europa, com a participação activa dos parceiros sociais.

Mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)

Portugal apresentou, em Dezembro de 2009, uma candidatura ao FEG na sequência de despedimentos na empresa Quimonda Portugal S.A. abrangendo 839 trabalhadores. Após avaliação favorável da Comissão e aprovação da autoridade orçamental, a Comissão adoptou em Novembro uma Decisão [C (2010) 8349] concedendo um apoio de 2,4 milhões de euros para ajudar os 839 trabalhadores despedidos a voltarem ao mercado de trabalho. A contribuição financeira do FEG será utilizada para cobrir 65% dos custos relacionados com um pacote de serviços personalizados que Portugal prestará aos trabalhadores afectados, nomeadamente: informação e aconselhamento; reconhecimento de competências, formação profissional; formação e apoios com vista à criação de empresas; ajudas à auto-colocação e incentivos à contratação; prática profissional adquirida no local de trabalho.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Instrumento de Microfinanciamento Europeu para o Emprego e a Inclusão Social

Foram adoptadas a proposta de Decisão do PE e do Conselho que estabelece um instrumento europeu para o emprego e a inclusão social – PROGRESS (Decisão 283/2010/UE, de 25 de Março de 2010) e a proposta de Decisão do PE e do Conselho que altera a Decisão 1672/2006/CE do PE e do Conselho, que estabelece um Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social (Decisão 284/2010/UE, de 25 de Março de 2010).

Estes dois actos, que se enquadram na resposta da UE à crise, destinam-se a proporcionar aos desempregados uma oportunidade de novo recomeço, mediante a concessão de microcréditos de um valor até 25.000 euros, e a abrir uma via de empreendedorismo a todos aqueles a quem o acesso ao mercado de crédito convencional se afigura difícil ou impossível.

A contribuição financeira do orçamento da União para o instrumento, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2010 e 31 de Dezembro de 2013, é de 100 milhões de euros.

Portugal apoiou estas duas Decisões.

Conclusões do Conselho sobre políticas de emprego

Em matéria não legislativa, foram lançados importantes debates, tendo sido adoptadas Conclusões no Conselho EPSCO sobre diversos temas ligados ao emprego:

- A política de emprego dos jovens: primeiro emprego, qualificação/formação, exclusão social – foi sublinhada a importância da educação dos jovens e a adequação das qualificações às necessidades dos mercados de trabalho; defendeu-se também que a entrada no mercado de trabalho deve ser feita gradualmente através de aprendizagem e trabalho, educação e formação adequadas às necessidades do mercado e dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

destinatários, bem como a promoção de estágios durante o período em que os jovens continuam a estudar;

- Novas Competências para Novos Empregos: caminho a seguir, encorajando desta forma os Estados-membros a intensificarem os seus esforços para adaptar as competências dos cidadãos aos novos desafios;
- O contributo das políticas de emprego para uma economia competitiva, hipocarbónica, eficiente em termos de recursos e verde – esta questão constituiu uma das prioridades da Presidência belga. Perante o desafio das alterações climáticas muitos Estados-membros começaram a criar novas políticas de emprego com base em novos sectores verdes. Também numa economia competitiva, hipocarbónica e verde, deverá ser dada particular atenção à necessidade de aumentar a produtividade e incentivar emprego de qualidade. A transição para um crescimento verde deve ser efectuada tendo em conta os princípios de flexigurança, prestando-se particular atenção aos trabalhadores mais vulneráveis, tendo sido destacado o papel dos serviços públicos de emprego. Neste âmbito, a Comissão Europeia comprometeu-se a desenvolver novas medidas, nomeadamente: i) desenvolvimento de indicadores; ii) analisar a forma como os fundos europeus poderão responder ao desafio da transição; iii) prosseguir a consulta aos parceiros sociais tendo em vista a definição do quadro de acção a partir de 2011; iv) melhorar a percepção dos desafios em matéria de emprego verde através da cooperação com a OCDE e a OIT;
- A dimensão externa das políticas sociais e de emprego da UE.

Portugal apoiou as várias Conclusões adoptadas pelo Conselho EPSCO.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ASSUNTOS SOCIAIS

Conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e a privada

Em Março, o Conselho aprovou a Directiva 2010/18/UE, que aplica o Acordo Quadro revisto sobre licença parental e que revoga a Directiva 96/34/CE. Esta Directiva tem por objectivo conceder efeitos jurídicos ao Acordo Quadro assinado pelos parceiros sociais europeus (BUSINESSEUROPE, UEAPME, CEEP e CES) no dia 18 de Junho de 2009. Este Acordo Quadro pretende substituir o anterior de 1995, revendo-se assim o disposto na Directiva 96/34/CE.

Portugal foi favorável a esta Directiva que vem melhorar a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e promover a igualdade entre géneros no mercado de trabalho.

A data limite de transposição para a ordem jurídica nacional é 8 de Março de 2012.

Em Julho, o Conselho aprovou a Directiva 2010/41/UE, de 7 de Julho 2010, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE.

Portugal foi favorável a esta Directiva que vem alterar o quadro normativo comunitário relativo à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres aos trabalhadores independentes e respectivos cônjuges. Esta Directiva revoga a Directiva 86/613/CEE e aplica-se aos trabalhadores não abrangidos pelas Directivas 2006/54/CE, 2004/113/CE e 79/7/CEE.

A data limite de transposição para a ordem jurídica nacional é 5 de Agosto de 2012.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Segurança e saúde das trabalhadoras grávidas

O Conselho EPSCO realizou um debate político sobre o parecer do Parlamento Europeu e a forma de prosseguir as negociações em relação à proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 92/85/CEE, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho.

Esta proposta, apresentada pela Comissão Europeia em Outubro de 2008, tem por objectivo introduzir alterações à Directiva 92/85/CEE, designadamente no que respeita aos artigos 8.º (licença de maternidade), 10.º (proibição de despedimento) e 11.º (direitos decorrentes do contrato de trabalho), tendo em vista a melhoria da segurança e da saúde no trabalho das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes.

As alterações mais significativas da proposta face à Directiva em vigor consistem no seguinte: extensão do período de licença de maternidade de 14 para 18 semanas; extensão da obrigação do gozo de licença de 14 dias para seis semanas após o parto; garantia de regresso ao mesmo posto de trabalho (ou equivalente); direito da trabalhadora de, durante a licença de maternidade, solicitar um horário flexível; estabelecimento de normas para o cumprimento da inversão do ónus da prova.

Questões que se têm revelado mais críticas e que dividem EM: período da licença de maternidade (também relacionado com o montante do subsídio a atribuir); consideração de uma abordagem da proposta também do ponto de vista dos pais e da parentalidade em geral (Portugal defende esta abordagem); período de seis semanas obrigatórias a seguir ao parto; referência ao montante do subsídio.

Em Portugal, o Código do Trabalho introduziu o princípio da Licença Parental e, nesse sentido, a determinação do tempo para a licença não pode ser desenquadrada deste âmbito.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem entendido que o aumento da licença só é aceitável se considerado no quadro da conciliação entre a vida privada e familiar com natural partilha de responsabilidades.

Relatório Conjunto sobre a Protecção Social e a Inclusão Social 2010

Foi adoptado no Conselho EPSCO de Março o Relatório Conjunto sobre a Protecção Social e a Inclusão Social 2010 que apela a uma melhoria da eficácia da protecção social e da inclusão social, em linha com os princípios do acesso universal, da adequação e da sustentabilidade.

Baseia-se nos relatórios nacionais dos Estados-membros sobre as estratégias de inclusão social, pensões, cuidados de saúde e cuidados a longo prazo, que foram apresentados pela primeira vez e de uma forma integrada em 2006. O relatório conjunto refere que, com base nas lições da crise e de dez anos da Estratégia de Lisboa, vai ser necessário fomentar um crescimento sustentável, em paralelo com a criação de empregos e a coesão social, e avaliar sistematicamente os progressos registados em matéria social.

Este relatório contém um conjunto de orientações de base, de carácter geral, que servirão para nortear a elaboração futura de políticas e medidas necessárias à eliminação da pobreza e exclusão social.

Portugal apoiou este relatório, que constituiu uma etapa fundamental dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Método Aberto de Coordenação social, contribuindo em especial para aumentar a visibilidade das questões sociais reforçando a sensibilização para dar resposta aos desafios comuns da União Europeia.

Envelhecimento activo

Em Junho, o Conselho EPSCO adoptou Conclusões sobre Envelhecimento Activo, em que apela a um maior envolvimento na sociedade das pessoas com mais idade, que representam um grande potencial para a futura competitividade e prosperidade da Europa



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

na vida económica e social, mediante a remoção dos obstáculos ao emprego, a melhoria das condições de emprego, o combate a discriminação e o investimento em aprendizagem contínua. Em Dezembro, o Conselho voltou a adoptar Conclusões sobre Impacto do envelhecimento da mão-de-obra e da população nas políticas de emprego.

Portugal apoiou a adopção destas Conclusões.

Em Portugal, entre outras medidas, procedeu-se recentemente à criação de programas específicos de apoio à contratação dos grupos populacionais mais idosos.

O Conselho aprovou também, em Dezembro, uma orientação geral sobre o projecto de Decisão que declara o ano 2012, o Ano Europeu do Envelhecimento Activo. Resulta de um trabalho prévio de participação de vários *stakeholders* que através da consulta pública lançada pela Comissão Europeia puderam exprimir a sua opinião, de uma forma transparente, sobre a oportunidade e interesse da escolha da temática do Envelhecimento Activo para o Ano Europeu de 2012.

Portugal participou nesta consulta pública apoiando a escolha desta temática.

Um Novo Quadro Europeu para a Deficiência 2010-2020

O Conselho EPSCO de Junho adoptou uma Resolução (2010/C 316/01) sobre um novo quadro europeu para a deficiência, em que apela, entre outros pontos, a uma maior inclusão na sociedade das pessoas com deficiência e das suas famílias, mediante a integração das questões de deficiência em diversos domínios de acção e o lançamento de iniciativas no domínio da educação, emprego e questões sociais, assuntos internacionais e desenvolvimento.

A Comissão lançou em Novembro a nova Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020: compromisso renovado a favor de uma Europa sem barreiras, que veio substituir a anterior Estratégia lançada em 2004.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O principal objectivo da Estratégia é capacitar as pessoas com deficiência para que possam usufruir de todos os seus direitos e beneficiar plenamente da sua participação na sociedade e na economia europeia, designadamente através do mercado único. Esta nova Estratégia identifica acções a nível da UE para complementar as medidas nacionais e determina os mecanismos essenciais à aplicação efectiva do compromisso assinado, em 2007, pelos países da UE, no quadro da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD). Identifica ainda os apoios necessários em matéria de financiamento, investigação, sensibilização, estatísticas e recolha de dados.

A Estratégia coloca a tónica na eliminação das barreiras que se colocam às pessoas com deficiência. A Comissão identificou oito grandes áreas de acção: acessibilidade, participação, igualdade, emprego, educação e formação, protecção social, saúde e acção externa.

Portugal concorda, em termos gerais, com o documento. No quadro nacional, foi aprovada em Dezembro a Estratégia Nacional para a Deficiência 2011/2013 (ENDEF),⁸⁷ que inclui 133 medidas distribuídas por cinco eixos prioritários: Deficiência e Multidiscriminação, “Justiça e Exercício de Direitos”, “Autonomia e Qualidade de Vida”, “Acessibilidade e Design para todos” e Modernização Administrativa e Sistemas de Informação.

Luta contra a pobreza e exclusão social

No Conselho EPSCO de Dezembro, foi adoptada uma Declaração sobre o Ano Europeu do Combate à Pobreza e contra a Exclusão Social: trabalhar em conjunto para lutar contra a pobreza para além de 2010, recordando os resultados do ano e traçando os desafios futuros. Esta Declaração convida os ministros a prosseguirem a luta europeia contra a pobreza e a exclusão social no contexto no quadro da Plataforma Europeia contra a Pobreza

⁸⁷ Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de Dezembro.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

e a Exclusão Social e insta a UE e os seus Estados-membros a continuarem a cooperação na luta contra a pobreza.

Serviços Sociais de Interesse Geral (SSIG)

O Conselho EPSCO aprovou Conclusões sobre Os Serviços Sociais de Interesse Geral, no quadro do Modelo Social Europeu, nas quais os Estados-membros se comprometem a prosseguir os trabalhos, em especial, para a preparação do próximo Fórum sobre os SSIG.

As Conclusões adoptadas evidenciam as especificidades dos SSIG, que os distinguem de outros serviços de interesse geral, e o seu contributo para reforçar a protecção social de todos os cidadãos, contribuindo igualmente para a coesão económica, social e territorial e para a criação de emprego. Sem prejuízo das competências dos Estados-membros, foi sublinhada a necessidade de avaliar melhor a interacção entre o mercado interno e os SSIG na perspectiva dos objectivos sociais da UE, a fim de prestar serviços de qualidade que respondam às necessidades específicas dos utentes. A fim de reforçar a sua segurança jurídica, importa que seja clarificada e analisada a aplicação das regras da UE aos SSIG, tendo em conta as suas missões e especificidades.

Proposta de Directiva do Conselho sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual

Esta proposta de Directiva visa implementar o princípio da igualdade de tratamento em domínios do artigo 19.º do TFUE, ainda não cobertos pela legislação comunitária, através da proibição de qualquer forma de discriminação nas áreas da protecção social (incluindo segurança social e cuidados de saúde), benefícios sociais, educação e acesso a bens e serviços, incluindo a habitação. Um relatório sobre o ponto de situação da análise e discussão da proposta foi apresentado ao Conselho EPSCO de Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A negociação tem-se mostrado bastante difícil, impedindo avanços significativos para um acordo político no Conselho. Durante o ano, o debate esteve centrado na análise aprofundada das disposições em matéria de igualdade de tratamento nos domínios dos serviços financeiros e da habitação.

Portugal tem defendido uma abordagem horizontal – a opção de um âmbito de aplicação vasto que englobe todas as formas de discriminação não prejudicando a abordagem específica das questões relacionadas com cada tipo de discriminação –, mas genericamente favorável à proposta. Tem manifestado as seguintes preocupações: clarificação do impacto da Directiva ao nível da administração, ou seja, qual o alcance dos novos mecanismos de regulação previstos (“autoridades nacionais”); clarificação do impacto orçamental da implementação da Directiva; a necessidade de adopção dos conceitos já acordados no âmbito da Convenção das Nações Unidas para a Deficiência, tendo em vista o “não recuo” em matéria de direitos e oportunidades face à legislação nacional; importância de integrar a perspectiva de género na Directiva, tendo como argumento o pressuposto de que a discriminação atinge de forma diferenciada homens e mulheres (múltipla discriminação).

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL

Regulamento (UE) n.º 1231/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que torna extensivos os Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e n.º 987/2009 aos nacionais de países terceiros que ainda não estejam abrangidos por esses Regulamentos por razões exclusivas de nacionalidade

Foi concluída, sob Presidência espanhola, a discussão desta proposta de Regulamento, iniciada durante a Presidência portuguesa em 2007 e retomada em 2009 sob Presidências checa e sueca, sem sucesso.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa e a consequente alteração da forma de votação no Conselho, agora por maioria qualificada, facilitou a aprovação deste Regulamento que veio a



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

acontecer formalmente em Novembro (Regulamento (UE) n.º 1231/2010⁸⁸). Portugal apoiou a proposta.

Este Regulamento destina-se assim a garantir a aplicação aos nacionais de países terceiros das mesmas regras de coordenação dos sistemas de segurança social aplicáveis aos cidadãos europeus, na sequência da entrada em vigor dos novos Regulamentos de coordenação, em Maio de 2010.

Regulamento (UE) n.º 1244/2010 da Comissão, de 9 de Dezembro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do PE e do Conselho, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social e o Regulamento (CE) n.º 987/2009 do PE e do Conselho, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004

Na sequência das propostas apresentadas pelos Estados-membros na Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, no sentido de ser tomada em conta a evolução recente das suas legislações nacionais, foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 1244/2010,⁸⁹ que altera os Anexos VIII e IX do Regulamento (CE) n.º 883/2004 e os Anexos 1 e 2 do Regulamento (CE) n.º 987/2009.

Nos termos do artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009, os seus anexos 1, 2, 3, 4 e 5, bem como os anexos VI a IX do Regulamento (CE) n.º 883/2004, podem ser alterados por um Regulamento da Comissão, a pedido da Comissão Administrativa.

Este Regulamento contém algumas alterações propostas por Portugal, salientando-se a inscrição na Parte II do Anexo VIII (Casos em que o cálculo proporcional não é aplicável - regimes que prevejam prestações para cujo cálculo não sejam relevantes os períodos de

⁸⁸ Publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 344, de 29 de Dezembro de 2010.

⁸⁹ Publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 338, de 22 de Dezembro de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tempo) das pensões complementares atribuídas ao abrigo do regime público de capitalização, instituído pelo Decreto-Lei n.º 26/2008, de 22 de Fevereiro.

Decisões do Conselho sobre a posição a tomar pela UE no âmbito dos Conselhos de Associação/Estabilização e Associação instituídos pelos Acordos entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e Marrocos, Tunísia, Argélia, Croácia, antiga República Jugoslava da Macedónia e Israel, por outro

Sob Presidência espanhola, foi igualmente aprovado este conjunto de Decisões que se insere no âmbito das relações externas da União e corresponde a um compromisso que não tinha ainda sido cumprido, na medida em que a aplicação dos princípios relativos à coordenação dos sistemas de segurança social estabelecidos nos Acordos de Estabilização e/ou Associação celebrados com diversos países terceiros exige a adopção de medidas adequadas pelos Conselhos de Associação instituídos por esses Acordos, o que até ao momento não foi feito.

Sendo necessária uma decisão prévia do Conselho para definir as posições a tomar em nome da União naqueles Conselhos de Associação, cada uma das referidas Decisões integrou uma proposta de Decisão do Conselho UE relativa à posição a tomar pela União no âmbito dos Conselhos de Associação, instituídos pelos diversos Acordos de Estabilização e/ou Associação, e uma proposta de Decisão do Conselho de Associação relativa à coordenação dos sistemas de segurança social dos Estados-membros e do país terceiro em causa.

O conjunto de Acordos celebrado obedece nesta matéria a regras muito semelhantes, estabelecendo uma coordenação limitada dos sistemas de segurança social, pelo que as seis propostas de Decisão dos Conselhos de Estabilização e/ou Associação são também muito similares, o que facilitou a negociação.

As Decisões foram aprovadas no Conselho em Junho, por maioria qualificada, com o apoio de Portugal. Seguir-se-á agora a negociação das Decisões dos Conselhos de Estabilização



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

e/ou Associação, a realizar em sede própria, com a participação dos Estados terceiros em causa.

Proposta de Regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu que altera os Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e n.º 987/2009

Esta proposta, aprovada pela Comissão em Dezembro (COM (2010) 794 final), tem como objectivo alterar e actualizar os Regulamentos em epígrafe tendo em conta a dinâmica da sua aplicação e as alterações introduzidas nas legislações dos Estados-membros. Contém igualmente propostas apresentadas na Comissão Administrativa que se destinam a melhorar o sistema de coordenação vigente. Será discutida em 2011 sob Presidência húngara, tendo em vista a sua possível adopção no final do 1.º semestre.

FUTURO DO SISTEMA DE PENSÕES

A Comissão publicou em Julho um Livro Verde intitulado Regimes Europeus de Pensões Adequadas, Sustentáveis e Seguras que lança um debate à escala europeia, através de uma consulta pública, sobre os principais desafios com que se defrontam os sistemas de pensões e sobre o modo como a UE pode apoiar os esforços dos Estados-membros no sentido de providenciar pensões adequadas e sustentáveis. Portugal participou nesta consulta pública.

O Conselho EPSCO realizou em Outubro um debate aprofundado sobre o futuro dos sistemas de pensões à luz do relatório elaborado conjuntamente pelo Comité da Protecção Social e pelo Comité de Política Económica, tendo em Dezembro aprovado um conjunto de Conclusões de que se destacam os seguintes pontos: necessidade de respeitar o princípio da subsidiariedade, tendo em conta a diversidade dos sistemas nacionais; apesar dessa diversidade, haverá que ter em conta que os Estados-membros partilham valores e objectivos comuns neste domínio; necessidade de uma abordagem global, tendo em conta os princípios da adequação e de sustentabilidade das reformas; valorização do papel do Método Aberto de Coordenação nos domínios da Protecção Social e da Inclusão Social e a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

importância de indicadores adequados; abertura dos Estados-membros para, apesar das restrições orçamentais relacionadas com a crise financeira e económica, garantirem um rendimento digno para os reformados.

A Comissão e os Estados-membros foram convidados a considerar as consequências das medidas orçamentais e das reformas em curso nos sistemas de pensões, bem como o seu impacto em termos de segurança, adequação e sustentabilidade. A Comissão e os países da UE devem também cooperar no desenvolvimento de metodologias para permitir que os Estados-membros avaliem os efeitos das estratégias em matéria de pensões sobre a respectiva viabilidade e adequação.

Em relação a esta matéria, Portugal considera que os crescentes desafios com que se deparam os sistemas de pensões tornam inevitável um contínuo esforço de modernização que permita garantir a sua sustentabilidade numa tripla perspectiva: financeira, social, e económica. Foi esta concepção que esteve subjacente ao processo de reforma do sistema de segurança social iniciado em 2006 e que coloca já em prática algumas das recomendações agora veiculadas no Livro Verde, antecipando os desafios que se perfilam actualmente de forma mais acentuada. Também as prioridades enunciadas pelo Livro Verde são, assim, concordantes com os princípios que nortearam a reforma portuguesa, assegurando um rendimento de reforma adequado e sustentável. Além disso, e no âmbito da sustentabilidade social ou adequação, a criação de uma nova prestação social, o Complemento Solidário para Idosos, assegura que as pessoas idosas não sejam colocadas em risco de pobreza.

Em segundo lugar, Portugal defende que os regimes de pensões existentes no quadro da UE não devem ser homogéneos ou objecto de harmonização, na medida em que estão desenhados e adaptados às características específicas de cada país. Por último, e tendo presente que os Estados-membros enfrentam desafios fundamentais semelhantes, Portugal tem defendido que o Método Aberto de Coordenação deverá ser aprofundado, considerando da maior importância que o seu *acquis* possa ser potenciado neste novo ciclo estratégico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

IGUALDADE DE GÉNERO

Ao longo do ano, Portugal participou em diversas reuniões e eventos na área da igualdade.

Em Fevereiro, Portugal participou na II Cimeira de Mulheres no Poder na União Europeia, em Cádiz, representado pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado da Igualdade. No final desta Cimeira foi aprovada e assinada a Declaração de Cádiz, com o objectivo de dar um novo impulso à Igualdade de Género na Europa.

O Conselho EPSCO de Março adoptou Conclusões sobre a erradicação da violência contra as mulheres na União Europeia e procedeu a uma troca de opiniões sobre o mesmo assunto, por ocasião do Dia Internacional das Mulheres. Entre as principais medidas dessas Conclusões figuram: a criação de um Observatório permanente sobre a violência de género, destinado a coordenar, compilar, analisar, criar e difundir, de uma forma sistemática, informação pertinente sobre a violência contra as mulheres; a criação de uma Linha Verde Europeia (116-016), destinada a prestar informação e assistência às vítimas de violência de género; a implementação de um Ano Europeu de Combate à Violência Doméstica, até ao ano de 2013.

A Igualdade entre Mulheres e Homens como base para o crescimento e o emprego foi o tema central da Reunião Informal de Ministros da Igualdade que decorreu em Março, em Valência. Nesta reunião foi adoptado o Programa Comum do trio de Presidências (Espanha, Bélgica e Hungria), sob a forma de uma Declaração do trio de Presidências.

Sob a Presidência belga, no segundo semestre, os temas prioritários foram o lançamento da nova Estratégia para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2010-2015), o combate às assimetrias salariais entre mulheres e homens, incluindo a revisão dos indicadores da Plataforma de Acção e Pequim, e o combate à violência contra as mulheres.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A Reunião Informal de Ministros, realizada em Outubro, debateu a nova Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres 2010-2015. Em Novembro, a IV Cimeira da Igualdade foi dedicada ao tema “A igualdade e a diversidade no emprego”.

COMUNIDADES CIGANAS

Portugal participou em diversas iniciativas neste domínio, sendo de destacar a II Cimeira de Córdova, em Abril, e a rede EUroma.

Da II Cimeira de Córdova resultou uma declaração da Presidência espanhola, belga e húngara, no sentido de dar prioridade ao incremento das medidas conducentes à integração social e económica das comunidades ciganas na Europa, enquadrando as soluções dos seus principais problemas nas políticas nacionais e garantindo que os instrumentos financeiros existentes na UE, particularmente fundos estruturais, estejam disponíveis para as comunidades ciganas.

A rede *EUroma* promoveu diversas acções ao longo do ano, nas quais Portugal participou. Trata-se de uma iniciativa espanhola que integra representantes de doze Estados membros e que tem por objectivo a cooperação transnacional e promover a utilização dos Fundos Estruturais para melhorar a eficácia das políticas destinadas a promover a inclusão social das comunidades ciganas.

Em Junho, o Conselho EPSCO adoptou Conclusões sobre uma melhor inclusão dos ciganos, nas quais convida a Comissão e os Estados-membros a progredirem na integração das questões ligadas aos ciganos nas políticas europeias e nacionais; a melhorarem a integração social e económica dos ciganos; a assegurarem que os instrumentos financeiros da UE existentes, em especial os fundos estruturais, sejam acessíveis aos ciganos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IX

PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

A proposta de Directiva sobre os direitos dos consumidores foi o dossiê de maior destaque, visto consolidar Directivas anteriores. Dado o elevado grau de protecção do consumidor consagrado na legislação nacional, Portugal defendeu que deveria nela prevalecer o princípio de harmonização mínima, segundo o qual os Estados-membros podem manter ou adoptar regras mais favoráveis do que as fixadas no acto comunitário. Por outro lado, lamentou a supressão de parte substancial desta proposta, esvaziando-a assim de elementos fundamentais. Esta postura ambiciosa na salvaguarda dos direitos dos consumidores também está bem expressa nos dados relativos a Portugal nos Painéis de Avaliação apresentados pela Comissão, nos quais ficou patente o grau de satisfação dos consumidores portugueses.

DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Dado o impasse negocial da proposta de Directiva relativa aos direitos dos consumidores face à oposição de alguns Estados-membros, de organizações de consumidores e de membros do Parlamento Europeu à aplicação generalizada do princípio de harmonização máxima (segundo o qual os Estados-membros não podem manter ou adoptar disposições que divirjam das definidas na Directiva), a Vice-Presidente Viviane Reding decidiu, em Março, flexibilizar a posição da Comissão, propondo seguir uma abordagem mista, combinando o princípio de harmonização máxima com o de harmonização mínima, consoante o tipo de contrato.

Em consequência desta mudança, a maioria dos Estados-membros, incluindo Portugal, no Conselho Competitividade de Maio, apoiou essa nova abordagem, embora não se tenha registado consenso quanto à forma de a aplicar.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Após longas e difíceis negociações, foi alcançada uma orientação geral sobre um texto que eliminou três capítulos e centrou a proposta nos direitos de informação e de resolução nos contratos à distância e fora do estabelecimento. Ao contrário do inicialmente desejado pela Comissão de regular as questões comuns a todos os contratos celebrados com os consumidores, reunindo quatro Directivas actualmente em vigor, o texto acordado irá unir somente as duas Directivas relativas aos contratos à distância e fora do estabelecimento.

Num espírito de compromisso, Portugal acabou por aceitar a proposta da Presidência, apesar de ter lamentado a supressão de capítulos com questões essenciais para a defesa do consumidor, tendo apresentado uma Declaração nesse sentido. Das futuras negociações interinstitucionais com o Parlamento Europeu, Portugal espera que venha a ser reconhecida a possibilidade de os Estados-membros manterem ou preverem regras mais protectoras relativamente aos requisitos de informação e aos procedimentos para o exercício do direito de retractação.

PAINÉIS DE AVALIAÇÃO

A Comissão apresentou, em Março, o terceiro Painel de Avaliação dedicado ao Mercado Retalhista, constatando-se que este mercado está longe de se encontrar integrado e que são necessários esforços adicionais para eliminar as barreiras existentes. O estudo revela que, a nível do comércio transfronteiriço, a situação permanece estável nos últimos três anos, ao contrário do comércio electrónico que tem vindo a progredir, calculando-se que mais de um terço dos consumidores da UE a ele recorreu.

Relativamente à situação do consumo na UE, Portugal foi um dos oito Estados-membros (Luxemburgo, Irlanda, Itália, Áustria, França, Eslováquia e Reino Unido) que melhoraram o seu desempenho. A avaliação comparativa de 2008 para 2009 permite constatar que aumentou de 39,0% para 58,2% (média da UE 54,8%) a percentagem de consumidores que confia nas autoridades públicas para proteger os seus direitos; subiu de 54,0% para 65,4% (média da UE 49,7%) a percentagem de consumidores que ficou satisfeita com o tratamento



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

da reclamação; passou de 19,0% para 31,8% (média da UE 37,3%) a percentagem de consumidores que considera fácil resolver conflitos com vendedores/prestadores através de meios alternativos. Esta evolução traduz o aumento de 35,0% para 53,4% (média da UE 54,6%) da percentagem de consumidores portugueses que se sentem adequadamente protegidos pelas medidas existentes.

Na quarta edição do Painel de Avaliação dos Mercados de Consumo, apresentada pela Comissão, em Outubro, é feita, pela primeira vez, uma análise do funcionamento de 50 mercados em todos os Estados-membros da UE e Noruega.⁹⁰

Esta avaliação permitiu apurar que se verifica um maior número de queixas nos mercados de investimentos, reformas e títulos financeiros, serviços imobiliários e prestação do serviço de *Internet*. No que respeita aos mercados de bens, os que registaram maior número de reclamações foram os relativos aos veículos usados, vestuário e calçado e venda de carne. Os mercados dos livros, revistas e jornais, bem como os dos serviços culturais e de entretenimento estão no topo do bom funcionamento.

Portugal, nos mercados do transporte ferroviário, jogos e apostas, registou um funcionamento nitidamente acima da média comunitária. Em outros mercados também se verificou um desempenho mais elevado do que os congéneres europeus: telefonia móvel, redes de gás, vestuário e calçado, bens e serviços de manutenção doméstica, produtos das tecnologias de informação e comunicação e medicamentos de venda livre. Por sua vez, registou-se um funcionamento pior do que a média da UE nos seguintes mercados nacionais: serviços de desporto e lazer, contas bancárias, telefonia fixa, combustíveis, veículos novos, aluguer de viaturas, serviços de funeral e serviços das companhias aéreas.

⁹⁰ Os mercados de consumo representam cerca de 60% do orçamento disponível dos consumidores.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CONSUMER POLICY NETWORK (CPN)

Portugal participou activamente nos trabalhos desta rede, que reúne os Directores-Gerais responsáveis pela condução da política do consumidor na UE. Neste âmbito, importa destacar o acompanhamento da política energética, bem como a avaliação intercalar da Estratégia de Política do Consumidor e Programa de Acção Comunitário 2007-2013. O reflexo deste trabalho será determinante para delinear a política do consumidor no futuro.

REDE DE CENTROS EUROPEUS DO CONSUMIDOR (ECC-NET)

Em Portugal, o Centro Europeu do Consumidor, existente desde 2000, foi designado, em 2010, como ponto de contacto de assistência aos destinatários dos serviços, no âmbito da Directiva Serviços. Nos primeiros 9 meses do ano, este Centro analisou 459 reclamações (mais de 50% relativas a aquisições via *Internet*) e 386 pedidos de informação que incidiram sobre o transporte aéreo, aluguer de automóveis, hotelaria, férias em *timeshare* e equipamentos electrónicos.

ACÇÕES CONJUNTAS DE VIGILÂNCIA DE MERCADO NA ÁREA DA SEGURANÇA DOS PRODUTOS DE CONSUMO NÃO ALIMENTARES

Pela primeira vez, Portugal participou numa acção conjunta de vigilância de mercado sobre cordões fixos e deslizantes em vestuário de criança. Na sua sequência, foi aprovada pelo Comité, instituído na Directiva 2001/95/CE sobre a Segurança Geral dos Produtos, uma Decisão relativa a esta matéria.

A nível nacional, foi criado um Grupo sobre andarilhos para crianças, coordenado pela Direcção-Geral do Consumidor e que integrou também a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tendo originado diversas acções de fiscalização de mercado e colheita simultânea de andarilhos em 12 Estados-membros.



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal considera que este tipo de acções promove a fiscalização de mercado, a uniformização de procedimentos e a troca de conhecimentos entre as entidades de controlo de mercado dos diversos Estados-membros. Por este motivo, aderiu a nova acção conjunta, desta vez sobre imitações perigosas de géneros alimentícios e sobre químicos em têxteis, que se desenvolverá em 2011.

SISTEMA COMUNITÁRIO DE TROCA RÁPIDA DE INFORMAÇÕES (RAPEX)

Ao abrigo da Directiva 2001/95/CE sobre a Segurança Geral dos Produtos, Portugal emitiu 39 notificações sobre produtos de consumo que apresentavam riscos graves para a saúde e segurança dos consumidores e cerca de 159 reacções a notificações provenientes de outros Estados-membros. Registou-se um aumento de notificações (mais 6 do que em 2009) e uma grande subida no número de reacções nacionais (mais 56 do que em 2009), o que representa uma melhoria e uma maior eficácia no funcionamento da rede nacional RAPEX gerida pela Direcção-Geral do Consumidor.

Na vertente externa, destaque-se a participação de Portugal numa reunião do Grupo RAPEX/China, em Xangai, cujo objectivo foi o de desenvolver e melhorar o intercâmbio de informações entre a UE e aquele país para monitorização e controlo de produtos perigosos, atendendo ao incremento das exportações de produtos chineses para a UE.

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS NA ÁREA DA SEGURANÇA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO ALIMENTARES

Portugal foi um dos oito Estados-membros que participaram neste programa, tendo acolhido, em Outubro, duas funcionárias de entidades públicas de controlo de mercado da França e da Lituânia.

Portugal entende que esta iniciativa tem grande interesse, pois, para além da troca de conhecimentos e de experiências, proporciona a criação de pontos de contacto privilegiados contribuindo para uma melhoria da cooperação entre diferentes autoridades europeias.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

OUTRAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS COM IMPACTO NA PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

No âmbito da execução do Regulamento (CE) n.º 2006/2004 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor, destaca-se a participação de Portugal em reuniões do Comité e em *workshops* específicos relacionados com o cumprimento do acervo legislativo europeu e na resposta a diversas consultas submetidas pela Comissão Europeia.

Na sequência de projectos de investigação na *Internet* e formação de investigadores desenvolvidos em anos anteriores, Portugal co-lidera desde 2010 com a França uma acção comum que integra mais de 10 países, com o objectivo de produzir conteúdos e ferramentas para a rede do Regulamento (CE) n.º 2006/2004 e, assim, melhorar a interacção dos membros da rede com os consumidores.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO X

EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

A área da educação e juventude ficou marcada pela apresentação da iniciativa emblemática "Juventude em Movimento" que pretende dar um forte impulso à mobilidade de estudantes e formandos, bem como promover a qualidade de todos os níveis de ensino. Por outro lado, também a adopção das prioridades para a cooperação europeia em matéria de ensino e de formação profissionais (2012-2020), constituiu um passo relevante para a concretização das metas em matéria de educação da Estratégia Europa 2020.

O lançamento destes instrumentos dá uma maior visibilidade a temas que Portugal considera da maior relevância, em particular as medidas relativas à mobilidade e acesso dos jovens ao mercado de trabalho.

De salientar também que as indústrias culturais e criativas, caracterizadas pelo elevado grau de inovação e criatividade, foram objecto de reconhecimento da sua importância para a implementação da Estratégia Europa 2020 enquanto promotoras de desenvolvimento económico e criadoras de emprego, indo ao encontro das pretensões portuguesas.

EDUCAÇÃO

Foram aprovadas, nos Conselhos de Fevereiro, Maio e Novembro, Conclusões sobre a dimensão social e a equidade em Educação, a internacionalização do ensino superior, as competências essenciais de suporte à iniciativa "Novas competências para novos empregos", a iniciativa "Juventude em Movimento", o papel da educação para o desenvolvimento sustentável, as "escolas do séc. XXI" e, ainda, relativas às prioridades de cooperação europeia reforçada em matéria de ensino e formação profissional para o período de 2010-2020 que enquadra os desafios colocados ao ensino profissional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Programa “Educação e Formação 2020”

O novo quadro estratégico para a cooperação europeia em matéria de educação e formação, aprovado em 2009, teve neste ano a sua fase inicial de desenvolvimento, tendo-se verificado, sobretudo, um trabalho de articulação dos seus instrumentos e objectivos com aqueles traçados para a Estratégia Europa 2020. Iniciou-se igualmente a preparação das *guidelines* para os relatórios nacionais de progressos sobre a implementação do Quadro Estratégico Educação e Formação 2020, a serem entregues em Abril de 2011, e foram debatidas as próximas prioridades estratégicas para 2012.

Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida – 2007-2013 (PALV)

Neste segundo ano da nova geração de programas comunitários constantes do quadro abaixo, alunos, formandos, docentes, formadores e as instituições de ensino portuguesas usufruíram de várias oportunidades oferecidas por este programa, em particular da mobilidade transnacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Participação portuguesa ^{a)} no Programa Aprendizagem ao Longo da Vida

ACÇÃO	PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA		CANDIDATURAS APROVADAS	
	VISITAS PREPARATÓRIAS	COMENIUS		76
ERASMUS		8		
LEONARDO DA VINCI		21		
GRUNDTVIG		26		
COMENIUS	FORMAÇÃO CONTÍNUA		323	
	ESCOLAS DE ACOLHIMENTO		73	
	ASSISTENTES COMENIUS		12	
	PARCERIAS MULTILATERAIS COMENIUS		144	
	PARCERIAS BILATERAIS COMENIUS		18	
	PARCERIAS COMENIUS REGIO		8	
ERASMUS	MOBILIDADE		78	
	FLUXOS FINANCIADOS (ESTUDANTES/DOCENTES/PESSOAL)		6890	
	FLUXOS (ESTUDANTES) FINANCIADOS		6038	
	PROGRAMAS INTENSIVOS		13	
	CURSOS INTENSIVOS DE LÍNGUAS		8 Instituições (28 cursos)	
LEONARDO DA VINCI	MOBILIDADE DE PESSOAS	N.º de projectos de mobilidade	70	
		- N.º de pessoas em formação	37	
		- N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho	28	
		- N.º de profissionais do ensino e formação profissional	5	
		N.º de pessoas em mobilidade	1021	
		- N.º de pessoas em formação	542	
		- N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho	438	
		- N.º de profissionais do ensino e formação profissional	41	
		PROJECTOS DE TRANSFERÊNCIA DE INOVAÇÃO		7
		PARCERIAS		26
GRUNDTVIG	FORMAÇÃO CONTÍNUA		62	
	PARCERIAS DE APRENDIZAGEM GRUNDTVIG		49	
	PROJECTOS DE VOLUNTARIADO SÉNIOR		5	
	WORKSHOPS GRUNDTVIG		7	
	ASSISTENTES		7	
	VISITAS E INTERCÂMBIOS		22	
	PROGRAMA TRANSVERSAL		104	
EUROPASS-MOBILIDADE	Documentos emitidos (01.01.2009 a 31.12.2009)		1156	

a) – Candidaturas aprovadas

Fonte: ANPROALV

No que diz respeito à participação portuguesa na Acção *eTwinning* (gemmação de escolas) foram distinguidos com o Selo de Qualidade 39 projectos de escolas portuguesas num total



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de 463 projectos em desenvolvimento. Portugal teve também uma participação activa no Grupo instituído a nível europeu para o acompanhamento deste Programa.

Actividades dos Clubes Europeus

Portugal deu continuidade às actividades no âmbito da dimensão europeia na educação, através da coordenação da Rede Nacional e participação na Rede Internacional dos Clubes Europeus. Esta iniciativa conta, actualmente, com 361 escolas nacionais e visa criar e divulgar um verdadeiro espírito europeu, contribuindo para a compreensão da interdependência e do pluralismo europeus (e mundial) e para a criação do sentido da responsabilidade dos alunos, enquanto jovens cidadãos europeus.

Ensino Superior

Em Portugal, a meta para o Ensino Superior estabelecida na Estratégia Europa 2020 (40% dos jovens, entre os 30 e os 34 anos, com habilitação superior em 2020) implica uma consolidação das medidas de reforma e de modernização, que se têm vindo a desenvolver.

Neste contexto, foi concretizado o Contrato de Confiança entre o Governo e as Instituições de Ensino Superior Público. Este compromisso político tem como prioridade o reforço das instituições, na garantia da diversidade da oferta formativa e na equidade no acesso por parte dos estudantes. Assenta no aumento da qualidade, no sucesso escolar, na relevância das formações, na empregabilidade e numa ligação cada vez mais forte entre o ensino superior e a vida económica, social e cultural do país. A internacionalização das instituições e o reforço do papel da actividade científica na sua condução estratégica, são objectivos enunciados como centrais para o desenvolvimento do ensino superior em Portugal.

Este ano foi marcante, no que diz respeito ao Processo de Bolonha, com a celebração do 10.º aniversário do seu início que ocorreu na Conferência Ministerial de Bolonha 2010 e no 2.º Fórum Político *Building the Global Knowledge Society: Systemic and Institutional Change in Higher Education*, em Budapeste e em Viena, durante o mês de Março. Procedeu-se



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

então à assinatura, pelos países europeus subscritores do Processo, da Declaração Budapeste/Viena que serviu para marcar o lançamento do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Programa Erasmus Mundus

No âmbito da segunda fase do Programa *Erasmus Mundus* (2009-2013), destaca-se a abertura de concursos para os Programas conjuntos de Mestrado e de Doutoramento, para as Parcerias *Erasmus Mundus* e ainda para a promoção do Ensino Superior europeu. Neste concurso, verificou-se uma elevada participação nacional, tendo sido seleccionados 29 Mestrados, dos quais 6 com participação de Instituições de Ensino Superior portuguesas. Em relação aos Doutoramentos, foram seleccionados 11 programas conjuntos, dos quais Portugal participa em 4.

Programa Tempus

Decorreu o 3º concurso para apresentação de candidaturas do Programa *Tempus IV* (2007-2013), tendo sido seleccionados 64 projectos, dos quais Portugal coordena um e participa noutros cinco. O Programa *Tempus* (*The Trans-European mobility scheme for university studies*) visa apoiar a modernização do ensino superior e criar uma área de cooperação com os países vizinhos da União Europeia.

Instituto Universitário Europeu

O Instituto Universitário Europeu (IUE), de Florença, tem por missão contribuir, pela sua acção, para o desenvolvimento do património cultural e científico da Europa, considerado na sua unidade e na sua diversidade. Esta missão é cumprida pela via do ensino e da investigação ao mais elevado nível universitário.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste enquadramento, o Instituto promove, numa perspectiva europeia, programas de doutoramento com a duração de 4 anos nas áreas de Direito, de Economia, das Ciências Políticas e Sociais e da História e da Civilização.

Portugal, através da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), exerceu as suas responsabilidades em relação ao acompanhamento, selecção e gestão das bolsas nacionais, bem como ao acompanhamento das questões financeiras do IUE em sede do Comité Orçamental do Instituto.

Para o ano académico 2010/2011 foram colocados 2 novos bolseiros, sendo 15 o total (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) de investigadores portugueses em preparação de doutoramento durante este ano.

Colégio da Europa

O Colégio da Europa é a instituição mais antiga em estudos de formação pós-universitária, especializado em questões europeias, permanecendo único e inovador na sua área.

A Direcção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, à semelhança de anos anteriores, procedeu à coordenação, acompanhamento, gestão e selecção das candidaturas de licenciados portugueses para aquela instituição. Das 24 candidaturas apresentadas, foram convocados 20 candidatos para a realização das provas orais e seleccionados apenas 8. Os 4 candidatos seleccionados para Bruges foram distribuídos pelas seguintes áreas de actuação do Colégio – Direito (1), Economia (1) e Relações Internacionais e Diplomáticas (2). Para a extensão do Colégio em Natolin (Varsóvia) foram admitidos 4 candidatos para o curso pluridisciplinar.

Devido ao menor número de candidatos seleccionados foi feita uma distribuição equitativa do montante global orçamentado para as bolsas, de modo a beneficiar igualmente todos os candidatos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

JUVENTUDE

O reconhecimento atribuído, no quadro actual de crise económica e financeira, ao papel central das políticas dirigidas aos jovens no âmbito da Estratégia Europa 2020 foi bem acolhido pelos Estados-membros e constituiu o pano de fundo para a actuação comunitária nesta área.

Juventude em Movimento

A iniciativa emblemática “Juventude em Movimento”, apresentada em Setembro pela Comissão Europeia, constituiu o ponto alto do ano, revestindo-se de especial relevância para a realização dos grandes objectivos da Estratégia Europa 2020 na área da educação: reduzir a taxa de abandono escolar precoce de 15% para 10% e aumentar a percentagem de jovens no ensino superior ou equivalente de 31% para, pelo menos, 40% até 2020, na faixa etária dos 30 aos 34 anos. As acções que prevêem irão igualmente ajudar os Estados-membros a atingir os principais objectivos da UE em matéria de emprego (75% ao longo dos próximos dez anos), promovendo a garantia que os jovens disponham das competências necessárias para os empregos do futuro.

Para Portugal, num plano geral, a iniciativa “Juventude em Movimento” constitui uma boa oportunidade para debater medidas dirigidas aos jovens. O desemprego juvenil, que representa na UE cerca de 21%, requer uma acção concertada e a identificação das medidas de apoio necessárias a nível da UE e dos Estados-membros.

Quadro de cooperação europeia para a área da juventude

No âmbito do novo quadro de cooperação europeia para a área da juventude (2010-2018), foi estabelecido, como prioridade para o primeiro ciclo de três anos, o tema “Juventude e Emprego”, nomeadamente na sua dimensão social, trabalho e participação juvenil. Portugal considera este tema da maior relevância por entender que abre novas oportunidades, em particular ao nível do empreendedorismo jovem e de uma cidadania mais activa.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos Conselhos de Ministros responsáveis pela Juventude, de Maio e de Novembro, foram adoptadas duas Resoluções, uma sobre a inclusão activa dos jovens (combater o desemprego e a pobreza, propondo uma abordagem transversal e uma melhor coordenação entre as políticas sectoriais envolvidas) e outra sobre animação juvenil, bem como Conclusões sobre o acesso dos jovens à cultura.

CULTURA

No quadro da implementação da Estratégia Europa 2020, prosseguiu o debate sobre a importância das indústrias culturais e criativas para o crescimento e emprego europeus, as quais representam 2,6% do PIB da UE, empregando 5 milhões de pessoas. Foi apresentado, pela Comissão, o “Livro Verde sobre as Indústrias Culturais e Criativas – Libertar o Potencial das Indústrias Culturais e Criativas”, que resultou de uma ampla consulta pública e contou com a apresentação de um contributo nacional.

O sector das indústrias culturais e criativas é da maior importância para Portugal, tendo sido objecto de crescimento significativo mesmo em relação a outros tradicionalmente relevantes para a economia nacional.

Foram aprovados, nos Conselhos de Maio e de Novembro, alguns documentos com relevância nomeadamente: o Plano de Trabalho para a Cultura 2011-2014 que visa dar cumprimento à Agenda Europeia para a Cultura e igualmente prosseguir os objectivos da Estratégia Europa 2020; Conclusões do Conselho sobre o papel da cultura na luta contra a pobreza e a exclusão social, no âmbito do Ano Europeu da Luta contra a Pobreza e a Exclusão Social 2010 e, ainda, Conclusões sobre o contributo da cultura para o desenvolvimento regional e local, enquanto motor para o desenvolvimento estratégico e catalisador do crescimento económico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto à “Marca do Património Europeu”, foram alcançados progressos significativos na negociação do projecto de Decisão. Portugal apoia esta iniciativa europeia que se destina a distinguir sítios/locais que simbolizem a integração europeia.

Capital Europeia da Cultura

Em 2010, as capitais europeias da Cultura foram Essen (Alemanha), Pécs (Hungria) e Istambul (Turquia). No Conselho de Maio, foram designadas as cidades Umea (Suécia) e Riga (Letónia) como Capitais Europeias da Cultura 2014.

AUDIOVISUAL

Foram adoptadas Conclusões sobre o seguimento a dar à Biblioteca Digital Europeia (*Europeana*) com vista a que os Estados-membros contribuam para aumentar o seu conteúdo através da digitalização do acervo de museus, bibliotecas, arquivos e colecções audiovisuais. Em matéria de cinema europeu, foram também aprovadas Conclusões relativamente a duas temáticas: preservação do património cinematográfico na era digital e digitalização das salas de cinema. Em ambos os casos, a questão fundamental prende-se não só com as políticas de financiamento do cinema europeu, mas também com a reestruturação das salas de cinema na passagem da difusão analógica à digital.

No âmbito das negociações do primeiro Programa Europeu da Política do Espectro Radioeléctrico, apresentado pela Comissão em Setembro, foi elaborado um parecer técnico, a nível do Conselho, como contributo para o debate europeu. Portugal participou empenhadamente neste exercício.

DESPORTO

Na área do desporto, a intervenção da UE centrou-se na construção dum “Diálogo Estruturado” entre os diferentes actores e níveis do desporto procurando aprofundar questões relevantes como a dimensão económica do desporto, educação, formação e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

qualificações, a luta contra a dopagem, o papel das organizações sem fins lucrativos, inclusão social e saúde.

No contexto do Ano Europeu da Luta contra a Pobreza e a Exclusão Social 2010, procurou incentivar-se a participação dos grupos sociais em risco de exclusão no desporto e aumentar o papel dos poderes locais na implementação de políticas de inclusão social, dando atenção especial ao papel das infra-estruturas públicas.

Portugal marcou presença nos encontros e reuniões de iniciativa comunitária procurando contribuir para uma agenda reforçada do desporto no novo quadro estabelecido pelo Tratado de Lisboa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XI

SAÚDE

A negociação da proposta de Directiva relativa aos direitos dos doentes aos cuidados de saúde transfronteiriços mobilizou os esforços nacionais, visto Portugal tê-la fortemente contestado, pelos seus efeitos negativos no Sistema Nacional de Saúde. Embora o texto final tenha minimizado alguns dos efeitos negativos, tal não foi suficiente para obter a nossa concordância.

DIREITOS DOS DOENTES EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE TRANSFRONTEIRIÇOS

Na negociação desta proposta de Directiva, que decorreu nos últimos dois anos, Portugal foi manifestando o seu descontentamento e apresentando reservas de fundo, por considerar não estarem salvaguardas as competências dos Estados-membros em matéria de organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos, tal como garantido nos termos do artigo 168.º do TFUE. No nosso entender, o texto também não respeita as especificidades dos Sistemas de Saúde dos Estados-membros e não acautela devidamente a segurança e a qualidade dos cuidados de saúde dos doentes que procurem cuidados de saúde transfronteiriços.

Apesar da oposição de alguns Estados-membros para além de Portugal, como a Polónia e a Eslováquia, e da abstenção da Roménia, foi alcançado um acordo político no Conselho de Junho.

Após negociações com o Parlamento Europeu, foi aprovado pelo Conselho um texto de compromisso, em 21 de Dezembro, com os votos desfavoráveis de Portugal, Áustria, Polónia e Roménia e a abstenção da Eslováquia. Ficará, assim, concluído este processo negocial com a aprovação do Parlamento Europeu no início do 2011.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ÓRGÃOS HUMANOS DESTINADOS A TRANSPLANTAÇÃO

Foi aprovada a Directiva 2010/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação. O prazo de transposição expira a 27 de Agosto de 2012.

Portugal apoiou a presente iniciativa legislativa porquanto, acompanhado de Espanha, lidera as estatísticas europeias em matéria de doação e transplante de órgãos. Para além disso, entende que uma abordagem comunitária desta matéria tem como principais vantagens a implementação, a nível de cada país, de altos padrões de qualidade e segurança na colheita, preservação e transporte de órgãos para a transplantação, bem como na criação de um sistema europeu de rastreabilidade, notificação e gestão de incidentes e reacções adversas.

FARMACOVIGILÂNCIA DOS MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO

Prosseguiu o debate sobre a proposta de Regulamento que altera, no que diz respeito à Farmacovigilância dos medicamentos para uso humano, a legislação anterior.⁹¹ As negociações com o Parlamento Europeu foram finalizadas e obtido acordo em primeira leitura.

Portugal faz uma apreciação positiva deste exercício por considerar que contribui para o reforço das actividades de Farmacovigilância, em simultâneo com a simplificação de requisitos e responsabilidades.

⁹¹ Regulamento (CE) n.º 726/2004, que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos; Regulamento (CE) n.º 1394/2007, relativo a medicamentos de terapia avançada e a Directiva que altera, no que diz respeito à Farmacovigilância, a Directiva 2001/83/CE que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MEDICAMENTOS FALSIFICADOS

Durante o ano prosseguiu o debate sobre a proposta de Directiva que altera a Directiva 2001/83/CE para impedir a introdução, na cadeia de abastecimento legal, de medicamentos falsificados no que diz respeito à sua identidade, história ou origem, tendo sido aprovado o texto de compromisso da Presidência a 21 de Dezembro.

Portugal considera esta alteração globalmente positiva, na medida em que contribui para uma limitação das possibilidades de penetração de medicamentos falsificados na cadeia de distribuição legal, reforçando as exigências de controlo a nível da distribuição, e por implicar requisitos mais exigentes em termos do fabrico de substâncias activas.

EQUIDADE E INTEGRAÇÃO DA SAÚDE EM TODAS AS POLÍTICAS: SOLIDARIEDADE NA SAÚDE

A temática “Determinantes Sociais da Saúde, Equidade e Desenvolvimento Económico e Social” constituiu uma das prioridades da Presidência espanhola, tendo tido especial enfoque na Reunião Informal de Ministros da Saúde, realizada em Madrid, em Abril.

Foram aprovadas Conclusões do Conselho, em Junho, tendo Portugal defendido que esta matéria, enquanto prioridade, se justifica no actual cenário europeu de crise económica e financeira, em que há tendência para o agravamento das desigualdades em saúde já existentes e, portanto, risco de aumento das diferenças do nível da saúde entre os vários grupos sociais.

Reconhece-se a necessidade de acompanhar a evolução na União Europeia do estado de saúde das populações alvo; nesse sentido devem ser criados indicadores comparáveis entre Estados-membros, assim como mecanismos fiáveis de transmissão de informação, capazes de, através de uma linguagem comum, “permitir uma análise comparativa que considere as diferentes características” e estádios de desenvolvimento dos respectivos sistemas de saúde.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O próximo Plano Nacional de Saúde 2011-2016 contempla, como principais eixos estratégicos, o acesso aos cuidados, a qualidade, a cidadania e as políticas saudáveis. Este Plano, que pretende incluir indicadores que meçam a equidade, tal como é preconizado pelas referidas Conclusões, está a ser concebido com a participação dos sectores da governação e da sociedade civil, de forma a atravessar as áreas sectoriais que mais contribuem para o desenvolvimento do país.

PANDEMIA DA GRIPE A (H1N1)

A gestão dos riscos em saúde pública, em particular a avaliação dos resultados da pandemia da gripe A (H1N1), constituiu um dos temas prioritários do ano, tendo sido abordada numa Conferência, em Bruxelas, em Julho, e na Reunião Informal de Ministros, no mesmo mês.

Foram aprovadas, em Setembro, Conclusões do Conselho sobre ensinamentos a retirar da pandemia de gripe A (H1N1), nas quais os Estados-membros são convidados a ponderarem a possibilidade de colaborar com vista à adjudicação conjunta e à definição de abordagens comuns de negociação de contratos de fornecimento de produtos medicinais.

Nesse sentido, a Comissão, em cooperação com o Comité de Segurança da Saúde, trabalhou sobre a formulação de um modelo para aquisição conjunta de vacinas. No Conselho de Dezembro, a maioria dos Estados-membros, incluindo Portugal, concordou que a opção do contrato-quadro, numa base voluntária, era a mais apropriada para aquisição conjunta de vacinas pandémicas. Reconheceu-se que a negociação com a indústria farmacêutica permite um aumento da capacidade negocial da União Europeia e da solidariedade entre os Estados-membros. Foi ainda reconhecida a necessidade de uma cobertura mínima da população de vacinas contra a pandemia, que variou entre 2% e 25%, tendo Portugal proposto uma taxa de cobertura de 25%.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ABORDAGENS INOVADORAS PARA AS DOENÇAS CRÓNICAS

As doenças crónicas representam um peso social e económico nas famílias e orçamentos na União Europeia, existindo fortes iniquidades na gestão das doenças crónicas quer entre países e regiões europeias quer entre grupos socioeconómicos. Nesse sentido, justifica-se uma estratégia concertada a nível europeu.

Foram aprovadas Conclusões do Conselho, nas quais os Estados-membros são convidados a aprofundar o desenvolvimento de políticas centradas no doente para a promoção da saúde, em cooperação privilegiada com as organizações de doentes, e a assegurar que essas políticas contribuam para a redução das desigualdades na saúde, tendo em conta uma abordagem “Saúde em todas as Políticas”. É ainda feito um apelo para que se dê início a um processo de reflexão de forma a ser elaborado um documento, até 2012, identificando opções para otimizar a resposta aos desafios das doenças crónicas.

INVESTIR NA FUTURA MÃO-DE-OBRA DA UNIÃO EUROPEIA NA ÁREA DA SAÚDE: POSSIBILIDADES DE INOVAÇÃO E COLABORAÇÃO

Foram aprovadas Conclusões, nas quais os Estados-membros são convidados a intensificarem a colaboração e o intercâmbio de boas práticas, inclusive em matéria de recolha de dados comparáveis e de grande qualidade, de modo a dar um apoio mais eficaz à definição de políticas dos Estados-membros e a estimularem o ensino e a formação dos profissionais de saúde. Prevê-se, igualmente, a elaboração de um plano de acção com opções destinadas a apoiar a definição das políticas de mão-de-obra dos Estados-membros para o sector da saúde até 2012 (atendendo às necessidades e planeamento e em estreita cooperação com o Eurostat, a OCDE e a OMS⁹²). Para esse efeito, é proposta a utilização do financiamento do Plano de Trabalho do Programa de Saúde Pública UE para 2011.

⁹² OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; OMS – Organização Mundial de Saúde.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

As Conclusões aprovadas irão facilitar o alinhamento das estratégias a implementar na área da gestão dos recursos humanos do sector da saúde. Destaca-se que a tendência para o envelhecimento da mão-de-obra na área da saúde irá exigir particular atenção dos Estados-membros nos próximos anos.

ESTRATÉGIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA A SAÚDE

O Grupo Saúde Pública, a nível de Altos Funcionários, reuniu duas vezes, respectivamente em Maio e Outubro, tendo prosseguido a implementação da Estratégia da União Europeia para a Saúde. Foi reconhecido que o papel desempenhado por este Grupo ficou aquém do esperado, sendo necessário aprofundar o trabalho nesta área.

Portugal defendeu que a ideia subjacente no Livro Branco sobre uma abordagem estratégica para a UE de reforçar a integração das questões de saúde em todas as políticas a nível da União, dos Estados-membros e das regiões, recorrendo em particular à avaliação de impacto e aos instrumentos de avaliação, é o caminho mais coerente.

Uma outra vertente a desenvolver diz respeito ao reconhecimento da importância da dimensão intersectorial. Considera-se fundamental o envolvimento e de outras áreas sectoriais e, se necessário, a criação de indicadores que permitam avaliações de impacto/ desempenho e demonstrem que a “abordagem saúde em todas as políticas” também implica ganhos para os outros sectores, não se circunscrevendo apenas à saúde.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XII

AUXÍLIOS DE ESTADO

Portugal manteve uma cooperação activa com a Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado (AE), tendo participado em diversas reuniões bilaterais e multilaterais. No âmbito desta actividade, foi necessário promover uma intensa articulação com os diferentes sectores nacionais.

Embora num contexto de saída progressiva da crise, o ano continuou ainda marcado pelo abrandamento da actividade económica com reflexos no nível de investimento em projectos e consequentemente nos apoios do Estado. A excepção foram os auxílios *de minimis*, dada a sua natureza mais flexível e simplificada, que registaram uma manutenção do nível de investimento.

Neste contexto, foi decidido manter em vigor até ao final do ano 2011 algumas medidas excepcionais autorizadas pela Comissão Europeia em 2008 para potenciar a recuperação económica. Portugal defendeu a continuação dessas medidas já que o ritmo de recuperação da economia portuguesa após a crise financeira e económica internacional e as previsões de crescimento moderado, tanto em Portugal como nos principais mercados de destino das exportações nacionais, aconselhavam a que as condições previstas no Quadro comunitário temporário fossem prorrogadas, de modo a não comprometer a recuperação económica.

NOTIFICAÇÕES E DECISÕES

No âmbito do Quadro Comunitário Temporário relativo às medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica, Portugal notificou a prorrogação dos seguintes regimes:



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Recapitalização das instituições de crédito;
- Garantias pessoais do Estado ao sistema financeiro;
- Protocolos bancários no sector do turismo;
- Seguro de Créditos à Exportação de operações garantidas a curto prazo;
- Notificação da prorrogação do Regulamento do regime *de minimis* em vigor, mantendo-se o valor ampliado de 500.000 euros de auxílio, em determinadas condições específicas.

Em conformidade com o disposto na legislação comunitária, Portugal notificou ainda todas as medidas de apoio às empresas susceptíveis de configurar situações de AE. Neste contexto, destacam-se os seguintes dossiers:

- SIRME – Sistema de Incentivos à Recuperação e Modernização Empresarial (notificação da modificação do regime) – aguarda decisão;
- Grande projecto RPP SOLAR – Energias Solares, SA – aguarda decisão;
- Projecto EEM & BFS – ENERGY SA, Empresa de Electricidade da Madeira, para a produção de bio-combustível na ilha de Porto Santo – aguarda decisão;
- Regime de Incentivos ao Funcionamento das pequenas, médias e microempresas da Região Autónoma da Madeira – decisão favorável à alteração do regime em Outubro de 2010;
- Exploração e manutenção de redes de Banda Larga de Alta Velocidade – aguarda-se decisão favorável em Janeiro de 2011;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- SIRIART – Sistema de Incentivos à melhoria da qualidade e do impacto ambiental dos serviços de transporte público de passageiros na Região Autónoma dos Açores – prorrogação do regime notificado em Janeiro ainda não aprovada;
- Código Fiscal ao Investimento (Benefícios contratuais ao investimento produtivo) – decisão favorável;
- Sistema de Incentivos QREN (SI Inovação, Qualificação e Internacionalização) – publicação no Jornal Oficial.

PROCESSOS EM AVERIGUAÇÃO

A Comissão Europeia, na sua acção de controlo e avaliação da aplicação dos auxílios de Estado, iniciou vários processos de averiguação com o objectivo de clarificar a atribuição dos auxílios. Em consequência foram colocadas várias questões a que Portugal foi dando o acompanhamento adequado, tendo alguns processos sido retirados.

Casos mais relevantes:

- Notificação da alteração ao regime de auxílios fiscais ao Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM). A Região Autónoma da Madeira prestou todas as informações solicitadas, mas a notificação acabou por ser retirada;
- Petrogal – Um projecto de investimento nas refinarias de Matosinhos e Sines foi notificado em 2008 e, face à denúncia apresentada na Comissão Europeia, encontra-se em averiguações desde 2009. As autoridades nacionais têm acompanhado o processo e fornecido todos os dados solicitados, bem como participado em reuniões bilaterais com a Comissão. Ainda não há decisão final;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Grande Projecto EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica SA, Estruturas Metálicas e Estruturas em Compósitos. Após a notificação em 2008, houve uma queixa apresentada pela *Bombardier* e cuja averiguação foi iniciada em 2009. Foram prestados à Comissão todos os esclarecimentos solicitados e, na sequência de extensa troca de informações, as autoridades portuguesas comprometeram-se a alterar os pacotes de auxílios, assegurando a conformidade com as regras da UE. Em Novembro, a DG Concorrência informou ter concluído não existirem motivos suficientes para prosseguir a sua investigação. Na mesma data Portugal procedeu a nova notificação. A Comissão continua no entanto a colocar questões decorrentes da denúncia da *Bombardier*;
- Reestruturação do Banco Português de Negócios (BPN) – O processo foi notificado em 2008, mas desde esse momento a Comissão tem solicitado esclarecimentos diversos relativos ao processo. Ao longo do ano prosseguiram os contactos entre a Comissão Europeia e as autoridades nacionais. O processo de decisão não se encontra ainda concluído;
- Reestruturação do Banco Privado Português (BPP) – Por decisão da Comissão Europeia de 10 de Novembro de 2009, rectificada em 8 de Fevereiro de 2010, foi iniciado o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Tratado, relativamente à garantia do Estado a favor do BPP. Por decisão de 20 de Julho de 2010, o auxílio foi considerado incompatível com o mercado comum. As autoridades portuguesas reagiram a esta decisão e têm vindo a fornecer à Comissão todas as informações solicitadas. O processo não se encontra ainda concluído;
- Auxílios à RTP – O processo de averiguações relativo às medidas pontuais aplicadas por Portugal a favor da RTP entre 2003 e 2008 foi iniciado em 2009 com uma queixa da SIC. Em 2010 prosseguiu a troca de informações com a Comissão Europeia, não havendo ainda uma decisão final sobre este assunto;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Taxa parafiscal para a promoção do vinho português – Em Decisão de Julho, a Comissão considera a taxa ilegal e determina as condições do reembolso. Em Outubro, Portugal decidiu interpor recurso de anulação da Decisão perante o Tribunal Geral da UE. O processo está a decorrer;
- Garantias estatais a empresas de transporte ferroviário – As autoridades portuguesas têm prestado à Comissão todas as informações solicitadas para esclarecimento do processo de insolvência aplicável a empresas públicas, como a CP, aguardando-se a conclusão do processo de averiguações.

ENQUADRAMENTOS COMUNITÁRIOS

A Comissão deu início a uma consulta pública sobre as Orientações relativas aos Auxílios de Emergência e à reestruturação, através do lançamento de um questionário, tendo em vista a prorrogação da sua vigência até Outubro de 2012. O prazo da consulta termina em 2011.

Conforme previsto nas Orientações relativas aos auxílios estatais com base regional para o período 2007-2013, a Comissão consultou os EM sobre a eventual intenção de alterar os seus mapas de auxílios. Portugal não efectuou qualquer alteração.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Como habitualmente, foi elaborado o Relatório Anual sobre o volume de Auxílios de Estado de Portugal (Painel dos AE), tendo neste contexto sido sistematizada e transmitida à Comissão Europeia informação relativa aos auxílios de Estado que se encontravam em execução no ano de 2009.

Portugal participou ainda no segundo questionário promovido pela Comissão Europeia sobre a aplicação do Quadro Temporário para as Medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise económica.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi também efectuado o levantamento e sistematização do Enquadramento de todos os Sistemas de Incentivos do QREN na disciplina dos auxílios de Estado, que consta no Relatório de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão 2009, disponível no Portal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR).

Portugal mantém um mecanismo de registo, acompanhamento e controlo de acumulação dos auxílios *de minimis*, concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro. Este registo, designado por Balanço do Registo Central de Auxílios *de minimis*, conta com a participação dos diversos departamentos sectoriais do Estado. Tendo por base esse Registo Central, é elaborado um relatório anual que foi divulgado a todas as autoridades de gestão dos Programas Operacionais do QREN, a todas as entidades responsáveis pela comunicação dos apoios *de minimis* e à Comissão Europeia (DG para o Desenvolvimento Regional). Encontra-se igualmente disponível no portal do IFDR.

Conforme este Registo Central, em 2010 foram feitos 56 606 registos relativos a 52 014 projectos que envolvem 40 028 empresas e correspondem a 713 108 milhões de euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XIII

POLÍTICA DE COESÃO

No domínio da implementação da Política Regional e de Coesão o ano foi marcado pelo encerramento definitivo da grande maioria dos programas co-financiados pelos Fundos Estruturais do período de programação 2000-2006, correspondente ao Terceiro Quadro Comunitário de Apoio (QCA III). Por outro lado, foi o ano em que se deu o início de uma trajectória ascendente no que toca à execução do actual período de programação 2007-2013 com o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN). Os níveis de execução registados no final do ano permitem mesmo identificar 2010 como o ano de maior injeção de fundos da Política de Coesão (FEDER, FSE e Fundo de Coesão) na economia nacional, com um volume de fundos executado que se situará certamente bem acima dos 3 mil milhões de euros.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN 2007-13)

No final de 2010, a taxa de execução do QREN atingiu 23,1% da dotação total dos fundos prevista executar até 2015 (+ 14 p.p. face ao registado no final de 2009), o que corresponde a um volume de despesa validada de 4,9 mil milhões de euros. O volume de pagamentos efectuados aos beneficiários do QREN ultrapassou 5 mil milhões de euros (dos quais 3 mil milhões foram realizados durante o ano de 2010) e o volume de candidaturas aprovadas ascendeu a 65% dos fundos disponíveis no QREN (taxa de compromisso). Em termos de realizações, e a título de exemplo, os incentivos do QREN abrangeram: na agenda da competitividade, 4.210 empresas em apoios directos (das quais 580 são novas empresas) e mais de 6.000 empresas através de mecanismos de engenharia financeira; na agenda do potencial humano, 375 mil formandos em modalidades de dupla certificação, que iniciaram o ciclo de formação, 785 mil formandos noutras modalidades e 734 estabelecimentos de ensino (dos quais 613 centros escolares e escolas do 1.º ciclo do ensino básico); na agenda



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

da valorização do território, 1.962 km de estradas, 2.786 km de colectores de drenagem de águas residuais, 278 projectos de prevenção de riscos e 777 equipamentos sociais nas áreas da saúde, cultura, desporto e apoio social.

No Objectivo “Cooperação Territorial Europeia”, o terceiro objectivo da Política de Coesão e integrado no QREN, Portugal participa em seis Programas Operacionais, aos quais acresce a possibilidade de participação de entidades portuguesas em projectos de rede que têm alocados um montante global de FEDER de 443 milhões de euros. Merece destaque o conjunto de 334 candidaturas que envolvem parceiros portugueses (num total de 615 entidades), sendo que em 49 delas o chefe de fila é português. O montante FEDER aprovado para os parceiros portugueses é de 73,4 milhões de euros. Em termos globais, os parceiros portugueses envolvidos em projectos de parceria representam 14% do total de entidades e 7% dos chefes de fila. As entidades portuguesas captaram 10% do FEDER total aprovado no conjunto destes Programas.

TERCEIRO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO (QCA III 2000-06)

2010 foi o ano que marcou o processo de encerramento do QCA III, tendo atingido globalmente uma taxa de execução muito próxima dos 100%, com o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola e o Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca⁹³ a ficarem ligeiramente abaixo dessa meta. No início do último trimestre do ano foram remetidas à Comissão Europeia as certificações finais de despesa FEDER e pedidos de saldo final de todos os 20 Programas Operacionais do QCA III.

REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)

Durante o primeiro semestre de 2010 as RUP e os Estados-membros onde elas se inserem desencadearam um conjunto de trabalhos que culminou na adopção do Memorando de Espanha, de França, de Portugal e das Regiões Ultraperiféricas “Uma visão renovada da

⁹³ Estes fundos não fazem parte do QREN 2007 – 13



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

estratégia europeia para a Ultraperiferia” apresentado no dia 7 de Maio de 2010, em Las Palmas de Gran Canária. Este documento foi remetido às instâncias europeias.

Trata-se de um documento de importância estratégica, pois representa o contributo daqueles Estados e respectivas Regiões para a reflexão e definição de objectivos e prioridades conducentes ao aprofundamento da dimensão ultraperiférica da União tendo presente não só a concretização da Estratégia Europa 2020, como também o período coberto pelo próximo Quadro Financeiro Plurianual pós-2013.

O Memorando identifica os actuais desafios que se colocam actualmente à Europa e às RUP em concreto, nomeadamente o processo de globalização, o desafio energético e as alterações climáticas e as pressões demográficas e apela a que Estratégia Europa 2020 tenha por isso uma “dimensão ultraperiférica”.

Além de confirmar a validade dos Princípios de Cayenne⁹⁴ estabelecidos em 1999, o Memorando propõe que estes Princípios sejam acompanhados de duas novas orientações que assegurem um melhor desenvolvimento das políticas comunitárias nas Regiões Ultraperiféricas, nomeadamente a proporcionalidade e a análise do impacto das políticas, por um lado, e a consideração da realidade específica das RUP na acção comunitária, por outro.

Este Memorando encontra-se em análise nos Serviços da Comissão, tal como o Memorando das Regiões Ultraperiféricas “As RUP no horizonte 2020”, de Outubro de 2009, esperando-se uma comunicação da Comissão.

⁹⁴ Valorização das potencialidades, igualdade de oportunidades, coerência das políticas comunitárias e parceria



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Fórum da Ultraperiferia Europeia

Tendo presente estes trabalhos, decorreu, em Maio, o primeiro Fórum da Ultraperiferia Europeia, organizado pela Comissão Europeia, sob os auspícios da Presidência espanhola do Conselho da União Europeia, tendo como objectivos divulgar a realidade ultraperiférica junto dos Estados-membros e instituições europeias e debater a renovação da estratégia para as RUP no horizonte 2020. A intenção de organizar um evento desta natureza com a periodicidade de três anos foi definitivamente acolhida na Comunicação da Comissão - As regiões ultraperiféricas: um trunfo para a Europa, de Outubro de 2008 e reforçada nas conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2009. O Fórum contou com elevada participação de representantes de várias instituições europeias, dos Estados-membros, das Regiões e das associações socioprofissionais e académicas.

Estas iniciativas culminaram numa menção nas Conclusões do Conselho dos Assuntos Gerais de Junho à questão da renovação da estratégia europeia a favor das Regiões Ultraperiféricas, tendo a Comissão sido convidada a apresentar uma Comunicação que promova uma estratégia renovada para estas Regiões.

Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas

Realizou-se, nos dias 27 e 28 de Outubro, em Santa Cruz de Tenerife, a XVI Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, a qual contou com a presença de uma delegação da Comissão Europeia chefiada pelo Comissário Europeu para a política regional, Johannes Hahn, e de representantes dos Estados de Portugal, França e Espanha.

Nas reuniões de trabalho dos Presidentes foram abordadas questões que preocupam as Regiões Ultraperiféricas, como a necessidade de uma reacção da Comissão às propostas apresentadas pelas RUP e respectivos Estados nos Memorandos relativamente à estratégia renovada, bem como a nova Comunicação RUP no seguimento do convite formulado pelo Conselho dos Assuntos Gerais de Junho à Comissão. As reflexões em curso na União Europeia, designadamente sobre a Política de Coesão pós-2013, a necessidade de um



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

tratamento diferenciado para as Regiões Ultraperiféricas e a reforma da PAC, foram igualmente debatidas.

Para além das reuniões de trabalho dos Presidentes, realizou-se uma sessão de parceria alargada envolvendo a Comissão Europeia e os Estados-membros e que contou com a presença do Primeiro-ministro da República de Cabo Verde e do Presidente de Mayote. O envolvimento político de Cabo Verde neste fórum demonstra o interesse deste país em aprofundar as suas relações de vizinhança no contexto europeu, que tem merecido o apoio de Portugal.

ESTRATÉGIAS MACRO-REGIONAIS

Os trabalhos técnicos para a elaboração da Estratégia Macro-Regional do Danúbio⁹⁵ ficaram concluídos no final de 2010 e culminaram na Comunicação da Comissão, que a define e que lança o Plano de Acção. Com base nesta Comunicação, a PHUE pretende que a Estratégia seja endossada pelo Conselho em Abril de 2011. A Estratégia tem onze áreas prioritárias que se concentram nos seguintes sectores: redes de transporte e energia, ambiente, desenvolvimento socioeconómico e segurança.

O financiamento da Estratégia, incluindo as despesas para a sua coordenação, far-se-á estritamente com os envelopes financeiros existentes. Note-se que, tendo em conta o grande número de Estados-membros e regiões no território, o somatório dos fundos disponíveis é muitíssimo expressivo.

As macro-regiões aparecem como estratégias de articulação das intervenções (públicas, privadas, nacionais ou comunitárias) em torno de um eixo estruturador (Báltico – sustentabilidade ambiental e segurança no abastecimento energético; Danúbio –

⁹⁵ Envolve os EM: Alemanha, Áustria, Hungria, Rep. Checa, Eslováquia, Eslovénia, Bulgária, Roménia e não-EM Croácia, Sérvia, Bósnia-Herzegovina, Montenegro, Ucrânia e Moldávia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

navegabilidade). A Estratégia da UE para a macro-região do Mar Báltico⁹⁶ foi a primeira a ser adoptada pelo Conselho em Outubro 2009.

Do lado da Comissão Europeia é sobretudo uma iniciativa que visa dar visibilidade ao novo princípio da coesão territorial, inscrito no Tratado de Lisboa, e aumentar a coerência e integração das políticas comunitárias numa óptica de integração territorial. Na verdade, ao serem estabelecidas em torno de uma realidade geográfica, estas Estratégias baseiam-se na fundamentação que sustenta a defesa da coesão territorial como factor de integração da intervenção da União.

Portugal tem acompanhado com interesse o desenvolvimento destas iniciativas na dupla perspectiva de poder participar em projectos concretos que se venham a desenrolar nesses espaços, aproveitando a presença de agentes económicos sobretudo na Europa Central e do Leste, e na avaliação dos resultados tendo em vista a eventual extensão destes exercícios para áreas geográficas que cubram o território português.

⁹⁶ Envolve Dinamarca, Estónia, Finlândia, Alemanha, Letónia, Lituânia, Polónia, Suécia



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XIV

AGRICULTURA

Na área agrícola, o ano foi marcado pelo prosseguimento dos trabalhos preparatórios da Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) após 2013, que culminaram na apresentação pela Comissão da Comunicação - A PAC no horizonte 2020: responder aos desafios do futuro em matéria de alimentação, recursos naturais e territoriais.

No decurso dos debates que precederam a apresentação desta Comunicação, promovidos pelas diferentes Presidências, Portugal defendeu, desde logo, que a PAC mantivesse o seu carácter comum, não devendo ser considerada a sua renacionalização de forma a garantir-se a continuação da actividade produtiva em todas as regiões da UE.

Considerando que os apoios públicos decorrentes da PAC constituem um importante factor de competitividade, Portugal pugnou pela equidade na sua distribuição no seio da UE, bem como pelo prosseguimento destes em prol da actividade agrícola em zonas rurais com fragilidades específicas.

POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM

Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) após 2013

A apresentação pela Comissão da Comunicação sobre o Futuro da Política Agrícola Comum possibilitou o lançamento oficial, em Novembro, das negociações sobre a reforma da PAC. A Comunicação explora as principais linhas do Futuro da PAC, com vista à preparação das propostas legislativas.⁹⁷

⁹⁷ *Vide supra* Título I, Capítulo IV – Quadro Financeiro da União Europeia e reforma das políticas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Sector dos produtos lácteos

A situação do mercado do sector do leite e dos produtos lácteos suscitou, em 2009, dúvidas sobre a viabilidade deste sector comunitário.

Neste contexto, a Comissão, em 5 Outubro de 2009, criou um Grupo de Alto Nível de peritos do sector leiteiro com o objectivo de debater medidas a tomar no curto, médio e longo prazo que, atendendo ao termo do regime de quotas leiteiras, em 1 de Abril de 2015, permitam a estabilização do mercado e dos rendimentos dos produtores, de redução da instabilidade dos preços e de aumento da transparência do mercado.

Este Grupo, constituído por representantes dos Estados-membros e presidido pela Comissão, contou com um representante do Parlamento e com o contributo dos parceiros sociais, nomeadamente representantes dos produtores, industriais, comerciantes, retalhistas e dos consumidores, assim como com pareceres de peritos universitários de países terceiros com fortes interesses no sector.

O Grupo de Alto Nível teve a incumbência de debater as seguintes questões: relações contratuais entre os produtores de leite e as centrais leiteiras com vista a um melhor equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado leiteiro; como reforçar o poder de negociação dos produtores de leite; transparência entre produtores, industriais e consumidores; adequação, ou não, das medidas de gestão de mercado existentes; um possível mercado de futuros no sector; informação sobre mercados e produtos (qualidade e rotulagem); inovação e investigação para tornar o mercado mais competitivo.

Após numerosas reuniões e uma Conferência, em Bruxelas, a 26 de Março, sob o tema “Qual o Futuro para o Leite?”, o Grupo de Alto Nível apresentou, em 15 de Junho, o seu Relatório e um conjunto de recomendações à Comissão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Este Relatório e as recomendações⁹⁸ foram analisadas pelo Conselho, tendo sido adoptadas, em Setembro, Conclusões da Presidência instando a Comissão a apresentar, até ao final do ano, resposta às recomendações do Grupo sobre as relações contratuais, o poder de negociação dos produtores e organizações interprofissionais e a responder rapidamente à recomendação sobre a transparência do mercado.

Neste contexto, a Comissão Europeia apresentou, em Dezembro, um relatório sobre a evolução do mercado e as consequentes condições para a supressão faseada e suave do regime de quotas leiteiras. Para apoiar a abolição das quotas, o Relatório contempla medidas autorizando os produtores a reduzir as suas entregas numa base voluntária mediante uma compensação, bem como medidas para aumentar a transparência do mercado. Com vista à estabilização dos mercados dos produtos lácteos, foi apresentada a proposta legislativa sobre as relações contratuais e o poder de negociação dos produtores e organizações interprofissionais. As restantes propostas que darão seguimento às recomendações do Grupo de Alto Nível serão englobadas no Pacote da Qualidade dos produtos agrícolas, a apresentar, e na reforma da PAC.

Ao longo dos debates comunitários para minorar os efeitos do desaparecimento do regime de quotas leiteiras, previsto para 2015, Portugal considerou que o conjunto das medidas propostas demonstrava a insegurança gerada pelo desmantelamento deste regime. Defendeu, assim, que esta decisão não deveria ser tomada de uma forma irreversível pois, tendo a crise de 2009 decorrido em parte do aumento das quotas, a liberalização do sector poderá por em causa a viabilidade da produção leiteira em algumas regiões do território da União.

⁹⁸Relações contratuais entre os produtores de leite e as centrais leiteiras com vista a um melhor equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado leiteiro; poder negocial dos produtores de leite; Organizações Interprofissionais; Transparência entre produtores, industriais e consumidores; Medidas de mercado e mercado de futuros; Normas de comercialização e indicação da origem na rotulagem; Inovação e Investigação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Regiões Ultraperiféricas da União Europeia (RUP) – Medidas específicas no domínio agrícola

Na sequência de solicitação de algumas regiões ultraperiféricas, entre as quais as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, foi alterado para acomodar as preocupações das RUP.

As alterações introduzidas são positivas para as Regiões.

Inicialmente as alterações abrangiam:

- Uma autorização para os Açores, na sequência da reforma da organização comum de mercado do açúcar, incluírem o açúcar bruto de cana nas suas estimativas de abastecimento e beneficiarem, dentro deste limite, da isenção dos direitos de importação de açúcar bruto de cana;
- A eliminação da data limite de 31 de Dezembro de 2013 para a abolição gradual, nos Açores e na Madeira, do cultivo das parcelas plantadas com castas de híbridos produtores directos, disposição esta mais restrita do que a estabelecida no Regulamento “OCM única”. Visava-se, assim, eliminar a disparidade de tratamento entre a Madeira e os Açores e o resto da União Europeia;
- A supressão da obrigação, nomeadamente para a Madeira, de determinar a taxa de incorporação de leite fresco produzido localmente no leite UHT reconstituído a partir de leite em pó de origem na União Europeia, dadas as condições limitadas para aumentos das produções leiteiras locais que a topografia destas regiões impõe;
- A supressão das disposições respeitantes a controlos e sanções administrativas a incluir nos programas comunitários de apoio às RUP.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

A proposta de alteração deste Regulamento foi apresentada em Outubro de 2009, sendo intenção da Comissão e do Conselho que viesse a ser aprovada pelo processo simplificado, sem quaisquer alterações, para produzir efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

No entanto, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e consequente alteração do processo legislativo, o Parlamento Europeu entendeu que se deveria pronunciar, assumindo o seu papel de co-legislador.

Assim, o PE adoptou um projecto de Resolução que, para além das principais preocupações destas Regiões, incorporou disposições para viabilizar a fileira do açúcar dos Açores, autorizando, por um período limitado de cinco anos, de 2011 até 2015, a reexpedição de açúcar em quantidades que excedam os fluxos tradicionais, sem prejuízo de uma redução progressiva das quantidades anuais.

De um trólogo informal entre o Conselho, Parlamento e Comissão resultou um texto de compromisso, aprovado pelo Comité Especial Agricultura e ao qual o Parlamento Europeu deu o seu parecer favorável em primeira leitura. O resultado da votação do PE reflecte o acordo entre as instituições.

Este compromisso foi aprovado, não tendo havido objecções por parte dos EM, após processo de consulta escrita.

Tratou-se do primeiro Regulamento do Conselho e do Parlamento, na área agrícola, aprovado segundo as regras do Tratado de Lisboa. O novo procedimento possibilitou, neste caso, a negociação de disposições que contribuirão para apoiar a reestruturação do sector do açúcar nos Açores, conduzindo a uma maior diversificação da actividade agrícola nesta Região, questão fundamental face à supressão gradual do sistema de quotas leiteiras até Abril de 2015.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Banana

Na sequência do acordo da União Europeia com os países da América Latina sobre o regime europeu de importação de bananas, que estabelece uma redução gradual dos direitos aduaneiros, a União Europeia chegou a um acordo com a Colômbia e o Peru, em Março, que prevê uma descida dos direitos de importação até 75 euros/tonelada em 2020. Este acordo prevê uma cláusula de salvaguarda para as Regiões Ultraperiféricas limitada, apenas, à introdução no mercado destas Regiões de elevadas quantidades de produtos originários daqueles países.

Atendendo às implicações de tal acordo para o rendimento dos produtores de banana das Regiões Ultraperiféricas abrangidos, foram efectuadas diligências junto da Comissão Europeia visando o reforço das verbas do POSEI Agricultura, de modo a ter em conta o previsível aumento das importações decorrentes da redução pautal. No entanto, a Comissão não tem demonstrado receptividade para reforçar as verbas até 2013, só admitindo o reforço das mesmas no caso de alteração relevante a nível do mercado.

Açúcar

Foi aprovada a suspensão do direito de importação de 98 euros, do contingente açúcar “Concessões CXL” constantes do Parte I do Anexo I do Regulamento (CE) n.º 891/2009. Esta decisão resultou de um longo processo negocial iniciado em 2009, com o agendamento em Conselho a pedido de Portugal por mais de uma vez, dadas as dificuldades de aprovisionamento de ramos de cana no mercado internacional, o que teve como efeito a diminuição da laboração das refinarias nacionais.

Melhor funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar na Europa

O Conselho de Agricultura, de 29 de Março, aprovou Conclusões, apoiadas pela maioria dos Estados-membros, entre os quais se enquadra Portugal, sobre a Comunicação Melhor funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar na Europa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Destas Conclusões salienta-se as seguintes principais orientações:

- Melhorar a estrutura e consolidação do sector agro-alimentar, através do reforço das organizações interprofissionais e das organizações de produtores;
- Aumentar a transparência ao longo da cadeia alimentar, através do Instrumento Europeu de Monitorização dos preços, para incentivar a concorrência e melhorar a capacidade de resistência à volatilidade dos preços;
- Combater as práticas comerciais desleais, através da cooperação entre a Comissão e os Estados-membros, e instaurar procedimentos de controlo mais rigorosos e simples;
- Promover a adopção de códigos de boas práticas comerciais;
- Encorajar iniciativas de auto-regulação entre os intervenientes na cadeia de abastecimento alimentar, através de contratos-tipo voluntários, elaborados pela Comissão;
- Identificar os pontos de atrito entre a política agrícola comum e a política de concorrência e, se for caso disso, flexibilizar as disposições do Regulamento “OCM única” no tocante às regras de concorrência de forma a enquadrarem as especificidades do sector agro-alimentar.

Ainda, neste âmbito, o Parlamento Europeu apresentou uma proposta de Resolução, a 13 de Abril, exortando a Comissão e os Estados-membros a resolverem urgentemente o problema da distribuição injusta dos lucros ao longo da cadeia alimentar, especialmente no respeitante à garantia de rendimentos justos para os agricultores.

A proposta de Resolução apresentava contributos para solucionar os problemas da cadeia de abastecimento alimentar, designadamente a nível da transparência dos preços;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

concorrência; abuso do poder de negociação e contratação; especulação; auto-regulação; sistemas alimentares sustentáveis; qualidade alimentar; auto-abastecimento, restauração e desperdício de alimentos.

ESTRUTURAS AGRÍCOLAS

Agricultura Biológica: novas regras de rotulagem e novo logótipo

A Comissão adoptou a 24 de Março o Regulamento (UE) n.º 271/2010 que aprova o novo logótipo para produtos biológicos da UE, obrigatório a partir de 1 de Julho de 2010 para os alimentos biológicos pré-embalados que tenham sido produzidos em qualquer um dos Estados-membros da UE e que satisfaçam as normas em vigor. Outros logótipos, com carácter privado, regional ou nacional, continuarão a figurar juntamente com o rótulo da UE, que continua a ser facultativo para os produtos biológicos não embalados e importados.

De referir que Portugal defendia o uso dos logótipos nacionais/privados em simultâneo com o da UE.

As novas regras de rotulagem prevêem igualmente a obrigação de indicar o local de cultivo dos ingredientes do produto, assim como o código do organismo de controlo. Os operadores dispõem de um período de transição de dois anos para cumprirem as novas regras.

Investigação agrícola

Foram aprovadas Conclusões do Conselho referentes ao lançamento de três novas iniciativas de programação conjunta (IPC) na área da investigação, entre as quais a da agricultura, segurança alimentar e alterações climáticas.

O Conselho, reconhecendo que as alterações climáticas são um dos principais desafios que se colocam à agricultura para alimentar a população mundial, dado prever-se um aumento significativo da procura mundial em produtos alimentares e também da biomassa para fins



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

não alimentares, destacou a investigação como o grande contributo para o crescimento da oferta de produtos alimentares e de outras produções provenientes de recursos naturais.

Neste sentido, o Conselho convidou os Estados-membros a cooperarem com o Comité Permanente da Investigação Agrícola (CPIA) e recomendou algumas acções, de acordo com as necessidades identificadas pelos Estados-membros no quadro de um plano de implementação, sendo de destacar: a identificação de áreas ou actividades de investigação que beneficiariam com a coordenação; a exportação e divulgação de conhecimentos, inovação e abordagens interdisciplinares para outras regiões da Europa e do mundo; uma melhor colaboração entre os sectores público e privado; a tomada em consideração das necessidades dos consumidores e da indústria agro-alimentar na UE.

FLORESTAS

Obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira

No âmbito do FLEGT (*Forest Law Enforcement Governance and Trade*), foi publicado o Regulamento (UE) n.º 995/2010 do PE e do Conselho, de 20 de Outubro, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos de madeira.

Este Regulamento proíbe a colocação no mercado interno de madeira ilegalmente extraída ou de produtos da madeira dela derivados. Os operadores que coloquem no mercado interno madeira ou produtos da madeira pela primeira vez deverão respeitar um sistema designado por “sistema de diligência devida”, que compreende três elementos inerentes à gestão do risco: o acesso às informações, a avaliação do risco e a atenuação do risco identificado. Este sistema deverá facultar o acesso às informações sobre as fontes e os fornecedores da madeira e dos produtos da madeira, incluindo informações relevantes, por exemplo, sobre o cumprimento da legislação aplicável, o país de proveniência, as espécies e a quantidade. Com base nestas informações, os operadores deverão realizar uma avaliação do risco e, caso seja identificado um risco, deverão atenuá-lo de forma proporcional ao risco



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

identificado a fim de evitar a colocação no mercado de madeira extraída ilegalmente e de produtos da madeira dela derivados.

Esta legislação contribui assim para que os operadores, designadamente os importadores de madeira, se assegurem, com os comprovativos adequados, de que não estão a adquirir madeiras ilegalmente abatidas, pondo em causa os interesses das populações locais e agravando os problemas de natureza ambiental, a nível local, regional e mundial.

As novas regras serão aplicáveis a partir de 3 de Março de 2013, de modo a permitir que os operadores se adaptem às exigências e requisitos do novo Regulamento.

Portugal absteve-se aquando da aprovação deste Regulamento por considerar desproporcionadas as obrigações impostas aos operadores do mercado interno, especialmente por se tratar de um sector assente em numerosas PME, tendo advogado que se deveria procurar um regime simplificado para estas empresas.

No âmbito do FLEGT foram já celebrados Acordos de Parceria voluntários entre a União Europeia e as Repúblicas do Gana, do Congo e dos Camarões.

Livro Verde sobre as Florestas

O Conselho adoptou Conclusões sobre a preparação das florestas para as alterações climáticas, destacando-se o apelo ao reforço da cooperação e coordenação, em matéria de gestão florestal sustentável, tanto a nível da UE como internacional, bem como a necessidade de melhor integrar esta questão nas políticas pertinentes.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

SEGURANÇA ALIMENTAR - SAÚDE ANIMAL

Gripe Aviária (GA)

Tal como em 2009, também em 2010 continuou a registar-se um decréscimo nos casos de GA nos países da Comunidade. Em Março, surgiu um caso de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP), do subtipo H5N1, na Roménia, numa criação de aves de capoeira, tendo as respectivas autoridades implementado as medidas comunitárias de erradicação e prevenção no sentido de evitar a propagação da doença. Desde há um ano que não se registava nenhum foco de H5N1 na UE.

No que respeita a Portugal, a Comissão aprovou, em Março, o plano de vacinação preventiva contra a GA de baixa patogenicidade em patos-reais, apresentado no início do ano, face à decisão das autoridades nacionais de prosseguirem com a vacinação, enquanto medida de longo prazo. De referir que o plano anteriormente apresentado, na sequência dos surtos de gripe aviária de baixa patogenicidade, ocorridos em 2007 e 2008 em explorações cinegéticas destinadas a repovoamentos, tinha caducado em Julho de 2009. Estas medidas não invalidam as medidas de protecção a adoptar por Portugal, de acordo com a Directiva 2005/94/CE e a Decisão 2006/605/CE.

Não obstante, e sendo necessário continuar a limitar os riscos decorrentes da importação de aves de capoeira, produtos derivados, aves de companhia e outras mercadorias, bem como manter as medidas de biossegurança e os sistemas de detecção precoce e determinadas medidas de protecção em relação à GAAP do subtipo H5N1, a Comissão decidiu, a 30 de Novembro, prorrogar as medidas adoptadas (Decisão 2010/734/UE).

Leucose Bovina Enzoótica

Em Março, a Comissão Europeia declarou a Região Autónoma dos Açores como região de Portugal oficialmente indemne de leucose bovina enzoótica, face aos resultados das medidas que têm vindo a ser aplicadas naquela região.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O combate a esta doença assume especial significado nos Açores, dado tratar-se de uma região tradicionalmente exportadora de bovinos vivos e de produtos provenientes da sua exploração.

Encefalopatia espongiforme transmissível (EET) / Encefalopatia espongiforme Bovina (EEB)

No âmbito das EET, o Conselho de 29 de Novembro adoptou Conclusões relativas à Comunicação, apresentada pela Comissão em Julho, sobre o “Roteiro das EET-2”.

Os Ministros da Agricultura consideraram, nas conclusões adoptadas, que qualquer eventual reintrodução na alimentação de outras espécies não ruminantes de proteínas animais transformadas (PAT) provenientes de não ruminantes, dependerá necessariamente da realização de testes eficazes e validados que permitam estabelecer uma distinção entre as PAT provenientes das diferentes espécies e de uma análise aprofundada dos riscos relacionados com uma flexibilização da legislação, em termos de saúde pública e animal.

O Conselho tomou ainda nota de outras prioridades assinaladas pelos Estados-membros, nomeadamente: a revisão da lista/idade-limite para as matérias de risco especificadas (MRE); a redefinição dos objectivos das medidas relativas ao tremor epizoótico; o abate de coortes em bovinos, logo que surja um caso de EEB numa exploração.

Condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação sem carácter comercial de animais de companhia

A situação específica de determinados Estados-membros (Finlândia, Irlanda, Malta, Suécia e Reino Unido) aconselhou à publicação do Regulamento (UE) n.º 438/2010 do PE e do Conselho, de 19 de Maio. Este introduz adaptações técnicas aos requisitos em matéria de vacinação e de identificação de animais de companhia e prorroga, até final de 2011, as medidas transitórias aplicáveis à circulação sem carácter comercial de animais de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

companhia, com o objectivo de prevenir a introdução de raiva, *echinococcus* e carraças naqueles países.

ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM)⁹⁹

A exemplo dos anos anteriores o Conselho, ao longo do ano, não chegou a uma maioria qualificada a favor ou contra a colocação no mercado de OGM, pelo que as respectivas decisões de autorização ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho, de 22 de Setembro, couberam sempre à Comissão.

Neste contexto, a Comissão adoptou a 2 de Março três Decisões relativas à colocação no mercado dos seguintes produtos resultantes do cruzamento de duas ou três variedades de milho GM a serem utilizados na alimentação humana e animal, mas não para cultura: MON863xMON810, MON863xNK603 e MON863xMON810xNK603.

Também a 2 de Março, a Comissão adoptou mais uma Decisão que autoriza a colocação no mercado de alimentos para animais produzidos a partir da batata EH92-527-1, geneticamente modificada, bem como produtos alimentares que contenham uma presença accidental deste OGM numa proporção que não ultrapasse os 0,9%.

No dia 28 de Julho, a Comissão adoptou seis Decisões, das quais cinco autorizam a importação e a transformação dos milhos GM MON89034xNK603, MON88017xMON810, 1507x59122, 59122x1507xNK603 e Bt11xGA21 e uma renova a autorização do milho Bt11. Estas Decisões permitem a utilização destes produtos na alimentação, humana e animal, mas não no cultivo.

Cada uma das autorizações acima é válida por um período de dez anos.

⁹⁹ Vide supra Título VIII, Capítulo III – Ambiente e Alterações Climáticas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda no âmbito dos OGM, a Comissão Europeia decidiu, em Junho, levantar as medidas de emergência impostas, desde 2006, aos produtos à base de arroz provenientes dos EUA, no seguimento da detecção da presença accidental de um transgénico não autorizado “LL Rice 601”. Os testes efectuados desde então mostraram que praticamente todos os carregamentos estavam indemnes de traços daquele OGM.

SAÚDE E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

Géneros alimentícios

Foi alcançado um acordo político sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à informação sobre os géneros alimentícios prestada aos consumidores, no Conselho EPSCO de 7 Dezembro, quase três anos após o início dos debates, num trabalho de grande persistência e equilíbrio entre os múltiplos interesses em presença e um elevado grau de complexidade técnica.

As normas contidas na proposta de Regulamento visam: contribuir para um elevado nível de protecção da saúde humana; promover os interesses dos consumidores, garantindo uma informação adequada e clara que permita uma escolha; aplicar os princípios e normas gerais da legislação alimentar contidos no Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro; melhorar a livre circulação na UE; disponibilizar à indústria alimentar um ambiente regulamentar que permita inovar e permanecer competitiva a nível comunitário e internacional.

Reduzir o consumo de sal a fim de melhorar a saúde

O Conselho adoptou Conclusões sobre as acções destinadas a reduzir o consumo de sal da população a fim de melhorar a saúde. O Conselho convidou os Estados-membros a, entre outros aspectos, reforçar ou desenvolver políticas nutricionais nacionais para reduzir o consumo de sal a um nível apropriado, por exemplo, incentivando os produtores de alimentos a atingirem a máxima redução possível do conteúdo de sal nos alimentos. A



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Comissão foi também convidada a identificar periodicamente com os Estados-membros os níveis mínimos de sal actualmente alcançados na UE nas diferentes categorias a fim de apurar o que é tecnicamente viável em cada categoria, bem como a analisar a situação e as medidas tomadas pela UE e pelos Estados-membros e a apresentar as suas conclusões em 2012.

VETERINÁRIA - BEM-ESTAR ANIMAL (BEA)

Protecção dos animais para fins científicos

Foi aprovada a Directiva 2010/63/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro, que visa reforçar, de acordo com o Protocolo sobre o bem-estar dos animais, a protecção dos animais utilizados para fins científicos ou educativos, garantir à indústria condições de concorrência equitativas em toda a UE e melhorar a qualidade das actividades de investigação na UE. As novas disposições contribuem para limitar, na medida do possível, o número de animais utilizados para fins experimentais.

Esta Directiva aplica-se aos animais vertebrados vivos, não humanos, incluindo formas larvares de alimentação autónoma, formas fetais de mamíferos a partir do último terço do seu desenvolvimento normal e cefalópodes vivos.

Os Estados-membros terão de assegurar que o número de animais utilizados em projectos seja reduzido ao mínimo, sem comprometer os objectivos do projecto. Por outro lado, deverão assegurar o refinamento da criação animal, do alojamento e dos cuidados a prestar aos animais, bem como dos métodos utilizados nos procedimentos, a fim de eliminar ou de reduzir ao mínimo qualquer possibilidade de dor, sofrimento, angústia ou dano duradouro, infligidos aos animais.

A utilização de primatas não humanos ficou sujeita a restrições. Além disso, é proibida a utilização dos grandes símios, como chimpanzés, gorilas e orangotangos, nos processos científicos. No entanto, um Estado-membro pode derrogar esta regra e proceder a ensaios



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

científicos em situações de surto ou doença que ponham em risco a vida dos seres humanos.

O programa-quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico da União consagra verbas maiores a projectos cujo objectivo é substituir, reduzir e refinar a utilização de animais em procedimento.

Os Estados-membros terão que criar Comitês Nacionais para a protecção dos animais utilizados para fins científicos, que prestarão aconselhamento às autoridades competentes e aos órgãos responsáveis pelo bem-estar animal, a fim de promover os princípios da substituição, da redução e do refinamento. A rede de todos os Comitês Nacionais desempenhará um papel de intercâmbio das melhores práticas a nível da União.

Até ao dia 10 de Novembro de 2017, a Comissão procederá à revisão desta Directiva, tendo em conta os progressos obtidos no desenvolvimento de métodos alternativos que não impliquem a utilização de animais, nomeadamente de primatas não humanos. Por outro lado, a Comissão, em consulta com os Estados-membros e com as partes interessadas, procederá periodicamente a revisões temáticas da substituição, da redução e do refinamento da utilização de animais em procedimentos, dando especial atenção aos primatas não humanos, à evolução tecnológica e aos novos conhecimentos científicos sobre o bem-estar dos animais.

Cabe destacar que a principal preocupação portuguesa ficou salvaguardada, tendo sido possível reduzir o impacto da proposta inicial na investigação biológica e biomédica, através da incorporação de alterações pelas quais Portugal, bem como outros Estados-membros, se bateram. Entre estas, salienta-se, desde logo, a prossecução de estudos científicos básicos em primatas não humanos desde que não existam métodos alternativos disponíveis e validados, questão primordial para a investigação fundamental bem como para a criação de novas terapias e vacinas no quadro da prevenção e tratamento de doenças humanas. No plano do bem-estar animal, ficou garantido que os procedimentos experimentais com grau



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de severidade apenas poderão ser executados se previamente aprovados pela Comissão de Ética, a qual decidirá em função do valor dos resultados científicos esperados e do grau de sofrimento que será infligido. No plano ambiental, a utilização de espécies animais em risco de extinção será reduzida a um mínimo restrito, justificado por razões bio-médicas essenciais ou por imperativos de investigação destinada à conservação dessas espécies e, no tocante à utilização de primatas não humanos selvagens, esta será gradualmente suprimida, passando a serem utilizados apenas animais que descendam de animais já criados em cativeiro.

Protecção de cães e gatos

O Conselho de 29 de Novembro adoptou Conclusões sobre o bem-estar dos cães e dos gatos. Segundo estas Conclusões, o bem-estar dos cães e gatos varia sensivelmente de um país para outro, podendo originar custos desiguais de criação e de colocação no mercado, que poderão comprometer o BEA, originar riscos zoonóticos ou ainda enganar os cidadãos que adquiram animais eventualmente portadores de doenças ocultas.

De forma a ultrapassar este problema, o Conselho convidou a Comissão, no quadro da segunda estratégia da UE relativa à protecção e ao BEA, a analisar as diferenças entre as medidas tomadas pelos Estados-membros no que respeita à criação e ao comércio de cães e gatos na UE e, se necessário, apresentar opções para a harmonização do mercado; analisar e propor, se tal se justificar, opções destinadas a facilitar a introdução de sistemas compatíveis de identificação e registo dos animais, a fim de melhorar a sua rastreabilidade; desenvolver, se necessário, e em coordenação com os Estados-membros, acções adequadas com vista a promover e a apoiar a educação dos seus proprietários.

Fitossanidade - Nemátodo da madeira do pinheiro (NMP)

A Comissão decidiu, a 14 de Dezembro (Decisão 2010/772/UE), desbloquear cerca de 7,3 milhões de euros para co-financiar os programas de luta contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais, apresentados por seis EM, entre os quais Portugal. De referir



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

que, grande parte destes fundos, destina-se ao controlo do NMP, sendo de 5,6 milhões de euros a verba afectada a Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XV

PESCAS

O ano de 2010 foi marcado pela continuidade dos trabalhos de revisão da Política Comum das Pescas.

A fixação para o biénio 2011-2012 dos Totais Admissíveis de Captura (TAC), referentes às espécies de águas profundas, assumiu particular relevância para a frota nacional por nestas se incluírem muitas das espécies capturadas nas águas continentais e insulares e, por isso, condicionar fortemente a actividade da frota.

Tal facto levou a que as autoridades nacionais, com o apoio de diversos EM, se opusessem fortemente à proposta da Comissão, que incluía níveis excessivos de contenção da pesca, sem base científica sólida. Estes, no que respeita a Portugal, incidiriam em pescarias que têm sido alvo de grande esforço de preservação quer através do uso de artes selectivas quer através de reduções da capacidade da frota envolvida.

Contudo, foi possível aprovar um compromisso da Presidência que contempla parte significativa dos interesses nacionais, evitando-se a adopção de medidas com consequências mais abruptas e irreversíveis para a frota nacional.

PREPARAÇÃO DA REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS (PCP)

Dando continuidade à consulta pública, que decorreu em 2009, impulsionada pelo Livro Verde apresentado pela Comissão sobre a Reforma da PCP, os Ministros da Agricultura e Pesca dos EM tiveram oportunidade de, tanto no âmbito de Conselhos Informais como em



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sessões formais, se pronunciarem e debaterem as linhas gerais que pretendem ver consagradas na próxima Revisão da PCP.¹⁰⁰

CONSERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DA PESCA

A regulamentação da pesca dirigida às espécies das águas profundas determina que as medidas em aplicação sejam revistas e, se necessário, ajustadas bienalmente com base nos pareceres científicos, técnicos e económicos.

O último parecer científico disponível indicava que grande parte das populações de profundidade estão sujeitas a uma exploração insustentável e que, na ausência de medidas de conservação e gestão imediatas e adequadas, várias espécies se encontrariam em risco de desaparecimento.¹⁰¹ Contudo, reconhecia também que, face à especificidade biológica e aos hábitos de vida destas espécies, a avaliação científica actual é ainda incompleta para muitas populações. Tais factos induziram a Comissão a propor a aplicação geral duma redução média de 15% dos TAC anteriores e a suspensão da pesca no caso das espécies com maior risco biológico, como sejam os tubarões de profundidade.

Se tais medidas fossem adoptadas, a frota portuguesa seria fortemente prejudicada uma vez que vem efectuando um importante esforço de preservação destas espécies nas suas águas quer através do uso de artes selectivas que não põem em risco a estabilidade dos *stocks*, em especial nas águas em torno das Regiões Autónomas, quer com reduções da capacidade da frota envolvida nestas pescarias.

A maioria dos EM, entre os quais Portugal, recusou os níveis de contenção da pesca, propostos sem base científica sólida, o que levou a Presidência a apresentar, com o apoio da Comissão, um compromisso onde se incluía parte significativa dos interesses nacionais.

¹⁰⁰ *Vide supra* Título I, Capítulo IV – Quadro Financeiro da UE e reforma das políticas.

¹⁰¹ O parecer científico do Conselho Internacional para o Mar (CIEM), de Junho passado, refere que não deve ser autorizada a pesca dirigida ao olho-de-vidro laranja nem às principais espécies de tubarões de profundidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Com base neste compromisso, o Conselho adoptou o Regulamento (UE) n.º 1225/2010, de 13 de Dezembro, que fixa os novos Totais Admissíveis de Captura (TAC) para o biénio 2011/2012. Este mantém o *status quo* para a maioria das espécies, tal como Portugal defendeu relativamente às espécies presentes nas águas portuguesas.

As principais excepções são os tubarões de profundidade e o peixe-espada preto das águas da Madeira. Para o peixe-espada preto, foi fixada uma redução de 5%, em 2011, seguida de nova redução de 5%, em 2012, ao invés da redução de 15% proposta pela Comissão. Para os tubarões de profundidade, além das regras passarem a ser aplicadas a três novas espécies, foi suspensa a pesca dirigida. Apenas em 2011, a título de capturas acessórias e até ao limite de 3% da quota nacional de 2009, Portugal poderá desembarcar 127 tons, relativas às capturas nas águas continentais e 10 tons provenientes das águas dos Açores.

O Conselho de Ministros de Dezembro estabeleceu os TAC para 2011 e a sua repartição pelos EM. Portugal, apesar de apoiar a intenção da Comissão de assegurar, a médio prazo, uma exploração que respeite o rendimento máximo sustentável das espécies, foi confrontado com fortes dificuldades face aos baixos níveis dos TAC apresentados para as principais espécies capturadas pela frota nacional.

Para as águas continentais a Comissão assumiu uma estratégia de gestão que, além de outras medidas, incluía: uma redução geral, sem base científica, de 15% em 6 TAC; a supressão da pesca de tubarões de profundidade e de algumas raias; a diminuição do esforço de pesca adicional exercida no âmbito dos planos de recuperação de longa duração (pescada e lagostim), ainda a decorrer.

Sem deixar de apoiar a compatibilização das medidas de conservação com os respectivos impactos sociais, Portugal advogou a necessidade de fundamentação científica adequada para quaisquer reduções e defendeu aumentos em diversas quotas. O Conselho viria a fixar aumentos nas quotas da pescada (15%), tamboril (5%), solha (4%) e da sarda (9%) e a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

aprovar cortes substancialmente menores¹⁰² nas quotas portuguesas de muitas outras espécies.

No que toca à manutenção do esforço de pesca adicional, no quadro do plano de recuperação da pescada e lagostim, questão de grande importância, Portugal obteve a reformulação das regras que definem as embarcações sujeitas ao referido plano. Esta reformulação permitirá uma retirada de cerca de 20% da totalidade dos navios nacionais, até então abrangidos.

Ainda no que respeita a este plano, as autoridades nacionais desenvolveram diligências, ao longo do ano, junto da DG-MARE da Comissão, no sentido de que esta avalie o Plano de Recuperação e proceda a alterações que permitam conciliar o objectivo de recuperação do *stock* da pescada com a manutenção de uma actividade económica sustentável da frota.

Neste sentido, o Conselho de Ministros de Dezembro, aquando da aprovação dos TAC, acordou proceder à reavaliação do referido Plano, em 2011, na sequência de um estudo a apresentar pela Comissão nesse mesmo ano.

COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS DESPESAS EFECTUADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS COM O CONTROLO DA PCP

Portugal beneficiou, em 2010, de uma participação financeira comunitária no montante de cerca de 1,36 milhões de euros destinada à aquisição de dispositivos electrónicos de registo e transmissão de dados.

RECOLHA E GESTÃO DE DADOS NECESSÁRIOS À CONDUÇÃO DA PCP

No âmbito do Programa nacional 2009 – 2010 para a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos no sector das pescas, Portugal contou, no corrente ano, com

¹⁰² Como nos casos do: carapau, juliana, linguado, biqueirão.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

uma comparticipação comunitária máxima de 50% nas despesas efectuadas, atingindo cerca de 1,74 milhões de euros.

Em cumprimento da regulamentação comunitária, Portugal apresentou à Comissão, o Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) para o período de 2011-2013, aguardando-se a sua aprovação. Tal Programa visa a recolha de informação biológica, económica e ambiental, necessária à avaliação científica e socioeconómica do sector das pescas, tendo sido prevista uma despesa elegível, para os três anos, de aproximadamente 12,6 milhões de euros, sendo a comparticipação comunitária de 50% do total das despesas realizadas.

APOIO ESTRUTURAL AO SECTOR DA PESCA NACIONAL

No quadro do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), que estabelece os apoios a conceder no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), foram aprovados, neste ano, 646 projectos representando um investimento elegível de cerca de 129,10 milhões de euros, que contaram com uma contribuição comunitária de 64,14 milhões de euros e nacional de 24,55 milhões de euros. Destes 646 projectos, 469 incidiram na adaptação do esforço de pesca, 58 na aquicultura, transformação e comercialização, 104 em medidas de interesse geral, 7 no desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e 8 na assistência técnica.

PREÇOS DE ORIENTAÇÃO PARA 2011

O Conselho aprovou os preços de orientação dos produtos da pesca para a campanha de 2011,¹⁰³ os quais se destinam a determinar o nível dos preços para as intervenções no mercado.

¹⁰³ Regulamento (CE) n.º 1258/2010, de 20 de Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Para as espécies com maior relevância para o sector nacional e no que respeita aos produtos frescos registaram-se descidas entre 1% e 3% para a maioria das espécies de peixe branco, exceptuando-se o linguado, cantarilho e escamudo que tiveram aumentos de 1,5% a 3%; aumentos entre 1% e 3% para espécies pelágicas como a sarda, cavala e atum branco inteiro; e descidas entre 0,5% e 2% para as sardinhas, anchovas e atum branco eviscerado.

Nos produtos congelados registaram-se aumentos entre 1% e 2% para a pescada, espadarte e pota argentina e descidas entre 0,5% e 3% para as lulas, douradas do mar e outras espécies de gambas.

O preço à produção comunitária do atum entregue à indústria foi reduzido em 2%, passando para 1200 euros/tons.

POSSIBILIDADES DE PESCA EM ÁGUAS DE PAÍSES TERCEIROS

Após o rompimento, em Dezembro de 2009, das negociações entre a UE e a Noruega, o Conselho fixou, numa base autónoma e provisória, TAC e quotas para 2010 em valor reduzido para as unidades populacionais partilhadas. Em Janeiro as Partes chegaram a um acordo quanto às possibilidades de pesca a atribuir mutuamente. Ao abrigo deste foram atribuídas a Portugal 2 702 tons de bacalhau e 405 tons de cantarilho. Porém, nas consultas intercalares de Junho a UE obteve ainda uma quota adicional de bacalhau do Ártico que resultou num aumento de 71 tons da quota portuguesa.

A principal questão que se colocou nas consultas anuais com a Noruega para a campanha de pesca de 2011 prendeu-se com a problemática do intercâmbio recíproco de possibilidades de pesca, agravada não só pelo mau estado de alguns *stocks* tradicionalmente utilizados nas trocas, muito em particular do *stock* de verdinho, “moeda de troca” do bacalhau do Ártico, como também pela dificuldade em encontrar contrapartidas a oferecer à Noruega.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta questão assumiu particular importância para Portugal, já que se trata do bacalhau que a frota nacional captura nas águas norueguesas, o chamado “bacalhau de coesão”, cuja quota decorre da criação, em 1992, do Espaço Económico Europeu (EEE).

Após dois convénios, as Partes alcançaram um acordo, ao abrigo do qual as possibilidades de pesca da UE de bacalhau do Ártico sofreram uma significativa redução.

Este dossiê foi apreciado pelo Conselho de Ministros, de 13 de Dezembro, no qual Portugal apresentou um protesto pelos resultados das negociações, em virtude do convénio de troca de quotas ter resultado numa redução de cerca de 41% da quota de bacalhau do Ártico para a UE, comparativamente à quota de 2010. Portugal salientou ainda que a inexistência de meios de compensação à Noruega não poderia condicionar a obtenção integral da quota de bacalhau do Ártico, garantida à UE no Acordo EEE em compensação do acesso norueguês ao mercado comunitário de produtos da pesca.

Face aos protestos dos EM directamente afectados pela redução de bacalhau do Ártico, em especial de Portugal, a Comissão, durante a reunião trilateral UE/Noruega/Faroe sobre a gestão conjunta do *stock* da sarda, obteve para a frota comunitária uma quota adicional de 2 000 tons de bacalhau do Ártico (passando a redução inicial de 41% para 21%), o que proporcionou a Portugal um aumento de 269 tons.

Consequentemente, em 2011, Portugal beneficiará de uma quota de bacalhau de 1 904 tons e de uma quota de cantarilho de 405 toneladas.

Ainda no tocante à actividade de pesca em águas da Noruega, destacou-se o Acordo sobre o reporte electrónico aplicável às embarcações a operar nessa área, condição indispensável para pescar em águas norueguesas em 2011.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No que respeita ao Svalbard, o acordo alcançado entre a Noruega e a Rússia quanto às possibilidades de pesca para 2011 resultou num aumento global dos TAC de bacalhau da UE, permitindo a Portugal beneficiar de um aumento da sua quota.

Assim, em 2011, Portugal disporá, para as águas de Svalbard, de uma quota de 2 378 tons de bacalhau (mais 294 tons do que em 2010) e de possibilidades de pesca para camarão para 1 navio/92 dias.

Quanto às águas da Gronelândia, Portugal beneficiará, em 2011, de uma quota de 1000 tons de alabote do Atlântico.

Foram rubricados dois novos Protocolos anexos aos Acordos de Parceria celebrados pela UE, respectivamente com as Comores¹⁰⁴ e as Seicheles¹⁰⁵. A frota nacional beneficia, em cada um dos novos Protocolos, de 5 licenças para palangre de superfície, mantendo-se, assim, o *status quo* comparativamente aos Protocolos anteriores.

Foram, igualmente, rubricados dois novos Protocolos com São Tomé e Príncipe e com Cabo Verde, embora se encontrem em processo de aprovação na UE. Ao abrigo destes, as possibilidades de pesca com palangre de superfície atribuídas à frota nacional são, no que respeita a São Tomé e Príncipe, reduzidas para 3 navios (actualmente podem operar 5 navios) e, no que se refere a Cabo Verde, aumentadas para 8 navios (presentemente podem operar 7 navios).

Face ao atraso no início do processo de negociação para a celebração de um novo Protocolo de Pesca com Marrocos, vigente até 27 de Fevereiro 2011, Portugal suscitou a diversos níveis, de uma forma sistemática, a necessidade de ser encontrada uma solução com vista a evitar a paragem da actividade da frota naquelas águas. Este esforço de

¹⁰⁴ Regulamento (UE) n.º 1212/2010 do Conselho, de 29 de Novembro de 2010.

¹⁰⁵ Regulamento (UE) n.º 1263/2010 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sensibilização da Comissão culminou com diligências ao mais alto nível, as quais viriam a obter resposta favorável aos interesses portugueses.

RELAÇÕES DE PESCA NO ÂMBITO DE ORGANIZAÇÕES REGIONAIS DE PESCA (ORP)

Decorreram reuniões anuais e extraordinárias, no quadro das várias ORP, destacando-se, pela sua importância ou impacto dos seus resultados na actividade da frota nacional, as da NAFO,¹⁰⁶ NEAFC¹⁰⁷ e ICCAT.¹⁰⁸

Na Sessão Anual da NAFO, realizada em Halifax, foram discutidas medidas de conservação e gestão dos recursos com elevada relevância para a frota portuguesa, designadamente a adopção dos TAC para 2011 e diversos ajustamentos ao regime de inspecção, controlo e vigilância das actividades de pesca na área.

Com efeito, a confirmação pelo Conselho Científico das melhorias evidenciadas no stock de bacalhau, permitiu a Portugal quase duplicar a sua quota, fixando-a em 1 947 tons, isto é, mais 875 tons do que em 2010. Este aumento veio dar razão a Portugal que, há vários anos, vinha acentuando o aumento da população deste stock e o seu bom estado biológico, em virtude das medidas de gestão anteriormente adoptadas pela NAFO.

Após o encerramento dos trabalhos de um grupo criado para analisar o stock da palmeta, espécie de grande importância para a frota nacional, os TAC foram igualmente aumentados, permitindo a Portugal obter uma quota de 1 973,8 tons, isto é, mais 136 tons do que no ano anterior.

Para o conjunto das restantes quotas atribuídas a Portugal, manteve-se o *status quo*, salvo para o camarão da Divisão 3M para o qual foi estabelecida uma moratória. No entanto, esta

¹⁰⁶ Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico.

¹⁰⁷ Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico.

¹⁰⁸ Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

pescaria não teve impacto na actividade da frota portuguesa, que apenas dispunha de possibilidades para um navio operar durante 36 dias.

Por Decisão do Conselho 2010/717/UE, de 8 de Novembro, foi transposto para direito da UE a Decisão do Conselho Geral da NAFO que reformulou e emendou o texto da Convenção na perspectiva de integrar os novos conceitos de gestão das pescas, já reconhecidos e consagrados pela comunidade internacional.

Esta emenda veio simplificar a estrutura da Organização e determinar claramente as responsabilidades de cada Parte, em especial do Estado de pavilhão e do Estado de porto, entre outras, para além de prever um mecanismo de resolução de litígios entre as Partes.

No seio da NEAFC foi adoptada, em 2006, uma recomendação que cria um regime de controlo e coerção aplicável aos navios a operarem nas águas sob égide da Convenção, o qual foi alterado por diversas recomendações. Algumas destas foram transpostas para o direito da UE através do Regulamento anual dos TAC e quotas.

Por segurança jurídica, foi aprovado um Regulamento¹⁰⁹ que estabelece um regime de controlo e coerção para a área desta Convenção integrando, definitivamente, as medidas que haviam sido transpostas, com carácter anual, complementadas com novas medidas, recentemente aprovadas pela NEAFC.

Este novo regime integra disposições destinadas a promover o cumprimento das medidas de conservação por parte dos navios das Partes da NEAFC, define regras de controlo pelo Estado de porto e aplica novas medidas de controlo e coerção aos navios infractores das Partes não Contratantes.

A fim de assegurar a realização dos objectivos para que foi criado e em virtude da entrada em vigor do TFUE, o mencionado Regulamento define quais os actos que o Conselho

¹⁰⁹ Regulamento (UE) n.º 1236/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

delega na Comissão para execução futura do presente regime e determina que, no caso da fixação de regras de controlo do exercício das competências de execução da Comissão, estas deverão ser adoptadas segundo o processo legislativo ordinário.

As questões de maior relevância para a frota nacional, abordadas durante a Sessão Anual da ICCAT, respeitam à adopção de medidas de conservação e gestão dos tunídeos e espécies afins, em especial as relacionadas com o Plano plurianual de recuperação do atum rabilho do Este do Atlântico e do Mediterrâneo, estabelecido em 2007.

Os dados científicos recentes apontavam para uma redução substancial das populações, o que dificulta a realização do objectivo científico de alcançar, em 2022, um nível de rendimento máximo durável. Por tal facto, a ICCAT alterou o referido Plano de modo a implementar medidas que protejam a biomassa reprodutora e reduzam a captura de juvenis.

Nesta conformidade, e indo ao encontro das pretensões dos EM, incluindo Portugal, foi fixada uma redução dos TAC de atum rabilho menos abrupta do que a Comissão pretendia, mantendo mesmo assim fortes probabilidades de serem cumpridos os objectivos científicos definidos. Consequentemente a quota portuguesa foi reduzida em 11 tons.

Relativamente às restantes espécies, a ICCAT adoptou medidas de gestão para o espadarte, atum voador e atum patudo, bem como medidas de protecção e de conservação dos tubarões e das tartarugas capturadas acidentalmente.

No âmbito das medidas destinadas a regular a população do atum rabilho e a aumentar a fiabilidade dos dados estatísticos, a ICCAT adoptou ainda uma recomendação que estabelece um programa de documentação das capturas. Esta recomendação entrou em vigor em Junho e foi transposta para o direito da UE através do Regulamento (UE) n.º 640/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ACORDO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE UNIDADES POPULACIONAIS DOS PEIXES TRANSZONAIS E DOS ALTAMENTE MIGRADORES (UNFA)

Por aplicação das disposições previstas no artigo 36.º do Acordo, quatro anos após a sua entrada em vigor, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocaria uma Conferência a fim de avaliar a sua eficácia na conservação e gestão das populações por ela abrangidas e, se necessário, proceder a ajustamentos. A primeira conferência decorreu em 2006, data em que foi acordado convocar nova Conferência de exame, até 2011.

Assim, em Maio decorreu, em Nova Iorque, uma nova Conferência na qual se procedeu à análise dos progressos efectuados e se discutiram novos caminhos para a sua aplicação. Concluiu-se, então, que actualmente os recursos pesqueiros e os ecossistemas estão melhor geridos, em muito devido à gestão de novas Organizações Regionais, criadas em resultado deste Acordo, e reconheceu-se que, apesar dos resultados conseguidos, as unidades populacionais de peixes transzonais e altamente migradores estão sob risco, carecendo do reforço das medidas de protecção e gestão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XIV

PROTECÇÃO CIVIL

A gestão de catástrofes está a ganhar cada vez maior importância política na UE que tem estado a discutir a forma como limitar estes riscos, melhorar o grau de preparação e a capacidade de resposta.

Assim, a Presidência espanhola aprovou Conclusões do Conselho sobre o apoio psicossocial em situações de emergência e de catástrofe e sobre a protecção civil em caso de eventos importantes.

Por seu turno, a Comissão apresentou, em Outubro, uma Comunicação sobre o reforço da capacidade de resposta da União em catástrofes: o papel da protecção civil e da ajuda humanitária, a qual foi muito apreciada pelos Estados-membros. Com base na Comunicação da Comissão, a Presidência belga aprovou, em Dezembro, Conclusões do Conselho sobre a matéria.

Portugal apoia o desenvolvimento dos trabalhos na área da protecção civil, tendo apreciado a Comunicação da Comissão e subscrito a abordagem do Conselho em matéria de gestão de catástrofes. Neste contexto, sublinhe-se a participação do nosso país na resposta europeia ao sismo no Haiti, tendo enviado para Port-au-Prince uma Força Operacional Conjunta, composta por 29 elementos, com a missão de montar um campo de desalojados, com possibilidade de prestar apoio indirecto aos cidadãos e a prestação de cuidados de emergência médica à população afectada.

O aumento de catástrofes naturais tem levado a União a questionar-se sobre o seu grau de preparação para responder aos crescentes pedidos de assistência, quer para fazer face a emergências no espaço da União Europeia, quer por solicitação de países terceiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Um contributo para o desenvolvimento da gestão de catástrofes foi a adopção do Programa de Estocolmo. Nele se preconiza a definição de uma estratégia de segurança interna da UE que reserva um lugar importante ao aperfeiçoamento das capacidades da UE em matéria de prevenção e resposta a todos os tipos de catástrofes. A necessidade de adoptar uma abordagem horizontal e interdisciplinar, que permita enfrentar crises complexas ou catástrofes de origem humana, é explicitamente mencionada como sendo um dos grandes princípios subjacentes a essa estratégia.

Assim é que a Estratégia de Segurança Interna da União Europeia: Rumo a um modelo europeu de segurança, adoptada no Conselho JAI de Fevereiro e subscrita pelo Conselho Europeu de Março, refere a necessidade de reforçar a protecção civil e a gestão de catástrofes, entre outras políticas na área JAI.

Também o Parlamento Europeu adoptou uma Resolução, na sessão plenária de 10 de Fevereiro, na qual convida a Comissão a efectuar uma avaliação da resposta da UE e solicita a apresentação de propostas legislativas tendo em vista o estabelecimento de uma Força Europeia de Protecção Civil que permita à UE agregar os meios necessários para uma intervenção rápida a nível da ajuda humanitária de urgência a realizar nas 24 horas seguintes às catástrofes.

A Presidência espanhola deu grande importância à prevenção de catástrofes naturais e redução de riscos das mesmas, bem como às possíveis consequências de catástrofes provocadas pelo homem, tendo aprovado Conclusões do Conselho sobre: i) a prevenção de fogos florestais na UE; ii) a intervenção psicossocial em caso de emergências e catástrofes; iii) o papel do Mecanismo de Protecção Civil da União em caso de eventos importantes na União Europeia.

Não obstante a existência do Mecanismo da Protecção Civil, subsiste a necessidade de uma resposta mais coordenada e eficaz por parte da União a situações de catástrofe.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Esta necessidade manifestou-se, logo no início do ano, com o sismo ocorrido no Haiti. Assim, logo em 18 de Janeiro, o CNE realizou reunião extraordinária com o objectivo de reflectir sobre o papel da União Europeia na ajuda de emergência e no processo de reconstrução e reabilitação do país. Nesta reunião foi decidido que a resposta da UE seria orientada pelas Nações Unidas, o que se traduziria, sobretudo, no desbloqueio de fundos e no aguardar das avaliações da situação. Foi igualmente acordado que seria deslocada uma pequena força policial, constituída por 4 Estados-membros (Itália, Países Baixos, Portugal e Espanha), para fazer face à segurança no terreno. O CNE voltou a reunir a 25 de Janeiro para fazer um ponto de situação e intensificar a resposta coordenada da UE a esta crise.

De salientar que a resposta da União Europeia à tragédia ocorrida no Haiti, a 12 de Janeiro de 2010, foi imediata, tendo sido prontamente disponibilizada ajuda humanitária de emergência e decidido o envio de especialistas do sector humanitário e da protecção civil. Através do Mecanismo Comunitário de Protecção Civil foi deslocada uma Equipa de Coordenação e Avaliação e prestada assistência de natureza diversa. Portugal enviou para Port-au-Prince uma Força Operacional Conjunta (FOCON) composta por 29 elementos. A FOCON teve como missão a montagem de um campo de desalojados com uma capacidade permanente para 615 pessoas, com possibilidade de prestar algum apoio indirecto aos cidadãos e a prestação de cuidados de emergência médica à população afectada.

Em Junho, a Alta - Representante apresentou um documento na sequência da tragédia do Haiti - *Haiti: lessons learned from EU disaster response* - o qual conclui que a associação de três componentes - protecção civil, ajuda humanitária e recursos militares - é fundamental para o sucesso de qualquer intervenção da UE.

Já em pleno do exercício da Presidência belga, a Comissão Europeia apresentou, em 26 de Outubro, a sua Comunicação - O reforço da capacidade de resposta da União em catástrofes: o papel da protecção civil e da ajuda humanitária, a qual foi muito bem acolhida pelos Estados-membros. Portugal também perfilhou da mesma opinião considerando que os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

objectivos preconizados vão no sentido de ser assegurada uma reposta mais eficaz, eficiente, coerente e visível da UE às catástrofes.

As propostas apresentadas na Comunicação baseiam-se na coordenação de informações e de recursos de forma a evitar duplicações e maximizar a relação custo - eficácia, prevendo-se o desenvolvimento de um centro europeu de resposta a situações de emergência, através da fusão dos centros de crise de ajuda humanitária (ECHO) e protecção civil (MIC). Esta estratégia aborda, igualmente, a necessidade de uma maior visibilidade do trabalho efectuado e de uma maior transparência sobre os resultados das actividades da União. Pretende-se, assim, evoluir de uma situação de resposta caso a caso para um estágio de melhor organização e de planeamento, visando a preparação adequada de reacção da UE a situações de catástrofe.

Com base na Comunicação da Comissão, a Presidência belga aprovou Conclusões sobre a matéria no Conselho de Assuntos Gerais de Dezembro.

Recorde-se que, até agora, a União Europeia dispunha de dois instrumentos principais para garantir uma resposta às catástrofes - a ajuda humanitária e a protecção civil. Ambos foram abrangidos por novas bases jurídicas do Tratado Lisboa e a Comunicação da Comissão constitui a primeira resposta aos sucessivos apelos para uma reacção coordenada da UE após e de acordo com o Tratado de Lisboa.

A este propósito, refira-se que, do ponto de vista institucional, a criação de uma Direcção-Geral na Comissão com estas competências, decorrente da fusão das componentes protecção civil e ajuda humanitária, vai, certamente, ajudar a melhorar a resposta da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO X

CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DECLORS



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Promover o conhecimento sobre a UE junto dos diferentes públicos, através da realização de acções de informação, de formação e de animação pedagógica, foi a missão prioritária que orientou o trabalho do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD), no corrente ano.

Na sua actividade destaca-se, em particular, a gestão e monitorização pelo Centro, enquanto Organismo Intermediário designado, das acções desenvolvidas no Plano de Comunicação sobre a União Europeia, no quadro da Parceria de Gestão, celebrada entre a Comissão Europeia e o Governo português.

A aposta do CIEJD passou pela renovação da sua oferta formativa, largamente difundida junto da comunidade escolar, o que elevou de forma acentuada o número de acções de formação a que o Centro deu resposta, em todo o país.

No domínio da Informação e Comunicação, e na linha da modernização administrativa, é de salientar a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em particular, através da possibilidade de utilização do Cartão de Cidadão, como cartão de utilizador da Biblioteca, permitindo a desmaterialização de procedimentos e oferta de novos serviços à distância.

O CIEJD investiu, neste ano, no desenvolvimento de vários melhoramentos na sua estrutura aplicacional e de comunicações que tiveram impacto muito positivo em toda a sua actividade, a nível da produtividade dos serviços, redução de custos e na modernização administrativa. Também é de salientar a implementação de projectos internos de melhoria de *workflow* com impactos positivos em diferentes serviços. Para potenciar a ligação e interacção com o cidadão, o CIEJD iniciou o ano com presença institucional nas redes sociais, através do *facebook*, com resultados muito positivos reunindo, num ano, uma comunidade de mais de 5.200 membros interessada nos temas europeus.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Biblioteca

Para além do serviço que presta através da biblioteca digital *infoeuropa* (que registou este ano uma média de 570 utilizadores por dia), a Biblioteca acolheu e serviu mais de 1000 utilizadores presenciais, efectuou cerca de 1700 empréstimos domiciliários e locais, inseriu 2679 novos registos bibliográficos e introduziu melhorias em 6293 registos, tendo ainda implementado novos serviços e catálogos. Foi enriquecido o seu acervo documental, através da aquisição de obras importantes e do tratamento de documentação histórica sobre o Arquivo de Integração Europeia.

Foi lançado em Maio o serviço de utilização do Cartão de Cidadão na Biblioteca. Este projecto constituiu uma iniciativa pioneira na linha da modernização administrativa e na maior ligação aos cidadãos. Com a implementação do Cartão de Cidadão na Biblioteca, foi possível melhorar a qualidade da oferta dos serviços, disponibilizando-os à distância, alcançar uma redução de custos, contribuindo para uma maior consciência ecológica, modernizar processos e desmaterializar procedimentos, bem como agilizar o registo em linha.

Qualquer cidadão com o Cartão de Cidadão pode registar-se à distância e passar a usufruir de vantagens exclusivas: independentemente da sua localização, poderá reservar, requisitar e renovar publicações, sem ter que se deslocar ao espaço físico da Biblioteca.

Saliente-se que foram internamente efectuados melhoramentos à Biblioteca *Infoeuropa*, para que esta cumprisse as directrizes definidas na Resolução de Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 27 de Setembro,¹¹⁰ relativa à acessibilidade do conteúdo da Internet para os

¹¹⁰ RCM n.º 155/2007 - Acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais aos sítios da *Internet* do Governo e dos serviços e organismos públicos da administração central.
<http://dre.pt/pdf1sdip/2007/10/19000/0705807058.PDF>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

cidadãos com necessidades especiais. Neste sentido, e utilizando um novo mecanismo de certificação criado pelo Programa Acesso,¹¹¹ foi em Maio atribuída a certificação de nível AAA (nível máximo) à Biblioteca do CIEJD, tornando-se a primeira biblioteca em Portugal com serviços *online*, com a certificação daquele nível.

A biblioteca digital *Infoeuropa*, através da sua base de dados, foi enriquecida com novos registos bibliográficos e com dois novos catálogos:

- Arquivo de Integração Europeia, que contém o registo dos documentos preparatórios do processo de negociação para a adesão de Portugal às Comunidades Europeias.

Esta colecção reúne mais de 400 registos de documentos, em inglês e francês, na sua maioria classificados como confidenciais e contendo informação essencial sobre a posição da Comissão Europeia, da delegação portuguesa e respectivas declarações e discursos. Este projecto enquadrou-se no contexto da celebração dos 25 anos da integração europeia de Portugal.

A disponibilização em texto integral (em papel e em formato digital) dos referidos documentos encontra-se em processo de desclassificação, em sede da Comissão de Selecção e Desclassificação do MNE, conforme o estabelecido na Portaria n.º 896/2004, de 22 de Julho.

- Conteúdos Pedagógicos, reunindo um extenso conjunto de registos de conteúdos desenvolvidos, na sua maioria pelo CIEJD, sobre a União Europeia, desde apresentações, brochuras, fichas, jogos, até material multimédia, portais ou sítios Internet. Estes conteúdos estão inseridos na base de dados e disponíveis para todos os utilizadores, permitindo despertar o interesse dos jovens e dos cidadãos, em geral, para a sua participação na construção europeia.

¹¹¹ Programa ACESSO da UMIC - Acessibilidade para Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Cumprе salientar que um dos serviços oferecidos pela biblioteca digital, e de grande procura por parte do público, é a disponibilização ao cidadão de informação, legislação e documentação, em linha, sobre fundos comunitários, programas europeus e nacionais, instrumentos financeiros e, em especial, sobre as respectivas candidaturas. Em 2010, foram inseridos registos de 397 candidaturas, 13 programas e 6 instrumentos financeiros, o que perfaz um total de 416 registos novos inseridos nesta área.

O CIEJD desenvolveu também esforços no sentido de actualizar 538 registos na base de dados de programas e candidaturas, o que constituiu uma mais-valia para a sua actualização.

No âmbito do inquérito de satisfação aos utilizadores dos serviços da Biblioteca do CIEJD, que esteve em linha pelo período de um mês, é de notar que 89% das respostas, no que respeita à Biblioteca, consideraram a qualidade dos seus conteúdos Bons ou Muito Bons e 78% consideraram os serviços disponibilizados em linha como Bons ou Muito Bons.

Difusão da informação

As *newsletters*, as difusões selectivas de informação e o serviço de referência à distância são meios importantes de divulgação da informação europeia e das actividades do Centro.

O CIEJD elabora e envia *newsletters* regulares, de diferentes tipologias; em 2010 foram enviadas 31 *newsletters*, (de informação geral, programas e candidaturas, temáticas e especiais), para cerca de 15 mil subscritores activos.

O Centro procedeu à difusão electrónica de dois boletins diários de actualidade europeia, de um boletim semanal e do *Clipping Mediamonitor* para um universo de 100 técnicos; diariamente efectuou a pesquisa no Diário da República e a difusão selectiva de legislação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

pelos técnicos; realizou ainda a divulgação sobre projectos, acções ou actividades e eventos do CIEJD, tais como informações, circulares, anúncios, comunicados de imprensa, etc..

O Centro ultrapassou 1,1 milhão de envios de difusão de informação e documentação para uma comunidade electrónica de mais de 34 mil membros. Este número foi possível devido aos mecanismos de difusão de informação em tempo real (RSS) e à participação activa do Centro nas redes sociais (*Facebook*).

O Serviço de Referência à distância é um serviço de apoio ao cidadão, que responde a pedidos de comunicação e informação, de legislação europeia, de transposição para o ordenamento jurídico nacional, bem como de programas de apoio, a nível nacional ou europeu. Neste âmbito, foram respondidos 1295 pedidos de informação relativos aos apoios financeiros existentes, de legislação e informação europeias, de formação educativa ministrada pelo CIEJD.

Universo Internet

O CIEJD assegurou a informação sobre assuntos europeus, através do universo Internet, tendo conseguido atingir mais de 760 mil cidadãos. Neste âmbito, o acesso à informação foi assegurado através do portal de informação europeia (www.eurocid.pt), do sítio para a comunidade educativa (www.aprendereuropa.pt), da biblioteca digital *infoeuropa* (<https://infoeuropa.eurocid.pt>) e da presença do CIEJD no *Facebook* (<http://www.facebook.com/CentrodeInformacaoEuropeiaJacquesDelors>).

O portal eurocid.pt foi reformulado este ano. Com uma nova organização de informação, viabilizou-se um acesso mais fácil aos conteúdos digitais. Foram desenvolvidos e colocados em linha dois novos canais (Aprender Europa e Biblioteca) e reformulados outros dois (Temas e Oportunidades).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O portal disponibilizou ainda através dos dossiês temáticos (Estratégia Europa 2020, Crise económica e financeira, Portugal na Europa, União Económica e Monetária e o Euro, Tratado de Lisboa, Energia e alterações climáticas, UE e Países de Língua Portuguesa e Anos Europeus), informação actualizada dos desenvolvimentos dos principais temas da agenda europeia.

Relativamente ao inquérito de satisfação realizado, e no que respeita aos serviços do portal, é de notar que 80% das respostas consideraram a qualidade dos conteúdos Boa ou Muito Boa e 86% referiram igualmente a importância desses conteúdos como Boa ou Muito Boa.

O CIEJD iniciou a sua presença nas redes sociais em Janeiro, através do *Facebook*. Num ano, foi possível reunir uma comunidade de 5210 membros, interessada nos temas europeus. Foram publicadas cerca de 150 notícias de cidadania europeia, que resultaram em mais de 2.600 “gostos”, comentários e produção de textos pelos próprios cidadãos nesta página pública.

Sistemas de informação e comunicação

O CIEJD efectuou no ano em curso, vários melhoramentos na sua estrutura aplicacional e de comunicações que tiveram impacto muito positivo em toda a sua actividade. Destaque para a implementação do projecto do Cartão de Cidadão na biblioteca física e em linha e para o projecto da integração da assinatura digital e certificação do selo temporal (*timestamping*) nas propostas da Parceria de Gestão.

O CIEJD implementou também, ao longo do ano, projectos internos de melhoria de *workflow*. Destaca-se a revisão da estrutura da *intranet*, a criação de novas ferramentas estatísticas e a nova ferramenta de catalogação em linha.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Parcerias

No âmbito das cooperações e protocolos que o CIEJD estabelece com outras entidades, é de destacar a participação da Biblioteca do Centro:

- Em redes de cooperação de bibliotecas das instituições europeias (EUROLIB), onde participa num Grupo de Trabalho sobre Web 2.0;
- Com o *European Centre for the Development of Vocational Training* (CEDEFOP), para a gestão de um grupo de trabalho sobre bibliotecas especializadas no quadro do IGeLU (*International Group of Ex Libris Users*);
- Em colaboração com a Direcção da USE.pt (Utilizadores de Sistemas Ex-Libris de Portugal).

São de destacar ainda as parcerias celebradas entre CIEJD e outras entidades:

- Com o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20), tendo sido estabelecido um protocolo para a realização do Seminário de Verão sobre temas europeus e a criação da revista electrónica *Debater a Europa*;
- Com o Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para a difusão de informação de carácter técnico;
- Com a *Foundation for the Rights of Future Generations* para a realização, em parceria, da Conferência Internacional *Ways to Legally Implement Intergenerational Justice*, que teve lugar em Maio de 2010;
- Com o *Picolingo*, uma iniciativa da Comissão Europeia, para a difusão da aprendizagem precoce de línguas (*Early Foreign Language Learning*).



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Parcerias electrónicas

Fruto de um trabalho que envolveu as várias unidades orgânicas do CIEJD, foram actualizados todos os conteúdos que o Centro edita nos sítios das parcerias electrónicas, desde o Portal do Cidadão ao Portal da Empresa. As parcerias electrónicas foram ainda reforçadas, quer por via das páginas favoritas do *Facebook*, quer pelo aprofundamento/redinamização das parcerias existentes (inclusão na Rede Comum do Conhecimento da Agência para a Modernização Administrativa e reactivação da ficha CIEJD no portal eCultura).

EVENTOS

O Centro continuou a apostar na participação em eventos tanto em parceria como individualmente, dado que permite manter o contacto com um público vasto e diversificado (mais de 170.000 cidadãos), com vista à divulgação da sua missão e da promoção da cidadania europeia.

Nestes eventos, o CIEJD teve ocasião de dar visibilidade às suas actividades e serviços, nomeadamente à sua oferta formativa, à biblioteca, aos projectos de dimensão europeia, ao serviço prestado sobre programas e candidaturas, à actividade editorial e ainda às iniciativas realizadas no âmbito da Parceria de Gestão, estabelecida entre a Comissão Europeia e o Governo Português, de que o CIEJD é Organismo Intermediário.

Eventos de grande público

- Futurália - o CIEJD esteve presente neste salão de oferta educativa, formação e emprego, no stand Espaço Europa, em Março, na Feira Internacional de Lisboa. A participação foi efectuada, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu e a Representação da Comissão Europeia em Portugal e a coordenação nacional do Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Dia da Europa - o CIEJD associou-se às comemorações do Dia da Europa, que tiveram lugar nos dias 7 a 9 de Maio, em Matosinhos. As comemorações, que contaram com diversos parceiros, foram organizadas pelo Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, pela Presidência espanhola do Conselho da União Europeia, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela Representação da Comissão Europeia em Portugal e pela Câmara Municipal de Matosinhos, no âmbito do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social.
- Expolíngua - Em Novembro, o CIEJD participou na 20.^a edição desta Feira, conjuntamente com o Gabinete do Parlamento Europeu e com a Representação da Comissão Europeia em Portugal. O mais importante Fórum realizado em Portugal, no que respeita ao mundo das línguas e ao conhecimento de novas culturas, teve a UE como convidado de honra e a temática girou em torno da diversidade linguística e cultural da Europa. Para além da presença do CIEJD no *stand* europeu, decorreu um programa cultural com teatro, cinema, conferências, *workshops* e debates, que contou com a participação do Centro, no âmbito das Fontes de Informação Europeia.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Eventos organizados pelo CIEJD

– Debata e lançamento do número duplo da Revista Europa: Novas Fronteiras

A apresentação deste número da Revista, dedicado ao tema os desafios da Criatividade e da Inovação, decorreu em Janeiro, nas instalações do CIEJD. A iniciativa contou com intervenções de personalidades que representaram Portugal durante o Ano Europeu da Criatividade e da Inovação: Carlos Zorrinho, actual Secretário de Estado da Energia e da Inovação e nomeado Coordenador Nacional do Ano Europeu da Criatividade e da Inovação (AECI); e Leonel Moura, Embaixador para Portugal do AECI. Nesta ocasião foram também apresentados dois projectos inovadores realizados no âmbito da Parceria de Gestão. Trata-se de duas acções do Plano de Comunicação 2009, que mostram, na prática, como a Criatividade e Inovação é comunicada aos jovens e professores: (i) a publicação *A Europa nas nossas mãos - imagina, cria e inova*, editada pela CHRIS/Tribuna da Memória; (ii) o curso de *b-learning* para professores *A Europa da Cidadania, da Criatividade e da Inovação*, desenvolvido pela Novabase.

– Apresentação e lançamento do primeiro número da revista electrónica Debater a Europa, em Março, no Centro de Informação *Europe Direct* de Aveiro, dedicado ao tema UE – Ambiente, Energias e Alterações Climáticas.

Debater a Europa é uma publicação electrónica da responsabilidade conjunta do CIEJD, do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, do Centro de Informação *Europe Direct* de Aveiro, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu e a Representação da Comissão Europeia em Portugal.

– Aurora de Freitas - Prémio Mercado Único 2009 – Uma conversa com...

O CIEJD, em colaboração com o Centro SOLVIT Portugal, recebeu a vencedora do Prémio Mercado Único 2009, Aurora de Freitas, para uma conversa pública com a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

jornalista Ana Sousa Dias. Esta iniciativa, que teve lugar em Abril, visou dar a conhecer o trabalho desenvolvido pela laureada, no âmbito do mercado único, em defesa dos direitos de cidadania dos seus compatriotas.

– Lançamento da utilização do Cartão de Cidadão na Biblioteca

O CIEJD, com o apoio da Agência para a Modernização Administrativa e a colaboração da Zetes Burótica, desenvolveu este projecto pioneiro em Portugal, que visa a utilização do Cartão de Cidadão como cartão de utilizador da Biblioteca, permitindo desmaterializar procedimentos, agilizar o registo em linha e disponibilizar novos serviços à distância. O seu lançamento foi em Maio e contou com a presença do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus e da Secretária de Estado para a Modernização Administrativa.

- Lançamento, em Junho, pelo CIEJD e CTT - Correios de Portugal, com o apoio da Secção Filatélica da Associação Académica de Coimbra e do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, de Inteiro Postal e Carimbo alusivo aos 25 Anos da Assinatura do Tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias.

– Seminário de Verão Debater a Europa: 25 anos de Integração

Este seminário realizou-se em Setembro, no Auditório Eng. Victor Matos, na Escola Profissional de Aveiro. O CIEJD e o Centro de Informação *Europe Direct* de Aveiro, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, a Representação da Comissão Europeia em Portugal e o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, da Universidade de Coimbra promoveram e participaram neste Seminário, que permitiu o debate sobre os diferentes aspectos relativos ao desenvolvimento de Portugal no quadro do processo de integração europeia.

– Atribuição do Prémio Jacques Delors 2010



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Teve lugar, em Outubro, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, a cerimónia pública de atribuição do Prémio Jacques Delors 2010, que contou com a participação do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, do Vice-Presidente do Banco Central Europeu e do Governador do Banco de Portugal. O Prémio Jacques Delors 2010 foi atribuído à obra “O Pedido de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias – Aspectos Político-Diplomáticos”, da autoria de Francisco Niny de Castro (*vide infra* Publicações e Edições).

– Seminário sobre o Papel Fundamental dos Serviços de Interesse Geral no Quadro da Estratégia Europa 2020

Este seminário organizado pelo CIEJD, em parceria com o Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral - Portugal, teve lugar nas suas instalações, em Outubro, tendo contado com as intervenções de Maria João Rodrigues, Conselheira da União Europeia e Professora no ISCTE e no Instituto de Estudos Europeus da Universidade Livre de Bruxelas, de Arminda Neves, da Secretaria de Estado da Energia e da Inovação, de José Manuel Silva Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa e de Sara Ribeiro, Directora do Departamento de Emprego do IEFP. O evento visou apresentar e debater as prioridades, os objectivos e as iniciativas emblemáticas da Estratégia Europa 2020, bem como as implicações da sua implementação em Portugal.

– Portugal, 25 anos de integração europeia

O CIEJD associou-se ao projecto das Antenas Internacionais da RDP e da Antena 1, tendo promovido uma sessão dedicada às Questões Económicas e Financeiras, em Dezembro. O debate, moderado pelo jornalista Fausto Coutinho, contou com a participação de Clotilde Câmara Pestana, de Vítor Martins e de Pedro Pita Barros. A sua transmissão nas Antenas Internacionais da RDP deverá estar no ar a 16 de Janeiro de 2011. Esta sessão fez parte dos cinco debates de reflexão sobre a actualidade, intitulados



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

“Nós e a Europa ou as cinco razões”, incluídos no projecto Portugal, 25 anos de integração europeia.

Participação em eventos

A realização de seminários ou conferências permite aprofundar o debate dos temas europeus e recolher a opinião de um público mais informado. O CIEJD participou, neste ano, nos seguintes eventos:

- 4.º Fórum RSO (Responsabilidade Social das Organizações) e Sustentabilidade -

O CIEJD participou neste Fórum, através da dinamização do espaço Livraria-Centro de Recursos e com a apresentação electrónica dos seus conteúdos educativos; Esta iniciativa da Associação Industrial Portuguesa - Confederação Empresarial enquadrou-se no âmbito do Ano Europeu da Luta contra a Pobreza e a Exclusão Social e do Ano Internacional da Biodiversidade.

- Apresentação de uma palestra pela Directora do CIEJD na Conferência internacional *Ways to Legally Implement Intergenerational Justice*, que decorreu na Fundação Calouste Gulbenkian, em Maio de 2010.
- Jornalismo e Europa - *Workshop* ISCSP-CENJOR.

Este *workshop* foi conduzido por Carlos Medeiros (CIEJD) e por Teresa Coutinho (Gabinete de Imprensa do Parlamento Europeu) e moderado por Laura Pereira (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas), tendo a sessão visado reflectir sobre a relação dos *media* com os temas e acontecimentos europeus e a forma como a UE se organiza face aos *media*.

- Tertúlia *A Europa Depois de Lisboa* - Desafios e Oportunidades.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O CIEJD participou nesta tertúlia, que teve lugar em Junho, no Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, tendo sido organizada pela Associação Portuguesa do Parlamento Europeu dos Jovens e que contou com a presença de várias personalidades ligadas à União Europeia, tendo sido o CIEJD representado pelo Coordenador da Unidade de Informação e Comunicação, Carlos Medeiros.

– Mesa redonda na Conferência Economia Digital – Competências para o Futuro

A Rede Pt *Learning Working Group*, da qual o CIEJD é membro fundador, constituiu-se como uma rede de agentes que pretendem promover a gestão do conhecimento organizacional e a gestão de negócios, por meio de um processo de aprendizagem activo e contínuo, focado na internacionalização e na competitividade, com recurso a plataformas *online*. A Rede organizou a Mesa redonda *Portugal and the future of learning – overview on recent foresight practices*, no âmbito desta Conferência, em Setembro, na qual participou a Directora do CIEJD.

– *Road Show* - Tratado de Lisboa em movimento

O Centro colaborou com a empresa *Right Target* Consultores, Lda., organizadora do projecto *Road Show* - Tratado de Lisboa em movimento, evento que percorrerá todo o país, de Dezembro de 2010 a Março de 2011. Este projecto tem como objectivo informar, esclarecer e sensibilizar a população portuguesa e os jovens sobre do Tratado de Lisboa.

– *Euroskills* 2010 - Campeonato Europeu das Profissões

O Centro, juntamente com a Representação da Comissão Europeia em Portugal e a Representação do Parlamento Europeu em Portugal, esteve presente num *stand* europeu aberto ao público; A 2.ª edição deste evento, que teve lugar na Feira Internacional de Lisboa, teve como objectivo projectar a imagem, a qualidade e a atractividade dos sistemas de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

formação profissional europeus. Contou com a participação de centenas de concorrentes, peritos e jurados, em representação de 31 países e de 50 saídas profissionais.

Exposições

- “Liberdade e Democracia – Hungria: desde o corte da cortina de ferro até à adesão ao Espaço Schengen”

Esta exposição, inaugurada a 18 de Dezembro de 2009, esteve patente no átrio do CIEJD até 12 de Fevereiro de 2010. Constituída por posters sobre a história recente da Hungria, mostra como os movimentos da oposição húngaros conduziram à abertura de fronteiras, ao corte da Cortina de Ferro em Agosto de 1989 e à consequente queda do Muro de Berlim.

- Exposição Filatélica “À descoberta da Europa na Filatelia Portuguesa”

Esta exposição temática, constituída por selos sobre o processo de integração europeia, esteve patente, nas instalações do CIEJD, durante o mês de Junho. Na exposição foi apresentado o álbum “À descoberta da Europa na Filatelia Portuguesa”, da autoria de Isabel Maria Freitas Valente e de João Rui Pita. Estas actividades inseriram-se no âmbito das comemorações dos 25 Anos da Assinatura do Tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias e foram fruto de uma parceria entre o CIEJD, o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra e a Secção Filatélica da Associação Académica de Coimbra, que contou ainda com o apoio dos CTT - Correios de Portugal.

- Exposição de cartazes “Portugal e a Europa – Uma história contada através dos selos”

Ao mesmo tempo da Exposição Filatélica, o Centro acolheu nas suas instalações uma mostra de cartazes sobre selos portugueses relativos ao projecto de integração europeia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de Portugal, que visou sensibilizar o público jovem para o mesmo, destacando os momentos mais marcantes da integração portuguesa, desde a adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE) até aos nossos dias. A exposição esteve patente no átrio do CIEJD, de 6 de Maio a 12 de Junho.

Visitas ao CIEJD

O Centro recebeu nas suas instalações um grupo de alunos de Macau, que se encontra em Lisboa no ano de preparação para ingresso no curso de Direito da Universidade Católica Portuguesa. A visita permitiu sensibilizar estes alunos para os aspectos gerais do projecto de construção europeia e para a integração europeia de Portugal ao longo dos 25 anos.

FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA

Formação

– Aulas Jacques Delors (AJD)

Direccionadas a escolas e com o objectivo de divulgar o projecto europeu, as Aulas Jacques Delors despertam um enorme interesse nos professores que, organizando visitas de estudo, pretendem beneficiar os seus alunos com o acesso a aprendizagens não formais, mas que complementam os conteúdos programáticos. O CIEJD realizou 100 AJD genéricas e sobre os temas prioritários da UE, nas suas instalações, contemplando 2464 participantes (professores e alunos). Realizaram-se ainda 567 AJD, de forma descentralizada, incluindo todas as regiões do país, que abrangeram 21.393 jovens.

– Sessões de Informação e debate

Informar e debater com os cidadãos os principais temas da actualidade europeia, bem como contribuir para a consciencialização dos cidadãos para o projecto de construção europeia, foi o objectivo das sessões de informação e debate. Foram realizadas, a nível



S. R.
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

nacional, 54 sessões sobre diversas temáticas genéricas e específicas: Cidadania Europeia, Tratado de Lisboa, Diálogo Intercultural, Energia e Alterações Climáticas, que atingiram 1.692 cidadãos.

- Cursos e jornadas de formação sobre Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação

A Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação foi o tema do curso de formação para professores, com a duração de 25 horas, acreditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua. Contribuir para a formação dos docentes, enquanto multiplicadores de informação, em matéria de direitos e deveres, cívicos e políticos, de forma a permitir uma articulação mais estreita entre os *curricula* disciplinares e os assuntos europeus, foi o objectivo subjacente à realização de quatro turmas deste curso realizadas em Lisboa, Caldas das Taipas, Aveiro e Midões, abrangendo um total de 90 formandos. Adicionalmente, sobre o mesmo tema, decorreram duas turmas (em Arganil e Midões) da jornada de formação destinada a pessoal não docente, acreditada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, com a duração de seis horas, para 36 formandos, visando promover o aperfeiçoamento e a actualização das competências profissionais e dos conhecimentos sobre a UE do pessoal não docente.

- Outras acções

O CIEJD realizou ainda outras acções de formação, em parceria com algumas entidades, a saber: três jornadas com o Museu da Presidência da República sobre a temática “A Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação”, envolvendo 82 participantes, e uma acção visando a formação dos monitores do *Road Show* “O Tratado de Lisboa em Movimento”, promovido pela empresa *Right Target* e abrangendo 17 formandos.

- Produção de conteúdos e dinamização da Rede de Formadores Jacques Delors



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O CIEJD suporta toda a actividade de formação e de animação pedagógica nos conteúdos que elabora, relativamente aos temas europeus. Trata-se de conteúdos orientados para os diferentes públicos-alvo, desenvolvidos em diferentes formatos e suportes. Em 2010, foram elaboradas 5 apresentações em *powerpoint* sobre diversas temáticas – Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2 níveis), Estratégia Europa 2020, Portugal: 25 Anos de Integração Europeia e Lenda da Europa (num total de 175 diapositivos), 3 *quizzes*, 1 sopa de letras, 1 vídeo e outros jogos lúdico-didáticos.

Estes materiais foram disponibilizados *online* no portal do CIEJD e no seu sub-sítio Aprender a Europa e enviados à Rede de Formadores Jacques Delors para análise e respectiva utilização no terreno. Pontualmente, procedeu-se ainda à actualização de alguns conteúdos de apresentações e fichas de trabalho temáticas anteriormente concebidas, sobre Cidadania Europeia e a Dimensão Europeia na Educação, Comemorações do Dia da Europa - 9 de Maio, Tratado de Lisboa, Instituições Comunitárias, Pais da Europa, Curiosidades e Festejos de Natal, num total de 88 conteúdos actualizados.

Animação pedagógica

– Primavera da Europa

O CIEJD participou na Primavera da Europa, uma iniciativa anual da Comissão Europeia, coordenada pelo Ministério da Educação, sendo dirigida aos jovens, no sentido de promover o debate e a reflexão sobre as questões europeias. No corrente ano, o lema escolhido, no âmbito do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social foi “A Cidadania Europeia e os Direitos Fundamentais”. O CIEJD participou na ampla divulgação desta iniciativa, disponibilizou conteúdos e formadores que desenvolveram acções em escolas. Registaram-se no portal oficial deste projecto 222 escolas, 159 eventos e 37



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

participações em actividades e concursos. Estima-se que tenham sido envolvidos 6216 participantes (5550 alunos e 666 professores).

– EuroElo

A animação pedagógica tem-se revelado um meio muito eficaz de comunicar a Europa de que é exemplo a realização do concurso EuroElo. Neste sentido, realizaram-se 16 sessões deste jogo, abrangendo um total de 743 participantes.

Projectos

– *ELOS – Europe as a Learning Environment in Schools*

O CIEJD é responsável pela coordenação a nível nacional do Projecto A Europa como Ambiente de Aprendizagem nas Escolas, um projecto de dimensão europeia, que visa promover uma educação de qualidade, imprimindo uma orientação europeia e internacional aos *curricula*. O CIEJD assegura, no âmbito deste projecto, a divulgação e disseminação a nível regional, nacional e global, participa no grupo responsável pela criação/desenvolvimento de novos instrumentos, contribuindo para a qualidade integral do projecto. Todo o trabalho desenvolvido pelo CIEJD beneficia da articulação com o Painel Nacional de Acompanhamento, nomeadamente o acompanhamento da Rede de Escolas ELOS.

Integram o Painel de Acompanhamento diferentes estruturas do Ministério da Educação – Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação – a Agência Nacional PROALV, a Escola EB 2,3 S. Bruno e o Instituto de Ciência Política da Universidade Católica Portuguesa.

– Agenda Europa: a escolha é vossa - edição 2010/2011



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Projecto apoiado pela Comissão Europeia e coordenado, a nível europeu, pela *Generation Europe*. Este projecto é assegurado, a nível nacional, pelo CIEJD em parceria com a Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores (DECO).

O Centro contribuiu para a localização (adaptação à realidade nacional) dos conteúdos da União Europeia da agenda, coordenou a distribuição, a nível nacional, de 66.350 agendas e de 2854 manuais do professor a escolas do Ensino Secundário, para o 10.º ano.

PUBLICAÇÕES E EDIÇÕES

Prémio Jacques Delors

Este concurso anual, apoiado pelo Banco de Portugal, visa distinguir o melhor trabalho de investigação, da autoria de licenciados, sobre temas europeus em língua portuguesa, procurando, assim, incentivar o aparecimento de obras inéditas sobre a União Europeia. O júri, presidido por Vítor Constâncio, vice-presidente do Banco Central Europeu (BCE), apreciou as obras a concurso, tendo sido decidida a atribuição do Prémio à obra “O Pedido de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias: Aspectos Político-Diplomáticos”, da autoria de Francisco Niny de Castro.

Também foram distinguidos, com uma menção honrosa, três outros trabalhos:

- “A Imagem de África na Imprensa Europeia: O caso da Cimeira UE-África em Dezembro de 2007”, de Mafalda Alexandra Lobo Pereira da Silva;
- “A França na Reflexão Europeia de Eduardo Lourenço”, de Maria Dulce Tavares Martinho;
- “Entre a fobia da cigarra e a apologia da formiga: a Inclusão Activa e os Esquemas de Rendimento Mínimo na Europa”, de Vanda Raquel Alves Pacheco.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

O Prémio Jacques Delors contempla a edição da obra premiada e a disponibilização em linha das menções honrosas, com a autorização dos seus autores.

Foi aberto concurso para a edição do Prémio Jacques Delors 2011, tendo sido recebidos 18 trabalhos candidatos.

Revista Europa: Novas Fronteiras

A Revista Europa: Novas Fronteiras consagrou um número duplo à integração de Portugal nas Comunidades Europeias, intitulado Portugal – 25 anos de integração europeia. Enquadrado na celebração dos 25 anos de assinatura do Tratado de Adesão às Comunidades Europeias, contou com o contributo de muitas personalidades, que na altura participaram no processo de negociação da integração europeia de Portugal, nos planos político, económico, social, educativo, organizacional e cultural.

Banda Desenhada

O CIEJD desenvolveu ainda outro projecto editorial, em língua portuguesa, em parceria com a editora Principia e adaptado ao registo de banda desenhada por ilustradores portugueses.

Esta publicação, intitulada “Portugal 25 Anos Depois”, insere-se no conjunto de iniciativas que assinalam os 25 anos da integração europeia de Portugal. Especialmente orientada para o público juvenil, será apresentada ao público em Janeiro de 2011.

Revista electrónica Debater a Europa

O primeiro número desta publicação electrónica foi dedicado ao tema UE – Ambiente, Energias e Alterações Climáticas.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

PARCERIA DE GESTÃO

A Parceria de Gestão, celebrada entre a Comissão Europeia e o Governo português, foi estabelecida por quatro anos, sendo traduzida anualmente num Plano de Comunicação (PC) que fixa os temas prioritários e as acções a realizar. Este ano permitiu a conclusão de iniciativas integradas no PC 2009 e o desenvolvimento do PC 2010.

O papel do CIEJD, enquanto Organismo Intermediário (OI) da Comissão Europeia, é o de gerir e assegurar a monitorização de todas as acções desenvolvidas pelos contratantes – diferentes entidades da sociedade civil – nas diversas temáticas. Neste papel inclui-se a proposta de PC, a preparação de conteúdos de divulgação, toda a componente processual – lançamento de concursos, selecção de propostas, análise dos relatórios intercalares e finais das entidades contratantes, elaboração de relatórios finais e propostas de Convenções de Disponibilização de Fundos – a gestão financeira e, ainda, a monitorização de todos os conteúdos desenvolvidos pelos contratantes.

Neste ano, o OI teve a seu cargo o acompanhamento final da execução dos 16 contratos assinados no âmbito do PC 2009 e o lançamento dos concursos limitados referentes ao PC 2010, cujo número de contratos assinados corresponde a 13, tendo sido enviados 86 convites para a apresentação de propostas.

O PC 2009 incluiu três operações (Energia e Alterações Climáticas; A Europa dos Resultados; Preparar o Futuro da União Europeia). A verba disponibilizada pela Comissão Europeia foi de 562.240,20 euros.

O PC 2010 compreendeu três operações (Recuperação económica e Coesão Social; Afirmação da União Europeia no Mundo; Por uma Eco-Europa). A verba disponibilizada pela Comissão Europeia foi de 527.693,21 euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito deste Plano, os cursos de formação para professores em *b-learning*, os jogos lúdicos, os produtos pedagógicos, a mostra de documentários sobre cada Estado-membro e as diversas actividades educativas são alguns dos exemplos de acções desenvolvidas, as quais tiveram uma excelente adesão por parte dos cidadãos.

Cumprе destacar, ainda, o bom desempenho do CIEJD, enquanto OI, reconhecido pelas empresas de avaliação externa independente e pela Comissão Europeia, apesar de se tratar de um modelo de parceria novo, iniciado em 2008. Este reconhecimento foi assinalado quer quanto ao acompanhamento quer no que se refere à monitorização das acções, tendo a actuação do OI sido destacada como uma Boa Prática.

REPLICAÇÃO DE PRODUTOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO 2008

Tendo em conta as poupanças apuradas na execução financeira do Plano de Comunicação 2009, o OI propôs à Comissão Europeia a replicação de alguns produtos, que se destacaram quer pela qualidade quer pela sua procura por parte dos destinatários. Foi assinada, para o efeito, uma Convenção de Disponibilização de Fundos autónoma, que permitiu a replicação dos seguintes produtos: a publicação O Tratado de Lisboa e o Futuro da Europa e de duas publicações sobre Energia e Alterações Climáticas, editadas em *Braille*; a realização de um espectáculo de teatro intitulado UE p'ro Futuro e a sua respectiva filmagem em 3 versões: integral, curta e de apresentação para colocação *online*; o prolongamento do alojamento dos conteúdos desenvolvidos sobre o Tratado de Lisboa e a UE no Mundo, nos endereços <http://www.tratadodelisboa.org> e em <http://www.uenomundo.eu>, respectivamente, incluindo os *blogs* criados e sua disseminação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO XI

EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I

TRANSPOSIÇÃO DE DIRECTIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS

O Tratado de Lisboa introduz alterações em matéria de apreciação do incumprimento estadual e de poder sancionatório da União Europeia sobre os Estados membros.

No caso de incumprimento da obrigação de comunicação das medidas de transposição de uma directiva, a Comissão pode, quando intentar uma acção por incumprimento no Tribunal de Justiça, indicar o montante da quantia fixa ou da sanção pecuniária compulsória, a pagar pelo Estado infractor, que considere adequado às circunstâncias. O Tratado de Lisboa consagra ainda o encurtamento da fase pré-contenciosa do segundo processo por incumprimento: a Comissão passa a poder intentar uma segunda acção por incumprimento no Tribunal de Justiça desde que tenha dado ao Estado infractor a possibilidade de apresentar as suas observações. Desaparece assim a referência ao parecer fundamentado especificando os pontos em que o Estado infractor não executou o acórdão anterior do Tribunal de Justiça.

Com vista a responder a estas novas exigências, o XVIII Governo Constitucional fixou o objectivo de implementar um sistema eficaz de transposição de directivas comunitárias, tendo por objectivo um “défice zero” de transposição.

Foram adoptados novos procedimentos, com base na identificação dos aspectos deficitários do sistema de transposição, criando formas inovadoras de o melhorar, designadamente no que respeita à implementação do Sistema Central de Actos Normativos (SCAN), e promovendo uma melhor articulação entre todos os Ministérios.

O Sistema desenvolvido pelas autoridades portuguesas foi eleito pela Comissão Europeia, em 2010, como um exemplo de boas práticas a nível europeu.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal conseguiu, de facto, no decurso de 2010, obter uma significativa redução do prazo necessário para a transposição de directivas, tendo a Comissão Europeia, no relatório *Internal Market Scoreboard*, de Dezembro do mesmo ano, elogiado os esforços desenvolvidos pelas autoridades portuguesas, em particular o SCAN, desenhado pela Presidência do Conselho de Ministros e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com tradução directa no Regulamento do Conselho de Ministros, e que permitiu que Portugal, pela primeira vez, atingisse o objectivo europeu de um défice de transposição de 1%. Foi, desta forma, possível reduzir um défice de transposição de 2,9% em Maio de 2010 para apenas 0,9% em Dezembro do mesmo ano.

Portugal foi, a par da Grécia e do Luxemburgo, o Estado-membro que apresentou uma maior redução do défice de transposição de directivas em 2010.

Em matéria de transposição, transitaram para o ano seguinte 149 Directivas, das quais 17 se encontram com o prazo de transposição ultrapassado e 132 com o prazo em curso. Foram efectuadas 28 notificações electrónicas à Comissão relativas a Directivas que não necessitam de transposição e 22 transposições parciais.

Em 2010, foram transpostas para o ordenamento jurídico português 118 Directivas, que são, em seguida, identificadas.

AGRICULTURA

Directiva 2009/97/CE da Comissão, de 3 de Agosto de 2009, que altera as Directivas 2003/90/CE e 2003/91/CE, que estabelecem regras de execução do artigo 7.º das Directivas 2002/53/CE e 2002/55/CE do Conselho, respectivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas.

Decreto-Lei n.º 4/2010, de 13 de Janeiro.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 8.

Directiva 2009/118/CE da Comissão, de 9 de Setembro de 2009, que altera os anexos II a V da Directiva 2000/29/CE do Conselho, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.

Decreto-Lei n.º 7/2010, de 25 de Janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 16.

Directiva 2010/1/UE da Comissão, de 8 de Janeiro de 2010, que altera os anexos II, III e IV da Directiva 2000/29/CE do Conselho, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.

Decreto-Lei n.º 32/2010, de 13 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 71.

Directiva 2009/143/CE do Conselho, de 26 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 2000/29/CE no que diz respeito à delegação das tarefas referentes às análises laboratoriais.

Decreto-Lei n.º 32/2010, de 13 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 71,

Directiva 2009/152/CE da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho no que diz respeito ao termo da inclusão no anexo I da substância activa carbendazime.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/160/UE da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE, com o objectivo de incluir a substância activa 2-fenilfenol.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2008/116/CE da Comissão, de 15 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas aclonifena, imidaclopride e metazacloro.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/115/CE da Comissão, de 31 de Agosto de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa metomil.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2008/125/CE da Comissão, de 19 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas fosforeto de alumínio, fosforeto de cálcio, fosforeto de magnésio, cimoxanil, dodemorfe, éster metílico do ácido 2,5-diclorobenzoico, metamitrão, sulcotriona, tebuconazol e triadimenol.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2008/127/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir várias substâncias activas.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/11/CE da Comissão, de 18 de Fevereiro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas bensulfurão, 5-nitroguaiacolato de sódio, o-nitrofenolato de sódio, p-nitrofenolato de sódio e tebufenpirade.

Decreto-Lei n.º 44/2010, 3 de Maio.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/37/CE da Comissão, de 23 de Abril de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas clormequato, compostos de cobre, propaquizafope, quizalofope-P, teflubenzurão e zeta-cipermetrina.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/70/CE da Comissão, de 25 de Junho de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas difenacume, cloreto de didecildimetilamónio e enxofre.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/77/CE da Comissão, de 1 de Julho de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas clorsulfurão, ciromazina, dimetacloro, etofenproxe, lufenurão, penconazol, trialato e triflussulfurão.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/82/CE do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE, com o objectivo de incluir a substância activa tetraconazol.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/116/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE, com o objectivo de incluir os óleos parafínicos com os n.ºs CAS 64742-46-7, 72623-86-0 e 97862-82-3 como substâncias activas.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/117/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE, com o objectivo de incluir o óleo parafínico com o n.º CAS 8042-47-5 como substância activa.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/146/CE da Comissão, de 26 de Novembro de 2009, que rectifica a Directiva 2008/125/CE que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas fosforeto de alumínio, fosforeto de cálcio, fosforeto de magnésio, cimoxanil, dodemorfe, éster metílico do ácido 2,5-diclorobenzoico, metamitrão, sulcotriona, tebuconazol e triadimenol.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/153/CE da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que altera o anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho, no que se refere à denominação comum e à pureza das proteínas hidrolisadas como substância activa.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/154/CE da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa ciflufenamida.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/155/CE da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, no que se refere ao grau de pureza exigido para a substância activa metazacloro.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2009/160/UE da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009, que altera a Directiva 91/414/CEE, com o objectivo de incluir a substância activa 2-fenilfenol.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2010/2/UE da Comissão, de 27 de Janeiro de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, no que se refere à extensão da utilização da substância activa cloromequato.

Decreto-Lei n.º 44/2010, de 3 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Directiva 2008/90/CE do Conselho, de 29 de Setembro de 2008, relativa à comercialização de material de propagação de fruteiras e de fruteiras destinados à produção de frutos (versão reformulada).

Decreto-Lei n.º 53/2010, de 27 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 103.

Directiva 2008/100/CE da Comissão, de 28 de Outubro de 2008, que altera a Directiva 90/496/CEE do Conselho, relativa à rotulagem nutricional dos géneros alimentícios, no que diz respeito às doses diárias recomendadas, aos factores de conversão de energia e às definições.

Decreto-Lei n.º 54/2010, de 28 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 104.

Directiva 2009/141/CE da Comissão, de 23 de Novembro de 2009, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito aos limites máximos aplicáveis ao arsénio, teobromina, *Datura sp.*, *Ricinus communis* L., *Croton tiglium* L. e *Abrus precatorius* L.

Decreto-Lei n.º 67/2010, de 14 de Junho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 113.

Directiva 2009/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial (reformulação).

Decreto-Lei n.º 74/2010, de 21 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 118.

Directiva 2007/43/CE do Conselho, de 28 de Junho de 2007, relativa ao estabelecimento de regras mínimas para a protecção dos frangos de carne.

Decreto-Lei n.º 79/2010, de 25 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 122.

Directiva 2007/33/CE do Conselho de 11 de Junho, que estabelece as medidas de controlo fitossanitário a adoptar em relação aos nemátodos de quisto da batateira *Globodera pallida* (Stone) Behrens (populações europeias) e *Globodera rostochiensis* (Wolleneeber) Behrens (populações europeias), no sentido de evitar o seu aparecimento e, uma vez detectada a sua presença, localizá-los, conhecer a sua distribuição e combatê-los, evitando a sua dispersão.

Decreto-Lei n.º 87/2010, de 16 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 137.

Directiva 2009/74/CE da Comissão, de 26 de Junho de 2009, que altera as Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 2002/55/CE e 2002/57/CE do Conselho, no que se refere aos nomes botânicos dos vegetais, aos nomes científicos de outros organismos e a certos anexos das Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE e 2002/57/CE, à luz da evolução dos conhecimentos científicos e técnicos.

Decreto-Lei n.º 88/2010, de 20 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 139.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/163/UE da Comissão, de 22 de Dezembro de 2009, que altera a Directiva 94/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa aos edulcorantes para utilização nos géneros alimentares, no que se refere ao neotame.

Decreto-Lei n.º 94/2010, de 29 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 146.

Directiva 2009/10/CE da Comissão, de 13 de Fevereiro de 2009, que altera a Directiva 2008/84/CE, que estabelece os critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares com excepção dos corantes e dos edulcorantes.

Decreto-Lei n.º 94/2010, de 29 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 146.

Directiva 2009/106/CE da Comissão, de 14 de Agosto de 2009, que altera a Directiva 2001/112/CE do Conselho, relativa aos sumos de frutos e a determinados produtos similares destinados à alimentação humana.

Decreto-Lei n.º 101/2010, de 21 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 184.

Directiva 2010/34/UE da Comissão, de 31 de Maio de 2010, que altera o anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho, no que se refere à extensão da utilização da substância activa penconazol.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/20/UE da Comissão, de 9 de Março de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, a fim de suprimir a substância activa tolifluanida e relativa à retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que contenham essa substância.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2010/14/UE da Comissão, de 3 de Março de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa heptamaloxiloglucano.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/15/UE da Comissão, de 8 de Março de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa fluopicolide.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República I Série n.º 192.

Directiva 2010/17/UE da Comissão, de 9 de Março de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa malatião.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/21/UE da Comissão, de 12 de Março de 2010, que altera o anexo I da Directiva 91/414/EEC do Conselho, no que se refere às disposições específicas relativas à clotianidina, ao tiametoxame, ao fipronil e ao imidaclopride.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/25/UE da Comissão, de 18 de Março de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir as substâncias activas penoxsulame, proquinazide e espirodiclofena.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/27/UE da Comissão, de 23 de Abril de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa triflumizol.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/28/UE da Comissão, de 23 de Abril de 2010, que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa metalaxil.

Decreto-Lei n.º 106/2010, de 1 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Directiva 2010/6/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere a mercúrio, gossipol livre, nitritos e *Mowrah*, *Bassia*, *Madhuca*.

Decreto-Lei n.º 139/2010, de 29 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 251.

AMBIENTE E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES

Directiva 2006/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa à gestão dos resíduos de indústrias extractivas e que altera a Directiva 2004/35/CE.

Decreto-Lei 10/2010, de 4 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 24.

Directiva 2008/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 2003/87/CE, de modo a incluir as actividades da aviação no regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade.

Decreto-Lei n.º 93/2010, 27 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 144.

Directiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009, que altera a Directiva 2003/87/CE, a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

Decreto-Lei n.º 30/2010, de 8 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 68.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2006/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, que altera a Directiva 67/548/CEE do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas, a fim de a adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1907/2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) e que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas.

Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 155.

Directiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa.

Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 186.

Directiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Directivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho e que altera a Directiva 2000/60/CE.

Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de Setembro.

Diário da República, I Série, n.º 187.

Directiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva-Quadro «Estratégia Marinha»).

Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro.

Diário da República, I Série n.º 199.

Directiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 206.

ASSUNTOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E SOCIAIS

Directiva 2007/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que altera a Directiva 92/49/CEE do Conselho e as Directivas 2002/83/CE, 2004/39/CE, 2005/68/CE e 2006/48/CE, no que se refere a normas processuais e critérios para a avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro.

Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 Maio.

Diário da República, I Série, n.º 102.

Directiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho de 2007, relativa ao exercício de certos direitos dos accionistas de sociedades cotadas.

Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 97.

Directiva 2009/27/CE da Comissão, de 7 de Abril de 2009, que altera determinados anexos da Directiva 2006/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita às disposições técnicas relacionadas com a gestão do risco.

Decreto-Lei n.º 140-A/2010, de 30 Dezembro.

Diário da República, I Série Suplemento, n.º 252.

Directiva 2009/83/CE da Comissão, de 27 de Julho de 2009, que altera determinados anexos da Directiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita às disposições técnicas relacionadas com a gestão do risco.

Decreto-Lei n.º 140-A/2010, de 30 de Dezembro.

Diário da República, I Série Suplemento, n.º 252.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/111/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que altera as Directivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2007/64/CE, no que diz respeito aos bancos em relação de grupo com instituições centrais, a determinados elementos relativos aos fundos próprios, a grandes riscos, a disposições relativas à supervisão e à gestão de crises.

Decreto-Lei n.º 140-A/2010, de 30 Dezembro.

Diário da República, I Série Suplemento, n.º 252.

Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno.

Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio.

Diário da República, I Série, n.º 97.

Decreto-Lei n.º 92/2010, 26 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 143.

Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário e que revoga a Directiva 88/599/CEE do Conselho.

Lei n.º 27/2010, de 30 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 168.

Directiva 2009/4/CE da Comissão, de 23 de Janeiro de 2009, que estabelece medidas para prevenir e detectar a manipulação dos registos dos tacógrafos e altera a Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário e que revoga a Directiva 88/599/CEE do Conselho.

Lei n.º 27/2010, de 30 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 168.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/5/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2009, que altera o anexo III da Directiva 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a exigências mínimas no que respeita à execução dos Regulamentos (CEE) n.º 3820/85 e (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, quanto às disposições sociais no domínio das actividades de transporte rodoviário.

Lei n.º 27/2010, de 30 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 168.

Directiva 2006/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (radiação óptica artificial) (19.ª directiva especial na acepção do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 89/391/CEE).

Lei n.º 25/2010, de 30 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 168.

Directiva 2005/47/CE do Conselho, de 18 de Julho de 2005, relativa ao acordo celebrado entre a Comunidade dos Caminhos-de-Ferro Europeus (CER) e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) sobre certos aspectos das condições de trabalho dos trabalhadores móveis que prestam serviços de interoperabilidade transfronteiriça no sector ferroviário.

Lei n.º 24/2010, de 30 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 168.

APROXIMAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Directiva 2008/47/CE da Comissão, de 8 de Abril de 2008, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 75/324/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às embalagens aerossóis.

Decreto-Lei n.º 61/2010, de 9 de Junho.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 111.

Directiva 2009/122/CE da Comissão, de 14 de Setembro de 2009, que altera o anexo II da Directiva 96/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a certos métodos de análise quantitativa de misturas binárias de fibras têxteis, no sentido de o adaptar ao progresso técnico.

Transposta através de adaptações introduzidas na norma portuguesa NP 2248.

Directiva 2009/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009, que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida.

Decreto-Lei n.º 128/2010, de 3 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 234.

Directiva 2007/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Maio de 2007, relativa à colocação no mercado de artigos de pirotecnia.

Decreto-Lei n.º 34/2010, de 15 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 73.

Directiva 2009/107/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE relativa à colocação de produtos biocidas no mercado, no que diz respeito à prorrogação de determinados prazos.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/84/CE da Comissão, de 28 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa fluoreto de sulfurilo no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/85/CE da Comissão, de 29 de Julho de 2009 que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa cumatetralilo no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/86/CE da Comissão, de 29 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa fenepropimorfe no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/87/CE da Comissão, de 29 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa indoxacarbe no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/88/CE da Comissão, de 30 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa tiaclopride no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/89/CE da Comissão, de 30 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa azoto no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/91/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa tetraborato dissódico no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/92/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa bromadiolona no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/93/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa alfacloralose no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/94/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa ácido bórico no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/95/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa fosforeto de alumínio, que liberta fosfina, no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/96/CE da Comissão, de 31 de Julho de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa octaborato dissódico tetra-hidratado no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/98/CE da Comissão, de 4 de Agosto de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa óxido bórico no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/99/CE da Comissão, de 4 de Agosto de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa clorofacinona no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 13/2010, de 24 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 38.

Directiva 2009/120/CE da Comissão, de 14 de Setembro de 2009, que altera a Directiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano no que diz respeito aos medicamentos de terapia avançada.

Decreto-Lei n.º 64/2010, de 9 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 111.

Directiva 2009/150/CE da Comissão, de 27 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa flocumafena no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2009/151/CE da Comissão, de 27 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa tolilfluanida no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/5/UE da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa acroleína no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/7/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa fosforeto de magnésio, que liberta fosfina, no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/8/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa warfarina-sódio no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/9/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de alargar a inclusão no anexo I da substância activa fosforeto de alumínio, que liberta fosfina, ao tipo de produtos 18, definido no anexo V da mesma.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/10/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa brodifacume no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2010/11/UE da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, com o objectivo de incluir a substância activa warfarina no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 112/2010, de 20 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 204.

Directiva 2009/36/CE da Comissão, de 16 de Abril de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2009/130/CE da Comissão, de 12 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2009/159/UE da Comissão, de 16 de Dezembro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2009/134/CE da Comissão, de 28 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2009/164/UE da Comissão, de 22 de Dezembro de 2009, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, os anexos II e III da Directiva 76/768/CEE do Conselho relativa aos produtos cosméticos.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2009/129/CE da Comissão, de 9 de Outubro de 2009, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, no que diz respeito aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2010/3/UE da Comissão, de 1 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos III e VI ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

Directiva 2010/4/UE da Comissão, de 8 de Fevereiro de 2010, que altera a Directiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar o seu anexo III ao progresso técnico.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 113/2010, de 21 de Outubro.

Diário da República, I Série, n.º 205.

DIREITO DE ESTABELECIMENTO

Directiva 2006/100/CE do Conselho, de 20 de Novembro de 2006, que adapta determinadas directivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia.

Lei n.º 12/2010, de 25 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 122.

ENERGIA

Directiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, relativa à promoção da cogeração com base na procura de calor útil no mercado interno da energia e que altera a Directiva 92/42/CEE.

Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 59.

Lei n.º 19/2010, de 23 de Agosto.

Diário da República, I Série, n.º 163.

FISCALIDADE

Directiva 2008/118/CE do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo e que revoga a Directiva 92/12/CEE.

Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 118.

Directiva 2009/69/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2009, que altera a Directiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que se refere à evasão fiscal ligada às importações.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 134/2010, de 27 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 249.

Directiva 2009/162/UE do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que altera diversas disposições da Directiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado.

Decreto-Lei n.º 134/2010, de 27 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 249.

TRANSPORTES

Directiva 2009/19/CE da Comissão, de 12 de Março de 2009, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 72/245/CEE do Conselho, relativa às interferências radioelétricas (compatibilidade electromagnética) dos veículos.

Decreto-Lei n.º 11/2010, de 12 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Directiva 2008/89/CE da Comissão, de 24 de Setembro de 2008, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 76/756/CEE do Conselho, relativa à instalação de dispositivos de iluminação e de sinalização luminosa dos veículos a motor e seus reboques.

Decreto-Lei n.º 11/2010, de 12 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Directiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos (Directiva-Quadro).

Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 50.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/1/CE da Comissão, de 7 de Janeiro de 2009, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 2005/64/CE, relativa à homologação de veículos a motor, no que diz respeito à sua potencial reutilização, reciclagem e valorização.

Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 50.

Directiva 2009/26/CE da Comissão, de 6 de Abril de 2009, que altera a Directiva 96/98/CE do Conselho, relativa aos equipamentos marítimos.

Decreto-Lei n.º 17/2010, de 17 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 53.

Directiva 2007/58/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, que altera a Directiva 91/440/CEE do Conselho, relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro comunitários e a Directiva 2001/14/CE, relativa à repartição de capacidade da infra-estrutura ferroviária e à aplicação de taxas de utilização da infra-estrutura ferroviária.

Decreto-Lei n.º 20/2010, de 24 de Março.

Diário da República, I Série, n.º 58.

Directiva 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro de 2008, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 83 Suplemento.

Directiva 2006/90/CE da Comissão, de 3 de Novembro de 2006, que adapta, pela sétima vez, ao progresso técnico a Directiva 96/49/CE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de Abril.

Diário da República, I Série, n.º 83 Suplemento.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2006/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, que altera a Directiva 1999/62/CE, relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas.

Decreto-Lei n.º 60/2010, de 8 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 110.

Directiva 2009/149/CE da Comissão, de 27 de Novembro de 2009, que altera a Directiva 2004/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita aos indicadores comuns de segurança e aos métodos comuns de cálculo dos custos dos acidentes.

Decreto-Lei n.º 62/20210, de 9 de Junho.

Diário da República, I Série, n.º 111.

Directiva 2009/108/CE da Comissão, de 17 de Agosto de 2009, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, a Directiva 97/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a determinados elementos ou características dos veículos a motor de duas ou três rodas.

Decreto-Lei n.º 86-A/2010, 15 de Julho.

Diário da República, I Série, n.º 136.

Directiva 2007/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro de 2007, que altera as Directivas 89/665/CEE e 92/13/CEE do Conselho, no que diz respeito à melhoria da eficácia do recurso em matéria de adjudicação de contratos públicos.

Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 240.

Directiva 2008/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa à gestão da segurança da infra-estrutura rodoviária.

Decreto-Lei n.º 138/2010, de 28 Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 250.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 2009/33/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes.

Decreto-Lei n.º 140/2010, de 29 de Dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 251.

SAÚDE

Directiva 2009/135/CE da Comissão, de 3 de Novembro de 2009, que autoriza derrogações temporárias a determinados critérios de elegibilidade dos dadores de sangue total e de componentes sanguíneos estabelecidos no anexo III da Directiva 2004/33/CE, tendo em conta o risco de escassez resultante da pandemia de gripe A (H1N1).

Decreto-Lei n.º 9/2010, de 3 de Fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 23.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II

CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA

ACÇÕES E RECURSOS DIRECTOS

Recursos de anulação interpostos por Portugal

No âmbito do contencioso da União Europeia – recursos directos – a República Portuguesa instaurou os seguintes recursos de anulação:

- Processo n.º T-111/10 – no domínio da coesão económica e social, interposto contra a Comissão Europeia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 263.º TFUE, tendo por objecto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2009) 10624, de 21 de Dezembro de 2009, que reduziu o apoio concedido a título do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao Programa Operacional “Modernização do Tecido Económico” CCI: 1994PT161P 004 (ex: Feder ref. 94.12.09.004), na parte respeitante ao financiamento do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico (FIIT). Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º T-345/10 – no domínio da agricultura, interposto contra a Comissão Europeia, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 256.º TFUE, tendo por objecto a anulação da Decisão da Comissão C (2010) 4255 final, de 29 de Junho de 2010, relativa à aplicação de correcções financeiras à participação do FEOGA – Orientação no Programa Operacional CCI 1999.PT.06.1.PO.0007 (Portugal) – Programa Nacional no que respeita à medida “Investimentos nas explorações agrícolas”, que diminui em 16.411.829.46 euros a intervenção do FEOGA–Orientação nas despesas concedidas ao abrigo da Decisão C(2000) 2878 da Comissão, de 30 de Outubro de 2000, no âmbito do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

programa ajuda CCI 1999.PT.06.11.PO.007 (Portugal) – Programa Nacional, objectivo 1. A Comissão, com esta Decisão, realiza uma correcção financeira forfetária líquida de 5% da intervenção do FEOGA–Orientação, relativamente às despesas declaradas pelas autoridades portuguesas, baseando a sua decisão nas deficiências encontradas no sistema de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos Fundos Estruturais. Portugal apresentou como argumentação jurídica do recurso os seguintes fundamentos: violação do artigo 250.º do TFUE/incompetência; violação do n.º 3 do artigo 39.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho de 1999; aplicação retroactiva do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999; violação do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999; violação do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 445/2002 da Comissão, de 26 de Fevereiro de 2002; violação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março de 2001; violação do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999 e violação do princípio da igualdade. Decorre a fase escrita do processo;

- Processo n.º T-475/10 – no domínio dos auxílios concedidos pelos Estados, interposto contra a Comissão Europeia, nos termos e para os efeitos do artigo 263.º TFUE, tendo por objecto a anulação da Decisão da Comissão C (2010) 4891 final, de 20 de Julho de 2010, relativa à taxa parafiscal de promoção do vinho aplicada por Portugal – processo C-43/2004 (ex NN 38/2003). Portugal apresentou como argumentação jurídica do recurso os seguintes fundamentos: violação do n.º 1 do artigo 107.º do Tratado, quanto à qualificação das receitas da taxa de promoção como “recursos estatais”; violação do n.º 1 do artigo 107.º e artigo 296.º do Tratado e do Regulamento (CE) n.º 1860/2004, na medida em que a Comissão não analisou se o apoio à promoção do vinho, financiado pela taxa de promoção, é susceptível de restringir a concorrência e se tinha carácter *de minimis*; erro de apreciação dos factos e violação do princípio da boa administração, quanto à qualificação da parte da taxa de promoção afectada ao apoio à promoção como imposição discriminatória; violação do artigo 108.º do Tratado, do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999 e dos princípios da proporcionalidade e da igualdade de tratamento,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

quanto à sétima condição do n.º 2 do artigo 3.º da Decisão; violação dos artigos 108.º e 296.º do Tratado, do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999, dos princípios da proporcionalidade e da igualdade de tratamento e dos direitos de defesa, quanto à nova condição do n.º 2 do artigo 3.º da Decisão. Aguarda-se a apresentação da contestação pela Comissão.

Ainda no âmbito dos recursos de anulação interpostos pela República Portuguesa prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º T-387/07 – no domínio de política regional fundado no artigo 230.º TCE, tendo por objecto a anulação da “Decisão da Comissão C (2007) 3772, de 31 de Julho, relativa à redução da contribuição concedida pelo FEDER para a subvenção global “SGAIA” a título da Decisão C (95) 1769, da Comissão de 28 de Julho”, que no seu artigo 1.º determina, em primeiro lugar, que a contribuição financeira do FEDER concedida a título da Decisão C (95) 1769 seja reduzida em 8 086 424, 04 euros; em segundo lugar, que este montante já pago pela Comissão lhe seja devolvido; e, por último, que o montante máximo da contribuição do FEDER para a subvenção legal “SGAIA” seja de 11 973 575, 98 euros. A República Portuguesa apresenta como fundamentos de facto e de direito do recurso a falta de clareza de fundamentação e a inexistência da irregularidade detectada e transgressão do clausulado da Convenção por parte dos serviços da Comunidade Europeia na Decisão impugnada. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 18 de Junho de 2010. Aguarda-se decisão do Tribunal;
- Processo n.º C-506/09 – no domínio da União Aduaneira e fundado no artigo 256.º TFUE, tendo por objecto a anulação do acórdão de 23 de Setembro de 2005 proferido no processo T-385/05, Transnautica contra Comissão, que anulou a Decisão REM 05/2004 da Comissão, de 6 de Julho de 2005, que recusou reembolsar determinados direitos aduaneiros e isentar a recorrente do pagamento de outras. Portugal alegou que o Tribunal de Primeira Instância errou quando concluiu que as autoridades aduaneiras portuguesas



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

falharam na constituição e monitorização da garantia global utilizada nas operações de trânsito aqui em causa, bem como a impossibilidade de estabelecer um nexo de causalidade entre as alegadas falhas das autoridades aduaneiras portuguesas e a posterior subtracção das mercadorias à fiscalização aduaneira e sustenta que, ao concluir em termos diversos, o Tribunal de Primeira Instância violou o direito da União Europeia. Decorre a fase escrita do processo;

- Processo n.º T-33/09 – no domínio do direito institucional e fundado no artigo 230.º TCE, tendo por objecto a anulação da Decisão C (2008) 7419, de 25 de Novembro de 2008, mediante a qual a Comissão exigiu à República Portuguesa o pagamento da sanção pecuniária compulsória em que foi condenada por acórdão do Tribunal de Justiça, no processo C-70/06, com efeitos a 10 de Janeiro de 2008. A República Portuguesa, recorrente, vem pedir a anulação da Decisão recorrida, com fundamento em violação do Tratado CE ou de normas jurídicas relativas à sua aplicação por parte da Comissão. Terminada a fase escrita, Portugal apresentou alegações orais na audiência realizada em 15 de Outubro de 2010. Aguarda-se decisão do Tribunal;
- Processo n.º T-509/09 – no domínio de política de pescas e fundado no artigo 263.º TFUE, tendo por objecto a anulação da Decisão de 14 de Outubro de 2009, da Comissão Europeia, comunicada ao Estado português, que nega as autorizações de comparticipação de montantes anteriormente concedidos para aquisição de Navios-Patrolha Oceânicos (NPO) para fiscalização das pescas. Portugal apresentou como fundamentos e principais argumentos: erro sobre os pressupostos de direito, uma vez que o Estado português cumpriu cabalmente todas as regras atinentes à contratação pública; erro sobre os pressupostos de facto; violação do dever de fundamentação: a Decisão sob recurso não apresenta uma fundamentação, por mínima que seja, que sustente a decisão proferida. Por contender e afectar profundamente posições jurídicas devidamente consolidadas de um Estado-membro, trazendo-lhe por isso graves prejuízos, uma tal decisão deveria, mais do que qualquer outra, apresentar uma fundamentação sólida e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

convincente, o que, de todo em todo, se não verifica. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação de audiência para apresentação de alegações orais.

Acções por incumprimento instauradas contra Portugal

Foram intentadas pela Comissão Europeia, no Tribunal de Justiça da União Europeia, 13 acções por incumprimento contra a República Portuguesa:

- Processo n.º C-525/09 – tendo por objecto declarar que, não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, relativa à gestão dos resíduos de indústrias extractivas e que altera a Directiva 2004/35/CE, ou, em todo o caso, não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do artigo 25.º da referida Directiva;
- Processo n.º C-531/09 – tendo por objecto declarar que, não tendo em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, que altera a Directiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas e, em qualquer caso, não as comunicando à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força desta Directiva;
- Processo n.º C-103/10 – tendo por objecto declarar que, não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas, a fim de a adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

substâncias químicas (REACH) e que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas ou, em todo o caso, não tendo comunicado as referidas disposições à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do artigo 2.º da referida Directiva;

- Processo n.º C-208/10 – tendo por objecto declarar que, não tendo em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2007/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que altera a Directiva 92/94/CEE do Conselho e as Directivas 2002/83/CE, 2004/39/CE, 2005/68/CE e 2006/48/CE no que se refere a normas processuais e critérios para a avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro e, em qualquer caso, não os comunicando à Comissão, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força desta Directiva;

Relativamente a estes quatro processos (C-525/09, C-531/09, C-103/10 e C-208/10), no decurso da fase escrita, a República Portuguesa adoptou e notificou as medidas legislativas necessárias à transposição das referidas Directivas. Com esta atitude, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça pedidos de desistência, concluindo que as infracções ao direito da União Europeia terminaram, deixando, por isso, de haver suficiente interesse para uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa relativamente às obrigações impostas pelo direito da União Europeia. Por despachos proferidos em 28 de Setembro, em 1 de Setembro, em 9 de Novembro e em 23 de Novembro de 2010, respectivamente, o Tribunal de Justiça cancelou os processos no registo, procedendo ao seu arquivamento.

- Processo n.º C-526/09 – tendo por objecto declarar que pelo facto de ter permitido a descarga das águas residuais industriais da unidade industrial, situada na zona de Matosinhos, “Estação de Serviço Sobritos”, sem uma autorização adequada, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos n.ºs 1 e 2 do



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

artigo 11.º da Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas. No decurso da fase escrita do processo, Portugal não informou a Comissão de que o licenciamento da unidade industrial estivesse concluído. O Tribunal de Justiça por acórdão proferido em 2 de Dezembro de 2010 declarou que a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Directiva 91/271/CE ao ter permitido a descarga das águas residuais industriais da unidade industrial da sociedade “Estação de Serviços Sobritos Lda.”, situada na zona urbana de Matosinhos, sem emitir uma autorização adequada para o efeito;

- Processo n.º C-533/09 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa exigindo, por aplicação da decisão do Ministro da Justiça de 12 de Dezembro de 1991, que homologa o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sobre o artigo 15.º da Constituição, a nacionalidade portuguesa para o acesso à profissão de notário, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE, não estando preenchida a previsão do artigo 51.º TFUE. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação de audiência para a apresentação de alegações orais;
- Processo n.º C-23/10 – tendo por objecto declarar verificado que, devido à aceitação sistemática, pelas suas autoridades aduaneiras, de declarações aduaneiras de introdução em livre prática de bananas frescas, tendo conhecimento ou devendo razoavelmente ter conhecimento de que o peso declarado não correspondia ao peso real das bananas, bem como à recusa das autoridades portuguesas de colocarem à disposição os recursos próprios correspondentes à perda de receitas e os juros de mora devidos, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 68.º e seguintes do Regulamento (CEE) n.º 2913/92, do artigo 290º-A do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 e do seu anexo 38 B, bem como dos artigos 2.º, 6.º, 9.º, 10.º e 11.º dos Regulamentos (CEE, Euratom) n.º 1552/893 e (CE, Euratom) n.º 1150/2000. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-38/10 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 31.º do Acordo EEE ao adoptar e manter disposições legislativas, constantes dos artigos 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Código português do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas (CIRC), ao abrigo das quais, em caso de transferência da sede e da direcção efectiva de uma empresa portuguesa para outro Estado-membro ou de cessação de actividades em Portugal de um estabelecimento estável ou de transferência dos seus activos em Portugal para outro Estado-membro: a matéria colectável do exercício em que esse acontecimento ocorre inclui todas as mais-valias não realizadas relativas aos activos em causa, ao passo que as mais-valias não realizadas decorrentes de transacções exclusivamente nacionais não são incluídas na matéria colectável e os sócios de uma sociedade que transfira para fora do território português a sua sede e direcção efectiva ficam sujeitos a uma tributação baseada na diferença entre o valor dos activos líquidos da sociedade (calculado à data da transferência e a preços de mercado) e o preço de aquisição das respectivas partes sociais. Decorre a fase escrita do processo. Por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça, proferido em 28 de Junho, foi admitida a intervenção da República Francesa, do Reino dos Países Baixos, do Reino da Suécia, da República Federal da Alemanha, da República da Finlândia e do Reino Unido de Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, em apoio dos pedidos da República Portuguesa;
- Processo n.º C-44/10 – tendo por objecto declarar que não tendo tomado as medidas necessárias para garantir, através da concessão de licenças nos termos dos artigos 6.º e 8.º da Directiva 2008/1/CE, nem tendo tomado as medidas necessárias para garantir, através do reexame e eventual actualização das licenças das instalações existentes que tais instalações, a partir de 30 de Outubro de 2007, são exploradas nos termos dos artigos 3.º, 7.º, 9.º, 10.º, 13.º, alíneas a) e b) do artigo 14.º e n.º 2 do artigo 15.º, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do n.º 1 do artigo 5.º da Directiva 2008/1/CE relativa à prevenção e controlo integrados da poluição (Directiva IPPC). A República Portuguesa, no decurso da fase escrita do



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

processo, adoptou as medidas necessárias para cumprir as suas obrigações. Com esta atitude, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça um pedido de desistência, concluindo que a infracção ao direito da União Europeia terminou, deixando, por isso, de haver interesse por uma declaração judicial de incumprimento da República Portuguesa. Por despacho proferido em 8 de Novembro, o Tribunal de Justiça cancelou o processo no registo, procedendo ao seu arquivamento;

- Processo n.º C-524/10 - tendo por objecto declarar verificado que, ao aplicar aos produtores agrícolas um regime especial que não respeita o regime instituído pela Directiva 2006/112/CE, de 28 de Novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, «Directiva IVA», pelo facto de os dispensar do pagamento do IVA, e ao aplicar uma percentagem forfetária de compensação de nível zero, ao mesmo tempo que procede a uma compensação negativa substancial nos seus recursos próprios para contrabalançar a cobrança do IVA, a República Portuguesa não deu cumprimento ao disposto nos artigos 296.º a 298.º da Directiva IVA. Está em causa a legislação interna portuguesa, alínea 33) do artigo 9.º do Código do IVA (CIVA), conjugado com o n.º 1 do seu artigo 20.º, de onde resulta a aplicação pelos produtores agrícolas, com carácter optativo, de um regime especial do IVA, nos termos do qual os produtores agrícolas não têm de liquidar imposto nas transmissões de bens e nas prestações de serviços que efectuem, não podendo, em contrapartida, obter qualquer compensação do IVA suportado nas respectivas aquisições. Decorre a fase escrita do processo;
- Processo n.º C-220/10 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa identificando como “zonas menos sensíveis” todas as águas costeiras da ilha da Madeira e todas as águas costeiras da ilha de Porto Santo sem fazer aplicação dos critérios previstos no anexo II da Directiva 91/271/CEE, em conjugação com o n.º 1 do artigo 6.º da Directiva e, nomeadamente, sem ter feito estudos exaustivos que indiquem que as respectivas descargas não deterioram o ambiente, não dá cumprimento às referidas normas da Directiva 91/271/CEE; sujeitando a tratamento menos rigoroso que o previsto



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

no artigo 4.º da Directiva, as águas residuais urbanas provenientes de aglomerações com um equivalente de população superior a 10 000 como são as aglomerações do Funchal e de Câmara de Lobos, descarregadas nas águas costeiras da ilha da Madeira, sem ter feito estudos exaustivos que indiquem que as respectivas descargas não deterioram o ambiente, não dá cumprimento ao n.º 2 do artigo 6.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Albufeira/Armação de Pêra, a existência de sistemas colectores de águas residuais urbanas em conformidade com o disposto no artigo 3.º e um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Directiva; não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Beja, um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º; não dá cumprimento ao artigo 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Chaves, um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Directiva, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita a 5 aglomerações do estuário do rio Tejo, Barreiro/Moita, Fernão Ferro, Montijo, Quinta do Conde e Seixal, a existência de sistemas colectores de águas residuais urbanas, em conformidade com o disposto no artigo 3.º; não garantido em 6 aglomerações que descarregam na margem esquerda do Estuário do Tejo, Barreiro/Moita, Corroios/Quinta da Bomba, Fernão Ferro, Montijo, Quinta do Conde e Seixal, um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, relativamente à aglomeração de Elvas, um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Tavira, um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Directiva, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Directiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Viseu, a existência de sistemas colectores de águas residuais urbanas em conformidade com o disposto o artigo 3.º e um tratamento mais rigoroso que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Directiva 91/271/CEE. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação de alegações orais;

- Processo n.º C-286/10 – tendo por objecto declarar que não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2005/47/CE do Conselho, de 18 de Julho de 2005, relativa ao acordo celebrado entre a Comunidade dos Caminhos-de-Ferro Europeus (CER) e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) sobre certos aspectos das condições de trabalho dos trabalhadores móveis que prestam serviços de interoperabilidade transfronteiriça no sector ferroviário e, em qualquer caso, não tendo comunicado tais medidas à Comissão, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 5.º da Directiva. Em 29 de Outubro de 2010, no decurso da fase escrita do processo, Portugal requereu a junção aos autos de cópia do exemplar do Diário da República de 30 de Agosto em que vem publicada a lei de transposição da referida Directiva e informou o Tribunal de Justiça da notificação à Comissão Europeia, em 31 de Agosto, do texto do referido diploma. Com esta atitude, a Comissão, em 2 de Dezembro, solicitou ao Tribunal de Justiça que declarasse a extinção de instância por inutilidade superveniente da lide, absolvendo-se consequentemente a requerida, República Portuguesa, da instância. Aguarda-se decisão do Tribunal;
- Processo n.º C-557/10 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa, no que respeita à transposição do primeiro pacote ferroviário, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do n.º 3 do artigo 5.º da Directiva 91/440/CEE do Conselho, relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro da União Europeia (com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 2001/12/CE), do n.º 3 do artigo 7.º da Directiva 91/440/CEE e do n.º 1 do artigo 6.º da Directiva 2001/14/CE relativa à repartição de capacidade da infra-estrutura ferroviária, à aplicação de taxas de utilização da infra-estrutura ferroviária e à certificação da segurança. Decorre a fase escrita do processo.



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda no âmbito das acções por incumprimento intentadas contra a República Portuguesa, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º C-20/09 – tendo por objecto declarar que pelo facto de prever, no contexto da regularização, ao abrigo da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, um tratamento fiscal preferencial para os títulos de dívida pública emitidos unicamente pelo Estado português, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do artigo 56.º do Tratado CE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE). Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 11 de Maio de 2010. O advogado-geral, nas suas conclusões apresentadas em 17 de Junho de 2010 e no contexto da apreciação jurídica efectuada quanto à admissibilidade e ao mérito da acção, propõe que o Tribunal de Justiça declare que a República Portuguesa, ao prever, no quadro da regularização tributária ao abrigo da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho de 2005, um tratamento fiscal preferencial limitado aos títulos de dívida pública emitidos unicamente pelo Estado português, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE e do artigo 40.º do Acordo EEE. Guarda-se que seja proferido acórdão;
- Processo n.º C-37/09 – tendo por objecto declarar que não tendo tomado as medidas necessárias, por um lado, para assegurar a eliminação ou a valorização dos resíduos depositos nas pedreiras dos Limas, dos Linos e dos Barreiras, situadas na freguesia de Lourosa, sem pôr em perigo a saúde humana e sem causar danos ao ambiente, nomeadamente, sem criar riscos para a água e o solo e para que os referidos resíduos sejam confiados a um serviço de recolha privado ou público ou a uma empresa encarregados da sua eliminação ou valorização, e não tendo tomado as medidas necessárias, por outro lado, para limitar a introdução nas águas subterrâneas de substâncias constantes da Lista II da Directiva 80/68/CEE, de forma a evitar a poluição destas águas pelas referidas substâncias, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 4.º e 8.º da Directiva 2006/12/CE, relativa aos resíduos, que codificou a Directiva 75/442/CEE, relativa aos resíduos, bem



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

como por força dos artigos 3.º e 5.º da Directiva 80/68/CEE, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas. Terminada a fase escrita do processo, Portugal não fundamentou a necessidade de realização de audiência para apresentação de alegações orais. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 16 de Junho de 2010, decidiu que não tendo adoptado as medidas necessárias na gestão dos resíduos depositados ilegalmente nas antigas pedreiras dos Limas e dos Linos, situadas na freguesia de Lourosa, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força, respectivamente, dos artigos 4.º e 8.º da Directiva 2006/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa aos resíduos, que codificou a Directiva 75/442/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1975, relativa aos resíduos, e da alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º da Directiva 80/68/CEE do Conselho, de 17 de Dezembro de 1979, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas. Decidiu ainda julgar a acção improcedente quanto ao restante;

- Processo n.º C-154/09 – tendo por objecto declarar que não tendo transposto adequadamente, para o direito nacional, as normas de direito comunitário que regulam a designação do prestador ou prestadores de serviço universal e, em qualquer caso, não tendo assegurado, na prática, a aplicação dessas normas, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 8.º da Directiva 2002/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativo ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas (Directiva serviço universal). A Comissão considera que o artigo 121.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, (Lei das comunicações electrónicas) mantém o serviço público, a concessão em exclusivo de serviços público e os correspondentes direitos e obrigações, até 2025, sendo a concessionária do serviço público de telecomunicações a PT Comunicações, SA. Entende ainda a Comissão que, em matéria de designação das empresas responsáveis pela prestação do serviço universal, a Lei portuguesa é confusa, incorrecta e inconsistente, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 2002/22/CE, que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

impõe um procedimento eficaz, objectivo, transparente e não discriminatório. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 8 de Julho de 2010. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 7 de Outubro de 2010, declarou o incumprimento da República Portuguesa;

- Processo n.º C-212/09 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa, mantendo direitos especiais do Estado e de outros entes públicos ou do sector público português na GALP Energia, SGPS S.A., não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º CE e 43.º CE. A Comissão, parte recorrente, considera que nos termos da lei portuguesa, o Estado tem, na GALP, acções privilegiadas com poderes excepcionais e entende ainda que tanto o direito do Estado de designar um administrador com poderes para confirmar deliberações como o direito de veto do Estado em *significant corporate actions* são gravemente restritivos do investimento directo e do investimento de carteira. Os referidos direitos especiais do Estado constituem medidas estatais já que as acções privilegiadas não procedem de uma aplicação normal do direito das sociedades. O direito comunitário derivado não justifica direitos especiais do Estado em empresas retalhistas do petróleo e de produtos do petróleo. A GALP não tem nenhuma responsabilidade de garantia relativamente à segurança do abastecimento. O Estado pretendeu fazer da GALP uma empresa com centro de decisão em Portugal. Em qualquer caso, o Estado português não respeita o princípio da proporcionalidade já que as medidas em causa não são adequadas para garantir a realização dos objectivos prosseguidos e ultrapassam o que é necessário para atingir tais objectivos. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentará as suas alegações orais na audiência marcada para 19 de Janeiro de 2011;
- Processo n.º C-255/09 – tendo por objecto declarar que, ao não prever no Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto, que fixa as condições de reembolso das despesas médicas efectuadas no estrangeiro, ou em qualquer outra medida de direito nacional, a possibilidade do reembolso das despesas médicas não hospitalares efectuadas noutro Estado-membro, excepto nas circunstâncias previstas no Regulamento (CEE) n.º 1048/71



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ou então, caso o citado Decreto-Lei admita a possibilidade do reembolso das despesas médicas não hospitalares efectuadas noutro Estado-membro, ao subordinar o respectivo reembolso à concessão de uma autorização prévia, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º CE. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentará as suas alegações orais na audiência marcada para 9 de Fevereiro de 2011;

- Processo n.º C-267/09 – tendo por objecto declarar que, pelo facto de ter aprovado e manter em vigor disposições legais contidas no artigo 130.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que obrigam os contribuintes não residentes em Portugal a designarem um representante fiscal, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 18.º e 56.º do Tratado CE e dos artigos correspondentes do Acordo EEE. A Comissão considera que esta obrigação geral é discriminatória e simultaneamente desproporcional ao fim pretendido. É discriminatória na medida em que, na prática, tal obrigação representa um encargo financeiro imposto aos não residentes, dado que na maior parte dos casos tais representantes não oferecerão os seus serviços gratuitamente. Aliás, mesmo que os serviços de um representante fiscal sejam oferecidos gratuitamente, o simples facto de existir a obrigatoriedade de o designar é em si um obstáculo à livre circulação de pessoas e de capitais, devendo, para que tal obstáculo não exista, ser o próprio contribuinte a decidir se quer ou não designar um representante fiscal. Mais considera a Comissão que a referida obrigação não é também proporcional, uma vez que o objectivo pretendido - assegurar um controlo fiscal eficaz e combater a evasão fiscal - poderia ser atingido com métodos menos restritivos. Por um lado, a Directiva 2008/55/CE, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas, prevê a assistência mútua na cobrança de impostos, desde logo de impostos sobre o rendimento (cfr. alínea g) do artigo 2.º), como é o caso do IRS. Por outro lado, nos termos da Directiva 77/799/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1977, relativa à assistência mútua das autoridades competentes dos Estados-membros no domínio dos impostos directos, a autoridade competente de um Estado-membro pode



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sempre solicitar à autoridade competente de outro Estado-membro que lhe comunique as informações necessárias para combater a evasão fiscal. Terminada a fase escrita do processo, o Tribunal de Justiça, em 23 de Novembro de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 44.º-A do Regulamento de Processo, decidiu proferir decisão sem audiência de alegações e de acordo com o disposto no artigo 20.º, quinto parágrafo, decidiu que o processo fosse julgado sem conclusões do advogado-geral. Aguarda-se que seja proferido acórdão;

- Processo n.º C-493/09 – tendo por objecto declarar ter verificado que ao tributar os dividendos auferidos por fundos de pensões não residentes a uma taxa superior à que incide sobre os dividendos auferidos por fundos de pensões residentes em território português, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 63.º do TUE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentará as suas alegações orais na audiência marcada para 24 de Março de 2011;
- Processo n.º C-105/08 – tendo por objecto declarar que, ao tributar os pagamentos de juros ao exterior de uma forma mais gravosa do que o pagamento de juros efectuado a entidades residentes em território português, a República Portuguesa impõe restrições à prestação de serviços de crédito hipotecário e de outro crédito por parte de instituições financeiras residentes noutros Estados-membros e em Estados parte do Acordo EEE, pelo que não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 49.º e 56.º do TCE e dos artigos 36.º e 40.º do Acordo EEE. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 11 de Fevereiro de 2010. Em 25 de Março de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 17 de Junho de 2010, reconhecendo que, no presente caso, nem durante a fase escrita do processo, nem na audiência, nem mesmo após pedido expresso do Tribunal de Justiça nesse sentido, a Comissão apresentou o menor elemento conclusivo, susceptível de demonstrar que os números que apresenta para sustentar a sua tese têm eco na realidade e que o exemplo



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

quantitativo que invoca é mais do que uma simples hipótese académica, concluiu que, no presente caso, a Comissão não fez prova do incumprimento imputado à República Portuguesa. Nestes termos, o Tribunal de Justiça declarou a improcedência da acção;

- Processo n.º 52/08 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa não transpondo, no que respeita ao acesso à profissão de notário, a Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força daquela mesma Directiva. A Comissão argumenta que ao não permitir aos notários de outros Estados-membros o exercício da profissão em Portugal, se tiverem o direito de a exercer num Estado-membro em que for uma profissão regulamentada ou se a tiverem exercido, nos termos previstos, num Estado-membro em que não for uma profissão regulamentada, o Estado português não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 13.º da Directiva 2005/36/CE. Em qualquer caso, ao exigir aos candidatos a notário a licenciatura em Direito por universidade portuguesa ou habilitação académica equivalente face à lei portuguesa, o Estado português também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 13.º e 14.º da mesma Directiva, bem como, exigindo-lhes, antes da frequência do estágio, a aprovação em provas públicas destinadas a testar os seus conhecimentos gerais de Direito, o Estado português também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do n.º 3 do artigo 14.º e da alínea h) do artigo 3.º da Directiva 2005/36/CE. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 28 de Abril de 2010. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas em 14 de Setembro de 2010, considerando, nomeadamente, que a actividade notarial participa directa e especificamente no exercício da autoridade pública ao conferir uma qualificação própria a actos, disposições e condutas que, de outro modo, não teriam um valor jurídico superior ao da manifestação de uma vontade privada, pelo que a profissão de notário, em geral e visto como um todo, participa directa e especificamente no exercício de autoridade pública, propõe ao Tribunal de Justiça que julgue a acção improcedente. Aguarda-se que seja proferido acórdão;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-171/08 – tendo por objecto declarar que a República Portuguesa, mantendo direitos especiais do Estado e de outras entidades públicas na Portugal Telecom, S.A., atribuídos em conexão com acções privilegiadas, *golden shares*, do Estado na Portugal Telecom S.A., não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º e 43.º do TCE. Como fundamentos da presente acção por incumprimento, a Comissão argumenta que os direitos de veto que as referidas acções conferem ao Estado constituem restrições aos movimentos de capitais e à liberdade de estabelecimento. Tais medidas constituiriam um entrave ao investimento directo na PT, um entrave ao investimento de carteira e um entrave ao exercício da liberdade de estabelecimento; constituiriam medidas estatais, já que as acções privilegiadas não procedem de uma aplicação normal do direito das sociedades. As referidas *golden shares* não se relacionariam com objectivos legítimos de interesse geral e, nomeadamente com aqueles que o Estado português invoca, designadamente a segurança e ordem públicas, a manutenção das redes de cabo e de cobre e a manutenção dos negócios grossista e retalhista na PT, a concessão de serviço público, o modelo de regulação do mercado das telecomunicações e a eventual perturbação no mercado de capitais e que, em qualquer caso, o Estado português não respeitaria o princípio da proporcionalidade, já que as medidas em causa não seriam adequadas para garantir a realização dos objectivos prosseguidos e ultrapassariam o que é necessário para atingir tais objectivos. Terminada a fase escrita, Portugal apresentou alegações orais em 29 de Outubro de 2009. O advogado-geral nas suas conclusões sugere que o Tribunal declare que, ao manter na Portugal Telecom SGPS SA direitos especiais do Estado e de outros entes públicos, atribuídos em conexão com acções privilegiadas do Estado na Portugal Telecom SGPS SA, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 8 de Julho de 2010, decidiu que, ao manter na Portugal Telecom SGPS SA direitos especiais como os previstos nos estatutos da referida sociedade a favor do Estado e de outras entidades públicas, atribuídos em conexão com acções privilegiadas (*golden shares*) do Estado na Portugal Telecom SGPS SA, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-458/08 – tendo por objecto declarar que ao impor, no que respeita à prestação de serviços de construção em Portugal, os mesmos requisitos que impõe no que respeita ao estabelecimento, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 49.º do TCE. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 2 de Junho de 2010. Por acórdão proferido em 18 de Novembro de 2010, o Tribunal de Justiça decidiu que a República Portuguesa, ao exigir que os prestadores de serviços de construção estabelecidos noutra Estado-membro satisfaçam o conjunto dos requisitos que o regime nacional em causa, e nomeadamente o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, impõe para a obtenção da autorização para exercer em Portugal uma actividade no sector da construção e ao impedir que, dessa forma, sejam devidamente tidas em conta as obrigações equivalentes a que estão sujeitos esses prestadores no Estado-membro onde estão estabelecidos assim como as verificações já efectuadas a esse respeito pelas autoridades do referido Estado-membro, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º CE;

- Processo n.º C-543/08 – tendo por objecto declarar que, ao manter direitos especiais do Estado na EDP – Energias de Portugal, atribuídos em conexão com acções privilegiadas, *golden shares* do Estado, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º e 43.º do TCE. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência realizada em 22 de Abril de 2010. Por acórdão proferido em 11 de Novembro de 2010, o Tribunal de Justiça decidiu que ao manter, na EDP – Energias de Portugal, direitos especiais como os previstos no presente caso na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril de 1990, denominada Lei-quadro das Privatizações, no Decreto-Lei n.º 141/2000, de 15 de Julho de 2000, que aprova a 4.ª fase do processo de reprivatização do capital social da EDP – Electricidade de Portugal, S.A., e nos estatutos da referida sociedade, a favor do Estado português e de outras entidades públicas, em conexão com acções privilegiadas (*golden shares*) detidas por este Estado no capital social da referida sociedade, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-38/06 – tendo por objecto declarar ter verificado que ao recusar apurar e colocar à disposição da Comissão os recursos próprios, devidos na sequência de importações de equipamento e bens para uso especificamente militar, no período entre 1 de Janeiro de 1988 e 31 de Dezembro de 2002, inclusive, e ao recusar pagar os juros de mora correspondentes, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 2.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento n.º 1552/89 (CEE, Euratom) do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376 (CEE, Euratom) do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa aos sistemas de recursos próprios das Comunidades. A questão consiste em averiguar se o artigo 296.º do TCE possibilita, em abstracto, uma derrogação autónoma da Pauta Aduaneira Comum. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou as suas alegações orais na audiência pública realizada em 13 de Janeiro de 2010. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 4 de Março de 2010, considerando, nomeadamente, que já teve ocasião de se pronunciar em diversos acórdãos sobre esta matéria, sobre questões idênticas às suscitadas; que o Código Aduaneiro Comunitário prevê a cobrança dos direitos aduaneiros sobre a importação de material de uso militar; que a República Portuguesa em nenhum momento negou a existência das importações controvertidas durante o período considerado; que as derrogações previstas nos artigos 296.º e 297.º CE, devem ser interpretadas de forma estrita e que não demonstrou que estivessem reunidos os pressupostos para a aplicação do artigo 296.º CE, o Tribunal de Justiça decidiu que ao recusar-se a apurar e a pôr à disposição da Comissão Europeia os recursos próprios devidos na sequência de importações de equipamento e bens para uso especificamente militar, no período entre 1 de Janeiro de 1998 e 31 de Dezembro de 2002, inclusive, e ao recusar-se a pagar os juros de mora correspondentes, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força, respectivamente, dos artigos 2.º e 9.º a 11.º do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo à aplicação da Decisão 88/376/CEE, Euratom, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades, conforme alterado pelo Regulamento (Euratom, CE) n.º 1355/96 do Conselho, de 8 de Julho de 1996, no que se refere ao período entre 1 de Janeiro de 1998 e 30 de Maio de 2000, inclusive, e por força das disposições equivalentes



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000, relativo à aplicação da Decisão 94/728/CE, Euratom, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades, no que se refere ao período entre 31 de Maio de 2000 e 31 de Dezembro de 2002.

QUESTÕES PREJUDICIAIS

Submetidas por órgãos jurisdicionais nacionais

No que diz respeito aos pedidos de decisão a título prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 267.º do TFUE, pelos órgãos jurisdicionais nacionais, a República Portuguesa, apresentou observações escritas nos seguintes processos:

- Processo n.º C-484/09 - pedido formulado pelo Tribunal da Relação do Porto, que tem por objecto a questão de saber se em caso de colisão de veículos, não sendo o evento imputável a qualquer dos condutores a título de culpa, e da qual resultaram danos corporais e materiais para um dos condutores (o lesado que exige indemnização), a possibilidade de estabelecer uma repartição da responsabilidade pelo risco (n.ºs 1 e 2 do artigo 506.º do Código Civil), com reflexo directo no montante indemnizatório a atribuir ao lesado pelos danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes das lesões corporais sofridas (pois aquela repartição de responsabilidade pelo risco implicará a redução do montante indemnizatório em igual proporção), é contrária ao direito da UE, designadamente ao n.º 1 do artigo 3.º da Primeira Directiva 72/166/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade); n.º 1 do artigo 2.º da Segunda Directiva 84/5/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e artigo 1.º da Terceira Directiva 90/232/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis de acordo com a interpretação que a tais



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

normativos vem sendo dada pelo Tribunal de Justiça. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas em 7 de Dezembro de 2010 propôs ao Tribunal de Justiça que respondesse da seguinte forma: a Primeira Directiva 72/166/CEE do Conselho, de 24 de Abril de 1972, a Segunda Directiva 84/5/CEE do Conselho, de 30 de Dezembro de 1983, a Terceira Directiva 90/232/CEE do Conselho, de 14 de Maio de 1990, não obstam a um regime nacional de direito civil que, numa situação como a do processo principal – em que está em causa uma colisão de veículos na qual não se provou a culpa de nenhum dos condutores, tendo um deles sofrido danos corporais e materiais – leva a que o direito de indemnização do lesado com base na responsabilidade pelo risco seja reduzido, por efeitos de presunção legal, a metade dos prejuízos sofridos;

- Processo n.º 106/10 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se a alínea a) do primeiro parágrafo do artigo 78.º, conjugada com a alínea c) do primeiro parágrafo do artigo 79.º, da Directiva 2006/112/CE, de 28 de Novembro, deve ser interpretada no sentido de não permitir que, nas aquisições intracomunitárias, seja incluído no valor tributável em IVA o quantitativo do imposto sobre veículos, criado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, se o artigo 47.º da Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitadas de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços, depois de 31 de Janeiro de 2006, é directamente aplicável na ordem interna no sentido de que confere aos particulares um direito que estes podem fazer valer contra os órgãos da administração portuguesa e, em caso afirmativo, a despeito do disposto no artigo 21.º da mesma Directiva, se o preceito é aplicável aos contratos que tenham por objecto os serviços referidos no anexo II B. Aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C-126/10 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber qual o sentido e alcance do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Directiva 90/434/CEE, de 23 de Julho



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de 1990, nomeadamente qual o conteúdo do conceito “razões económicas válidas” e do conceito “reestruturação ou racionalização das actividades” de sociedades participantes em operações abrangidas pela Directiva 90/434/CEE, bem como saber se é compatível com essa norma comunitária o entendimento perfilhado pela Administração tributária no sentido de ausência de razões económicas graves que justificassem o pedido de transmissibilidade de prejuízos fiscais formulado pela sociedade incorporante, para o que considerou não ser evidente, na perspectiva da sociedade incorporante, o interesse económico da incorporação, tendo em conta que a sociedade incorporada não desenvolveu qualquer actividade como sociedade gestora de participações sociais, nem detinha participações financeiras, dessa forma apenas transmitindo elevados prejuízos, não obstante ter considerado que a fusão era susceptível de consubstanciar um efeito positivo em termos de estrutura de custos do grupo. Aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

Submetidas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros

Ainda no domínio das questões prejudiciais, mas formuladas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros, a República Portuguesa apresentou observações escritas nos seguintes processos:

- Processo n.º C-482/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês no domínio da aplicação da aproximação das legislações, que tem por objecto a questão de saber qual o significado do termo “tolerado” previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Directiva do Conselho 89/104/CEE (que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas) e, em particular saber se “tolerado” é um conceito de direito da União Europeia ou os tribunais nacionais devem aplicar a legislação nacional na interpretação deste conceito (incluindo a duração ou a utilização simultânea de boa fé por um longo período); se o conceito de “tolerado” for um conceito de direito da União Europeia, pode considerar-se que o titular de uma marca tolerou uma utilização de boa fé por um longo período e solidamente estabelecida da mesma marca por um terceiro quando há muito tivesse



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

conhecimento dessa utilização, mas não tivesse conseguido impedi-la; em todo o caso, saber se é necessário que o titular de uma marca tenha registado essa marca para ser possível "tolerar" a utilização por um terceiro da mesma marca ou de uma marca semelhante ao ponto de criar um risco de confusão a partir de quando começa a correr o período de "cinco anos consecutivos" e, em particular, pode começar a correr (e, na afirmativa, pode expirar) antes de o titular da marca anterior obter o efectivo registo da sua marca; na afirmativa, que requisitos devem estar preenchidos para que o prazo comece a correr e por último saber se a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Directiva do Conselho 89/104/CEE deve ser interpretada no sentido de que uma marca anterior deve prevalecer mesmo que tenha havido uma utilização simultânea de boa fé por um longo período de duas marcas iguais para os mesmos produtos, de modo que a garantia de origem da marca anterior não significa que a marca identifique os produtos do titular da marca anterior e nenhum outro, mas, pelo contrário, identificou os seus produtos ou os produtos de outro utilizador. Em 3 de Fevereiro de 2011 serão apresentadas as conclusões do advogado-geral.

- Processo n.º C-495/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da união aduaneira, que tem por objecto a questão de saber se as mercadorias não comunitárias que ostentam uma marca da União Europeia, sujeitas a um controlo aduaneiro num Estado-membro e em trânsito no território da União Europeia, provenientes de um Estado terceiro e com destino a outro Estado terceiro, podem constituir "mercadorias de contrafacção" na acepção da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento n.º 1383/2003/CE (relativo à intervenção das autoridades aduaneiras em relação às mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual e as medidas contra mercadorias que violem esses direitos) se não existirem indícios de que essas mercadorias serão introduzidas no mercado da União Europeia, quer em conformidade com um procedimento aduaneiro, quer por meio de um desvio ilícito;
- Processo n.º C-31/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se o "regime especial das agências



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

de viagens", previsto no artigo 26.º da Directiva 77/388/CEE (relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios - sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria colectável uniforme) é igualmente aplicável à venda isolada de bilhetes de ópera por uma agência de viagens, sem a prestação de serviços adicionais. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 9 de Dezembro de 2010, declarou que o artigo 26.º da Sexta Directiva 77/388/CEE deve ser interpretado no sentido de que não se aplica à venda isolada de bilhetes de ópera por uma agência de viagens, sem fornecimento de uma prestação de viagem;

- Processo n.º C-34/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio da propriedade intelectual, que tem por objecto a questão de saber o que se entende por "embriões humanos", na acepção da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º, n.º 2 da Directiva 98/44/CE (relativa à protecção jurídica das invenções biotecnológicas). Aguarda-se decisão do Tribunal;
- Processos apensos n.ºs C-4/10 e C-27/10 – pedidos formulados por órgão jurisdicional finlandês, no domínio da aproximação das legislações, que têm por objecto a questão de saber se o Regulamento CE n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro de 2008, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e protecção das indicações geográficas das bebidas espirituosas e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1576/89 do Conselho é aplicável ao exame dos requisitos exigidos para o registo de uma marca, pedido em 19 de Dezembro de 2001 e efectuado em 31 de Janeiro de 2005, que contém uma indicação de origem geográfica protegida por esse Regulamento. Aguarda-se a marcação de audiência para a apresentação das alegações orais;
- Processos apensos n.ºs C-72/10 e C-77/10 – pedidos formulados por órgão jurisdicional italiano, no domínio da livre circulação de pessoas, que têm por objecto a interpretação dos artigos 43.º e 49.º do Tratado que institui a União Europeia, no que se refere às liberdades de estabelecimento e de prestação de serviços no sector das apostas sobre



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

eventos desportivos, a fim de determinar se as referidas disposições do Tratado permitem uma regulamentação nacional que estabelece um regime de monopólio a favor do Estado e um sistema de concessões e de autorizações que, dentro de um número determinado de concessões, prevê: a) a existência de um sistema geral de protecção dos titulares das concessões atribuídas num momento anterior com base num processo que excluiu ilegalmente uma parte dos operadores; b) a existência de disposições que garantem de facto a manutenção das posições comerciais adquiridas com base num processo que exclui ilegalmente uma parte dos operadores (como, por exemplo, a proibição de os novos concessionários colocarem os seus *guichets* de venda a menos de uma determinada distância dos já existentes); c) a previsão de casos de caducidade da concessão e de perda de cauções de montante muito elevado, entre os quais o caso de o concessionário gerir, directa ou indirectamente, actividades transfronteiriças de jogo equivalentes às que são objecto da concessão. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;

- Processo n.º C-125/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio da propriedade intelectual, que tem por objecto a questão de saber se pode ser emitido um certificado complementar de protecção para medicamentos (Regulamento (CE) n.º 469/2009), quando o período de tempo compreendido entre a apresentação do pedido para a patente de base e o momento da primeira autorização de introdução no mercado na comunidade seja inferior a cinco anos. Aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C-207/10 - pedido formulado por órgão jurisdicional dinamarquês, no domínio da livre circulação de mercadorias, que tem por objecto a interpretação da Directiva 89/104/CE do Conselho, de 21.12.88 (artigo 7.º, n.º 2) que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas e a jurisprudência com ela conexa, nomeadamente os acórdãos do Tribunal de Justiça nos processos n.ºs C-102/77, C-427/93, C-429/93 e C-436/93. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-284/10 - pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol, no domínio da livre circulação de serviços, que tem por objecto a questão de saber se a Directiva 97/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Abril de 1997, relativa a um quadro comum para autorizações gerais e licenças individuais no domínio dos serviços de telecomunicações, em particular o seu artigo 6.º, permite que os Estados-membros imponham ao titular de uma autorização geral o pagamento de uma taxa anual, calculada com base numa percentagem, não superior a dois por cento, das receitas brutas de exploração facturadas no ano correspondente, destinada a cobrir os custos, incluindo os custos de gestão suportados pelo organismo de telecomunicações, decorrentes da aplicação do regime de licenças e de autorizações gerais, nos termos previstos no artigo 71.º da Lei Geral de Telecomunicações n.º 11/1998, de 24 de Abril. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;
- Processos apensos n.ºs C-267/10 e C-268/10 – pedidos formulados por órgãos jurisdicionais belgas que têm por objecto a interpretação dos artigos 6.º do TUE e 35.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C-157/10 - pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol, no domínio da livre circulação de capitais, que tem por objecto a questão de saber se os artigos 63.º e 65.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma regulamentação nacional (adoptada unilateralmente ou por força de uma convenção bilateral destinada a evitar a dupla tributação internacional) que, relativamente ao imposto sobre as sociedades e no respeito das normas destinadas a evitar essa dupla tributação, proíbe a dedução do imposto devido noutros Estados-membros da União Europeia por rendimentos sujeitos ao referido imposto e auferidos no território destes quando, apesar da tributação, o respectivo montante não seja pago em razão de isenção, bonificação ou de qualquer outro benefício fiscal. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-322/10 - pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio de aproximação das legislações, que tem por objecto a interpretação das alíneas a) e b) do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 468/2009 e a questão de saber se a patente de base protege o “produto” que é o objecto de vários pedidos de certificados complementares de protecção e se existe uma autorização válida para introduzir o “produto” objecto de um pedido de certificado complementar de protecção no mercado como medicamento. Concretamente, as questões prejudiciais submetidas ao Tribunal de Justiça circunscrevem-se à questão de saber qual é o critério para determinar se um produto está “protegido por uma patente de base “ na acepção da alínea a) do artigo 3.º; se deve aplicar-se um critério diferente quando o produto é uma vacina multivalente; se para efeitos da alínea a) do artigo 3.º é suficiente, estando em causa uma vacina multivalente, que a patente de base proteja um dos elementos do produto e se para efeitos da alínea b) do artigo 3.º, o produto pode limitar-se ao elemento da vacina multivalente que está protegido pela patente de base em vigor. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;

- Processo n.º 307/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da propriedade intelectual, que tem por objecto a questão de saber se, no âmbito da Directiva 2008/95/CE, de 22 de Outubro, que aproxima as legislações dos Estados-membros em matéria de marca é necessário que os diversos produtos ou serviços abrangidos pelo pedido de marca sejam identificados com clareza e precisão e caso assim seja, até que ponto exactamente; é permitida a utilização dos termos genéricos das classes da Classificação Internacional dos Produtos e dos Serviços para o registo de marcas, adoptada nos termos do Acordo de Nice de 15 de Junho de 1957 (conforme revisto e alterado periodicamente), para identificar os diversos produtos ou serviços abrangidos pelo pedido de marca, e se é necessário ou permitido que uma tal utilização dos termos genéricos das classes da referida Classificação Internacional dos Produtos e dos Serviços seja interpretada de acordo com a Comunicação n.º 4/03 do presidente do Instituto de Harmonização do Mercado Interno, de 16 de Junho de 2003. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º 371/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês, no domínio da liberdade de estabelecimento, que tem por objecto a questão de saber sobre a compatibilidade com o artigo 40.º TFUE da aplicação, como consequência da transferência da sede social efectiva e das actividades de uma sociedade, de uma denominada “tributação de regularização final” na forma do imposto sobre as sociedades que é cobrado sobre as mais-valias não realizadas dos activos transferidos da sociedade em especial em circunstâncias em que a mais-valia cambial não pode ser expressa no país de acolhimento, por força do regime fiscal aí vigente. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C- 303/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se a expressão “(n)o transporte de passageiros e de mercadorias por caminho-de-ferro” contida na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização das estruturas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais, para definir a isenção que nesse âmbito os Estados-membros podem estabelecer, deve ser interpretada de modo estrito, atendendo à sua letra, ou, pelo contrário, impõe-se uma exegese lata que torne a dispensa extensiva ao carburante utilizado pela maquinaria que se desloca na via-férrea para a manutenção da infra-estrutura ferroviária. Aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C-414/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional francês, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º da Sexta Directiva IVA permite a um Estado-membro condicionar o direito à dedução do imposto sobre o valor acrescentado na importação, tendo em conta designadamente os riscos de fraude, ao pagamento efectivo desse imposto pelo contribuinte, quando o devedor do imposto sobre o volume de negócios na importação e o titular do direito à dedução correspondente são, como em França, a mesma pessoa. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-422/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da aproximação das legislações, que tem por objecto a questão de saber se o Regulamento CCP e, em particular, o seu artigo 3.º, alínea b), permite a concessão de um Certificado Complementar de Protecção para um princípio activo individual ou combinação de princípios activos quando: uma patente de base em vigor protege o princípio activo individual ou combinação de princípios activos na acepção da alínea a) do artigo 3.º do Regulamento CCP; e um medicamento que contenha o princípio activo individual ou combinação de princípios activos acrescido de um ou vários outros princípios activos é objecto de uma autorização válida, concedida em conformidade com a Directiva 2001/83/CE (que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano) ou com a Directiva 2001/82/CE (que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários) que é a primeira autorização de introdução no mercado, que coloca no mercado o princípio activo individual ou a combinação de princípios activos. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais;
- Processo n.º C-393/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da política social, que tem por objecto a questão de saber se compete ao direito nacional determinar se os juízes em geral são ou não 'trabalhadores com contrato ou relação de trabalho' na acepção da cláusula 2(1) do Acordo-quadro ou existe uma disposição comunitária nos termos da qual deve ser feita essa determinação e se os juízes em geral são trabalhadores com contrato ou relação de trabalho na acepção da cláusula 2(1) do Acordo-quadro, é admissível que o direito nacional estabeleça uma discriminação, na atribuição de pensões, entre juízes a tempo inteiro e juízes a tempo parcial, ou diferentes tipos de juízes a tempo parcial. Aguarda-se a marcação de audiência para apresentação das alegações orais.

Ainda no âmbito das questões prejudiciais formuladas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros prosseguiram os seguintes processos:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-480/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês no domínio da aplicação da Directiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-membros. O advogado-geral apresentou as suas conclusões em 20 de Outubro de 2009. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 23 de Fevereiro de 2010, declarou que um nacional de um Estado-membro que esteve empregado no território de outro Estado-membro, no qual o seu filho se encontra a estudar, pode, em circunstâncias como as do processo principal, invocar, enquanto progenitor que tem a guarda efectiva desse filho, um direito de residência no Estado-membro de acolhimento apenas com fundamento no artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 1612/68, relativo à livre circulação dos trabalhadores na Comunidade não tendo de satisfazer as condições definidas na Directiva 2004/38/CE, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-membros; que o direito de residência no Estado-membro de acolhimento de que goza o progenitor que tem a guarda efectiva de um filho que exerce o seu direito de estudar, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento n.º 1612/68, não está sujeito à condição de que esse progenitor deve dispor de recursos suficientes, a fim de não se tornar um encargo para o sistema de segurança social deste Estado-membro durante a sua estadia, e de um seguro de doença com uma cobertura extensa neste Estado; que o direito de residência no Estado-membro de acolhimento que assiste ao progenitor que tem a guarda efectiva de um filho de um trabalhador migrante, quando este filho se encontra a estudar neste Estado, não está sujeito à condição de que um dos progenitores deste filho exercesse, à data em que este último iniciou os seus estudos, uma actividade profissional enquanto trabalhador migrante no referido Estado-membro e que o direito de residência no Estado-membro de acolhimento que assiste ao progenitor que tem a guarda efectiva de um filho de um trabalhador migrante, quando este filho se encontra a estudar neste Estado, extingue-se com a maioridade do filho, a menos que este continue a necessitar da presença e dos cuidados desse progenitor para poder prosseguir e terminar os seus estudos;



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processos apensos n.ºs C-316/07, C-358/07, C-360/07, C-409/07 e C-410/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional alemão que têm por objecto a questão de saber se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a um monopólio nacional relativo a determinados jogos de fortuna e azar, como por exemplo, as apostas desportivas, quando o Estado-membro em questão carece, de uma maneira geral, de uma política coerente e sistemática de restrição dos jogos de fortuna e azar, em particular porque os organizadores nacionais autorizados incentivam a participação noutros jogos de fortuna e azar, como lotarias oficiais e jogos de casino e ainda porque os prestadores de serviços privados podem propor outros jogos com um potencial perigo de viciação igual ou superior, como as apostas relativas a determinados eventos desportivos (por exemplo, corridas de cavalos) e as máquinas de jogos, e se os mesmos artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que através das autorizações de organização de apostas desportivas, emitidas pelas autoridades nacionais competentes dos Estados-membros, autorizações que não são limitadas ao respectivo território nacional, o titular de uma autorização, bem como um terceiro por ele mandatado, tem o direito de, também no território de outros Estados-membros, fazer propostas para a celebração de contratos e dar-lhes execução sem necessidade de autorizações nacionais adicionais. Em 4 de Março de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 8 de Setembro de 2010, declarou que os artigos 43.º CE e 49.º devem ser interpretados no sentido de que para poderem justificar um monopólio público relativo às apostas em competições desportivas e às lotarias, como os dos processos principais, com base num objectivo de prevenção da incitação a despesas excessivas ligadas ao jogo e de luta contra a dependência do jogo, as autoridades nacionais em causa não têm necessariamente de conseguir apresentar um estudo que demonstre a proporcionalidade dessa medida e que seja anterior à sua adopção; o facto de um Estado-membro privilegiar esse monopólio face a um regime de autorização da actividade de operadores privados no âmbito de uma regulamentação de carácter não exclusivo é susceptível de preencher o requisito da proporcionalidade, desde que, no que respeita ao objectivo de um alto nível de protecção dos consumidores, a instituição desse monopólio seja acompanhada pela criação de um quadro normativo que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

garanta que o seu titular estará em posição de prosseguir, de maneira coerente e sistemática, tal objectivo através de uma oferta quantitativamente moderada e qualitativamente adequada em função desse objectivo e sujeita a um controlo estrito das autoridades públicas; o facto de as autoridades competentes de um Estado-membro poderem ser confrontadas com certas dificuldades para se assegurarem do respeito desse monopólio por organizadores de jogos e de apostas estabelecidos no estrangeiro, que celebram, via *Internet* e em violação desse monopólio, apostas com pessoas que se encontram sob a alçada territorial dessas autoridades, não é susceptível, enquanto tal, de afectar a eventual conformidade desse monopólio com as referidas disposições do Tratado; numa situação em que um órgão jurisdicional nacional verifique, simultaneamente: que as medidas de publicidade do titular do monopólio e relativas a outros tipos de jogos de fortuna e azar igualmente propostos por ele não se limitam ao necessário para canalizar os consumidores para a oferta desse titular, desviando-os de outros canais de jogo não autorizados, mas visam encorajar a propensão dos consumidores para o jogo e estimulá-los a participar activamente para efeitos de maximização das receitas dessas actividades; que podem ser explorados outros tipos de jogos de fortuna e azar por operadores privados que detenham uma autorização; e que, no que respeita a outros tipos de jogos de fortuna e azar não abrangidos por esse monopólio e que apresentem ainda um potencial de risco de dependência superior aos jogos sujeitos a esse monopólio, as autoridades competentes levam a cabo ou toleram políticas de expansão da oferta susceptíveis de desenvolver ou estimular as actividades de jogo, nomeadamente para maximizar as receitas por ele geradas; esse tribunal nacional pode legitimamente vir a considerar que esse monopólio não é adequado a garantir a realização do objectivo de prevenção da incitação a despesas excessivas ligadas ao jogo e de luta contra a dependência do jogo, para cuja prossecução foi criado ao contribuir para reduzir as ocasiões de jogo e limitar as actividades nesse domínio de maneira coerente e sistemática. Os artigos 43.º e 49.º CE devem ser interpretados no sentido de que, no actual estado do direito da União, o facto de um operador dispor, no Estado-membro em que está estabelecido, de uma autorização que lhe permite oferecer jogos de fortuna e azar não obsta a que outro Estado-membro sujeite, dentro do respeito



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

dos requisitos do direito da União, a possibilidade de esse operador oferecer esses serviços a consumidores que se encontrem no seu território à detenção de uma autorização concedida pelas suas próprias autoridades;

- Processos n.ºs C-570/07 e C-571/07 – pedidos formulados por órgão jurisdicional espanhol que têm por objecto a questão de saber se o artigo 43.º do TCE se opõe ao disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto 72/2001 do Principado das Astúrias, de 19 de Julho, relativo às farmácias e postos farmacêuticos e nos pontos 4), 6) e 7) do anexo do referido Decreto. O advogado-geral apresentou as suas conclusões em 30 de Setembro de 2009. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 1 de Junho de 2010, declarou que o artigo 49.º TFUE deve ser interpretado no sentido de que, em princípio, não se opõe a uma legislação nacional, como a em causa nos processos principais, que impõe limites à emissão de autorizações para o estabelecimento de novas farmácias, estipulando que: em cada zona farmacêutica, em princípio, só pode ser criada uma nova farmácia por módulo de 2800 habitantes; só pode ser criada uma farmácia adicional quando seja ultrapassado este limiar, sendo essa farmácia criada para uma fracção superior a 2 000 habitantes; e cada farmácia deve respeitar uma distância mínima relativamente às farmácias já existentes, sendo essa distância, regra geral, de 250 metros. Contudo, o artigo 49.º TFUE opõe-se a essa legislação nacional na medida em que as regras de base de 2 800 habitantes ou de 250 metros impeçam, nas zonas geográficas com características demográficas particulares, a criação de um número suficiente de farmácias susceptível de assegurar uma assistência farmacêutica adequada, o que compete ao órgão jurisdicional nacional verificar. O artigo 49.º TFUE, em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º da Directiva 85/432/CEE do Conselho, de 16 de Setembro de 1985, relativa à coordenação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a certas actividades do sector farmacêutico, e as alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 45.º da Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a critérios, como os enunciados nos pontos 6 e 7, alínea c), do anexo do referido



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Decreto 72/2001 de acordo com os quais são seleccionados os titulares de novas farmácias;

- Processo n.º C-64/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional austríaco que tem por objecto a questão de saber se o artigo 43.º do TCE deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma disposição por força da qual a exploração de jogos de fortuna e azar em casas de jogo é reservada exclusivamente a sociedades anónimas, com sede no território desse Estado-membro, exigindo, deste modo, a constituição ou a aquisição de uma sociedade de capitais situada nesse Estado-membro. Se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a um monopólio nacional relativo a determinados jogos de fortuna e azar, como por exemplo os que se realizam em casas de jogo, quando o Estado-membro em questão carece, de uma maneira geral, de uma política coerente e sistemática de restrição dos jogos de fortuna e azar, porque os organizadores nacionais autorizados incentivam a participação em jogos de fortuna e azar, como as apostas desportivas e as lotarias, fazendo-lhes publicidade (na televisão, em jornais e revistas) chegando mesmo, pouco antes da extracção da lotaria, a oferecer-se uma determinada quantia em dinheiro por um bilhete dessa lotaria [*"TOI TOI TOI - Glaub' ans Glück"* (acredita na sorte)], e se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma disposição segundo a qual todas as concessões para a exploração de casas de jogo e jogos de fortuna e azar, previstas na legislação nacional relativa a esses jogos, são atribuídas por um período de 15 anos, com base num regime normativo que exclui do concurso candidatos do espaço comunitário (não nacionais desse Estado-membro). Em 23 de Fevereiro de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 9 de Setembro de 2010, declarou que o artigo 43.º CE deve ser interpretado no sentido de que se opõe à regulamentação de um Estado-membro que reserve a exploração dos jogos de fortuna ou azar em casas de jogos exclusivamente aos operadores que tenham a sua sede no território desse Estado-membro. O dever de transparência decorrente dos artigos 43.º e 49.º CE, bem como dos princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação em razão da nacionalidade, opõe-se à outorga, sem qualquer concurso, da



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

totalidade das concessões de exploração de casas de jogos no território de um Estado-membro;

- Processo n.º C-203/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 49.º do TCE deve ser interpretado no sentido de que da sua aplicação resulta que a autoridade competente de um Estado-membro não pode, com base no regime de licenças exclusivo que vigora nesse Estado-membro em relação à oferta de serviços relativos a jogos de fortuna ou azar, proibir que um prestador de serviços, ao qual já foi concedida uma licença noutro Estado-membro para a prestação de serviços através da *Internet* também ofereça estes serviços através da *Internet* no primeiro Estado-membro, e se a interpretação que o Tribunal de Justiça fez do artigo 49.º do TCE e, em especial, do princípio da igualdade e da obrigação de transparência dele resultantes em alguns processos que tinham por objecto concessões, é aplicável ao processo relativo à concessão de uma licença para a oferta de serviços relativos a jogos de fortuna ou azar num regime de licença única fixado por leis. O advogado-geral apresentou as suas conclusões em 11 de Dezembro de 2009. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 9 de Setembro de 2010, declarou que o artigo 43.º CE deve ser interpretado no sentido de que se opõe à regulamentação de um Estado-membro que reserve a exploração dos jogos de fortuna ou azar em casas de jogos exclusivamente aos operadores que tenham a sua sede no território desse Estado-membro e que o dever de transparência decorrente dos artigos 43.º e 40.º CE, bem como dos princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação em razão da nacionalidade, opõe-se à outorga, sem qualquer concurso, da totalidade das concessões de exploração de casas de jogos no território de um Estado-membro;
- Processo n.º C-278/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o n.º 1 do artigo 5.º da Primeira Directiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos Estados-membros em matéria de marcas, deve ser interpretado no sentido de que uma marca é utilizada de uma forma reservada ao seu titular quando a marca ou um sinal semelhante à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

mesma (designadamente, o elemento nominativo de uma marca nominativa e figurativa) é inscrita como *keyword* num motor de busca e, em consequência, quando a marca ou sinal semelhante à marca é introduzido como palavra de pesquisa no motor de busca, aparece no ecrã publicidade a produtos ou serviços idênticos ou semelhantes. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 25 de Março de 2010, declarou que o n.º 1 do artigo 5.º da referida Directiva deve ser interpretado no sentido de que o titular de uma marca pode proibir a um anunciante fazer publicidade, a partir de uma palavra-chave idêntica ou semelhante à referida marca que este anunciante seleccionou, sem o consentimento do mencionado titular, num serviço de referenciamento na *Internet*, a produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a dita marca está registada, quando a mesma publicidade não permite ou permite dificilmente ao internauta médio determinar se os produtos ou os serviços visados pelo anúncio provêm do titular da marca ou de uma empresa economicamente a si ligada ou, pelo contrário, de um terceiro;

- Processo n.º C-304/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se o n.º 2 do artigo 5.º da Directiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno e que altera a Directiva 84/450/CEE do Conselho, as Directivas 97/7/CE, 98/27/CE e 2002/65/CE e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 do Parlamento e do Conselho, deve ser interpretado no sentido de que (esta disposição) se opõe a uma regulamentação nacional segundo a qual a prática comercial em que a participação dos consumidores num concurso promocional ou num jogo promocional é condicionada à aquisição de uma mercadoria ou à utilização de um serviço é, em princípio, proibida não sendo tido em consideração se a campanha publicitária, no caso concreto, afecta os interesses do consumidor. O advogado-geral apresentou as suas conclusões em 3 de Setembro de 2008. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 14 de Janeiro de 2010, declarou que a referida Directiva deve ser interpretada no sentido de que se opõe a uma legislação nacional, como a que está em causa no litígio no processo principal, que prevê uma proibição de princípio, sem ter em conta as circunstâncias específicas do caso concreto, das práticas comerciais que fazem



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

depender a participação dos consumidores num concurso ou num jogo promocionais da aquisição de um bem ou de um serviço;

- Processo n.º C-337/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a questão de saber se o artigo 43.º do TCE, conjugado com o artigo 48.º do TCE, deve ser interpretado no sentido de que obsta a que uma norma nacional [...], segundo a qual uma sociedade-mãe e a sua filial podem optar por o imposto por elas devido seja cobrado à sociedade-mãe estabelecida neste Estado-membro, como se houvesse um único sujeito passivo, reserve essa opção a sociedades sujeitas, no que respeita à tributação dos lucros, à jurisdição fiscal do Estado em questão. O advogado-geral apresentou as suas conclusões, em 10 de Novembro de 2009. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 25 de Fevereiro de 2010, declarou que os artigos 43.º e 48.º CE não se opõem à legislação de um Estado-membro que dá a possibilidade a uma sociedade-mãe de constituir uma entidade fiscal única com a sua filial residente, mas impede a constituição dessa entidade fiscal única com uma filial não residente, quando os lucros desta última não estejam sujeitos à lei fiscal desse Estado-membro;
- Processo n.º C-428/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a interpretação do artigo 9.º da Directiva 98/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 1998, relativo à protecção jurídica das invenções biotecnológicas. Em 9 de Março de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 6 de Julho de 2010, declarou que o artigo 9.º da Directiva 98/44/CE, deve ser interpretado no sentido de que não confere a protecção dos direitos de patente em circunstâncias como as do litígio no processo principal, em que o produto patenteado está contido na farinha de soja, na qual não exerce a função para a qual foi patenteado, mas tendo previamente exercido a função na planta de soja, da qual essa farinha é um produto derivado, ou em que poderia eventualmente vir a exercer novamente essa função, depois de ter sido extraído da farinha e introduzido numa célula de um organismo vivo. Este artigo 9.º procede a uma harmonização completa da protecção que confere, de modo que impede que uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

legislação nacional conceda uma protecção absoluta do produto patenteado enquanto tal, independentemente de exercer ou não a sua função na matéria que o contém e opõe-se a que o titular de uma patente concedida antes da adopção desta Directiva invoque a protecção absoluta do produto patenteado que lhe foi atribuída pela legislação nacional então aplicável. Os artigos 27.º e 30.º do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio, que constitui o anexo 1.º C do Acordo que institui a Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado em Marraquexe, em 15 de Abril de 1994, e aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro de 1994, relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia e em relação às matérias da sua competência, dos acordos resultantes das negociações multilaterais do *Uruguay Round* (1986/1994), não são relevantes para efeitos da interpretação dada ao artigo 9.º da Directiva 98/44;

- Processo n.º C-352/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês, que tem por objecto a questão de saber se a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Directiva 90/434/CEE, de 23 de Julho de 1990, deve ser interpretada no sentido de que os benefícios previstos nessa Directiva podem ser recusados ao sujeito passivo no caso de um conjunto de operações destinadas a evitar a tributação em sede de um imposto diferente daqueles a que se referem tais benefícios. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 20 de Maio de 2010, declarou que a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Directiva 90/434/CEE, relativa ao regime fiscal comum aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas de acções entre sociedades de Estados-membros diferentes, deve ser interpretada no sentido de que os regimes de favor que esta institui não podem ser recusados ao sujeito passivo que gizou uma construção jurídica que compreendia uma fusão de empresas, com o intuito de evitar o pagamento de um imposto como o que está em causa no processo principal, a saber, o imposto sobre as transmissões de direitos, uma vez que este imposto não cabe no âmbito de aplicação desta Directiva;
- Processo n.º C-440/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional holandês que tem por objecto a interpretação do artigo 43.º CE (actual 49.º TFUE). O Tribunal de Justiça, por



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

acórdão proferido em 18 de Março de 2010, declarou que o artigo 49.º TFUE opõe-se a uma regulamentação nacional que discrimina os contribuintes não residentes na concessão de um benefício fiscal como a dedução concedida aos trabalhadores independentes, em causa no processo principal, apesar de esses contribuintes poderem optar, no que se refere a esse benefício, pelo regime aplicável aos contribuintes residentes;

- Processo n.º C-467/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol que tem por objecto, basicamente, a questão de saber se o conceito de “compensação equitativa” previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Directiva 2001/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio de 2001, relativo à harmonização de certos aspectos do direito de autor e de direitos conexos na sociedade de informação, implica ou não uma harmonização, independentemente da faculdade reconhecida aos Estados-membros de escolherem os sistemas de cobrança que considerem pertinentes para tornar efectivo o direito a uma “compensação equitativa” dos titulares dos direitos de propriedade intelectual afectados pela excepção da cópia privada de reprodução. Em 11 de Maio de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 21 de Outubro de 2010, declarou que o conceito de “compensação equitativa”, na acepção da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Directiva 2001/29/CE é um conceito autónomo de direito da União, que deve ser interpretado de maneira uniforme em todos os Estados-membros que tenham introduzido uma excepção de cópia privada, independentemente da faculdade reconhecida a esses Estados de determinar, dentro dos limites impostos pelo direito da União, designadamente pela mesma Directiva, a forma, as modalidades de financiamento e de cobrança bem como o nível dessa compensação equitativa; O artigo 5.º, n.º 2, alínea b), deve ser interpretado no sentido de que o «justo equilíbrio» a encontrar entre as pessoas visadas implica que a compensação equitativa seja necessariamente calculada com base no critério do prejuízo causado aos autores de obras protegidas na sequência da introdução da excepção de cópia privada. É conforme às exigências deste “justo equilíbrio” prever que as pessoas que dispõem de equipamentos, aparelhos e suportes de reprodução digital e que, nessa qualidade, de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

facto ou de direito, disponibilizam esses equipamentos a utilizadores privados ou prestam a estes últimos um serviço de reprodução, são os devedores do financiamento da compensação equitativa, na medida em que essas pessoas têm a possibilidade de repercutir o encargo real desse financiamento sobre os utilizadores privados; bem como no sentido de que é necessária uma ligação entre a aplicação da taxa destinada a financiar a compensação equitativa relativamente a equipamentos, aparelhos e suportes de reprodução digital e o uso presumido destes últimos para fins de reprodução privada. Por conseguinte, a aplicação, sem distinção, da taxa por cópia privada, designadamente no que respeita a equipamentos, aparelhos e suportes de reprodução digital não disponibilizados a utilizadores privados e manifestamente reservados a outros usos que não a realização de cópias para uso privado, não é conforme à Directiva 2001/29;

- Processos n.ºs C-447/08 e C-448/08 – pedidos formulados por órgão jurisdicional sueco, no domínio da livre prestação de serviços, mais concretamente sobre a questão de saber se pode a discriminação em razão da nacionalidade, em determinadas circunstâncias, ser aceite nos mercados nacionais do jogo e da lotaria, por razões imperiosas de interesse geral. Em 23 de Fevereiro de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 8 de Julho de 2010, declarou que o artigo 49.º CE deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a uma legislação de um Estado-membro, como a que está em causa nos processos principais, que proíbe a publicidade, destinada aos residentes desse Estado, de jogos de fortuna ou azar organizados noutros Estados-membros, com fins lucrativos, por operadores privados, e opõe-se a uma legislação de um Estado-membro que submete os jogos de fortuna ou azar a um regime de direitos exclusivos e segundo a qual a promoção desses jogos organizados noutro Estado-membro é passível de sanções mais severas do que a promoção desses mesmos jogos explorados sem autorização em território nacional. Incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio examinar se é esse o caso da legislação nacional em causa nos processos principais;



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-511/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se as disposições do artigo 6.º, n.º 1, segundo período, e n.º 2 da Directiva 97/7/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 1997, relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos à distância, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma regulamentação nacional nos termos da qual as despesas de envio dos bens podem ser facturadas ao consumidor mesmo quando este tenha rescindido o contrato. Em 28 de Janeiro de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 15 de Abril de 2010, declarou que o artigo 6.º, n.º 1, primeiro parágrafo, segundo período, e n.º 2, da Directiva 97/7/CE, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a uma legislação nacional que permite ao fornecedor, num contrato à distância, imputar as despesas de envio dos bens ao consumidor, no caso de este exercer o seu direito de rescisão;
- Processo n.º C-484/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional espanhol que tem por objecto a interpretação dos artigos 4.º e 8.º da Directiva 93/13/CEE do Conselho, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores. Em 29 de Outubro de 2009 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 3 de Julho de 2010, declarou que os referidos artigos devem ser interpretados no sentido de que não se opõem a uma legislação nacional, como a que está em causa no processo principal, que autoriza um controlo jurisdicional do carácter abusivo das cláusulas contratuais relativas à definição do objecto principal do contrato ou à adequação entre o preço e a remuneração, por um lado, e os serviços ou os bens a fornecer como contrapartida, por outro, ainda que estas cláusulas estejam redigidas de maneira clara e compreensível. Os artigos 2.º, 3.º, n.º 1, alínea g), e 4.º, n.º 1 CE, não se opõem a uma interpretação dos artigos 4.º, n.º 2, e 8.º da Directiva 93/13/CEE, segundo a qual os Estados-membros podem adoptar uma legislação nacional que autoriza um controlo jurisdicional do carácter abusivo das cláusulas contratuais relativas à definição do objecto principal do contrato ou à adequação entre o preço e a remuneração, por um lado, e os serviços ou os bens a fornecer como contrapartida, por outro, ainda que estas cláusulas estejam redigidas de maneira clara e compreensível;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-270/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês, no domínio da fiscalidade, que tem por objecto a questão de saber se quando *Medonald Resorts Limited* (MRL), em conformidade com as disposições do seu Regulamento e dos seus contratos conexos, fornece direitos contratuais (crédito de pontos), que conferem ao seu adquirente pontos que podem ser utilizados anualmente para ocupação e utilização de alojamentos em regime de utilização periódica nos empreendimentos turísticos da MRL, essa prestação deve ser qualificada: como locação de imóveis na acepção do artigo 13.º-B da Sexta Directiva IVA (actual alínea I), n.º 1 do artigo 135.º da Directiva 2006/112/CE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado) ou de outro modo. Em 7 de Setembro de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 16 de Dezembro de 2010, declarou as prestações de serviços realizadas por um operador como a recorrente no processo principal no contexto de um sistema como o programa de «opções» em causa no processo principal devem ser qualificadas no momento em que um cliente participante nesse sistema converte os direitos que inicialmente adquiriu num serviço proposto por esse operador. Quando estes direitos são convertidos em alojamento num hotel ou no direito de utilizar periodicamente uma residência, estas prestações são prestações de serviços conexas com um bem imóvel na acepção da alínea a), n.º 2 do artigo 9.º da Sexta Directiva IVA conforme alterada pela Directiva 2001/115/CE do Conselho, de 20 de Dezembro de 2001, e consideram-se realizadas no lugar onde se situa esse hotel ou essa residência. Num sistema como o programa de «opções» em causa no processo principal, quando o cliente converte os direitos que inicialmente adquiriu no direito de utilizar periodicamente uma residência, a prestação de serviços em questão é uma locação de bem imóvel na acepção do artigo 13.º, B, alínea b), da Sexta Directiva 77/388/CEE, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado. Todavia, esta disposição não impede que os Estados-membros excluam esta operação da isenção;
- Processo n.º C-225/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional italiano, no domínio da liberdade de estabelecimento, que tem por objecto a questão de saber se os artigos 3.º, alínea g), 4.º, 10.º, 81.º e 98.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que se



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

opõem a um regime nacional que reintroduz a incompatibilidade para o exercício da profissão forense por parte dos funcionários públicos a tempo parcial e lhes nega, mesmo que possuam habilitações para o exercício da profissão de advogado, o exercício dessa profissão, ordenando o cancelamento da sua inscrição como advogados. O artigo 6.º da Directiva 77/249/CEE do Conselho, de 22 de Março de 1977, tendente a facilitar o exercício efectivo da livre prestação de serviços pelos advogados, ao dispor que os “Estados-membros podem excluir os advogados assalariados, vinculados por um contrato de trabalho a uma empresa pública ou privada do exercício das actividades de representação e de defesa em juízo dessa empresa, na medida em que os advogados estabelecidos nesse Estado não estiverem autorizados a exercê-los”, se opõe ao referido regime nacional com as consequências apontadas; e se o artigo 8.º da Directiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, tendente a facilitar o exercício efectivo da livre prestação de serviços pelos advogados deve ser interpretado no sentido de que não se aplica ao advogado que seja funcionário público a tempo parcial. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 2 de Dezembro de 2010, declarou que os artigos 3.º, n.º 1, alínea g), 4.º, 10.º, 81.º e 98.º CE não se opõem a uma legislação nacional que impede os funcionários públicos que desempenham uma actividade no âmbito de uma relação de trabalho a tempo parcial de exercer a profissão de advogado, mesmo que possuam a habilitação para o exercício desta profissão, impondo o cancelamento da sua inscrição na Ordem dos Advogados, e que o artigo 8.º da Directiva 98/5/CE deve ser interpretado no sentido de que o Estado-membro de acolhimento pode impor, aos advogados inscritos nesse Estado e que trabalham como assalariados – quer a tempo inteiro quer a tempo parcial – de outro advogado, de uma associação ou sociedade de advogados, ou de uma empresa pública ou privada, restrições ao exercício simultâneo da profissão de advogado e do dito emprego, desde que essas restrições não excedam o necessário para atingir o objectivo de prevenção de conflitos de interesses e se apliquem a todos os advogados inscritos no referido Estado-membro;

- Processo n.º C-163/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional inglês em matéria de impostos especiais de consumo que tem por objecto a questão de saber se o vinho para



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

uso culinário e o Porto para uso culinário, estão sujeitos no Estado-membro importador a imposto especial de consumo nos termos da Directiva 92/83/CEE, do Conselho de 19 de Outubro de 1992, relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas. Em 15 de Julho de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 9 de Dezembro de 2010, declarou que o artigo 20.º, primeiro travessão, da referida Directiva deve ser interpretado no sentido de que a definição de «álcool etílico» constante desta disposição é aplicável ao vinho para uso culinário e ao vinho do Porto para uso culinário. Em circunstâncias como as que estão em causa no processo principal, uma isenção do imposto especial sobre o consumo harmonizado aplicável ao vinho para uso culinário, ao vinho do Porto para uso culinário e ao conhaque para uso culinário é susceptível de ser abrangida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º da Directiva 92/83/CEE. No caso de produtos como o vinho para uso culinário, o vinho do Porto para uso culinário e o conhaque para uso culinário em causa no litígio no processo principal, que foram considerados não sujeitos a imposto especial sobre o consumo ou isentos desse imposto nos termos da Directiva 92/83 e introduzidos no consumo no Estado-membro em que foram produzidos, se destinarem a ser comercializados noutro Estado-membro, este último deve reservar um tratamento idêntico a estes produtos no seu território, salvo se existirem elementos concretos, objectivos e verificáveis que indiquem que o primeiro Estado-membro não aplicou correctamente as disposições desta Directiva ou que, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27.º, se justifica a adopção de medidas com vista a evitar a fraude, a evasão ou uma utilização indevida que possa surgir através das isenções e a assegurar a aplicação correcta e directa destas últimas. A alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º da Directiva 92/83/CEE deve ser interpretada no sentido de que a concessão da isenção prevista nesta disposição só pode ser sujeita ao respeito de requisitos como os previstos na regulamentação nacional em causa no litígio no processo principal, a saber, uma limitação das pessoas autorizadas a apresentar um pedido de reembolso, um prazo de quatro meses para apresentar tal pedido e a fixação de um montante mínimo de reembolso, caso resulte de elementos concretos, objectivos e verificáveis que estes requisitos são necessários para assegurar a aplicação correcta e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

directa da referida isenção e para evitar fraudes, evasões e utilizações indevidas. Compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar se é esse o caso no que diz respeito aos requisitos previstos nesta regulamentação;

- Processo n.º C-249/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Estónia, no domínio da livre circulação de mercadorias, que tem por objecto a questão de saber se o artigo 87.º, n.º 2 da Directiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, deve ser interpretado no sentido de que é aplicável às citações de revistas médicas ou de outras obras científicas incluídas na publicidade de medicamentos dirigida a pessoas habilitadas a prescrever medicamentos, ou se deve ser interpretado no sentido de que proíbe, na publicidade de medicamentos, a utilização de dizeres que estejam em contradição com o resumo das características do medicamento, mas não impõe que todos os dizeres constantes da publicidade de medicamentos tenham de constar do resumo das características do medicamento ou possam ser inferidos das indicações dele constantes. O advogado-geral, nas suas conclusões apresentadas em 19 de Outubro de 2010, propõe que o Tribunal de Justiça responda que o artigo 87.º, n.º 2, da referida Directiva enuncia uma regra geral que abrange tanto a publicidade aos medicamentos destinada a informar o público, como a dirigida às pessoas habilitadas a receitar ou a fornecer medicamentos, mesmo quando esta última inclua citações de revistas médicas ou de obras científicas; deve ser interpretado no sentido de que proíbe a publicação, numa publicidade a um medicamento, de afirmações que são contrárias ao resumo das características do produto. Porém, não é necessário que todas as afirmações constantes da publicidade a um medicamento figurem no resumo das características do produto ou que se possam deduzir dele. Uma publicidade pode incluir: afirmações que completem as informações referidas no artigo 11.º da referida Directiva e já incluídas no resumo das características do produto, desde que estas informações complementares especifiquem ou confirmem as informações que figuram no resumo sem as desvirtuar, bem como afirmações que completem o resumo das características do produto, mesmo que não sejam referidas no artigo 11.º da referida Directiva, desde que as informações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

complementares sejam fielmente reproduzidas, que a sua fonte exacta seja indicada, que não seja enganosa e que não seja contrária às outras exigências desta Directiva;

- Processo n.º C-256/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio do espaço de liberdade, de segurança e de justiça, que tem por objecto a questão de saber se o disposto no artigo 21.º e seguintes do Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 (Regulamento Bruxelas II A), sobre o reconhecimento e execução de decisões de outros Estados-membros, nos termos do artigo 2.º, ponto 4, desse Regulamento, é também aplicável a medidas provisórias exequíveis relativas à guarda de menores, na acepção do artigo 20.º do mesmo Regulamento. Em 20 de Maio de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 15 de Julho de 2010, declarou que as disposições dos artigos 21.º e seguintes do referido Regulamento (CE) n.º 2201/2003 não se aplicam a medidas provisórias, em matéria de direito de guarda, abrangidas pelo artigo 20.º do referido Regulamento;
- Processo n.º C-316/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, no domínio da política industrial, que tem por objecto a questão de saber se a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da Directiva 2001/83/CE, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, proíbe também a publicidade, junto do público em geral, de medicamentos que só podem ser obtidos mediante receita médica quando apenas contêm indicações comunicadas à autoridade competente no quadro do procedimento de autorização e que, de qualquer modo, são acessíveis a qualquer pessoa que compre o produto, e quando as indicações não são apresentadas ao interessado, sem que ele as peça, mas estão acessíveis na *Internet*. Aguardam-se as conclusões do advogado-geral;
- Processo n.º C-388/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão, que tem por objecto a questão de saber se é compatível com as disposições do direito comunitário



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

primário e/ou derivado em matéria de livre circulação e de segurança social dos trabalhadores migrantes, em especial os artigos 39.º e 42.º CE e 27.º e 28.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, que um trabalhador reformado, que recebe pensões do Estado em que trabalhou e do Estado de que é originário e que tem direito ao subsídio de dependência no primeiro por carecer de cuidados de longa duração, perca o direito ao subsídio de dependência após o regresso ao seu país de origem. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 14 de Outubro de 2010. Aguardam-se as conclusões do advogado-geral;

- Processo n.º C-312/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional cipriota no domínio do espaço de liberdade, de segurança e de justiça, que tem por objecto a questão de saber se de acordo com uma correcta interpretação e aplicação dos artigos 2.º, n.º 1, 42.º e 46.º do Regulamento (CE) n.º 1347/2000, os órgãos jurisdicionais de um Estado-membro da União Europeia (Chipre) são competentes para se pronunciarem no âmbito de uma acção de divórcio intentada pelo marido nos órgãos jurisdicionais de Chipre, em Abril de 2003, ou seja, depois de 1 de Março de 2001, data da entrada em vigor do Regulamento, mas antes de 1 de Maio de 2004, data em que passou a ser Estado-membro da União Europeia, e de uma acção de divórcio intentada pela mulher, depois de 1 de Maio de 2004, nos órgãos jurisdicionais de outro Estado-membro (Reino Unido). O Tribunal de Justiça, por despacho proferido em 17 de Junho de 2010, nos termos do artigo 104.º, n.º 3, segundo parágrafo, declarou que o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 do Conselho, não se aplica a uma acção de divórcio intentada num órgão jurisdicional de um Estado antes de este se tornar Estado-membro da União Europeia;
- Processo n.º C-409/06 – pedido formulado por órgão jurisdicional alemão que tem por objecto a questão de saber se os artigos 43.º e 49.º do TCE devem ser interpretados no sentido de que a legislação nacional relativa a um monopólio de Estado sobre as apostas desportivas que contenha restrições ilícitas à liberdade de estabelecimento e à livre prestação de serviços, garantidas nos artigos 43.º e 49.º do TCE, por não contribuir para limitar as actividades de apostas de uma maneira coerente e sistemática, segundo a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

jurisprudência do Tribunal de Justiça (acórdão de 6 de Novembro de 2006 - processo C-243/01), pode continuar a ser aplicada excepcionalmente durante um período de transição, apesar do princípio do primado do direito comunitário directamente aplicável. Em caso de resposta afirmativa à primeira questão, quais os pressupostos para uma excepção a esse primado e como deve ser determinado o período de transição. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 9 de Dezembro de 2009. Em 26 de Janeiro de 2010 foram apresentadas as conclusões do advogado-geral. O Tribunal de Justiça, por acórdão proferido em 8 de Setembro de 2010, declarou que por força do primado do direito da União directamente aplicável, uma regulamentação nacional relativa a um monopólio público sobre as apostas em competições desportivas que, segundo o que apurou um órgão jurisdicional nacional, contém restrições incompatíveis com a liberdade de estabelecimento e com a livre prestação de serviços, pelo facto de essas restrições não contribuírem para limitar as actividades de apostas de maneira coerente e sistemática, não pode continuar a ser aplicada durante um período transitório.

OUTRAS INTERVENÇÕES

Na sequência da admissão da intervenção da República Portuguesa, foram apresentadas alegações escritas nos seguintes processos:

- Processo n.º C-39/10 – acção intentada pela Comissão Europeia contra a República da Estónia que tem por objecto declarar que a Estónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 45.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 28.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ao não prever nas suas normas que seja concedida uma isenção do imposto sobre o rendimento aos não residentes cujos rendimentos totais são tão reduzidos que estariam isentos do imposto se fossem contribuintes residentes. A República Portuguesa apresentou as suas alegações de intervenção, em apoio da Estónia, em 13 de Setembro de 2010. Aguardam-se as observações das partes principais às alegações de intervenção;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-141/10 – acção intentada pela Comissão Europeia contra o Reino dos Países Baixos que tem por objecto a declaração de que o Reino dos Países Baixos, ao não tomar todas as medidas necessárias para pôr termo às normas que determinam que não são concedidas determinadas prestações de segurança social aos nacionais de outros Estados-membros que prestam trabalho em plataformas de perfuração nos Países Baixos, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 13.º, n.º 2, alínea a), e 3.º, n.º 1, do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 e dos artigos 45.º a 48.º TFUE. A República Portuguesa apresentou as suas alegações de intervenção, em apoio do pedido da Comissão Europeia, em 23 de Novembro de 2010. Aguardam-se as observações das partes principais às alegações de intervenção.